# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2801 | Segunda-feira - 15 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Agronômica ....3
Água Doce ....5
Águas de Chapecó ....10
Águas Mornas ....12
Alto Bela Vista ....24
Anchieta ....27
Angelina ....28
Antônio Carlos ....29
Apiuna ....33
Arabutã ....35
Arroio Trinta ....37
Atalanta ....40
Aurora ....44
Balneário Arroio do Silva ....45
Balneário Gaivota ....48
Balneário Piçarras ....49
Bandeirante ....50
Barra Bonita ....51
Barra Velha ....53
Bela Vista do Toldo ....57
Biguaçu ....62
Blumenau ....70
Bom Jardim da Serra ....77
Bom Jesus do Oeste ....78
Bom Retiro ....79
Botuvera ....81
Braço do Trombudo ....83
Brunópolis ....95
Brusque ....96
Caçador ....104
Caibi ....116
Camboriú ....134
Campo Alegre ....182
Campo Erê ....188
Campos Novos ....189
Canoinhas ....191
Capão Alto ....196
Capinzal ....220
Catanduvas ....221
Caxambu do Sul ....224
Chapadão do Lageado ....251
Chapecó ....252
Cocal do Sul ....254
Concórdia ....261
Cordilheira Alta ....264
Correia Pinto ....265
Corupá ....273
Cunha Porã ....274
Cunhataí ....276
Curitibanos ....286
Descanso ....287
Dionisio Cerqueira ....289
Doutor Pedrinho ....300
Ermo ....306
Faxinal dos Guedes ....307
Flor do Sertão ....308
Formosa do Sul ....309
Forquilhinha ....313
Fraiburgo ....318
Galvão ....327
Garopaba ....328
Garuva ....345
Gaspar ....353
Governador Celso Ramos ....359
Grão Pará ....367
Gravatal ....374
Guaraciaba ....408
Guaramirim ....413
Guarujá do Sul ....415
Guatambú ....416
Herval d'Oeste ....423
Ibicaré ....426
Ibirama ....427
Ilhota ....433
Imarui ....435
Imbituba ....452
Indaial ....538
Iomerê ....540
Ipira ....559
Iporã do Oeste ....568
Ipumirim ....586
Iraceminha ....592
Irani ....594
Iratí ....595
Itaiópolis ....596
Itapema ....597
Itapiranga ....598
Itapoá ....600
Jaborá ....614
Jacinto Machado ....615
Jaraguá do Sul ....664
Jardinópolis ....699
Joaçaba ....702
José Boiteux ....717
Jupiá ....718
Lacerdópolis ....719
Lages ....726
Laguna ....727
Lajeado Grande ....728
Lauro Muller ....729
Lebon Regis ....732
Leoberto Leal ....734
Lindóia do Sul ....764
Lontras ....766
Luiz Alves ....769
Luzerna ....771
Macieira ....813
Mafra ....814
Maracajá ....815
Maravilha ....816
Marema ....817
Massaranduba ....819
Meleiro ....828
Modelo ....834
Mondaí ....839
Monte Carlo ....840
Morro da Fumaça ....853
Morro Grande ....883
Navegantes ....884
Nova Itaberaba ....899
Nova Trento ....901
Nova Veneza ....911
Novo Horizonte ....965
Orleans ....967
Ouro ....970
Ouro Verde ....971
Palhoça ....972
Palma Sola ....1063
Palmitos ....1075
Papanduva ....1085
Paraíso ....1087
Passo de Torres ....1089
Passos Maia ....1091
Paulo Lopes ....1093
Penha ....1095
Peritiba ....1193
Petrolândia ....1197
Pinheiro Preto ....1237
Planalto Alegre ....1255
Pomerode ....1256
Ponte Serrada ....1259
Porto Belo ....1262
Porto União ....1264
Pouso Redondo ....1277
Presidente Castello Branco ....1278
Presidente Nereu ....1280
Princesa ....1281



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2801 | Segunda-feira - 15 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário


Quilombo ..... 1293
Rancho Queimado ..... 1369
Rio do Campo ..... 1370
Rio do Sul ..... 1371
Rio Fortuna ..... 1381
Rio Negrinho ..... 1382
Romelândia ..... 1387
Salto Veloso ..... 1392
Santa Terezinha do Progresso ..... 1396
Santiago do Sul ..... 1399
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1400
São Bento do Sul ..... 1405
São Bernardino ..... 1407
São Bonifácio ..... 1409
São Carlos ..... 1412
São Cristóvão do Sul ..... 1414
São Francisco do Sul ..... 1415
São João Batista ..... 1416
São João do Oeste ..... 1446
São Joaquim ..... 1447
São José ..... 1460
São Lourenço do Oeste ..... 1484
São Miguel da Boa Vista ..... 1487
São Miguel do Oeste ..... 1494
São Pedro de Alcântara ..... 1507
Schroeder ..... 1526
Seara ..... 1532
Serra Alta ..... 1535
Siderópolis ..... 1545
Sombrio ..... 1546
Sul Brasil ..... 1547
Tangará ..... 1548
Tigrinhos ..... 1549
Tijucas ..... 1554
Timbé do Sul ..... 1564
Timbó ..... 1569
Timbó Grande ..... 1575
Três Barras ..... 1576
Treze Tílias ..... 1577
Trombudo Central ..... 1578
Tunápolis ..... 1579
Turvo ..... 1582
Urubici ..... 1587
Urussanga ..... 1588
Vargeão ..... 1590
Vidal Ramos ..... 1592
Videira ..... 1593
Xanxerê ..... 1604
Xavantina ..... 1612
Xaxim ..... 1616
Zortéa ..... 1622


**Associações**


AMAI ..... 1623
AMFRI ..... 1630
AMMVI ..... 1632
EGEM ..... 1633
AMEOSC ..... 1641


**Consórcios**


AGIR ..... 1642
CIMCATARINA ..... 1643
CIMVI ..... 1644
CIS Nordeste ..... 1653
CIS/AMOSC ..... 1654
CIS/AMVI ..... 1654
CISAM ..... 1694
Consórcio CISAMA ..... 1695
CONSAD ..... 1696
CINFRA ..... 1696



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Agronômica

## Prefeitura

### Lei Nº 1144/2019

Publicação Nº 1983563

LEI Nº 1.144/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI QUE TRATA DE NORMAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA – LEI ORDINÁRIA 1.006/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014 COM SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera a redação do inciso V, e do parágrafo terceiro e quarto, e acrescenta o parágrafo quinto do artigo 10 da Lei Ordinária 1.006/2014 de 04 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10 – […]
V - O prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LAI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 06 (seis) anos;
VI – O prazo de validade da Licença Ambiental de operação (LAO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo 4 (quatro) anos e, no máximo 10 (dez) anos.
[…]
§3º Poderá ser realizado a prorrogação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento, desde que não alterado as condições do objeto do projeto anteriormente aprovado, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso V e VI.
§4º A renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.
§5º A Licença Ambiental de Instalação (LAI) e da Licença Ambiental de Operação (LAO), já expedidos na data de publicação desta lei, e que já tiverem com seus prazos vencidos, poderão requisitar a sua prorrogação no prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação desta lei, respeitados os limites estabelecidos no inciso V e VI.

Artigo 2º - Fica acrescido os seguintes itens na tabela n. 02, da Lei Ordinária 1.006/2014 de 04 de Agosto de 2014.

| […] | | |
|---|---|---|
| Autorização de corte até 0,5 hectare | 2 UFM | |
| Autorização de corte de 0,51 hectare até 1,0 hectare | 3 UFM | |
| Autorização de corte de 1,1 hectares até 3,0 hectares | 4 UFM | |
| Autorização de corte acima de 3,1 hectares | 5 UFM | |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de abril de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

## Nº 144/2019

Publicação Nº 1985128

PORTARIA N.º 144/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Agricultura.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 15/04/2019 (quinze de abril de dois mil e dezenove), o Sr. LOURIVAL MAÇANEIRO, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente na Rua Pioneiro Angelo Finardi, nesta, portador da carteira de identidade nº 868.499-5, inscrito no CPF sob o nº 379.383.809-97 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO – DAS 03 e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019 - FMS

Publicação Nº 1983681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2019", destinado a contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico de Unidade Básica de Saúde a ser implantada no município. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 12 de abril de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2019

Publicação Nº 1983664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
INEXIGIBILIDADE 1/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 1/2019", destinado a contratação de Show Artístico com o grupo Os Monarcas, para apresentação durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 11 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019

Publicação Nº 1983674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2019
INEXIGIBILIDADE 2/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 2/2019", destinado a contratação de Show Artístico com Jorge Guedes & Família, para apresentação durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 11 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2019

Publicação Nº 1983677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2019
INEXIGIBILIDADE 3/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 41/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 3/2019", destinado a contratação de Show Artístico com o grupo Quarteto Coração de Potro, para apresentação durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 11 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019

Publicação Nº 1983678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2019
INEXIGIBILIDADE 4/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2019, "INEXIGIBILIDADE nº 4/2019", destinado a contratação de Show Artístico com Joca Martins, para apresentação durante a 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 12 de abril de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 1983738

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 20/2019, para execução de Drenagem pluvial em trecho da Avenida Independência, entre as Ruas João XXIII até a Servidão , no município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619-87 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI estabelecida na Linha Triângulo s/n Rodovia SC 303 - Ibicaré CNPJ n. 22.798.043/0001-05 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, portador do CPF n 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica suprimido do contrato acima o valor de R$ 5.595,75 (Cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) reprogramando o valor do contrato de R$ 249.310,40 passando R$ 243.714,65, conforme laudos técnicos da engenharia.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 12 de abril de 2019

| | |
|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | ALEXANDRE CALDEIRA |
| Prefeito Municipal KAENG | Infraestrutura EIRELI |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Cristiano Savaris da Silva | Gláucia Regina Varaschin |
| CPF: 005.614.419-95 | CPF: 006.597.239-21 |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **12.557,74** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **15.121,24** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 941,35 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **14.868,30** |
| Receita Patrimonial | 106,74 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.712,44 |
| Outras Receitas Correntes | 11.509,65 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.155,86 |
| | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **252,94** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 252,94 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **14.093,92** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 14.093,92 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **45.842,57** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **56.596,23** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.336,25 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.336,25 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 16.531,24 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 27.017,90 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 367,18 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 367,18 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 25.607,90 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 25.874,90 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **69.897,12** | **SALDOS ATUAIS** | **70.673,88** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 64.524,64 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 69.110,60 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 5.372,48 | BANCO C/ MOVIMENTO | 1.563,28 |
| **TOTAL** | **142.391,35** | **TOTAL** | **142.391,35** |

Água Doce, 12/04/2019

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora



DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1984855

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **1.256,65** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **1.374,90** |
| Receita Patrimonial | 1.256,65 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.374,90** |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.374,90 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **14.097,67** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 14.097,67 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.747,80** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.745,80** |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.374,90 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.372,90 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 2.372,90 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 2.372,90 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **757.524,50** | **SALDOS ATUAIS** | **770.505,92** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 757.523,53 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 770.505,92 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 0,97 | | |
| **TOTAL** | **776.626,62** | **TOTAL** | **776.626,62** |

Água Doce, 12/04/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **3.519.166,12** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.042.628,30** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 543.905,09 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.028.038,58** |
| Contribuições | 33.612,56 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 881.187,60 |
| Receita Patrimonial | 12.049,50 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 960,05 |
| Receita Agropecuária | 390,52 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 838.275,46 |
| Transferências Correntes | 2.187.272,92 | INVESTIMENTOS | 282.561,91 |
| Outras Receitas Correntes | 4.290,55 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 25.053,56 |
| Operações de Crédito | 727.394,90 | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **14.589,72** |
| Transferências de Capital | 10.250,08 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.589,72 |
| | | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **559.139,53** |
| | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 559.139,53 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.275.933,34** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **5.062.509,18** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 235.507,08 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 235.357,08 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.067.736,70 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.958.491,91 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 34.846,47 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 34.846,47 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.937.843,09 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.883.460,41 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 950.353,31 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **7.776.476,74** | **SALDOS ATUAIS** | **7.907.299,19** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 7.167.972,85 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 7.443.919,53 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 351.767,55 | BANCO C/ MOVIMENTO | 193.269,00 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 256.736,34 | BANCOS C/ VINCULADAS | 270.110,66 |
| **TOTAL** | **15.571.576,20** | **TOTAL** | **15.571.576,20** |

AGUA DOCE, 12/04/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 1984852

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### PORTARIA N° 197 CONTRATA ANDRÉA DA SILVEIRA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM (24 H-DIA)

Publicação Nº 1981908

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 197/2019<br>De 12 de Abril de 2019 | CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ANDRÉA DA SILVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DIURNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2° da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2018, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. ANDRÉA DA SILVEIRA, para o cargo de Técnica em Enfermagem Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais diurnas – jornada de trabalho de plantão de 12 (doze) horas ininterruptas, com intervalo para repouso de 36 (trinta e seis) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 15 de Abril de 2019 a 14 de Abril de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e ANDRÉA DA SILVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 4.791.722-9 SSP/SC e do CPF 027.307.369-99, residente na Rua Arlindo Mohr, 16, Bairro São Cristóvão, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais diurnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei

Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 12 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ANDRÉA DA SILVEIRA | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
| Servidora | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora ANDRÉA DA SILVEIRA, a fim de tomar posse no Cargo de Técnica em Enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais diurnas, nomeada pela Portaria n° 197/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

| | |
|---|---|
| ANDRÉA DA SILVEIRA | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
| Nome da Empossada | Prefeito Municipal |

# Águas Mornas

## Prefeitura

### PORTARIA 048/2019 CONTRATO

Publicação Nº 1983367

PORTARIA N°. 048/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 011/2019, de 18.03.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. Walter Jacó Hillesheim - Ginásios de Esportes Municipais - período de 18.03.2019 à 20.12.2019 - 20 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 18 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

### PORTARIA 049/2019 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Publicação Nº 1983372

PORTARIA nº. 049/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Graduação a servidor Aldori Caxambu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidor efetivo e estável Aldori Caxambu, inscrito na matrícula funcional nº 372, detentor do cargo de Motorista, Adicional de Titulação, na modalidade Graduação, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 19 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 050/2019 CONTRATO

Publicação Nº 1983374

PORTARIA N°. 050/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°. 012/2019, de 19.03.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. Kariane de Abreu Amorim - Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 19.03.2019 à 20.12.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 19 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 051/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1983376

PORTARIA N°. 051/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 02.04.2019, a Servidora Pública Municipal Senhora Luciane Defreyn Weingartner, matrícula n°. 514, referente ao quinquênio de 01.02.2012 a 31.01.2017, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 26 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

## PORTARIA 052/2019 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1983381

PORTARIA N°. 052/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 01.04.2019, a Servidora Pública Municipal Senhora Edite Steinbach Kuhnen, matrícula n°. 359, referente ao quinquênio de 09.05.2010 a 08.05.2015, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 27 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

## PORTARIA 053/2019 LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1983388

PORTARIA N°. 053/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Lenir Terezinha Mees Schmitz, matrícula n° 508, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 22.03.2019, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 28 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 055/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1983391

PORTARIA N°. 055/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública municipal, Senhora Márcia Evelini Neves Steinbach, matrícula n°. 1165, com direito a 180 (cento e oitenta) dias de licença, pelo período de 01.04.2019 à 27.09.2019, sem perda da remuneração, conforme dispõe a Lei n°. 017/2015.

Art. 2°. – Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

## PORTARIA 056/2019 PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1983395

PORTARIA N°. 056/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos

serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-1A
. Susany Lucas Vaz dos Santos – Escola Municipal Santa Isabel - período de 01.04.2019 à 31.05.2019 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 057/2019 CONTRATO

Publicação Nº 1983401

PORTARIA N°. 057/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°.013/2019, de 02.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PADRÃO 1-A
. Fabiane Longen - 40 horas semanais, período de 02.04.2019 à 31.12.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 059/2019 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1983407

PORTARIA N°. 059/2019
Concede Exoneração, a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, o Senhor Antônio Sérgio Fernandes Motta, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula n°. 9267, a partir do dia 05.04.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 060/2019 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1983439

PORTARIA N°. 060/2019
Concede Exoneração, a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a Senhora Juliana Schmidt, ocupante do cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, matrícula n°. 9255, a partir do dia 08.04.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 061/2019 NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1983441

PORTARIA N°. 061/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 3°. item III, da Lei Complementar n°. 022/2017, de 29.03.2017,

RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Senhora Juliana Schmidt para o Cargo Comissionado de Assessora de Departamento, a partir do dia 08.04.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 062/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983459

PORTARIA Nº. 062/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Patrícia Lehmkuhl, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Patrícia Lehmkuhl, inscrita na matrícula funcional nº 1175, detentora do cargo de Assistente Administrativo, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretora de Projetos Especiais, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 063/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983471

PORTARIA Nº. 063/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Vânia Thiesen de Mattos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Vânia Thiesen de Mattos, inscrita na matrícula funcional nº 256, detentora do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro I, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretor Executivo junto à Administração Municipal Indireta (IPAM – Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas), pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do parágrafo 4º do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 064/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983475

PORTARIA Nº. 064/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Marileia Zilza Ferreira Sens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Marileia Zilza Ferreira Sens, inscrita na matrícula funcional nº 033, detentora do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro II, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Tesoureira junto à Administração Municipal Indireta (IPAM – Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas), pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do parágrafo 4º do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 065/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983486

PORTARIA Nº. 065/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, ao servidor Wilson Amorim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Wilson Amorim, inscrito na matrícula funcional nº 1022, detentor do cargo de Motorista, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenador do Transporte da Saúde (Noturno), pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 066/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983492

PORTARIA Nº. 066/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, ao servidor Alexandre Prim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Alexandre Prim, inscrito na matrícula funcional nº 1020, detentor do cargo de Motorista, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenador do Transporte da Saúde (Diurno), pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 067/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983504

PORTARIA Nº. 067/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Marivone Steinbach Carvalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Marivone Steinbach Carvalho, inscrita na matrícula funcional nº 053, detentora do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro II, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretora de Recursos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 068/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983514

PORTARIA Nº. 068/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Cristiane Wurzler, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Cristiane Wurzler, inscrita na matrícula funcional nº 768, detentora do cargo de Assistente Administrativo, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Gerente de Folha de Pagamento, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 069/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983520

PORTARIA Nº. 069/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Camila Martins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Camila Martins, inscrita na matrícula funcional nº 766, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenadora da Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 070/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983524

PORTARIA Nº. 070/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Tânia Regina Buratto Martins, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Tânia Regina Buratto Martins, inscrita na matrícula funcional nº 547, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenadora de Serviços de Enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 071/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983527

PORTARIA Nº. 071/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, a servidora Marines Bertotto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável Marines Bertotto, inscrita na matrícula funcional nº 982, detentora do cargo de Assistente Administrativo, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenadora da Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 072/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983528

PORTARIA Nº. 072/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, ao servidor Valdir Back, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Valdir Back, inscrito na matrícula funcional nº 045, detentor do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro II, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretor de

Tesouraria, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 073/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983529

PORTARIA Nº. 073/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, ao servidor Nelson Niederle, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Nelson Niederle, inscrito na matrícula funcional nº 537, detentor do cargo de Motorista, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Equipamentos Pesados, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 074/2019 CONCEDE INCORPORAÇÃO

Publicação Nº 1983530

PORTARIA Nº. 074/2019
Concede Incorporação de Gratificação de Função, ao servidor Aujor Hilleshein, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, ao servidor efetivo e estável Aujor Hilleshein, inscrito na matrícula funcional nº 257, detentor do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro I, incorporação de Gratificação de Função, a razão de 1/5 (um cinco avos) pelo exercício da função gratificada de Diretor de Controle Interno, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptos, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Os valores incorporados servirão de base para contribuição previdenciária ao IPAM-Instituto de Previdência do Município de Águas Mornas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas,05 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 075/2019 CONTRATO

Publicação Nº 1983531

PORTARIA N°. 075/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°.014/2019, de 08.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PADRÃO 1-A
. Jéssica Huller - Escola Municipal de Santa Cruz da Figueira - período de 08.04.2019 à 27.09.2019 – 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 08 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

## PORTARIA 076/2019 INSALUBRIDADE

Publicação Nº 1983532

PORTARIA N°. 076/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.03.2018, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, a partir de abril de 2019, no respectivo cargo e com o devido percentual:

FISIOTERAPEUTA PERCENTUAL
1292 – Patrícia Girarde Machado 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2019.

Águas Mornas-SC, 10 de abril de 2019
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

## PORTARIA 077/2019 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1983533

PORTARIA N°. 077/2019
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a Senhora Fabíola Schauffler Stock, ocupante do cargo de Médica

Especialista I, matrícula n°. 1152, a partir do dia 24.04.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 12 de abril de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.784, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984893

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA
Art. 1º. Para a Comissão Permanente de Licitações e também nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:
I – Vilmar José Zonta, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, que será o presidente;
II - Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, que será membro;
III – Alguerth Heris Rollwagen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que será membro;
IV – Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que será membro;
VI - Rosiane Gracieli Ernzen - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que será Membro; e
VII - Vinicius Fazolo - ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, que será Membro.
Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n.º 2.600, de 16 de abril de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1983590

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato do Senhor Vilmar José Zonta, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXIII, da Lei Federal 8.666/93, para a contratação de entidade especializada para ministrar o curso de iniciação profissional em mecatrônica para os jovens do município de Alto Bela Vista com idade a partir dos 13 anos em favor SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA - SENAI, no valor total de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista, SC, 10 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 104, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984900

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional a Servidora ALICE KOPPE, matricula 787, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, desta Municipalidade,

adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 10 (dez) referências, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental pelo Colégio Estadual Projeto Rondon – Ensino Fundamental e Médio de Honório Serpa/PR e Ensino Médio pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA de Concórdia/SC .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 11 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

## PORTARIA Nº 105, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984898

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

| Matrícula | Servidor | Quantidade | Período de Afastamento |
|---|---|---|---|
| 172 | Monike Zielak | ½ dia (tarde) | 10/04/2019 |
| 30 | Vanda Marise Lautert | ½ dia (manhã) | 10/04/2019 |
| 46 | Laurindo Lavrenz | 01 dia | 10/04/2019 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

## PORTARIA Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984896

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

| Matrícula | Servidor | Quantidade | Período de Afastamento |
|---|---|---|---|
| 470 | Loiraci Carmen Maroli | 2 dias | 11 e 12/04/2019 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 1983250

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE CAMINHÃO FORD CARGO 2629 ANO 2012/13 - PATRIMONIO 3025

Data de entrega dos envelopes: 06/05/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/05/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 11 de Abril de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

# Anchieta

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 021/2019

Publicação Nº 1984054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 039/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material didático diversos, e produtos de informática (periféricos), para todas as Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME.
VALOR R$: 83.010,90
JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
VALOR R$: 139.679,45
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - EPP.
VALOR R$: 89.060,80
PREMIER COMÉRCIO LTDA - ME.
VALOR R$: 68.662,50
TELECOY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
VALOR R$: 131.721,75
AVIAMENTOS PIGELLI LTDA – EPP.
VALOR R$: 17.667,00
Valor Total Estimado R$: 529.802,40 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Anchieta, 12 de Abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

# Angelina

## Prefeitura

### DECRETO Nº 024/2019

Publicação Nº 1983551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 024/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias: |

| | | |
|---|---|---|
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10301142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde<br>(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 - Aplicação Direta<br><br>10301142.031 – Piso da Atenção Básico Fixo – PAB FIXO<br>(83) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38 - Aplicação Direta<br>19,00<br><br>0,79 | | |
| | Total Suplementação | 19,79 |

| | |
|---|---|
| Art. 2º - | Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º - | Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. |

Angelina, 10 de abril de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### 79ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1985119

79ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 15/04/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| Class. | Candidato | Inscrição |
| 11º | ELAINE CRISTINE DA SILVA | 556 |

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019

Publicação Nº 1983885

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 47/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 32/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de peças novas para reposição nas máquinas das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de abril de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 45/2019

Publicação Nº 1983887

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 45/2019. Origem: Processo Licitatório n. 26/2019. Credenciamento n. 01/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Andreatta Diagnóstico por Imagem Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não. Vigência: 10 de abril de 2019 a 28 de março de 2020.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 46/2019

Publicação Nº 1983891

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 46/2019. Origem: Processo Licitatório n. 26/2019. Credenciamento n. 01/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: MBLL – Medicina e Odontologia Ltda EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não. Vigência: 10 de abril de 2019 a 28 de março de 2020.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 47/2019

Publicação Nº 1983892

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 47/2019. Origem: Processo Licitatório n. 26/2019. Credenciamento n. 01/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: NGM Serviços Médicos Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não. Vigência: 10 de abril de 2019 a 28 de março de 2020.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1983941

PORTARIA N.º 169/2019

Instaura Sindicância.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município, bem como, os arts. 140 e seguintes da Lei Municipal 558/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1o – Instaura Sindicância, com o objetivo de apurar responsabilidade do servidor ADILSON ARRUDA COELHO, ocupante do cargo de professor de educação física, matrícula n. 1519, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - A apuração dos atos apontados, será conduzida pelos membros nomeados através da Comissão que será posteriormente formada, sendo desde já indicado o Procurador Jurídico deste Município para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 069 2018

Publicação Nº 1984761

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMILTON PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.702, CPF n. 664.727.689, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10121, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; SILVESTRE KLEIN, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.703, CPF n. 582.742.949-04, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; JOSÉ PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.704, CPF n. 469.776.199-53, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; CARLINHO ANTONIO PHILIPPE, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.705, CPF n. 781.667.489-91, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10204, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira", conforme Processo Licitatório nº. 066/2018 e Dispensa nº. 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 4.1 do Contrato nº 069/2018, cujo novo vencimento será no dia 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e

forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| GERALDO PAULI<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>Contratante | AMILTON PHILIPPE<br>Contratada |

| | |
|---|---|
| SILVESTRE KLEIN | JOSÉ PHILIPPE |
| Contratada | Contratada |

| | |
|---|---|
| CARLINHO ANTONIO PHILIPPE | |
| Contratante | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019

Publicação Nº 1983251

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019
MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos (IPREANCARLOS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 03.721.066/0001-69, com sede à Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, encontra-se no polo passivo de uma ação ordinária – Autos n. 0300576-89.2019.8.24.0007-0001, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC, a qual versa sobre um pedido de revisão de aposentadoria por invalidez do servidor municipal inativo Reini Schaffer.
CONSIDERANDO que a Diretora do Instituto, Senhora Vanessa Koch Mannes, recebeu uma citação acerca do processo judicial n. 0300576-89.2019.8.24.0007-0001, para a qual possui prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação, contados da juntada do Aviso de Recebimento.
CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS não possui em seu quadro funcional profissional para atuação em demandas judiciais, tendo sido representada nas necessidades anteriores pela Procuradoria Jurídica Municipal, a qual, instada a realizar o presente ato em situação pretérita idêntica, manifestou-se no sentido de possuir impedimento para representar o Instituto em juízo, segundo o que dispõe o art. 29 da Lei n. 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).
CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS necessita de acompanhamento por profissional com capacidade postulatória para o ato supradito e que após a busca por orçamentos de profissionais da área jurídica para tanto, a Diretora obteve o valor de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para a formulação das peças processuais, bem como acompanhamento em futuras audiências até o segundo grau.
CONSIDERANDO que o IPREANCARLOS tomará as providências necessárias para suprir a necessidade de prestação de serviços jurídicos, sendo essa medida adotada para solucionar uma situação considerada emergencial, para a qual a realização de prévio processo licitatório não será possível, tendo em vista os prazos legais necessários para a realização do certame.
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, Lei n. 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de acompanhamento por profissional prestador de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica a peça processual de contestação, referente ao processo em trâmite sob n. 0300576-89.2019.8.24.0007, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/SC.

CONTRATADO: ANDREA CRISTINE KRAUSE, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade – RG – n. 2.607.126 SSP/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 864.073.419-49, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC sob o n. 10.325.

VALOR: R$ 5.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA: (2)3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.03

Antônio Carlos/SC, 12 de abril de 2019.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

## SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 075 2017

Publicação Nº 1984755

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.569/0001-30, com sede na Rua Manoel Oliveira Ramos, nº 205, Sala 802, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.075-120, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Robson Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 710.996.389-68, portador do RG nº 2.410.309, residente e domiciliado na Rua Santos Saraiva, nº 238, Apto 706, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada, para fornecimento de outsourcing de impressão (aluguel de impressoras) e cópias com fornecimento de papel, com equipamentos novos, para a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, e demais Secretarias da Prefeitura de Antônio Carlos, com fornecimento de software de bilhetagem com emissão de relatórios diversos para gestão da solução", conforme Pregão Presencial nº 028/2017, Processo Licitatório nº 041/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 075/2017, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 12 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| GERALDO PAULI<br>PREFEITO MUNICIPAL | ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

# Apiuna

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA P/CONCESSÃO 49/2019

Publicação Nº 1981010

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Aviso de Licitação. Modalidade: Concorrência. Edital nº 49/2019
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA SUBIDA E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO. Julgamento: Maior Oferta por Item. Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 14/05/2019. Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 14/05/2019. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

### LICITAÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 1983844

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial. nº 50/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 CONTAINERS PARA PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 26/04/2019 – Das 09 horas às 14 horas e 20 minutos Data/Hora da Abertura: 26/04/2019 – Após 09 horas e 20 minutos. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
José Gerson Gonçalves /Prefeito de Apiúna

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019

Publicação Nº 1984099

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019
De 12 de Abril de 2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019;
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2019;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDREIA BLOEMER ELIAS E POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar Resultados da Prova de Conhecimentos Específicos

| Nome completo do (a) candidato (a) | Nº Inscrição | Situação | Nota |
|---|---|---|---|
| Claudia Oriques Bento | 01 | APROVADA | 7,5 |
| Carlos Eduardo Capristano | 03 | APROVADO | 10,0 |
| Claricia de Souza | 04 | APROVADA | 8,0 |
| Eloisa Malicheski | 05 | APROVADA | 7,5 |

Parágrafo Único: Os candidatos mencionados estão aptos a permanecerem no processo suplementar podendo, nos termos do Edital 001/2019 – retificação 02, iniciarem campanha eleitoral no período de 13 a 15/04/2019, sendo a eleição realizada na data de 17/04/2019. A eleição será realizada no dia 17 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 17:00, nas dependências do CMDCA de Apiúna, localizado na Avenida Florianópolis 183, Centro.

Apiúna SC, 12 de abril de 2019.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

## RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 1983778

RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2019

JOSÉ GERSON GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO 01/2019 AO EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO 004/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Quintino Bocaiúva, 770 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

· Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
· Comprovante de votação da última eleição;
· Comprovante de Escolaridade para comprovação da habilitação mínima exigida
· Cursos de Formação para o cargo de Professor de HISTÓRIA

LEIA-SE:
2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Quintino Bocaiúva, 770 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

· Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
· Comprovante de votação da última eleição;
· Comprovante de Escolaridade para comprovação da habilitação mínima exigida
· Cursos de Formação para o cargo de Professor de Inglês

Os demais itens permanecem inalterados.

Apiúna, 12 de abril de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### DECRETO 2412

Publicação Nº 1983285

Decreto nº 2412, de 10 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 081, de 27 de maio de 1996;

DECRETA:

Art. 1º. A composição estrutural do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social é preenchida pela nomeação dos seguintes membros:

I – representantes dos órgãos governamentais:

a) representantes da área da SAÚDE:
Titular: Adriani Lenise Veruck Krützmann
Suplente: Cristiane Petry Delalibera

b) representantes da área da EDUCAÇÃO:
Titular: Casiane Bizolo
Suplente: Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff

c) representantes das FINANÇAS Municipais:
Titular: Delsi Driemeier
Suplente: Glaucia Pottratz

d) representantes da ÁREA SOCIAL:
Titular: Sabrina Mores
Suplente: Sílvia Petry Klaus

II – representantes não governamentais:

a) representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e de Agricultores:
Titular: Dilson Márcio Appel
Suplente: Eduardo Lucas Morche

b) representantes das ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:
Titular: Viviane Usinger
Suplente: Andiara Tatiane Schrammel

c) representantes das ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Hedi Wazlawick
Suplente: Adirce Drumm

d) representantes dos CLUBES DE MÃES :
Titular: Elsi Hoch
Suplente: Ivone Ivaneide Arend

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 10 de abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 10 de abril de 2019

Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

## DECRETO 2413/2019

Publicação Nº 1983585

DECRETO Nº 2413, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro no valor de R$ 2.500,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão | 15 | SECRETARIA MUN AGRIC., IND. COM SERV. E MEIO AMBIENTE | | |
| Unidade | 01 | Setor dos Programa Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária | | |
| Projeto Atividade | 2.064 | Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores | | |
| Modalidade | 189 | 3390000000000000030000 | Aplicações Diretas | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | 2.500,00 |

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por do Superávit financeiro das fontes de recursos abaixo listadas:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 12 de Abril de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de abril de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0011/2019.

Publicação Nº 1983709

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0011/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, este ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.287.570/0001-11, com endereço Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC, neste ato representada por AMARILDO PEDRO BISCARO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, 637 sala 103, centro, Salto Veloso – SC denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$800,00(OITOCENTOS REAIS) do valor do contrato nº 0011/2019, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2019, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor total final do contrato, após a supressão, é R$7.600,00(SETE MILE SEISCENTOS REAIS).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da necessidade da alteração face a retirada do cargo de pedreiro, no teste seletivo 0002/2019 e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 03 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA<br>CLAUDIO SPRICIGO<br>CONTRATANTE | | AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA<br>CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS | | |
| RONIVAN BRANDALISE<br>CPF: 027.783.989-02 | | MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI<br>CPF: 000.077.349-21 |

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0011/2019 –DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATADA: AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2019 – DL
OBJETO: SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO 001/2019
VALOR: R$800,00

## TERMO DE ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO Nº 0065/2018

Publicação Nº 1983795

TERMO ADITIVO 0002/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJAF E PROFABI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2018
TOMADA DE PREÇOS 0008/2018.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:
ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.100.924/0001-74, com sede na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor VALDONI DE ABREU, Brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 082.340.499-41 e CI sob nº 5946886, residente e domiciliado na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0008/2018, Termo Aditivo 0001/2019 e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica acrescido ao contrato original nº 0065/2018, o valor de R$25.468,34(VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) passando de R$148.280,07(CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS, para R$173.748,41(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), em conformidade com parecer técnico do Arquiteto e urbanista da AMARP (Associação dos Município do Alto Vale do Rio do Peixe), Jean Marcelo Ziero e do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Guilherme Clamer Teles.
Parágrafo único: O valor aditivado refere-se ao item 01, do Contrato – Reforma e ampliação da Creche Municipal.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 11 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CALUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
C.P.N.J. Nº14.100.924/0001-74
VALDONI DE ABREU
CPF Nº 082.340.499-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o valor de R$25.468,34, na reforma e ampliação da Creche Municipal, conforme pareceres técnicos em anexo, CELEBRADO COM A EMPRESA ABREU & ABREU – CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Arroio Trinta – SC, 11 de abril de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO Nº 0065/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº0032/2015
OBJETO ADITIVO DE VALOR R$ R$25.468,34 NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL
CONTRATADA: ABREU & ABREU CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93
Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras

providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.
§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 7o (VETADO)
§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

# Atalanta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1983478

DECRETO Nº 011/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 012/2019

Publicação Nº 1983485

DECRETO Nº 012/2019

"Regulamenta e Disciplina os Procedimentos Relativos à Progressão Funcional dos Membros do Magistério Público Municipal, Previsto na Lei nº 940/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 032/2017 e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando da sua Competência que lhe confere o inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica, consubstanciado no § 1º. do artigo 9º. e inciso VI do artigo 8º, ambos da Lei 940/2006, alterada pela Lei Complementar nº 032/2017,

DECRETA

Art. 1º - A progressão Funcional do Membro do Magistério ocorrerá a cada 2 (dois) anos, de uma classe para outra e decorrerá da avaliação do desempenho anual, da qualificação em instituição credenciada e do conhecimento a cada 2 (dois) anos.

I- A Avaliação de desempenho terá peso 5.0 (cinco), e se constituirá:
a) da média aritmética das avaliações anuais;
b) de instrumento próprio de avaliação de desempenho, descritos em 05 (cinco) dimensões que terão como base 27 (vinte e sete) fatores extraídos das atribuições do Cargo de Professor, que consta no Plano de Carreira, conforme anexo II e III
c) A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a comissão de Gestão do Plano de Carreira, instituirá instrumentos que permitirão a avaliação processual do desempenho dos profissionais da Educação.
d) A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

II- A avaliação da qualificação terá peso 5.0 (cinco), e levará em conta a participação em cursos em instituições credenciadas, previamente aprovados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esporte, observando:
a) carga horária mínima por curso de 16 horas; pontos valor hora aula curso 1.5, atingindo pontuação máxima de 100 pontos;

b) para o cômputo da carga horária dos curso e atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados os certificados e/ou declarações dos últimos 02 (dois) anos, nos quais deverão constar:

- título de curso;
- agência executora;
- período de execução;
- carga horária;
- conteúdo programático;
- registro no órgão competente.

Art. 2º - Somente progredirá na carreira, de uma referência para outra, o Profissional da Educação que alcançar no mínimo 70 (setenta) pontos.

Art. 3º - A Promoção é a passagem sequencial de um nível para outro, observando-se a área de atuação e a formação do servidor e será conquistado da seguinte forma:

I- Para o nível correspondente a nova habilitação profissional e em referência de vencimento imediatamente superior, conquistado da seguinte forma:
a) anualmente e automaticamente, quando não houver mudança de área, mediante a apresentação de nova habilitação profissional quando não implicar em mudança de área de ensino, atuação, disciplina e ou local de trabalho.
b) No mês de fevereiro quando se tratar de mudança de área de atuação.

Art. 4º - A participação na promoção funcional estabelecida nas alíneas a e b do artigo 4º, deste Decreto, depende da comprovação da habilitação exigida, não podendo implicar em mudanças de cargo.

Art. 5º - A promoção funcional estabelecida na alínea b do artigo 4º, destina-se ao provimento de vagas que serão fixadas, por área, disciplina e será realizada considerando a habilitação profissional para fins de classificação e, ocorrendo empate, serão observados os seguintes critérios:
a) tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
b) horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
c) maior idade.

Art. 6º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte e integrada ainda por:
- três representantes do corpo docente efetivo da rede municipal;
- um representante do Conselho Municipal da Educação;
- um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- um representante da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, juntamente com a Secretaria de Administração e finanças, realizar os procedimentos cabíveis para garantir a execução do presente Decreto.

Art. 8º - Fazem parte do presente decreto o Anexos I, objetivando sua respectiva regulamentação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Fica revogado o Decreto nº 041/2007 e as demais disposições em contrário.

Atalanta, 05 de abri de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais de Educação habilitados para concorrer à progressão funcional

| Nº | Nome do funcionário efetivo |
|---|---|
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |

| | |
|---|---|
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |

## DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1983489

DECRETO Nº 013/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1576 de 11 de março de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1983491

DECRETO Nº 014/2019

"Nomeia Membros para a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério de acordo com o artigo 28 e parágrafo 1º da Lei nº 0940/2006 de 07 de novembro de 2006, terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria de Educação:
- Maria Cristina Demarchi Hadlich

II - Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
- Cátia S. Fontanive Demarchi

III - Representante dos Professores Efetivos:
- Elita Pezenti Passaura

IV - Representante da Câmara de Vereadores:
- Daiani Fachini

V - Representante do Conselho da Educação:
- Adriana Voss Senem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA 035/2019

Publicação Nº 1983499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor JOÃO PAULO GOULART, para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento, a partir de 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de abril de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

# Aurora

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 015/2019

Publicação Nº 1983842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de Abril de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 015/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS".

Aurora, 12 de Abril de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2019

Publicação Nº 1983933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de Abril de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 016/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E MÃO DE OBRA, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC ",

Aurora, 12 de Abril de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

### ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS N° 019/2019

Publicação Nº 1984734

ERRATA – TOMADA DE PREÇO N° 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a Tomada de Preço Nº 019/2019, com abertura prevista para o dia 26 de Abril de 2019, às 09hs, como nova data de abertura para o dia 02 de Maio de 2019 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 08 às 12hs e das 13 às 17hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora Rodovia SC 350 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail licitacao@aurora.sc.gov.br Fone: (47)3524-0144.

Aurora, 12 de Abril de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### DECRETO 069/2019

Publicação Nº 1984953

Decreto nº 069, de 12 de abril de 2019.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, A SENHORA THAISE ARNOLD POLICARPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora THAISE ARNOLD POLICARPO, brasileira, maior, solteira, nascida em 04 de setembro de 1990, portadora do RG nº 5.830.915 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 076.029.969-25, matrícula funcional nº 5.758, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 03 de abril de 2017, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 73/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 12 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1983588

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-07/2018 – PROCESSO 49/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: NAZAMAK PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-07/2018 da ata de Registro nº 07/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra d, da lei 8.666/93.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9912376516

Publicação Nº 1983645

EXTRATO DO CONTRATO 6º ADITIVO Nº 9912376516. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CORREIOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

Publicação Nº 1984928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 000162/2019 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019 – Contratante: Município de Balneário Arroio do Silva – CNPJ: 01.605.479/0001-52. Contratada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva - CNPJ: 02.328.101/0001-11. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização

de parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Balneário Arroio do Silva, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos da APAE com o auxílio do Poder Público local, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos e no Processo Administrativo nº 000162/2019 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2019. Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas, fixas e irreajustáveis. Vigência: 31/12/2019.

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN

Publicação Nº 1984926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 000088/2019 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019 – Contratante: Município de Balneário Arroio do Silva – CNPJ: 01.605.479/0001-52. Contratada: Associação Irmã Carmen - CNPJ: 00.900.930/0001-00. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Associação Irmã Carmen, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, em situação de vulnerabilidade social, em modalidade de casas lares, com a disponibilização de 04 (quatro) vagas, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos e no Processo Administrativo nº 000088/2019 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019. Valor Total: R$ 158.668,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas, fixas e irreajustáveis. Vigência: 31/12/2019.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

Publicação Nº 1984770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização do Campeonato de Futebol de Campo no Centro Esportivo Severo Scaini, Município de Balneário Arroio do Silva, no período de abril a junho de 2019, conforme termo de referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 26 de abril de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

Publicação Nº 1984776

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: Aquisição de dois veículos zero quilômetros para atender as necessidades da Polícia Civil de Balneário Arroio do Silva, conforme Termo de Referência do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de abril de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de abril de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### RESCISÃO CONTRATOS Nº 131/2018 E 141/2018

Publicação Nº 1983254

Autos nº 01/2019-131/2018-141/2018 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
NOTIFICADA: I e E Comercio Atacadista de Descartáveis EIRELI,.
CNPJ: 30.881.869/0001-93
ENDEREÇO: R JACOB ANDRE PICKLER, s/n SALA 02 , Bairro Centro no município de Orleans - SC
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 68/2018, homologado em, 27/12/2018 e 65/2018, homologado em, 24/12/2018.
CONTRATO: Contratos n° 131/2018- OBJETO: "Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados as secretarias municipais e a manutenção da merenda escolar nas escolas de ensino fundamental, alimentação nos centros de educação infantil - CEIs e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, do Município" e Nº 141/2018 "Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o atendimento da Secretaria de Administração e Finanças, das unidades de Educação Infantil as unidades de Ensino Fundamental e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 77 á 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da lei nº 10.520/2002.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Balneário Gaivota/SC, 11 de Abril de 2019.

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CONTRATO 004/2019 FMS

Publicação Nº 1983798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 004/2019 FMS de 01/03/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 FMS
MODALIDADE Dispensa nº 002/2019 FMS
HOMOLOGADO EM 01/03/2019
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel em alvenaria, com área construída de aproximadamente 150m², localizado a Rua João de Deus Carvalho, nº565, Bairro Santo Antônio, neste Município de Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O prazo de locação é pelo período de 01 de março de 2019 até 01 de março de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. O valor total pela locação do objeto é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
REGILENE MATTAR
Balneário Piçarras(SC), 01 de março de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

# Bandeirante

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 PMB

Publicação Nº 1984487

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 30/04/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 12 de abril de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

# Barra Bonita

## Prefeitura

### EDITAL PREGÃO RP Nº41/2019

Publicação Nº 1984801

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 41/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando o Aquisição de peças para motoniveladora Hubber 165S conforme descrição anexa ao edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 10:00 horas do dia 29 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 08 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

### EDITAL PREGÃO RP Nº43/2019

Publicação Nº 1984805

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de troféus para competições esportivas de promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 30 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 12 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 152, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983644

PORTARIA Nº 152, de 11 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 ( meia) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de funcionários na cidade de Piratuba/SC, conforme Memorando Nº051/2019 e Roteiro de Viagem nº37/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir funcionários na cidade de Piratuba/SC, conforme Memorando nº50/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 153, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983658

PORTARIA Nº 153, de 11 de abril de 2019.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00(quinhentos e dezenove reais ), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº052/2019 e Roteiro de Viagem nº38/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº049//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de abril de 2019.
.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

## PORTARIA Nº 154, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983671

PORTARIA Nº 154, de 12 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 ( uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº053/2019 e Roteiro de Viagem nº039/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

# Barra Velha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 PMBV

Publicação Nº 1983505

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-PMBV
Contratada: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de bombom tipo waffer com cobertura, sabor chocolate ao leite, (caixa contendo no mínimo 20 UN), peso mínimo de 126gr, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha, Requisição de compras Nº 094/2019 e 095/2019 - Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$18.910,00 (dezoito mil, novecentos e dez mil reais)
Data de Assinatura: 12/04/2019
Data de Vencimento: 12/04/2020
Barra Velha, 12 de abril de 2019
GUILHERME P. POLAK
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

### LEI Nº 1757, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983515

LEI Nº 1757, DE 11 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua 1963 e dá outras providênciaS".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I – Trecho da Rua 1963, no bairro Itajuba, com extensão de 151,15 metros da Rua 1963, a partir da Rua José Quintino Pereira até o final da mesma, com as seguintes características:

a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$ 94.892,58 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 12.617,50 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$60.326,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais);
e) Custo da Obra a ser realizado pelo município: R$ 21.949,08 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos);
f) área da obra: 1.058,05 metros quadrados.

Art. 2º. A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Art. 4° O valor da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 1º, alínea 'c', desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares da largura do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, respeitados os limites do artigo anterior.

Art. 5° O pagamento da contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte forma:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Sem desconto para pagamento em 12 (doze) vezes;
c) Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único: para pagamento em parcelas, o contribuinte assinará termo de reconhecimento e confissão do débito tributário a ser parcelado, a ser regulamentado por decreto do poder executivo municipal.

Art.6º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º. A execução da obra mencionada no art. 1º, será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV – Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;
V – Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Art. 8º. A avaliação prévia e a definitiva dos imóveis será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1758, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983518

LEI Nº 1758, DE 11 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Município a Instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Altino Couto e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I – Trecho da Rua Altino Couto, no bairro Itajuba, com extensão de 483 metros da Rua Altino Couto, a partir da Rua Altino Couto até o final da mesma, com as seguintes características:

a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$ 266.791,62 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$153.592,60 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
e) Custo da Obra a ser realizado pelo município: R$ 65.319,02 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e dois centavos);
f) área da obra: 2.898 metros quadrados.

Art. 2º. A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Art. 4° O valor da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 1º, alínea 'c', desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares da largura do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, respeitados os limites do artigo anterior.

Art. 5° O pagamento da contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte forma:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Sem desconto para pagamento em 12 (doze) vezes;
c) Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. para pagamento em parcelas, o contribuinte assinará termo de reconhecimento e confissão do débito tributário a ser parcelado, a ser regulamentado por decreto do poder executivo municipal.

Art.6º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º. A execução da obra mencionada no art. 1º, será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV – Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;
V – Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Art. 8º. A avaliação prévia e a definitiva dos imóveis será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1759, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983521

LEI Nº 1759, DE 11 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Município a Instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Vasco da Gama e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I – Trecho da Rua Vasco da Gama, no bairro Quinta dos Açorianos, com extensão de 250 metros da Rua Vasco da gama, a partir do início da Avenida dos Açores até o final da mesma, com as seguintes características:

a) tipo de pavimentação: lajota sextavada em concreto;
b) custo total: R$ 174.919,83 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);
c) Custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria: R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);
d) Custo da obra a ser financiada por pavimentação comunitária: R$115.360,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais);
e) Custo da Obra a ser realizado pelo município: R$ 34.919,83 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);
f) área da obra: 2.000 metros quadrados.

Art. 2º. A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Art. 4° O valor da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 1º, alínea 'c', desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares da largura do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, respeitados os limites do artigo anterior.

Art. 5° O pagamento da contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte forma:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Sem desconto para pagamento em 12 (doze) vezes;
c) Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Parágrafo único. para pagamento em parcelas, o contribuinte assinará termo de reconhecimento e confissão do débito tributário a ser parcelado, a ser regulamentado por decreto do poder executivo municipal.

Art.6º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º. A execução da obra mencionada no art. 1º, será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV – Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;
V – Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Art. 8º. A avaliação prévia e a definitiva dos imóveis será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1756, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983510

LEI Nº 1756, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 1365, de 21 de maio de 2014 que Autorizou o Chefe do Poder Executivo a fornecer Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais que trabalham em regime de plantão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1365, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Vale-Alimentação corresponderá o valor de R$ 0,2 UFM – Unidade Fiscal Municipal por plantão de doze horas, aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de abril de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### DECRETOS 677 E 678

Publicação Nº 1984748

DECRETO Nº 677/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA PERMISSÕES DE USO DE STANDS LOCALIZADOS JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam autorizadas as permissões de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, das dependências físicas do imóvel público hoje desocupado, localizado junto a Praça Municipal, constituído de 6 stands, cada um com área de 7,26 m² aos feirantes da agricultura familiar do município.

Parágrafo único. As permissões de uso têm por finalidade disponibilizar aos PERMISSIONÁRIOS, um espaço destinado a abrigar a sua banca de venda de produtos oriundos da agricultura familiar, nos moldes já existentes de forma precária em outro local.

Artigo 2° - As permissões de uso terão vigência até 31/12/2020, contada da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogadas, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Artigo 3° - As permissões de uso poderão ser revogadas, individual ou de forma conjunta, a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas ao Permissionário(s), mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 4° - O Termo de Permissão de Uso, firmado para cada unidade/ stand, poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

§ 1° - Independentemente de notificação ou interpelação judicial, finda a Permissão, os Permissionários, deverão restituir as dependências físicas dos imóveis objetos das permissões, nesta cidade, integrantes do patrimônio público municipal, em perfeito estado de conservação, sem direito a qualquer indenização.

§ 2° - O descumprimento do previsto no parágrafo anterior implica no dever de indenizar por parte dos Permissionários.

Artigo 5° - As construções ou benfeitorias que forem lançadas nos imóveis incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito à retenção ou indenização.

Artigo 6° - A conservação, zelo e segurança das dependências físicas dos stands serão de responsabilidade dos Permissionários, estes respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da Permissão.

Artigo 7° - Serão firmados Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Artigo 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/ SC, 12 de abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 678/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.334/2019, de 12 de Abril de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 35-10.302.0009-2.033 | 2.033 | Ações de Média e Alta Complexidade | |
| Dotação | 3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100.000,00 | | |

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 09-10.301.0009-2.029 | 2.029 | Manutenção do Fundo e ações de atenção básica | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100.000,00 | | |

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretario de Administração e Fazenda

## LEIS 1332 A 1334

Publicação Nº 1984744

LEI Nº 1.332/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ADEQUANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Agente de Integração "Centro de Integração de Estudantes - ESTÁGIOS CIN", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, de acordo com o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos, ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08.

Parágrafo único- Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

Art.2º. Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Legislativo Municipal os educandos que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição reconhecida pelo MEC:
I– De educação superior;
II– De educação profissional;
III– De ensino médio;
IV– De educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.

Art.3º. O Poder Legislativo Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo da proporção de 01 (um) estagiário para cada 05 (cinco) servidores que possuir em seus quadros.

§ 1º. Quando, em razão do número de servidores, não for possível o cálculo de número inteiro de estagiários, poderá a quantidade de estagiários ser arredondada para a imediatamente maior.

§ 2º. Considera-se servidor, para os termos deste artigo, o funcionário efetivo e os ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art.4º. O estágio perante o Poder Legislativo Municipal terá duração máxima e improrrogável de 02 (dois) anos.

Art.5º. Os estágios oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal terão carga horária máxima de:
I– 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os educandos descritos nos incisos I, II e III do artigo segundo desta Lei;
II– 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os educandos descritos no inciso IV do artigo segundo desta Lei.

Art.6º. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias por período de um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

Art.7º. O estagiário poderá receber bolsa-auxílio, sempre respeitando a carga horária máxima prevista no art. 5º desta Lei, nos valores assim descritos:
I– R$ 700,00 (setecentos reais) correspondente a 30 horas semanais para o estagiário de ensino superior;
II– R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 30 horas para o estagiário de ensino médio e educação profissional;
III– R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) correspondente a 20 horas para o estagiário de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.
§1º. Os valores descritos serão pagos proporcionalmente às horas estagiadas, nos casos em que os estagiários forem contratados com uma carga horária inferior ao máximo.
§2º. Os valores descritos serão reajustados conforme a recomposição salarial dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e índices.

Art.8º. O estágio, em qualquer caso, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art.9º. Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta e risco todos e quaisquer ônus, não sendo cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Legislativo Municipal.

Art.10. As omissões e situações que não estiverem descritas expressamente nesta Lei deverão obrigatoriamente respeitar o disposto na Lei Federal nº 11.788/08.

Art.11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.333/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LOTES BALDIOS OU VAGOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Estabelece normas, regras, prazos e estipula valores de multas a serem pagos, pela não manutenção de lotes baldios e vagos, situados dentro do perímetro urbano do Município de Bela Vista do Toldo.

Art.2º. Os proprietários de lotes vagos situados no perímetro urbano com frente para via e logradouro público, com meio-fio e pavimentação, deverão mantê-los limpos, fechados e bem conservados, tendo em vista que a responsabilidade de mantes os lotes baldios particulares sempre limpos é do proprietário ou possuidor.

Art.3º. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação expedida pela Prefeitura Municipal, atravéz do Setor de Tributação para que o dono do terreno, promova a limpeza do seu terreno, caso o imóvel permaneça em situação irregular, o município poderá fazer a limpeza e cobrar pelo serviço do proprietário ou possuidor.

Art.4º. Decorrido o prazo, o proprietário, que não tomar as providências estará sujeito às penalidades legais, bem como o lançamento do pagamento de uma Multa estipulada no valor de R$ 100,00 (cem reais), multa esta feita pelo Fiscal do Município e que será lançada em dívida na Prefeitura Municipal, valor este que vai ser restituído aos cofres públicos municipais para que a Prefeitura Municipal faça a limpeza

nesses terrenos baldios.

Art.5º. Os proprietários que não pagarem pelos serviços juntamente com as multas impostas no prazo estabelecido serão negativadas e os valores serão cobrados junto ao IPTU no seu vencimento.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.334/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 35-10.302.0009-2.033 | 2.033 | Ações de Média e Alta Complexidade | |
| Dotação | 3.3.93.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100.000,00 | | |

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade Orçamentária | 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 09-10.301.0009-2.029 | 2.029 | Manutenção do Fundo e ações de atenção básica | |
| Dotação | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0702 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | 100.000,00 | | |

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

## PREGÃO Nº 011/2019 - PREF

Publicação Nº 1981830

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS COMPLEMENTARES, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 26/04/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 29/04/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 15 de Abril de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO - IL Nº 09/2019 FMS

Publicação Nº 1985011

Despacho de Revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório de Inexigibilidade n° 09/2019 - FMS, objetivando "Contratação de empresa especializada em internação para atender a uma ordem judicial conforme em anexo. Paciente: Sabrina Micheli Alves", em virtude de que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 15/2018 já atende o objeto pretendido pela Inexigibilidade nº 09/2019-FMS.

Biguaçu, 05 de abril de 2019.

Daniela Garcia Fabrício Galiani
Secretária de Administração

### EXTRATO ATAS 63 A 66 PP 53/2019

Publicação Nº 1984924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 63 a 66/2019 DO PP 53/2019 PMB.
OBJETO: Aquisição de material esportivo para competições e aulas realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ATA 63/2019, EMPRESA PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, VALOR R$ 9.592,70.

ATA 64/2019, EMPRESA PROJETO CULTURAL LTDA ME, VALOR R$ 10.847,40.

ATA 65/2019, EMPRESA IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, VALOR R$ 16.925,20.

ATA 66/2019, EMPRESA ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, VALOR R$ 62.519,60.

VIGÊNCIA: 12/04/2019 A 12/04/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 12/04/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 3918/2019

Publicação Nº 1983812

LEI Nº 3918/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA A ESCOLA DE TEATRO DE BIGUAÇU GINCANEIRO "AURIMAR GUILHERME" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada a Escola de Teatro de Biguaçu Gincaneiro "Aurimar Guilherme" com o objetivo de apoiar e fomentar a atividade teatral.

Parágrafo Único: A Escola de Teatro de Biguaçu Gincaneiro "Aurimar Guilherme" terá como principal meta a formação teatral, mediante as seguintes diretrizes:

I – Possibilitar o acesso da sociedade à formação teatral;
II – Atender crianças, jovens e adultos;
III – Formar atores.

Art. 2º A Escola de Teatro de Biguaçu Gincaneiro "Aurimar Guilherme" é parte da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL, devendo o Poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaço físico adequado para seu funcionamento.

Art. 3º Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola de Teatro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3918/2019, de 11/04/2019.
Sancionada em 11/04/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

## LEI Nº 3919/2019

Publicação Nº 1983815

LEI Nº 3919/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU A CAMPANHA "CARTELA SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Biguaçu a campanha "Cartela Solidária", iniciativa da Câmara de Vereadores de Biguaçu por meio da Câmara Mirim, a ser realizado concomitantemente com a Campanha Lacre Amigo.

Art. 2º - A campanha tem por objetivo arrecadar embalagens vazias de remédios (cartelas de comprimidos) para que as mesmas sejam encaminhadas ao Rotary Club para que sejam adquiridas cadeiras de rodas.

Art. 3º - As cadeiras de rodas adquiridas pelo Rotary Club através da campanha "Cartela Solidária" deverão ser doadas para a APAE de Biguaçu.

Art. 4º - Poderão ser utilizadas embalagens descartadas de Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Policlínica Municipal de Biguaçu, Hospital Regional de Biguaçu, bem como utilizadas e residências, clínicas particulares, entre outros.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3919/2019, de 11/04/2019.
Sancionada em 11/04/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

## PORTARIA Nº 922/2019

Publicação Nº 1983890

PORTARIA Nº 922 de 12 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUANA MARIA PERIN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 923/2019

Publicação Nº 1984964

PORTARIA Nº 923 de 12 de abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANTONIO MARCOS DA COSTA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1985046

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) exercício de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 3.316/2010 e alterações do Decreto nº 1.968, de 17 de janeiro de 2014.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 05 de abril de 2019.
- A ATA nº 02/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Recursos para Custeio da Proteção Social Básica R$ 14.422,35 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos);

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos Recursos para Investimento da Proteção Social Básica R$ 6.585,65 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 3º Aprovar a prestação de contas dos Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 27.447,10 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de abril de 2019.
Marília Scherer
Presidente do CMAS/ Biguaçu

## RETIFICAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 1985045

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE que passa a ser assim definido:

1. DA EXCLUSÃO DE CARGOS NO CONCURSO PÚBLICO

Fica excluído deste CONCURSO PÚBLICO os seguintes cargos: AGENTE DE CADASTRO, AGENTE FAZENDÁRIO, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III – JARDINEIRO, CALCETEIRO, COVEIRO, ENFERMEIRO I - 30h, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO EMERGÊNCIA, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA.

2. DA INCLUSÃO DE CARGOS NO CONCURSO PÚBLICO

Fica incluído neste CONCURSO PÚBLICO o Cargo de TÉCNICO DE CADASTRO.

3. DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO:

No Anexo III, item 7.1 do Edital onde se lê:

| CARGA HORÁRIA (h) | VALOR VALE ALIMENTAÇÃO |
|---|---|
| 10 | R$ 85,17 |
| 20 | R$ 170,35 |
| 30 | R$ 255,52 |
| 40 | R$ 340,70 |

Leia-se:

| CARGA HORÁRIA (h) | VALOR VALE ALIMENTAÇÃO |
|---|---|
| 10 | R$ 93,68 |
| 20 | R$ 187,38 |
| 30 | R$ 281,07 |
| 40 | R$ 374,77 |

Biguaçu – SC, 12 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1985044

RETIFICAÇÃO Nº 002

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público a RETIFICAÇÃO Nº 002 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019 – EDUCAÇÃO que passa a ser assim definido:

1. DA COMISSÃO ESPECIAL

No item 18, página 3 do Edital onde se lê:

18. A fiscalização e os casos omissos do presente CONCURSO PÚBLICO serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial a ser constituída por Decreto.

Leia-se:

18. A fiscalização e os casos omissos do presente CONCURSO PÚBLICO serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 778/2019.

2. DAS VAGAS

No Anexo III, item 5 do Edital onde se lê:

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

Leia-se:

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
5.1 Eventuais CONCURSOS PÚBLICOS em vigência, para o mesmo cargo que o ofertado nesta Seleção Pública, terão preferência na convocação e nomeação em relação a este Certame.

6. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR III – LIBRAS (30h) e (40h)

No Anexo III, item 8, do Edital onde se lê:

| | | |
|---|---|---|
| PROFESSOR III - LIBRAS (30h) | SUPERIOR | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, observadas as Áreas de Atuação e as Disciplinas, nos termos do art. 25, §4º, incisos I a VII do Plano de Cargos, Remuneração e Carreira do Magistério Municipal. |
| PROFESSOR III - LIBRAS (40h) | SUPERIOR | Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial, observadas as Áreas de Atuação e as Disciplinas, nos termos do art. 25, §4º, incisos I a VII do Plano de Cargos, Remuneração e Carreira do Magistério Municipal. |

Leia-se:

| | | |
|---|---|---|
| PROFESSOR III - LIBRAS (30h) | SUPERIOR | a) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Letras Libras; b) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia - Educação Especial e certificado de formação continuada em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; c) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia, com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. |
| PROFESSOR III - LIBRAS (40h) | SUPERIOR | a) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Letras Libras; b) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia - Educação Especial e certificado de formação continuada em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; c) Diploma de conclusão de graduação em curso de ensino superior em Pedagogia, com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas. |

Biguaçu – SC, 11 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## REVOGAÇÃO PP 71.2019 - PMB

Publicação Nº 1983841

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 71/2019 - PMB, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE DE TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO, HACKS 40U, SWITCH POE E GERENCIÁVEL 24 E 48 PORTAS LOCALIZADOS NO CPD DA PREFEITURA DE BIGUAÇU E DEMAIS SECRETARIAS, por ter encontrado divergências nos descritivos do item

descrito no termo de referência, anexo 01 do edital e requisições ao compras que compõe o processo de licitação.

Deste modo, determino que o processo de licitação do PP 71/2019-PMB seja REVOGADO e após correções, seja aberto novo processo licitatório para a contratação do objeto pretendido.

Biguaçu, 12 de abril de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária de Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

### ERRATA I - EDITAL PP 007-2019

Publicação Nº 1984997

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
ERRATA I – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2019

1. NO ANEXO III DO EDITAL – TABELA COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO:

ONDE SE LÊ:

| LOTE 6 - PLACAS E MEDALHAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Especificação | QTDE | Unidade | Valor Unit. | Preço Máximo |
| 17 | Medalha de lapela | Coroas de flores para velório, com rosas e gérberas brancas com fitas e laços azuis Royal. | 30 | UN | R$ 180,75 | R$ 5.422,50 |
| 18 | Medalha em aço inox | Flores tipo baixo/ horizontal para mesa dos homenageados (as) (rosas, lírios e/ou gérberas) em suporte de vidro; | 30 | UN | R$ 176,67 | R$ 5.300,10 |
| 19 | Medalha retangular em acrílico | Flores pequenas, tipo buquê, com 03 (três) unidades (rosas, lírios e/ou gérberas), amarradas com fita de cetim. (cor a escolher); | 30 | UN | R$ 26,50 | R$ 795,00 |
| 20 | Placa de homenagem em acrílico | Flores tipo cascata para mesa dos vereadores (rosas, lírios e/ou gérberas) em suporte de vidro; | 10 | UN | R$ 253,46 | R$ 2.534,60 |
| 21 | Placa em aço inox | Flores tipo alto para mesa de entrada; (rosas, lírios e/ ou gérberas) em suporte de vidro; | 30 | UN | R$ 191,79 | R$ 5.753,70 |
| 22 | Placas Metálicas de mesa | Flores de chão para mesa de autoridades (rosas, lírios e/ ou gérberas) em suporte de vidro; | 15 | UN | R$ 200,97 | R$ 3.014,55 |
| 23 | Troféus em acrílico cristal | Suportes para arranjos de flores tipo pedestal (em ferro), com 0,50m de altura; | 10 | UN | R$ 226,85 | R$ 2.268,50 |

LEIA-SE:

| LOTE 6 - PLACAS E MEDALHAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Especificação | QTDE | Unidade | Valor Unit. | Preço Máximo |
| 17 | Medalha de lapela | Medalha de lapela, sendo a lâmina superior de aço inox gravada em baixo relevo sem pintura, medindo 1,5 x3,0 cm, envolvida em fita de gorgorão de 5cm de comprimento (cor a combinar), com lâmina inferior suspensa de aço inox, medindo 3x4cm, gravada em baixo relevo, sem pintura. Acondicionada em estojo de veludo de 15x15cm; com plaqueta fixada, personalizada em aço inox, gravado em baixo relevo; tamanho 5 x 10cm. Modelo: Conforme Anexo II. | 30 | UN | R$ 180,75 | R$ 5.422,50 |
| 18 | Medalha em aço inox | Medalha em aço inox, gravada em baixo relevo, com ou sem pintura; fita de gorgorão; com 5,5cm de diâmetro e 2,0mm de espessura. Acondicionada em estojo de veludo de 15x15cm; com plaqueta personalizada em aço inox, gravada em baixo relevo, tamanho 5x14cm. | 30 | UN | R$ 176,67 | R$ 5.300,10 |
| 19 | Medalha retangular em acrílico | Medalha retangular em acrílico, medindo 7,5cm, impressão digital UV. | 30 | UN | R$ 26,50 | R$ 795,00 |
| 20 | Placa de homenagem em acrílico | Placa de homenagem em acrílico, chanfrado com sobreposição de aço inox polidos, sem pintura. Tamanho: 30x20cm; 0,8mm de espessura; acondicionada em estojo de veludo com gancho para parede. Modelo: Conforme Anexo II. | 10 | UN | R$ 253,46 | R$ 2.534,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Placa em aço inox | Placa em aço inox, gravado em baixo relevo com pintura automotiva; tamanho 25x17cm; 0,8mm de espessura; acondicionada em estojo de veludo de 28x20 cm, com expositor. | 30 | UN | R$ 191,79 | R$ 5.753,70 |
| 22 | Placas Metálicas de mesa | Placas Metálicas de mesa do Plenário. Modelo: Conforme Anexo II. | 15 | UN | R$ 200,97 | R$ 3.014,55 |
| 23 | Troféus em acrílico cristal | Troféus em acrílico cristal, com 8mm e impressão UV | 10 | UN | R$ 226,85 | R$ 2.268,50 |

Por tratar-se de mero erro de digitação, haja vista que a indicação de especificação está correta no Anexo I – Termo de Referência do Edital, FICA MANTIDA a data do certame em epígrafe para o dia 26/04/2019, com entrega de envelopes até às 13h30min e abertura dos envelopes também para o dia 26/04/2019 às 14h00min. A errata será publicada site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) e no Diário Oficial dos Municípios. Dúvidas/esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu, 15 de abril de 2019.
Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da Câmara Municipal de Biguaçu

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078/2019 BRUNO ROBERTO

Publicação Nº 1983547

PORTARIA Nº 078/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de abril de 2019, Sr. Bruno Roberto dos Santos, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II, do Vereador Ricardo Mauri.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 15 de Abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO 080/2019 ADRIANI

Publicação Nº 1985003

PORTARIA Nº 080/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de Contador, a servidora do Poder Executivo à disposição da Câmara Municipal a Sra. Adriani Barbosa, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Biguaçu/SC, 12 de abril de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.694/2019

Publicação Nº 1984687

LEI Nº 8.694, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA SPATHODEA CAMPANULATA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do Município, a produção de mudas e o plantio de árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatodea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.696/2019

Publicação Nº 1984690

LEI Nº 8.696, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE A PERMISSÃO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS PARA CONTROLE BIOLÓGICO DO ESCORPIÃO AMARELO EM ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A fim de manter um controle permanente de animais sinantrópicos será admitida a guarda e o abrigo de aves em zona urbana, no município de Blumenau, com a finalidade de controle biológico de artrópodes em terrenos ou áreas em que existe a possibilidade de proliferação de artrópodes nocivos à saúde da população humana.

Art. 2º As habitações e os locais onde os animais (aves) se abrigam e se alimentam devem possuir medidas preventivas para que se evite a proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas e outros) e animais sinantrópicos e ser mantidos higienizados.

Art. 3º Para fins desta Lei, se caracterizada a criação de aves para outras finalidades que não o controle biológico objeto desta norma, a autoridade de saúde do Município poderá determinar, sumariamente, a retirada das aves do local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,em 11 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 22.818/2019

Publicação Nº 1984692

PORTARIA Nº 22.818, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.O.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e
Considerando a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 114/2019 de 11/03/2019, com documentos acostados, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 22.510, de 18/01/2019, nº 15.578, de 02/04/2012 e nº 18.495, de 02/03/2015, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal M.O.S., matrícula n° 21511-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por infringir, em tese, o artigo 177, incisos XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 178) e XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal), combinado com o art. 193, da Lei Complementar n.660, de 28 de novembro de 2007 e artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.819/2019

Publicação Nº 1984695

PORTARIA Nº 22.819, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA VALDECI DUTRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao pedido efetuado pelo Chefe de Gabinete, por meio do Memorando nº 043/2019, de 11/04/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de abril de 2019, VALDECI DUTRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 21.990, de 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.820/2019

Publicação Nº 1984696

PORTARIA Nº 22.820, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao pedido efetuado pelo Chefe de Gabinete, por meio do Memorando nº 043/2019, de 11/04/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de abril de 2019, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

DAVID VOSS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB;

JÚLIA GOMES LOTTIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Avaliação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 1984697

EXTRATO – CONTRATO Nº. 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Rua Caiçara e Rua Ipiranga para implantação de sistema de retorno de circulação viária (Etapa 03A), localizada no Bairro: Garcia – Blumenau/SC, Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul - Etapa 03, conforme especificações constantes no edital e anexos - Contrapartida Recursos Próprios - Proposta Voluntária - Contrato de Repasse nº 2016/842262 - Ministério das Cidades - CEF (LOTE 01) - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-023/2018.

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago a CONTRATADA o valor total de R$ 668.229,19 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

DATA: 01 de abril de 2019.

## EXTRATO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 1984698

EXTRATO – CONTRATO Nº. 024/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária da Via de Ligação da Praça Duque de Caxias (Etapa 3B), localizada no Bairro: Garcia – Blumenau/SC, Projeto de Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul - Etapa 03, conforme especificações constantes no edital e anexos - Contrapartida Recursos Próprios - Proposta Voluntária - Contrato de Repasse nº 2016/842262 - Ministério das Cidades - CEF (LOTE 02) - SEINFRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-023/2018.

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago a CONTRATADA o valor total de R$ 420.992,69 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 01 de abril de 2019.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 1984710

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - ALIMENTOS PERECÍVEIS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO - SEDECI - SEMED - FMAS – SEMUDES. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 02 de maio de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 02 de maio de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 12/04/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 1984730

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Transporte Escolar estabelecido na região da Vila Itoupava com fornecimento de veículo com características de micro-ônibus com capacidade de 28 (vinte e oito) lugares, abastecido de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitor para alunos matriculados nas escolas da rede pública, do Município de Blumenau pelo período de 12 meses - SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de abril de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de abril de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município

http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 12/04/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

## HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-025/2018

Publicação Nº 1984733

Concorrência nº. 025-2018 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de enrocamento de pedra arrumada, com fornecimento, remoção e bota fora, pelo período de 01 ano – SEINFRA – SEURB. Contratadas: Lote 01: MJ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, no valor unitário de R$99,50 (noventa e nove reais e cinqüenta centavos), totalizando R$298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais); Lote 02: FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R$99,52 (noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), totalizando R$99.520,00 (noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais).

## PORTARIA SECTUR Nº 08/2019

Publicação Nº 1984737

PORTARIA SECTUR Nº 08 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020, conforme composição instituída pela Lei Complementar nº 1.211, de 8 de outubro de 2018:

Manfred Grutzmacher, como representante suplente Fundação Cultural de Blumenau, em substituição a Paulo Rogério da Silva, nomeado na Portaria Sectur Nº 03 de 05 de dezembro de 2018.

Lindomar Schrubbe, como representante suplente das Associações de Moradores do Distrito da Vila Itoupava.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2019.

RICARDO STODIECK
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

## EXTRATO Nº 170/2019 - FURB

Publicação Nº 1984740

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 170/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Lindolar Comércio de Esquadrias Forros e Divisórias Eireli

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 065/2019 e Ata (SRP) nº 082/2019 firmada em 15 de abril de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34514 | 500 | m² | Serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural, com espessura de 0,7mm, e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação. | 100,19 | 50.095,00 |
| 2 | 34515 | 200 | m² | Serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural, com espessura de 1,0mm, e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação. | 146,76 | 29.352,00 |
| Preço Total (em R$) | | | | 79.447,00 | | |
| Preço Total (em reais, por extenso) | | | | Setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais | | |

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 28/04/2019 ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
DATA: 15/04/2019

## CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983344

Reunião Extraordinária do dia 11 de abril de 2019.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

| | |
|---|---|
| Marcelo Barasuol Lanzarin | - Presidente da Câmara Municipal |
| Bruno Cunha | - Vice-Presidente |
| Almir Vieira | - 1º Secretário |
| Gilson de Souza | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza - Ito |
| Alexandre Caminha | Alexandre Matias |
| Cezar João Cim | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Jovino Cardoso Neto |
| Marcos da Rosa | Oldemar Becker |
| Sylvio Zimmermann | |

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.850. Destino: à sanção do Executivo.

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983347

Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

| | |
|---|---|
| Marcelo Barasuol Lanzarin | - Presidente da Câmara Municipal |
| Bruno Cunha | - Vice-Presidente |
| Almir Vieira | - 1º Secretário |
| Gilson de Souza | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza - Ito |
| Alexandre Caminha | Alexandre Matias |
| Cezar João Cim | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Jovino Cardoso Neto |
| Marcos da Rosa | Oldemar Becker |
| Sylvio Zimmermann | |

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à ASCAMBLU, Associação dos Servidores da Câmara Municipal de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.799. Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.802. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 569, 575 e 577/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Retirados da Ordem do dia o Requerimento nº 532/2019 e a Indicação nº 4216/2019.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 1198 e 1199. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Resolução nº 567; o Projeto de Lei Complementar nº 1.853; e os Projetos de Lei nºs 7.807, 7.808 e 7.810.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.828, que "DETERMINA A CONSTRUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE DEFENSAS DE PROTEÇÃO LATERAL EM PONTES, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.829, que "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS, COM OS DIZERES "NÃO DÊ ESMOLAS", NOS SEMÁFOROS INSTALADOS NAS VIAS PÚBLICAS EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.830, que "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA DOENTES CRÔNICOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.831, que "ASSEGURA AOS DEFICIENTES AUDITIVOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM LIBRAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.832, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE LIBRAS EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.833, que "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACA EM BRAILLE PARA IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.834, que "DETERMINA A AFIXAÇÃO, EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE PLACAS DE DIVULGAÇÃO DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA E DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EM CARTÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.835, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 26 DA LEI Nº 7.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008".

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983351

Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

| | |
|---|---|
| Marcelo Barasuol Lanzarin | - Presidente da Câmara Municipal |
| Bruno Cunha | - Vice-Presidente |
| Almir Vieira | - 1º Secretário |
| Gilson de Souza | - 2º Secretário |

| | |
|---|---|
| Adriano Pereira | Ailton de Souza - Ito |
| Alexandre Caminha | Alexandre Matias |
| Cezar João Cim | Jens Juergen Mantau |
| José de Souza (Zeca Bombeiro) | Jovino Cardoso Neto |
| Marcos da Rosa | Oldemar Becker |
| Sylvio Zimmermann | |

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Seicho-No-Ie Masaharu Taniguchi Manabukai. Destino: comunique-se.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.799. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.850. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.850. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 589/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei que "ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DA LÍNGUA ALEMÃ EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALVA VIDAS".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.362, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.362, , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS EM BLUMENAU".

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### PR 02/2019 FMAS

Publicação Nº 1984549

FMAS de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 03/2019
Pregão presencial 02/2019
Forma de julgamento: menor preço
Objeto: Contratação de facilitador social para desenvolver a oficina de atendimento à crianças e adolescentes beneficiarias do programa bolsa família acompanhadas pelo CRAS, famílias atendidas pelo PAIF e atendimento ao idoso no Centro de referência dos idosos em item remanescente do PR 01/2019. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 29/04/2019 às 10horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 12 de abril de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

### PR 13/2019

Publicação Nº 1984575

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 25/2019
Pregão presencial 15/2019
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: Registro de preços em processo multientidade para aquisição fracionada de pneus e câmaras novos e serviço de recapagem. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 29/04/2019 às 13horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 12 de abril de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 116/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984724

PORTARIA Nº 116/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento Saúde a Servidora Municipal Sra. Angelita Schmitt, inscrita na matricula sob nº 679-3, portadora do CPF sob nº 016.500.799-07, ocupante do cargo de Professora De Ecologia E Desenvolvimento Sustentável, com 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 11 de abril de 2019 à 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 12 de abril de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### EXTRATOS CONTRATOS 119 A 124/2019

Publicação Nº 1983752

Extrato Contrato 119/2019 Pregão Presencial 31/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Vicente Departamentos Eireli ME.
Objeto: Aquisição de mobiliário para atendimento dos serviços prestados nas creches municipais
Valor Total: R$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais).

Extrato Contrato 120/2019 Pregão Presencial 31/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Veronica Maria Ferreira de Albuquerque - ME.
Objeto: Aquisição de mobiliário para atendimento dos serviços prestados nas creches municipais
Valor Total: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Extrato Contrato 121/2019 Pregão Presencial 33/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Mineração Rio do Ouro.
Objeto: Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá/SC até o depósito do município de Bom Retiro/SC.
Valor Total: R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Extrato Contrato 122/2019 Pregão Presencial 34/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Biotecno Indúsria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacina, com no mínimo 04 prateleiras e capacidade mínima de 340 litros, para o Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Extrato Contrato 123/2019 Pregão Presencial 36/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Lind Guimar Machado ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação e prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas como tendas e pavilhões, equipamentos de sonorização e iluminação, para a realização da XIV Festa Estadual do Churrasco nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019.
Valor Total: R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais).

Extrato Contrato 124/2019 Inexigibilidade de Licitação 03/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Fabio Diomar Palevoda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física responsável pela apresentação de shows musicais nas Festividades da XIV Festa Estadual do Churrasco em Bom Retiro SC, nos dias 17, 18 e 19 maio do corrente ano, no Parque Municipal de Exposições desta cidade.
Valor Total: R$ 19.300,00

Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

### MINUTA ANULAÇÃO PP 35 2019

Publicação Nº 1983839

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O Município de Bom Retiro torna público A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 para Contratação de pessoa jurídica para exploração e organização do espaço central aberto, incluindo área interna e externa do estacionamento, do Parque de Exposições Dieter Hornung, durante a XIV Festa Estadual do Churrasco, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, por existência de vicio insanável no edital. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu efeito legal.
Bom Retiro, 12 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

## MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 1983272

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2019.
Objeto: Prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório, aplicação de microchip e Registro Geral Animal - RGA para cães e gatos de responsabilidade dos Municípios consorciados (animais sem tutores responsáveis) e de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Valor Total Estimado: R$ 9.200,00. Contratada: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA. Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito

## MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1983273

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de portas de vidro, portas e divisórias de PVC e contratação de mão de obra para instalação das portas e divisórias novas, assim como mudança de divisórias já existentes, para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Bom Retiro. Valor Total Estimado: R$ 4.420,00. Contratada: Andreza Marian 09831957903. Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito

## MINUTA ERRATA PP 38/2019

Publicação Nº 1983331

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Bom Retiro TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a retificação da forma de julgamento a qual foi alterada, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ: Forma de Julgamento: POR ITEM
LEIA-SE: Forma de Julgamento: PREÇO GLOBAL
Edital completo está a disposição dos interessados no site www.bomretiro.sc.gov.br. Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no Edital Completo.
Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

## MINUTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 1983275

Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física responsável pela apresentação de shows musicais nas Festividades da XIV FESTA ESTADUAL DO CHURRASCO EM BOM RETIRO SC, nos dias 17, 18 e 19 maio do corrente ano, no Parque Municipal de Exposições desta cidade. Fundamento Legal: art. 25 inc. III, da Lei 8666/93. Contratante: Município de Bom Retiro/SC. Contratado: Chiquito & Bordoneio LTDA. Valor Total: R$ 57.000,00. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

## MINUTA PP 39/2019

Publicação Nº 1983295

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 39/2019 para Aquisição de aparelhos de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTUs, para as secretarias municipais de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 26/04/19 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de abril de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### PORTARIA 061 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1983313

PORTARIA Nº 061/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DENISE FATIMA DE OLIVEIRA, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 09/04/2019.

Botuverá(SC), 11 de Abril de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

### PORTARIA 062 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1983316

PORTARIA Nº 062/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JULYE KRUMMENAUER, brasileira, para o cargo temporário de Monitor de Turismo, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 11 de Abril de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 03 2019 EDITAL Nº 0012019 FIA

Publicação Nº 1983699

RESOLUÇÃO Nº 03 de 12 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Botuverá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.451/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) ,RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar o prazo de inscrição de entrega dos projetos do FIA para o dia 18 de abril de 2019 conforme edital nº 001/2019 FIA;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 12 de Abril de 2019.
Rivelino Hammers
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 034/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983506

DECRETO Nº 034/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Prioriza pagamento de obrigações do Município de Braço do Trombudo junto à fornecedores e prestadores de serviço.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

Considerando a contínua e crescente transferência de encargos aos municípios e que o volume de recursos financeiros recebidos pelos cofres municipais é incompatível com a necessidade da realização dos serviços públicos;

Considerando o desequilíbrio existente entre a despesa e a receita que vem diminuindo monetariamente no decorrer dos últimos meses em função da crise financeira instalada no país que assola e prejudica os municípios brasileiros, comprometendo a prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando relevantes razões de interesse público, tendo em vista que a paralização de determinados serviços resultam em danos e prejuízos irreparáveis à população; e

Considerando que o Município não pode prescindir de determinados serviços, cuja execução depende de regular pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica priorizado o pagamento das obrigações do Município de Braço do Trombudo a seguir especificadas, junto à fornecedores e prestadores de serviço:

I – folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

II – obrigações sociais para com a Previdência Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – remuneração mensal, a título de representação, dos conselheiros tutelares;

IV – bolsas de estágio não obrigatório aos estudantes do ensino superior;

V – adiantamentos para o custeio de despesas de viagens dos servidores públicos a serviço de interesse do Município;

VI – contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

VII – energia elétrica consumida nos prédios públicos municipais;

VIII – serviços de telecomunicações, incluindo telefonia móvel e fixa e de acesso à internet;

IX – serviços e venda de produtos postais;

X – publicações oficiais dos atos da administração pública municipal;

XI – serviços de apoio cultural na divulgação dos atos da administração pública municipal;

XII – serviços de assessoria técnica e apoio administrativo prestados ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e à Secretaria da Saúde;

XIII – licenças de uso de sistemas de gestão pública para o Município, compreendendo também a sua manutenção legal, corretiva e evolutiva;

XIV – serviços de manutenção do Sistema de Contas Públicas e do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);

XV – serviços de manutenção, atualização e configuração de equipamentos de informática;

XVI– aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar;

XVII – serviços contínuos de transporte escolar de estudantes;

XVIII– instrução de aulas de artesanato, artes marciais, atletismo, coral, dança, música, percussão de fanfarras e escolinha de futebol;

XIX – locação de área de imóvel para instalação e funcionamento dos sistemas de repetidora dos sinais de televisão e da rede de dados "Wireless";

XX– serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis e recicláveis (lixo);

XXI – fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários;

XXII– fornecimento de pneus novos, câmaras e protetores de aro e prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus usados para a frota dos veículos, máquinas e equipamentos municipais;

XXIV – seguro coletivo de acidentes pessoais de passageiros de veículos, seguro compreensivo para colisão, incêndio e roubo de veículos automotores de via terrestre (total) e seguro de responsabilidade civil facultativo para danos materiais e corporais contra terceiros;

XXIII– seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) e taxa de licenciamento anual;

XXIV– Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de obras e serviços públicos emitidos em favor do Município;

XXXV– aquisição de equipamentos e execução de obras e serviços provenientes de convênios e contratos de repasse celebrados com os Governos Federal e Estadual;

XXVI – filiação do Município à Confederação Nacional de Municípios – CNM;

XXVII – filiação do Município à Federação Catarinense de Municípios – FECAM;

XXVIII – filiação do Município à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI;

XXIX– despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI;

XXX – despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi – CIM-AMAVI;

XXXII – despesas decorrentes da execução do contrato do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA;

XXXIII– atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nas modalidades de internação e pronto atendimento prestado no Hospital Regional Alto Vale (HRAV);

XXXV– despesas efetuadas com recursos vinculados de programas dos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo (SC), 11 DE ABRIL DE 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento

## HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 1983481

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso das atribuições constitucionais e atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital nº 001/2019 DIVULGA as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos ao Processo Seletivo nº 001/2019, abaixo relacionadas :

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO
ESTAGIÁRIO – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| | RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO SUPERIOR | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|
| 009 | Eliciana Eliza Eble | 27/01/1980 |
| 013 | Dayane Szczepkowski | 18/05/1998 |

| | | |
|---|---|---|
| 017 | Taíssa Rubia Hoeltgebaum | 22/08/2000 |
| 021 | Sariane Hoffmann | 04/04/2000 |
| 033 | Cristiane Valente Fuck | 06/07/1986 |
| 034 | Paula Dgyovana Souza de Andrade | 19/01/2001 |
| 035 | Djerferson Miguel Hasse | 20/06/1996 |
| 036 | Iago Rafaeli Xavier | 20/08/1999 |
| 040 | João Haskel | 26/06/1972 |
| 042 | Miriã Natani Machado Pinheiro | 30/12/1993 |

| Nº INSCRIÇÃO | RELAÇÃO CANDIDATOS ENSINO MÉDIO | DATA DE NASCIMENTO ASCIMENTO |
|---|---|---|
| 001 | Élia Danieli Pires Floriani de Souza | 17/08/2002 |
| 002 | Tainara Lemos dos Santos Teixeira | 06/03/2003 |
| 003 | Adrian do Nascimento | 23/02/2001 |
| 004 | Andreiva Gabriela Dimas | 31/03/2002 |
| 005 | Gabriel Martins de Almeida | 24/03/2000 |
| 006 | Samima Valente | 20/09/2001 |
| 007 | Ariana Gabriela Ruher | 27/03/2001 |
| 008 | Adressa Medeiros Avi | 11/06/2002 |
| 010 | Bruna Mathias | 27/11/2001 |
| 011 | Karina Mueller | 26/09/2002 |
| 012 | Brenda Nagel Marinho | 09/11/2002 |
| 014 | Andressa Schneider Silva | 28/03/2002 |
| 015 | Pedro Henrique Picoli Franz | 13/04/2002 |
| 016 | Juliana Pacher | 14/10/2002 |
| 018 | Nicoly Karoline Schmoeller Ferrari | 02/07/2002 |
| 019 | Fabiola Scheffer da Silva | 24/04/2002 |
| 020 | Emili Pereira Batista | 24/11/2002 |
| 022 | Aime Nicole Neumann | 19/03/2001 |
| 023 | Cailane Cristina Lang | 29/01/2003 |
| 024 | Maria Eduarda Klabunde Gonçalves | 11/08/2002 |
| 025 | Tainara Goes de Souza | 22/09/2002 |
| 026 | Alice Stramosk Haubert | 26/03/2003 |
| 027 | Letícia do Nascimento | 10/03/2003 |
| 028 | Emili Eduarda Rodrigues Hillesheim | 21/12/2002 |
| 029 | Igor Paterno | 23/10/2002 |
| 030 | Rafael Luiz Hellmann | 27/12/2001 |
| 032 | Lucas Peyerl | 24/01/2003 |
| 031 | Êmili Geovana Bennert | 28/10/2001 |
| 037 | Adriane Walzburger | 03/12/2002 |
| 038 | Jaqueline Valente de Liz | 11/04/2001 |
| 039 | Taleyze Tamara do Prado | 13/01/2002 |
| 041 | Ana Larissa Pereira Patricio | 12/09/2001 |
| 043 | Rafaela Dhanaê Bonetti Henzel | 24/11/1999 |

As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 13 de Abril de 2019 às 9h na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, sito a Rua Bruno Plaster, nº 225, Km 20 – Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo ,em 10 de Abril de 2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 3 2018

Publicação Nº 1983996

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 3/2018

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de Credenciamento e designa nova data para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras, tornando público para conhecimento de todos os interessados que o credenciamento terá início a partir das 08h30min do dia 25/04/2019
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE BANCOS OFICIAIS COM AGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRAbAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
ONDE SE LÊ:
2. DO PREÇO E QUANTIDADE

| TIPO DE COBRANÇA | PREÇO MÁXIMO<br>R$ |
|---|---|
| Documento recebido no guichê do caixa | 11,05 |
| Documento recebido no Autoatendimento | 4,60 |
| Documento recebido por Casa Lotérica | 6,00 |
| Documento recebido pela Internet | 4,60 |
| Documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal) | 4,60 |
| Documento recebido pelo banco postal | 6,00 |
| Débito automático | 1,00 |
| Redisponibilização de arquivo de retorno | 2,10 |

LEIA-SE:
2. DO PREÇO E QUANTIDADE

| TIPO DE COBRANÇA | PREÇO MÁXIMO<br>R$ |
|---|---|
| Documento recebido no guichê do caixa | 11,05 |
| Documento recebido no Autoatendimento | 1,60 |
| Documento recebido por Casa Lotérica | 6,00 |
| Documento recebido pela Internet | 1,60 |
| Documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal) | 1,60 |
| Documento recebido pelo banco postal | 1,60 |
| Débito automático | 1,00 |
| Redisponibilização de arquivo de retorno | 2,10 |

Braço do Trombudo,12 de abril de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018**

**Número do Registro de Preços: 31/2018** **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acesso a internet via rádio 5 MB na Escola Básica Adriano Mosimann, Rua Leoncio Machado, 179, Bairro Serril (23232) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 154,9000 | 1 |
| 2 | Acesso a internet via radio 5MB na Escola de Educação Básica KM 15, Rua 25 de Julho, Bairro Km 15. (23313) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 154,9000 | 1 |
| 3 | Acesso a internet via rádio 2 MB no Centro de Educação Infantil Edson Arndt, Rua Leoncio Machado, 175, Bairro Serril (23233) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |
| 4 | Acesso a internet via rádio 2 MB no Ponto de Cultura Serril, Rua Leoncio Machado, Bairro Serril (23234) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |
| 5 | Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Alto Braço Novo, Estrada Geral Braço Novo (23235) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |
| 6 | Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Ribeirão Vitória, Estrada Geral Ribeirão Vitória (23236) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |
| 7 | Acesso a internet via rádio 2 MB na Antiga Escolinha Ribeirão Concórdia, Estrada Geral Ribeirão Concórdia (23237) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |
| 8 | Acesso a internet via rádio na Antiga Escolinha Águas Sulfurosas, Estrada Geral Águas Sulfurosas (23238) | MES | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 89,9000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018**

**Número do Registro de Preços: 31/2018** **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Instalação Via Rádio (23239) | UND | NEI INFORMÁTICA LTDA - ME (8378) | Cubonet | 0 | 215,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2018**

**Número do Registro de Preços: 31/2018** **Data do Registro: 15/10/2018** **Válido até: 15/10/2019**

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**
**PROCESSO N° 43/2018**
(8378) - NEI INFORMÁTICA LTDA - ME

Braço do Trombudo, 15 de Outubro de 2018.

# EDITAL Nº 002/2019 – TORNA PÚBLICO ROL DE INSCRITOS E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1983494

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**
**PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 002/2019**

**EDITAL Nº 002/2019 – TORNA PÚBLICO ROL DE INSCRITOS E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**
**MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO**
**DATA: 10/04/2019**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que publica relação nominal dos inscritos e análise das inscrições.

**1. RELAÇÃO NOMINAL DAS INSCRIÇÕES**: O relatório nominal de candidatos com inscrições Deferidas consta no **Anexo I** deste Edital. **O Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o previsto no Edital nº 001/2019.

**2. RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo no dia 11/04/2019, em conformidade com o disposto no Capítulo V, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado 002/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

**3.** Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br ewww.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 10 de abril de 2019

**NILDO MELMESTET**
Prefeito de Braço do Trombudo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**
**PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 002/2019**

**ANEXO I – EDITAL 002/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA POR CARGO**

***Professor de Educação Física***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1444516 | Marcos André Da Silva | Deferido |
| 1442285 | Regiane Carolina Valente De Liz Franz | Deferido |

***Professor de Matemática***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1441664 | Mirian Kranz | Deferido |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**
**PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 002/2019**

**ANEXO II – EDITAL 002/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR CARGO**

***Professor de Ciências***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1444303 | Diogo De Oliveira Brod | Indeferido |

***Professor de Educação Física***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1442685 | Joacir Edivaldo Luckmann | Indeferido |
| 1444566 | Leticia Nadai Da Silva | Indeferido |

***Professor de Português***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1444199 | Amanda Tainara Treinatti | Indeferido |

# EDITAL Nº 003/2019 – HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA DE TÍTULO

Publicação Nº 1983501

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

**EDITAL Nº 003/2019 – HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA DE TÍTULO**
**MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO**
**DATA: 12/04/2019**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

**1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: Não houve interposição de recursos contra publicação e análise das inscrições, desde forma considera-se o **Anexo I** a relação oficial da lista de inscrições homologadas.

**2. LOCAL E HORÁRIO DA RECOLHA DE TÍTULOS:** A Recolha de títulos para a prova de títulos será realizada no dia **14/04/2019**, com início às 9hs e término às 11hs, tendo como local a **Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo/SC** (Prédio novo da Prefeitura - Atrás da Câmara de Vereadores).

**2.1.** As 11hs será realizado o fechamento dos portões, e após este horário só poderá entregar os documentos na Prova dos Títulos os candidatos que tenham retirado a senha de atendimento e estejam no local da entrega antes do fechamento do portão.

**3.** As orientações sobre a entrega dos títulos encontra-se no Edital 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado 02/2019.

**4.** Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 12 de abril de 2019

**NILDO MELMESTET**
Prefeito de Braço do Trombudo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

**ANEXO I – EDITAL 003/2019**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÕES HOMOLOGADAS POR CARGO**

***Professor de Educação Física***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1444516 | Marcos André Da Silva | Homologada |
| 1442285 | Regiane Carolina Valente De Liz Franz | Homologada |

***Professor de Matemática***

| Nº INSC | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1441664 | Mirian Kranz | Homologada |

# Brunópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 24/2019

Publicação Nº 1983327

DECRETO Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal Em Exercício de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as comemorações da semana santa e que a quinta-feira santa antecede a sexta-feira santa que é feriado Nacional;
Considerando as festividades religiosas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados à saúde, a vigilância de bens públicos e ás tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será de responsabilidade de cada órgão ou secretaria.

Parágrafo Único – Haverá plantão nestes dias na área da Saúde, com telefone e nome dos plantonistas, a ser disponibilizado em local visível nos órgãos de Saúde pela Secretaria Municipal competente.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 12 de abril de 2019.
NILSO STEDILE
PREFEITO MUNICPAL
EM EXERCICIO

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado o presente Decreto no DOM e no Mural das Repartições Públicas.

# Brusque

## Prefeitura

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2018

Publicação Nº 1984942

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 034/2018 entre o Município de Brusque e MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA-EPP, Objeto: termo aditivo de prazo 03/05/2019 a 02/05/2020.Origem Inexigibilidade nº 003/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo

### EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 074-2018

Publicação Nº 1984934

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 074-2018

Espécie: 2º termo de realinhamento à Ata n° 074/2018, entre o Município de Brusque e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP, em 15/04/2019. Objeto aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros Valor: item 07 R$ 4,89 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 064/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliane Ap. Busnardo Buemo e Renato Bernardo.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1984940

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: DPA Comércio de Pneus Ltda.
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras para os veículos do SAMAE
Valor total: R$ 4.754,00
Vigência: Até a data limite de 31/12/2019
Fiscal: Mirrai Muller
Brusque-SC, 05 de abril de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2019

Publicação Nº 1984936

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 016-2019 em 08/04/2019 - OBJETO aquisição de carimbos, refil, resina, controles, cópias de chaves, fechaduras e cilindros - ORIGEM: Pregão n° 014/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2019

Publicação Nº 1984939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 017-2019 em 08/04/2019 - OBJETO prestação de serviços de sonorização para eventos - ORIGEM: Pregão n° 001/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi.

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 032-2019-SAMAE

Publicação Nº 1984946

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 032/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para contratação de serviço de mão de obra de servente, pedreiro e pintor. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de abril de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 033-2019-SAMAE

Publicação Nº 1984947

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 033/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para serviço de elaboração de projeto executivo completo para subestação de energia para o sistema isolado de Dom Joaquim, sistema isolado de Volta Grande, EAT Bateas e EAT Maluche. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de abril de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2018

Publicação Nº 1984945

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2018
Pregão nº 006/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Recorrente: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, e no mérito julga-lo improcedente com fundamento no artigo 41 da Lei 8666/93.
12/04/2019

DEIVIS DA SILVA
Secretaria de Assistência social e Habitação

## PORTARIA N° 672- 2019

Publicação Nº 1984963

PORTARIA Nº 672/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional de 10/08/2016.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a progressão horizontal da servidora MARISTELA KUNESKI, matrícula funcional nº 4880, conforme segue:

| Servidor | Matrícula | Cargo | Tipificação | Nível do pedido | Nível da progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| MARISTELA KUNESKI | 4880 | PROFESSOR | Horizontal | H - II | I - II |

Parágrafo único: A Convalidação da Progressão que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro nos Arts. 24 a 26 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

## PORTARIA Nº 12.908 - 2019

Publicação Nº 1984950

PORTARIA N. 12.908, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2.312/1998, alterada pelas Leis ns 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado pela Portaria n. 12.059/2017, conforme segue:

(…) omissis
II - 01 (um) representante do ensino médio privado:
Titular: Claudemir Aparecido Lopes
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.909 -2019

Publicação Nº 1984951

PORTARIA N. 12.909, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelas Portarias ns. 12.046/2017 e 12.297/2017, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

(…) omissis

b) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Ligiane de Souza Scappini substituindo Viviane Reis Odebrecht.
Suplente: Rita Suzana Naisser substituindo Maiara Heckert Reis.
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 12.910 -2019

Publicação Nº 1984952

PORTARIA N. 12.910, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Denise Dubiella, matrícula 444308-3, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 26 de março de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA Nº 12.911-2019

Publicação Nº 1984955

PORTARIA N. 12.911, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Ana Carla Barcelos da Silva, matrícula 1073613-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA Nº 12.912-2019

Publicação Nº 1984957

PORTARIA N. 12.912, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Ana Priscila Ribeiro de Carvalho de Andrade, matrícula 4149106-1, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 29 de março de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA Nº 12.913 -2019

Publicação Nº 1984958

PORTARIA N. 12.913, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Marcia da Silva Vesterlon, matrícula 721476-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

## PORTARIA Nº 12.914-2019

Publicação Nº 1984960

PORTARIA N. 12.914, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeados por meio das Portarias ns. 12.678/2018 e 12.832/2018, a partir de 11 de abril de 2019, conforme segue:

(…) omissis
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:
(…) omissis
Titular: Ana Regina Sgrott
Suplente: Raquel Resini
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 673-2019

Publicação Nº 1984965

Portaria nº 673/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARLI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 15/04/2019 a 13/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 674-2019

Publicação Nº 1984967

Portaria nº 674/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LEILA DOS SANTOS WOLINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 15/04/2019 a 13/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 675-2019

Publicação Nº 1984969

Portaria nº 675/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) SILVANA LIMA DO NASCIMENTO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 10/04/2019 a 08/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 13/01/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 676-2019

Publicação Nº 1984972

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 676/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18872 | 0 | SILVIA HELENA HOCHSPRUNG BERTOLDI | Secret. Municipal de Educação | 15/04/2019 | 14/05/2019 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2019-ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 1984948

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho do Diretor Presidente:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 029/2019, referente à modalidade de Inexigibilidade, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicando a empresa: MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP, para aquisição do software alto QiBulder 2019, com QiElétrico, QiSPDA e Qi Cabeamento aplicação plena e subscrição de 12 meses para atualização do mesmo, no valor global de R$ 15.168,00.

Brusque, 12 de abril de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

# Caçador

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 1984033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 063/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 37/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA USO NAS VIATURAS DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/04/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/04/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 12 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Publicação Nº 1984986

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019 – PREGÃO Nº 34/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO-QUILÔMETRO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC

ABERTURA DE ENVELOPES DIA 25/04/2019 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 12 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 1984943

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 – PREGÃO Nº 36/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM, DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS.

ABERTURA DE ENVELOPES DIA 26/04/2019 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 12 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

## ERRATA 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 1984064

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ESGOTO ATRAVÉS DO USO DE BIORREMEDIADORES BASEADOS EM ENZIMAS CERTIFICADAS PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO E DQO, ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE MAUS ODORES, DIMINUIÇÃO E CONTROLE DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS CAUSADORAS DE DOENÇAS, DIMINUIÇÃO DE LODO E DESPEJOS DISPENDIOSOS.

Onde consta:

O município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ESGOTO ATRAVÉS DO USO DE BIORREMEDIADORES BASEADOS EM ENZIMAS CERTIFICADAS PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO E DQO, ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE MAUS ODORES, DIMINUIÇÃO E CONTROLE DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS CAUSADORAS DE DOENÇAS, DIMINUIÇÃO DE LODO E DESPEJOS DISPENDIOSOS, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2019 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, S.C., localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, - CEP 89.500.000, Caçador/SC.
Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Caçador-SC, e satisfaçam todas as condições do presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, no máximo até às 14h00min do dia 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2019.

Passa a ser:

O município de Caçador/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do Código Civil, da Lei Orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ESGOTO ATRAVÉS DO USO DE BIORREMEDIADORES BASEADOS EM ENZIMAS CERTIFICADAS PARA CONTROLE E REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE DBO E DQO, ELIMINAÇÃO E CONTROLE DE MAUS ODORES, DIMINUIÇÃO E CONTROLE DE BACTÉRIAS PATOGÊNICAS CAUSADORAS DE DOENÇAS, DIMINUIÇÃO DE LODO E DESPEJOS DISPENDIOSOS, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2019 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, S.C., localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, - CEP 89.500.000, Caçador/SC.
Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Caçador-SC, e satisfaçam todas as condições do presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.000, Caçador-SC, no máximo até às 14h00min do dia 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2019.

Onde consta:

3.1.3 Qualificação Técnica:
a) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
a.1) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um engenheiro sanitarista; ou engenheiro químico; ou engenheiro civil.
a.2) A Comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:
a.2.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional; ou
a.2.2) profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE;
a.2.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
Observação I – Em qualquer hipótese apresentar em anexo aos documentos Certidão de Registro no CREA, bem como ART da licitante.
b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e acompanhado do Acervo Técnico de que tenha a proponente executado obra semelhantes ao objeto do edital.
c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e

acompanhado do Acervo Técnico de que tenha o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, executado obra semelhantes ao objeto do edital.

Passa a ser:

3.1.3 Qualificação Técnica:
a) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
a.1) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um engenheiro sanitarista; ou engenheiro químico; ou engenheiro civil.
a.2) A Comprovação de vínculo deverá ser feita da seguinte forma:
a.2.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da Carteira Profissional; ou
a.2.2) profissional contratado, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE;
a.2.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.
b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que tenha a proponente executado obra semelhantes ao objeto do edital.
c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que tenha o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, executado obra semelhantes ao objeto do edital.

Onde consta:

CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia 15 (QUINZE) DE ABRIL DE 2019 às 14h30min, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

Passa a ser:
CAPÍTULO SÉTIMO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
7.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito do Município julgará as propostas no dia 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2019 às 14h30min, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 12 de abril de 2019
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONVÊNIO 2019

Publicação Nº 1984999

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAÇADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON, objetivando a ação compartilhada entre os dois municípios visando patrolamento, cascalhamento e manutenção das vias rurais e vicinais, entre os limites dos municípios, para tanto permutam os serviços na comunidade Grupo 4 pertencente ao Município de Caçador, que passa a ser de responsabilidade do Município de Calmon/SC e da comunidade da Linha Aliança, pertencente ao Município de Calmon/SC, que passa a ser de responsabilidade do Município de Caçador/SC. O Convênio terá vigência por 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes. São obrigações dos municípios fornecer máquinas próprias e mão de obra para a realização dos serviços. Caçador/SC, 01 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR | PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON |
| SAULO SPEROTTO | PEDRO SPAUTZ NETTO |
| Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |

## INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATOS 11º

Publicação Nº 1984973

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 11/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 1º aditivo ao contrato nº128/2018 e 2º aditivo ao contrato nº47/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA – ME e PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
O (s) aditivo (s) do contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo (s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 11 de abril de 2019.

## INFORMATIVO DE ATAS 9º

Publicação Nº 1984966

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 09/2019
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2019, 46/2019, 47/2019, 48/2019, 49/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GABRIEL FARY, AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA, PISOCENTER MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 11 de abril de 2019.

## PORTARIA Nº 30.528

Publicação Nº 1985016

PORTARIA Nº 30.528, de 20 de março de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Servidora MARIA ELENA PEREIRA ALVES, matrícula 10185, ocupante do cargo de Servente Educação e lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 20 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.541

Publicação Nº 1985018

PORTARIA Nº 30.541, de 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 9198 | Eliane do Amaral | Auxiliar de Serviços Gerais | Nível 5 |
| 14506 | Izaque Alves dos Santos | Assistente Administrativo | Nível 1 |
| 4134 | Silvana Simone Adiers | Auxiliar de Contabilidade | Nível 7 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 26 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.553

Publicação Nº 1985019

PORTARIA Nº 30.553, de 26 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 1083 | Julio Cesar Corrente | Assistente Administrativo | 01/12/2004 a 01/12/2009 | 01/03/2019 a 30/03/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 26 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 30.587

Publicação Nº 1985021

PORTARIA Nº 30.587, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

| Código | Nome | Cargo | Nível ascendido |
|---|---|---|---|
| 15634 | Carine Marla Bosetti | Professor de Educação Física | Nível 1 |
| 15635 | Daniele Carlos da Silva | Professor de Educação Física | Nível 1 |
| 15636 | Edevan Perego | Professor de Educação Física | Nível 1 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 29 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 30.592

Publicação Nº 1985022

PORTARIA Nº 30.592, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | Motorista Caminhão | 23,52 |
| 10774 | Karin Rech Dos Santos | Auxiliar de Administração | 8 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 29 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.593

Publicação Nº 1985024

PORTARIA Nº 30.593, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1964 | Adelar Geraldo Piran | Motorista Caminhão | 60 |
| 12875 | Adriele Belli Carlim Danese | Assistente Administrativo | 29,75 |
| 15585 | Daniel Lemos Barroso | Assistente Administrativo | 12,03 |
| 10774 | Karin Rech dos Santos | Auxiliar de Administração | 30,2 |
| 2608 | Maria Madalena Palmeira | Servente Educação | 8,45 |
| 1447 | Neuza Castilho Leal | Servente Educação | 8,47 |
| 9905 | Valquiria Aparecida Alves Ribeiro | Auxiliar de Administração | 36,65 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 29 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.594

Publicação Nº 1985026

PORTARIA Nº 30.594, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro 2019 na Secretaria da Administração,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Administração, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas | Mês de pagamento |
|---|---|---|---|---|
| 12875 | Adriele Belli Carlim Danese | Assistente Administrativo | 11,25 | Março/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 29 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.595

Publicação Nº 1985027

PORTARIA Nº 30.595, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 9198 | Eliane do Amaral | Auxiliar de Serviços Gerais | 5,65 |
| 14506 | Izaque Alves dos Santos | Assistente Administrativo | 0,52 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11060 | Lucas Filipini Chaves | Assistente Administrativo | 1,6 |
| 2608 | Maria Madalena Palmeira | Servente Educação | 6 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 29 de março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 30.596

Publicação Nº 1985029

PORTARIA Nº 30.596, de 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 1157 | Julio Cezar De Assis | Operador De Máquinas | 0,48 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 29 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.597

Publicação Nº 1985031

PORTARIA Nº 30.597, de 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 2651 | Adão Juarez Rosa De Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 31,02 |
| 929 | Damião Quintino De Souza | Auxiliar Serviços Gerais | 23,7 |
| 17795 | Douglas De Lima | Auxiliar De Serviços e Obras Especiais | 29,97 |
| 3174 | Julio Cesar Petrykowski | Motorista Caminhão | 31,4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1157 | Julio Cezar De Assis | Operador De Máquinas | 39,58 |
| 17780 | Luan Fernando Varella | Auxiliar De Serviços e Obras Especiais | 2,28 |
| 10449 | Michele Adriana Baseggio | Engenheiro Agrônomo | 1,38 |
| 17783 | Monica Galvão Varella | Auxiliar De Serviços e Obras Especiais | 15,62 |
| 17794 | Neiva Teixeira Da Rosa | Auxiliar De Serviços e Obras Especiais | 19,72 |
| 891 | Nilton Antonio De Lima | Agente Serviços Agrícolas e Florestais | 0,97 |
| 5066 | Rosely Aparecida Gribinski | Auxiliar Serviços Gerais | 4,87 |
| 10484 | Vinicius Alexandre Soares | Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais | 22,22 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 29 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.598

Publicação Nº 1985032

PORTARIA Nº 30.598, de 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019 na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas | Mês de pagamento |
|---|---|---|---|---|
| 929 | Damião Quintino De Souza | Auxiliar Serviços Gerais | 11 | Março/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 29 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.599

Publicação Nº 1985034

PORTARIA Nº 30.599, de 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 2651 | Adão Juarez Rosa De Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 0,47 |
| 3521 | Airton Rogerio Bick | Jardineiro | 6 |
| 11784 | Aline Mendes Luciano | Médico Veterinário | 14,17 |
| 17773 | Andrea Tozzo Marafon | Biólogo | 0,18 |
| 3282 | Angelo Edair Fantin | Operador Manutenção Edificações | 4,3 |
| 17789 | Carlos Alberto Machado | Operador Fábrica de Tubos e Artefatos | 4,3 |
| 15661 | Edegar Roberto Mazzotti | Sec. Adjunto da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 3 |
| 17778 | Eliete Braz Da Silva Gerhardt | Auxiliar Serviços Gerais | 0,95 |
| 15127 | Francisco Antonio Stefanes | Diretor de Desenvolvimento Rural | 7,98 |
| 15740 | Jilvan Rodrigo De Oliveira | Assessor de Secretário | 7,3 |
| 17779 | Lindamir Goncalves | Auxiliar Serviços Gerais | 220 |
| 10449 | Michele Adriana Baseggio | Engenheiro Agrônomo | 4 |
| 5066 | Rosely Aparecida Gribinski | Auxiliar Serviços Gerais | 8,8 |
| 10484 | Vinicius Alexandre Soares | Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais | 4,7 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 29 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.600

Publicação Nº 1985036

PORTARIA Nº 30.600, de 29 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº horas |
|---|---|---|---|
| 891 | Nilton Antonio de Lima | Agente de Serviços Agrícolas e Florestais | 174 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 29 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

## PORTARIA Nº 30.601

Publicação Nº 1985038

PORTARIA Nº 30.601, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 15633 | Agnaldo Pelegrini De Souza | Professor Educação Física | 5,33 |
| 15634 | Carine Marla Bosetti | Professor Educação Física | 5,33 |
| 15638 | Lais Souza De Moraes | Professor Educação Física | 4,12 |
| 15641 | Rodolfo Machado De Souza Segundo | Professor Educação Física | 10,72 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 29 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 30.602

Publicação Nº 1985039

PORTARIA Nº 30.602, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 17792 | Celio Domingues | Auxiliar Serviços Gerais | 8,73 |
| 1720 | Sandro Jose Neres Da Rocha | Motorista Caminhão | 28,63 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 29 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 30.603

Publicação Nº 1985040

PORTARIA Nº 30.603, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

| Código | Nome | Cargo | Nº de horas |
|---|---|---|---|
| 15634 | Carine Marla Bosetti | Professor Educação Física | 10,35 |
| 15643 | Jhonathan Mauricio Furtado | Assessor Técnico Esportivo de Participação | 9,1 |
| 1083 | Julio Cesar Corrente | Assistente Administrativo | 7 |
| 14216 | Mauricio Luiz Somensi | Professor Ensino Fundamental II | 3,9 |
| 16002 | Minéia Mafioleti | Professor de Dança | 8 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 29 de março de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 30.646

Publicação Nº 1985041

PORTARIA Nº 30.646, de 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | A contar de |
|---|---|---|---|---|
| 10129 | Marli Aparecida de Lima Aziliero | Auxiliar de Serviços Gerais | 08 dias | 28/03/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 03 de abril de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

# Caibi

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 026/2019

Publicação Nº 1984824

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura E Meio Ambiente
Fundo Municipal de Saúde
Gabinete do Prefeito
Processo Licitatório Nº 042/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2019
Emissão: 12/04/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através das Secretarias Municipais acima relacionadas, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 26/04/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 12/04/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO SIDNEI BELLÉ
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 26/04/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 042/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 12 de Abril de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

### ATO CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1983946

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 30/04/2019 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das Habilitações e Propostas propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 043/2019, do tipo Menor Preço- Por lote na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o Município de Caibi –SC –SC, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede do Município, conforme de costume.
Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 12 de Abril de 2019
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Presidente da Comissão

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°026/2019

Publicação Nº 1984815

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 042/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2019, para AQUISIÇÃO DE GRAXAS, ARLA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do tipo Menor Preço – Por item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 12 de Abril de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1983935

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 043/2019 na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2019, do tipo Menor Preço –Por lote que tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comerciais urbanos e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde para o Município de Caibi –SC Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro – Caibi - SC, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2019, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas no mesmo horário, no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está a disposição dos interessados no Site da Prefeitura www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações conforme endereço acima descrito ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)3648-0211. Caibi –SC 12 de Abril de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.559/2019

Publicação Nº 1983119

LEI Nº 2.559/2019, de 12 de Abril de 2019.

Cria e estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Caibi/SC, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica, criado o Conselho Tutelar do Município de Caibi/SC, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Caibi, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de (nome do Município) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01

(um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.
SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Banheiros.

§2º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 09hs às 12hs e das 13hs às 18hs.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município).

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º -Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) - criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º - Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º - Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º -Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º - Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único - Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) - utilização de espaço na mídia;
b) - transporte aos eleitores;
c) - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) - propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 -A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º - Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º - No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

## CAPÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

### SEÇÃO I
### Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único - Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

### SEÇÃO II
### Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º - O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único - Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio

da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo

colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único - A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível 01 (um) do quadro de pessoal permanente (anexo I da Lei Complementar nº 031/2013) dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caibi, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único - Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parcela-damente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 86 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º - A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 – Revoga-se a Lei municipal nº 1.625/96, de 1º de novembro de 1996, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de Abril de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

# Camboriú

## Prefeitura

### 481/2019

Publicação Nº 1984699

PORTARIA Nº481/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

| | | |
|---|---|---|
| 5928-1 | KARINA DE SOUZA | FG1 |
| 4357-1 | MICHELLE FRANÇA LIRA | FG3 |
| 17198-1 | RAQUEL HARTENTHAL RITZMANN CABRAL | FG3 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 13 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

### 482/2019

Publicação Nº 1984700

PORTARIA N°482/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) ALTAIR RENATO DOS SANTOS, portador(a) do CPF Nº 660.605.409-53, matrícula nº 11712-2, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 483/2019

Publicação Nº 1984701

PORTARIA Nº483/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ROSA KAROLINE NUNES NOGUEIRA, matrícula Nº.19097-2, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 484/2019

Publicação Nº 1984702

,PORTARIA N°484/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2019 á 14/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LUIS FERNANDO FERREIRA VALIO | PSICÓLOGO 40 HORAS | 524/2019 | 01º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 485/2019

Publicação Nº 1984703

,PORTARIA N°485/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 14/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MARCIA HELENA AVILA PERES | PROFESSOR(A) DE ARTES 10 HORAS | 525/2019 | 13º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 486/2019

Publicação Nº 1984704

PORTARIA Nº486/2019
EXONERA COORDENADOR DE NASF DISTRITAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.083/2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, KEILA MARA RAMOS LUZ, matrícula nº. 22229-1, do cargo em comissão de COORDENADOR DE NASF DISTRITAL da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 487/2019

Publicação Nº 1984705

PORTARIA N°487/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº271/2019 de 20/02/2019, firmado entre ELYS REGINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 23581-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 488/2019

Publicação Nº 1984706

PORTARIA N°488/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº181/2019 de 18/02/2019, firmado entre GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI, matrícula nº 24055-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 489/2019

Publicação Nº 1984707

PORTARIA N°489/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº187/2019 de 18/02/2019, firmado entre SIMONE PICHEK, matrícula nº 24058-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 490/2019

Publicação Nº 1984708

PORTARIA N°490/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº545/2018 de 04/06/2018, firmado entre ALEXANDRA PEREIRA ZEFERINO DE ARAUJO, matrícula nº 23496-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS, a partir de 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 19/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 491/2019

Publicação Nº 1984709

PORTARIA N°491/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 844/2017 de 22/06/2017, firmado entre CLARINDA HENZEN KALNIN, matrícula nº 22360-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA ESF, a partir de 21/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 492/2019

Publicação Nº 1984711

PORTARIA N°492/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 606/2018 de 15/06/2018, firmado entre CRISLEINE SILVA, matrícula nº 23570-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de RECEPCIONISTA, a partir de 22/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 22/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 493/2019

Publicação Nº 1984712

PORTARIA N°493/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 817/2017 de 01/06/2017, firmado entre SIMONE MOSER, matrícula nº 22310-4, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 494/2019

Publicação Nº 1984713

PORTARIA N°494/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1026/2017 de 01/12/2017, firmado entre SINESIA CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula nº 22681-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 495/2019

Publicação Nº 1984715

PORTARIA N°495/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 813/2018 de 22/10/2018, firmado entre JAQUELINE GUILHERME DA SILVA, matrícula nº 22681-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO - NASF, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 496/2019

Publicação Nº 1984716

PORTARIA N°496/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1028/2017 de 15/12/2017, firmado entre SONIA SOLANGE DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 22684-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 497/2019

Publicação Nº 1984717

PORTARIA N°497/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1015/2017 de 11/10/2017, firmado entre JESSE TEODORO SANTA FE DOS SANTOS, matrícula nº 22646-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de COZINHEIRO(A), a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 498/2019

Publicação Nº 1984718

PORTARIA N°498/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº537/2018 de 04/06/2018, firmado entre NOEMIA DE FATIMA SOARES, matrícula nº 23488-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 499/2019

Publicação Nº 1984720

PORTARIA N°499/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 508/2018 de 04/06/2018, firmado entre JULIANA MARY CALDINI GARCIA WEISS, matrícula nº 23459-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRO - CAPS, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 500/2019

Publicação Nº 1984721

PORTARIA N°500/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 822/2018 de 27/11/2018, firmado entre ANTONIA ADELIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 22639-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 501/2019

Publicação Nº 1984722

PORTARIA Nº501/2019

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.08/2019 de 07/03/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) MARIA DALVA SEVERINO DA SILVA, portador do CPF Nº 886.834.789-04, matrícula nº. 4442-1, do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 502/2019

Publicação Nº 1984723

PORTARIA Nº502/2019

Exonera Servidor(a) Por Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei 039/2012, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO Portaria nº.09/2019 de 07/03/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por aposentadoria, o(a) Servidor(a) VALFRIDO RODRIGUES, portador do CPF Nº 385.592.429-53, matrícula nº.3415-1, do cargo efetivo de OPERARIO BRAÇAL, a partir de 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 503/2019

Publicação Nº 1984726

PORTARIA N°503/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| SANDRA MARA SETUBAL | AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS | 730/2018 | 017/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 504/2019

Publicação Nº 1984728

PORTARIA Nº504/2019

designa servidor

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a servidora ROSINEIA ROSELI CATARINA, matrícula nº3760, CPF nº 022.227.399-26, designada a atuar como Fiscal Sanitária na divisão de Vigilância Sanitária desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação e cessará seus efeitos em 31/12/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 505/2019

Publicação Nº 1984731

PORTARIA Nº505/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) IARA DE FATIMA DIAS, portador(a) do CPF Nº 003.374.069-01, matrícula nº 12553-1, a contar de 18/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 18/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 506/2019

Publicação Nº 1984745

PORTARIA Nº506/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente à 20 (vinte) horas, a(o) servidor(a) ANGELITA PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 030.084.669-07, matrícula nº 12416-6, a contar de 18/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 18/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 507/2019

Publicação Nº 1984746

PORTARIA Nº507/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARGARETE COPPI MACEDO, portador do CPF 828.670.119-49, matrícula nº. 14440-6, a contar de 21/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 21/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 510/2019

Publicação Nº 1984793

PORTARIA N°510/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ANDREA AMARO DA COSTA, matrícula nº. 21218-2, servidora COMISSIONADA no cargo de Secretaria De Escola, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 07/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 511/2019

Publicação Nº 1984798

,PORTARIA N°511/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Administração, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/03/2019 á 15/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| FERNANDA CRISTINA DAVI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 526/2019 | 13º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 512/2019

Publicação Nº 1984802

,PORTARIA N°512/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ATAYS DA GLÓRIA CAVALHEIRO | MERENDEIRA 40 HORAS | 527/2019 | 11º |
| CELINA KERECZ | MERENDEIRA 40 HORAS | 528/2019 | 15º |
| LUIZA REGINA GONÇALVES BORBA CORREA | MERENDEIRA 40 HORAS | 529/2019 | 16º |
| MIRIRAN SILVA DOS ANJOS DE SOUZA | MERENDEIRA 40 HORAS | 530/2019 | 14º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

**513/2019**

Publicação Nº 1984804

,PORTARIA N°513/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| DIANDRA POLIDORO DOS SANTOS | SERVENTE 40 HORAS | 531/2019 | 74º |
| EUFREIRE DA APARECIDA OLIVEIRA BABIUK | SERVENTE 40 HORAS | 532/2019 | 86º |
| EUNICE IZABEL DE SOUZA VERRI | SERVENTE 40 HORAS | 533/2019 | 95º |
| IRANA CAROLINE PAES LOPES GROPPO | SERVENTE 40 HORAS | 534/2019 | 77º |
| JANAINA JANDIRA CARDOSO VIEIRA | SERVENTE 40 HORAS | 535/2019 | 91º |
| JESSICA DAYANE DE SOUZA ALECRIM | SERVENTE 40 HORAS | 536/2019 | 88º |
| JOSIANE LUCINDO DE SOUZA | SERVENTE 40 HORAS | 537/2019 | 92º |
| MARLEI DE AZEVEDO WELTER | SERVENTE 40 HORAS | 538/2019 | 80º |
| VALKIRIA BEATRIZ WOESTEHOFF | SERVENTE 40 HORAS | 539/2019 | 71º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 514/2019

Publicação Nº 1984806

,PORTARIA N°514/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº003/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LILIAN DOS SANTOS E SANTOS | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 30 HORAS | 540/2019 | 26º |
| LORENA CAROLINI DA SILVA | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS | 541/2019 | 22º |
| MARA SILVIA PARREIRA KARLSON | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 10 HORAS | 542/2019 | 28º |
| MARISTELA OLIVEIRA SUTIL | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 40 HORAS | 543/2019 | 21º |
| VANESSA DE BORBA SANTOS | PROFESSOR(A) DE INGLÊS 20 HORAS | 544/2019 | 04º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 515/2019

Publicação Nº 1984810

,PORTARIA N°515/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 17/03/2020:
UBS SANTA REGINA

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MARIANE LOURENÇO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS | 545/2019 | 17º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,

em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 516/2019

Publicação Nº 1984811

,PORTARIA N°516/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 17/03/2020:
UBS RIO DO MEIO

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LUCAS ANTONIO MARTINS SANTANA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS | 546/2019 | 05º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 517/2019

Publicação Nº 1984812

,PORTARIA N°517/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 17/03/2020:
UBS MONTE ALEGRE

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| JESSICA DA SILVA FEITOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS | 547/2019 | 15º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 518/2019

Publicação Nº 1984813

,PORTARIA N°518/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 17/03/2020:
UBS JOÃO MENDES

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS | 548/2019 | 02º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 519/2019

Publicação Nº 1984814

,PORTARIA N°519/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 18/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA CAVALLARI DE OLIVEIRA SALLES | TECNICO(A) EM RADIOLOGIA 20 HORAS | 549/2019 | 07º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 520/2019

Publicação Nº 1984816

PORTARIA Nº520/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) IVANILDA BOAHTCZHA, portador(a) do CPF Nº 029.791.379-44, matrícula nº 5065-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 18 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 521/2019

Publicação Nº 1984817

,PORTARIA N°521/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/03/2019 á 19/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| SAIONARA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 550/2019 | 12º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 522/2019

Publicação Nº 1984819

,PORTARIA N°522/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 19/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| LUIS HENRIQUE OLIANI | OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA 40 HORAS | 551/2019 | 3º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 523/2019

Publicação Nº 1984820

PORTARIA Nº523/2019

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, DEIZE ALEXANDRA BERNARDES, portador (a) do CPF Nº 833.608.919-53, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de MONITOR(A), carga horária semanal de 40 horas, com lotação na(o) J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 524/2019

Publicação Nº 1984821

PORTARIA Nº524/2019
NOMEIA COORDENADOR DE NASF DISTRITAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.083/2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CARIN GORETE HENDGES HOFFMEISTER, no cargo em comissão de COORDENADOR DE NASF DISTRITAL da Secretaria Municipal da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 19 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 525/2019

Publicação Nº 1984832

PORTARIA Nº525/2019
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.050/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SABRINA STEFANI FELIPPI, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 526/2019

Publicação Nº 1984833

PORTARIA Nº526/2019
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.078/2015 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, TIAGO JOSÉ VECHI, no cargo em comissão de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 527/2019

Publicação Nº 1984834

,PORTARIA N°527/2019
Concede Licença para Aperfeiçoamento Profissional

O Prefeito Municipal de Camboriú, e.e., Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, art.77;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ANDRESSA WESTARP GHIZI, matrícula nº15993-5, licença para aperfeiçoamento profissional, conforme especifica o Art. 77, da Lei Complementar nº.019/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 528/2019

Publicação Nº 1984835

,PORTARIA N°528/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| DAYANE SOUSA RODRIGUES | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 552/2019 | 169º |
| ELIANDRA DOS SANTOS MATTOS | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 553/2019 | 154º |
| FABIANA PEREIRA DORNELES | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 554/2019 | 171º |
| GÉSSICA CRISTINA GONÇALVES | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS | 555/2019 | 182º |
| SIMONE GUERBER DE SOUZA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | 556/2019 | 141º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 529/2019

Publicação Nº 1984837

,PORTARIA N°529/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| CLAUDIA REGINA FERNANDES | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 557/2019 | 155º |
| FABIANA GERALDO COUTINHO | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS | 558/2019 | 154º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 530/2019

Publicação Nº 1984839

,PORTARIA N°530/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ELTON JOHN SCHMOLLER | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10 HORAS | 559/2019 | 22º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 531/2019

Publicação Nº 1984840

,PORTARIA N°531/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ELIANE ORTIZ | PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 40 HORAS | 560/2019 | 33º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 532/2019

Publicação Nº 1984841

,PORTARIA N°532/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| NELCI LURDES CÔRTES DOS SANTOS | MERENDEIRA 40 HORAS | 561/2019 | 19º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 533/2019

Publicação Nº 1984842

PORTARIA N°533/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 474/2019 de 11/03/2019, firmado entre LUCIANA KUROSKI DE CASTILHO, matrícula nº 24162-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR(A), a partir de 19/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 19/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 534/2019

Publicação Nº 1984844

PORTARIA Nº534/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) SILVANA LOBACK DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 564.449.231-15, matrícula nº 5955-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 21 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 536/2019

Publicação Nº 1984845

,PORTARIA N°536/2019
Concede mudança de nível de referência aos
Servidores que estabelece

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº.019/2008;

CONSIDERANDO o desenvolvimento do profissional do magistério público municipal através de progressão de nível de referência;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão no nível de referência aonde será acrescido no vencimento base dos servidores relacionados, 3% (três por cento), a partir do mês de março/2019;

| MATRÍCULA | NOME | ANTERIOR | ATUAL |
|---|---|---|---|
| 5348-2 | KEITE PEREIRA BASTOS ANTUNES | C | D |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 537/2019

Publicação Nº 1984846

PORTARIA Nº537/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) SANDRA MARA DOS SANTOS PASSOS, portador(a) do CPF Nº 037.068.839-29, matrícula nº 5363-2, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 538/2019

Publicação Nº 1984847

PORTARIA Nº538/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) PAULA MARILEA KARSTEN JUSTEN, portador(a) do CPF Nº 024.159.349-25, matrícula nº 3181-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 539/2019

Publicação Nº 1984848

,PORTARIA N°539/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ROSALICE CLAUS CABALLERO | MERENDEIRA 40 HORAS | 562/2019 | 20º |
| SELMA APARECIDA NEGRETTI | MERENDEIRA 40 HORAS | 563/2019 | 21º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 540/2019

Publicação Nº 1984849

,PORTARIA N°540/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 24/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| DIRCE PEREIRA FIGUEIRA | RECEPCIONISTA ESF 40 HORAS | 564/2019 | 35º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 541/2019

Publicação Nº 1984851

,PORTARIA N°541/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 24/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| JANINE ISABEL SILVA BRANCO | ENFERMEIRA ESF 40 HORAS | 565/2019 | 43º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 542/2019

Publicação Nº 1984853

,PORTARIA N°542/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 24/03/2020:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| DÉBORA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO RDF 40 HORAS | 566/2019 | 04º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 543/2019

Publicação Nº 1984854

,PORTARIA N°543/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| OZIEL DA SILVA CAMPOS | PSICÓLOGO 40 HORAS | 567/2019 | 05º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 544/2019

Publicação Nº 1984856

,PORTARIA N°544/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO chamada pública 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 25/03/2019 á 25/07/2019:

| NOME | CARGO | CONT. |
|---|---|---|
| RODOLFO ANTENOW | MÉDICO ESF 40 HORAS | 568/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 545/2019

Publicação Nº 1984858

,PORTARIA N°545/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 26/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| ELISETH ROSA FIDELIS PIRES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS | 569/2019 | 46º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 546/2019

Publicação Nº 1984859

,PORTARIA N°546/2019

Remoção dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008;

CONSIDERANDO a lotação dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 019/2008, art.32º;

CONSIDERANDO regulamentação da lotação;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar os servidores abaixo relacionados nos respectivos locais;

| MATR. | NOME | LOTAÇÃO ANTIGA | LOTAÇÃO NOVA |
|---|---|---|---|
| 19335-3 | SILVANA DOS SANTOS | C.E.I EURIPEDES DE PAULA DA SILVA | C.E.I CAIC |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 547/2019

Publicação Nº 1984860

,PORTARIA Nº547/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIA FERREIRA DO AMARAL, matrícula Nº.19138-3, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 548/2019

Publicação Nº 1984861

PORTARIA Nº548/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ALINE FRANCIELLE RUDOLF, matrícula Nº.19112-8, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 549/2019

Publicação Nº 1984862

PORTARIA Nº549/2019
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a IVANILDA BOAHTCZHA, matrícula Nº.5065-1, acesso da categoria de MONITOR(A) nível 2, que ocupa, para MONITOR(A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 550/2019

Publicação Nº 1984863

PORTARIA N°550/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº807/2017 de 01/06/2017, firmado entre JACIR DE VARGAS, matrícula nº 22300-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de OPERÁRIO BRAÇAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 551/2019

Publicação Nº 1984864

PORTARIA N°551/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº227/2019 de 18/02/2019, firmado entre VERA LUCIA HILLESHEIM, matrícula nº 21538-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a partir de 29/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 552/2019

Publicação Nº 1984865

,PORTARIA N°552/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº021/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 27/03/2019 á 30/06/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| JUCILEIA ROSA | SERVENTE 40 HORAS | 570/2019 | 106º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 27 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 553/2019

Publicação Nº 1984866

,PORTARIA N°553/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 28/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| SUSANA CLENIR DOS SANTOS SIMÃO BORBA | COZINHEIRA 40 HORAS | 571/2019 | 06º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 28 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 554/2019

Publicação Nº 1984868

,PORTARIA N°554/2019

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 29/03/2019 á 31/12/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| MARIA SORAIA DA SILVA | COZINHEIRA 40 HORAS | 572/2019 | 07º |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 555/2019

Publicação Nº 1984869

PORTARIA N°555/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº245/2019 de 18/02/2019, firmado entre LUCIANE OLIVEIRA LEAO, matrícula nº 24074-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de SUPERVISOR ESCOLAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 556/2019

Publicação Nº 1984870

PORTARIA N°556/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº161/2019 de 11/02/2019, firmado entre IZABEL APARECIDA ANTUNES, matrícula nº 23082-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 557/2019

Publicação Nº 1984871

PORTARIA N°557/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº343/2019 de 26/02/2019, firmado entre LUCIANA MALAQUIAS PAULINO, matrícula nº 24052-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 558/2019

Publicação Nº 1984873

PORTARIA N°558/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº107/2019 de 11/02/2019, firmado entre MATHEUS DOS SANTOS MODESTI, matrícula nº 22833-3 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 559/2019

Publicação Nº 1984874

PORTARIA N°559/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº259/2019 de 18/02/2019, firmado entre KATIARA GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24082-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 560/2019

Publicação Nº 1984875

PORTARIA N°560/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº472/2019 de 11/03/2019, firmado entre JOVITA ROCHA TOMAS, matrícula nº 23366-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 29 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 561/2019

Publicação Nº 1984876

PORTARIA Nº561/2019
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MAURICIO COSTA, matrícula nº 21143-4, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 30 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 562/2019

Publicação Nº 1984878

PORTARIA Nº562/2019
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, CAROLINE MARQUES TEIXEIRA, matrícula nº 21443-4, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 563/2019

Publicação Nº 1984881

PORTARIA N°563/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº826/2018 de 01/12/2018, firmado entre MARCIA ZANONI PFLANZER, matrícula nº 21414-6, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM – ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 564/2019

Publicação Nº 1984882

PORTARIA Nº564/2019
EXONERA SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANDRESA CRISTINA HUMBELINO, matrícula nº 21291-1, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 565/2019

Publicação Nº 1984883

PORTARIA N°565/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/03/2019 á 29/04/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ESTER ROSA ROCHA | PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS | 255/2019 | 018/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 566/2019

Publicação Nº 1984904

PORTARIA N°566/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 31/03/2019 á 14/08/2019:

| NOME | CARGO | CONT. | T. A. |
|---|---|---|---|
| ELISSANDRA DE SOUZA | PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | 256/2019 | 019/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## 567/2019

Publicação Nº 1984905

PORTARIA N°567/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº596/2018 de 12/06/2018, firmado entre MIKAELE SCALVI ZACARIAS, matrícula nº 23556-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PACS, a partir de 23/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 23/03/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de março de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019 - PMC

Publicação Nº 1984443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 042/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 059/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, DOCES E SALGADOS, DESTINADO AO CONSUMO DOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NA 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/04/2019
1ª Publicação.

## LEI N.º 3.153/2019

Publicação Nº 1984563

LEI N.º 3.153/2019
Altera dispositivos da lei municipal nº 2045/2009 e dá outras providências dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso X no artigo 6°da Lei Municipal nº 2045/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 6º
(...)
X- Caso seja transportado mais de um veículo pela empresa contratada numa mesma viagem, a tarifa da remoção deverá ser rateado entre os proprietários dos veículos automotores e motocicletas.

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de abril de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

## PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019 - PMC

Publicação Nº 1984925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, PARA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CAMBORIÚ, CIRETAN. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 12 de Abril de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## RESUMO DE CONTRATO 01-04 A 12-04

Publicação Nº 1984929

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMC

Contrato Nº 001/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 001/2019
Contratado: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA
Data: 03/03/2019
Prazo: 30/04/2019
Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÊM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DO "GRUPO TRADIÇÃO" SHOW ARTÍSTICO RECONHECIDO E CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PUBLICA QUE, ABRILHANTARÃO A "FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 135 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

PMC

Contrato Nº 022/2019
Processo: Tomada de Preços Nº 004/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 09/04/2019
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 68.807,90 (sessenta e oito mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADA NA RUA OSVALDO MINELA, S/Nº - BAIRRO CEDRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 023/2019
Processo: Tomada de Preços Nº 001/2019
Contratado: F J CONSTRUTORA LTDA EPP
Data: 10/04/2019
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 218.570,86 (duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA, NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA CORONEL BENJAMIM VIEIRA ATÉ SEU FINAL. ESTE SERVIÇO NÃO FOI CONTEMPLADO NO PROJETO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DO CONTRATO Nº 052/2017, JUSTIFICA-SE O PEDIDO VISTO QUE, QUANDO AS MÁQUINAS FOREM TRABALHAR

NESTE TRECHO, ESCAVANDO PARA ALARGAMENTO DA VIA, A DRENAGEM EXISTENTE SERÁ COMPROMETIDA, DEVENDO, DESTA FORMA, SER EXECUTADA NOVA DRENAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 024/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 036/2019
Contratado: BIQ BENEFICIOS LTDA
Data: 10/04/2019
Prazo: 12 meses
Porcentagem da taxa administrativa: -6,10%
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, QUE ADMINISTRE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO DE MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PERSONALIZADO COM SENHA EXCLUSIVA E COM CRÉDITOS, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO PAT - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR DO GOVERNO FEDERAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3083/2018 PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ.

ADITIVO

PMC

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 054/2017
Processo: Concorrência Pública Nº 001/2017
Contratado: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Data: 04/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devido a necessidade da prestação de serviço de execução dos serviços de publicidade, como campanhas e materiais gráficos, conforme requisição enviada pela Assessoria de Comunicação.

Quinquagésimo Nono Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 09/04/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 06 (seis) meses, vigorando do dia 10 de abril de 2019 a 09 de outubro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Concorrência Pública 003/2016
Contratado: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
Data: 10/04/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0400763-94 - PAC 2 - PRÓ-TRANSPORTE 2º ETAPA, PROJETOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 12 (doze) meses, vigorando de 20 de abril de 2019 a 19 de abril de 2020, em razão da necessidade de desapropriações de terrenos particulares para continuação da execução, além da inclusão e reprogramação de serviços não previstos no contrato inicial junto à Caixa Econômica, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Sexagésimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

Data: 12/04/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme a requisição da Secretaria de Saúde.

Sexagésimo Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 12/04/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais) para serviços de fotocópias destinadas ao NASF, conforme a requisição da Secretaria de Saúde.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 019/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 004/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 12/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 317,32M2, SITUADO A RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES, ESQUINA COM A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de abril de 2019 até 14 de abril de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 44.691,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.724,30 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 025/2018
Processo: Tomada de Preços Nº 009/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 11/04/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PISO VINILICO E PINTURA NAS SALAS DE AULA DO CEI CAIC NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, vigorando do dia 12 de abril de 2019 a 11 de junho de 2019, devido ao período de chuvas e trâmites das medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 002/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 12/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.495,92M2 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 13 de abril de 2019 até 12 de abril de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 217.281,48 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 18.106,79 (dezoito mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos), conforme solicitação da Secretaria.

CAMBORIUPREV

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 001/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 11/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 271,98M2 PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ABRIGAR A SEDE DO CAMBORIÚPREV
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 12 de abril de 2019 até 11 de abril de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 39.856,32 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.321,36 (três mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação do Instituto.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA PREGÃO 20/2019

Publicação Nº 1983350

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 20/2019 – modalidade Pregão (presencial)

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto Aquisição de 02 (dois) automóveis para apoio às ações de Assistência Técnica e Extensão Rural. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: VERITÀ VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 83.582.232/0004-97, DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 83.262.923/0001-49, UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.047.652/0004-12 e SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 86.049.855/0001-22, a licitante VERITÀ VEÍCULOS LTDA credenciou como representante o Sr. Robison Renato Adada, a licitante DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA credenciou como representante o Sr. Rodrigo Francisnei Pereira, a licitante UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA credenciou como representante o Sr. Thiago de Oliveira Outeiro Osório, a licitante SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA credenciou como representante a Sra. Alline Carvalho Fuckner. Todas as licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. As proponentes não comprovaram enquadramento como EPP, para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

| EMPRESA | Valor proposta inicial | Valor proposta após lances | SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA | 44.380,00 | 41.400,00 | 1ª | HABILITADA |
| SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA | 43.000,00 | 41.500,00 | 2ª | -------- |
| VERITÀ VEÍCULOS LTDA | 44.300,00 | 42.400,00 | 3ª | -------- |
| DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA | 44.300,00 | 44.300,00 | 4ª | -------- |

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada, UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora, com o valor UNITÁRIO de R$ 41.400,00 e valor total de R$ 82.800,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

### CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 043/2019

Publicação Nº 1982571

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, no Cargo Público de Professor I na Função de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 015.600.869-63, residente domiciliada na Rua João Pius Schindler, nº 702, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para turma do 2º ano na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Silvana Cordeiro da Cruz Freitas, que foi remanejada para Atendimento Domiciliar do aluno E.A.T.R que encontra-se em tratamento médico, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 029/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 15 de abril de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista,

conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.338,82 (um mil trezentos e trinta e oito reais, oitenta e dois centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| RUBENS BLASZKOWSKI<br>Prefeito Municipal | | FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK<br>Contratada |

Testemunhas:

1._____

2._____

## DECRETO Nº 11.903 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983008

DECRETO Nº 11.903 DE 12 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.01 - | Serviço de Planejamento e Obras | |
| 15.452.0043.2.111 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0896 - | Outras Despesas | |
| 339000.00.0896 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0896 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.452.0045.2.023 - | Vias Públicas e Logradouros | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0896 - | Outras Despesas | |
| 339000.00.0896 - | Aplicações Diretas | |
| 339093.00.0896 - | Indenizações e Restituições | R$ 10.000,00 |
| | Total | R$ 11.000,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.01 - | Serviço de Planejamento e Obras | |
| 15.452.0043.2.111 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 400000.00.0896 - | Despesas de Capital | |
| 440000.00.0896 - | Investimentos | |
| 449000.00.0896 - | Aplicações Diretas | |
| 449052.00.0896 - | Equipamentos e Material Permanente | R$ 1.000,00 |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.452.0045.2.023 - | Vias Públicas e Logradouros | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0896 - | Outras Despesas | |
| 339000.00.0896 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.0896 - | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| | Total | R$ 11.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 11.904 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983009

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.904 DE 12 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com o Sr. JONAS DA SILVA DE SOUSA, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob nº 955889, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 12 de abril de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pelo Servidor Público Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de abril de 2019 sob nº 002186.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 11.905 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.905 DE 12 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreta;

Art. 1º Nomear Comissão Municipal Permanente para vistoria de veículos utilizados no Transporte Escolar Público do Município de Campo Alegre/SC., para fins de fiscalização do Contrato nº 29/2019, em especial o tem 2, firmado com a Empresa - ASS Turismo Ltda.

Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo anterior deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955221;
JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula Funcional nº 337;
SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000049;
ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional nº 000711;
TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153.

Art. 3º As vistorias realizar-se-ão nos dias fixados pela referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.564 de 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
12 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 11.906 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984907

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.906 DE 15 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955908, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.338,82 (um mil, trezentos e trinta e oito reais, oitenta e dois centavos) mensais.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 15 de abril de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Professora Titular Silvana Cordeiro da Cruz Freitas, matrícula funcional nº 000542, registro no sistema sob nº 954648, a qual remanejada para atendimento domiciliar do aluno E.A.T.R, que encontra-se em tratamento médico.

Art. 2º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, ter sido aprovada em 33º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

15 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2018.

Publicação Nº 1984913

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2018.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC., CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, em Tijucas do Sul/PR., CEP: 83190-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 630.413.249-20, residente e domiciliado em Tijucas do Sul/PR., doravante denominado 2º CONVENENTE.

Art. 1º Ficam alteradas as responsabilidades exclusivas do 2º Convenente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - TIJUCAS DO SUL/PR
2. O 2º convenente fica exclusivamente responsável para:
1.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceira até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
1.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
2.2. Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, incluídas as demais despesas que porventura surgirem, mediante termo aditivo, referentes ao presente convênio, nos prazos estabelecidos no contrato.
2.2.1. Realizar o depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura deste Termo de Convênio.
2.3. Acompanhar a execução da obra, registrando as ocorrências que porventura ocorrerem, comunicando o 1º convenente, que será responsável pelos procedimentos administrativos necessários para tal."

Art. 2º Ficam alteradas as responsabilidades exclusivas do 1º Convenente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO 1º CONVENENTE - CAMPO ALEGRE/SC
2. O 1º convenente fica exclusivamente responsável para:
2.1. Realizar a contratação de sondagem de simples reconhecimento (SPT), com um furo por cabeceiras até o impenetrável, com emissão de boletim por furo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
2.1.1. Deverá ser contratada 02 (duas) sondagens, uma para cada ponte, e deverá ocorrer no limite do Município Convenente.
2.1.2. Elaborar o projeto e orçamento global das 02 (duas) pontes, incluindo as cabeceiras, a ser elaborado por Engenheiro Civil, registrado no CREA, devendo considerar para orçamento os valores correspondentes com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
3.2. Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, incluídas as demais despesas que porventura surgirem, mediante termo aditivo, referentes ao presente convênio, nos prazos estabelecidos no contrato.
3.2.1. Providenciar a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.
3.2.2. Realizar o depósito bancário na conta bancária específica para o Termo de Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura deste Termo de Convênio.
3.3 Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive os processos licitatórios.
3.4. Assinar edital de licitação e contratos.
3.5. Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE.
3.6. Emitir ART pela Fiscalização das Obras.
3.7. Devolver ao 2º convenente os valores remanescentes não utilizados para o pagamento da obra."

Art. 3º E por estarem acordes, ratificando as demais cláusulas do Convênio que a este deu causa, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo signatárias.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Rubens Blaszkozwski

1º Convenente

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Antônio Cesar Matucheski
2º Convenente

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
RG: 2.925.070-6/SC
CPF: 004.022.349-36

NOME: IGOR CASAGRANDE
RG: 10.802.284-1/PR
CPF: 077.179.779-66

# Campo Erê

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Publicação Nº 1984751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
EXTRATO DE EDITAL
O Município De Campo Erê - SC, representado por seu prefeito ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto a partir do dia 15 de abril de 2019, até dia 31 de Dezembro de 2019, através da entrega da solicitação de credenciamento a comissão de análise e classificação os documentos para a habilitação e proposta dos interessados no objeto do edital de chamamento público nº 02/2019, cujo objeto é o prestação de serviços de pessoa jurídica com disponibilização de profissional formação em medicina e registro no conselho regional de medicina (CRM), sendo médico clinico geral, 40 horas semanal para atuação em ESF(Estratégia da saúde da família), conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br, Campo Erê - SC, 12 de abril de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito municipal.

## Câmara Municipal

### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2019

Publicação Nº 1983320

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ

Extrato de Atas de Registro de Preço oriundas do Pregão Presencial nº 003/2019, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha. Vigência de 12 (doze) a partir da data de assinatura, improrrogáveis, sendo as empresas abaixo listadas Fornecedores Registradas:

| | |
|---|---|
| ATA Nº 002/2019 | LEOZIR COSTA EPP<br>CNPJ: 15.001.750/0001-55<br>Quantidade de itens registrados: 11<br>Valor total dos itens: R$ 4.431,88 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) |
| ATA Nº 001/2019 | ANILDA SCHOENINGER ME<br>Quantidade de itens registrados: 50<br>CNPJ: 04.192.895/0001-64<br>Valor total dos itens: R$ 6.198,43 (seis mil cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) |

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.campoere.sc.leg.br.
Campo Erê/SC, 01 de abril de 2019.
ROBSON RAMOS
Presidente

### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 004/2019

Publicação Nº 1983321

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ

Extrato de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente. Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, improrrogáveis, sendo a empresa abaixo listada a Fornecedora Registrada:

| | |
|---|---|
| ATA Nº 003/2019 | TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ: 04.303.600/0001-80<br>Quantidade de Itens: 37<br>Valor total dos Itens: R$ 4.486,79 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) |

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.campoere.sc.leg.br.
Campo Erê/SC, 01 de abril de 2019.
ROBSON RAMOS
Presidente

# Campos Novos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.275/19 DE 12/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1984993

DECRETO Nº 8.275/19 DE 12/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 63- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 59- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO MD Nº 03/2019

Publicação Nº 1984554

RESOLUÇÃO MD Nº 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelos Arts. 106 e 107 do Regimento Interno e Arts. 38, 60, e 62 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:
NOMEIA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENAR ESPECIAL PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E/OU REFORMA NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

Art. 1º. Nomeia os vereadores Darcy Rodrigo Pedroso, Gilson César Lopes, Adavilson Telles e Dirceu José Kaiper para comporem a Comissão Parlamentar Especial para Acompanhar e realizar as Alterações necessárias e/ou Reforma no REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Art. 2º. A Comissão constituída disporá de todos os meios legais previstos em lei para o fiel comprimento de suas finalidades.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos, na forma da lei será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| Darcy Rodrigo Pedroso |
| Presidente da Mesa |

| | |
|---|---|
| Gilson Cesar Lopes | Dirceu José Kaiper |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |

Adavilson Telles
2º Secretário

## RESOLUÇÃO MD Nº 04/2019

Publicação Nº 1984559

RESOLUÇÃO MD Nº. 04/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelos Arts. 106 e 107 do Regimento Interno e Arts. 38, 60 e 62 da LOM, apresenta a seguinte Resolução da Mesa Diretora:

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR OS BENS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC

Art. 1º. Nomear as funcionárias efetivas Joelma Francisca Fae e Ana Carla Wolff Lopes e os Servidores Comissionados Ariane Cristina Carminatti, Jaqueline Aparecida Poleza e Tatiana Zanelatto para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Inservíveis da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que a presidência fica a cargo do primeiro nomeado.

Parágrafo único - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de abril de 2019.

| |
|---|
| Darcy Rodrigo Pedroso |
| Presidente da Mesa |

| | |
|---|---|
| Gilson Cesar Lopes | Dirceu José Kaiper |
| Vice-Presidente | 1º Secretário |

Adavilson Telles
2º Secretário

# SAMAE - Campos Novos

## PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

Publicação Nº 1983782

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 26/04/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 26/04/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

# Canoinhas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 1983379

DECRETO Nº. 081/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.120,00 m² (um mil cento e vinte metros quadrados) procedido por MARCELO SOBCZAK, situado na Rua Eugênio de Souza, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 35.190, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 16, com área de 800,00 m², lote nº 17, com área de 320,00 m², todos pertencentes à quadra nº. 11, conforme requerimento protocolado sob nº. 1119/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

### DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 1983383

DECRETO Nº. 082/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) procedido por LEONI LESNIEWSKI BARBOSA, situado na Rua Paul Harris, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 35.819, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 22, com área de 200,00 m², lote nº 23, com área de 200,00 m², todos pertencentes à quadra nº. 0121, conforme requerimento protocolado sob nº. 1792/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº 084/2019

Publicação Nº 1983375

DECRETO Nº. 084/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj/Ativ. 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....500.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

| | | |
|---|---|---|
| 30000 | Recursos Ordinários - Superávit | R$ 500.000,00 |
| | TOTAL | R$ 500.000,00 |

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 1983385

DECRETO Nº. 085/2019

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 022/2019, conforme Comunicação Interna nº304/SMP/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 02/2019

Publicação Nº 1983593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 02/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA.
ITEM VALOR MENSAL POR PACIENTE
INTERNAMENTO E TRATAMENTO PACIENTES R$ 1.000,00
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir da publicação deste.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br , link – licitações, no local de informações adicionais.
Canoinhas/SC, 12 de abril de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PMC 26/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1983104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 42/2019
PREGÃO N.º PMC 26/2019 ( Presencial )
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 26/2019 (Presencial), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESCAVEDEIRAS HIDRÁULICAS, 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, 04 (QUATRO) PLANNERS, 01 (UM) CAVALO MECÂNICO, 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA. Motivo: Alteração e correção dos descritivos dos itens. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 23/2019

Publicação Nº 1984691

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 23/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° FMS 04/2019
Data de assinatura: 29/03/2019
Contratada: CLINICA MEDICA WEINERT E OGASAWARA LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 208044740001-01
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PARA ATUAREM NA MATERNIDADE DO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos reais)
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 24/2019

Publicação Nº 1983355

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. FMS 27/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° FMS 01/2019
Data de assinatura: 01/04/2019
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ sob n.º 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde, para realização de procedimentos, atendimentos e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor : R$ 5.202.848,34 (cinco milhões duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 25/2019

Publicação Nº 1984714

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 25/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 28/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° FMS 05/2019
Data de assinatura: 05/04/2019
Contratada: CLINICA MÉDICA SÃO MATEUS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 118023190001-57
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, POR ATÉ 180 DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC)..
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10
Do valor: R$ 183.452,40 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 05/04/2019 a 01/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 39/2019

Publicação Nº 1983156

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 39/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 08/2019
Data de assinatura: 26/03/2019
Contratada: ROBERTO WAGNER NUNES PINTO, inscrita no CNPJ N° 13942686/0001-81
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE TELEFONIA INTERNA DA PREFEITURA DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 26/03/2019 a 30/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

# Capão Alto

## PREFEITURA

**EDITAL COMPLETO N.ºFMS001/2019- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMEMTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E FRALDAS ADULTO PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO SC**

Publicação Nº 1979476

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Processo Administrativo n.º 001/2019**
**Pregão Eletrônico n.º FMS001/2019**

página:.....

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE Pregão Eletrônico N° FMS001/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO PARA MICOREMPRESA**

**1. Preâmbulo**

**1.1 GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.1.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 10:00 horas do dia 15/04/2019 às 09:30 horas do dia 30/04/2019.

**2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:35 às 09:59 horas do dia 30/04/2019.
**2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10:00 horas do dia 30/04/2019.

**2.1.4 REFERÊNCIA DE TEMPO**: **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**2.1.5. LOCAL**: -www.bll.org.br- - "**Acesso Identificado**"

***2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.***

**3. OBJETO**

3.1. Registro de Preços exclusivo para microempresa para Aquisição de medicamentos complememtares para atender a demanda da farmácia básica e fraldas adulto para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC, conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.bll.org.br** .

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. ***Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.***

## 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. ***O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.***
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "1"** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

## 07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1. ***Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;***

07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## 08. DA HABILITAÇÃO

08.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC**, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.

08.1.2. **Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).**

08.2. ***Quanto à Habilitação Jurídica:***

08.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3**. Quanto à Regularidade Fiscal:**

08.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3. **Prova de regularidade com as fazendas:**

08.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**08.5. Quanto à Capacidade Técnica:**

08.5.1. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.5.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3. declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

08.5.4. declaração de fornecimento.

08.5.5. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

08.5.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**09. DOS RECURSOS**

09.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitaçõe. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

09.7.1. Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

**11. DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.

13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**14. DAS INFRAÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. cometer fraude fiscal;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**16.1. Entrega será Fracionada**

**16.2. Os materiais deverão ser entregue na Unidade de Saúde Municipal, cito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.**

**16.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.**

**16.4. Os itens a serem entregues, deverão ter o prazo de validade mínimo na entrega de 12(doze) meses.**

**16.5. Despesas de fretes, translado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm as custas do fornecedor vencedor da licitação.**

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.
17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento conforme Lei orçamentária do exercício vigente.

17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

**19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**a)** Anexo "1" – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

**b)** Anexo "2" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
**c)** Anexo"3" - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
**d)** Anexo "4" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
**e)** Anexo "5" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

Capão Alto, SC, 15 de Abril de 2019

**GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Processo Administrativo n.º 001/2019**
**Pregão Eletrônico n.º FMS001/2019**

página:.....

PROCESSO LICITATÓRIO NºFMS001/2019

## ANEXO "1"
## RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário MÁXIMO (R$) | Valor total MÁXIMO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2342 - Fraldas Geriatrica tamanho P FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20-40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 12 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. | PCT | 3.300 | 1,94 | 6.402,00 |
| 2 | 2343 - Fraldas Geriatrica tamanho M FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. | PCT | 5.000 | 1,94 | 9.700,00 |
| 3 | 2344 - Fraldas Geriatrica tamanho G FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 8 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. | PCT | 5.000 | 1,94 | 9.700,00 |
| 4 | 2345 - Fraldas Geriatrica tamanho XG FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO EXTRA – GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL, PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA | PCT | 9.000 | 1,94 | 17.460,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Processo Administrativo n.º 001/2019**
**Pregão Eletrônico n.º FMS001/2019**

página:.....

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. | | | | |
| 5 | 1308 - Mesilato Doxazosina 4mg - caixa com 30 comprimidos | CX | 5.000 | 1,77 | 8.850,00 |
| 6 | 1148 - Diazepam injetável 10mg /2ml ampola de 2 ml | AMPOLA | 100 | 0,95 | 95,00 |
| 7 | 1222 - Prometazina injetável 25mg/ml=50mg/2ml amp com 2 ml | AMPOLA | 50 | 2,54 | 127,00 |
| 8 | 2177 - FUROSEMINA AMPOLA | AMPOLA | 100 | 0,73 | 73,00 |
| 9 | 1173 - Glicose 50% amp com 10ml | AMPOLA | 100 | 0,36 | 36,00 |
| 10 | 6885 - ADRENALINA 1 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 2,824 | 141,20 |
| 11 | 6886 - ADENOSINA 3 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 13,09 | 654,50 |
| 12 | 6887 - AMIODARONA 200 mg | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,475 | 1.425,00 |
| 13 | 6888 - AMINOFILINA 0,24 mg/10 ml IV | AMPOLA | 50 | 1,80 | 90,00 |
| 14 | 6889 - AMIODARONA 50 mg/ml IV | AMPOLA | 100 | 2,85 | 285,00 |
| 15 | 6890 - AMOXICILINA 400 mg + CLAVULANATO 57mg SUSPENSÃO | FR | 150 | 33,90 | 5.085,00 |
| 16 | 6891 - AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO 125 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,62 | 3.240,00 |
| 17 | 6892 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ml | FR | 50 | 24,00 | 1.200,00 |
| 18 | 6893 - BROMAZEPAM 6 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,262 | 524,00 |
| 19 | 6894 - BUSESONIDA 32 mcg | FR | 150 | 29,99 | 4.498,50 |
| 20 | 1757 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 2,5 mg + 250 mg injetável | AMPOLA | 200 | 3,09 | 618,00 |
| 21 | 6895 - CETOPROFENO 100 mg IV | AMPOLA | 50 | 3,305 | 165,25 |
| 22 | 6896 - CODEINA 30 mg + PARACETAMOL 500 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,503 | 1.006,00 |
| 23 | 6897 - DESLANOSIDEO 0,2 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 2,01 | 100,50 |
| 24 | 6898 - DIMENIDRINATO 50 mg + PIRIDOXINA 10 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 0,31 | 310,00 |
| 25 | 6899 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 mg INJ | AMPOLA | 50 | 51,59 | 2.579,50 |
| 26 | 2178 - ESCITALOPRAM 10 mg | COMP | 2.000 | 0,595 | 1.190,00 |
| 27 | 6900 - FENITOINA 50 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 3,24 | 162,00 |
| 28 | 6901 - FENTANILA CITRATO 50 mcg/ml IV | AMPOLA | 50 | 7,98 | 399,00 |
| 29 | 6902 - FLUMAZENIL INJ 0,01 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 29,91 | 1.495,50 |
| 30 | 6903 - GLICLAZIDA | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,418 | 1.254,00 |
| 31 | 6904 - GLUCONATO CALCIO 10% | AMPOLA | 50 | 2,39 | 119,50 |
| 32 | 6905 - HIDROCORTIZONA SÓDICO 500 mg IV | AMPOLA | 50 | 8,42 | 421,00 |
| 33 | 6906 - INDAPAMIDA SR 1,5 | COMPRIMIDO | 1.500 | 0,41 | 615,00 |
| 34 | 1604 - Levofloxacino 500 mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 1,685 | 1.685,00 |
| 35 | 6907 - LIDOCAINA 2% sem vasoconstritor IV 20 ml | FR | 50 | 4,59 | 229,50 |
| 36 | 6908 - MIDAZOLAM 5mg/ml 3 ml IV | AMPOLA | 50 | 3,04 | 152,00 |
| 37 | 6909 - MORFINA 10 mg/ml IV | AMPOLA | 50 | 3,015 | 150,75 |
| 38 | 6910 - NAPROXENO 500 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,56 | 1.120,00 |
| 39 | 6911 - OLEO MINERAL | FR | 150 | 3,63 | 544,50 |
| 40 | 6912 - ONDANSETRONA 8mg | COMPRIMIDO | 1.000 | 3,68 | 3.680,00 |
| 41 | 6913 - PASTA D'AGUA | FR | 100 | 5,89 | 589,00 |
| 42 | 6914 - POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS | COMPRIMIDO | 3.000 | 0,23 | 690,00 |
| 43 | 6915 - POLIVITAMINO + POLIMINERAIS 100 ML | FR | 150 | 4,93 | 739,50 |
| 44 | 6916 - QUETIAPINA 25 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,395 | 790,00 |
| 45 | 6917 - RANITIDINA 25 mg/ml | AMPOLA | 100 | 0,68 | 68,00 |
| 46 | 6918 - SULF. ATROPINA 0,25 mg/ml IV | AMPOLA | 100 | 0,43 | 43,00 |
| 47 | 6919 - SULF MAGNESIO 10% | AMPOLA | 100 | 0,46 | 46,00 |
| 48 | 1204 - Neomicina + Bacitracina pomada (5mg + 250 UI)/g 15G | BISNAGA | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 49 | 6920 - SULF TERBUTALINA 0,5 mg/ml | AMPOLA | 50 | 2,58 | 129,00 |
| 50 | 6921 - SUXAMETÔNIO 100 mg IV | AMPOLA | 50 | 11,10 | 555,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 6922 - TOPIRAMATO 50 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,30 | 600,00 |
| 52 | 6924 - TRAMADOL 50 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,67 | 1.340,00 |
| 53 | 6925 - VALSARTANA 160 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 0,72 | 1.440,00 |
| 54 | 6926 - VALSARTANA 320 mg | COMPRIMIDO | 2.000 | 1,14 | 2.280,00 |
| 55 | 6927 - VITAMINA A+D | FR | 100 | 6,64 | 664,00 |
| **Total Geral** | | | | | **98.154,70** |

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

**ANEXO "2"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº** FMS001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)

**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**

**ANEXO "03"**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

***Ref. : Edital de Pregão nº FMS001/2019***

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 201___.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO "04"**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº FMS001/2019, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO "5"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS**

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

_____

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREGÃO Nº FMS001/2019**

**ANEXO "V"**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS001/2019**

***ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.408.168/0001-08, com sede na Rua ATÍLIO MORTARI , S/N, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....***

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, portadora do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Presencial nº ..../2019, aberta em .../.../2019 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos complememtares para atender a demanda da farmácia básica e fraldas adulto para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC** conforme processo licitatório nº **FMS001/2019.**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

**2.1. Entrega será Fracionada**

**2.2. Os materiais deverão ser entregue na Unidade de Saúde Municipal, cito a Rua Atílio Mortari, S/N, Capão Alto/SC.**

**2.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.**

**2.4 Os itens a ser entregues, deverão ter o prazo de validade mínimo na entrega de 12(doze) meses.**

**2.5 Despesas de fretes, translado, ou quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos licitados correm as custas do fornecedor vencedor da licitação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**5.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

**5.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

**5.3** Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2019.

.....

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTOS SC**
**REGISTRANTE**

.....

**NOME:**
**REGISTRADA**

**TESTEMUNHAS**

_____
**Nome;**
**CPF:**

_____
**Nome;**
**CPF:**

**ANDREA DE FATIMA MENDES DE MELO**
**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## MINUTA EDITAL N.ºFMS001/2019- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMEMTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA E FRALDAS ADULTO PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO SC

Publicação Nº 1979460

ES ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

O Município FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de número FMS001/2019.

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de medicamentos complementares para atender a demanda da farmácia básica e fraldas adulto para uso dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Capão Alto SC

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 15/04/2019 às 09:30 horas do dia 30/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 30/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30/04/2019.

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 15/04/2019
GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# Capinzal

## Prefeitura

### TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - EDER DA SILVA DENTI

Publicação Nº 1983610

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: EDER DA SILVA DENTI
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos, num prazo de até trinta (30) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial dos Municípios.
O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

# Catanduvas

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 1983881

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA

0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 16 de abril de 2019, às 13:30, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC.

0.2. Para terem o direito à escolha da vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sendo 01 (uma) vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e escala de trabalho 12x36, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas--SC.

0.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para o cargo relacionado no item 1.3. serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, sendo critério para classificação o maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades inerentes à profissão de técnico em enfermagem.

0.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentaram comprovação de tempo de serviço como técnico em enfermagem e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer à vaga disponibilizada o candidato deverá comprovar ter concluído curso técnico de enfermagem e comprovar o registro no Conselho Regional de Enfermagem, mediante a apresentação do certificado de conclusão ou histórico escolar e da carteira profissional.

1.2. O tempo de serviço como técnico em enfermagem deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 11 de abril de 2019.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

## LEI COMPLEMENTAR Nº 156

Publicação Nº 1983789

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CRIA MAIS UMA VAGA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2010.

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito em exercício de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Diante da excepcional necessidade pública, fica criada mais 1 (uma) vaga de enfermeiro, alterando-se a redação do ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Complementar nº 66/2010, de 21 de junho de 2010, cujo item IV, "f" passa a vigorar com a seguinte redação:

| CATEGORIA FUNCIONAL / CARREIRA CARGO | HORAS SEMANAIS | NÍVEL | REFERÊNCIA | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| IV – ..... | | | | |
| ..... | | | | |
| f) Enfermeiro | 40 | 96-1 a 100-1 | A a F | 8 |
| ..... (NR) | | | | |

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 11 de abril de 2019.
PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em exercício

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO LICITATÓRIO 0068/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2019

Publicação Nº 1983864

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0016/2019

Objeto: Aquisição de relógio ponto para as unidades administrativas do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

106/2019 - 4490.3911.0000 - Aplicações Diretas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 12 de abril de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### Decreto n° 034/2019

Publicação Nº 1984954

DECRETO Nº 034/2019

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 18 DE ABRIL DE 2019 - "Quinta-Feira Santa", no período Vespertino.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 12 de abril de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

### ERRATA - Edital n. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 1983116

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caxambu do Sul/SC

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, torna sem efeito a exigência do item "3.1 – IV" do Edital n. 01/2019/CMDCA que dispõe:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1.433/2019, a saber:
[...]
IV. experiência mínima de 01(um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso, devidamente certificado, em matéria específica de infância e juventude com carga horária mínima de 90 (noventa horas);

Caxambu do Sul/SC, 12 de abril de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

## ERRATA 001 AO PP 001-2019 FMS

Publicação Nº 1983400

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 FMS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMS**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos e material ambulatorial, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.**

**ERRATA Nº 001**

O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.414.598/0001-81, com sede administrativa na Rua Cristiano Perosa, 307, Centro deste Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauber Burtet**, **TORNA PÚBLICO** que:

1 - Retifica o **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO "A" do Edital**, nos seguintes termos:

**a) Onde se lê:**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO "A"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | UNIDADE | MONITOR WL 30 BÁSICO (PARA RESGATE); MONITOR MULTIPARAMÉTRICOCARDIACO; WL30: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC), DOSIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO (RESP) E TEMPERATURA (TEMP). PROJETADO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE MONITORAMENTO DE PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS EM PRONTO SOCORRO, RESGATE E EMERGÊNCIA. DIMENSÕES: DISPLAY COLORIDO TFT 8.0 RESOLUÇÃO 1024X768; DIMENSÕES: 220MM× 200MM× 110MM; PESO: 1.5 KG; ESPECIFICAÇÕES GERAIS: VOLTAGEM: 100-240VAC (50/60HZ); BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 5 HORAS; MÁXIMO5 FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS; CONFIGURAÇÃO PADRÃO: ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, RESP, TEMP (1CANAL);168 HORAS DE GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA; | 9.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ARMAZENAMENTO DE 1000 CONJUNTOS DE DADOS NIBP; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; CALCULO DE DROGAS; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS; INTERFACE PARA USO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORAMENTO;INTERFACE GRÁFICA CONFIGURADA PELO USUÁRIO;CONFIGURAÇÃO DE LIMITES DE ALARME;INTERFACE DE FONTE GRANDE, INTERFACE DE TENDÊNCIA;ELETRO CIRÚRGICO 32 NÍVEIS DE ALARME SONORO; 10 NÍVEIS DE BRILHO DA TELA;PACIENTES: NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO;LEVE, PORTÁTIL, DESIGN PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ECG: SELEÇÃO DE DERIVAÇÕES: 03 OU 05 DERIVAÇÕES; 02 CANAIS DE FORMA DE ONDA ECG; GANHO SELECIONÁVEL: 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 E AUTO; VELOCIDADE DA FORMA DE ONDA: 6.25MM/S,12.5MM/S, 25MM/S, 50MM/S; FAIXA DA FC: 15-350BPM;PRECISÃO: ±1% OU ±2BPM;RESOLUÇÃO: 1BPM;PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DETECÇÃO DE MARCA PASSO;ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS; RESP: MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA; INTERVALO DE MEDIÇÃO DE RR: 0-150RPM; PRECISÃO: ±2RPM; RESOLUÇÃO: 1RPM. TEMP: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-50ºC; RESOLUÇÃO: 0.1ºC;PRECISÃO: ±1ºC1CANAL;SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0~100%; PRECISÃO: ±1% (90-100%) E ±2% (70-89%); RESOLUÇÃO: 1%; FAIXA DE PR: 20~300BPM; PNI – NIBP: MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TIPOS DE MEDIDAS: SISTÓLICO, DIASTÓLICO E PRESSÃO MÉDIA; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO;TEMPO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO (1-480 MIN);FAIXA DE MEDIÇÃO NIBP: 0~300MMHG;FAIXA DE PR: 0~250BPM;DUPLA PROTEÇÃO CONTRA ALTA-PRESSÃO. | |
| 2 | 3,00 | UNIDADE | MONITOR MULTIPARÂMETROS WL80: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: DISPLAY COLORIDO “TFT 12.1” RESOLUÇÃO 1280X1024 (TOUCH SCREEN);DIMENSÕES: 430 MM X 340MM X 40MM;PESO: 6KG; ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: | 10.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 100-240 VAC (50/60HZ) BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 4 HORAS;9FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS;CONFIGURAÇÃO PADRÃO: ECG/FC, SPO2, FR, PNI, RESP, TEMP; CONFIGURAÇÃO OPCIONAL: 2CANAIS PI, ETCO2 MAINSTREAM OU SIDESTREAM, ANÁLISE DE GASES, D.C., BIS;OPCIONAL: SPO2 COM TECNOLOGIAS, NELCOR OU MASIMO; 120 HORAS DE GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA;ARMAZENAMENTO DE 100 CONJUNTOS DE DADOS NIBP;DETECÇÃO DE MARCA PASSO E PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO;CALCULO DE DROGAS E HEMODINÂMICO;ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS;INTERFACE PARA USO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORAMENTO (OPCIONAL);CHAMADA DE ENFERMEIRA;INTERFACE GRÁFICA CONFIGURADA PELO USUÁRIO;CONEXÕES VGA, DVI; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E ELETROCIRURGICO; OPCIONAL COM TELA LCD DE 15 TOUCH SCREEN;PACIENTES: NEONATAL, PEDIÁTRICO, ADULTO; ECG – ELETROCARDIÓGRAFO: SELEÇÃO DE DERIVAÇÕES: 03,05 OU 12; 02 CANAIS FIXOS DE ONDA ECG; FAIXA DA FC: 15-350BPM; 20 EVENTOS DE ALARMES DE ARITMIA; SPO2 - OXIMETRIA FAIXA DE MEDIÇÃO: 0~10%; PRECISÃO: ±1% (90-10%) E ±2% (70-89%); FAIXA DE PR: 20~30BPM;NELCOR E MASIMO (OPCIONAIS); RESP – RESPIRAÇÃO: MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁXICA; INTERVALO DE MEDIÇÃO DE RR: 0-150RPM; PRECISÃO: ±2RPM; TEMP – TEMPERATURA FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-50ºC;RESOLUÇÃO: 0.1ºC; PRECISÃO: ±1ºC;DOISCANAIS; NIBP - PRESSÃO NÃO INVASIVA MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; MODOS DE MEDIDA: MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO; TEMPO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO (1-480 MIN); FAIXA DE MEDIÇÃO NIBP: 030MMHG; FAIXA DE PR: 0250BPM; ETCO2 - CAPNOGRAFIA (OPCIONAL) MÉTODOTÉCNICA DE ABSORÇÃO INFRAVERMELHO; | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | SIDESTREAM OU MAINSTREAM; TAXA DE AMOSTRAGEM: 50ML/MIN ± 10ML/MIN (SIDESTREAM); FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2: 0 – 150 MMHG; RESPIRONICS E PHASEIN (OPCIONAIS); BIS - ÍNDICE DE CONSCIÊNCIA (OPCIONAL) MEDIÇÃO DO ÍNDICE DE CONSCIÊNCIA; IOC : 0-9;SQ I:0-10%; EMG : 0-10DB AG - ANALISE DE GASES (OPCIONA) MÉTODO TÉCNICA DE ABSORÇÃO INFRAVERMELHO MAINSTREAM (IRMA) OU SIDESTREAM (ISA); ANÁLISE DOSPRINCIPAIS GASES (CO2, O2, N2O, 5 AGENTES ANESTÉSICOS); IBP - PRESSÃO INVASIVA (OPCIONAL) 2 CANAIS FAIXA DE MEDIÇÃO: -30MMHG 30MMHG; PRESÕES: ARP, PA, CVP, RAP, LAP, ICP,P1, P2;D.C - DEBITO CARDÍACO (OPCIONAL)SISTEMA INVASIVO, TERMODILUIÇÃO; C.O: 0.1 A 20L/MIN;PARÂMETROS DE SAÍDA: C.I, SV, SI, SVR, SVRI, PVR, PVRI, ETC;INTERVALOS ENTRE MEDIÇÕES: 15 A 30S;TEMPERATURA DO FLUÍDO: 0A 27ºC. | |
| 3 | 3,00 | UNIDADE | LARINGOSCÓPIO COM 05 LÂMINAS (ADULTO): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM (1 LÂMINA RETA N° OE 4 LÂMINAS CURVAS N° 1;2;3;4); CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO) COM EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO E LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FOCADA; ACOMPANHA ESTOJO EM NYLON. | 900,00 |
| 4 | 3,00 | UNIDADE | LARINGOSCÓPIO COM 03 LÂMINAS (INFANTIL): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2PILHAS MÉDIAS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO); EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO; LÂMPADAS DE ALTAPERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FACADA; ACOMPANHA ESTOJO. | 650,00 |
| 5 | 3,00 | UNIDADE | ASPIRADOR DE SECREÇÕES MD 100: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. LEVE, FÁCIL, | 418,06 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, PODE SER USADO EM CLÍNICA, CONSULTÓRIOS E HOME CARE. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTOS DE ÓLEO, SUPER SILÊNCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT – 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO. | |
| 6 | 3,00 | UNIDADE | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO MD: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SILICONE100%GRAO MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVEBALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOSCONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFFCOM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4; MÁSCARAS FACIAIS; MÁSCARAS TRANSPARENTES PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS; ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO; DIVERSOS MODELOS DESENHADOS PARA CADA TAMANHO DE PACIENTE. | 257,50 |
| 7 | 5,00 | UNIDADE | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO MD (AMBU): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SILICONE 100% GRAU MÉDICO MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. BALÃO DE SILICONE | 229,82 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS.CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFFMÉTODO TÉCNICA DE ABSORÇÃO INFRAVERMELHO COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIOPODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4MÁSCARAS FACIAIS, MÁSCARAS TRANSPARENTES PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO. ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. DIVERSOS MODELOS DESENHADOS PARA CADA TAMANHO DE PACIENTE. | |
| 8 | 3,00 | CJ | CABO PARA LARINGOSCÓPIO MD: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTECABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇAABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVELALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVE ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: MÉDIO. *GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.* LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA. GARANTIA DE | 187,59 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CABO STANDARD MÉDIO: TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LÂMINA MACINTOSH CURVA: LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 9 | 3,00 | UNIDADE | LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº2: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 103,31 |
| 10 | 3,00 | UNIDADE | LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº 3: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE | 113,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 11 | 3,00 | UNIDADE | LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº 4: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD CONVENCIONAL MACINTOSH CURVA; A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 103,45 |
| 12 | 3,00 | UNIDADE | FOTÓFORO HEINE ML4 LED: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LED IN HQ – O NOVO PADRÃO NA ILUMINAÇÃO LED OFERECE UMA LUZ TOTALMENTE HOMOGÊNEA E CLARA, COM UMA REPRODUÇÃO DE CORES FIEL PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. TAMANHO DE CAMPO DE LUZ AJUSTÁVEL PROGRESSIVAMENTE DE 30MM A 80MM (NUMA DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 420MM) PERMITE ADAPTAR OS TAMANHOS DO CAPO DE LUZ DE TODOS OS EXAMES.ILUMINAÇÃO. ABSOLUTAMENTE HOMOGÊNEA CAMPO DE ILUMINAÇÃO SEM COMPROMISSOS PARA UMA ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA EM | 8.846,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | QUAISQUER EXAMES. FLEXÍVEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODULAR - LIBERDADE TOTAL DE MOVIMENTO (100%) GRAÇAS À BATERIA SEM FIOS MPACK UNPLUGGED OU UM PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXTREMO COM MPACK COM MOLA PARA O CINTO.CONFORTO MAIS SEGURO – A CINTA DA CABEÇA ML4 PROFESSIONAL PERMITE ADAPTAR-SE A TODAS AS FORMAS DE CABEÇA E O ACOLCHOAMENTO OFERECE O MAIOR CONFORTO.FILTRO OPCIONAL: FILTRO DE POLARIZAÇÃO P2 PARA UM EXAME RICO EM CONTRASTE, BEM COMO FILTRO ÂMBAR PARA A REDUÇÃO DA PROPORÇÃO AZUL. | |
| 13 | 3,00 | UNIDADE | EQUIPAMENTO DE ORL LUZ LED (WELCH ALLYN), COM CONES DE METAL VÁRIOS TAMANHOS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:O OTOSCÓPIO DE BOLSO MAIS RESISTENTE DO MERCADO ATUAL, PROJETADO PARA DURAR DESDE SEU TREINAMENTO ATÉ O CONSULTÓRIO. COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, QUE EMITE LUZ FRIA, SEM REFLEXOS NEM OBSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO; LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA. (LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO.); SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLAÇÃO (A PERA NÃO É INCLUSA NO PRODUTO, PARA ADICIONAR AO CARRINHO. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 590,00 |
| 14 | 10,00 | UNIDADE | PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO ABC 20 CM: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 20CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS | 120,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELAISI-420TAMANHO20CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. | |
| 15 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 01 INFANTIL: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 16 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 02 INFANTIL - ABC INSTRUMENTOS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 17 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 01 ADULTO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELCIRÚRGICOS; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 | 50,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | |
| 18 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 02 ADULTO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELCIRÚRGICOS; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 19 | 20,00 | UNIDADE | FITA MÉTRICA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA MÉTRICA FOI DESENVOLVIDOPARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA EM AVALIAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS, PROPORCIONANDO AOS CLIENTES MAIOR VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS E AINDA PARA A MENSURAÇÃO DE ÁREAS CORPÓREAS EM DEMAIS CASOS COMO CONFECÇÃO DE ROUPAS, ÓRTESES E PRÓTESES. AÇÕES E BENEFÍCIOS, MATERIAL RESISTENTE, NÃO ROMPE. NÃO APAGA AS DEMARCAÇÕES NUMÉRICAS, MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES. FÁCIL ARMAZENAMENTO, PRATICIDADE. INDICAÇÕES: ANTROPOMETRIA PARA TRATAMENTOS ESTÉTICOS; MENSURAÇÃO PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES E ÓRTESES, MEDIDAS PARA ALFAIATARIA; CUIDADOS ESPECIAIS: PARA LIMPAR, USE PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; DADOS TÉCNICOS: GARANTIA: 3MESES, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHO: 1,5M. | 15,00 |
| 20 | 1.000,00 | PACOTE | SONDA URETRAL Nº 10 UN EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES | 0,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. MODELO: URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, Nº 10. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. | |
| 21 | 10,00 | UNIDADE | CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 75CM 1,5KG: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE VIAS INTERNAS OU EXTERNAS, ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL. DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO; ALTURACM): 75; COR: BRANCO/LARANJA; PESO (G): 1794; OBSERVAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ÁREAS. | 24,82 |
| 22 | 10,00 | UNIDADE | COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M. | 172,18 |
| 23 | 10,00 | UNIDADE | COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO G. | 172,18 |
| 24 | 10,00 | UNIDADE | MOCHILA PARA MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. | 192,21 |

1 – As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser executadas, pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços.

2 - Após cada pedido/solicitação, a empresa deverá entregar os itens objeto desta licitação máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

3 – O local de entrega dos itens será conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul e, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, poderá ser solicitada a entrega em todo o território do Município de Caxambu do Sul.

4 – Somente após cada entrega e aceitação dos produtos **deverão ser emitidas notas fiscais eletrônicas relativas à cada produto entregue**.

**b) Leia-se:**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 FMS**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3,00 | UNIDADE | MONITOR MULTIPARAMÉTRICOCARDIACO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA PRÉ CONFIGURADA COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTES SINAIS VITAIS: *ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA*, PARA SER UTILIZADO EM SALA DE EMERGÊNCIA EM PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO, PÓS ANESTÉSICA, UTI E UNIDADES DE CUIDADOS SEMI-INTENSIVOS PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM UM BLOCO ÚNICO COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO COM FERRAMENTAS E EXPONDO O INTERIOR DO MESMO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 210 MINUTOS. NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE NECESSITE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS EXTRAS DE BATERIA PARA ATINGIR A AUTONOMIA DESEJADA. PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: *ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA*. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO, MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY. SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY, SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA SENSÍVEL (TOUCHSCREEN) PARA GARANTIR AGILIDADE NOS ACESSOS AOS RECURSOS DE OPERAÇÃO E | 9.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE INTERLIGAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 120 HORAS. ECG COM EXIBIÇÃO NA TELA DE ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); FREQUÊNCIA CARDÍACA COM FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 20 A 300 BPM. ALARME DE FC MÁXIMA, MÍNIMA E ALARMES PARA PELO MENOS 18 TIPOS DE ARRITMIAS E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST. TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 01 CANAL, FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 0 ºC A 50ºC, ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA. SPO2 COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 0 A 100%; PRECISÃO: +/- 2%; MEDIÇÃO DE PULSO DE 20 A 300 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR. RESPIRAÇÃO COM MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA E FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1 A 200 RPM COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. PRESSÃO NÃO INVASIVA COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. GRAU DE PROTEÇÃO IPX1 COMPROVADO EM MANUAL DO ANVISA E CERTIFICADO EMITIDO PELO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. PESO MÁXIMO DE 3 KG. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE ECG COM 5 VIAS; 01 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO; 01 (UMA) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA; 01(UM) MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA, REUTILIZÁVEL, PARA ADULTO; 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO PELE PARA ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 (UM) CABO | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DE FORÇA PADRÃO ABNT; 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO OU EM CD-ROM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO INMETRO. | |
| 2 | 3,00 | UNIDADE | MONITOR MULTIPARÂMETROS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM OS PARÂMETROS DE ECG/FC, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2 PRÉ CONFIGURADOS, PARAMETROS OPCIONAIS COM APLICAÇÃO FUTURA: 02 CANAIS DE PI, ETCO2 MAINSTREAM OU SIDESTREAM, DÉBITO CARDÍACO TERMODILUIÇÃO, INDISCE DE CONSIENCIA, ANÁLISE DE GASES, SPO2 MASIMO. TELA: DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) 15", TELA TOUCH SCREEN, APRESENTAÇÃO DE 9 FORMA DE ONDAS SIMULTÂNEA EM TELA, GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIAS DE MINIMO 168 HORAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR, OPÇÕES DE BRILHO DO LCD DE 1 A 20, OPÇÕES DE VOLUME DO ALARME DE 1 A 32, TEMPO DE SILÊNCIO DE ALARME DE 1 OU 2 MIN; POSSUI MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS (LIMITES DE ALARMES, COR DOS PARÂMETROS E FORMAS DE ONDA, VELOCIDADE E AMPLITUDE DAS FORMAS DE ONDA, ETC), NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DO KNOB GIRATÓRIO OU TELA TOUCH SCREEN; ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC OU POR BATERIA INTERNA DE MÁXIMO 4 HORAS DE DURAÇÃO, COM CARREGAMENTO INTERNO NO EQUIPAMENTO; PESO MÁXIMO DE 5.0 KG, SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA; MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO FABRICANTE E APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-4, ABNT NBR IEC 60601-2-27, ABNT NBR IEC 60601-2-30, ABNT NBR | 10.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | IEC 60601-2-34, ABNT NBR IEC 60601-2-49, OS CERTIFICADOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 350 DO INMETRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; DETECÇÃO DE MARCAPASSO, CONEXÃO VGA ADICIONADA AO MONITOR PARA POSSIBILITAR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM PARA OUTROS APARELHOS, CONGELAMENTO DE TELA, NAVEGAÇÃO POR DIFERENTES TELAS DE INTERFACE, TELA OXYCRG, ANALISE DE SEGMENTO ST E ARRITMIAS, INTERFACE PARA USO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORAMENTO, POSSIBILIDADE DE ADIÇÃO FUTURA DE IMPRESSORA TÉRMICA, FUNÇÃO DE ARMAZENAR E REVER MÁXIMO 100 EVENTOS DE ALARMES, 100 EVENTOS DE ARRITMIAS, 1000 GRUPOS DE DADOS NIBP E 2 HORAS DE ONDAS HOLOGRÁFICAS, REALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE DROGAS. ECG: NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 3 OU 7 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 350 BPM; 3 CANAIS DE ONDA ECG; RESPIRAÇÃO: MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA (OU IMPEDÂNCIA) TORÁXICA FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 0 A 120 RPM PARA ADULTO E PEDIÁTRICO E ATÉ 150 PARA NEONATAL; COM VISUALIZAÇÃO DA ONDA RESPIRATÓRIA, INDICAÇÃO DA FR COM DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA, EM PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS/NEONATAIS; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE FR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; TEMPERATURA CUTÂNEA: POSSUI 02 (DOIS) CANAIS DE TEMPERATURA; COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0º A 50ºC; ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); PRESSÃO NÃO INVASIVA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO COM MODOS DE MEDIÇÃO MANUAL, CONTINUO E AUTOMÁTICO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 300MMHG, MEDIÇÃO CONTINUA DE 05 MINUTOS, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE 01 A 480 MINUTOS COM INTERVALOS | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR, AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS COM CONTAGEM REGRESSIVA NO DISPLAY PARA MELHOR AUXILIAR O USUÁRIO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS); OXIMETRIA: VISUALIZAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS DE SPO2 E FP (LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR; ETCO2 MÉTODO: TÉCNICA DE ABSORÇÃO INFRAVERMELHO; SIDESTREAM OU MAINSTREAM; TAXA DE AMOSTRAGEM: 50ML/MIN ± 10ML/MIN (SIDESTREAM); FAIXA DE MEDIÇÃO DE CO2: 0 – 150 MMHG; IBP PRESSÃO INVASIVA DE 2 CANAIS, FAIXA DE MEDIÇÃO: -50MMHG~400MMHG, CAPACIDADE DE MEDIÇÕES DAS PRESSÕES: ARP, PA, CVP, RAP, LAP, ICP, P1, P2; VOLTAGEM: FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 100~240V BIVOLT AUTOMÁTICO. PESO MÁXIMO DE 5.0 KG. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE ECG COM 5 VIAS; 01 (UM) SENSOR REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA, TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO; 01 (UMA) MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA; 01(UM) MANGUITO PARA PRESSÃO NÃO INVASIVA, REUTILIZÁVEL, PARA ADULTO; 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO PELE PARA ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 (UM) CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT; 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO OU EM CD-ROM. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO INMETRO. | |
| 3 | 3,00 | UNIDADE | LARINGOSCÓPIO COM 05 LÂMINAS (ADULTO): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM (1 LÂMINA RETA N° OE 4 LÂMINAS CURVAS N° 1;2;3;4); CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO) COM EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO E LÂMPADAS DE ALTA | 900,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FOCADA; ACOMPANHA ESTOJO EM NYLON. | |
| 4 | 3,00 | UNIDADE | LARINGOSCÓPIO COM 03 LÂMINAS (INFANTIL): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 2PILHAS MÉDIAS; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO); EXCELENTE CONTATO ELÉTRICO DO CONJUNTO; LÂMPADAS DE ALTAPERFORMANCE E FOCO CENTRADO, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO FACADA; ACOMPANHA ESTOJO. | 650,00 |
| 5 | 3,00 | UNIDADE | ASPIRADOR DE SECREÇÕES MD 100: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. LEVE, FÁCIL, PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO, PODE SER USADO EM CLÍNICA, CONSULTÓRIOS E HOME CARE. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTOS DE ÓLEO, SUPER SILÊNCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT – 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO. | 418,06 |
| 6 | 3,00 | UNIDADE | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REUTILIZÁVEL PEDIÁTRICO MD: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SILICONE100%GRAO MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVEBALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOSCONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFFCOM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM | 257,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISSO 10651-4; MÁSCARAS FACIAIS; MÁSCARAS TRANSPARENTES PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS; ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO; DIVERSOS MODELOS DESENHADOS PARA CADA TAMANHO DE PACIENTE. | |
| 7 | 5,00 | UNIDADE | REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO REUTILIZÁVEL ADULTO MD (AMBU): COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SILICONE 100% GRAU MÉDICO MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. BALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS.CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO. VÁLVULA POP-OFFMÉTODO TÉCNICA DE ABSORÇÃO INFRAVERMELHO COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIOPODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4MÁSCARAS FACIAIS, MÁSCARAS TRANSPARENTES PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO. ANEL DE SILICONE PERMITE UMA CONEXÃO MAIS FÁCIL, SEGURA E EVITA DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. DIVERSOS MODELOS DESENHADOS PARA CADA TAMANHO DE PACIENTE. | 229,82 |
| 8 | 3,00 | CJ | CABO PARA LARINGOSCÓPIO MD: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: KIT DESTINADO PARA EXAMINAR AS VIAS AÉREAS. CONTÉM: CABO EM METAL 2.5V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MÉDIO: CABO EM | 187,59 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTECABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇAABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVELALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVE ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: MÉDIO. *GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.* LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CABO STANDARD MÉDIO: TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LÂMINA MACINTOSH CURVA: LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 9 | 3,00 | UNIDADE | <u>LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº2:</u> COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); | 103,31 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 10 | 3,00 | UNIDADE | LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº 3: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 113,05 |
| 11 | 3,00 | UNIDADE | LÂMINA P/ LARINGOSCÓPIO CURVA MD TAM Nº 4: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA LARINGOSCÓPIO MD CONVENCIONAL MACINTOSH CURVA; A LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO DA MD É UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CABO (VENDIDO SEPARADAMENTE) PARA EXAMES NA LARINGE. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS PARA USO QUE VARIA DO INFANTIL PARA ADULTO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOLAVÁVEL. ILUMINAÇÃO: LÂMPADA VACUM (INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE); LÂMPADA DE | 103,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | LED (OPCIONAL NÃO INCLUSA NO PACOTE). GARANTIA DE 1ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 12 | 3,00 | UNIDADE | FOTÓFORO HEINE ML4 LED: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LED IN HQ – O NOVO PADRÃO NA ILUMINAÇÃO LED OFERECE UMA LUZ TOTALMENTE HOMOGÊNEA E CLARA, COM UMA REPRODUÇÃO DE CORES FIEL PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. TAMANHO DE CAMPO DE LUZ AJUSTÁVEL PROGRESSIVAMENTE DE 30MM A 80MM (NUMA DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 420MM) PERMITE ADAPTAR OS TAMANHOS DO CAPO DE LUZ DE TODOS OS EXAMES.ILUMINAÇÃO. ABSOLUTAMENTE HOMOGÊNEA CAMP O DE ILUMINAÇÃO SEM COMPROMISSOS PARA UMA ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA EM QUAISQUER EXAMES. FLEXÍVEL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO MODULAR - LIBERDADE TOTAL DE MOVIMENTO (100%) GRAÇAS À BATERIA SEM FIOS MPACK UNPLUGGED OU UM PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXTREMO COM MPACK COM MOLA PARA O CINTO.CONFORTO MAIS SEGURO – A CINTA DA CABEÇA ML4 PROFESSIONAL PERMITE ADAPTAR-SE A TODAS AS FORMAS DE CABEÇA E O ACOLCHOAMENTO OFERECE O MAIOR CONFORTO.FILTRO OPCIONAL: FILTRO DE POLARIZAÇÃO P2 PARA UM EXAME RICO EM CONTRASTE, BEM COMO FILTRO ÂMBAR PARA A REDUÇÃO DA PROPORÇÃO AZUL. | 8.846,37 |
| 13 | 3,00 | UNIDADE | EQUIPAMENTO DE ORL LUZ LED (WELCH ALLYN), COM CONES DE METAL VÁRIOS TAMANHOS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:O OTOSCÓPIO DE BOLSO MAIS RESISTENTE DO MERCADO ATUAL, PROJETADO PARA DURAR DESDE SEU TREINAMENTO ATÉ O CONSULTÓRIO. COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA, QUE EMITE LUZ FRIA, SEM REFLEXOS NEM OBSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FIBRA ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA GARANTE CAMPO DE TRABALHO LIVRE DE SOMBRA E AQUECIMENTO; LENTE DE VISÃO AMPLA PARA VISUALIZAÇÃO COM | 590,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MAGNIFICAÇÃO. ÓTIMO PARA VISÃO DETALHADA. (LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO.); SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLAÇÃO (A PERA NÃO É INCLUSA NO PRODUTO, PARA ADICIONAR AO CARRINHO. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | |
| 14 | 10,00 | UNIDADE | PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO ABC 20 CM: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 20CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELAISI-420TAMANHO20CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. MARCA: ABC FABRICANTE: ABC INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. | 120,00 |
| 15 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 01 INFANTIL: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 16 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 02 INFANTIL - ABC INSTRUMENTOS: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS | 50,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; ARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | |
| 17 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 01 ADULTO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELCIRÚRGICOS; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 18 | 5,00 | UNIDADE | ESPÉCULO NASAL HARTMANN N° 02 ADULTO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVELCIRÚRGICOS; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. | 50,00 |
| 19 | 20,00 | UNIDADE | FITA MÉTRICA: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA MÉTRICA FOI DESENVOLVIDOPARA A REALIZAÇÃO DA ANTROPOMETRIA EM AVALIAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS ESTÉTICOS, PROPORCIONANDO AOS CLIENTES MAIOR VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS E AINDA PARA A MENSURAÇÃO DE ÁREAS CORPÓREAS EM DEMAIS CASOS COMO CONFECÇÃO DE ROUPAS, ÓRTESES E PRÓTESES. AÇÕES E BENEFÍCIOS, MATERIAL RESISTENTE, NÃO ROMPE. NÃO APAGA AS DEMARCAÇÕES NUMÉRICAS, | 15,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES. FÁCIL ARMAZENAMENTO, PRATICIDADE. INDICAÇÕES: ANTROPOMETRIA PARA TRATAMENTOS ESTÉTICOS; MENSURAÇÃO PARA CONFECÇÕES DE PRÓTESES E ÓRTESES, MEDIDAS PARA ALFAIATARIA; CUIDADOS ESPECIAIS: PARA LIMPAR, USE PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO; DADOS TÉCNICOS: GARANTIA: 3MESES, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHO: 1,5M. | |
| 20 | 1.000,00 | PACOTE | SONDA URETRAL Nº 10 UN EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNÇÃO: DISPOSITIVO PARA INTRODUÇÃO EM ÓRGÃOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES OU EXCREÇÕES) OU DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES DIVERSAS (HIDRATAÇÃO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATÓRIAS, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO. MODELO: URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, Nº 10. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. | 0,90 |
| 21 | 10,00 | UNIDADE | CONE SINALIZADOR BRANCO E LARANJA 75CM 1,5KG: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE VIAS INTERNAS OU EXTERNAS, ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL. DESCRIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO; ALTURACM): 75; COR: BRANCO/LARANJA; PESO (G): 1794; OBSERVAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ÁREAS. | 24,82 |
| 22 | 10,00 | UNIDADE | COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO M. | 172,18 |
| 23 | 10,00 | UNIDADE | COLETE MULTI-USO COM 5 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO G. | 172,18 |
| 24 | 10,00 | UNIDADE | MOCHILA PARA MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS. | 192,21 |

1 – As quantidades relacionadas no Anexo “A” são estimadas e deverão ser executadas, pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, no período de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da(s) ata(s) de registro de preços.

2 - Após cada pedido/solicitação, a empresa deverá entregar os itens objeto desta licitação máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

3 – O local de entrega dos itens será conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul e, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, poderá ser solicitada a entrega em todo o território do Município de Caxambu do Sul.

4 – Somente após cada entrega e aceitação dos produtos **deverão ser emitidas notas fiscais eletrônicas relativas à cada produto entregue**.

2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas** do dia **30 de abril de 2019**, no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **30 de abril de 2019**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Caxambu do Sul, situada no endereço citado no **item 2**.

3 – Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de abril de 2019.

**GLAUBER BURTET,**
**Prefeito Municipal.**

**JANIO SADI KULBA JUNIOR**
**OAB/SC 36.255**

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### 143.2019

Publicação Nº 1983352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 143/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e § 2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública, Srª SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, licença para tratamento de saúde, no período de 09.04.19 a 12.04.19, 04 (quatro) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de abril de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 36.924, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983283

DECRETO Nº. 36.924, DE 28 DE MARÇO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapeco no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapeco, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 3.500.000,00 |
| | | Despesa 273 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38 | 3.500.000,00 |
| 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 3.680.000,00 |
| | | Despesa 275 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02 | 3.680.000,00 |
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | | |
| | 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | 300.000,00 |
| | | Despesa 355 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 300.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 3.500.000,00 |
| | | Despesa 276 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38 | 3.500.000,00 |
| 21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | | |
| | 21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS | | | 3.680.000,00 |
| | | Despesa 272 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02 | 3.680.000,00 |
| 42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | | |
| | 42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS | | | 300.000,00 |
| | | Despesa 354 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| | | | 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | 300.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### TERMO DE COMPROMISSO 2019

Publicação Nº 1983974

Termo de Compromisso e Posse do Vereador
Roberto Carlos Nogueira dos Santos

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, compareceu no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapecó, o Suplente de Vereador Roberto Carlos Nogueira dos Santos, para assumir uma cadeira no Legislativo Municipal, por 01 (um) dia, na vaga do Vereador Arestide Fidelis, que solicitou licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme Resolução nº- 1, de 9 de abril de 2019. O Suplente de Vereador, Senhor Roberto Carlos Nogueira dos Santos apresentou toda a documentação exigida pela legislação, prestou seu compromisso regimental e foi declarado empossado pelo Senhor Presidente, Vereador Ildo Antonini. Após sua manifestação, foi encerrado o presente Termo, que se aprovado conterá a assinatura dos presentes.

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO 02/FMAS/2019

Publicação Nº 1983877

CONTRATO Nº: 02/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ABADEUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/FMAS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/FMAS/2019.

Objeto: Serviços para execução do projeto: Curso de costura industrial e de modelagem plana. O mesmo tem por finalidade realizar cursos de capacitação e qualificação profissional no segmento da indústria de confecção do vestuário de Criciúma e região promovendo a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social e sua inserção no mercado de trabalho.
Assinatura: 13/03/2019.
Vigência: Início: 13/03/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 12.001.08.244.1500.2027.3.3.90.00.00.

### EXTRATO DO CONTRATO 05/FMS/2019

Publicação Nº 1984107

CONTRATO Nº: 05/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MARIA BERNADETE DE JESUS RONSONI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/FMS/2019.

Objeto: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Jorge Meneghel, n° 441, Bairro São João, Neste Município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (Farmácia Central).
Assinatura: 13/03/2019.
Vigência: Início: 13/03/2019 Término: 13/03/2020.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.1400.2019.3.3.90.00.00.

### EXTRATO DO CONTRATO 10/PMCS/2019

Publicação Nº 1984485

CONTRATO Nº: 10/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR AGROINDUSTRIAL SUL CATARINENSE – COOFASUL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 48.891,15 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

### EXTRATO DO CONTRATO 33/PMCS/2019

Publicação Nº 1984578

CONTRATO Nº: 33/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONLIM CONSTRUÇÕES E REFFORMAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e restauração de dois pórticos na SC-108 do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 25/03/2019.
Vigência: Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:

| Dotação | Descrição da Atividade |
|---|---|
| 10.001.23.695.2000.2047.3.3.90.00.00/0.1.00.0000 | Incentivo ao desenvolvimento Turístico e Geração de Renda |

## RESOLUÇÃO COMDEMA 01/19

Publicação Nº 1983289

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL - COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01/2019 de 09 de abril de 2019.
Altera o anexo único da Resolução COMDEMA n° 01/2018, que lista as atividades de baixo impacto ambiental urbano passíveis de licenciamento ou autorização pelo município.

Considerando a necessidade de se alterar a listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental urbano aprovada por meio da Resolução COMDEMA n° 01/2018;
Considerando a competência do COMDEMA, nos termos da Lei Municipal n° 870/2007, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Cocal do Sul;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 870 de 28 de dezembro de 2007 alterada pela Lei Municipal n° 929 de 11 de março de 2009.
RESOLVE

I – DO LICENCIAMNETO

Art. 1° - Aprovar a alteração do Anexo Único da Resolução COMDEMA n° 001/2018 que lista as atividades de baixo impacto ambiental urbano passíveis de licenciamento ou autorização pelo município.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 2° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Anexo Único da Resolução COMDEMA n° 01/2018.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 09 de abril de 2019.
Alexandre Pirotti da Fontoura
Presidente do COMDEMA

ANEXO ÚNICO - LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PRÉVIA PELA FUNDAC
10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

10.41.10M – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com processo de esmaltação artesanal, cujo processo de esmaltação não gere efluente líquido industrial
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,05 ≤ AU(3) ≤ 0,1 (RAP)
Porte Médio: 0,1 < AU(3) < 1 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EAS)

11 – INDÚSTRIA METALÚRGICA

11.30.00M – Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte 0,1 < = AU < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU > = 1,0: grande (EAS)

12 – INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.01M – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte 0,05 < = AU < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)

AU > = 1,0: grande (EAS)

13 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES

13.90.01M – Reparação ou manutenção elétrica de veículos (auto-elétrica)
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

15 – INDÚSTRIA DE MADEIRA

15.12.01M – Unidade de tratamento térmico de madeira
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte Pequeno: 0,3 ≤ AU ≤ 5 (RAP)
Porte Médio: 5 < AU < 8 (RAP)
Porte Grande: AU ≥ 8 (RAP)
20 – INDÚSTRIA QUÍMICA

20.00.01M – Fabricação de produtos químicos inorgânicos, orgânicos e organo-inorgânicos cujo processo industrial não gere efluentes líquidos e resíduos sólidos químicos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte AU < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU > = 1,0: grande (EAS)

30 – INDÚSTRIAS DIVERSAS

30.10.01M – Indústria de produção de argamassas e/ou rejuntes, restrita à mistura de matérias-primas, exclusive em água
Potencial Poluidor/Degradador Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte 0,05 < = AU < = 0,2: pequeno (RAP)
0,2 < AU < 1,0: médio (RAP)
AU > = 1,0: grande (EAS)

33 - CONSTRUÇÃO CIVIL

33.13.01M – Limpeza de reservatórios artificiais para múltiplos usos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte 3 < = AI < = 10: pequeno (RAP)
10 < AI < = 30: médio (RAP)
AI > 30: grande (EAS)

33.40.00M – Atividades de construção e/ou demolição de construção civil em geral
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte AE > 150: (AuA)

33.50.00M – Terraplanagem, aterro e movimentação de terra
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte VM < = 150: pequeno (AuA)
150 < VM < = 1500: médio (AuA)
VM > 1500: grande (RAP)

42 – comércio varejista

42.50.00M – Comércio e Depósito de Madeiras
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

43 – comércio ATACADISTA E DEPÓSITOS

43.01.01M – Comércio atacadista com depósitos de produtos extrativos de origem mineral beneficiado
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 1.000 ≤ AE ≤ 5.000 (RAP)
Porte Médio: 5.000 < AE < 10.000 (RAP)
Porte Grande: AE ≥ 10.000 (RAP)

43.20.20M – Depósito de explosivos
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: M
Porte 0,02 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,2: médio (RAP)
AU > 0,2: grande (RAP)

47 – TRANSPORTES E TERMINAIS

47.84.01M – Transportadoras de carga, exceto de produtos perigosos, com lavação e/ou mecânica e/ou pátio de estacionamento
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte NV < = 10: pequeno (AuA)
os demais: médio (RAP)
NV > = 50: grande (RAP)

53 – SERVIÇOS DIVERSOS

53.10.01M – Mecânica de veículos automotores
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.10.03M – Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte NV < = 10: pequeno (RAP)
10 < NV< = 40: médio (RAP)
NV > 40: grande (EAS)

53.40.01M– Serviços de controle de vetores e pragas urbanas
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: M Solo: M Água: M Geral: M
Porte 0,02 <= AU <= 0,05: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AU > = 0,1: grande (EAS)

53.50.00M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.50.01M – Serviços de borracharia para veículos automotores
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.50.02M – Ferro velho e/ou depósito e/ou comércio de peças automotivas usadas
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.60.00M – Vidraçaria, inclusive automotiva
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral:P
Porte único: (AuA)

53.70.00M - Serviços de lavanderia em geral
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: P Geral: M
Porte 0,01 < AU < = 0,03: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AU > = 0,3: grande (RAP)

56 - SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E VETERINÁRIO

56.11.02M – Clínicas de estética e/ou Clínicas Dentária e/ou Clínicas em geral, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X e/ou tomografia e/ou ressonância magnética ou outros equipamentos que utilizem radiação ionizante
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

56.11.03M – Farmácias e Drogarias, que realizem procedimento padrão com manuseio de infectantes e/ou perfurocortantes
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

56.11.04M – Unidades de análises laboratoriais, somente postos de coleta
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

56.20.01M – Clínicas para animais, com procedimentos cirúrgicos e/ou utilização de perfurocortantes e/ou utilização de Raio-X e/ou tomografia e/ou ressonância magnética ou outros equipamentos que utilizem radiação ionizante
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.01M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: M Água: M Geral: M
Porte 0,05 <= AU <= 0,1: pequeno (RAP)
0,1 < AU <= 0,5: médio (RAP)
AU > 0,5: grande (EAS)

71.00.02M – Restaurantes, pizzarias, padarias e similares com forno a lenha
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: M Solo: P Água: M Geral: M
Porte 200 < = AE < = 500: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AE > = 1000: grande (RAP)

71.00.03M – Bar, lanchonetes, restaurantes, quiosques e padarias
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.00.04M–Eventos e shows ao ar livre
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.00.05M – Academias de esporte, clubes, casas noturnas, casas de eventos
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.00.06M – Propaganda e publicidade
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Solo: P Água: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.00.07M – Salão de beleza, barbearia, estúdio de tatuagem e assemelhados, com geração de resíduos perfurocortantes e/ou perigosos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.10.01M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único: (AuA)

71.11.07M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio de terrenos
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte AU <= 1: pequeno (EAS)
os demais: médio (EAS)
AU >= 5: grande (EAS), quando AU > 100Ha EIA

71.11.08M – Condomínios de casas ou edifícios
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte 10<= NH <= 50: pequeno (RAP)
50< NH <= 100: médio (RAP)
NH > 100: grande (EAS)

71.11.09M – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes
Potencial Poluidor/Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte 100<= NL <= 150: pequeno (RAP)
150< NL <= 200: médio (RAP)
NL > 200: grande (EAS)

71.90.03M–Funerária com serviço de somatoconservação e/ou tanatopraxia e/ou embalsamento
Potencial Poluidor/ Degradador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte 0,02 < = AU < = 0,05: pequeno (RAP)
os demais: médio (RAP)
AU > 0,1: grande (EAS)

LEGENDA
AE=área edificada (m²);
AU=área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc);
NH=número de unidades habitacionais;
NL=número de leitos;
NV=número de veículos
VM=volume movimentado (m³)

## RESOLUÇÃO COMDEMA 02/19

Publicação Nº 1983292

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL - COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA n° 02/2019 de 09 de abril de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cocal do Sul – COMDEMA, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 870 de 28 de dezembro de 2007 e Regimento Interno do Conselho, RESOLVE:

Em reunião ordinária realizada dia 09 de abril de 2019 publicar ata de julgamento de recurso administrativo referente ao processo administrativo de fiscalização n° 05/2019, de Atual Requalificadora de Cilindros de Gás Natural Veicular EIRELI - ME, conforme anexo único desta resolução.

Alexandre pirotti da fontoura
Presidente do COMDEMA

Anexo Único

| |
|---|
| ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO |
| Processo Administrativo n. 05/2019 |
| Interessado: Atual Requalificadora de Cilindros de Gás Natural Veicular EIRELI - ME |
| Relator (a): Cíntia Búrigo Gava |
| EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL COM AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA. NOTIFICAÇÕES PARA EMPRESA CORRIGIR AS IRREGULARIDADES. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 4.000,00. MANUTENÇÃO DA MULTA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. APRESENTADO RECURSO EM SEGUNDA INSTANCIA, PLEITEANDO A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. |
| Vistos, relatados e discutidos os autos do processo administrativo n. 05/2019, em que é recorrente Atual Requalificadora de Cilindros de Gás Natural Veicular EIRELI – ME:<br>O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul – COMDEMA decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, devendo ser mantida na íntegra a decisão de primeira instância que decidiu pela manutenção do auto de infração n° 78, bem como do valor da multa por ele imposta (R$ 4.000,00), uma vez que o recorrente usou como base de defesa um dispositivo legal que não está vigente, bem como por ser reincidente na matéria, embora tenha alegado ser réu primário.<br>Participaram do julgamento, realizado em 09/04/2019, os seguintes conselheiros:<br>Mariá Silva Réus<br>Carla Cristina Possamai Della<br>Pablo Souza Alves<br>Cíntia Búrigo Gava<br>Alexandre Pirotti da Fontoura<br>Paula Thomaz Zavarise<br>Kriger Leopoldo<br>Mateus Possamai<br>José Benevenuto Stopassoli<br>Luciano Brolesi<br>Danielle Regina Szyndrawski<br><br>Cocal do Sul – SC, 09/04/2019.<br>Alexandre Pirotti da Fontoura<br>Presidente do COMDEMA |

# SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1983907

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO: Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA AUTARQUIA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 E SEUS ANEXOS, NO ATENDIMENTO AO SAMAE DE COCAL DO SUL.
ASSINATURA: 08/04/2019
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR: R$ 64.090,00(SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).

DETALHES COMPLETOS DA ATA NO SITE DO SAMAE: WWW.SAMAECOCALDOSUL.SC.GOV.BR

## PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 1983923

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde
CNPJ: 95.778.502/0001-54
COCAL DO SUL - SC
e-mail: samae@samaecocaldosul.sc.gov.br
Fone: (48)3447-6350/3447-0887

PORTARIA SAMAE/COC/12/2019 de 09 de Abril de 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRCIO ZANETTE, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Cocal do Sul no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, homologado através da Portaria Nº 05/2018, de 18 de Abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único desta Portaria, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º Os candidatos têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade para comprovar nacionalidade brasileira e para comprovar idade mínima de 18 anos;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
l) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Uma foto 3x4;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
q) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
r) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado
s) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso publico os candidatos que não comparecerem nas datas estabelecidas para posse, ou deixarem de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º Os nomeados para posse serão lotados de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveram e foram considerados aprovados, conforme Edital.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Zanette
Diretor do SAMAE

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE MÁQUINAS

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 2º | 16 | CRISTIANO POSSAMAI DA SOLER |

Cocal do Sul-SC, 09 de Abril de 2019.
Márcio Zanette
Diretor do SAMAE

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 – PMC

Publicação Nº 1984177

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 – PMC

Fica cancelado o AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2797, em 10 de abril de 2019, Publicação n° 1979383, por equivoco em seu encaminhamento.

Concórdia, SC, 12 de abril de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 99/2018 - PMC

Publicação Nº 1983848

Contrato Nº : 99/2018
Aditivo Nº : 6TA CT 99/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 13/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b e colorida a laser, bem como a manutenção dos equipamentos de propriedade do Município.
Vigência : Início: 01/04/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 29/03/2019
Valor R$ : 64.442,86 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos )

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039120000000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.3339039120000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039120000000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.3339039120000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039120000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039120000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039120000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039120000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039120000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039120000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339040100000000000.01000006

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039120000000000.01020000

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339039120000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039120000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039120000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039120000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039120000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – PMC

Publicação Nº 1983679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10 de abril de 2019, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas:

| FORNECEDOR | | VALOR |
|---|---|---|
| Instituto de Ensino e Assistência Social - IEAS | R$ 150.000,00 | cento e cinquenta mil reais |
| SICAVI | R$ 45.000,00 | quarenta e cinco mil reais |
| MESTRA Clinica Geral e Medicina do Trab. | R$ 12.000,00 | doze mil reais |
| Pelve & Dermato Fisioterapia Ltda | R$ 6.000,00 | seis mil reais |
| Clinica de Ginecologia Obstetricia Alessandra | R$ 15.000,00 | quinze mil reais |
| Clinica Medica São Roque | R$ 10.000,00 | dez mil reais |
| PHYSIUS Centro Avançado de Fisioterapia | R$ 13.000,00 | treze mil reais |
| Fisioterapia Santa Clara Ltda | R$ 15.000,00 | quinze mil reais |
| Juscimar Panarotto | R$ 4.000,00 | quatro mil reais |
| Beneficência Camiliana do Sul | R$ 3.000.000,00 | três milhões de reais |
| Cirgiped - Serviços de Cirurgia, Gineco e Pedia | R$ 110.000,00 | cento e dez mil reais |
| Ortopedia Concórdia Serviços Hospitalares | R$ 280.000,00 | duzentos e oitenta mil reais |
| Clínica Corpus Fisiotera eia e Reab. Ltda | R$ 25.000,00 | vinte e cinco mil reais |
| Serviço de Anestesiologia S/A | R$ 203.000,00 | duzentos e três mil reais |
| Clinica Uronefro Sociedade Simples Ltda | R$ 90.000,00 | noventa mil reais |
| Clínica do A •are Diges Rodrigues e Koefender | R$ 87.000,00 | oitenta e sete mil reais |
| Dermaclinic Clínica Dermatológica | R$ 40.000,00 | quarenta mil reais |
| Die Lorelai Serviços Médicos Ltda | R$ 30.000,00 | trinta mil reais |
| Clinica de Pneumologia e Imunizações S/A | R$ 30.000,00 | trinta mil reais |
| JCC Participaçoes e investimentos LTDA | R$ 4.000,00 | quatro mil reais |
| Laboratório Analic Ltda | R$ 170.000,00 | cento e setenta mil reais |

| | | |
|---|---|---|
| Clinica Vertigo S/A | R$ 35.000,00 | trinta e cinco mil reais |
| Oftalmocenter Concórdia Sociedade Simples | R$ 45.000,00 | quarenta e cinco mil reais |
| Clinica de Olhos Niederauer Ltda | R$ 30.000,00 | trinta mil reais |
| Clinica Pediatrica Medo & Schumacher S/S | R$ 62.000,00 | sessenta e dois mil reais |
| CR — Clinica de Radiolo e Ultrassonografia Ltda | R$ 20.000,00 | vinte mil reais |
| Clinica de Medicina Integrada Ltda EPP | R$ 95.000,00 | noventa e cinco mil reais |
| SURGAPED Serviço de Uro, Gastro | R$ 90.000,00 | noventa mil reais |
| Oftalmologia Pelizzaro Ltda ME | R$ 35.000,00 | trinta e cinco mil reais |
| F.S.T Serviços Médicos | R$ 70.000,00 | setenta mil reais |
| Clinica Bernardi SS | R$ 55.000,00 | cinquenta e cinco mil reais |
| E.S Serviços de Nutrição e Fonoaudiologia Ltda | R$ 8.000,00 | oito mil reais |
| Laboratório de Analises Clinicas Concordia Ltda | R$ 120.000,00 | cento e vinte mil reais |
| Fisiocon Clinica de Fisioterapia Ltda | R$ 25.000,00 | vinte e cinco mil reais |
| Clinica Médica GOCOP | R$ 45.000,00 | quarenta e cinco mil reais |
| SEGURMED — Segura e Medicina do Trabalho | R$ 90.000,00 | noventa mil reais |
| Rosemeri Nogues Bichet Rios - ME | R$ 44.000,00 | quarenta e quatro mil reais |
| Clinifio Clinica de Fisioterapia Ltda | R$ 25.000,00 | vinte e cinco mil reais |
| LF Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda | R$ 60.000,00 | sessenta mil reais |
| Cooperativa de Trabalho Méd de Cdia e Região | R$ 450.000,00 | quatrocentos e cinquenta mil reais |
| Clinica de Olhos Furnanetto S/S | R$ 55.000,00 | cinquenta e cinco mil reais |
| L.E.G.M Serviços Médicos S/S | R$ 25.000,00 | vinte e cinco mil reais |
| Bioseg Clinica de Medi e Segur do Trabalho | R$ 18.000,00 | dezoito mil reais |
| Reabilit Clinica de Reabilitação EIRELI | R$ 40.000,00 | quarenta mil reais |
| Laboratório de Analises Clinicas Mori | R$ 30.000,00 | trinta mil reais |
| Laboratório de Patologia Concordia | R$ 35.000,00 | trinta e cinco mil reais |
| JCE Saúde Vital S/S ME | R$ 18.000,00 | dezoito mil reais |
| Clinica Neurocirurgica Meirelles SS | R$ 12.000,00 | doze mil reais |
| Dermato Clinica SS | R$ 50.000,00 | cinquenta mil reais |

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor

## Câmara Municipal

### CONVITE 02/2019

Publicação Nº 1982321

CONVITE Nº 2/2019
PROCESSO N° 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, compreendendo o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e instalação de todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço em comodato.

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 10 horas do dia 30.04.2019

INICIO DA SESSÃO: dia 30.04.2019, às 14 horas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2500.

Concórdia SC, 11 de ABRIL de 2019.
MAURO ACIR FRETTA
Presidente

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### EXTRATO CONVÊNIO 006/2019

Publicação Nº 1983308

Extrato DO CONVÊNIO N. 006/2019
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA ADMINISTRADORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
OBJETO: O objeto do presente convênio é a conjunção de esforços para continuidade e incentivo à prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município Cordilheira Alta, no pronto-socorro e em atendimentos aos casos de urgência e emergência com escalas de sobreaviso.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste Convênio o CONVENENTE repassará a CONVENIADA, a título de subvenção social, a importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte forma: no mês de abril de 2019 o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor equivalente aos meses de janeiro a abril de 2019, equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nos meses seguintes (maio a dezembro de 2019) o CONVENENTE repassará o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento municipal do exercício de 2019, na seguinte dotação: Projeto Atividade n. 2.019 - Elemento de Despesa n. 3.3.50.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro, Silvano Grasel e Rogério Getulio Delatorre.
Cordilheira Alta/SC, 08/04/2019.

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1429/2019

Publicação Nº 1984509

DECRETO Nº 1429/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2232/2019, DECRETA:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 498.203,31 (Quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e três reais e trinta e um centavos), a saber:

14.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
38 3.1.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 27.774,95
39 4.4.90.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 62,25

2.067 – Manutenção da CREAS:
40 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

2.071 – Programa Bolsa Família e IGD -SUAS
41 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 124.710,10

2.078 – Manutenção da CRAS:
42 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 53.568,13
43 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 33.312,34
44 4.4.90.00.00.3024 – Aplicações Diretas R$ 182.133,48
45 3.3.90.00.00.3061 – Aplicações Diretas R$ 21.642,06
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 498.203,31

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários; - 1089 – Alienação de bens; 1052 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social; 1053 – Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social - 1063 – IGD/SUAS e Bolsa Família; 1024 – Transferências de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2019 PMCP

Publicação Nº 1983380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0182/2019 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e JOÃO VIEIRA JUNIOR EPP, CNPJ 20.292.995/0001-19

OBJETO: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA, BEM COMO ÁREA COBERTA PARA REFEITÓRIO NA ESCOLA NANCY TEREZINHA ORTIZ, NA LOCALIDADE DE AVENCAL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor Total: R$ 102.202,20 (cento e dois mil, duzentos e dois reais e vinte centavos).

Vigência: de 06/03/2018 à 06/06/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2019

Publicação Nº 1984296

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 837, DE 24 DE AGOSTO DE 1998, QUE INSTITUI REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Altera o Anexo II, Grupo I - Atividades de Nível Superior, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, que institui reforma administrativa no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Correia Pinto, que passa a vigorar com a alteração da carga horária do cargo de Médico Veterinário, de 20 para 40h/s, adequando-se proporcionalmente o vencimento, conforme quadro abaixo:
Anexo II
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ANS

| CARGO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| MÉDICO VETERINÁRIO | R$ 4.338,54 | 40 H/S | 01 |

Parágrafo único: As despesas decorrentes do previsto no caput deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 2º- Fixa novo vencimento para o cargo de Operador Equipamento de Terraplenagem, criado pela Lei Complementar nº 11, de 31 de julho de 2006, alterando-se o Anexo II, Grupo V – Transportes e Serviços Auxiliares, da Lei Municipal nº 837, de 24 de agosto de 1998, conforme quadro abaixo:
Anexo II
GRUPO V - TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: TSA

| CARGO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM A | R$ 1.850,00 | 40 H/S | * |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM B | R$ 1.700,00 | 40 H/S | * |

(*) NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM É 08 (OITO).

§ 1º - O art. 1º, da Lei Complementar nº 11/2006 passa a vigorar com a alteração do inciso I e a inclusão do inciso II, nos seguintes termos:
I – OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM A: atividade de médio grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de equipamentos mecânicos de terraplenagem, a saber: moto-niveladora, trator de esteira, retro-escavadeira, rolo compactador e pá-carregadeira. De comprovada experiência na área, alfabetizado. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
II – OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLENAGEM B: atividade de médio grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação e manutenção de equipamentos mecânicos de terraplenagem, a saber: moto-niveladora, trator de esteira, retro-escavadeira, rolo compactador e pá-carregadeira. De comprovada experiência na área, alfabetizado. Em início de carreira.

§ 2º - As despesas decorrentes do previsto no caput deste artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.
Art. 3º- O cargo de Operador Equipamento, criado pela Lei Complementar nº 837, de 24 de agosto de 1998, integrante do Grupo V – Transportes e Serviços Auxiliares, dos Anexos I e II, passa a vigorar acrescido da letra "B", fixando-se novo vencimento e extinguindo-se 10 (dez) vagas, conforme quadro abaixo:
Anexo II
GRUPO V - TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: TSA

| CARGO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO A | R$ 1.250,00 | 40 H/S | * |
| OPERADOR DE EQUIPAMENTO B | R$ 1.116,26 | 40 H/S | * |

(*) NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO É 29 (VINTE E NOVE).

§ 1º - As atribuições, competências e habilitações profissionais dos ocupantes do cargo de Operador de Equipamento ficam estabelecidas da seguinte forma:
I – OPERADOR DE EQUIPAMENTO A: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de equipamentos mecânicos em geral. De comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado. E com pelo menos 10 anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
II - OPERADOR DE EQUIPAMENTO B: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva abrangendo operação e manutenção de equipamentos mecânicos em geral. De comprovada experiência e habilidade na área, alfabetizado. Em início de carreira.
§ 2º - As despesas decorrentes do previsto no caput deste artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 4º- O cargo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 837, de 24 de agosto de 1998, integrante do Grupo V – Transportes e Serviços Auxiliares, dos Anexos I e II, passa a vigorar com alteração de sua nomenclatura e vencimento, mantendo-se o número de vagas, conforme quadro abaixo:

Anexo II
GRUPO V - TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: TSA

| CARGO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA A – CAT. AB/B/C | R$ 1.330,00 | 40 H/S | * |
| MOTORISTA B – CAT. AB/B/C | R$ 1.227,88 | 40 H/S | * |
| MOTORISTA C – CAT. AB/B/C | R$ 1.116,26 | 40 H/S | * |
| MOTORISTA A – CAT. D/E | R$ 1.360,00 | 40 H/S | * |
| MOTORISTA B – CAT. D/E | R$ 1.265,00 | 40 H/S | * |
| MOTORISTA C – CAT. D/E | R$ 1.150,00 | 40 H/S | * |

(*) NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA É 45 (QUARENTA E CINCO).

§ 1º - As atribuições, competências e habilitações profissionais dos ocupantes do cargo de Motorista ficam estabelecidas da seguinte forma:
I - MOTORISTA A – CAT. AB/B/C: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categorias "AB", "B" ou "C". Com pelo menos 10 (dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
II - MOTORISTA B – CAT. AB/B/C: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categorias "AB", "B" ou "C". Com pelo menos 05 (cinco) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
III - MOTORISTA C – CAT. AB/B/C: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB", "B" ou "C". Em início de carreira.
IV - MOTORISTA A – CAT. D/E: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E". Com pelo menos 10 (dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
V - MOTORISTA B – CAT. D/E: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E". Com pelo menos 05 (cinco) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
VI - MOTORISTA C – CAT. D/E: Atividade de execução, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação do veículo motorizado no transporte oficial, de passageiros ou cargas. Comprovada experiência e habilidade. Portador do certificado de conclusão do 1º Grau e da Carteira Nacional de Habilitação Categorias "D" ou "E". Em início de carreira.

§ 2º - As despesas decorrentes do previsto no caput deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas: 02 – GABINETE DO PREFEITO, 2.003 – Manutenção das Atividades do GAPRE, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, 2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.037 – Manutenção da Saúde do Município, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas; 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO, 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 5º - Fica acrescida 02 (duas) vagas ao cargo de Auxiliar de Defesa Civil, criado através da Lei Complementar nº 1135, de 16 de janeiro de 2003, integrante do Anexo I - Grupos Operacionais e Anexo II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 837, de 24 de agosto de 1998, o qual passa a vigorar com a inclusão do nível "B", fixando-se novo vencimento, conforme quadro abaixo:
Anexo II
GRUPO III - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO: OAG

| CARGO | VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE DEFESA CIVIL A | R$ 1.250,00 | 40 H/S | * |
| AUXILIAR DE DEFESA CIVIL B | R$ 1.179,36 | 40 H/S | * |

(*) NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL É 08 (OITO).

§ 1º - As atribuições, competências e habilitações profissionais dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Defesa Civil ficam estabelecidas da seguinte forma:
I - AUXILIAR DE DEFESA CIVIL A: auxiliar o serviço do Corpo de Bombeiros na Defesa Civil, envolvendo toda atividade pertinente aos serviços prestados pelo corpo de bombeiros. Portador de certificado escolar de conclusão do 1º Grau, Curso de Bombeiro Comunitário, Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E". Com pelo menos 10 (dez) anos de atuação na classe imediatamente inferior na mesma área de atuação.
II - AUXILIAR DE DEFESA CIVIL B: auxiliar o serviço do Corpo de Bombeiros na Defesa Civil, envolvendo toda atividade pertinente aos serviços prestados pelo corpo de bombeiros. Portador de certificado escolar de conclusão do 1º Grau, Curso de Bombeiro Comunitário, Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E". Em início de carreira.

§ 2º - As despesas decorrentes do previsto no caput deste artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração, 3.1.90.00.00.00.00 1000 Aplicações Diretas.

Art. 6º - Ficam extintas 100 (cem) vagas do cargo de Agente de Serviços Gerais, integrantes do GRUPO III - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG, do Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 837, de 24 de agosto de 1998.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 0088/2002, o disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 11/2006, o disposto no inciso II, do art. 2º da Lei Complementar nº 1135/2003.

Art. 8º - A Lei Complementar nº 0837, de 24 de agosto de 1998, passa a vigorar com as alterações constantes na presente Lei Complementar, adequando-se no que couber, os seus Anexos I e II.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2019

Publicação Nº 1984451

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 88/2011, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Os incisos X e XI, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 88, de 09 de novembro de 2011, que institui e regulamenta o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Correia Pinto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)
§ 1º. (...)
X - 01 (um) Assistente Social do Serviço de Acolhimento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
XI - 01 (um) Psicólogo do Serviço de Acolhimento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. "

Art. 2º - As atribuições dos ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, ambos do Serviço de Acolhimento ficam estabelecidas conforme tabela abaixo, que passam a fazer parte do Anexo Único da Lei Complementar nº 88/2011:

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Assistente Social do Serviço de Acolhimento | Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços inerentes ao cargo, de acordo com o descrito nos art. 4º e 5º da Lei Federal nº 8.662/1993, dentro do serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de sua família de origem. Portador de diploma de nível superior devidamente registrado no órgão competente; |

| | |
|---|---|
| Psicólogo do Serviço de Acolhimento | Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo serviços inerentes ao cargo, de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo – Resolução CFP nº 010/2005, dentro do serviço de acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de sua família de origem. Portador de diploma de nível superior devidamente registrado no órgão competente. |

Art. 3º - Revoga-se o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 132, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI MUNICIPAL Nº 2232/2019

Publicação Nº 1984238

LEI MUNICIPAL Nº 2232/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 498.203,31 (Quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e três reais e trinta e um centavos), a saber:

14.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
38 3.1.90.00.00.598 – Aplicações Diretas R$ 27.774,95
39 4.4.90.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 62,25

2.067 – Manutenção da CREAS:
40 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

2.071 – Programa Bolsa Família e IGD -SUAS
41 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 124.710,10

2.078 – Manutenção da CRAS:
42 3.1.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 53.568,13
43 3.3.90.00.00.635 – Aplicações Diretas R$ 33.312,34
44 4.4.90.00.00.3024 – Aplicações Diretas R$ 182.133,48
45 3.3.90.00.00.3061 – Aplicações Diretas R$ 21.642,06
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 498.203,31
Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários; - 1089 – Alienação de bens; 1052 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social; 1053 – Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social - 1063 – IGD/SUAS e Bolsa Família; 1024 – Transferências de Convênio.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI MUNICIPAL Nº 2233/2019

Publicação Nº 1984241

LEI MUNICIPAL Nº 2233/2019
DE 12 DE ABRIL DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ARISTIDES ALVES DE SOUZA A RCP 463."

Art. 1º - Dá denominação de ARISTIDES ALVES DE SOUZA a RCP 463, iniciando no entroncamento com a Rua Alfredo Henrique Liposki e a Rodovia Osni Pereira Alves percorrendo por 10,7 Km até o encontro com a RCP 156 na localidade de Bandeirinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## PREGÃO PRESENCIAL FHMCP Nº 04/2019

Publicação Nº 1984764

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 30/04/2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 15/2019

Publicação Nº 1984758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 29/04/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

## RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 03/2019 FHMCP

Publicação Nº 1984227

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 03/2019 FHMCP
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 03/2019 FHMCP, alterando-se os descritivos: No anexo III do Edital no modelo padrão da Proposta inclui-se o no Quadro o Campo: MARCA

Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantém-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 17/04/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019 - CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI

Publicação Nº 1983762

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019 - DE REPASSE DE RECURSO

"CONVÊNIO INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO (S.C) E A CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI."

O Município de Correia Pinto/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.105/0001-06, com sede na Rua: Duque de Caxias, 3601 – Centro, município de Correia Pinto/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor, CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Correia Pinto/SC, aqui denominado CONTRATANTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 0879/99, de 15 de junho de 1999, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, e a CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI, CNPJ nº 05.491.837/0001-02, localizada na Rua: José Vanderlei Fernandes, nº 150, Bairro: Jardim União, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representado por sua Superintendente Administrativa Sra. Carmem Moisés Serafim, aqui denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente CONVENIO, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
O presente Convênio visa à cooperação financeira, por parte do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, a qual consistirá na execução do projeto de abrigamento de pessoas, que possuam doentes mentais, enviados (as) pelo CONTRATANTE, da cidade de Correia Pinto/SC.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE nas seguintes condições e valores:
§1º: Taxa de internação por interno (dois salários mínimos);
§ 2º: O CONTRATANTE repassará mensalmente a CONTRATADA o valor equivalente a (um salário mínimo), por interno;
§ 3º: A CONTRADADA enviará mensalmente os dados e valores correspondentes a cada mês, a fim de empenho por parte do CONTRATANTE e prestação de contas por parte da CONTRADADA;
§ 4º: O pagamento será feito através de depósito bancário em conta da CONTRATADA;
BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE 2127452-5, AGÊNCIA 5209.
§ 5º: Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas com a manutenção do interno na casa, tais como: alimentos, material de limpeza, de higiene, remédios, vestuário, entre outros;

§ 6º: A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do item orçamentário 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2.037 – Manutenção de Saúde do Município - 3.3.50.00.00.00.00.00 1002 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Contribuir financeiramente para a manutenção do projeto descrito na Clausula anterior;
§ 1º: Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Convênio e examinar a prestação de contas;
§ 2º: Que os internos estejam sujeitos ao Regimento Interno da entidade, em todas as suas normas e implicações;
§ 3º: Que o CONTRATANTE fique responsável pelo translado e acompanhamento dos internos, tanto no ato do abrigamento como no desabrigamento, em visitas de familiares e eventuais consultas e exames médicos fora da Comarca de Criciúma, providenciar eventual consulta médica e exames especializados, bem como os medicamentos que não forem fornecidos pelo posto de saúde local ou pela entidade;
§ 4º: O CONTRATANTE deverá solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer a documentação pessoal (certidão de nascimento original ou autenticada, ou carteira de identidade, carteira de saúde e quando for o caso, histórico escolar bem como o histórico social), no mínimo três dias antes de sua internação, a fim de que o CONTRATADO possa analisar a possibilidade de atendimento.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar diretamente ou indiretamente, o Projeto descrito na Clausula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais necessários para

tal fim;
§ 1º: Permitir visitas periódicas de técnicos assistenciais do Município de Correia Pinto, bem como, fornecer informações e ou relatórios a respeito dos internos, quando solicitados por escrito por técnicos do Município;
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
O prazo do presente instrumento terá início em 02/01/2019 e término em 31/12/2019, prorrogável por acordo entre as partes.
§ 1º - O presente convênio pode ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo.
§ 2º - O não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes deste instrumento, acarretará multa equivalente ao valor mensal do Convênio.
§ 3º - Considerar-se-ão extintas as obrigações do presente CONVÊNIO, por manifestação expressa, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, pelo não cumprimento das obrigações financeiras previstas na Clausula Segunda deste Convênio.
§ 4º: Fica entendido que a CONTRATADA poderá fazer a solicitação da retirada bem como a devolução do (os) interno (os), mediante comunicação prévia, caso não sejam cumpridos os termos deste Convênio.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Correia Pinto (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E por estarem assim justo e acertado, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.
Correia Pinto, 05 de Fevereiro de 2019.

| | |
|---|---|
| CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO | CASA LAR ESPECIAL VALENTE DE DAVI |
| Prefeito | Superintendente Adm. Carmem M. Serafim |

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: CPF:

## TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 PMCP

Publicação Nº 1983290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) DA RUA LINDOLFO SENEM, SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 868275/2018 – OPERAÇÃO Nº 1054254-82 M. CIDADES/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 26.04.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 10 de abril de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

# Corupá

## Prefeitura

### CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 007/2019 DE PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS.

Publicação Nº 1984941

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 007/2019 de Professor II – Séries Iniciais.

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 007/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Professor II – Séries Iniciais.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal de Corupá

Corupá, 10 de abril de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 007/2019

Professor II – Séries Iniciais

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome do candidato | Formação | Tempo de Serviço e Pontuação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 13 | Nilena Jacklin dos Santos | Pós-Graduação | 09 anos<br>Pontuação: 108 |
| .02 | 06 | Lucia de Souza Fernandes | Pós-Graduação | 07 anos e 02 meses<br>Pontuação: 86 |
| 03 | 02 | Valquiria Firl Mariano | Pós-Graduação | 07 anos<br>Pontuação: 84 |
| 04 | 05 | Patrícia de Almeida Pauli | Pós-Graduação | 03 anos e 07 meses<br>Pontuação: 43 |
| 05 | 08 | Marilda Quirino de Almeida | Pós-Graduação | 02 anos e 10 meses<br>Pontuação: 34 |
| 06 | 01 | Janete Aparecida Menel | Pós-Graduação | 01 anos e 07 meses<br>Pontuação: 19 |
| 07 | 12 | Maria Aparecida da Silva Pereira | Pós-Graduação | 01 anos e 05 meses<br>Pontuação: 17 |
| 08 | 10 | Rosane das Graças Alves Theodoro | Pós-Graduação | 01 anos e 02 meses<br>Pontuação: 14 |
| 09 | 11 | Sirene Seguro Gruchoski | Pós-Graduação | 0 |
| 10 | 09 | Vanderleia Schuller | Licenciatura em Pedagogia | 05 anos e 08 meses<br>Pontuação: 68 |
| 11 | 03 | Larissa Schwirkowski | Licenciatura em Pedagogia | 0 |
| 12 | 14 | Oscar Alves dos Santos Junior | Magistério | 03 anos e 11 meses<br>Pontuação: 47 |
| 13 | 04 | Thiely Postai dos Santos | Magistério | 0 |
| 14 | 07 | Luana Aparecida Prachedes | Magistério | 0 |
| 15 | 15 | Aline Greipel de Lara | | INDEFERIDO |

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

# Cunha Porã

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Publicação Nº 1983766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 64/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EDINHO JÚNIOR DA ROSA – MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM ARTES MARCIAIS – TAEKWONDO, OFICINA DE DANÇAS E OFICINA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 343/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019
Do Valor do Contrato: R$ 7.820,28 (sete mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos).
Data do Contrato: 02/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Publicação Nº 1983768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 65/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA RINO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME
Do Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Processo Licitatório: 283/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019
Do Valor do Contrato: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
Data do Contrato: 04/04/2019.
Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Publicação Nº 1983770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 66/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Do Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Processo Licitatório: 283/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019
Do Valor do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Data do Contrato: 04/04/2019.
Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 1983772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 66/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
Do Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 871203/2018 – OPERAÇÃO 1056054-61 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E CONTRATO DE REPASSE Nº OGU 877356/2018 – OPERAÇÃO 1061030-35 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Processo Licitatório: 283/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019
Do Valor do Contrato: R$ 83.996,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais).
Data do Contrato: 04/04/2019.
Vigência: 04/04/2019 à 03/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

# Cunhataí

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 1984517

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2019

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 77 c/c o inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; Lei Municipal n°. 023/97, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Servidores Municipais em Caráter de Excepcional Interesse Público, com prazo determinado, e sob o acompanhamento da Comissão Especial de Chamada Pública n°. 001/2019, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 027/2019 de 05 de abril de 2019;

Considerando o esgotamento de candidatos da lista de aprovados no Processo Seletivo originado pelo Edital n. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade urgente de realização de serviços de pré-secado e fenação, atividade da agricultura familiar na produção de leite ao qual gera as principais fontes de renda da economia cunhataiense,

RESOLVE

Realizar CHAMADA PÚBLICA para contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, destinada ao provimento de vaga de contratação temporária de servidor municipal em Caráter de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 06 (seis) meses.

1. DAS DATAS, DA VAGA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

1.1. A inscrição da Chamada Pública realizar-se-á nos dias 12 de abril de 2019 a 19 de abril de 2019, na recepção da prefeitura municipal de Cunhataí, sito a Avenida 29 de Setembro, n°. 450, centro do Município de Cunhataí-SC, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas no período da manhã, e das 13:30 horas às 16:30 horas no período da tarde.

0.0.1. A ficha de inscrição (ANEXO I), deverá ser instruída com a seguinte documentação:

1.1.1.a) Fotocópia Simples do documento oficial de identidade e CPF;

1.1.1.b) Comprovante de tempo de serviço na atividade de operador de máquinas;

1.1.1.c) Histórico escolar;

1.1.1.d) Comprovante de matrícula dos filhos menores na rede municipal ou estadual de ensino no Município de Cunhataí, bem como cópia de seu documento de identificação ou certidão de nascimento;

1.1.1.e) Comprovante de residência;

1.1.1.f) Procuração com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuado por terceiros, sendo o candidato ou procurador responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

1.2. A divulgação do resultado de classificação da avaliação pela Comissão Especial de Chamada Pública será realizada no dia 23 de abril de 2019, tendo como prazo de recurso contra a classificação o período de até 02 (dois) dias após a publicação da mesma.

1.3. Da vaga:

| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Vagas | Função | Carga Horária | Remuneração | Nível de Escolaridade |
| 01 + Cadastro de Reserva | Operador de Máquinas e Equipamentos | 40 Horas Semanais | R$ 2.021,03 | Alfabetizado + CNH categoria "C" |

1.4. Das atribuições: Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza da máquina ou equipamento, executando serviços de pequenos reparos, manutenção, lubrificação e lavagem, na máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação, pneus e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo; atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências; operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: moto niveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, perfuratriz e outros destinados

a terraplenagem, construção e conservação de estradas e serviços a serem prestados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento sob sua responsabilidade; identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; executar trabalhos de rotina e vistoria, relacionados à montagem, reparo e ajustagem de motores, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de maquinas e equipamentos rodoviários; trocar óleo, executar pequenos serviços relacionados a retirada de vazamentos de óleo, trova e recuperação de peças danificadas; troca da chave, relês, instalações de faróis, limpeza dos filtros, com rigorosa guarda e manutenção do equipamento sob sua responsabilidade.

1.5. Para os fins de admissão do candidato são exigidos os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) CNH;
e) Comprovante de Residência;
f) Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicoob;
g) Foto 3x4 recente;
h) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
i) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horaria, e o horário de trabalho;
j) Declaração quanto a receber, ou não, aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
k) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios Cível e Criminal da Comarca de residência do candidato. Disponível no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br);
l) Título de eleitor;
m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
n) Certidão de Nascimento/Adoção de filhos menores;
o) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso;
p) Diplomas de Escolaridade;
q) Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP.

1.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens acima impedira a admissão do candidato e o mesmo será eliminado da Chamada Pública.

1.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização do mesmo, serão eliminados da Chamada Pública.

1.8. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado da Chamada Pública.

1.9. Caso o candidato convocado venha a desistir do seu cargo, a Administração do Município de Cunhataí convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o cargo, passando a figurar como último colocado em sua listagem de classificação, onde aguardará nova chamada.

1.10. O candidato classificado deverá aguardar a convocação, a qual será feira via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

1.11. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para entregar a documentação exigida junto ao departamento de recursos humanos do Município de Cunhataí para assumir o cargo.

1.12. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição na Chamada Pública.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SUA PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Nível de Escolaridade superior ao mínimo exigido | 2,0 pontos |
| Carteira de Habilitação de categoria superior ao mínimo exigido | 1,0 ponto |
| Tempo de serviço na atividade de operador de máquinas | 1,0 ponto por ano de atividade, limitado a 08 (oito) anos |
| Possuir residência no Município de Cunhataí | 1,0 ponto |
| Possuir filhos menores matriculados e frequentando a rede municipal ou estadual de ensino no Município de Cunhataí | 0,5 ponto por filho |

2.1. Ocorrendo empate, será considerado como critério preponderante de desempate o "maior tempo de serviço de atuação na área", comprovado documentalmente e, persistindo o empate, precederá o de maior idade.

2.2. A não comprovação de um ou mais dos requisitos supracitados não implica na desclassificação do candidato.

2.3. A apresentação dos documentos comprobatórios se dará por fotocópia simples acompanhada do original para sua autenticação no

momento da inscrição ou em fotocópia autenticada em cartório, sendo que ficarão anexos aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
3. DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1. O Prazo de validade desta Chamada Pública é de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado pelo período de até 02 (dois) anos.

3.2. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

4. CRONOGRAMA

| ETAPA/ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 12/04/2019 |
| Impugnação do Edital | Até o dia 16/04/2019 |
| Período de Inscrição | 12/04/2019 à 19/04/2019 |
| Publicação das Inscrições Homologadas | 22/04/2019 |
| Publicação do Resultado da Avaliação da Comissão Especial de Chamada Pública | 23/04/2019 |
| Recurso contra o Resultado da Avaliação Comissão Especial de Chamada Pública | 23/04/2019 à 25/04/2019 |
| Publicação da Homologação do Resultado Final | 26/04/2019 |

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

5.2. Após homologação do resultado final desta chamada pública, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto ao Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

5.3. As despesas relativas à participação do candidato na Chamada Pública e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

5.4. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

5.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

5.6. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Chamada Pública do Município de Cunhataí, de acordo com a legislação vigente.

5.7. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada a Chamada Pública prevista neste Edital o Foro da Comarca de São Carlos/SC.

5.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA

1. DADOS PESSOAIS

0.1. Nome Completo:_____

0.2. Filiação:_____

0.3. Nacionalidade:_____

0.4. Naturalidade:_____

0.5. Data de Nascimento:_____

0.6. Estado Civil:_____

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:_____

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

1.3. Título de Eleitor_____Zona:_____Seção:_____

1.4. Endereço Residencial:_____

1.5. Endereço Eletrônico:_____

1.6. Telefone Residencial e Celular:_____

1.7. Outro Endereço e Telefone para contato ou recado_____

2. ESCOLARIDADE

Instituição de Ensino:_____

Ano de Conclusão:_____

3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MÁQUINAS

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____

## PORTARIA Nº 088/2019

Publicação Nº 1983197

PORTARIA Nº 088/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Complementar. nº. 002/2007, e requerimento protocolado nº 138/2019 em 22/03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias ao Servidor Municipal, LÉO ANTÔNIO KLAUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 12 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 1983378

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 27/2019.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 29/04/2019.
Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 29/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 15 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

## PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

Publicação Nº 1984524

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 77 c/c o inciso I do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; Lei Municipal n°. 023/97, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Servidores Municipais em Caráter de Excepcional Interesse Público, com prazo determinado, e sob o acompanhamento da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 026/2019 de 05 de abril de 2019;

Considerando o afastamento da titular ocupante de cargo público de provimento efetivo; e

Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem no Brasil, estabelece expressamente no seu artigo 11, as atividades PRIVATIVAS do enfermeiro no âmbito da assistência de enfermagem, dentre estes: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem, dentre outros, RESOLVE:

Realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de ENFERMEIRO PADRÃO, destinado ao provimento de vaga de contratação temporária de servidor municipal em caráter de excepcional interesse público pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, caso haja necessidade, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Municipal de Acompanhamento do Edital de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 026/2019 de 05 de abril de 2019.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão publicados integralmente no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número de Vagas | Função | Carga Horária | Remuneração | Nível de Escolaridade |
| 01 + Cadastro de Reserva | Enfermeiro Padrão | 40 Horas Semanais | R$ 4.642,65 | Ensino Superior específico na área de atuação + registro no órgão fiscalizador (CO-REN/SC) |

2.1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.3. Consiste dentre outros a atividade de Enfermeiro Padrão participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem, em conjunto com a Secretária de Saúde; organizar, coordenar, supervisionar e dirigir serviços de enfermagem, e suas atividades na instituição; desenvolver ações em educação e saúde de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar e orientar na política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; promover ações voltadas aos programas da área da saúde desenvolvidos pelo município, atendimento aos usuários da saúde pública, desenvolver outras atividades afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o processo seletivo simplificado realizar-se-á nos dias 12 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, na recepção da prefeitura municipal de Cunhataí, sito a Avenida 29 de Setembro, n°. 450, centro do Município de Cunhataí-SC, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas no período da manhã, e das 13:30 horas às 16:30 horas no período da tarde.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4.4. As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração específica e com firma reconhecida em cartório, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Original e Cópia de documento de identidade oficial com foto.

4.1.2. Original e Cópia do Diploma do cargo e respectiva inscrição junto ao conselho regional da profissão.

4.1.3. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I do presente edital, acompanhado de originais e cópias que comprovem as informações contidas no currículo, além de original e cópias do diploma de graduação e eventuais especializações.

4.2. As cópias dos documentos serão autenticadas pela servidora responsável pelo setor de protocolos do Município.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a será publicado, mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios), documento contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de (01) um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de (01) um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de sessenta pontos.

6.4. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de 0 (zero) a 109,05 (cento e nove vírgula cinco pontos), conforme os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação | |
|---|---|---|
| 1. Experiência profissional na área de atuação na iniciativa privada: | | A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios. |
| Até 1 (um) ano | 4 | |
| De 1 (um) ano e 1 (um) dia até 3 (três) anos | 9 | |
| De 3 (três) anos e 1 (um) dia até 05 (cinco) anos | 14 | |
| Mais de 05 (cinco) anos | 19 | |
| Critérios | Pontuação | |
| 2. Experiência profissional na área de atuação na iniciativa pública: | | A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios. |
| Até 1 (um) ano | 5 | |
| De 1 (um) ano e 1 (um) dia até 3 (três) anos | 10 | |
| De 3 (três) anos e 1 (um) dia até 05 (cinco) anos | 15 | |
| Mais de 05 (cinco) anos | 20 | |

| Critérios | Pontuação | |
|---|---|---|
| 3. Pós-Graduação em saúde da família reconhecida pelo MEC.<br>3.1. Pós-Graduação em outras especialidades reconhecidas pelo MEC. | 5<br>1,5 (limitada a 03 (três) pós-graduações) | A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios. |

| Critérios | Pontuação | |
|---|---|---|
| 4. Experiência mínima de 01 (um) ano na atuação da atenção básica. | 5 | A comprovação deverá ser mediante apresentação de documentos comprobatórios. |

Observação: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até (02) dias, após findo o período de inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois dias).

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. apresentar idade mais avançada.

9.1.2. maior grau de escolaridade, partindo do nível de Graduado, Pós-Graduado, Mestrado e Doutorado.

9.1.3. tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter formação, com nível superior (Enfermagem) e respectivo registro junto ao conselho regional da profissão (COREN/SC).

11.1.5. Apresentar as declarações exigidas pelo setor de Recursos Humanos do Município entre outros documentos necessários.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no Site do Município e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por até mais 01 (um ano).

Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA/ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 12/04/2019 |
| Impugnação do Edital | Até o dia 16/04/2019 |
| Período de Inscrição | 12/04/2019 à 30/04/2019 |
| Publicação das Inscrições Homologadas | 02/05/2019 |
| Impugnação da Relação das Inscrições Homologadas | Até o dia 06/05/2019 |
| Publicação do Resultado da Avaliação do Processo Seletivo Simplificado | 08/05/2019 |
| Recurso contra o Resultado da Avaliação Comissão Especial de Chamada Pública | Até o dia 10/05/2019 |
| Publicação da Homologação do Resultado Final | Até o dia 14/05/2019 |

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Após homologação do resultado final deste processo seletivo, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto ao Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas

inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Carlos/SC.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de abril de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

0.1. Nome Completo:_____

0.2. Filiação:_____

0.3. Nacionalidade:_____

0.4. Naturalidade:_____

0.5. Data de Nascimento:_____

0.6. Estado Civil:_____

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:_____

1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

1.3. Título de Eleitor_____Zona:_____Seção:_____

1.4. Endereço Residencial:_____

1.5. Endereço Eletrônico:_____

1.6. Telefone Residencial e Celular:_____

1.7. Outro Endereço e Telefone para contato ou recado_____

2. ESCOLARIDADE

2.1. ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino:_____

Ano de Conclusão:_____
2.2. PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO

Instituição de Ensino:_____

Ano de Conclusão:_____

Instituição de Ensino:_____

Ano de Conclusão:_____

Instituição de Ensino:_____

Ano de Conclusão:_____

3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____Serviço Público ou Privado:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____Serviço Público ou Privado:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____Serviço Público ou Privado:_____

Empregador:_____

Data de Início:_____Data da Conclusão:_____

Cargo:_____Serviço Público ou Privado:_____

# Curitibanos

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1983582

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação referente ao Pregão Presencial nº 2/2019, conforme segue:

Onde se lê:
LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA VI SEMANA LITERÁRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 10 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Leia-se:
LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA VI SEMANA LITERÁRIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 12 de Abril de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

# Descanso

## Prefeitura

### DECRETO 2030/2019, NOMEIA O CONSELHO DE TRÂNSITO DE DESCANSO – CONTRAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1985122

DECRETO 2030/2019, de 05 de abril de 2019.
NOMEIA O CONSELHO DE TRÂNSITO DE DESCANSO – CONTRAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 953/2010, de 28 de maio de 2010 e ao regulamentado pelo Código Nacional de Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Trânsito de Descanso - CONTRAD, com o objetivo de normatizar e deliberar de acordo com a legislação vigente do Código Nacional de Trânsito, do seu regulamento e de suas Resoluções, sobre modificação, implantação e implementação da engenharia e educação do trânsito no Município de Descanso e, de conformidade com a Lei nº 953/2010, de 28 de maio de 2010, composto por 08 membros conselheiros efetivos com seus respectivos suplentes, por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil organizada, a seguir nomeados:
REPRESENTANTES DO GOVERNO

| 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Eduarda Andreolla Busnello | Suplente: | Felipe José Ternus |

| 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Tamara Silvestri | Suplente: | Maicon Rosin |

| 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Giovani Busnello Vieira | Suplente: | Milton Bocchi |

| 4 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Élcio Jeziur | Suplente: | Fernando Trintinaglia |

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Jussara Gabiatti | Suplente: | Juliane Carmen Dalmolin |

| 2 – POLÍCIA CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Jucie André Aliati | Suplente: | Regina Pereira Duarte Dalla Vecchia |

| 3 – POLÍCIA MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Ademir Ludvig | Suplente: | Mauricio Mazieiro |

| 4 – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL/ACID | | | |
|---|---|---|---|
| Conselheiro Efetivo: | Kaciele Kasper | Suplente: | Bruna M. Parmegiani |

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos/indicados, exercido sem ônus para os cofres públicos, serviços de caráter "relevante" não se caracterizando como vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista ou social.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 05 de abril de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

## DECRETO 2031/2019, DECRETA PONTO FACULTATIVO - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

Publicação Nº 1985124

DECRETO 2031/2019, de 08 de abril de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019, pelo período vespertino, por ser data que antecede a Sexta-Feira Santa.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 08 de abril de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATO 14-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 40-2019 - PMDC

Publicação Nº 1984025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 14/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 12 de Abril de 2019

### EXTRATO CONCORRÊNCIA 46/2019 - PMDC

Publicação Nº 1983732

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 46/2019.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 46/2019, Edital de Concorrência Nº 46/2019, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DE ÁREAS DE TERRAS, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME SEGUE, TENDO PRESENTE À LEGISLAÇÃO REFERENCIADA. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 17/05/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436738, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

### EXTRATO PREGÃO 19/2019 - FMS

Publicação Nº 1984889

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 19/2019, Edital de Pregão Nº 19/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVO, ANO MODELO 2019/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM SIMPLES REMOÇÃO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/04/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

## HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 40-2019 - PMDC

Publicação Nº 1983900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 12/04/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2019 - FMS

Publicação Nº 1983341

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/19
CONTRATADO: COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.674,15 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)
DATA: 12/04/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/19
CONTRATADO: COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.943,75 (um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 12/04/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/19
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/19
CONTRATADO: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.128,55 (dois mil cento e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 12/04/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019 - PREGÃO 17-2019 - FMS

Publicação Nº 1983338

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 17/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7508 | COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME | 2, 5, 7, 12, 13, 17, 18, 20, 24, 28, 33, 36, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 59, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 81 |
| 6580 | COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA. | 9, 11, 14, 16, 19, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 43, 44, 52, 54, 58, 61, 62, 63, 66, 72, 75, 76, 77 |
| 8061 | DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO | 1, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 21, 23, 26, 32, 34, 37, 41, 45, 46, 53, 55, 57, 60, 65, 71, 80 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME | 07.825.959/0001-05 | MARICLEIA LEMES DA SILVA | 076.387.159-18 |
| COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA. | 03.089.482/0001-96 | JUVANI CECILIA ZIMMERMANN PIVAT | 022.117.949-63 |
| DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRI | 14.902.169/0001-41 | EDILIO DALAGNOL | 423.795.129-49 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS TERAPEUTICAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO CAPS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6580 - COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Bucha para parafuso 8mm | UN | NACIONAL | 50,000 | 0,0700 | 3,50 |
| 11 | Bucha para parafuso 12mm | UN | NACIONAL | 50,000 | 0,1000 | 5,00 |
| 14 | Led 10w 6500k bi volt | UN | FOXLUX | 10,000 | 9,9000 | 99,00 |
| 16 | Cilindro fechadura 53mm | UN | STAM | 5,000 | 12,9500 | 64,75 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**


**Processo Nº.: 17/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

**Fornecedor: 6580 - COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA.**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Tinta spray cores variadas uso interno e externo 400ml/250g | UN | TINSUL | 5,000 | 13,0000 | 65,00 |
| 22 | Engate flexível DR1/2x30 cm | UN | ALUMASA | 20,000 | 2,3000 | 46,00 |
| 25 | Torneira lavatório bica alta para balcão | UN | HERC | 5,000 | 13,3000 | 66,50 |
| 27 | Joelho 90 ° 20mm para conexão hid | UN | KRONA | 10,000 | 0,3700 | 3,70 |
| 29 | Adesivo PVC | UN | KRONA | 10,000 | 2,2000 | 22,00 |
| 30 | Led bulbo 7W bi-volt 6500k | UN | FOXLUX | 10,000 | 8,0000 | 80,00 |
| 31 | Lixeiro 4,5 lt | UN | MOR | 10,000 | 39,5000 | 395,00 |
| 35 | Modulo tomada (2P+T) 20ª 250v | UN | MECTRAONIC | 10,000 | 5,8000 | 58,00 |
| 38 | Tomada sistema X 2P+T 20ª com placa 250V | UN | MECTRONIC | 10,000 | 6,3000 | 63,00 |
| 39 | Parafuso cabeça panela fenda | UN | MISTER | 50,000 | 0,3000 | 15,00 |
| 43 | Interruptor embutido 1TP+tomada 10 A c/ placa | UN | MECTRONIC | 10,000 | 7,3000 | 73,00 |
| 44 | Led 10W 6500k bi volt | UN | FOXLUX | 20,000 | 11,3000 | 226,00 |
| 52 | Cabo energia elétrica flexível 2,5mm 450/750v dentro da norma NBR certificado INMETRO. | M | ULTRALEX | 30,000 | 1,1900 | 35,70 |
| 54 | Cabo energia elétrica flexível 6,0mm 450/750v dentro da norma NBR certificado INMETRO. | M | ULTRALEX | 30,000 | 2,7900 | 83,70 |
| 58 | Cabo Cordão paralelo 1,50mm² | M | ALTRALEX | 30,000 | 1,6000 | 48,00 |
| 61 | Abraçadeira nylon 2,5mm x 108 mm pacote com 100 unidades | PCT | MISTER | 2,000 | 2,9000 | 5,80 |
| 62 | Abraçadeira RSF 10x13mm em aço | UN | MISTER | 10,000 | 0,9400 | 9,40 |
| 63 | Adaptador interno rosca externa ¾ p/ mangueira | UN | NACIONAL | 10,000 | 0,9400 | 9,40 |
| 66 | Abraçadeira pvc para eletroduto | UN | MISTER | 10,000 | 1,0000 | 10,00 |
| 72 | Cano PVC esgoto 75mm barra de 6mts | UN | KRONA | 3,000 | 39,9000 | 119,70 |
| 75 | Joelho PVC 90° esgoto75mm | UN | KRONA | 5,000 | 3,0000 | 15,00 |
| 76 | Joelho PVC 90° esgoto 100mm | UN | KRONA | 5,000 | 3,5000 | 17,50 |
| 77 | TE esgoto 100x100mm | UN | KRONA | 5,000 | 6,9000 | 34,50 |

**Fornecedor: 7508 - COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Parafuso chipo cab chata phil 4,0mm x 100mm | UN | MISTER | 50,000 | 0,0700 | 3,50 |
| 5 | Parafuso chipo cab chata phil 10mm x 100mm | UN | MISTER | 50,000 | 0,2500 | 12,50 |
| 7 | Bucha para parafuso 4mm | UN | NACIONAL | 50,000 | 0,0400 | 2,00 |
| 12 | Fio de nylon 3,0 mm corte de grama | M | EKILON | 100,000 | 0,7800 | 78,00 |
| 13 | Fita dupla face 12mm x 2m | RLO | ADERE | 10,000 | 4,5500 | 45,50 |
| 17 | Estilete 18mm | UN | NACIONAL | 5,000 | 3,9000 | 19,50 |
| 18 | Corrente galvanizada ½ polegada 12,7 mm | KG | MISTER | 10,000 | 17,0000 | 170,00 |
| 20 | Spray desengripante 300ml/210g | UN | MISTER | 5,000 | 6,0000 | 30,00 |
| 24 | Torneira lavatório alavanca | UN | HERC | 10,000 | 7,0000 | 70,00 |
| 28 | Luva 20mm para conexão hid | UN | KRONA | 10,000 | 0,3500 | 3,50 |
| 33 | Interruptor SIS x 3TS C | UN | FAME | 10,000 | 5,8500 | 58,50 |
| 36 | Canaleta C/D face 20x12x12m | UN | ILUMI | 10,000 | 4,7500 | 47,50 |
| 40 | Interruptor sistema X 2 teclas com placa | UN | FAME | 10,000 | 7,8000 | 78,00 |
| 42 | Tomada 10 A linha leve | UN | ILUMI | 10,000 | 4,4000 | 44,00 |
| 47 | Porta cadeado mala zinco 2.1/2 | UN | MISTER | 2,000 | 3,7000 | 7,40 |
| 48 | Parafuso chipo cabeça chata phillips 3.0x30 | UN | MISTER | 50,000 | 0,0700 | 3,50 |
| 49 | Tomada 2 p + T junção fêmea 20 a/ 250V | UN | FAME | 5,000 | 9,7900 | 48,95 |
| 50 | Plug bipolar 2P macho 20 A/ 250V | UN | PERLEX | 10,000 | 1,8500 | 18,50 |
| 51 | Cabo energia elétrica flexível 1,5mm 450/750v dentro da norma NBR certificado INMETRO. | M | CORFIO | 100,000 | 0,7500 | 75,00 |
| 56 | Filtro de Linha profissional/régua com fusível | UN | KITEC | 10,000 | 17,9500 | 179,50 |
| 59 | Soquete pendente receptáculo baquelite E-27 | UN | MISTER | 10,000 | 2,8000 | 28,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

## Fornecedor: 7508 - COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | Cadeado 30mm latão | UN | STAM | 3,000 | 13,3000 | 39,90 |
| 67 | Joelho 90° esgoto 40mm | UN | KRONA | 10,000 | 0,0600 | 0,60 |
| 68 | Lixa d'agua grão 180 | UN | MISTER | 10,000 | 0,8900 | 8,90 |
| 69 | Fita crepe 18mmx50mt | UN | MISTER | 10,000 | 3,3500 | 33,50 |
| 70 | Cano PVC esgoto 100mm barra de 6mts | UN | KRONA | 2,000 | 43,9000 | 87,80 |
| 73 | Cano PVC hidráulico 25mm barra de 6mts | UN | KRONA | 5,000 | 12,4000 | 62,00 |
| 74 | Cano PVC hidráulico 20mm barra de 6mts | UN | KRONA | 3,000 | 10,9000 | 32,70 |
| 78 | TE redução p/ esgoto 100x75mm | UN | KRONA | 5,000 | 7,2500 | 36,25 |
| 79 | Redução excêntrica esgoto 100x75mm | UN | KRONA | 5,000 | 3,7500 | 18,75 |
| 81 | Puxador para portas e gavetas de armário | UN | P&G | 200,000 | 3,0000 | 600,00 |

## Fornecedor: 8061 - DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Parafuso chipo cab chata phil 2,0mm x 100mm | UN | Ciser | 50,000 | 0,0500 | 2,50 |
| 3 | Parafuso chipo cab chata phil 6,0mm x 100mm | UN | Ciser | 50,000 | 0,1300 | 6,50 |
| 4 | Parafuso chipo cab chata phil 8,0mm x 100mm | UN | Ciser | 50,000 | 0,1600 | 8,00 |
| 6 | Parafuso chipo cab chata phil 12mm x 100mm | UN | Ciser | 50,000 | 0,2800 | 14,00 |
| 8 | Bucha para parafuso 6mm | UN | Sandalo | 50,000 | 0,0300 | 1,50 |
| 10 | Bucha para parafuso 10mm | UN | Sandalo | 50,000 | 0,0600 | 3,00 |
| 15 | Lâmpada led bulbo 12w 960lm | UN | Empalux | 20,000 | 12,9000 | 258,00 |
| 21 | Plafon bocal porcelana 100w | UN | Ilumi | 10,000 | 4,4000 | 44,00 |
| 23 | Assento sanitário almofado | UN | Metasul | 10,000 | 27,5000 | 275,00 |
| 26 | Tubo PVC soldável 6m 20mm | UN | Plastilit | 5,000 | 10,4000 | 52,00 |
| 32 | Caixa descarga BR 000 sem engate | UN | Metasul | 6,000 | 21,9000 | 131,40 |
| 34 | Interruptor 1 tecla simples + tom 10ª | UN | Pezzi | 10,000 | 7,5000 | 75,00 |
| 37 | Caixa para sistema X 75x65x35 | UN | Pezzi | 10,000 | 2,8000 | 28,00 |
| 41 | Interruptor sistema X1 tecla + tom Única c/ placa | UN | Pezzi | 10,000 | 7,8000 | 78,00 |
| 45 | Fita isolante uso geral rolo com 20m | UN | Tigre | 10,000 | 3,4800 | 34,80 |
| 46 | Chave combinada 17mm | UN | Mayle | 2,000 | 8,6000 | 17,20 |
| 53 | Cabo energia elétrica flexível 4mm 450/750v dentro da norma NBR certificado INMETRO. | M | ScCable | 30,000 | 1,8900 | 56,70 |
| 55 | Cabo energia elétrica flexível 10mm 450/750v dentro da norma NBR certificado INMETRO. | M | ScCable | 30,000 | 4,3900 | 131,70 |
| 57 | Fita veda rosca 18mm x 25m | UN | Censi | 10,000 | 2,6000 | 26,00 |
| 60 | Alicate de corte diagonal 6 AC | UN | Nove54 | 2,000 | 16,4000 | 32,80 |
| 65 | Cadeado 50mm latão | UN | Pado | 5,000 | 29,4900 | 147,45 |
| 71 | Cano PVC esgoto 150mm barra de 6mts | UN | Plastilit | 2,000 | 117,5000 | 235,00 |
| 80 | Tubo esgoto primário DN150 - 6mt | UN | Plastilit | 4,000 | 117,5000 | 470,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA**



**Processo Nº.: 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Abril de 2019.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| COMERCIO DE FERRAGENS LEMES LTDA - ME | CNPJ: 07.825.959/0001-05 | _____ |
| COMERCIO DE FERRAGENS PIVATTO LTDA. | CNPJ: 03.089.482/0001-96 | _____ |
| DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC | CNPJ: 14.902.169/0001-41 | _____ |

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Publicação Nº 1983414

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa JOCIMAR FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.793.736/0001-46, situado à Rua Gustavo Zoschke, nº 456, Bairro Estrada das Areias, cidade de Indaial - SC, CEP: 89.087-162 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) JOCIMAR FIGUEIREDO, CPF sob nº 027.049.139-27 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 18/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para um período de 12 meses, como segue:

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR PROPOSTO | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | HORAS | 1.200 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS. | R$ 37,00 | R$ 44.400,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: | | | | R$ 44.400,00 | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 18/2019 seus anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
1011 – IMPLAN. DE SAN. BÁSICO - MELHORIAS SISTEMA DE ÁGUA
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1010000 – RECEITA IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2030 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1010000 – RECEITA IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
3360000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1020000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1380100 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
1380500 – PROG. MELH. ATEND. QUAL. – PMAQ
3380100 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
3380400 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL
3380500 - PROG. MELH. ATEND. QUAL. – PMAQ

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE TURISMO
2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
01 – CULTURA
2004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
02 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Somente após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, conforme índice do INPC/IBGE mediante solicitação da contratada da ocorrência de efetiva perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC),

acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (relatórios, etc) deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços.

3.2.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, ou até a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

4.2 - Autorização de Fornecimento: a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.3 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

4.4 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

4.5- Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

4.6- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

4.7 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

4.8 - A CONTRATADA dará à CONTRATANTE garantia de 03 (três) meses conforme CDC dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

4.9 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

4.10 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Executar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Executar o serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.5 – Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras Elizeu Rodrigues Tavares.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Jocimar Figueiredo, (Administrador) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone 47 99184-7432 e e-mail jjinstaladora@outlook.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1 – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita JOCIMAR FIGUEIREDO
JOCIMAR FIGUEIREDO, CPF: 027.049.139-27

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

## DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1983225

DECRETO nº 027, de 10 de abril de 2019.

Estabelece a forma de lançamento e os vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao ano fiscal de 2019, e dá outras providências.

ARTINO DALPIAZ, Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, e com fundamento nos artigos 242 a 246 e 370 a 375 da Lei Complementar nº 17, de 20 de Dezembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1o - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e a Taxa de Coleta de Lixo, no ano fiscal de 2019, serão lançados, com valores expressos em Reais com opção de pagamento em parcela única ou em quatro parcelas mensais.

§ 1º - O vencimento dos tributos, parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

| Nº PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| 1a Parcela | 20/06/2019 |
| 2a Parcela | 20/07/2019 |
| 3a Parcela | 20/08/2019 |
| 4a Parcela | 20/09/2019 |

§ 2º - Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos em parcela única, com ou sem desconto, como segue:

I - Pagamento em Parcela Única, com vencimento em 20 de junho de 2019, mediante desconto de 15% (quinze por cento) do montante devido, já calculado no carnê;

II - Pagamento em Parcela Única sem desconto, com vencimento em 20 de julho de 2019, já calculado no carnê.

§ 3º - A impugnação do lançamento deverá ser interposta no prazo, até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º - A improcedência da impugnação do lançamento importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o – Na forma do art. 248 do Código Tributário Municipal, são isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I – O imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II – A propriedade imóvel unifamiliar única do sujeito passivo, quando e enquanto por ele ocupada como moradia, com renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos, desde que a área edificada não ultrapasse a 60 (sessenta) metros quadrados.

III - Os aposentados e pensionistas que, percebam mensalmente quantia não superior a um salário mínimo e que possuam apenas uma propriedade, quando e enquanto por ele ocupada como moradia.

§ 1º - O requerimento para isenção deve ser apresentado anualmente pelo sujeito passivo junto ao setor tributário do Município até o dia

15 ou primeiro dia útil do mês do vencimento da primeira parcela do imposto, devidamente instruído com os elementos comprobatórios de seu direito, e serão decididas pelo (a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão.

§ 2º - As isenções concedidas no ano fiscal poderão ser revistas de ofício no caso de alteração da situação do contribuinte que o exclua do direito ao beneficio.

Art. 3o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de Abril de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 10 de abril de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

# Ermo

## PREFEITURA

### CONVÊNIO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1984175

Convênio nº. 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.
Contratado: Associação Vida Nova – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense.
Objeto: Subvenção Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas.
Vigência: 05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020.
Data de assinatura: 05 de abril de 2019.

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2019

Publicação Nº 1983807

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0030/2019 – Melhor Preço – Preço por Lote, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A CAMIONETE FORD/F1000 HSD, ANO E MODELO 1996/1997, PLACAS N. KCW8753, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 26 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Abril de 2019.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 23/2019

Publicação Nº 1982087

DECRETO Nº. 23/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, no dia 18 de Abril de 2019, Quinta-Feira pela parte da tarde, Véspera de feriado Municipal da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa).

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Abril de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2019

Publicação Nº 1983986

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA (NEM) E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS (CEIM).
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 29/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 29/04/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 12 de Abril de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4720/2019

Publicação Nº 1983293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4720, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO CASAGRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDO, de ofício, o servidor público municipal FÁBIO CASAGRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERADOR DE MÁQUINAS, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2019.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal N.º 4248, de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### DECRETO MUNICIPAL N.º 4721/2019

Publicação Nº 1983277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4721, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N.º 733, de 20 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, de que trata a Lei Municipal N.º 733, de 20 de março de 2019, destinado a auxiliar o Poder Executivo na formulação das políticas públicas relativas aos direitos da mulher do município de Formosa do Sul.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, atuará como um órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade elaborar, implementar e acompanhar, em todas as esferas da Administração Pública do Município de Formosa do Sul, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, de acordo com as competências fixadas em lei.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul, tem como objetivos a deliberação, normatização, fiscalização e execução das políticas públicas relativas aos direitos da mulher.

Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR: IVETE RAVARENA
SUPLENTE: JUDITE CASTELI MALARCANE
B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TITULAR: JUCILIANE GREGOL SANTIN
SUPLENTE: MAURO MALACARNE
C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ARLETE COMUNELLO PEREIRA E CRISLEI BORSOI
SUPLENTE: SANDRA DE ABREU E REGINALDO DE MIRANDA
D) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: SUZIELI PAVÃO
SUPLENTE – TIAGO COMUNELLO
E) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: SILVIA MENEGUETI
SUPLENTE: PERLA BOTTEGA BRUM

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
A) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: LILIANE CORREA
SUPLENTE: MARLI DALLACORTE
B) MOVIMENTO DAS MULHERES CAMPONESAS
TITULAR: MARIA FRIZZON
SUPLENTE: IDIONE TOMAZINI

III) ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

A) REPRESENTANDO A CDL
TITULAR: RAMIRES MALACARNE
SUPLENTE: JULIANA BIANCHETTI

B) REPRESENTANDO A ACIQ
TITULAR: JUDITE CELLA
SUPLENTE: GLEISIANE REGINA PAZINATO

IV) REPRESENTANDO A ARTEFOR E ASSOCIAÇÕES DE CLUBE DE MÃES OU ASSOCIAÇÕES LOCAIS
TITULAR: IDALINA CELLA – REPRESENTANDO A ARTEFOR
TITULAR: MELANI SORDI – REPRESENTANDO A ARTESUL
SUPLENTE: DILVANE DE CESARO – REPRESENTANDO O CLUBE DE MÃES VENCEDORAS
SUPLENTE: MARIA ADELIA DE LARA – REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO ALBERTO MENEGUETTI

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Formosa do Sul possui a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Diretoria;
a) Presidência;
b) Vice-presidência;
c) Secretária-geral;
d) Suplente-secretária.

Art. 6º A abrangência da organização e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do município de Formosa do Sul será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas em Decreto.

Art. 7º A primeira eleição para Presidente e Vice Presidente, será realizada imediatamente após a aprovação do Regimento Interno.

Art. 8º O presidente, vice-presidente, secretário-geral e o suplente-secretário do CMDM serão escolhidos em plenária, dentre os conselheiros do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho, e nomeados pelo prefeito.

Art. 9º As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 10. O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.

Art. 11. Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4722/2019

Publicação Nº 1983278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4722, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal N.º 155/97 de 05 de setembro de 1997 e posteriores, Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar Efetiva, SANDRA PRIGOLLI, lotada no Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul, a serem gozadas no período de 15/04/2019 à 14/05/2019, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 09/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4723/2019

Publicação Nº 1983279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4723, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANALICE TROIANI SACHET ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 16/04/2019 à 15/05/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28/2019

Publicação Nº 1983983

EXTRATO CONTRATUAL Nº 28/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR, 0 KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES
CONTRATADO: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
VALOR: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 12/04/2019 Término: 12/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019

Formosa Do Sul, 12 de Abril de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/FMS/2019

Publicação Nº 1983182

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 10/FMS/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. A.G. KIENEN E CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 82.225.947/0001-65, estabelecida na Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Augusto Belin Soligo, brasileiro, CI 9038676-0, CPF 047.072.209-67;

2. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME, CNPJ/MF n.º 26.583.983/0001-20, estabelecida na Rua Joaquim Carneiro, 135, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Henrique de Oliveira Prado, brasileiro, CI 3091902738, CPF 001.259.410-56;

3. F&F DIST. DE ME. LTDA, CNPJ/MF n.º 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Genuino Piacentini, 59, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, CI 9266980-7, CPF 046.973.639-90.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 10/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos

produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Luciane Fernandes da Rosa, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 10/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |
| DIMAS KAMMER |
| Prefeito Municipal |
| |
| A.G. KIENEN E CIA LTDA |
| Empresa Detentora da Ata |
| Representante Legal: Jorge A.B. Soligo |
| HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME<br>Empresa Detentora da Ata<br>Representante Legal: Henrique de Oliveira Prado<br><br>F&F DIST. DE ME. LTDA<br>Empresa Detentora da Ata<br>Representante Legal: Fabio Emanuel Rebonatto |
| Luciane Fernandes da Rosa |
| Fiscal da Ata |

## ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 38/PMF/2019

Publicação Nº 1985125

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 38/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 38/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA AFONSO FORGIARINI NO BAIRRO SATURNO E RUA REDITÁRIO DE BONA NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (FINISA), CONTRATO Nº. 0519541 – DV: 33.

Às quinze horas do dia doze do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 38/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que recebeu ofício do Engenheiro Civil Sr. Luiz Renato Steiner, o qual julgou a qualificação técnica habilitatória das licitantes (conforme Ata 01). Trata-se de uma solicitação para alteração da decisão que inabilitou as licitantes SETEP CONSTRUÇÕES AS e CONSTRUTORA NUNES LTDA para o lote 01. Justificando, o Engenheiro Civil cita que "o procedimento executivo ou as etapas construtivas são as mesmas". Deste modo, a Comissão de Licitação optou por habilitar todas as licitantes para os lotes 01 e 02: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES AS e CONSTRUTORA NUNES LTDA para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02), retificando a decisão proferida na Ata 01.
Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 12 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| VALDECIR TISCOSKI<br>Presidente da Comissão de Licitação | RENATA PEREIRA FRITZEN<br>Membro da Comissão |
| VALERIA DE BONA TISCOSKI<br>Membro da Comissão | LUIZ RENATO STEINER<br>Engenheiro Civil |

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/PMF/2019.

Publicação Nº 1983232

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 73/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de maio de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 12 de abril de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

# Fraiburgo

## Prefeitura

### 17 - PAL 0061-2019 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1983605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0061/2019 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2019

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, visando contratação de empresa do ramo para prestação de serviços gerais (limpezas diversas) a serem executados nos prédios e áreas de propriedades do Órgão Gerenciador (PMF), constantes do LOTE 1 do Edital e de sua proposta comercial.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua das Filomeias nº 34, sala 02, Parque das Avencas, na cidade de Pirapora do Bom Jesus/SP (06.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 27.750.463/0001-27, neste ato representada pelo procurador, Sr. Luis Carlos Alves, a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 12 de Abril de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

### 18 - PAL 140-2018 - HEXA COM E IMPORTY EQUIP NOTIFICAÇÃO -

Publicação Nº 1984322

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0140/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0055/2018
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa especializada na MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, MARCA "HENRY", MODELO "ORION V", incluindo o fornecimento de componentes para reposição, visando atender à demanda do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes do LOTE 1 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0096/2018 (AT18PMF96)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Piquiri nº 500, bairro Weissópolis, na cidade de Pinhais/PR (83.322-010), inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.056/0001-11, neste ato representada pelo titular, Sr. Rodrigo Roberto Lucas de Lima a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e

Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 12 de Abril de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

## AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004-2019 DOM

Publicação Nº 1983430

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0004/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0082/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Terminal Rodoviário Municipal, "Dorvalina Santos Andrade", localizado na Avenida Anita Garibaldi, nº 185, bairro São José neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 03.05.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

## Decreto nº 100 - 2019

Publicação Nº 1984070

DECRETO Nº 100, 12 DE ABRIL DE 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0005 E 0006 DA QUADRA Nº 031, DE PROPRIEDADE DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0202/2019, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade do Comércio Atacadista E Varejista Progresso Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 83.121.426/0001-20, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0005-000, da quadra nº 031, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 9.314, com área de 352,154m², situado na Av. Curitibanos, s/n, Bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0006-000, da quadra nº 031, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 3.093, com área de 360,00m², situado na Av. Curitibanos, s/n, Bairro Centro;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0092-000, da quadra nº 031, com área de 712,154m², situado na Avenida Curitibanos, s/n, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 000006.9.11.031.0092.000.000.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZCP (Zona Comercial Predominante).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 12 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## Decreto nº 101 - 2019

Publicação Nº 1984838

DECRETO Nº 101, 12 DE ABRIL DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 12.071,13M², MATRICULADO SOB Nº 13.062, DE PROPRIEDADE DE AGRÍCOLA FRAIBURGO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1932/2018, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 11641, com área de 12.071,13m², matriculado sob nº 13.062, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de Agrícola Fraiburgo S/A, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.724/0001-90, situado na Avenida Videira, s/n, Bairro São Sebastião, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 4.561,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0004-000 da quadra 282, sem benfeitoria;

b) A área remanescente com 7.510,13m², permanecerá como lote nº 0001-003 da quadra 282, sem benfeitoria;

Art. 2º - Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZII-2 (Zona de Interesse Industrial Dois).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 12 DE ABRIL DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 1983432

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 050/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

| Código | Cargo | Convocados | Data Horário |
|---|---|---|---|
| 01 | Professor Anos Iniciais | 1º e 2º | 08-04-2019 às 10:00 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de abril de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO ATA 022

Publicação Nº 1984254

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ATA N° 022
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2019

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do Paço Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo com os seguintes membros titulares presentes: Yuri Piccoli Hentz, Adelino Dias, Ricardo Vanz, Vânia Maria Franceschi Vieira, Natália Mendes Latrechia, Lucimar Ap. Ribeiro Correa. E os suplentes: Rosilane Ap. dos Santos, Ana Maria Camillo, Jeferson Argenton, Stefanie Manoela Paim e Cleito Roberto Antunes Gonçalves
Pautas apreciadas:
Cartilha de Turismo, Visita Técnica à Treze Tílias, Cicloturismo, Famtour, Núcleo de Turismo, 3º Fotografe Fraiburgo; Palavra livre.

## Portaria 08642019

Publicação Nº 1983800

PORTARIA Nº 0864, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01101/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MÁRCIA VARELA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.313.509-78, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de abril de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 08652019

Publicação Nº 1983803

PORTARIA Nº 0865, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2019, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções nas Escolinhas de Xadrez e iniciação e rendimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 08662019

Publicação Nº 1983810

PORTARIA Nº 0866, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2019, da Fundação Municipal de Esportes - FME;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 08672019

Publicação Nº 1983811

PORTARIA Nº 0867, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2019, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções sendo responsável pelo projeto de atividade esportiva para Terceira Idade e atividades recreativas;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAHINÃ LESTON ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.530.650-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 08682019

Publicação Nº 1983809

PORTARIA Nº 0868, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0877/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o Departamento de Cultura estará disponibilizando mais turmas de teatro para os alunos do município;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais, da servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.409.849-66, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, a partir de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## TERMO DE RENÚNCIA DAIANA FORESTI

Publicação Nº 1983794

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO - PSIQUIATRA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: DAIANA FORESTI
Cargo: Médico - Psiquiatra
Classificação: 2º Lugar
Data da Convocação: 28/03/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 12/04/2019

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2019.

DAIANA FORESTI

**DECRETO Nº 099 - 2019**

Publicação Nº 1983427

**DECRETO Nº 099, 12 DE ABRIL DE 2019.**

**HOMOLOGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.**

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0003, de 18 de fevereiro de 2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 12 DE ABRIL DE 2019.

**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**
Prefeita Municipal

**GEORGES DOS REIS SANTOS**
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

## Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
## Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato | Soma de Pontos | Prova Prática | *Critérios de Desempate* 1º Cursos Área | 2º Tempo Serviço | 3º Filhos | 4º Portador Defic. | 5º Data Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | GABRIEL SCHNEIDER | 46,66 | 37,66 | 4 | 0 | 0 | NÃO | 28/11/1994 |
| 2 | 10 | NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA | 32,66 | 23,66 | 2 | 0 | 2 | NÃO | 29/06/1985 |
| 3 | 14 | JOVANI FERREIRA | 24,33 | 13,33 | 2 | 0 | 1 | NÃO | 21/07/1979 |
| 4 | 18 | KARINE MULLER BARTOLOMEU | 23,66 | 14,66 | 0 | 0 | 0 | NÃO | 01/08/1995 |
| 5 | 4 | ADRIANA APARECIDA GONÇALVES | 18,66 | 13,66 | 0 | 0 | 3 | NÃO | 28/06/1984 |
| 6 | 22 | ANDREI CARLOS NUNES | 16,33 | 7,33 | 0 | 0 | 0 | NÃO | 05/04/1995 |
| 7 | 16 | ANDERSON MELO DE GODOI | 15,33 | 10,33 | 0 | 0 | 2 | NÃO | 06/09/1984 |
| 8 | 17 | LUCIANO DO PRADO | 9,66 | 4,66 | 0 | 0 | 1 | NÃO | 30/08/1982 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Galvão

## Prefeitura

### COMUNICADO INTERNO 001_2019

Publicação Nº 1983764

COMUNICADO INTERNO 001/2019
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Prezados (as) senhores (as):

Tendo em vista a recomendação nº 0004/2019/PJ/SDO editada pelo Ministério Público de Santa Catarina, solicitamos a esta Unidade Escolar que sejam tomadas providências no sentido de adequar o horário de trabalho dos servidores municipais, ocupantes do cargo de Agente de Copa e Limpeza, que atuam neste departamento, com vistas à cessação das horas extras que atualmente estão sendo prestadas em caráter habitual.

Para tanto, orientamos a adequação dos horários de trabalho junto ao relógio ponto digital, e informamos que somente será permitida a execução de serviços além da jornada diária de trabalho (hora extra), para o atendimento de situações excepcionais e/ou não habituais.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019 ERRATA

Publicação Nº 1984663

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019 001/2019
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 028/2019, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 002/2019 001/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 18 17 de abril de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NOS FUNDOS DA UBS MUNICIPAL – REFERENTE A PROPOSTA Nº 112240300001130 conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 29 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE025/2019

Publicação Nº 1984911

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
PROCESSO Nº 033/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos tratores e implementos agrícolas alocados na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Garopaba, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 26/04/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 26/04/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PE026/2019

Publicação Nº 1983889

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
PROCESSO Nº 011/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamento de raios-X do Fundo Municipal de Saúde, com o fornecimento de peças sem exclusividade. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/04/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/04/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 074/2019

Publicação Nº 1984979

DECRETO N.º 074, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 6.000,00 |
| 10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde | 6.000,00 |
| 3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 6.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte

dotação do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 6.000,00 |
| 10301252.081 - Manutenção da Gestão em Saúde | 6.000,00 |
| 4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas | 6.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 075/2019

Publicação Nº 1985048

DECRETO N.º 075, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 06, DE 10, DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 06, de 10 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre a aprovação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 06, de 10 de abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 01 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Garopaba para o ano de 2020.

Art. 2º O Edital nº 01 de abril de 2019 será regido pela Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Resolução Conanda nº. 170/2014.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
Anamalia Thorstemberg Ribas
Presidente do CMDCA

## EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019 - ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1985042

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10/01/2020(dez de janeiro de 2020) a 09/01/2024(novede janeiro de 2024), em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, conforme Artigo 1º, e 2º da Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 05 | 40 h | R$1.499,89 |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar,em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.172/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Garopaba ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I - Inscrição para registro das candidaturas;
II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III - Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV - Sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do Município de Garopaba, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimento teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX - não ser membro, no momento da publicação desteEdital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único: O município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, da frequência obrigatória dos candidatos.
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III - Certificado de quitação eleitoral;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V - Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI - Certidão negativa da Justiça Federal;
VII - Certidão da Justiça Militar da União;
VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civilque atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22/04/2019(vinte e dois de abril de 2019) a 24/05/2019(vinte e quatro de maio de 2019), em horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 18/06/2019, no site da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca.
7.6 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita e fundamentada, no período de 10/06/2019 a 12/06/2019, no horário de atendimento ao público 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba. Não se admitindo o envio de recurso por meio digital (email).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 16/06/2019 (dezesseis de junho de 2019).
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17/06/2019 e 18/06/2019, no horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos peloConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidasdeverá ocorrer até dia 18/06/2019 (dezoito de junho de 2019), no site da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de três dias úteis, de 19/06/2019 até 21/06/2019, no horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24/06/2019 (vinte e quatro de junho de 2019).
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26/06/2019 (vinte e seis de junho de 2019), a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28/06/2019 (vinte e oito de junhode 2019) a 4/07/2019 (quatro de julho de 2019).
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08/07/2019 (oito de julho de 2019).
7.15 Entre os dias 20/07/2019 (vinte de julho de 2019) e 21/07/2019 (vinte e um de julho de 2019) será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28/07/2019 (vinte e oito de julho de 2019), das 14:00h às 17:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12/08/2019 (doze de agosto de 2019), sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13/08/2019 (treze de agosto de 2019) e 14/08/2019 (quatorze de agosto de 2019).
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19/08/2019 (dezenove de agosto de 2019).
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
X - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I - Utilização de espaço na mídia;
II - Transporte aos eleitores;
III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05/09/2019 (cinco de setembro de 2019), às 18h30, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06/10/2019(seisde outubro de 2019), no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação foram definidos pela Comissão Especial Eleitoral, serão fixados e publicadosno site da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca. Sendo os locais de votação: Centro de Convivência do Campo D´uma; EMEF Pinguirito e EMEF AduciArbues do Nascimento.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se aimpossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente,Mesário ou Secretário:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05/09/2019 (cinco de setembro de 2019).

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019 (sete de outubro de 2019), em Edital publicado nosite da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos 5 (cinco) primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2020(dez de janeiro de 2020).
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| Data | Etapa |
|---|---|
| 12/04/2019 | Publicação do Edital |
| 22/04 a 24/05/2019 | Prazo para registro das candidaturas |
| 27 a 30/05/2019 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 31/05/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 03 a 04/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado |
| 07/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 10 e 12/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 18/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população em geral. |
| 24/06/2019 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE |
| 25 a 26/06/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 28/06/2019 a 04/07 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 08/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 20 e 21/07/2019 | Capacitação dos candidatos e aplicação da prova. |
| 28/07/2019 | Realização da prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais e votação |
| 05/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | Eleição |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração |
| 10/01/2020 | Posse |

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca deGaropabapara dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garopaba, 12 de abril de 2019.

.....
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2019

Publicação Nº 1984932

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

ATA Nº. 057/2019; PROCESSO N° 017/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARCELO GALVAN SEBASTIÃO - ME CNPJ Nº 01.011.068/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT E JANELEIRO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE VALOR: R$19.980,00 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019

Publicação Nº 1984938

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019

ATA Nº. 058/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO CNPJ Nº 31.131.502/0001-85; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$5.680,00 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2019

Publicação Nº 1984949

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

ATA Nº. 059/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº 01.763.210/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$10.975,00 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019

Publicação Nº 1984956

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

ATA Nº. 060/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RM PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 22.371.624/0001-58; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$14.097,10 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019

Publicação Nº 1984962

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

ATA Nº. 061/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ROBERTO MISTURA ME CNPJ Nº 10.292.359/0001-33; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$2.268,00 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019

Publicação Nº 1984971

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

ATA Nº. 062/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ Nº 17.353.208/0001-97; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$34.952,88 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2019

Publicação Nº 1984976

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

ATA Nº. 063/2019; PROCESSO N° 006/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ Nº 79.912.788/0001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$25.840,40 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2019

Publicação Nº 1984978

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

ATA Nº. 064/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ELISVANDIA MATOS DONINI-ME CNPJ Nº 13.547.970/0001-53; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA VALOR: R$21.060,00 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2019

Publicação Nº 1984980

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

ATA Nº. 065/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$9.065,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2019

Publicação Nº 1984981

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019

ATA Nº. 066/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$179.666,70 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2019

Publicação Nº 1984983

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

ATA Nº. 067/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.590.555/0001-48; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$27.935,20 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2019

Publicação Nº 1984985

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

ATA Nº. 068/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ Nº 27.860.256/0001-25; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$17.800,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2019

Publicação Nº 1984995

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

ATA Nº. 069/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.520.829/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$30.590,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2019

Publicação Nº 1984996

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

ATA Nº. 070/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ Nº 10.448.145/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$63.867,20 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019

Publicação Nº 1984998

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

ATA Nº. 071/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$52.802,70 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2019

Publicação Nº 1985000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

ATA Nº. 072/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: M. U. BACKES E CIA LTDA ME CNPJ Nº 08.328.835/0001-87; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$1.739,88 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019

Publicação Nº 1985002

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2019

ATA Nº. 073/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.782.733/0001-49; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$34.862,40 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019

Publicação Nº 1985004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2019

ATA Nº. 074/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ Nº 82.225.947/0001-65; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$35.170,26 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019

Publicação Nº 1985005

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2019

ATA Nº. 075/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.531.725/0001-20; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$128.973,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019

Publicação Nº 1985006

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019

ATA Nº. 076/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME CNPJ Nº 04.162.170/0001-23; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$10.000,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019

Publicação Nº 1985007

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019

ATA Nº. 077/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$40.894,60 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019

Publicação Nº 1985008

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019

ATA Nº. 078/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME CNPJ Nº 27.463.638/0001-15; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$1.784,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019

Publicação Nº 1985009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

ATA Nº. 079/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 04.889.315/0001-92; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$112.077,32 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019

Publicação Nº 1985010

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

ATA Nº. 080/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 02.607.956/0001-81; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$20.203,24 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2019

Publicação Nº 1985012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019

ATA Nº. 081/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ Nº 67.729.178/0004-91; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$17.812,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2019

Publicação Nº 1985013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

ATA Nº. 082/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$61.052,00 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019

Publicação Nº 1985014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

ATA Nº. 083/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.105.456/0001-72; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$498.714,60 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019

Publicação Nº 1985015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

ATA Nº. 084/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A CNPJ Nº 81.887.838/0007-36; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$159.807,74 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2019

Publicação Nº 1985017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

ATA Nº. 085/2019; PROCESSO N° 016/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 22.771.751/0001-44; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, DE USO CONTÍNUO, CONTROLADOS E DE DEMANDAS JUDICIAIS VALOR: R$3.665,60 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019

Publicação Nº 1985020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 086/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA CNPJ Nº 07.150.434/0001-17 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$3.515,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2019

Publicação Nº 1985023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 087/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP CNPJ Nº 29.210.964/0001-46 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$1.000,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2019

Publicação Nº 1985025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 088/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: SIMONE AMADEU DA SILVA ME CNPJ Nº 18.735.711/0001-70 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$17.700,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2019

Publicação Nº 1985028

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 089/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME CNPJ Nº 23.037.457/0001-76 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$5.998,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2019

Publicação Nº 1985030

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 090/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: RD ROBERTO MISTURA ME CNPJ Nº 10.292.359/0001-33OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$4.098,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019

Publicação Nº 1985033

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 091/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA: RD ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP CNPJ Nº 08.377.462/0001-34: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$38.885,80 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2019

Publicação Nº 1985035

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 092/2019; PROCESSO N° 025/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 16.954.128/0001-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE RUAS PAVIMENTADAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE USO DO SETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$4.771,60 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

## PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 003/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1984596

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 003/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

FABIANA BARG KUNTZE
Candidato(a): 258789
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 09º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:14 horas sob o código de rastreio JT753478091BR;

CONSIDERANDO que em 11/03/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/03/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 13/03/2019;

Fica o(a) Sr(a). FABIANA BARG KUNTZE, Candidato sob o nº. 258789, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de PSICOLOGO para a qual tinha se classificado em 09º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 012/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1984599

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 012/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

YURI PLAUTZ GERHARD
Candidato(a): 267037
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 23º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:27 horas sob o código de rastreio JT753478145BR;

CONSIDERANDO que em 20/03/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/03/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 22/03/2019;

Fica o(a) Sr(a). YURI PLAUTZ GERHARD, Candidato sob o nº. 267037, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 23º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 013/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1984600

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 013/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RITA DE CASSIA MARTINS
Candidato(a): 264283
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 24º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:26 horas sob o código de rastreio JT753478131BR;

CONSIDERANDO que em 08/03/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/03/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/03/2019;

Fica o(a) Sr(a). RITA DE CASSIA MARTINS, Candidato sob o nº. 264283, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 24º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 014/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1984603

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 014/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

DENIS DA ROSA CAMPOS
Candidato(a): 261545
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 25º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:24 horas sob o código de rastreio JT753478128BR;

CONSIDERANDO que em 14/03/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/03/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 18/03/2019;

Fica o(a) Sr(a). DENIS DA ROSA CAMPOS, Candidato sob o nº. 261545, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 25º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 015/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1984608

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 015/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

BRUNA CARARA NANDI
Candidato(a): 255786
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 26º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:22 horas sob o código de rastreio JT753478114BR;

CONSIDERANDO que em 08/03/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 06/03/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/03/2019;

Fica o(a) Sr(a). BRUNA CARARA NANDI, Candidato sob o nº. 255786, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 26º lugar.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 450/2019.

Publicação Nº 1984662

PORTARIA N.º 450, DE 12 DE ABRIL 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LUIZA CHRISTINA SCHÄFER, CPF n.º445.868.330-68 aprovada e classificada como 22ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/04/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

## RESOLUÇÃO Nº 06/2019 CMDCA

Publicação Nº 1985047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

Resolução nº 06, de 10 de abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 01 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Garopaba para o ano de 2020.
Art. 2º O Edital nº 01 de abril de 2019 será regido pela Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019, pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela Resolução Conanda nº. 170/2014.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 15/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 014/2019

Publicação Nº 1983750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/04/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de abril de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### CONTRATO N° 80/2019

Publicação Nº 1983860

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 80/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr VALDIR ORTIZ SILVESTRE, unido estavelmente, RG nº 66110613 CPF: 97251305968, residente e domiciliado na Rua Dr, Plinio Tourinho, 2226, Guaratuba/PR doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 253 (duzentos e cinqüenta e tres) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 05 de abril de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem,

às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 04 de abril de 2019.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Monise Nagel Moreira da Silva<br>Cpf: 025.518.569-30 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## CONTRATO N° 82/2019

Publicação Nº 1983847

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 82/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG n° 5674870 , CPF: 06821253935, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 639, Itapoa/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TECNICA DE ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 10 de abril de 2019, terminando no dia 08 de outubro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1959,99 (Hum mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 09 de abri de 2019.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Priscila Radwanski Peixe<br>Cpf: 055.630.179-07 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## CONTRATO N° 83/2019

Publicação Nº 1983868

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 83/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JESSICA MAIARA LOPES, brasileira, solteira, assistente social, RG n° 5371209 CPF: 08435692981, residente e domiciliada na Rua Doralice Ramos de Pinho, 945, São José, SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 90 (noventa) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 18 de abril de 2019, terminando no dia 16 de julho de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,28 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento

de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 10 de abril de 2019.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Simone Neves<br>Cpf: 021.517.479-80 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## CONTRATO N° 84/2019

Publicação Nº 1983855

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 84/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra LUANA FRANCA ECHERT DE SOUZA, casada, RG nº 4354034 CPF: 04442109974, residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 455, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de abril de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1202,43 (Hum mil duzentos e dois reais e quarenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

| | |
|---|---|
| Garuva, 10 de abril de 2019.<br><br>Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Contratado | |
| Monise Nagel Moreira da Silva<br>Cpf: 025.518.569-30 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## DECRETO N° 058/2019

Publicação Nº 1983894

DECRETO Nº 058 DE 10 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de saúde, e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de saúde, com os seguintes servidores com mandato até abril de 2021:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Roland Ristow Junior
- Suplente: Isabela Aragão Pereira

Representantes da Unidade de Pronto Atendimento:
- Titular: Nelise Dias Vieira da Silva
- Suplente: Marilsa das Dores de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Marilene Santos de Oliveira Duarte
- Suplente: Marcia Solange Burei

Representantes da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais:
- Titular: Elaine Cristina Zietz
- Suplente: Márcia Maria Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
- Titular: Marina Paula Muller
- Suplente: Eduardo dos Santos Licetti

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
- Titular: Paulo Afonso Pereira da Rocha
- Suplente: Marcelo Eduardo Person

Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas:
- Titular: Maurício Fracasso
- Suplente: Luís Stenger

Representantes do Instituto Vidas:

- Titular: Ana Paula Pereira
- Suplente: Fábio Eduardo Castlaen

Representantes da Classe Médica:
- Titular: Emmanuelle Vervloet Reis Bosco
- Suplente: Moisés de Oliveira

Representantes da Classe Odontológica:
- Titular: Marlene Terezinha Roder
- Suplente: Heloísa Steffens Fernandes

Representantes da Classe de Enfermagem:
- Titular: Cecília Senke Ruekert
- Suplente: Rosane Pacheco

Representantes da Classe Farmacêutica:
- Titular: Thiago Francisco Backes
- Suplente: Magda Cardoso

Representantes da ACIG:
- Titular: Eduardo Dalailo Nascimento
- Suplente: Adolar Umlauf

Representantes da APAM:
- Titular: Ana Telma Guimarães
- Suplente: Luiz Ricardo das Almas

Representantes da Comunidade de Barrancos e Baraharas:
- Titular: Osni de Amorim Vieira
- Suplente: Sonara Jadiane de Souza

Representantes da Comunidade Bom Futuro:
- Titular: Amilton Pereira
- Suplente: Terezinha Pereira

Representantes da Comunidade Garuva Acima:
- Titular: Valdir Korn
- Suplente: Elaine Aparecida G. Korn

Representantes da APAE:
- Titular: Gislaine Alves Fladzinski
- Suplente: Rafael Martins Rubio

Representantes da Pastoral da Criança:
- Titular: Ursula Schawartz
- Suplente: Tania Regina Pilz Hubner

Representantes do Rotary Club de Garuva:
- Titular: Priscila Radwanski Peixe
- Suplente: Maria Marlene Moreira

Representantes da Comunidade do Palmital:
- Titular: Débora Romi Teles Nunes
- Suplente: Bruna Jéssica de Oliveira

Representantes da Comunidade São João Abaixo e Caovi:
- Titular: Adryel Pabst
- Suplente: Thalia de Miranda

Representantes da Comunidade de Urubuquara e Três Barras:
- Titular: Eliane Hattenhauer
- Suplente: Barbara Umlauf Hettenhauer

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Titular: Eduardo Reinert
- Suplente: Ronald Roder

Parágrafo único. Fica nomeado como membro nato deste Conselho o Sr Roland Ristow Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 059/2019

Publicação Nº 1983886

DECRETO Nº 059 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"ATRIBUI PODERES A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRANSACIONAR EM NOME DO MUNICÍPIO EM AÇÃO JUDICIAL."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora municipal, PRISCILA RADWANSKI PEIXE, Diretora de Saúde, nomeada através do Decreto nº 218/2018, atribuída de poderes para representar o Município de Garuva junto ao processo judicial 0000251-84.2019.5.12.0004, proposto por Dircia Krueger da Rocha, em desfavor do Município de Garuva, que se encontra tramitando junto à 1ª Vara do Trabalho de Joinville;
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 061/2019

Publicação Nº 1983888

DECRETO N° 061 DE 09 DE ABRIL DE 2019

"Concede incentivo econômico-fiscal à Empresa MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 02/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.414.330/0001-82 de acordo com o Parecer n° 02/2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: fornecimento de material tipo bica corrida, em volume estimado de 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos), 16 (dezesseis) horas de serviço de máquina tipo escavadeira e 12 (doze) horas de serviço de máquina escavadeira hidráulica, posto no local com terraplanagem, totalizando o valor de 17.942,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais). O transporte do material fornecido será executado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, do depósito até o pátio da empresa, havendo necessidade será fornecido o serviço de 03 (três) horas de rolo compactador.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## DISTRATO N° 017/2019

Publicação Nº 1983851

DISTRATO Nº 17/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 49/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro o Sr. RICARDO DEMARCHI, solteiro, RG nº 1556103 CPF: 59004002987, residente e domiciliado na Rua Afonso Lenzi, 153, Joinville/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica distratado o contrato nº 49/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 06/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 49/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 08 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Garuva<br>Rodrigo Adriany David - Prefeito | Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças<br>Marcio Ricardo Herpich |
| Distratado | |
| Monise Nagel Moreira da Silva<br>Cpf: 025.518.569-30 | Adamastor Saad Benedet<br>Cpf: 902.318.999-04 |

## PORTARIA N° 072/2019

Publicação Nº 1983896

PORTARIA Nº 072 de 10 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CRISTIANO PEREIRA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Memorando 1.179/2019
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover o servidor CRISTIANO PEREIRA LEITE, Matrícula Funcional 158488, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estratégias Rurais, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 073/2019

Publicação Nº 1983901

PORTARIA Nº 73 de 11 de abril de 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 1140/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, oficio nº 03/2019 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo nº. 1140/2019.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 5.839, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984630

PORTARIA Nº 5.839, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JOICE THEISS WERNER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOICE THEISS WERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 20/03/2019 a 17/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1983780

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
AVISO DE ABERTURA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019
OBJETO: Seleção de interessados em participar do programa bolsa atleta e bolsa técnico no âmbito do Município de Gaspar – Santa Catarina. Interessados poderão apresentar a documentação conforme estabelecido no Edital, a partir das 8h do dia 15/04/2019 até o dia 23/04/2019 às 17h. Informações através do e-mail adm.fme@gaspar.sc.gov.br. Íntegra do EDITAL no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 11 de abril de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR – Diretor Presidente da FMEL.

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 1983722

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de Estruturas e de Equipamentos para realização de eventos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 02/05/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/04/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.707, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984519

DECRETO Nº 8.707, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.682, de 22 de março de 2019, do candidato habilitado em Concurso

Público regido pelo Edital n° 01/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

| NOME | CARGO | C/H | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| EDUARDO AUGUSTO LEMOS | AGENTE DE BIBLIOTECA | 40 | 15º | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.708, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984530

DECRETO Nº 8.708, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

| NOME | CARGO | C/H | COLOCAÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| LEONARDO ALVES CORREA | AGENTE DE BIBLIOTECA | 40 | 16º | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.709, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984536

DECRETO Nº 8.709, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEG:

| CONSELHEIROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ENTIDADE/SECRETARIA | MEMBRO ATUAL | NOVO MEMBRO |
| Secretaria de Planejamento Territorial | Marco Antônio Jacobsen<br>Titular | Emerson Maurício Costodio Barth<br>Titular |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.529, de 16 de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.710, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984545

DECRETO Nº 8.710, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR – CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG:

| ÁREA GOVERNAMENTAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | MEMBRO ATUAL | NOVO MEMBRO |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | --- | DENIS EDUARDO ESTEVÃO<br>Suplente |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | RUAN FELIPE HOFFMANN<br>Suplente | BRUNA NAGEL DA COSTA<br>Suplente |
| SECRETARIA DE SAÚDE | FRANCISCO JOSÉ RAMOS DIAS<br>Titular | ARTUR RENATO MILLBRATZ<br>Titular |

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.303, de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.711, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984551

DECRETO Nº 8.711, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Municipais nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de abril de 2019, JOVINO EMIR MASSON, inscrito no CPF sob o nº 493.558.729-68, em substituição à Lucimara Rozanski Silva, como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 7.307, de 13 de janeiro de 2017, e retroagindo seus efeitos para de 1º de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## DECRETO Nº 8.712, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984557

DECRETO Nº 8.712, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE GESTORA DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL: "O QUE FAREMOS NA HORA H".

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, EVANDRO DE MELLO DO AMARAL, em substituição a Rafael Araújo de Freitas, como membro da equipe gestora do projeto de educação em saúde ambiental: "O que faremos na hora H".

Art. 2º Fica nomeada, ANA JANAÍNA MEDEIROS DE SOUZA, em substituição a Luiz Mario da Silva, como membro da equipe gestora do projeto de educação em saúde ambiental: "O que faremos na hora H".

Art. 3º Fica alterada a representação constante nos incisos I e III do artigo 2º do Decreto nº 7.345, de 30 de janeiro de 2017, passando a vigorar como Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 7.345, de 30 de janeiro de 2017.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984479

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.833, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f"do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 2.833, de 13 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º [...]
[...]
IV [...]
[...]
f) um representante de entidades de empresários da indústria, ou de entidades de empresários do comércio, ou, ainda, da Ordem dos Advogados do Brasil (NR)."

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## LEI Nº 3.963, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984493

LEI Nº 3.963, DE 27 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, no percentual de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), ao subsídio dos vereadores e à remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os inativos.

Parágrafo único. O percentual aplicado tem por base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica concedido aumento real à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo no percentual de 0,43% (quarenta e três décimos por cento).

Art. 3º O reajuste e o aumento real concedidos por esta Lei não incidirão um sobre o outro e serão aplicados a partir da folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei são oriundas de determinação constitucional e correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de março de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## LEI Nº 3.967, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984215

LEI Nº 3.967, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas de duas para três as vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2.802, de 29 de setembro de 2006, e os Anexos I e II da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2015 passam a vigorar considerando as alterações promovidas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 10 de abril de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## PORTARIA Nº 5.837, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984628

PORTARIA Nº 5.837, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.772, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA MORGANA SIBELE DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2019, a Portaria nº 5.772, de 1º de fevereiro de 2019, que colocou à disposição a servidora MORGANA SIBELE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 016.886.769-96, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, para atuar no COMED, devendo retornar para a Escola na qual é lotada, conforme readaptação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2019.

Gaspar, 08 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

# CÂMARA MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1983913

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento GLOBAL, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a aquisição através de compra de 01 (hum) veículo automóvel, modelo sedan, (zero quilometro), para a Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019: Interessado: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Forma de Julgamento: Global. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Global. Regência: Resolução nº 33, de 11 de abril de 2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 02 de maio de 2019, com início às 14h. Local de

Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no 02 de maio de 2019, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 12 de abril de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 1983727

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2019
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| Class/Inscrição/Nome | Cargo |
|---|---|
| 037 068310 IRINEU BETTU | Motorista Transporte Passageiros/cargas |
| 038 046530 SANDRO OURIQUES | Motorista Transporte Passageiros/cargas |

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 12 de abril 2019
Pedro Augusto da Cunha
Secretario Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1983736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| Classificação/Inscrição/Nome | Cargo |
|---|---|
| 024 123503 TOBIAS CAPRIOGLI BELONI | Médico (PSF) 40hrs |

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.

jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2019
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2019 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 1983745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2019
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

| Classificação/Inscrição/Nome | Cargo |
|---|---|
| 005 067944 LUIS FERNANDO COSTA PINTO | AUDITOR FISCAL |

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1. 5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA**

Publicação Nº 1984927

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes, nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO POR 12 DOZE MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM – 8,27%, tomando como base o índice do mês de março de 2019, a contar da data de 11/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

2.2. Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

2.3. Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

3.2. A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
3.3. Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

3.4. Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida

inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
3.5. Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
3.6. E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

3.7. Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

3.8. Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
3.9. Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total atual do contrato que é R$ 162.017,83 (cento e sessenta e dois mil e dezessete reais e oitenta e três centavos), será acrescido em 8,27% - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M , mês de referência – MARÇO 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 175.416,70 (cento se setenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)
4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| | OUTSOURCING CENTER COM. DE COP.<br>E IMPRESSÕES LTDA |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 43/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA**

Publicação Nº 1984909

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 43/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes, nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO POR 12 DOZE MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e nos termos do art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93 e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do IGPM – 8,27%, tomando como base o índice do mês de março de 2019, a contar da data de 11/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

2.2. Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

2.3. Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

3.2. A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
3.3. Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

3.4. Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida

inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
3.5. Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
3.6. E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

3.7. Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado assim como também no ato convocatório (item 15, subitem 15.3) e ainda na minuta contratual, cumprindo assim as determinações legais.
Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

3.8. Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
3.9. Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total atual do contrato que é R$ 105.185,34 (cento e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), será acrescido em 8,27% - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M mês de referência – MARÇO 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 113.884,16 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| | OUTSOURCING CENTER COM. DE COP.<br>E IMPRESSÕES LTDA |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# SAMAE - Gov. Celso Ramos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2019

Publicação Nº 1983270

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE INOX DE 15 M3 COM CARACTERISTICAS QUE POSSSIBILITEM SEU ACESSO EM RUAS COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30 GRAUS, E MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa, AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP , estabelecida à AV GOVERNADOR CELSO RAMOS, nº 1970,SALA 01,BAIRRO-PEREQUE, Cep 88.210-000–PORTO BELO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 95.832.432/0001-75, neste ato representado pelo Srº VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO, empresário, portador do Rg nº 20.767.452-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 105.757.968-80 ,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE INOX DE 15 M3 COM CARACTERISTICAS QUE POSSSIBILITEM SEU ACESSO EM RUAS COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 30 GRAUS, E MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS,conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2019, objeto do Processo 07/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. HORAS | VALOR UINITÁRIO POR HORAS R$ | VALOR ANUAL (12MESES) MÁXIMO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE INOX E MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS | 200 | 230,00 | 47.000,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. HORAS | VALOR UINITÁRIO POR HORAS R$ | VALOR ANUAL (12MESES) MÁXIMO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE INOX E MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS | 600 | 230,00 | 138.000,00 |

| | |
|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE DE INOX E MOTORISTA/OPERADOR, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS | VALOR TOTALREGISTRADO R$ |
| | 185.000,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 29 de Março de 2019.
AUTO FOSSA PEREQUE LTDA – EPP
VICENTE JOSE ANDRE DONASCIMENTO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019

Publicação Nº 1983271

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa, MECANICA ALHO LTDA ME , estabelecida à RODOVIA SC 410 KM 03, TRAVESSA 108, S/N,AREIAS DO MEIO,-GOVERNADOR CELSO RAMOS, CEP -88190-000/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.925.405/0001-82, neste ato representado pelo Srº FERNANDO MARTINS, empresário, portador do Rg nº 3.754.647 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.717.449-94 ,para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,,-conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 03/2019, objeto do Processo 08/2019. As condições a serem

praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Uni R$ | TOTAL |
| 1 | MÃO DE OBRA – CARROS/CAMINHONETES | HRS | 600,00 | 40,00 | 24.000,00 |
| 2 | MÃO DE OBRA – VANS/MINIVANS | HRS | 600,00 | 38,00 | 22.800,00 |
| 3 | MÃO DE OBRA - MOTO | HRS | 300,00 | 52,00 | 15.600,00 |

TOTAL = R$ 62.400,00

| | | |
|---|---|---|
| FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO | 10% de desconto | 150.000,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 09 de Abril de 2019.

MECANICA ALHO LTDA ME
FERNANDO MARTINS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

# Grão Pará

## Prefeitura

### 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40-2016- VIGENCIA- (SETEP)

Publicação Nº 1984920

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 40/2016, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, COM A EXTENSÃO DE 280,00M, NO TOTAL DE 2.059,31M², NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 40/2016, no que diz respeito à alteração do prazo para vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 40/2016, assinado em 29 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 28 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MARCIO BORBA BLASIUS<br>Prefeito Municipal Diretor | JOSÉ CARLOS DE SOUZA<br>Administrativo da Contratada |

TESTEMUNHAS

### CONTRATO N 58-2019 TRANSP.ESCOLAR JOSELINO

Publicação Nº 1984923

CONTRATO N. 58/2019
Vigência: De 01 de abril a 31 de dezembro de 2019 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R$38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
Origem: Pregão Presencial n. 14/2019.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e JOSELINO KEMPER pessoa física, residente na Barrinha do Aiurê, Grão-Pará/SC CEP 88.892-000, Portador do CPF 523.052.879-68, e Cédula de Identidade n. 3.226.434, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

| LINHA 12 - Kombi | | |
|---|---|---|
| Rotas | KM | Descrição detalhada da Rota |
| Linha das 7:00 | 13,50 | Na localidade de Barrinha do Aiurê, saída da propriedade de Bruno Frason, passando pelas propriedades de Toninho Arent, Adão de Lima e Olindo Pickler, indo ao Distrito de Aiurê até a Escola Heriberto Borgert |
| Linha das 11:30 | 7,00 | Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê até a propriedade de João Batista, retornando à Escola Heriberto Borgert. |

| | | |
|---|---|---|
| Linha das 12:00 | 18,50 | Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Barrinha do Aiurê, passando pelas propriedades de Adão de Lima, Bruno Frason, Toninho Arent e Olindo Pickler, retornando à Escola Heriberto Borgert. |
| Linha das 17:00 | 16,50 | Saída da Escola Heriberto Borgert em direção à Barrinha do Aiurê, passando pelas propriedades de Adão de Lima, Olivio Pickler, Bruno Frason e Toninho Arent, retorno ao Distrito de Aiurê, no ponto de ônibus. |
| Linha das 18:00 | 3,50 | Saída do ponto de ônibus, no Distrito de Aiurê, em direção à Barrinha do Aiurê, até a propriedade de Joselino Della Giustina. |
| Total | 59,00 | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2019, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 12 será desenvolvida com um veículo utilitário KOMBI, de placas MHE2254.

Parágrafo Único – O itinerário das Linhas 12, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$3,30(três reais e trinta centavos) por quilômetro rodado na Linha 12 totalizando R$38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.
Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.
Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA/UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 84);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0146 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 87);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.
E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 01 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE _____
MARCIO BORBA BLASIUS JOSELINO KEMPER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____ _____

## PORTARIA Nº 106 A 108 E 110 A 130 E 132 A 137-2019

Publicação Nº 1984984

PORTARIA Nº. 106/ 2019 DE 14 de MARCO de 2019
Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso CRISTIANE LUIZ BRIGIDO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 0001/2016,
e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
para ter exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura,, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 0006º (sexto) lugar no Concurso Público nº 0001/2016.
PORTARIA Nº. 0107 / 2019 DE 18 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a partir desta data, BEATRIZ BEZA ROSA MATUCHAKI, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdênciário no INSS,
conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0108 / 2019 DE 21 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, JOELMA PATRICIO DA LUZ, ocupante do cargo de Enfermeira, atuando no ESF - Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sob regime Estatutário, com vínculo previdênciário, ao INSS, a partir de 01/04/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, conforme requerimento em anexo. PORTARIA Nº. 0110 / 2019 DE 21 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
EXONERAR, a partir desta data, TÂNIA REGINA MENDES BRANCO, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdênciário no INSS,
conforme solicitação em anexo.
PORTARIA Nº. 0111 / 2019 DE 21 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a partir de 22/03/2019, CLEIA TERESINHA COAN DA COREGIO, ocupante do cargo de Professor, Nível II com carga horária de
40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdênciário no INSS, conforme solicitação em anexo.
PORTARIA Nº. 0112 / 2019 DE 21 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir a carga horária da Servidora, ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO, ocupantre do cargo de Professor, Nível II, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,passando para 30 (trinta) horas semanais, com exercíco no CEI Tio Patinhas, Conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0113 / 2019 DE 21 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, LUCIA BLASIUS, ocupante do cargo de Gari, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 01/02/2018 à 31/01/2019, conforme requerimento em anexo
PORTARIA Nº. 0114 / 2019 DE 23 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, MIRELA NAIZ TORRES,a partir de 23/03/2019, ocupante da função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no
Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas- vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0115 / 2019 DE 25 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir desta data, TAMY WARMELING PACHECO, ocupante do Professor Nível I com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais,
atuante no Centro de Educação Infantil - Creche I, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0116 / 2019 DE 26 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE Cessar o efeito da Portaria 103/2019, 14/03/2019, que reintegra MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo
de Professor Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a definitivamente, no Centro de Educação Indantil Tio Patinhas, Turma Pré-escola, conforme Agravo de Instrumento n. 4006764-27.2019.8.24.0000, Fls 24 e 25, em anexo.
PORTARIA Nº. 0117 / 2019 DE 26 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições.
RESOLVE Colocar o Servidor, VALDEMIR GUIZONI WESSLER, VALDEMIR GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, código
3.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a disposição na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº.118 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, RODRIGO SALVALAGIO BOGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário
no INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 01/07/2017 à 30/06/2018, conforme requerimento em anexo
PORTARIA Nº. 0119 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, RODRIGO SALVALAGIO BOGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário
no INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 01/07/2017 à 30/06/2018, conforme requerimento em anexo
PORTARIA Nº. 0120 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, CIRLENE DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Consultório Odontológico - ACD, com carga
horária de 40(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 01/03/2017 à 28/02/2018, conforme solicitação em anexo
PORTARIA Nº. 0121 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, KATIA EFFTING SCHLICKMANN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, carga horária de
40(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 01/12/2017 à 30/11/2018, conforme solicitação em anexo
PORTARIA Nº. 0122 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Conceder, a pedido, 20 dias de férias regulamentares , a funcionária JISELI KONS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com carga
horária de 30 (trinta) horas semanais, designada para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração, fazendo jus a gratificação FG-03,a partir de 01/04/2019, com conversão de 1/3 referente ao periodo aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, conforme requerimento anexo.
PORTARIA Nº. 0123 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, AMANDA SCHLICKMANN KUHNEN, ocupante do cargo de Odontologo, atuando no PSF - Programa Saúde
da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir de 01/04/2019, referente o período aquisitivo 05/02/2018 à 04/02/2019, conforme solicitação em anexo
PORTARIA Nº. 0124 / 2019 DE 29 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária TUANI BONIN HERECK, ocupante do cargo de Agente Comunitário
de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercicio no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, no ESF 3 -
Centro de Grão Pará, no periodo entre 01/04/2019 à 29/07/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei
Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0125 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011

RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária ANA PAULA AVELINO LUCIO, ocupante do cargo de Professor, nível
III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, exercendo o cargo em comissão de
Diretora de Escola, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no periodo entre 01/04/2019 à 29/07/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0126 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir desta data, FABIANA EUFRAZIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Saúde e Saneamento, sob regime estatutário, com vínculo
previdenciário ao INSS, até em substituição a DANIELA RECH FIQUEREDO FAUSTINA, em licenta maternidade, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0127 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar MATHEUS BUSSOLO NAZARIO, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0128 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 16º, da Lei Municipal nº 991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE ALTERAR, a carga horária da funcionária DILVANE FELICETTI BOING, ocupante do cargo de Professor, nível II, referência , do Centro de
Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando de 20 (Vinte) horas semanais para 30 (trinte)
horas semanais, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0129 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 21º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE REVERTER os efeitos da Portaria 260/2008, de 22/04/2018, que exonera RITA DE CASSIA MORGAN DACOREGIO, em virtude de
RESOLVE Aposentadoria por Invalidez, concedida pela Previdência Social, a partir desta data, readmitindo no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais,
código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria da Educação
e Cultura, conforme parecer jurídico em anexo..
PORTARIA Nº. 0130 / 2019 DE 01 de ABRIL de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/04/2019
a 30/04/2019.

PORTARIA Nº. 0132 / 2019 DE 04 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a partir desta data, EVERTON VIDAL CAETANO, ocupante do cargo de Servente de Obras, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, exercendo suas funcões na Secretaria de Planejamento Industria Comércio e Desenvolvimento Urbano, conforme Solicitação
Administrativa
PORTARIA Nº. 0133 / 2019 DE 05 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir de 08/04/2019, DIONE DA CONCEIÇÃO IZIDORIO, para exercer o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, Conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0134 / 2019 DE 05 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar MARIA LAURA SELINGER DA SILVA, para, a partir desta data, para exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0135 / 2019 DE 05 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de

30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, EDUARDA SOARES MARQUES, para a partir desta data, exercer a função de estagiaria, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para ter exercício na Secretaria de Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0136 / 2019 DE 09 de ABRIL de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA, para apartir de 10/04/2019, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS,
carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com
vínculo previdenciário no INSS, em substituição a Titular TUANI BONIN HERECK, em licença maternidade.
PORTARIA Nº. 0137 / 2019 DE 09 de ABRIL de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a partir de 10/04/2019, MARIA CLAUDIA VOLPATO DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da
Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme solicitação administrativa.

# Gravatal

## Prefeitura

### SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PMG

Publicação Nº 1983562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Gravatal/SC, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público que em razão de futuras adequações ao edital do Processo Licitatório em epígrafe, DETERMINA SUSPENSÃO "SINE DIE" da abertura da referida licitação, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CAMINHÕES PRÓPRIOS DO TIPO COLETORES COMPACTADORES E SISTEMA ROOL-ONN ROLL-OFF PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPACTÁVEIS". Em breve publicaremos aviso definindo data de nova abertura. Para mais informações obter através do Tel. (48) 3648-8022 ou no endereço Rua Engº Annes Gualberto, nº 121 Centro.

Gravatal, 12 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **45.766.550,00** | **45.766.550,00** | **4.587.874,69** | **10,02** | **4.587.874,69** | **10,02** | **41.178.675,31** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **40.722.050,00** | **40.722.050,00** | **4.587.874,69** | **11,27** | **4.587.874,69** | **11,27** | **36.134.175,31** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.175.000,00 | 4.175.000,00 | 431.184,70 | 10,33 | 431.184,70 | 10,33 | 3.743.815,30 |
| IMPOSTOS | 2.995.000,00 | 2.995.000,00 | 280.353,25 | 9,36 | 280.353,25 | 9,36 | 2.714.646,75 |
| TAXAS | 1.180.000,00 | 1.180.000,00 | 150.831,45 | 12,78 | 150.831,45 | 12,78 | 1.029.168,55 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.349.500,00 | 1.349.500,00 | 77.348,66 | 5,73 | 77.348,66 | 5,73 | 1.272.151,34 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 1.349.500,00 | 1.349.500,00 | 77.348,66 | 5,73 | 77.348,66 | 5,73 | 1.272.151,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 95.000,00 | 95.000,00 | 11.755,26 | 12,37 | 11.755,26 | 12,37 | 83.244,74 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 95.000,00 | 95.000,00 | 11.755,26 | 12,37 | 11.755,26 | 12,37 | 83.244,74 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 500.000,00 | 500.000,00 | 38,30 | 0,01 | 38,30 | 0,01 | 499.961,70 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 500.000,00 | 500.000,00 | 38,30 | 0,01 | 38,30 | 0,01 | 499.961,70 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.464.050,00 | 33.464.050,00 | 3.802.277,31 | 11,36 | 3.802.277,31 | 11,36 | 29.661.772,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 21.116.250,00 | 21.116.250,00 | 1.875.030,69 | 8,88 | 1.875.030,69 | 8,88 | 19.241.219,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 7.322.800,00 | 7.322.800,00 | 1.084.769,18 | 14,81 | 1.084.769,18 | 14,81 | 6.238.030,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.025.000,00 | 5.025.000,00 | 842.477,44 | 16,77 | 842.477,44 | 16,77 | 4.182.522,56 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.138.500,00 | 1.138.500,00 | 265.270,46 | 23,30 | 265.270,46 | 23,30 | 873.229,54 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 230.718,15 | 0,00 | 230.718,15 | | -230.718,15 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 1.138.500,00 | 1.138.500,00 | 34.552,31 | 3,03 | 34.552,31 | 3,03 | 1.103.947,69 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **5.044.500,00** | **5.044.500,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **5.044.500,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.969.500,00 | 4.969.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.969.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.581.000,00 | 1.581.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.581.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 3.388.500,00 | 3.388.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.388.500,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **45.766.550,00** | **45.766.550,00** | **4.587.874,69** | **10,02** | **4.587.874,69** | **10,02** | **41.178.675,31** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **45.766.550,00** | **45.766.550,00** | **4.587.874,69** | **10,02** | **4.587.874,69** | **10,02** | **41.178.675,31** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 45.766.550,00 | 45.766.550,00 | 4.587.874,69 | 10,02 | 4.587.874,69 | 10,02 | 41.178.675,31 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **44.206.550,00** | **44.206.550,00** | **11.334.531,89** | **11.334.531,89** | **32.872.018,11** | **4.191.905,22** | **4.191.905,22** | **40.014.644,78** | **3.539.481,71** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **29.765.330,00** | **29.765.330,00** | **10.738.739,24** | **10.738.739,24** | **19.026.590,76** | **4.111.134,54** | **4.111.134,54** | **25.654.195,46** | **3.463.431,03** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.186.000,00 | 14.186.000,00 | 3.843.700,97 | 3.843.700,97 | 10.342.299,03 | 2.434.214,65 | 2.434.214,65 | 11.751.785,35 | 2.191.906,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 580.000,00 | 580.000,00 | 270.040,00 | 270.040,00 | 309.960,00 | 29.433,11 | 29.433,11 | 550.566,89 | 29.433,11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.999.330,00 | 14.999.330,00 | 6.624.998,27 | 6.624.998,27 | 8.374.331,73 | 1.647.486,78 | 1.647.486,78 | 13.351.843,22 | 1.242.091,42 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **14.321.220,00** | **14.321.220,00** | **595.792,65** | **595.792,65** | **13.725.427,35** | **80.770,68** | **80.770,68** | **14.240.449,32** | **76.050,68** |
| INVESTIMENTOS | 13.544.220,00 | 13.544.220,00 | 169.192,65 | 169.192,65 | 13.375.027,35 | 32.799,34 | 32.799,34 | 13.511.420,66 | 28.079,34 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 127.000,00 | 127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 127.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 650.000,00 | 650.000,00 | 426.600,00 | 426.600,00 | 223.400,00 | 47.971,34 | 47.971,34 | 602.028,66 | 47.971,34 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **120.000,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** | **120.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **44.206.550,00** | **44.206.550,00** | **11.334.531,89** | **11.334.531,89** | **32.872.018,11** | **4.191.905,22** | **4.191.905,22** | **40.014.644,78** | **3.539.481,71** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **44.206.550,00** | **44.206.550,00** | **11.334.531,89** | **11.334.531,89** | **32.872.018,11** | **4.191.905,22** | **4.191.905,22** | **40.014.644,78** | **3.539.481,71** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 395.969,47 | — | 1.048.392,98 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 44.206.550,00 | 44.206.550,00 | 11.334.531,89 | 11.334.531,89 | — | 4.191.905,22 | 4.587.874,69 | — | 4.587.874,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1983559

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 44.206.550,00 | 44.206.550,00 | 11.334.531,89 | 11.334.531,89 | 100,00 | 32.872.018,11 | 4.191.905,22 | 4.191.905,22 | 100,00 | 40.0 |
| Administração | 4.785.000,00 | 4.785.000,00 | 1.733.049,20 | 1.733.049,20 | 15,29 | 3.051.950,80 | 619.622,21 | 619.622,21 | 14,78 | 4.1 |
| Administração Geral | 4.785.000,00 | 4.785.000,00 | 1.733.049,20 | 1.733.049,20 | 15,29 | 3.051.950,80 | 619.622,21 | 619.622,21 | 14,78 | 4.1 |
| Segurança Pública | 165.000,00 | 165.000,00 | 21.189,47 | 21.189,47 | 0,19 | 143.810,53 | 3.371,77 | 3.371,77 | 0,08 | 1 |
| Policiamento | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 125.000,00 | 125.000,00 | 21.189,47 | 21.189,47 | 0,19 | 103.810,53 | 3.371,77 | 3.371,77 | 0,08 | 1 |
| Assistência Social | 1.789.000,00 | 1.789.000,00 | 488.572,21 | 488.572,21 | 4,31 | 1.300.427,79 | 256.034,50 | 256.034,50 | 6,11 | 1.5 |
| Assistência ao Idoso | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.483.000,00 | 1.483.000,00 | 488.572,21 | 488.572,21 | 4,31 | 994.427,79 | 256.034,50 | 256.034,50 | 6,11 | 1.2 |
| Assistência Comunitária | 206.000,00 | 206.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 6.198.120,00 | 6.198.120,00 | 3.003.037,30 | 3.003.037,30 | 26,49 | 3.195.082,70 | 1.110.113,70 | 1.110.113,70 | 26,48 | 5.0 |
| Administração Geral | 2.262.600,00 | 2.262.600,00 | 1.046.156,36 | 1.046.156,36 | 9,23 | 1.216.443,64 | 657.048,76 | 657.048,76 | 15,67 | 1.6 |
| Atenção Básica | 3.020.520,00 | 3.020.520,00 | 1.643.637,09 | 1.643.637,09 | 14,50 | 1.376.882,91 | 331.051,56 | 331.051,56 | 7,90 | 2.6 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 800.000,00 | 800.000,00 | 300.333,85 | 300.333,85 | 2,65 | 499.666,15 | 118.358,38 | 118.358,38 | 2,82 | 6 |
| Vigilância Sanitária | 115.000,00 | 115.000,00 | 12.910,00 | 12.910,00 | 0,11 | 102.090,00 | 3.655,00 | 3.655,00 | 0,09 | 1 |
| Educação | 9.753.000,00 | 9.753.000,00 | 2.974.175,46 | 2.974.175,46 | 26,24 | 6.778.824,54 | 1.232.025,47 | 1.232.025,47 | 29,39 | 8.5 |
| Alimentação e Nutrição | 618.000,00 | 618.000,00 | 39.008,70 | 39.008,70 | 0,34 | 578.991,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6 |
| Ensino Fundamental | 3.734.639,00 | 3.734.639,00 | 1.564.280,12 | 1.564.280,12 | 13,80 | 2.170.358,88 | 489.824,73 | 489.824,73 | 11,69 | 3.2 |
| Ensino Superior | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 5.288.361,00 | 5.288.361,00 | 1.369.587,43 | 1.369.587,43 | 12,08 | 3.918.773,57 | 741.912,74 | 741.912,74 | 17,70 | 4.5 |
| Educação de Jovens e Adultos | 22.000,00 | 22.000,00 | 1.299,21 | 1.299,21 | 0,01 | 20.700,79 | 288,00 | 288,00 | 0,01 | |
| Cultura | 174.480,00 | 174.480,00 | 118.098,99 | 118.098,99 | 1,04 | 56.381,01 | 13.478,99 | 13.478,99 | 0,32 | 1 |
| Difusão Cultural | 174.480,00 | 174.480,00 | 118.098,99 | 118.098,99 | 1,04 | 56.381,01 | 13.478,99 | 13.478,99 | 0,32 | 1 |
| Urbanismo | 3.310.000,00 | 3.310.000,00 | 596.720,05 | 596.720,05 | 5,26 | 2.713.279,95 | 364.455,73 | 364.455,73 | 8,69 | 2.9 |
| Policiamento | 340.000,00 | 340.000,00 | 40.213,25 | 40.213,25 | 0,35 | 299.786,75 | 19.385,12 | 19.385,12 | 0,46 | 3 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.970.000,00 | 2.970.000,00 | 556.506,80 | 556.506,80 | 4,91 | 2.413.493,20 | 345.070,61 | 345.070,61 | 8,23 | 2.6 |
| Habitação | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

C

R$ 1,00

| .DO (a-d) |
|---|
| 14.644,78 |
| 65.377,79 |
| 65.377,79 |
| 61.628,23 |
| 40.000,00 |
| 21.628,23 |
| 32.965,50 |
| 50.000,00 |
| 26.965,50 |
| 06.000,00 |
| 50.000,00 |
| 88.006,30 |
| 05.551,24 |
| 89.468,44 |
| 81.641,62 |
| 11.345,00 |
| 20.974,53 |
| 18.000,00 |
| 44.814,27 |
| 90.000,00 |
| 46.448,26 |
| 21.712,00 |
| 61.001,01 |
| 61.001,01 |
| 45.544,27 |
| 20.614,88 |
| 24.929,39 |
| 30.000,00 |
| 10.000,00 |
| 20.000,00 |

ontinua 1/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 44.206.550,00 | 44.206.550,00 | 11.334.531,89 | 11.334.531,89 | 100,00 | 32.872.018,11 | 4.191.905,22 | 4.191.905,22 | 100,00 | 40.0 |
| Saneamento | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 |
| Saneamento Básico Urbano | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 |
| Ciência e Tecnologia | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 1.602.750,00 | 1.602.750,00 | 401.109,82 | 401.109,82 | 3,54 | 1.201.640,18 | 115.776,83 | 115.776,83 | 2,76 | 1.4 |
| Defesa Sanitária Animal | 25.250,00 | 25.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 1.577.500,00 | 1.577.500,00 | 401.109,82 | 401.109,82 | 3,54 | 1.176.390,18 | 115.776,83 | 115.776,83 | 2,76 | 1.4 |
| Comércio e Serviços | 6.011.700,00 | 6.011.700,00 | 87.785,83 | 87.785,83 | 0,77 | 5.923.914,17 | 39.845,50 | 39.845,50 | 0,95 | 5.9 |
| Promoção Comercial | 590.000,00 | 590.000,00 | 83.885,83 | 83.885,83 | 0,74 | 506.114,17 | 35.945,50 | 35.945,50 | 0,86 | 5 |
| Turismo | 5.421.700,00 | 5.421.700,00 | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,03 | 5.417.800,00 | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,09 | 5.4 |
| Energia | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 902.969,00 | 902.969,00 | 7,97 | 447.031,00 | 218.319,97 | 218.319,97 | 5,21 | 1.1 |
| Energia Elétrica | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 902.969,00 | 902.969,00 | 7,97 | 447.031,00 | 218.319,97 | 218.319,97 | 5,21 | 1.1 |
| Transporte | 5.637.500,00 | 5.637.500,00 | 61.436,20 | 61.436,20 | 0,54 | 5.576.063,80 | 28.050,00 | 28.050,00 | 0,67 | 5.6 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 4.747.000,00 | 4.747.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.747.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.7 |
| Transporte Rodoviário | 890.500,00 | 890.500,00 | 61.436,20 | 61.436,20 | 0,54 | 829.063,80 | 28.050,00 | 28.050,00 | 0,67 | 8 |
| Desporto e Lazer | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 79.017,53 | 79.017,53 | 0,70 | 1.030.982,47 | 35.503,89 | 35.503,89 | 0,85 | 1.0 |
| Desporto Comunitário | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 79.017,53 | 79.017,53 | 0,70 | 1.030.982,47 | 35.503,89 | 35.503,89 | 0,85 | 1.0 |
| Encargos Especiais | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 867.370,83 | 867.370,83 | 7,65 | 992.629,17 | 155.306,66 | 155.306,66 | 3,70 | 1.7 |
| Outros Encargos Especiais | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 867.370,83 | 867.370,83 | 7,65 | 992.629,17 | 155.306,66 | 155.306,66 | 3,70 | 1.7 |

C

nuação 2/3

| LDO (a-d) |
|---|
| 14.644,78 |
| 05.000,00 |
| 05.000,00 |
| 5.000,00 |
| 5.000,00 |
| 86.973,17 |
| 25.250,00 |
| 61.723,17 |
| 71.854,50 |
| 54.054,50 |
| 17.800,00 |
| 31.680,03 |
| 31.680,03 |
| 09.450,00 |
| 47.000,00 |
| 62.450,00 |
| 74.496,11 |
| 74.496,11 |
| 04.693,34 |
| 04.693,34 |

ontinua 2/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 44.206.550,00 | 44.206.550,00 | 11.334.531,89 | 11.334.531,89 | 100,00 | 32.872.018,11 | 4.191.905,22 | 4.191.905,22 | 100,00 | 40.0 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 44.206.550,00 | 44.206.550,00 | 11.334.531,89 | 11.334.531,89 | 100,00 | 32.872.018,11 | 4.191.905,22 | 4.191.905,22 | 100,00 | 40.0 |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

nuação 3/3

| LDO (a-d) |
|---|
| 14.644,78 |
| 20.000,00 |
| 14.644,78 |

# ANEXO III - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983555

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2018 | Abr/2018 | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.161.153,13** | **2.519.985,30** | **2.378.077,76** | **2.165.313,19** | **2.443.465,16** | **2.171.466,40** | **2.024.430,41** | **2.191.079,40** | **2.300.308,31** | **3.403.785,37** | **1.996.513,24** | **2.364.999,38** | **28.120.577,05** | **37.322.800,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 354.063,81 | 563.126,12 | 375.350,10 | 156.792,85 | 174.838,23 | 234.490,43 | 182.928,25 | 233.502,13 | 285.870,09 | 304.190,93 | 256.920,14 | 174.265,25 | 3.296.338,33 | 4.175.000,00 |
| I.P.T.U. | 28.340,76 | 245.565,84 | 74.562,00 | 25.953,44 | 20.094,55 | 30.159,37 | 21.343,80 | 27.056,93 | 13.491,14 | 45.862,68 | 21.834,39 | 3.575,28 | 557.840,18 | 1.265.000,00 |
| I.S.S. | 53.348,06 | 83.255,28 | 120.087,35 | 56.197,51 | 55.093,96 | 77.889,21 | 83.502,08 | 99.428,06 | 124.451,63 | 120.481,43 | 121.129,93 | 85.596,28 | 1.080.460,78 | 1.080.000,00 |
| I.T.B.I. | 37.100,00 | 32.108,37 | 67.135,67 | 20.693,18 | 33.180,00 | 34.794,37 | 23.141,33 | 43.286,37 | 79.031,73 | 21.807,30 | 41.746,61 | 6.126,20 | 440.151,13 | 500.000,00 |
| I.R.R.F | 11.066,62 | 16.342,64 | 16.405,03 | 16.037,85 | 20.631,48 | 19.128,18 | 18.154,99 | 20.282,12 | 17.912,21 | 79.174,85 | 0,00 | 344,56 | 235.480,53 | 150.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 224.208,37 | 185.853,99 | 97.160,05 | 37.910,87 | 45.838,24 | 72.519,30 | 36.786,05 | 43.448,65 | 50.983,38 | 36.864,67 | 72.209,21 | 78.622,93 | 982.405,71 | 1.180.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 6.651,09 | 5.815,89 | 6.765,54 | 5.188,25 | 6.031,89 | 6.497,58 | 4.579,36 | 4.242,29 | 12.473,33 | 5.639,95 | 5.569,04 | 6.186,22 | 75.640,43 | 95.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.651,09 | 5.815,89 | 6.765,54 | 5.188,25 | 6.031,89 | 6.497,58 | 4.579,36 | 4.242,29 | 12.473,33 | 5.639,95 | 5.569,04 | 6.186,22 | 75.640,43 | 95.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 138.849,08 | 44.044,68 | 31.258,32 | 3.342,91 | 1.261,78 | 891,69 | 239,70 | 87,95 | 229,54 | 493,74 | 0,00 | 38,30 | 220.737,69 | 500.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.644.573,14 | 1.828.804,22 | 1.873.431,98 | 1.830.325,41 | 2.151.184,87 | 1.738.738,84 | 1.625.835,94 | 1.809.505,63 | 1.834.154,15 | 2.555.552,20 | 1.734.024,06 | 1.920.975,22 | 22.547.105,66 | 31.414.300,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 692.372,63 | 725.930,14 | 890.892,64 | 834.278,60 | 1.019.460,20 | 714.825,49 | 539.121,93 | 612.439,01 | 769.296,24 | 1.346.273,65 | 760.378,20 | 835.229,95 | 9.740.498,68 | 11.945.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 432.829,95 | 457.934,63 | 420.801,60 | 397.278,81 | 458.953,55 | 454.253,92 | 465.850,62 | 468.540,39 | 496.260,82 | 535.652,43 | 420.648,49 | 408.249,83 | 5.417.255,04 | 5.300.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 106.293,90 | 111.169,22 | 106.716,02 | 117.297,63 | 124.390,89 | 128.685,67 | 116.885,46 | 116.462,58 | 90.345,76 | 65.352,60 | 65.162,24 | 87.860,37 | 1.236.622,34 | 1.194.300,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 196,04 | 1.124,23 | 310,50 | 253,45 | 285,35 | 816,93 | 4.570,88 | 6.803,33 | 665,85 | 587,19 | 124,15 | 1.012,30 | 16.750,20 | 4.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 404.974,50 | 525.332,89 | 445.210,78 | 473.533,61 | 541.629,12 | 431.688,15 | 492.415,21 | 596.687,82 | 469.296,41 | 598.000,78 | 65.745,23 | 158.116,08 | 5.202.630,58 | 7.882.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.430,27 | 5.837,26 | 1.775,14 | 7.683,31 | 6.465,76 | 6.992,83 | 6.991,84 | 7.096,65 | 6.813,22 | 8.209,70 | 4.855,34 | 5.139,66 | 74.290,98 | 29.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.475,85 | 1.475,85 | 7.725,30 | 0,00 | 0,00 | 1.475,85 | 0,00 | 1.475,85 | 1.475,85 | 1.475,85 | 0,00 | 0,00 | 16.580,40 | 35.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 417.110,41 | 425.367,03 | 842.477,44 | 5.025.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.016,01 | 78.194,39 | 91.271,82 | 169.663,77 | 110.148,39 | 190.847,86 | 210.847,16 | 143.741,40 | 167.581,20 | 537.908,55 | 0,00 | 263.534,39 | 1.980.754,94 | 1.138.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.161.153,13** | **2.519.985,30** | **2.378.077,76** | **2.165.313,19** | **2.443.465,16** | **2.171.466,40** | **2.024.430,41** | **2.191.079,40** | **2.300.308,31** | **3.403.785,37** | **1.996.513,24** | **2.364.999,38** | **28.120.577,05** | **37.322.800,00** |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 1.581.000,00 | 1.581.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.581.000,00 | 1.581.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **1.581.000,00** | **1.581.000,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]** | **1.581.000,00** | **1.581.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA | SILVIO BEZ DE OLIVEIRA | JOELMA FERNANDES FERREIRA | NILSON RIBEIRO FERNANDES |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃ | CONTADORA | CONTROLE INTERNO |

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2018 (A) | Em 31 Dez 2018 (B) | Em 28 Fev 2019 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.054.534,88 | 3.054.534,88 | 3.452.212,94 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.064.243,78 | 2.064.243,78 | 2.258.911,29 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.064.243,78 | 2.064.243,78 | 2.258.911,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.250.798,74 | 2.250.798,74 | 3.001.167,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 186.554,96 | 186.554,96 | 742.256,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 990.291,10 | 990.291,10 | 1.193.301,65 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **990.291,10** | **990.291,10** | **1.193.301,65** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Fev 2019 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **203.010,55** | **203.010,55** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - RREO 1B 2019 Publicação Nº 1983564

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 40.722.050,00 | 4.587.874,69 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.175.000,00 | 431.184,70 |
| I.P.T.U. | 1.265.000,00 | 25.409,67 |
| I.S.S. | 1.080.000,00 | 206.726,21 |
| I.T.B.I. | 500.000,00 | 47.872,81 |
| I.R.R.F. | 150.000,00 | 344,56 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.180.000,00 | 150.831,45 |
| Contribuições | 1.349.500,00 | 77.348,66 |
| Receita Patrimonial | 95.000,00 | 11.755,26 |
| Aplicações Financeiras(II) | 95.000,00 | 11.755,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 33.464.050,00 | 3.802.277,31 |
| Cota-Parte do FPM | 11.945.000,00 | 1.595.608,15 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.300.000,00 | 828.898,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.194.300,00 | 153.022,61 |
| Cota-Parte do ITR | 3.250,00 | 909,18 |
| Transferências da LC 87/1996 | 29.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 29.000,00 | 9.995,00 |
| Transferências do FUNDEB | 5.025.000,00 | 842.477,44 |
| Outras Transferências Correntes | 9.938.500,00 | 371.366,61 |
| Demais Receitas Correntes | 1.638.500,00 | 265.308,76 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.638.500,00 | 265.308,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 40.627.050,00 | 4.576.119,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.044.500,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 75.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.969.500,00 | 0,00 |
| Convênios | 4.969.500,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.969.500,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **45.596.550,00** | **4.576.119,43** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 29.765.330,00 | 10.738.739,24 | 4.111.134,54 | 3.463.431,03 | 96.721,92 | 1.068,24 | 1.068,24 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.186.000,00 | 3.843.700,97 | 2.434.214,65 | 2.191.906,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 580.000,00 | 270.040,00 | 29.433,11 | 29.433,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.999.330,00 | 6.624.998,27 | 1.647.486,78 | 1.242.091,42 | 96.721,92 | 1.068,24 | 1.068,24 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.999.330,00 | 6.624.998,27 | 1.647.486,78 | 1.242.091,42 | 96.721,92 | 1.068,24 | 1.068,24 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 29.185.330,00 | 10.468.699,24 | 4.081.701,43 | 3.433.997,92 | 96.721,92 | 1.068,24 | 1.068,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 14.321.220,00 | 568.787,61 | 80.770,68 | 76.050,68 | 0,00 | 72.304,13 | 72.304,13 |
| Investimentos | 13.544.220,00 | 169.192,65 | 32.799,34 | 28.079,34 | 0,00 | 72.304,13 | 72.304,13 |
| Inversões Financeiras | 127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 650.000,00 | 399.594,96 | 47.971,34 | 47.971,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 13.671.220,00 | 169.192,65 | 32.799,34 | 28.079,34 | 0,00 | 72.304,13 | 72.304,13 |

Continua 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **42.976.550,00** | **10.637.891,89** | **4.114.500,77** | **3.462.077,26** | **96.721,92** | **73.372,37** | **73.372,37** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **943.947,88** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 11.755,26 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 29.433,11 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **926.270,03** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.054.534,88 | 3.452.212,94 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.064.750,44 | 2.259.417,95 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.064.243,78 | 2.258.911,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.250.798,74 | 3.001.167,84 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 186.554,96 | 742.256,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 506,66 | 506,66 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 989.784,44 | 1.192.794,99 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-203.010,55** | |

Continua 3/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -555.701,59 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **352.691,04** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **370.368,89** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# ANEXO VII - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983569

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 33.030,99 | 153.523,97 | 96.721,92 | - | 89.833,04 | 28.870,02 | 735.678,42 | 73.372,37 | 73.372,37 | - | 691.176,07 | 781.009,11 |
| **EXECUTIVO** | 33.030,99 | 153.523,97 | 96.721,92 | 0,00 | 89.833,04 | 28.870,02 | 735.678,42 | 73.372,37 | 73.372,37 | 0,00 | 691.176,07 | 781.009,11 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 33.030,99 | 153.523,97 | 96.721,92 | 0,00 | 89.833,04 | 28.870,02 | 735.678,42 | 73.372,37 | 73.372,37 | 0,00 | 691.176,07 | 781.009,11 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3.686,10 | 5.617,53 | 4.919,76 | 0,00 | 4.383,87 | 4.254,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.254,02 | 8.637,89 |
| PODER EXECUTIVO | 29.344,89 | 147.906,44 | 91.802,16 | 0,00 | 85.449,17 | 24.616,00 | 735.678,42 | 73.372,37 | 73.372,37 | 0,00 | 686.922,05 | 772.371,22 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **33.030,99** | **153.523,97** | **96.721,92** | **0,00** | **89.833,04** | **28.870,02** | **735.678,42** | **73.372,37** | **73.372,37** | **0,00** | **691.176,07** | **781.009,11** |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

# ANEXO VIII - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983570

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.995.000,00 | 2.995.000,00 | 280.353,25 | 9,36 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 25.409,67 | 2,01 |
| 1.1.1- IPTU | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 25.409,67 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 47.872,81 | 9,57 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 47.872,81 | 9,57 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 206.726,21 | 19,14 |
| 1.3.1- ISS | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 173.485,36 | 16,06 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 33.240,85 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 344,56 | 0,23 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.507.300,00 | 18.507.300,00 | 2.588.660,53 | 13,99 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.945.000,00 | 11.945.000,00 | 1.595.608,15 | 13,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.745.000,00 | 10.745.000,00 | 1.595.608,15 | 14,85 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 828.898,32 | 15,64 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 29.000,00 | 29.000,00 | 9.995,00 | 34,47 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.136,45 | 28,41 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.194.300,00 | 1.194.300,00 | 153.022,61 | 12,81 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.502.300,00 | 21.502.300,00 | 2.869.013,78 | 13,34 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.905.250,00 | 6.905.250,00 | 216.725,87 | 3,14 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 7.315.250,00 | 7.315.250,00 | 216.725,87 | 2,96 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.361.491,70 | 2.361.491,70 | 878.788,72 | 37,21 | 529.755,59 | 22,43 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.559.852,70 | 1.559.852,70 | 629.048,93 | 40,33 | 383.526,30 | 24,59 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 801.639,00 | 801.639,00 | 249.739,79 | 31,15 | 146.229,29 | 18,24 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.345.000,00 | 1.345.000,00 | 454.680,50 | 33,81 | 331.260,37 | 24,63 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 595.000,00 | 595.000,00 | 268.370,28 | 45,10 | 187.910,42 | 31,58 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 750.000,00 | 750.000,00 | 186.310,22 | 24,84 | 143.349,95 | 19,11 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.706.491,70 | 3.706.491,70 | 1.333.469,22 | 35,98 | 861.015,96 | 23,23 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 861.015,96 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.168.852,70 | 3.168.852,70 | 1.220.696,69 | 38,52 | 730.257,74 | 23,04 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.181.639,00 | 3.181.639,00 | 999.075,79 | 31,40 | 437.823,33 | 13,76 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.551.639,00 | 1.551.639,00 | 436.050,01 | 28,10 | 289.579,24 | 18,66 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.630.000,00 | 1.630.000,00 | 563.025,78 | 34,54 | 148.244,09 | 9,09 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 6.350.491,70 | 6.350.491,70 | 2.219.772,48 | 34,95 | 1.168.081,07 | 18,39 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.168.081,07 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 40,71 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 50.000,00 | 50.000,00 | 20.615,00 | 41,23 | 2.170,00 | 4,34 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 50.000,00 | 50.000,00 | 20.615,00 | 41,23 | 2.170,00 | 4,34 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 6.400.491,70 | 6.400.491,70 | 2.240.387,48 | 35,00 | 1.170.251,07 | 18,28 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

Gravatal, 12/04/2019

| | | |
|---|---|---|
| EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA | SILVIO BEZ DE OLIVEIRA | JOELMA FERNANDES FERREIRA |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | CONTADORA |

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

## ANEXO VX - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983572

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **75.000,00** | **0,00** | **75.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.321.220,00 | 595.792,65 | 13.725.427,35 |
| Investimentos | 13.544.220,00 | 169.192,65 | 13.375.027,35 |
| Inversões Financeiras | 127.000,00 | 0,00 | 127.000,00 |
| Amortização de Dívida | 650.000,00 | 426.600,00 | 223.400,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **14.321.220,00** | **595.792,65** | **13.725.427,35** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **14.246.220,00** | **595.792,65** | **13.725.427,35** |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

## ANEXO X - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983573

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.995.000,00 | 2.995.000,00 | 286.063,52 | 9,55 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.265.000,00 | 1.265.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 47.971,30 | 9,59 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 174.011,94 | 16,11 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 344,56 | 0,23 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 4.800,53 | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 47.358,55 | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 11.576,64 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.451.000,00 | 28.451.000,00 | 3.235.541,00 | 11,37 |
| Cota-Parte FPM | 14.085.000,00 | 14.085.000,00 | 1.994.510,13 | 14,16 |
| Cota-Parte ITR | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.136,45 | 28,41 |
| Cota-Parte IPVA | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 191.278,03 | 14,17 |
| Cota-Parte ICMS | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 1.036.122,65 | 15,94 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 37.000,00 | 37.000,00 | 12.493,74 | 33,77 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 6.475.000,00 | 6.475.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 6.440.000,00 | 6.440.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **31.446.000,00** | **31.446.000,00** | **3.521.604,52** | **11,20** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 14.257.500,00 | 14.257.500,00 | 1.338.703,09 | 9,39 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **14.332.500,00** | **14.332.500,00** | **1.338.703,09** | **9,34** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.800.100,00 | 5.800.100,00 | 2.977.787,30 | 51,34 | 1.098.262,36 | 18,94 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 1.052.156,36 | 46,43 | 657.801,16 | 29,03 |
| Outras Despesas Correntes | 3.534.100,00 | 3.534.100,00 | 1.925.630,94 | 54,49 | 440.461,20 | 12,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 348.020,00 | 348.020,00 | 2.000,00 | 0,57 | 31,34 | 0,01 |
| Investimentos | 348.020,00 | 348.020,00 | 2.000,00 | 0,57 | 31,34 | 0,01 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 348.020,00 | 348.020,00 | 2.000,00 | 0,57 | 31,34 | 0,01 |
| Investimentos | 348.020,00 | 348.020,00 | 2.000,00 | 0,57 | 31,34 | 0,01 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 6.148.120,00 | 6.148.120,00 | 2.979.787,30 | 48,47 | 1.098.293,70 | 17,86 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.239.000,00 | 2.239.000,00 | 942.603,80 | 31,63 | 401.070,83 | 36,52 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.239.000,00 | 2.239.000,00 | 942.603,80 | 31,63 | 401.070,83 | 36,52 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 2.239.000,00 | 2.239.000,00 | 942.603,80 | 31,63 | 401.070,83 | 36,52 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 3.909.120,00 | 3.909.120,00 | 2.037.183,50 | 68,37 | 697.222,87 | 63,48 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** 4 e 5 | 19,80 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]** | 168.982,19 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 2.970.520,00 | 2.970.520,00 | 1.620.387,09 | 54,38 | 319.231,56 | 29,07 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 800.000,00 | 800.000,00 | 300.333,85 | 10,08 | 118.358,38 | 10,78 |
| Vigilância Sanitária | 115.000,00 | 115.000,00 | 12.910,00 | 0,43 | 3.655,00 | 0,33 |
| Outras Subfunções | 2.262.600,00 | 2.262.600,00 | 1.046.156,36 | 35,11 | 657.048,76 | 59,82 |
| **TOTAL** | **6.148.120,00** | **6.148.120,00** | **2.979.787,30** | **100,00** | **1.098.293,70** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Gravatal, 12/04/2019

| | | |
|---|---|---|
| EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA<br>PREFEITO MUNICIPAL | SILVIO BEZ DE OLIVEIRA<br>SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | JOELMA FERNANDES FERI<br>CONTADORA |

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

Gravatal, 12/04/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO XIV - RREO 1B 2019

Publicação Nº 1983579

Município de Gravatal - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.766.550,00 |
| Previsão Atualizada | 45.766.550,00 |
| Receitas Realizadas | 4.587.874,69 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 44.206.550,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 44.206.550,00 |
| Despesas Empenhadas | 11.334.531,89 |
| Despesas Liquidadas | 4.191.905,22 |
| Despesas pagas | 3.539.481,71 |
| Superavit Orçamentário | 395.969,47 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 11.334.531,89 |
| Despesas Liquidadas | 4.191.905,22 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 28.120.577,05 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 926.270,03 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 943.947,88 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 764.548,44 | 0,00 | 73.372,37 | 691.176,07 |
| EXECUTIVO | 764.548,44 | 0,00 | 73.372,37 | 691.176,07 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 186.554,96 | 0,00 | 96.721,92 | 89.833,04 |
| EXECUTIVO | 186.554,96 | 0,00 | 96.721,92 | 89.833,04 |
| **TOTAL:** | **951.103,40** | **0,00** | **170.094,29** | **781.009,11** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.168.081,07 | 25% | 40,71 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 529.755,59 | 60% | 0,00 |

Continua 1/2

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 75.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 80.770,68 | 14.240.449,32 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 697.222,87 | 15,00 | 19,80 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Gravatal, 12/04/2019

| | | |
|---|---|---|
| EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA | SILVIO BEZ DE OLIVEIRA | JOELMA FERNANDES FERREIRA |
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN | CONTADORA |

NILSON RIBEIRO FERNANDES

CONTROLE INTERNO

# Guaraciaba

## Prefeitura

### ATA Nº64.2019 PROCESSO 59.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1984649

| | | | |
|---|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | PREGÃO PRESENCIAL | |
| MUNICIPIO DE GUARACIABA | | Nr.: 43/2019 - PR | |
| CNPJ: 82.821.216/0001-82 | | Processo Administrativo: | 59/2019 |
| RUA ADEMAR DE BARROS, 85 | | Processo de Licitação: | 59/2019 |
| C.E.P.: 89920-000 | - Guaraciaba - SC | Data do Processo: | 20/03/2019 |
| | | | Folha: 1/1 |

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 64/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPLORAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS/NÃO ALCOÓLICAS E LANCHES PARA PESSOAS PARTICIPANTES DO EVENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS INFANTIL E ADULTO, QUE SERÁ NO DIA 04 DE MAIO DE 2019, NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE, NA RUA 1º DE MAIO, GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Às 15:00 horas do dia 12 (doze) de abril de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 59/2019, Pregão Presencial 43/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe
de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve RECOMENDAR a autoridade superior Prefeito Municipal que REVOGUE o Presente Processo haja visto que por duas vezes o Processo não acudiu interessados. Publique-se

Guaraciaba, 12 de Abril de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
..... - Pregoeiro(a)

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG FATIMA HOFFMANN
- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

### DECRETO 964-HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL-PARCELA 01/2019

Publicação Nº 1984818

DECRETO Nº 964/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após prazo análise da Comissão de avaliação do Programa de Bolsa de Estudos, o Resultado Final do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo, parcela 01/2019, conforme segue:

| N. | Aluno | Dias Transp. | Valor Gerado |
|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA FERRAZ | 6 | 427,91 |
| 2 | ADRIANO POSSATO | 6 | 427,91 |
| 3 | AGATHA BERTOLINI | 6 | 427,91 |
| 4 | ALESANDRA MARIA FERREIRA | 4 | 285,27 |
| 5 | ALEXANDRE LUSA | 5 | 356,59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | ANA CLAUDIA DA SILVA BORSATTO | 5 | 356,59 |
| 7 | ANDREI PELLEGRINI | 5 | 356,59 |
| 8 | ANDREINA PAULA GASPERIN ROTH | 3 | 213,95 |
| 9 | BRUNA DALPIAZ | 6 | 427,91 |
| 10 | BRUNA CAROLINE SCNHEIDER KINZEL | 3 | 213,95 |
| 11 | BRUNA REGINA CESTARI | 4 | 285,27 |
| 12 | CAMILA LOLATTO | 5 | 356,59 |
| 13 | CAMILA THAÍZ GONZATTI BARTH | 5 | 356,59 |
| 14 | CARLOS DANIEL DE BAIRROS | 4 | 285,27 |
| 15 | CAROLINE MARIA STEFFENON | 5 | 356,59 |
| 16 | CASSIANA PATRICIA BLAU | 6 | 427,91 |
| 17 | CHARLINE JUNGES KNOB | 3 | 213,95 |
| 18 | CLAITON CEZAR NEUMANN | 4 | 285,27 |
| 19 | CLAUDIANA LAZZARI | 6 | 427,91 |
| 20 | CLAUDINEI DA CUNHA | 5 | 356,59 |
| 21 | CLEBERSON MACIEL | 3 | 213,95 |
| 22 | CRISTHIAN FELIPE MAZZOCHIO | 5 | 356,59 |
| 23 | CRISTIANO GUILHERME REIS | 5 | 356,59 |
| 24 | DANIEL KIST | 6 | 427,91 |
| 25 | DANIELA RINALDI | 5 | 356,59 |
| 26 | DARIÉLLI MARIA MARCON | 4 | 285,27 |
| 27 | DARLEI ALOISIO HOELSCHER | 6 | 427,91 |
| 28 | DAVID GABRIEL DE BAIRROS | 5 | 356,59 |
| 29 | DAYELI CAROLINE TURANI | 6 | 427,91 |
| 30 | DEANGELES FILIMBERT | 5 | 356,59 |
| 31 | DÉBORA LUIZA BENCKE | 5 | 356,59 |
| 32 | DEISE BONAMIGO | 5 | 356,59 |
| 33 | DEISIMARA PINSRFELTD | 5 | 356,59 |
| 34 | EDIVANE KOSSMANN | 4 | 285,27 |
| 35 | EDUARDA CADORE | 5 | 356,59 |
| 36 | EDUARDA LUIZA BIASI | 5 | 356,59 |
| 37 | EDUARDO HENRIQUE KROTH | 5 | 356,59 |
| 38 | EDUARDO SILVEIRA LOSS | 3 | 213,95 |
| 39 | ELAINE RAUTA | 3 | 213,95 |
| 40 | ELIEZER LUNKES | 5 | 356,59 |
| 41 | ÉLISON FRANCISCO PAPPIS | 5 | 356,59 |
| 42 | ELUIZA SULZBACH | 5 | 356,59 |
| 43 | ENDIARA BAUER | 5 | 356,59 |
| 44 | ESTEFANI ANGELA ANTUNES PEREIRA | 3 | 213,95 |
| 45 | ÉVILIN FRUTUOSO | 5 | 356,59 |
| 46 | FELIPE GASPERIN | 4 | 285,27 |
| 47 | FELIPE SCHNEIDER | 5 | 356,59 |
| 48 | FELIPE TERCI | 6 | 427,91 |
| 49 | FERNANDA PRIMMAZ | 5 | 356,59 |
| 50 | FERNANDA CAROLINA LOLATTO | 5 | 356,59 |
| 51 | FRANCIELE DE PAULA MAGNAGUAGNO | 5 | 356,59 |
| 52 | FRANCINE ARPINI | 5 | 356,59 |
| 53 | GABRIEL HANAUER | 4 | 285,27 |
| 54 | GABRIELA OLIVEIRA DE MERCEDES ASCOLI | 5 | 356,59 |
| 55 | GABRIELE REGINA HENKES | 5 | 356,59 |
| 56 | GIULIA FERNANDA SCHWAAB | 5 | 356,59 |
| 57 | GUILHERME BAPTISTELLA | 6 | 427,91 |
| 58 | GUILHERME MIGUEL KLEIN | 4 | 285,27 |
| 59 | GUSTAVO ARMINDO | 3 | 213,95 |
| 60 | HELENA CECILIA GRIMM | 5 | 356,59 |
| 61 | HENRIQUE SCHNEIDER | 5 | 356,59 |
| 62 | HUAN DIEGO FRANSOZI | 5 | 356,59 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | IGOR FREITAS DE MACEDO FRANÇA | 3 | 213,95 |
| 64 | ISABELE MARIÊ CAMARGO FUCHS | 5 | 356,59 |
| 65 | IVANIA MARA ZORZZI | 5 | 356,59 |
| 66 | JANICE DALPIVA | 5 | 356,59 |
| 67 | JARDENSON STOLL | 5 | 356,59 |
| 68 | JENIFER TURANI | 5 | 356,59 |
| 69 | JÊNIFER TAINARA RIBEIRO RITTER | 6 | 427,91 |
| 70 | JHULIA COSSUL | 5 | 356,59 |
| 71 | JOÃO PAULO GABE ROSSINI | 5 | 356,59 |
| 72 | JÚLIA MARIA BALBINOT | 2 | 142,64 |
| 73 | KARINE DOS SANTOS | 5 | 356,59 |
| 74 | LAIANA CRISTINA DALPIAZ | 5 | 356,59 |
| 75 | LAILA TAISA FATH THALHEIMER | 5 | 356,59 |
| 76 | LARISSA MARQUES FERRONATTO | 5 | 356,59 |
| 77 | LAUANDA CAROLINA ARETZ | 3 | 213,95 |
| 78 | LAURA THAIS KROTH | 5 | 356,59 |
| 79 | LAYANA MANFREDI | 5 | 356,59 |
| 80 | LEDEMIR BRICCIUS DE PAULA | 5 | 356,59 |
| 81 | LEIDI ROCKENBACH | 5 | 356,59 |
| 82 | LEONARDO LUSA | 5 | 356,59 |
| 83 | LETÍCIA SCHMITT ZANETTI | 5 | 356,59 |
| 84 | LETICIA SEIBEL | 4 | 285,27 |
| 85 | LEUDIMAR LOLATO | 5 | 356,59 |
| 86 | LILIANE FONTANARI | 5 | 356,59 |
| 87 | LUANA TREMEA | 5 | 356,59 |
| 88 | LUANA CARLA SCAPIN | 5 | 356,59 |
| 89 | LUANA LUCIA JUNGES JUNGES | 5 | 356,59 |
| 90 | LUCAS ARCONTI LUSA | 6 | 427,91 |
| 91 | LUCAS JUNGES | 5 | 356,59 |
| 92 | LUCAS BRUNETTO EL HAWAT DE MOURA | 5 | 356,59 |
| 93 | LUCIMARA SCHMIDT | 5 | 356,59 |
| 94 | LUÍS HENRIQUE ROSA RABUSCKE | 5 | 356,59 |
| 95 | LUIZ HENRIQUE BALENSIEFER | 4 | 285,27 |
| 96 | LUIZA CELLA ZANGALLI | 4 | 285,27 |
| 97 | MABEL REGINA TELEKEN | 5 | 356,59 |
| 98 | MAIARA SCHULTZ | 5 | 356,59 |
| 99 | MAIKÉLI REGINA CAPELESSO | 5 | 356,59 |
| 100 | MARCOS ANTONIO CAROSSI KLEIN | 5 | 356,59 |
| 101 | MARIANA GARLET BUTTINI | 5 | 356,59 |
| 102 | MARIANA LAUTÉRIO | 5 | 356,59 |
| 103 | MARISTELA KEITHI MALDANER | 5 | 356,59 |
| 104 | MAURICIO GABIATTI | 5 | 356,59 |
| 105 | MAXUEL HERNANDES TECHIO | 5 | 356,59 |
| 106 | MICHAEL DE LOSS | 4 | 285,27 |
| 107 | NAIARA PERIN NOFRE | 5 | 356,59 |
| 108 | NANCY CRISTINA PRESSE | 4 | 285,27 |
| 109 | NATALIA SANTIN DA SILVA | 4 | 285,21 |
| 110 | NATHANA GEIZA ROMIO FUNEZ | 4 | 285,27 |
| 111 | PÂMELA FRANZOSI | 4 | 285,27 |
| 112 | PATRICIA TERCI | 5 | 356,59 |
| 113 | PATRICIA DALPIVA | 4 | 285,27 |
| 114 | PATRICIO ARPINI | 5 | 356,59 |
| 115 | PEDRO EDUARDO CATTANIO FRIZZO | 5 | 356,59 |
| 116 | PEDRO HENRIQUE CAMARGO FUCHS | 5 | 356,59 |
| 117 | RAQUELINE SANTIN | 5 | 356,59 |
| 118 | RAUL ALTAYR PALOSCHI | 5 | 356,59 |
| 119 | RENAN JUNIOR PALU | 3 | 213,95 |
| 120 | RENAN JUNIOR FILIMBERT | 5 | 356,59 |
| 121 | RICKY RONCAGLIO | 5 | 356,59 |
| 122 | RONEI CARLOS FREYTAG | 6 | 427,91 |
| 123 | SABRINA MAIARA TONIAL | 6 | 427,91 |
| 124 | SAMANTA VITÓRIA PELLE GONÇALVES | 5 | 356,59 |
| 125 | SAMARA VIEIRA | 4 | 285,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 126 | SAMARA MAIKELI TONIAL | 6 | 427,91 |
| 127 | STÉFANI BOURSCHEIDT | 5 | 356,59 |
| 128 | TAINARA GASPARIN | 5 | 356,59 |
| 129 | TALIA ROMIO | 5 | 356,59 |
| 130 | THIAGO ROBERTO SANTIN | 5 | 356,59 |
| 131 | TIAGO STEFFENON | 5 | 356,59 |
| 132 | VANESSA SPINELLI | 5 | 356,59 |
| 133 | WILIAN PANDOLFO | 5 | 356,59 |
| 134 | WILLIAN DONDONI | 3 | 213,95 |
| 135 | WILLIAN STUANI | 5 | 356,59 |
| | VALOR TOTAL | | 46.000,00 |

Art. 2º. As demais inscrições continuam indeferidas, conforme Decreto nº 956/2019 de 29 de março de 2019.
Art. 3º. Os pagamentos deverão ser efetuados durante o mês de abril,
conforme legislação vigente, seguindo ordem cronológica e na conta indicada pelo estudante.
Art. 4º. Ficam os beneficiários do Programa automaticamente convocados à
prestarem serviço voluntário em atividades desenvolvidas pelo município de Guaraciaba/SC, até o mês de fevereiro de 2020, quando da inscrição para a próxima parcela do Programa.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 12 de abril de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

## EXTRATOS CONTRATOS 45, 46 E 47.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1983731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JULIANA AUGUSTA PASTORELLO 04324816999
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO (CABELO E MAQUIAGEM) PARA AS ELEITAS À SOBERANAS DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019, NAS CATEGORIAS INFANTIL, ADULTO E MELHOR IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
---
Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: GRACIELA GRANDO
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO (CABELO E MAQUIAGEM) PARA AS ELEITAS À SOBERANAS DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019, NAS CATEGORIAS INFANTIL, ADULTO E MELHOR IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
---
Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MARLY CAMARGO DE BRUM MOTTER 54769264968
Valor ..... : 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE INGRESSOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FACIG EDIÇÃO 2019 E DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
---

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 64.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1983711

OUTRAS MODALIDADES Nº 1/2019
PROCESSO Nº 64/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO (CABELO E MAQUIAGEM) PARA AS ELEITAS À SOBERANAS DA FACIG (FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE GUARACIABA) EDIÇÃO 2019, NAS CATEGORIAS INFANTIL, ADULTO E MELHOR IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO..
Contratada: JULIANA AUGUSTA PASTORELLO MEI
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
Contratada...: GRACIELA GRANDO
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
==========

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 65.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1983660

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO Nº 65/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA VENDA DE INGRESSOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FACIG EDIÇÃO 2019 E DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
---
CONTRATADO: MARLY CAMARGO DE BRUM MOTTER
54769264968
VALOR DA DESPESA: R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
==========

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1983663

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
PROCESSO Nº 66/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (CARNE DE GADO,CARNE DE FRANGO ARROZ ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO EM COMUNIDADES DE DESLOCAMENTO DISTANTE,PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS (MOTORISTAS,OPERADORES E SERVIÇOS GERAIS) DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
---
CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.812,50 (seis mil oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos)
---
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.257,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e sete reais)
---
CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
==========

# Guaramirim

## Prefeitura

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 – PMG

Publicação Nº 1983448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS E RIBBON COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA ARGOX, PARA USO NO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: QFLEX ROTULOS, ETIQUETAS E IDENTIFICAÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 09.279.108/0001-30, estabelecida na Rodovia BR 470, n° 5350, Bairro Valada Itoupava, Rio do Sul-SC, CEP: 89.162-870.
Valor: R$ 1.233,82 (mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019-PMG

Publicação Nº 1983525

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2019- PMG
Processo nº: 39/2019 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ZELADORIA, SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E INCINERAÇÃO DE CAIXÕES EXUMADOS PARA DOIS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), LOCALIZADOS NOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA E VILA AMIZADE
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: KETLIN ULLER . SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.777/0001-16, estabelecida na Rua 28 de agosto, 887, bairro centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Data da Assinatura: 27/03/2019
Vigência: 26/03/2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2016 - FMAS

Publicação Nº 1977251

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2016 - FMAS
Processo de Licitação: 26/2016 - FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.766.598/0001-30, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 140, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.353-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;
b) reajustar o valor do termo de credenciamento.

Vigência: Início: 13/04/2019 Término: 12/04/2020

GUARAMIRIM (SC), 12/04/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 201/2019

Publicação Nº 1983797

PORTARIA N°. 201/2019
Altera as Portarias nº. 178/2018, 357/2017 e 023/2019.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
V – Fundação Cultural de Guaramirim:
a) Titular: Amanda Cristina Oechsler;
b) .....
..... " (NR)

Art. 2º. A Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
.....
VII – Fundação Cultural de Guaramirim:
a) Titular: Amanda Cristina Oechsler;
b) .....
..... " (NR)

Art. 3º. A Portaria nº. 023/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
V – Representante da Fundação Cultural de Guaramirim/Secretaria de Educação:
a) Titular: Amanda Cristina Oechsler;

b) .....
..... " (NR)

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - 12.04.2019

Publicação Nº 1984084

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul.
O MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública nº. 01/2019 Processo Licitatório nº. 21/2019 – Dispensa de Licitação nº. 02/2019, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaruja do Sul - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03/05/2019 as 08:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br

Guarujá do Sul, SC, 12 de abril de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2019 - Pregão Presencial Nº. 07/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas para realização de Oficinas de Artesanato para atender o CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 30/04/2019 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 12 de abril de 2019.
Franciane Baseggio;
Responsável FMAS.

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Publicação Nº 1985058

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 177/2019.
Pregão Presencial n. 16/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTÁTIL DIGITAL PARA AS ATIVIDADES VETERINÁRIAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 15 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 091 / 2019

Publicação Nº 1983217

DECRETO N. 091/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 005/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

| NOME | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | DATA |
|---|---|---|---|
| Ideliria Deffaveri Schneider | Professora | 20h | 01/04/2019 |
| Soeli Aparecida de Arújo | Professora | 20h | 01/04/2019 |

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 096 / 2019

Publicação Nº 1983219

DECRETO N. 096/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo efetivo, a Servidora Pública Municipal, Jaqueline do Carmo Dal Piva Zeni, do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, a aposentadoria por tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de abril de 2019, a Servidora JAQUELINE DO CARMO DAL PIVA ZENI, matrícula 876, 10057, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 02 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 097 / 2019

Publicação Nº 1983221

DECRETO N. 097/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo comissionado, a Servidora Pública Municipal, Jediane Matte, do Cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 02 de abril de 2019, a Servidora JEDIANE MATTE, matrícula 1388-9, do cargo comissionado de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 02 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 098 / 2019

Publicação Nº 1983222

DECRETO N. 098/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre contratação de cargo temporário e da outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72.
DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 005/2018, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

| NOME | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | DATA |
|---|---|---|---|
| Andressa Marostica | Professora | 20h | 02/04/2019 |

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 02 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 101 / 2019

Publicação Nº 1983223

DECRETO N. 101/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o recebimento da solicitação da servidora;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a carga horária reduzida de 40 horas, para 20 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Alessandra Fatima dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.4.257.860, inscrito no CPF sob n. 037.373.779-36, ocupante do cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 102 / 2019

Publicação Nº 1983224

DECRETO N. 102/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o recebimento da solicitação da servidora;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a carga horária reduzida de 40 horas, para 20 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Patricia Moresco, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n.109.663.666-5, inscrita no CPF sob n. 076.955.149-18, ocupante do cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 103 / 2019

Publicação Nº 1983228

DECRETO N. 103/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o recebimento da solicitação da servidora;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a carga horária ampliada de 30 horas, para 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Sandra Regina Guerra, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n.4.193.371, inscrito no CPF sob n. 033.131.189-50, ocupante do cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 104 / 2019

Publicação Nº 1983229

DECRETO N. 104/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 05 de novembro de 2018;

Considerando ainda, a necessidade de substituir a servidora Marisa Pompermaier Kunzler que encontra-se em Licença Maternidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhorita, JEDIANE MATTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 6.183.104, inscrita no CPF sob n. 088.013.439-90, residente e domiciliada junto a Linha São José, interior, na cidade Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 105 / 2019

Publicação Nº 1983230

DECRETO N. 105/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;
Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 05 de novembro de 2018;
Considerando ainda, a necessidade de substituir a servidora Agda Kosvoski que encontra-se em Licença Maternidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, JULIANA ROZA, brasileira, convivente de união estável, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.407.224, inscrita no CPF sob n. 072.238.289-86, residente e domiciliada junto a Linha Gramado dos Rosas, interior, na cidade Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Professora, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 106 / 2019

Publicação Nº 1983231

DECRETO N. 106/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Exonera, fim de contrato, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Antonio Marcos Moreira Pinto, do Cargo Temporário Professor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o fim do contrato por prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de abril de 2019, o Servidor ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO, matrícula 1428-1, do cargo temporário de Professor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 05 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 107 / 2019

Publicação Nº 1983233

DECRETO N. 107/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;
Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 02/2019, de 14 de março de 2019;
Considerando as aulas de música constantes mo Programa Comunidade em Movimento.

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente o senhor, ANTONIO MARCOS MOREIRA PINTO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n. 392.765-7, inscrito no CPF sob n. 008.557.689-16, residente e domiciliado junto a Rua Guilherme da Silva Almeida, n. 0195-E, Loteamento Primavera, cidade de Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professor de Música, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 08 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 108 / 2019

Publicação Nº 1983235

DECRETO N. 108/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando não haver servidor aprovado em concurso público;
Considerando processo Seletivo Público Simplificado n. 02/2019, de 14 de março de 2019, não haver mais candidatos classificados;
Considerando as aulas de dança constantes no Programa Comunidade em Movimento.
Considerando ainda, a necessidade de substituir a servidora Michele Born Flach que encontra-se em Atestado Médico;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.5.353.051-9, inscrita no CPF sob n. 081.607.429-16, residente e domiciliada junto a Rua Borges de Medeiros, n. 2170 - E, bairro Passo dos Fortes, na cidade Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Professora de Dança, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 08 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 109 / 2019

Publicação Nº 1983243

DECRETO N. 109/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Exonera, fim de contrato, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Sergio Moacir de Borba, do Cargo Temporário Professor de Dança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o fim do contrato por prazo determinado.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de abril de 2019, o Servidor SERGIO MOACIR DE BORBA, matrícula 1427-3, do cargo temporário de Professor de Dança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 08 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

## DECRETO Nº 111 / 2019

Publicação Nº 1983244

DECRETO N. 111/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando Processo Seletivo Público Simplificado n. 05/2018, de 11 de dezembro de 2018;
Considerando início das aulas no CEIM Municpal "Bebê Feliz";
Considerando ainda, a necessidade de Merendeira para suprir as necessidades no Departamento Público..

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3862462, inscrita no CPF sob n. 023.091.089-01, residente e domiciliada junto a Estrada Geral Guatambu, s/n, Zona Rural, na cidade Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeira, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 12 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 032 / 2019

Publicação Nº 1983212

PORTARIA N. 032/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

Considerando, atestado médico em anexo:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora AGDA KOSVOSKI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 04 de abril de 2019, com término em 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 04 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 033 / 2019

Publicação Nº 1983214

PORTARIA N. 033/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Giceli Aparecida Gosch, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/04/2019 a 07/05/2019, com retorno em 08/05/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 034 / 2019

Publicação Nº 1983215

PORTARIA N. 034/2019 DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Rodinei Antonio Gosch, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 08/04/2019 a 27/04/2019, com retorno em 28/04/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 08 de abril de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

# Herval d'Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.022/2019

Publicação Nº 1983201

DECRETO Nº 4.022 /2019.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO NÚMERO 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2018, homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 12 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

### PORTARIA Nº 695/2019

Publicação Nº 1983083

PORTARIA Nº 695/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de abril de 2019, a servidora BERNARDETE MARIA SPIER (MATRÍCULA 3083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 696/2019

Publicação Nº 1984494

PORTARIA Nº 696/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de abril de 2019, a servidora DANIELY CRISTINA RATTI (MATRÍCULA 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 697/2019

Publicação Nº 1984616

PORTARIA Nº 697/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 11 de abril de 2019, a servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (MATRÍCULA 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 698/2019

Publicação Nº 1984621

PORTARIA Nº 698/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora JULIA LIDANI ZAGONEL (MATRÍCULA 4903), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 12 de abril de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 699/2019

Publicação Nº 1984850

PORTARIA Nº 699/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor AIRTON JOSÉ BRANDALISE (MATRÍCULA 5034), para exercer a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 12 de abril de 2019, até o término do ano letivo de 2019, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital nº 020/2019/SMECE, de 09 de abril de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 700/2019

Publicação Nº 1984895

PORTARIA Nº 700/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JÉSSICA RIBEIRO DE GRACIA (MATRÍCULA 5035), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 021/2019/SMECE, de 10 de abril de 2019, a partir de 12 de abril de 2019, conforme Edital, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

# Ibicaré

## Prefeitura

### EDITAL PREGÃO 18/2019 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1983843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 33/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 29 de abril de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, conforme especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção das atividades de setores das diversas secretarias da Administração Municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 12 de abril de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

### EXTRATO CONTRATO 035/2019 PM

Publicação Nº 1984051

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 035/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 030/2019, Dispensa de Licitação nº 08/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para ofertar para os jovens do Município de Ibicaré, Programa de Iniciação Profissional Mecatrônica, Programa de Orientação Profissional Programador Móveis, Programa de Iniciação Profissional, para alunos da 6ª, 7ª série e do 9º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º, 3º ano do Ensino Médio.
VALOR TOTAL: R$ 46.348,50 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC LUZERNA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 08 de abril de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

# Ibirama

## Prefeitura

### CONTRATO Nº : 27/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985060

Contrato Nº : 27/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ELOI CAMPREGHER
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 17.160,00 (Dezessete Mil e Cento e Sessenta Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

### CONTRATO Nº : 28/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985061

Contrato Nº : 28/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : DALMIRO VISCAY
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

### CONTRATO Nº : 29/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985062

Contrato Nº : 29/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Artur Maba
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 4.239,40 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

### CONTRATO Nº : 30/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985063

Contrato Nº : 30/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RICARDO STREY
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019

Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 7.904,80 (Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 31/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985064

Contrato Nº : 31/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Rodrigo Zils
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 7.115,20 (Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 32/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985065

Contrato Nº : 32/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Wilfried Schlegel
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 9.935,20 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 33/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985066

Contrato Nº : 33/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Wilson Keil
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 999,60 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 34/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985067

Contrato Nº : 34/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JONATHAN ALEX BARTH
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 19.243,20 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 35/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985068

Contrato Nº : 35/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Vilando Goebel
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 5.671,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 36/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985069

Contrato Nº : 36/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Sírio Franz
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 3.245,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 37/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985070

Contrato Nº : 37/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : FABIANA SCHARPF DOS SANTOS
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 12.000,00 (Doze Mil Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 38/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985071

Contrato Nº : 38/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : martinho alexandre pisa
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 13.005,00 (Treze Mil e Cinco Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 39/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985072

Contrato Nº : 39/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Marcos h Nass
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 25.290,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 40/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985073

Contrato Nº : 40/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Evaldo Westrup
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 41/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985074

Contrato Nº : 41/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 38.986,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000
Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## CONTRATO Nº : 42/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1985075

Contrato Nº : 42/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TABOAO
Licitação : Inexigibilidade 26/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DO 1º SEMESTRE / 2019.
Vigência : Início: 25/03/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 25/03/2019
Valor R$ : 13.299,00 (Treze Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais )

Dotação : 13 - 07.001.2059.3339030070000000000.01376000

Dotação : 74 - 07.001.2062.3339030070000000000.01376000

## DECRETO Nº 4.337, DE 12 DE ABRIL DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1985059

DECRETO nº 4.337, de 12 de abril de 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.581, de 12 de agosto de 2008, com alterações pela Lei Municipal n° 3.366, de 11 de dezembro de 2018, para comporem o Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, a saber:

a) 06 (seis) Representantes do Poder Público Municipal;

I – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Josiane Bosse
Suplente: Maria Rosane Silva Figueiredo

II – 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Sâmia Ideker da Silva
Suplente: Jonathan Schaefer

III – 01 (um) da Secretaria Municipal d e Saúde:
Titular: Ana Paula Klaumann
Suplente: Gabriela Romão dos Reis Silva

IV – 01 (um) do Instituto Federal Catarinense:
Titular: Larissa Sarmento
Suplente: Thaís Melega Tomé

V – 01 (um) da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC:
Titular: Dinorá Baldo de Faveri
Suplente: Ilda Valentim

VI – 01 (um) da Secretaria de Estado da Educação:
Titular: Taíse Cassieli Dalpiaz Rossini
Suplente: Elisabeth E. Wetzstein

b) Representantes não Governamentais:

I – 01 (um) da Associação de Moradores:
Titular: Marli Ringemberg Brüning
Suplente: Leila Maria Maçaneiro

II – 01 (um) da Associação de Pais e Professores:
Titular: Sandra Bachmann
Suplente: Denize Pachechne

III – 01 (um) de Organização não Governamental - ONG:
Titular: Ana Paula Ruchinski
Suplente: Deyvid Limas

IV – 01 (um) do Conselho da Comunidade:
Titular: Francis Patrick Kietzer
Suplente: Edelberto Carlos Mortari

V – 01 (um) de Organização não Governamental - ONG:
Titular: Emerson Dünes
Suplente: Gisele Jaqueline Raimundo

VI – 01 (um) dos Bombeiros Voluntários:
Titular: Rudinei Pinsegher
Suplente: Anderson Paride Meneghelli

§ 1º Os membros do COMAD terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

§ 2º Os suplentes substituirão os titulares nos casos comunicados ou vacâncias.

§ 3º O exercício de Conselheiro do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD será gratuito e considerado como relevante serviço de interesse público.

§ 4º O Regimento Interno do COMAD definirá sobre suas reuniões, quórum, frequência, substituição de membros e outras deliberações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de abril de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

# Ilhota

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 025 - 2019 - PREGÃO - FMS - MÓVEIS SOB DE MEDIDA

Publicação Nº 1983363

| | |
|---|---|
| PROCESSO N°. 131/2019<br>PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 025/2019 - FMS<br>REGISTRO DE PREÇO | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL |
| OBJETO | DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL, conforme anexo I do edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/04/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.<br>Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00 | |

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 12 de Abril de 2019.

### DECRETO 384/2019

Publicação Nº 1985057

DECRETO Nº 384, DE 13 DE ABRIL DE 2019.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ KOEHLER.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Koehler, o primeiro Prefeito eleito de nosso querido Município;
CONSIDERANDO o abalo da comunidade ilhotense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão exemplar e respeitável, que governou Ilhota de 31/01/1959 a 31/01/1964 e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Ilhota em homenagem à memória do Sr. José Koehler.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de abril de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR 142

Publicação Nº 1983753

Lei Complementar nº 142/2019
APROVA O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, ALTERANDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Avaliação, constante do Anexo Único desta Lei, que altera o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar 61/2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 1943

Publicação Nº 1983718

Lei Ordinária nº 1943/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$367.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CONSÓRCIO CIMVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR – CITMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, para custeio e Investimento com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), na forma abaixo especificada:

22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
22.01 – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Atividade: 1854100542.114 – Consórcio Intermunicipal do Médio Valei do Itajaí - CIMVI
3.1.71.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9738) ..... R$ 58.045,00
3.3.71.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9739) ..... R$ 37.164,00
4.4.7.1.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9741) ..... R$ 221.791,00
R$ 317.000,00
23 – Secretaria Municipal de Turismo
23.01 – Departamento Municipal de Turismo
Atividade: 2369500111.115 – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde Mar - CITMAR
3.1.71.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9985) ..... R$ 10.000,00
3.3.71.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9986) ..... R$ 30.000,00
4.4.7.1.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (9987) ..... R$ 10.000,00
R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 367.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1o , na forma do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
atividade: 0412200042.084 – Transporte dos Universitários
3.3.9.0.00.00.00.00 – fonte Recurso (100) Aplicações Diretas (36) ..... R$ 367.000,00
TOTAL .....R$ 367.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura parcial do Crédito no valor de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), de que trata o art.1º, na forma do art.43, § 1º , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 10 de abril de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

# Imarui

## Prefeitura

### 175 - DENISE CASEMIRO FORTUNATO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983097

PORTARIA GP N° 175/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DENISE CASEMIRO FORTUNATO com CPF n° 033.170.289-47, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

### 176 - SEBASTIÃO JOSÉ VIANA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Publicação Nº 1983100

PORTARIA GP N° 176/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SEBASTIÃO JOSÉ VIANA com CPF n° 613.308.509-63, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

### 177 - FRANCISCA PEREIRA GARAI - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 1983114

PORTARIA GP N° 177/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FRANCISCA PEREIRA GARAI com CPF n° 052.816.749-94, para exercer o cargo de Agente Educador, na Escola Indígena de Ensino Fundamental Tekoá Marangatu, de acordo com a CI nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 15 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 178 - ANA CAROLINI DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA-EJA

Publicação Nº 1983117

PORTARIA GP N° 178/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ANA CAROLINI DE SOUSA com CPF n° 072.689.149-36, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa - EJA, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 030/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 179 - GEYSE NUNES GOULART - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 1983120

PORTARIA GP N° 179/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
GEYSE NUNES GOULART com CPF n° 090.616.429-06, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 030/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 180 - JULIANO DE VARGAS MORAIS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Publicação Nº 1983122

PORTARIA GP N° 180/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JULIANO DE VARGAS MORAIS com CPF n° 013.358.180-22, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 030/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 181 - ANDRE LUIZ SHARDONG - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1983124

PORTARIA GP N° 181/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

ANDRE LUIZ SHARDONG do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 033/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 182 - VIVIANE VILMAR NUNES LAURENTINO - REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1983129

PORTARIA GP N° 182/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 036/2018, da funcionária VIVIANE VILMAR NUNES LAURENTINO para atuar na Comissão de Licitação e Contratos.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 02/01/2017

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 183 - VIVIANE VILMAR NUNES LAURENTINO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1983131

PORTARIA GP N° 183/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER

Licença Sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a funcionária VIVIANE VILMAR NUNES LAURENTINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 184 - HICLA SUELLEN MATIAS DE BITTENCOURT - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983138

PORTARIA GP N° 184/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
HICLA SUELLEN MATIAS DE BITTENCOURT com CPF 100.797.579-28, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 033/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 185 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 1983141

PORTARIA GP N° 185/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA do cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 186 - KARINA DE SOUSA DA SILVA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1983144

PORTARIA GP N° 186/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Alteração de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

ALTERAR:
A carga horária de da Professora KARINA DE SOUSA DA SILVA, de 20 para 40 horas semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI n° 034/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 187 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Publicação Nº 1983147

PORTARIA GP N° 187/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Ensino Religioso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA com CPF nº 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro e E.E.F.M. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 034/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 188 - DIEGO WEBER - REVOGA DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DA FUNDEMA

Publicação Nº 1983149

PORTARIA GP N° 188/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 355/2017, do funcionário DIEGO WEBER, que designa como Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 189 - MUARA ANTONELLO SOETHE VITORETTI - REVOGA DESIGNAÇÃO DE RESPONSAVEL PELA DIRETORIA ADMINSTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDEMA

Publicação Nº 1983148

PORTARIA GP N° 189/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 071/2017, da funcionária MUARA ANTONELLO SOETHE VITORETTI, que designa como Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 190 - VANDERLEI CUNHA - DESIGNA PRESIDENTE DA FUNDEMA

Publicação Nº 1983150

PORTARIA GP N° 190/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa Servidor Municipal Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 023/2013, resolve:

DESIGNA:
VANDERLEI CUNHA com CPF nº 404.660.430-15, Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

AMARILDO DA SILVA
Secretário de Governo

## 191 - RAPHAEL VIEIRA FERNANDES - DESIGNA RESPONSAVEL PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDEMA

Publicação Nº 1983151

PORTARIA GP N° 191/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Designa Servidor Municipal Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 023/2013, resolve:

DESIGNA:
RAPHAEL VIEIRA FERNANDES com CPF nº 077.788.149-78, Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Imaruí, 22 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 192 - WILLIAN DOS SANTOS VARGAS - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1983152

PORTARIA GP N° 192/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
WILLIAN DOS SANTOS VARGAS do cargo de Conselheiro Tutelar.

Imaruí, 25 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 193 - LUCIANA MATOS BARBOSA - NOMEAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 1983153

PORTARIA GP N° 193/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 018/2013 e de acordo com o Edital CMDCA n° 001/2017, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA MATOS BARBOSA com CPF n° 927.628.679-91, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral de Pessoal do Município, de acordo com a CI n° 030/2019 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 01 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 194 - ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1983154

PORTARIA GP N° 194/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR de 10 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 195 - JASON DA SILVA NUNES - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Publicação Nº 1983155

PORTARIA GP N° 195/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
JASON DA SILVA NUNES com CPF nº 069.957.209-62, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40hs, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 196 - MAYARA SOARES LIBERATO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1983163

PORTARIA GP N° 196/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MAYARA SOARES LIBERATO com CPF nº 097.166.629-63, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 197 - FERNANDA DA ROSA -EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1983165

PORTARIA GP N° 197/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
FERNANDA DA ROSA do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 12 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 198 - FERNANDA DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 1983166

PORTARIA GP N° 198/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DA ROSA com CPF n° 102.094.109-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 30h no E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 199 - DANIELA DALPIAZ PEREIRA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1983167

PORTARIA GP N° 199/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) DANIELA DALPIAZ PEREIRA de 10 horas para 30 horas semanais, de acordo com a CI nº 036/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 13 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 200 - GEAZI ALDRIGHI GALARZ - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 1983168

PORTARIA GP N° 200/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER
Licença Sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a funcionária GEAZI ALDRIGHI GALARZ, ocupante do cargo de Odontólogo.

Imaruí, 13 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 201 - LUAN NAZARIO FERMINO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 1983169

PORTARIA GP N° 201/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUAN NAZARIO FERMINO com CPF nº 096.607.909-45 para o cargo de Assistente da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 13 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 202 - GILBERTO SANTOS - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicação Nº 1983170

PORTARIA GP N° 202/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Coordenador de Administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

GILBERTO SANTOS do cargo de Coordenador de Administração e Finanças.

Imaruí, 18 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 203 - SABRINA TORQUATO MENDES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCDAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983171

PORTARIA GP N° 203/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
SABRINA TORQUATO MENDES do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 18 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 204 - ADRIANA DE CASTRO MEDEIROS BARRETO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCDAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983172

PORTARIA GP N° 204/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ADRIANA DE CASTRO MEDEIROS BARRETO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 205 - DAIANE FERNANDES CARDOSO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983173

PORTARIA GP N° 205/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 206 - BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 1983174

PORTARIA GP N° 206/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
BRUNO CONSTANTINO TEIXEIRA do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 207 - SABRINA TORQUATO MENDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983175

PORTARIA GP N° 207/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA TORQUATO MENDES com CPF 087.620.639-95, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h

na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 208 - DEIVID NUNES DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983176

PORTARIA GP N° 208/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA com CPF 101.700.749-78, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Profª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 19 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 209 - DAIANE FERNANDES CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983177

PORTARIA GP N° 209/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO com CPF 056.494.969-86, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h na E.E.F.M. Pe. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 210 - ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 1983178

PORTARIA GP N° 210/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE com CPF n° 897.933.079-00, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 211 - MARLETE SILVINO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1983179

PORTARIA GP N° 211/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MARLETE SILVINO com CPF nº 082.655.969-79, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Profª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 212 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983180

PORTARIA GP N° 212/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA com CPF nº 064.774.829-08, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pe. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 21 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 213 - DJALMA HENRIQUE MARTINS - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA

Publicação Nº 1983181

PORTARIA GP N° 213/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Coordenador de Agricultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
DJALMA HENRIQUE MARTINS do cargo de Coordenador de Agricultura.

Imaruí, 29 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 214 - LUCIANA DEOLINDO MACHADO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1983183

PORTARIA GP N° 214/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
LUCIANA DEOLINDO MACHADO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h a partir do dia 26 de março de 2019, de acordo com a CI nº 045/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 29 de março de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

## 215 - ROSA MANOEL CARDOSO - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 1983184

PORTARIA GP N° 215/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 032/2018 que concede gratificação de 120% a ROSA MANOEL CARDOSO para atuar como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M. Padre Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 046/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 216 - LOURIVAL DOS PASSOS - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Publicação Nº 1983185

PORTARIA GP N° 216/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:

Gratificação de 10% para o servidor LOURIVAL DOS PASSOS para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 40h semanais, no E.E. F.M. Padre Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 046/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 217 - ROSA MANOEL CARDOSO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 1983186

PORTARIA GP N° 217/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária do (a) Professor (a) ROSA MANOEL CARDOSO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 046/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 218 - JESSICA VEBER - NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 1983187

PORTARIA GP N° 218/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o Cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2058/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2019 SMPS, resolve:

NOMEAR:
JESSICA VEBER com o CPF n° 097.028.109-90, para o Cargo de Assistente Social, de acordo com a CI n° 059/2019 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 01 abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 219 - LINDOMAR AMARO CARDOSO DA SILVA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 1983188

PORTARIA GP N° 219/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:
EXONERAR:
LINDOMAR AMARO CARDOSO DA SILVA do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 01 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## 220 - ADI MANOEL PEREIRA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 1983190

PORTARIA GP N° 220/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ADI MANOEL PEREIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 01 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 002/2019

Publicação Nº 1985121

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 002/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para contratação de empresa para curso de artesanato, destinado aos grupos de mulheres e idosos do município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 10h45min do dia 30/04/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 11h do dia 30/04/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 15 de abril de 2019.
Ana Cláudia Soares dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2019

Publicação Nº 1985099

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de alimentação e bebidas, destinados à realização de eventos, cursos, treinamentos, palestras, reuniões entre outros para atender ações das secretarias municipais. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 30/04/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 30/04/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 15 de abril de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

## AVISO DE PRROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 007/2019

Publicação Nº 1983451

AVISO DE PRROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 007/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que houve CORREÇÃO no edital de Pregão Presencial nº 007/2019 – Registro de Preço, para Contratação de empresa de serviço de locação de transporte coletivo de ônibus e micro-ônibus por quilometro rodado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação. NOVAS DATAS: Entrega dos envelopes até às 08h45min do dia 26/04/2019 no Setor de Protocolo, Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 26/04/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital corrigido ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 12 de abril de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

# Imbituba

## Prefeitura

### ATA N° 126/2019 PP N° 06/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 1984914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2019
DO PP Nº 06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMERIA LINHA OU GENUÍNAS PARA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS.
EMPRESA: HELIO BERTOLINO DA ROSA
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 08 de abril de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

### DECRETO PMI N° 051, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985080

DECRETO PMI N° 051, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Articulação Institucional
1.1. Departamento de Relações Institucionais
2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Superintendência de Comunicação Social
3.1. Diretoria de Mídias Digitais

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a)-Executivo(a) | Secretaria Executiva | 1 | Remuneração | 2.500,00 |
| Superintendente | Superintendência | 2 | Remuneração | 3.700,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 2 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) Especial | Assessoria | 2 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) de Comunicação | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.600,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 1 | Remuneração | 1.300,00 |

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Assessor(a) de Gabinete | Gratificação | 2.200,00 |
| Superintendente | Gratificação | 2.200,00 |
| Secretário(a) Executivo(a) | Gratificação | 1.250,00 |
| Diretor(a) | Gratificação | 950,00 |
| Assessor(a) Especial | Gratificação | 950,00 |
| Assessor(a) de Comunicação | Gratificação | 800,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 650,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 014, de 31 de janeiro de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 052, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985081

DECRETO PMI Nº 052, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;
XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública

1. Diretoria Financeira
1.1. Gerência do Fundo Municipal de Saúde
1.2. Tesouraria
2. Diretoria de Suprimentos da Saúde
2.1. Departamento de Controle de Suprimentos
2.2. Departamento Sistemas de Informação Tecnológica
2.3. Departamento de Farmácia Básica
3. Diretoria de Atenção Básica
3.1. Coordenação do Núcleo de Atenção Saúde da Família - NASF
3.1.1. Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar
3.2. Unidade Gestora Organizacional de Logística
3.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
3.4. Gerência da Policlínica
3.4.1. Gerência do Laboratório de Análises Clínicas
3.4.1.1. Coordenadoria do Laboratório de Análises Clínicas
3.4.2. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
3.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
4. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas
5. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
5.1. Gerência de Imunização
5.1.1. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
6. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
7. Gerência de Farmácia Pública
8. Gerência do Centro de Atenção Psicossocial
9. Coordenação de Tratamento Fora Domicílio – TFD
10.Coordenadoria Executiva de Autorização de Exames
11. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | ÓRGÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | FORMA | VALOR (R$) |
| Secretário(a) Municipal | Secretaria Municipal | 1 | Subsídio | 5.200,00 |
| Diretor(a) Financeiro da SEMUSA | Diretoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Diretor(a) | Diretoria | 3 | Remuneração | 1.900,00 |
| Assessor(a) Especial | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.900,00 |
| Coordenador(a) Executivo(a) | Coordenação Executiva | 1 | Remuneração | 1.600,00 |
| Assessor(a) Técnico | Assessoria | 2 | Remuneração | 1.600,00 |
| Gestor(a) Institucional | Programa – PMAQ | 1 | Remuneração | 1.800,00 |
| Chefe de Departamento | Departamento | 4 | Remuneração | 1.300,00 |
| Assistente de Diretor | Assessoria | 6 | Remuneração | 1.200,00 |
| Assistente de Chefe de Departamento | Assessoria | 1 | Remuneração | 1.000,00 |

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

| NOMENCLATURA | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|
| | FORMA | VALOR (R$) |
| Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA | Gratificação | 950,00 |
| Diretor(a) | Gratificação | 950,00 |
| Coordenador(a) Executivo(a) | Gratificação | 800,00 |
| Assessor(a) Especial | Gratificação | 950,00 |
| Assessor(a) Técnico | Gratificação | 800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Gestor(a) Institucional | Gratificação | 800,00 |
| Chefe de Departamento | Gratificação | 650,00 |
| Assistente de Diretor | Gratificação | 600,00 |
| Assistente de Chefe de Departamento | Gratificação | 500,00 |

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

| DENOMINAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | FORMA | VALOR (R$) |
| Gestor(a) Organizacional | 3 | Gratificação | 1.600,00 |
| Tesoureiro(a) | 1 | Gratificação | 800,00 |
| Gerente | 9 | Gratificação | 800,00 |
| Coordenador(a) | 5 | Gratificação | 550,00 |
| Supervisor(a) | 1 | Gratificação | 250,00 |

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº Decreto PMI Nº 012, de 31 de janeiro de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

## DECRETO PMI Nº 054, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985083

DECRETO PMI Nº 054, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.260,00 (Treze mil e duzentos e sessenta reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB | | |
| Parceria com Segurança - Porto | | |
| 06.181.0003-2.083 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0005) | Aplicações Diretas | 13.260,00 |
| Total | | 13.260,00 |

Art. O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SEGAB | | |
| Parceria com Segurança – Porto | | |
| 06.181.0003-2.083 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0004) | Aplicações Diretas | 13.260,00 |
| Total | | 13.260,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 01/2019 DISPENSA Nº 01/2019 (PMI-SANEAMENTO)

Publicação Nº 1984897

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEINFRA (SANEAMENTO)
PROCESSO Nº 01/2019
DISPENSA Nº 01/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM URBANA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO VILA ALVORADA COM A EXTENSÃO ESTIMADA DE 1.000,00 M E ÁREA APROXIMADA DE 5.850,00 M², ATENDENDO O EXPOSTO NOS LAUDOS DA DEFESA CIVIL E DIAGNÓSTICO DA GERÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA (G.A.E.D) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA.
Empresa: TEMA - Engenharia e Arquitetura LTDA - ME.
CNPJ: 04.352.319/0001-37.
Valor Total: 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento: Artigo 24, parágrafo I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 15 de abril de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

## LEI Nº 5.008, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985084

LEI Nº 5.008, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Altera e cria dispositivos na Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXV do art. 43 da Lei n. 4.175, de 18 de abril de 2013, que passará a viger da seguinte forma:
Art. 43. [...]
XXV – definir a área de entorno de bem tombado a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais adequadas, que deverá estar de acordo com o parecer técnico da Comissão Técnica de Preservação Cultural;

Art. 2º Fica criado o inciso III do art. 38 da Lei n. 4.175, de 18 de abril de 2013, com a seguinte redação:
Art. 38. [...]
III – Comissão Técnica de Preservação Cultural.

Art. 3º Ficam criados os artigos 48-A, 48-B, 48-C e 48-D, que irão compor a Subseção III, com as seguintes redações:
Subseção III – DA COMISSAO TECNICA DE PRESERVACAO CULTURAL
Art. 48-A: A Comissão Técnica de Preservação Cultural é um órgão permanente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável por garantir, no que diz respeito à técnica, à segurança, à integridade estética, à ambiência e à visibilidade de bem tombado ou patrimônio cultural reconhecido pelo CMPC, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente.
Art. 48-B: A Comissão Técnica de Preservação Cultural é composta por 05 (cinco) servidores municipais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais:
a) 03 (três) membros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
b) 01 (um) membros da Secretaria de Meio Ambiente;
c) 01 (um) membros da Diretoria da Cultura.

Art. 48-C: À Comissão Técnica de Preservação Cultural cabe:
I - manifestar-se previamente ao Conselho Municipal de Política Cultural, para estipular as diretrizes e restrições a serem conferidas aos imóveis tombados, e aos imóveis que estiverem dentro do entorno de proteção de imóvel tombado, inclusive manifestando-se sobre o espaço que o entorno compreende.
II – catalogar os imóveis tombados, definindo os critérios mencionados no art. 48-C, I.

Art. 48-D: A Comissão Técnica de Preservação Cultural poderá, exclusivamente em relação aos bens tombados até a data da publicação desta lei, por uma única vez, desde que embasado em elementos técnicos, revogar, modificar, suprimir ou ampliar as restrições de uso dos imóveis tombados e dos que estejam situados no entorno de imóvel tombado, definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, inclusive modificando o espaço caracterizado como área de entorno, reduzindo-o, modificando-o ou aumentando-o, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único: Os bens tombados e as restrições de uso de acordo com os critérios definidos pela Comissão Técnica de Preservação Cultural não poderão ser revistos.

Art. 4º Fica criado o inciso XIV do art. 37 da Lei n. 4.175, de 18 de abril de 2013, com a seguinte redação:
Art. 37. Ao Órgão Gestor da Cultura como coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
XIV – Promover a averbação do tombamento na matrícula do imóvel a ser preservado, bem como a averbação da restrição nas matrículas

dos imóveis confrontantes àquele, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, indicando expressamente o número do processo administrativo que gerou o tombamento.

Art. 5º A Catalogação dos bens tombados prevista no inciso II do artigo 48-C deverá ser concluída no prazo de 90 dias após a publicação desta Lei, mantendo-a atualizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

## LEI Nº 5.009, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985085

LEI Nº 5.009, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Desafeta bens móveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a desafetar os bens móveis, constantes do Anexo I da presente Lei, considerados inservíveis ao serviço público realizado pelo Poder Legislativo, transferindo-os para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO I – BENS DESAFETADOS

| ITEM | Nº PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 003 | ARMARIO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA 2 PORTAS COM CHAVE / PROJETO / 0,90X0,45X1,60 | 291,94 |
| 2 | 004 | MESA EM L REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,40X1,40X0,65 | 622,88 |
| 3 | 005 | MESA EM L REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,40X1,40X0,65 | 622,88 |
| 4 | 006 | MESA EM L REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,40X1,40X0,65 | 622,88 |
| 5 | 007 | MESA EM L REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,40X1,40X0,65 | 622,88 |
| 6 | 008 | MESA REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,45X0,65 | 217,92 |
| 7 | 015 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 214,45 |
| 8 | 016 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 214,45 |
| 9 | 017 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 214,45 |
| 10 | 019 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA BEGE COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 214,45 |
| 11 | 024 | MICROCOMPUTADOR WINDOWS VISTA THINK CENTRE / LENOVO / NS 1S7057A56L1BD721 | 1.028,99 |
| 12 | 028 | MESA OVAL REVESTIDA MELAMINA BEGE / 1,30X1,00 | 213,61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | 034 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 161,94 |
| 14 | 036 | GAVETEIRO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA COM RODAS 3 GAVETAS COM CHAVES / PROJETO / 0,45X0,40X0,70 | 161,94 |
| 15 | 056 | ARMARIO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA 2 PORTAS COM CHAVE / PROJETO / 0,90X0,45X1,60 | 291,94 |
| 16 | 057 | ARMARIO REVESTIDO MELAMINA MADEIRA 2 PORTAS COM CHAVE / PROJETO / 0,90X0,45X1,60 | 291,94 |
| 17 | 065 | CADEIRA DIRETOR GIRATORIA COM BRAÇO REVESTIDA COURVIN MARROM / RHODES | 282,93 |
| 18 | 071 | MESA REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,45X0,65 | 217,92 |
| 19 | 073 | MESA REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,45X0,65 | 217,92 |
| 20 | 075 | MESA REVESTIDA MELAMINA MADEIRA COM PE DE FERRO / PROJETO / 1,45X0,65 | 217,92 |
| 21 | 106 | CADEIRA FIXA REVESTIDA CORINO PRETO | 31,27 |
| 22 | 112 | CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO REVESTIDA TECIDO AZUL | 499,71 |
| 23 | 120 | CADEIRA FIXA COM BRAÇO REVESTIDA CORINO PRETO | 394,74 |
| 24 | 186 | ARMARIO ALTO REVESTIDO MELAMINA BEGE/VERMELHO 2 PORTAS COM CHAVE / 0,90X0,46X2,00 | 169,62 |
| 25 | 189 | CADEIRA FIXA REVESTIDA CORINO PRETO | 46,26 |
| 26 | 192 | CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRAÇO REVESTIDA TECIDO AZUL | 499,71 |
| 27 | 205 | MICROCOMPUTADOR (FIREWALL) | 72,35 |
| 28 | 220 | MESA EM L REVESTIDA MELAMINA BEGE / 1,20X1,20X0,60 | 235,99 |
| 29 | 225 | CADEIRA FIXA REVESTIDA CORINO PRETO | 24,21 |
| 30 | 305 | MESA REVESTIDA MELAMINA BRANCO / 1,60X0,80 | 100,00 |
| 31 | 322 | NOTEBOOK ASPIRE / ACER / NS E1-471-6-BR149 | 253,44 |
| 32 | 331 | CADEIRA FIXA REVESTIDA CORINO PRETO | 46,26 |
| 33 | 344 | APARADOR DE GRAMA 1300W MAX 2 FIOS / CID CEIFINHA | 155,64 |
| 34 | 354 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 35 | 355 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 36 | 356 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 37 | 357 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 38 | 358 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 39 | 360 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 40 | 361 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 2K / SKP | 13,73 |
| 41 | 362 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 3K / SKP | 19,45 |
| 42 | 363 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 3K / SKP | 19,45 |
| 43 | 364 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA PRO 3K / SKP | 19,45 |
| 44 | 365 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA FNK 10 / NOVIK | 21,63 |
| 45 | 366 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA FNK 10 / NOVIK | 21,63 |
| 46 | 367 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA FNK 10 / NOVIK | 21,63 |
| 47 | 368 | MICROFONE PROFISSIONAL DE CONFERENCIA FNK 10 / NOVIK | 21,63 |
| 48 | 369 | MONITOR DE VIDEO 18,5” D1960WA / LENOVO / NSVF70333 | 225,34 |

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 102/2019

Publicação Nº 1983838

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 102/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 300, de 12 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| Sandra Janaina Ramos | Prof II Ed Infantil – 40h | 056.218.869-09 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 103/2019

Publicação Nº 1984503

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 103/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 301, de 12 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| Priscila Cunha Maria | Prof II Ed Infantil – 40h | 087.939.919-83 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 104/2019

Publicação Nº 1984977

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 104/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 303, de 12 de abril de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| Daniela Sabino Santos | Prof II Ed Infantil – 20h | 085.896.709-02 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 12/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 105/2019

Publicação Nº 1984992

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 105/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 304, de 12 de abril de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| Rafaela Cunha Costa Nunes | Prof II Matemática – 20h | 106.820.469-90 |
| Igor Silva dos Santos | Prof II Matemática – 10h | 937.653.200-72 |

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 12/04/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 300/2019

Publicação Nº 1983818

PORTARIA PMI/SEAD Nº 300, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Admissão | Motivo da Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Sandra Janaina Ramos | Prof II Ed Infantil – 40h | 056.218.869-09 | 15/04/2019 | Em substituição da Professora Sra. Maria Regina de Vasconcelos Alves |

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 301/2019

Publicação Nº 1984235

PORTARIA PMI/SEAD Nº 301, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Admissão | Motivo da Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Priscila Cunha Maria | Prof II Ed Infantil – 40h | 087.939.919-83 | 15/04/2019 | Em substituição da Professora Sra. Eliane da Silveira Moraes |

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 302/2019

Publicação Nº 1984899

PORTARIA PMI/SEAD Nº 302, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitidos(as) para exercerem as funções temporárias de professores, conforme descrito na tabela seguinte.

| Nome | Cargo | Matr. | CPF | Desligamento |
|---|---|---|---|---|
| Daniela Sabino Santos | Professora II – 20h | 10441 | 085.896.709-02 | 11/04/2019 |
| Karolayne Marques Cascaes | Professora II – 10h | 10478 | 082.735.349-95 | 11/04/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 303/2019

Publicação Nº 1984968

PORTARIA PMI/SEAD Nº 303, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Admissão | Motivo da Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Daniela Sabino Santos | Prof II Ed Infantil – 20h | 085.896.709-02 | 12/04/2019 | Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária |

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 304/2019

Publicação Nº 1984988

PORTARIA PMI/SEAD Nº 304, de 12 de abril de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

| Nome | Cargo | CPF | Admissão | Motivo da Contratação |
|---|---|---|---|---|
| Rafaela Cunha Costa Nunes | Prof II Matemática – 20h | 106.820.469-90 | 12/04/2019 | Em substituição da Professor Sr. Márcio José da Silveira machado |
| Igor Silva dos Santos | Prof II Matemática – 10h | 937.653.200-72 | 12/04/2019 | Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária |

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 065/2019

Publicação Nº 1983915

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 065, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 5380/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Dr. João Rinsa, s/n, Centro, Imbituba-SC, ao lado da Policlínica Central, a empresa VALMORZINHO MOTOS Ltda., com inscrição no CNPJ sob o nº 07.324.219/0002-76, sito a Av. Santa Catarina, s/nº, Centro, Sala 01, Imbituba-SC, para a atividade "Divulgação de motocicletas da Honda com a exposição das mesmas e utilização de material de apoio", do dia 15/04/2019 a 15/07/2019, das 08:00h a 16:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 066/2019

Publicação Nº 1983921

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 066, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 4329/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Almerindo Jorge, s/n, Centro, Imbituba-SC, a Sra. VANDREIA GREGIANI., com inscrição no CNPJ sob o nº 27.577.836/0001-00, sito a Rua Vereador Venício Luiz Borges, s/nº, Arroio, Imbituba-SC, para a atividade "Trailer de Lanches e Bebidas", diariamente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário

e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 067/2019

Publicação Nº 1984609

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 067, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 5566/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia do Rosa, Ibiraquera, Imbituba-SC, beira-mar do Canto Sul, a Sra. SAMANTHA ROSSETTI, inscrita no CPF sob o n° 827.935.900-10, domiciliada na Estrada Arroio Bonito, nº 5705, Arroio Bonito, São Sebastião do Caí / RS, CEP: 95760-000, para a realização de uma Cerimônia de Casamento, no dia 09/05/2019, às 16:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado junto ao art. 1º da presente portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**DECRETO PMI Nº 053, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Publicação Nº 1985082

GOVERNO DE IMBITUBA

**DECRETO PMI Nº 053, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Institui o "Manual de Integração da DES-IF" e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93, VII e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Manual de Integração da DES-IF", parte integrante deste Decreto, que tem por finalidade descrever as especificações e critérios técnicos necessários para geração do arquivo disponibilizado pela Prefeitura utilizado na importação da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras, instituída pela Lei Ordinária nº 4.679, de 28 de dezembro de 2015, bem como a discriminação e detalhamento das informações que devem ser transmitidas e a periodicidade de transmissão.

**Art. 2º** A DES-IF deverá ser transmitida com base em leiaute disponível no "Manual de Integração da DES-IF" conforme o detalhamento de cada módulo, como segue:

Módulo 1 - Demonstrativo Contábil

Composto dos seguintes registros:
- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN

Composto dos seguintes registros:
- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

Módulo 3 -Informações Comuns aos Municípios

Composto dos seguintes registros:
- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC
- Tabela de Tarifas Bancárias
- Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços

Módulo 4 -Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

Composto do seguinte registro:
- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

Prefeitura de Imbituba
Rua Emani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional)

Composto dos seguintes registros:

- Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas - (Tarifas avulsas e pacotes de serviços).
- Movimentação número de correntistas.

**Art. 3º** A DES-IF deverá ser transmitida respeitando as periodicidades individuais para cada módulo, sendo:

- Módulo 1 – Demonstrativo Contábil: MENSALMENTE.
- Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser entregue MENSALMENTE.
- Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios: Anualmente ou quando houver alguma alteração.
- Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Sob demanda.
- Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional): Sob demanda, conforme regulamentação do Fisco Municipal.

**Art. 4º** A DES-IF, no que tange ao Plano geral de contas comentado (PGCC), deverá ser transmitida com todo o grupo de contas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) vigente, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo da respectiva competência.

**Art. 5º** A DES-IF, quanto ao Balancete Analítico Mensal (BAM) deverá ser transmitida com todo o grupo de contas do COSIF, que possuam movimento na respectiva competência.

Parágrafo único: A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil deverá transmitir a informação para o registro 0410 com todas as dependências para as todas as contas.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Luciano Alves Zanini**
Assessor de Gabinete

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

# DES-IF

## Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras

# Manual de Integração

PREFEITURA DE

# IMBITUBA-SC

SECRETARIA DE FINANÇAS

**Janeiro / 2019**

# 1 Sumário

1 Sumário ..... 2
2 APRESENTAÇÃO ..... 4
3 CONCEITO ..... 5
4 PREMISSAS E REGRAS DE NEGÓCIO ..... 6
4.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF ..... 6
*4.1.1 Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios* ..... 6
*4.1.2 Módulo 1 - Demonstrativo Contábil* ..... 6
*4.1.3 Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN* ..... 6
*4.1.4 Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis* ..... 7
*4.1.5 Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional)* ..... 7
4.2 Definição dos registros que compõem a DES-IF ..... 7
*4.2.1 Identificação da Declaração (IDC)* ..... 7
*4.2.2 Plano Geral de Contas Comentado – PGCC* ..... 7
*4.2.3 Tabela de Tarifas Bancárias* ..... 8
*4.2.4 Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços* ..... 9
*4.2.5 Identificação da Dependência (IDP)* ..... 9
*4.2.6 Balancete Analítico Mensal (BAM)* ..... 9
*4.2.6.1 Da declaração sem movimento contábil* ..... 10
*4.2.7 Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS)* ..... 10
*4.2.8 Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR)* ..... 10
*4.2.8.1 Da declaração sem movimento tributável* ..... 11
*4.2.9 Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis* ..... 11
5 ESTRUTURA DOS APLICATIVOS-PVA ..... 12
5.1 Fluxo da solução ..... 12
5.2 Serviços Disponíveis ..... 12
*5.2.1 Aplicativo-PVN* ..... 12
5.3 Segurança ..... 12
6 ESTRUTURA DO ARQUIVO ..... 14
6.1 Formato do arquivo ..... 14
6.2 Módulo Informações Comuns aos Municípios ..... 14
6.3 Módulo Demonstrativo Contábil ..... 15
6.4 Módulo Apuração Mensal do ISSQN ..... 16
6.5 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis ..... 16
6.6 Módulo 5 – Informações complementares (Módulo Adicional) ..... 17
6.7 Leiaute dos registros ..... 17
*6.7.1 Legenda* ..... 18
*6.7.2 Parâmetros dos Municípios* ..... 19
*6.7.3 Validação dos arquivos* ..... 20
*6.7.4 Identificação da declaração* ..... 22
*6.7.5 Plano geral de contas comentado – PGCC* ..... 29
*6.7.6 Tabela de tarifas bancárias* ..... 32
*6.7.7 Tabela de identificação de outros produtos e serviços* ..... 34
*6.7.8 Identificação da dependência* ..... 36
*6.7.9 Balancete analítico mensal* ..... 40
*6.7.10 Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo* ..... 46
*6.7.11 Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher* ..... 50
*6.7.12 Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis* ..... 56
*6.7.13 Movimentação Número de Corretistas* ..... 59

*6.7.14 Demonstrativo de Arrecadação por Movimentação de Tarifa*.....60
7 GLOSSÁRIO .....58
8 ESTRUTURA DAS TABLEAS EM ANEXO.....61
8.1 Anexo 1 – Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado ..... 61
8.2 Anexo 2 – Tabela de Títulos ..... 61
8.3 Anexo 3 – Tabela do COSIF ..... 61
8.4 Anexo 4 – Tabela da Lista de Serviços..... 62
8.5 Anexo 5 – Tabela de Municípios do IBGE ..... 62
8.6 Anexo 6 – Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF ..... 62
8.7 Anexo 7 – Tabela de Códigos de Tributação do Município..... 62
8.8 Anexo 8 – Tabela de Tipos de Dependências ..... 63
8.9 Anexo 9 – Tabela de Tarifas Bancárias ..... 63
8.10 Anexo 10 – Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços ..... 63
8.11 Anexo 11 – Tabela de Mensagens de Erros e Alertas ..... 64

## 2 APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, nas Secretarias Municipais, capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e destes entre si e com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais.

A partir da implementação dos sistemas de DES-IF, as Administrações Tributárias Municipais poderão atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISSQN de Instituições Financeiras, como forma de se adequarem à nova realidade tributária.

As bases para o desenvolvimento deste modelo foram definidas em reuniões presenciais entre os representantes das áreas de Tecnologia da Informação - TI e de Negócios, designados pelos municípios integrantes da Câmara Técnica Permanente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – CTP/ABRASF, para o desenvolvimento da DES-IF, com foco na geração de um modelo que considerasse as necessidades e a legislação de cada município.

Ademais, visando antecipar aos contribuintes, neste caso, as Instituições Financeiras, o layout de possíveis informações solicitadas em processos de auditoria dos dados recebidos no padrão modelo DES-IF, foi acrescido ao modelo o **Módulo 5 - Informações Complementares (MÓDULO ADICIONAL)**, em que a obrigatoriedade é definida através de **Ato Normativo** expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

O modelo conceitual proposto não substitui as metodologias de desenvolvimento de sistemas aplicadas pelas áreas de TI de cada município. Destina-se à especificação de uma padronização da estrutura de dados, dos processos e a prover um sincronismo de informações.

# 3 CONCEITO

A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital. Objetiva registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios, complementados por edição manual quando for o caso. As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelos Fiscos Municipais às instituições para a importação dos dados que a compõem,sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

É de responsabilidade do contribuinte o cumprimento da obrigação acessória que consiste em:

- Geração das informações, conforme periodicidade estabelecida neste modelo;
- Entrega ao Fisco segundo periodicidade estabelecida pela respectiva legislação municipal;
- Guarda da DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

# 4 PREMISSAS E REGRAS DE NEGÓCIO

## *4.1 Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF*

A DES-IF tem as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Declarar eletronicamente todas as contas com movimento.
- Escriturar eletronicamente a apuração do imposto devido

É composta de cinco módulos validados pelo aplicativo disponibilizado pelo Fisco Municipal no endereço **http://iss.itatiba.sp.gov.br/**, com geração definida neste, constituídos das seguintes informações:

### *4.1.1 Módulo 3 -Informações Comuns aos Municípios*

**Periodicidade de geração:** ANUAL e quando houver alteração

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Plano geral de contas comentado – PGCC
- Tabela de Tarifas Bancárias
- Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços

### *4.1.2 Módulo 1 -Demonstrativo Contábil*

**Periodicidade de geração:** MENSAL.

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Balancete analítico mensal
- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

### *4.1.3 Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN*

**Periodicidade de geração:** MENSAL.

Composto dos seguintes registros:

- Identificação da declaração
- Identificação da dependência
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

### *4.1.4 Módulo 4 -Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis*

**Periodicidade de entrega:** SOB DEMANDA.

Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

### *4.1.5 Módulo 5 – Informações Complementares (Módulo Adicional)*

**Periodicidade de entrega:** SOB DEMANDA.

Composto do seguinte registro:

- Demonstrativo de arrecadação por movimentação de tarifas - Arquivo deve conter as movimentações de todos os tipos de tarifas (Tarifas avulsas e pacotes de serviços).
- Movimentação número de correntistas.

## *4.2 Definição dos registros que compõem a DES-IF*

### *4.2.1 Identificação da Declaração (IDC)*

É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

### *4.2.2 Plano Geral de Contas Comentado(PGCC)*

Plano geral de contas comentado – PGCC analítico envolve todas as Contas com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF, devendo conter o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

Os Subtítulos contábeis deverão conter lançamentos de mesma natureza, no nível mais analítico, segregando os valores por espécie. Exemplos: juros, multas, amortizações, correção monetária, comissões pela intermediação na venda de seguro, comissões pela intermediação na venda de pacote turístico, comissões pela intermediação na venda de cartão de crédito, tarifas de emissão de cheque, tarifas de manutenção de Contas, tarifa de abertura de crédito, bonificações, honorários e taxas.

Ocorrendo lançamentos de natureza tributária distinta no mesmo subtítulo contábil, o contribuinte deverá desdobrá-lo, dando-lhe o tratamento de uma “conta mista”. Neste caso o contribuinte deverá identificar, além da conta com default ”00”, também e sequencialmente tantos quantos forem os desdobramentos desta “conta mista” numerando a partir de “01”.

Os subtítulos que contiverem exclusivamente a mesma natureza tributária não serão desdobrados e deverão possuir como identificador do desdobramento o default “00”.

### *4.2.3 Tabela de Tarifas Bancárias*

Tabela de tarifas bancárias com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme regulamentação do BACEN.

Caso a instituição não pratique os serviços tarifados constantes do Anexo 9, preencher o R0200 da seguinte forma:

- no campo 3, utilizar código identificador da tarifa referente ao serviço mais comum prestado pela instituição, conforme Anexo 9;

- no campo 4, utilizar a data de início de atividade da instituição;

- nos campos 5 e 6, zerar o valor no campo 7, caso não tenha conta analítica específica para o serviço a tarifar, indicar a conta mais analítica referente à “Outras Rendas de Tarifas Bancárias – PJ” COSIF 7.1.7.98.99-4.

### *4.2.4 Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços*

Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Identificação Outros Produtos e Serviços(Anexo 10).

### *4.2.5 Identificação da Dependência (IDP)*

É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive oseu tipo(Anexo 8).

#### *4.2.5.1 Posto de Atendimento (PA) de uma Cooperativa de Crédito com contabilidade centralizada em outro Município*

O Posto de Atendimento de Cooperativa de Crédito, que não possua agência unificadora estabelecida no mesmo Município, quando lhe seja exigida a DES-IF pelo Município que o jurisdiciona, deverá preencher no Registro 0400:

(a) No campo 3, “Cod_Depe”, a sua inscrição municipal ou código interno, caso não a possua;
(b) No campo 5, “CNPJ_Proprio” e no campo 8 “CNPJ_Unif”, o CNPJ da agência unificadora do outro Município, responsável pelo PA;
(c) No campo 9, “Cod_Munc”, identificar o Município no qual se situa a agência unificadora;
(d) No campo 10, “Ctbl_Propria”, informar 1, “sim”.

O PA deverá apresentar as declarações contábil e fiscal (DES-IF) exclusivamente de suas movimentações, por centro de custo, ao Município que o jurisdiciona.

A agência unificadora deverá apresentar as suas declarações contábil e fiscal (DES-IF) incluindo as movimentações do PA em desdobramento de “contas mistas” ao Município que a jurisdicione.

#### *4.2.5.2 Dependência Paralisada*

A dependência que possuir período com paralisação de atividades, até 180 dias conforme regulamentação atual do BACEN, deve informar sua paralisação SOMENTE NA DECLARAÇÃO DO MÓDULO 2 (Apuração Mensal do ISSQN):

(a) em TODOS os meses, do mês de início até o mês final da paralisação, ainda que ultrapasse o exercício anual, o campo 11 (Dat_Inic_Para) deve ser preenchido com a data de início da paralisação;
(b) em TODOS os meses, exceto o do final da paralisação, o campo 12 (Dat_Fim_Para) deverá ficar em branco;
(c) somente no mês de encerramento da paralisação, o campo 12 (Dat_Fim_Para) deverá ser preenchido com a data de encerramento do período de paralisação;

### *4.2.6 Balancete Analítico Mensal (BAM)*

Balancetes analíticos mensais das Contas com movimento de todos os grupos de contas (1-9), CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município.

Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

Todas as contas com movimentação no período devem constar no balancete.

#### *4.2.6.1 Da declaração sem movimento contábil*

A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento contábil informará:

- Registros 0410 de todas as dependências para as todas as contas.

### *4.2.7 Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS)*

Demonstrativo da apuração, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido.

Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período.

### *4.2.8 Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR)*

Demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais.

Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

É o resultado da consolidação dos registros do “Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo” (DAS),agrupados conforme definido em legislação municipal, e informado no campo tipo da consolidação (“Tipo_Cnso”) do registro “Identificação da Declaração”, a saber:

| TIPO DE CONSOLIDAÇÃO | DESCRIÇÃO | CAMPO DE AGRUPAMENTO |
|---|---|---|
| 1 | Instituição e alíquota | Aliq_ISSQN |
| 2 | Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF | Aliq_ISSQN eCod_Trib_DES-IF |
| 3 | Dependência e alíquota | CNPJ_Unif e Aliq_ISSQN |
| 4 | Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF | CNPJ_Unif e Aliq_ISSQN e Cod_Trib_DES-IF |

#### *4.2.8.1 Da declaração sem movimento tributável*

A Instituição Financeira que tiver dependência sem movimento tributável informará normalmente:

- Registros 0430 de todas as contas tributáveis;
- Registros 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não

preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

### *4.2.9 Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis*

O “Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis”contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

a) A Instituição Financeira, somente quando demandada, deve apresentar ao Fisco Municipal o Módulo 4 da DES-IF, para determinado período, contendo: :

a.1. todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,

a.2. um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.

Sempre que solicitado, deverão ser entregues ao Município demandante todos os lançamentos onde este for o Município Contábil ou Município Vinculado.

O PVN validará a entrega do Módulo 4 para determinado período, mas sem a comparação prévia entre os subtítulos demandados e contidos.

b) De acordo com a legislção tributária do município em vigor sempre que apresentada a Declaração de Demonstrativo Contábil que contiver contas de rateios de resultados internos (grupo COSIF 7.8.0.00.00-1) ou quando houver lançamentos de estorno em contas de receita e/ou despesa; na seguinte conformidade:

b.1. Para detalhar os estornos de receita:

- Período: o do mês em que ocorreu valor a débito no Registro 0410;
- Subtítulos: aqueles em que há informação de valor a débito no Registro 0410, bem como suas contrapartidas;
- Tipo de partida: um Registro 1000 para cada partida, a débito e a crédito, no período e subtítulos.

b.2. Para detalhar os estornos de despesa:

- Período: o do mês em que ocorreu valor a crédito no Registro 0410;
- Subtítulos: aqueles em que há informação de valor a crédito no Registro 0410, bem como suas contrapartidas;
- Tipo de partida: um Registro 1000 para cada partida, a débito e a crédito, no período e subtítulos.

b.3. Para detalhar contas de rateio de resultados internos:

- Período: o do mês em que ocorreu lançamento a crédito e/ou a débito em conta de rateio (grupo COSIF 7.8.0.00.00-1) no Registro 0410;
- Subtítulos: aqueles em que há informação de valor a crédito ou a débito no Registro 0410 nas contas do grupo COSIF 7.8.0.00.00-1, bem como suas contrapartidas;
- Tipo de partida: um Registro 1000 para cada partida (a débito e a crédito) no período e subtítulos.

# 5 ESTRUTURA DOS APLICATIVOS-PVN

O funcionamento do sistema de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras consiste em uma série de serviços informatizados, fornecidos às Instituições.

Será disponibilizado Aplicativo-PVN para o atendimento, **no mínimo**, dos seguintes serviços: importação de arquivos, validação de registros, relatórios, verificação da assinatura digital, transmissão via protocolo TCP-IP,e recebimento de protocolo.

## *5.1 Fluxo da solução*

1. A Instituição verifica a existência de nova versão do Aplicativo-PVN e o atualiza, desde que o Aplicativo-PVN não faça a atualização automaticamente via WEB;
2. A Instituição extrai de sua contabilidade, através de sistemas próprios, o arquivo conforme a estrutura deste documento;
3. O representante legal da Instituição assina o documento utilizando aplicativo privado ou fornecido pelo Município;
4. O Aplicativo-PVN importa o arquivo gerado pela Instituição;
5. O Aplicativo-PVN executa as rotinas de consistência (tipos “L”, “F” e “C” – ver item 8.11) necessárias através do cruzamento das informações contidas no arquivo e tabelas disponibilizadas pelo Fisco Municipal;
6. A Instituição, através do Aplicativo-PVN, visualiza resumo e informações do arquivo importado;
7. O Aplicativo-PVN envia a DES-IF para o Fisco Municipal;
8. O Fisco Municipal verifica a autenticidade (Certificação Digital), a autorização do remetente (Procuração) da DES-IF, a assinatura digital e efetua as demais críticas, tipos “T” e “A” (ver item 8.11), esta última, a de tipo “A”, quando definido pelo Fisco Municipal. Após, retorna o protocolo de aceitação ou rejeição.

## *5.2 Serviços Disponíveis*

### *5.2.1 Aplicativo-PVN*

#### VISUALIZAÇÃO DE ROTEIRO (VIA WEB)

Visualização do:

- Modelo Conceitual da DES-IF, com orientações sobre a elaboração da DES-IF, construção do(s) arquivo(s), procedimentos (serviços oferecidos), utilização do Aplicativo-PVN para identificação e correção de erros.
- Manual de Integração da DES-IF (a cargo de cada Administração Tributária), com orientações sobre a gravação e transmissão do arquivo para o Fisco Municipal.

#### IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS

Importação do(s) arquivo(s) com os dados da DES-IF, conforme leiaute definido.

#### VALIDAÇÃO DA DES-IF

Rotinas de validação dos registros que compõem a DES-IF.

#### SEGURANÇA

Rotinas de verificação de assinatura, certificação e criptografia da DES-IF.

#### CONTROLE DE ENVIO

Rotinas de envio ao Fisco e controle de envio.

#### VISUALIZAÇÃO DA DES-IF

Visualização dos módulos e registros que compõem a DES-IF (Balancete Analítico Mensal, Plano Geral de Contas Comentado, etc.)

#### RELATÓRIOS

Visualização de relatórios de erros.

#### TRANSMISSÃO DA DES-IF

Procedimentos de verificação da certificação e da assinatura digital no envio da DES-IF, recebimento de Protocolo de Entrega ou de Notificação de Rejeição caso haja inconsistências detectadas no momento da transmissão. Também haverá rejeição, caso a certificação digital esteja expirada ou o remetente não seja autorizado.

#### ATUALIZAÇÃO DE TABELAS DO FISCO

Procedimentos de atualização de tabelas do Fisco e do Aplicativo-PVN, caso necessário.

#### VISUALIZAÇÃO DO TOTAL DO ISSQN MENSAL A RECOLHER

A critério da Administração Tributária, visualização dos valores totalizados e agrupados do ISSQN mensal a recolher das dependências para emissão da guia.

#### CONSULTA DECLARAÇÕES ENTREGUES

Visualização das declarações já entregues pela Instituição, por módulo, informando o status e dados básicos do Registro de Identificação da Declaração (R0000).

#### INFORMAÇÃO DE ERRO EM DECLARAÇÃO ENTREGUE

A Instituição pode informar que uma declaração, com a entrega já protocolada, possui erros e que se compromete a retificá-la no prazo da legislação municipal. A declaração a ser retificada continua ativa para efeitos legais, porém não será incluída nas críticas (tipo A) aplicadas às declarações posteriormente entregues. Esta funcionalidade restringe-se aos Módulos 1 e 2 da DES-IF.

## *5.3 Segurança*

O modelo prevê como segurança para a transmissão da DES-IF e acesso às consultas no site do Fisco Municipal a utilização de Certificado Digital, bem como para assinatura e identificação da Instituição ou Representante Legal. A Assinatura Digital deve ser fornecida por Entidade Certificadora vinculada ao ICP-Brasil. A DES-IF deverá ser assinada digitalmente pela Instituição ou Representante Legal por meio de aplicativo assinador próprio quando essa funcionalidade não estiver integrada ao aplicativo DES-IF. Ou seja, a critério do Município, a DES-IF poderá possuir a função assinador.

# 6 ESTRUTURA DO ARQUIVO

## 6.1 Formato do arquivo

Arquivo único por módulo de declaração contendo os registros conforme leiaute definido, padrão de codificação UTF-8, no formato txt, com as seguintes delimitações:

| Tipo | Delimitador | |
|---|---|---|
| | Símbolo | Descrição |
| Campo | \| | Pipeline (barra vertical) |
| Multivalor | § | Parágrafo |
| Subvalor | £ | Libra |

## 6.2 Módulo Informações Comuns aos Municípios

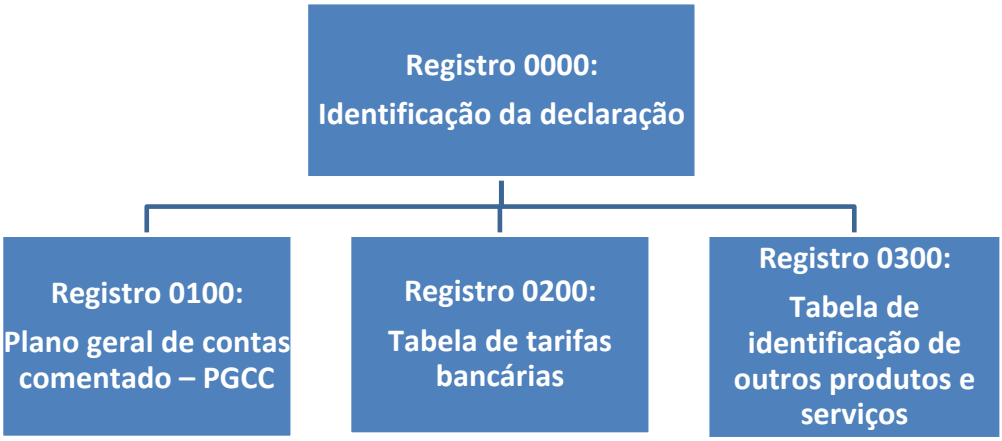

### *6.3 Módulo Demonstrativo Contábil*

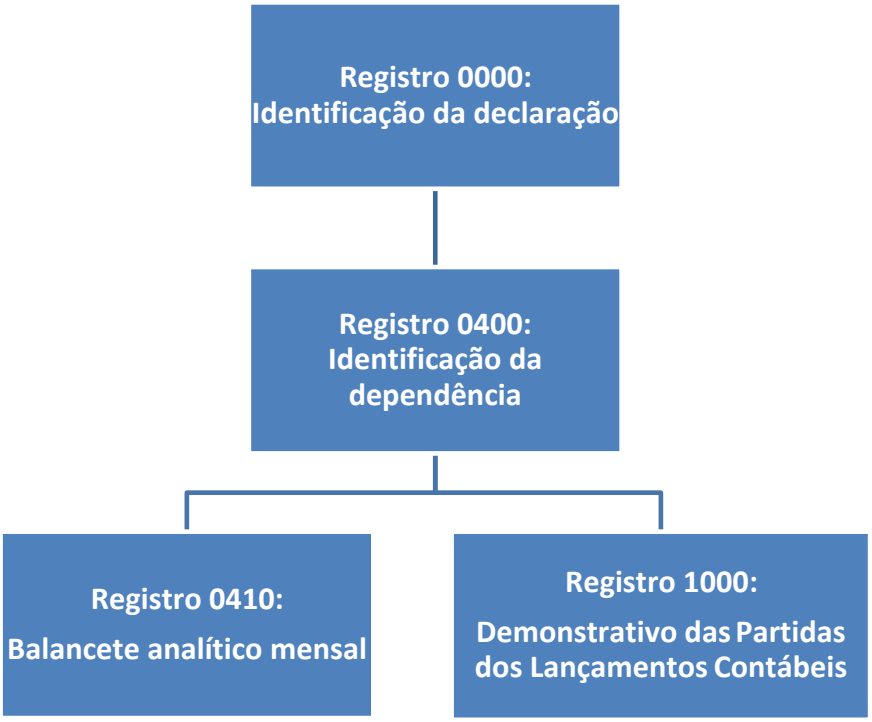

### *6.4 Módulo Apuração Mensal do ISSQN*

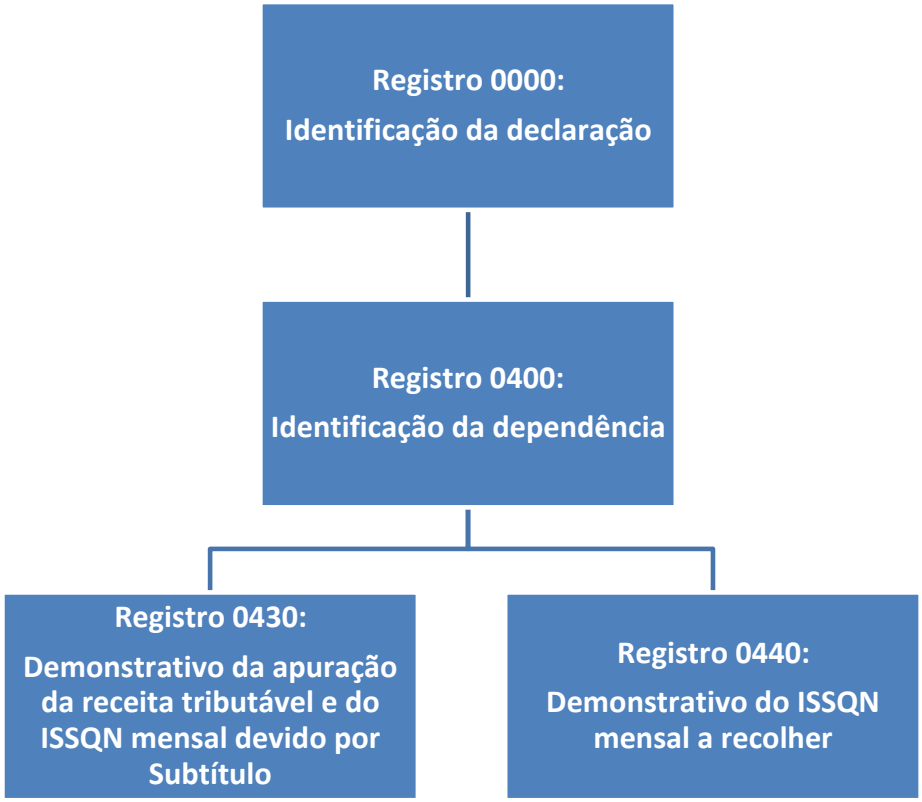


### *6.5 Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis*

### *6.6 Módulo 5 – Informações complementares (MÓDULO ADICIONAL)*

## 6.1 Leiaute dos registros

### 6.1.1 Legenda

| TÍTULO | NOME | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| Nº | Número | Indica o número do campo. |
| Campo | Campo | Indica o mnemônico do campo. |
| Descrição | Descrição | Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo. |
| Oc | Ocorrência | Número de vezes que a informação pode ser apresentada. |
| Obr | Obrigatório | Obrigatoriedade de preenchimento. |
| Tipo | Tipo | N – Numérico<br>C – Caracteres<br>D – A data completa equivale a numérico de 8 caracteres, padrão “AnoMesDia”, formato aaaammdd, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-” etc.)<br>Campos cujo padrão é “AnoMes” (aaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como “.”, “/“, “-”);<br>Devem ser informados conforme o padrão “Ano” (aaaa); |
| Tam | Tamanho | Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação.<br>16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar “,” (vírgula) como separador de casa decimal e “-“ (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros caracteres<br>“*” (asterisco): indica que o campo deverá ser preenchido com a quantidade exata de algarismos indicada<br><br>**IMPORTANTE**: Para cálculo do imposto, o resultado da operação deve ter somente dois dígitos decimais. O uso do arredondamento é definido pelo município e deve ser indicado no campo 15 do Registro 0000 (Tipo_Arred) , sendo 1 – Arredondado e 2 - Truncado. |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

<table>
<tr><th>TÍTULO</th><th>NOME</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td>Exemplos:
<table>
<tr><th>Resultado</th><th>Arredondado</th><th>Truncado</th></tr>
<tr><td>0,0049999</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>0,005</td><td>0,01</td><td>0,00</td></tr>
<tr><td>0,008</td><td>0,01</td><td>0,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Regra de preenchimento</td><td>Regra de preenchimento</td><td>Descrição das regras complementares para preenchimento do campo.</td></tr>
<tr><td>Erro Alerta</td><td>Erro Alerta</td><td>Código da mensagem de erro ou alerta, conforme Anexo 11 – Tabela de Mensagens de Erro e Alerta<br>Códigos começados com “E” representam ‘Erro’ e “A”, ‘Alerta’, sendo que o erro impede a transmissão da Declaração e o alerta não impede.</td></tr>
</table>



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.2 Parâmetros dos Municípios*

O Aplicativo-PVN deverá se atualizar com os parâmetros customizáveis dos Municípios. Estes parâmetros são necessários, assim como as tabelas anexas, para a validação e críticas de consistência apresentadas no anexo 11. Cada Município definirá os seguintes parâmetros:

6.1.2.1) tipo(s) de consolidação adotado(s) (1, 2, 3 e/ou 4(R0000));
6.6.2.2) tipo de arredondamento adotado (1 ou2(R0000));
6.6.2.3)permissão para a IF declarar imposto próprio retido por subtítulo (R0430);
6.6.2.4) obrigatoriedade (ou vedação) das contas de despesa;
6.6.2.5)exigência do detalhamento do rateio de resultados internos;
6.6.2.6) exigência do detalhamento de estornos;
6.6.2.7) permissão às instituições no município para declarar incentivo fiscal por subtítulo e o percentual máximo desse incentivo (0,00 a 100,00) (R0430);
6.6.2.8) tabela de períodos permitidos, às instituições no município, para declarar incentivo fiscal por tipo de consolidação e o percentual máximo desse incentivo (0,00 a 100,00) (R0440);
6.6.2.9) permissão às instituições no município para declarar valor a compensar, bem como o limite máximo (expresso em R$) do valor a compensar por indébito fiscal;
6.6.2.10) permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00)do ISSQN Devido que as instituições podem compensar, por período (R0440);
6.6.2.11) permissão às instituições no município para declarar valor a compensar por indébito fiscal e o percentual máximo (0,00 a 100,00)do montante de ISSQN a pagar *(= ISSQN Devido (-) Retenções (-) Incentivos (-) Suspensão Judicial*) que as instituições podem compensar, por período (R0440);
6.6.2.12) permissão para declarar código ‘2’ (código interno da instituição) no campo 4 do Registro 0400;
6.6.2.13) prazo máximo, em anos, permitido para a compensação de créditos.



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.3 Validação dos arquivos*

O Aplicativo-PVN deverá validar os arquivos submetidos pelas instituições, emitindo as mensagens constantes do Anexo 11 – Tabela de Erros e Alertas, conforme as regras constantes deste documento, em especial:

- as mensagens de erro devem ser apresentadas, ao usuário, a cada fase de crítica: leiaute (L), formatação (F), consistência (C), relacional (R), transmissão (T) e processamento de malha (A); o Anexo 11 traz, na coluna "Tipo", a fase sugerida para cada crítica. As mensagens do tipo processamento de malha (A) devem ser aplicadas no momento da transmissão caso o Fisco Municipal assim determine;

- hierarquização das críticas: mesmo em cada fase, as críticas que dependam de informação prévia que tenha falhado na validação, devem ser ignoradas, a fim de evitar redundância de mensagens em torno de um único erro de fato. Exemplo: se o campo já apresenta caracteres inválidos, não deve ser submetido às críticas de somatório, limite ou existência na tabela;

- o aplicativo deve listar as mensagens de erro agrupadas por Código, em seguida apresentar a mensagem e listar, em cada linha, os campos anexos identificadores de cada ocorrência;

- somente a existência de erro impede a transmissão da DES-IF; a existência de alerta deve exigir que o usuário visualize o(s) alerta(s) antes de confirmar a transmissão.

***OBS:***

***1)*** O campos anexos descrevem a denominação do campo cujo conteúdo deve ser apresentado junto às mensagens de erro.
- "." - indica que será detalhado um atributo e "()" - indicam uma função ou operação matemática. Exemplos: R0000.CNPJ = CNPJ do registro 0000; Campo.Nome = nome do campo referenciado; Soma_Ref(R0430.Inct_Fisc) = soma dos Inct_Fisc dos registros 0430 referentes à regra de negócio.
  - "Ordem" – identifica a ordem da linha na leitura linha a linha no arquivo, conforme os separadores de linha Chr(13) e Chr(10);
  - "Linha" – identifica a numeração informada na linha, ou seja, o campo antes do primeiro Pipe "|";
  - "Reg" – identifica o tipo de Registro;

***2)*** Em algumas mensagens, aplicáveis a mais de um registro, pode aparecer a opção "OU". Evidentemente, os campos a anexar serão somente aqueles que se referirem ao registro criticado.

***3)*** O Município, a seu critério, pode ampliar a informação prestada nos campos do Anexo 11 com a criação de outros campos (Exemplo: "Motivo", "Detalhe", "Solução", etc),



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Devem ser aplicadas as seguintes críticas de leiaute, previamente às críticas de formatação dos registros, em ordem de precedência:

| CÓDIGO | MENSAGEM | CAMPOS A ANEXAR |
|---|---|---|
| EG019 | Arquivo não está codificado em UTF-8 ou existem caracteres inválidos no arquivo. | |
| EG018 | Arquivo vazio. | |
| ED035 | Não foi informado o Registro 0000 ou este não se encontra na primeira linha da declaração. | |
| ED043 | Indicador de versão da DES-IF inexistente ou não aceito por este aplicativo. | DESIF.Versões |
| EG013 | Existe ocorrência sem número da linha. | Ordem |
| EG003 | Número da linha no arquivo TXT fora de sequência. | Ordem |
| EG012 | Tipo de registro inválido ou não informado. | Linha |
| EG014 | O número de colunas está diferente do definido no leiaute para o Registro. | Linha |
| ED037 | Registro 0000 em duplicidade. O Registro 0000 deve ser único. | Linha |
| EC021 | Registro informado indevidamente. Este tipo de registro não compõe o módulo da declaração que está sendo entregue. | Linha; R0000.Modu_Decl |
| ED063 | Registro informado indevidamente. Este tipo de registro não compõe o módulo da declaração que está sendo entregue. | Linha; R0000.Modu_Decl |
| EI030 | Registro informado indevidamente. Este tipo de registro não compõe o módulo da declaração que está sendo entregue. | Linha; Reg; R0000.Modu_Decl |
| EL007 | Registro informado indevidamente. Este tipo de registro não compõe o módulo da declaração que está sendo entregue. | Linha; R0000.Modu_Decl |
| EM095 | Registro informado indevidamente. Este tipo de registro não compõe o módulo da declaração que está sendo entregue. | Linha; Reg; R0000.Modu_Decl |

*OBS:* **Os erros identificados na tabela acima acham-se detalhados no Anexo 11 – Tabela de Erros e Alertas.**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.4 Identificação da declaração*

Registro 0000: Abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração

**Observações:**

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios, Demonstrativo Contábil, Apuração Mensal de ISSQN e Partidas dos Lançamentos Contábeis.
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 0
- Ocorrência: um (por arquivo), sendo necessariamente a primeira linha do arquivo.
- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO/ ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros. | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0000’ | 1-1 | S | N | 4* | Só pode haver um registro 0000 na declaração e deve estar, obrigatoriamente, na primeira linha. | EG009<br>EG008<br>EG014<br>ED037 |
| 3 | CNPJ | Identificação da Instituição composta dos 8 primeiros algarismos do CNPJ | 1-1 | S | N | 8* | Somente algarismos numéricos.<br>Deve ser o mesmo CNPJ do certificado digital que assina e transmite a declaração ou que a delega. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>ED058 |
| 4 | Nome | Razão Social da Instituição | 1-1 | S | C | 100 | | EG046<br>EG009<br>A011 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro/ Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Tipo_Inti | Identifica o tipo de Instituição a qual se refere esta declaração, conforme Tabela de Títulos (Anexo 2) | 1-1 | S | C | 1 | Deve existir na Tabela de Títulos (Anexo 2). | EG046<br>EG009<br>ED003 |
| 6 | Cod_Munc | Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE) | 1-1 | S | N | 7* | Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo 5). | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG001<br>ED059 |
| 7 | Ano_Mes_Inic_Cmpe | Ano e mês de início competência da declaração. Formato: aaaamm | 1-1 | S | D | 6* | Ano e mês válidos.<br>Modu_Decl = 1  Mês deve ser igual a 01 (janeiro) ou 07 (julho), exceto para início de atividades em mês diferente de janeiro ou julho.<br>Modu_Decl = 3  Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para:<br>• início de atividades em mês diferente de janeiro;<br>• em caso de alteração do PGCC e tabelas dentro do exercício, informando o início da vigência. | EG046<br>EG009<br>EG007<br>ED005<br>A007<br>ED074 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO/ ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Ano_Mes_Fim_Cmpe | Ano e mês de fim da competência da declaração. Formato: aaaamm | 1-1 | S | D | 6* | Ano e mês válidos.<br>Modu_Decl = 1  Mês deve ser igual a 06 (junho) ou 12 (dezembro),exceto para empresa que encerrou atividades antes do mês de junho ou dezembro, e ano igual ao ano deAno_Mes_Inic_Cmpe.<br>Modu_Decl = 2  deve ser igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe.<br>Modu_Decl = 3 Mês deve ser igual a 12 (dezembro)exceto para empresa que encerrou atividades antes do mês de dezembro, e ano igual ao ano de Ano_Mes_Inic_Cmpe,<br>Ano não pode ser inferior a 10 anos ou maior que o corrente. | EG046<br>EG009<br>EG007<br>ED004<br>ED052<br>ED054<br>ED023<br>ED081<br>A001<br>ED073<br>ED075<br>ED078 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro/ Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Modu_Decl | Módulo da declaração, a saber:<br>1 – Demonstrativo Contábil;<br>2 – Apuração Mensal do ISSQN;<br>3 – Informações Comuns aos Municípios;<br>4 – Partidas dos Lançamentos Contábeis. | 1-1 | S | N | 1 | A declaração do Módulo 3 deve ser necessariamente entregue antes dos demais módulos, para um mesmo exercício.<br>A entrega das declarações de um mesmo módulo deve seguir, preferencialmente, a ordem cronológica, sem deixar declarações anteriores pendentes. Pode o Fisco Municipal, porém, exigir que a sequência seja seguida necessariamente. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>ED015<br>EI023<br>EI043<br>EI024<br>ED036<br>EM079<br>ED060<br>ED065<br>ED066<br>ED072<br>A012<br>A013<br>ED070 |
| 10 | Tipo_Decl | Identificação do tipo da declaração<br>1 – Normal<br>2 – Retificadora | 1-1 | S | N | 1 | A alteração do PGCC e tabelas deve ser informada mediante a apresentação de outra declaração Tipo Normal, com o mês de início indicando o mês da vigência da alteração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>ED006<br>ED071 |
| 11 | Prtc_Decl_Ante | Protocolo da declaração a ser retificada. | 0-1 | N | C | 30 | Obrigatório para Tipo_Decl igual a ‘2’ (Retificadora) .<br>Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a ‘1’ (Normal) | EG009<br>ED025<br>ED024<br>ED026<br>ED076 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO/ ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Tipo_Cnso | Indica o tipo da consolidação para fins de apuração do imposto mensal a recolher, a saber:<br>1 – Instituição e alíquota<br>2 – Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF<br>3 – Dependência e alíquota<br>4 – Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF | 0-1 | N | N | 1 | Modu_Decl = 1, 3 ou 4 Tipo não deve ser informado.<br>Modu_Decl = 2 Tipo deve ser informado.<br>O Fisco Municipal pode restringir à adoção de 1 ou mais tipos. Observar a legislação municipal. | EG009<br>EG008<br>ED031<br>ED012<br>ED021<br>ED022 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro/ Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CNPJ_Resp_Rclh | Dependência com responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN. Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência responsável pelo recolhimento do ISSQN, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação. | 0-1 | N | N | 6* | Modu_Decl = 1, 3 ou 4 CNPJ responsável pelo recolhimento não deve ser informado<br>Modu_Decl = 2 CNPJ responsável pelo recolhimento deve ser informado conforme regra de tipo de consolidação.<br>Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.<br>Deve existir no Registro de Identificação da dependência, com contabilidade própria e pertencer ao município da entrega da declaração.<br>Obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – “Instituição e alíquota”ou 2 – “Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF”.<br>Não informar se Tipo_Cnso igual 3 – “Dependência e alíquota” ou 4 – “Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF”.<br>O Fisco Municipal pode exigir que seja informado o CNPJ da centralizadora perante o Fisco ou permitir a atualização do cadastro municipal conforme a informação deste campo.<br>Observar a legislação municipal. | EG009<br>EG008<br>EG004<br>ED013<br>ED048<br>ED051<br>ED032<br>ED033<br>ED019<br>ED077 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO/ ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Idn_Versao | Identificador da versão da DES-IF | 1-1 | S | C | 10 | Deve conter o número da versão da DES-IF exigida para esta declaração, no Município. | ED043<br>EG046<br>EG009 |
| 15 | Tipo_Arred | Tipo do arredondamento de cálculo dos valores:<br>1 – Arredondado<br>2 – Truncado | 0-1 | N | N | 1 | Modu_Decl = 1, 3 ou 4 Tipo não deve ser informado.<br>Modu_Decl = 2  Tipo deve ser informado.<br>O Fisco Municipal pode restringir à adoção de um único tipo. Observar a legislação municipal. | EG009<br>EG008<br>ED045<br>ED044<br>ED049<br>ED061 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.5 Plano geral de contas comentado – PGCC*

Registro 0100: Plano geral de contas comentado – PGCC

**Observações:**

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Conta
  - Des_Mista
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0100’ | 1-1 | S | N | 4* | | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EI030 |
| 3 | Conta | Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno. | 1-1 | S | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação. | EG046<br>EG009 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Des_Mista | Desdobramento de conta mista. | 1-1 | S | N | 2* | Desdobrar quando o subtítulo analítico contiver múltiplas naturezas tributárias.<br>Preencher “00” quando não for desdobramento ou o subtítulo não for analítico.<br>O conjunto “conta” + “desdobramento de conta mista” deve ter apenas uma ocorrência por declaração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EI001<br>EG030<br>EG031<br>EG032<br>EG051 |
| 5 | Nome | Nome do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno. | 1-1 | S | C | 100 | | EG046<br>EG009 |
| 6 | Desc_Conta | Descrição detalhada que permita a identificação da natureza da operação nela contabilizada. | 0-1 | N | C | 600 | Obrigatório se não for referenciada no campo Conta_Supe do PGCC.<br>Obrigatório somente para Subtítulos mais analíticos (que recebem os lançamentos contábeis) e desdobramentos de conta mista. | EG009<br>EI004 |
| 7 | Conta_Supe | Código da Conta hierárquica imediatamente superior. | 0-1 | N | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação.<br>Deve existir como Conta em outro registro do PGCC.<br>Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).<br>A conta desdobrada deve usar a mesma superior da conta mista.<br>Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF). | EG009<br>EG034<br>EG042<br>EG033<br>EG049<br>EG050 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Conta_COSIF | Código da conta no COSIF. | 1-1 | S | N | 8* | Sem máscara de formatação.<br>Deve existir na Tabela do COSIF (Anexo 3).<br>Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF.<br>Se a conta é desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior.<br>A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG037<br>EG045<br>EG036<br>EG041<br>EG040<br>EG043<br>EG044<br>EG039 |
| 9 | Cod_Trib_DES-IF | Código de tributação DES-IF. | 0-1 | N | N | 9* | Devem ser informados para todos os subtítulos ou desdobramentos em que são contabilizadas receitas de prestação de serviços tributáveis.<br>Não pode ser informado para as contas superiores ou mistas.<br>Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo 6) e Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) dentro da vigência da declaração . | EG009<br>EG008<br>EG011<br>EG047<br>EI010 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.6 Tabela de tarifas bancárias*

Registro 0200: Tabela de Tarifas Bancárias

**Observações:**

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Idto_Tari
  - Sub_Titu
  - Des_Mista
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo '0200' | 1-1 | S | N | 4* | Registro obrigatório. | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EI030 |
| 3 | Idto_Tari | Código identificador da tarifa.. | 1-1 | S | N | 4 | Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo e desdobramento.<br>Deve existir na Tabela de Tarifas Bancárias (Anexo 9). | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EI037<br>EI015 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Dat_Vige | Data inicial da vigência do valor tabelado da tarifa bancária. Formato aaaammdd | 1-1 | S | D | 8* | Data válida.<br>Não pode ser posterior à data-fim da declaração e nem à data corrente. | EG046<br>EG009<br>EG005<br>EI038 |
| 5 | Val_Tari_Unit | Valor unitário tabelado como tarifa bancária | 1-1 | S | N | 8.2 | Se o valor for somente percentual, zerar este campo.(0,00) | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048 |
| 6 | Val_Tari_Perc | Valor percentual tabelado como tarifa bancária | 1-1 | S | N | 5.2 | Se o valor for somente unitário, zerar este campo (0,00).<br>Utilizar o valor “por cento” sem o símbolo “%” (Ex: tarifa 3% □ usar 3,00) | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048 |
| 7 | Sub_Titu | Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual a receita da tarifa é escriturada. | 1-1 | S | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação.<br>Deve existir no Registro de Plano geral de Contas Comentado PGCC como conta tipo “subtítulo analítico”.<br>Não pode ser referenciado a subtítulo de conta de resultado devedora. | EG046<br>EG009 |
| 8 | Des_Mista | Desdobramento de conta mista. | 1-1 | S | N | 2* | Deve existir o conjunto subtítulo + desdobramento no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EI013<br>EI002<br>EI034 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.7 Tabela de identificação de outros produtos e serviços*

Registro 0300: Tabela de identificação de outros produtos e serviços

**Observações:**

- Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Destina-se a elencar produtos e serviços bancários não constantes da Tabela de Tarifas Bancárias do Anexo 9 (Registro 0200)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Idto_Serv
  - Sub_Titu
  - Des_Mista
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0300’ | 1-1 | S | N | 4* | Registro obrigatório para as instituições que executam pelo menos uma das atividades definidas na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços(Anexo 10) | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EI030 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Idto_Serv | Código de identificador de outro serviço ou produto. | 1-1 | S | N | 4 | Deve existir na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços(Anexo 10).<br>Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência. Sem máscara de formatação. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EI017<br>EI019 |
| 4 | Desc_Compl_Serv | Descrição complementar do serviço | 0-1 | N | C | 255 | Obrigatório somente se Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar = 2(“Sim”) na Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços (Anexo 10) . | EG009<br>EI022 |
| 5 | Sub_Titu | Código do subtítulo analítico, de acordo com o PGCC interno, no qual o serviço é escriturado. | 1-1 | S | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC como subtítulo analítico. | EG046<br>EG009 |
| 6 | Des_Mista | Desdobramento de conta mista. | 1-1 | S | N | 2* | Deve existir o conjunto subtítulo + desdobramento no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EI026<br>EI025<br>EI034 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.8 Identificação da dependência*

Registro 0400: Identificação da dependência

**Observações:**

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil e Apuração Mensal de ISSQN
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 1
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Cod_Depe
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo '0400' | 1-1 | S | N | 4* | | EG009<br>EG008<br>EG014<br>ED063 |
| 3 | Cod_Depe | Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício. | 1-1 | S | C | 15 | Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração. | EG046<br>EG009<br>ED039<br>ED028 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Indr_Insc_Munl | Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe:<br>1 – Inscrição Municipal<br>2 – Código interno da Instituição | 1-1 | S | N | 1 | Só é permitido usar Código Interno, se a dependência não possui Inscrição Municipal. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>ED007<br>ED041<br>ED067<br>ED068 |
| 5 | CNPJ_Proprio | Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação. | 0-1 | N | N | 6* | Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.<br>Obrigatório para as dependências dos Tipos ‘1’, ‘2’ ou ‘3’ (ver Anexo 8). | EG009<br>EG008<br>EG004<br>ED080<br>ED029<br>ED069 |
| 6 | Tipo_Depe | Identificação do tipo de dependência da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Dependência. | 1-1 | S | N | 2 | Deve existir na Tabela de Tipos de Dependência (Anexo 8).<br>O Tipo ‘1’ indica a matriz nacional, não se confundindo com a centralizadora no Município. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>ED008<br>ED062 |
| 7 | Endr_Depe | Endereço (logradouro, número, complemento, bairro). | 0-1 | N | C | 100 | Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a ‘2’ (Código interno da Instituição). | EG009<br>ED009 |
| 8 | CNPJ_Unif | Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da dependência responsável pela contabilidade. | 1-1 | S | N | 6* | Sem máscara de formatação.<br>Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG004<br>ED040<br>ED038 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Cod_Munc | Código do município onde está estabelecida a dependência unificadora (CNPJ_Unif). | 1-1 | S | N | 7* | Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo 5), exceto se localizada no exterior, caso em que deve-se preencher com'9999999'. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG001<br>ED057 |
| 10 | Ctbl_Propria | Identifica se declarante possui contabilidade própria:<br>1 – Sim<br>2 – Não | 1-1 | S | C | 1 | Se CNPJ_Proprio igual CNPJ_Unif Ctbl_Propria deve ser igual a '1' (Sim).<br>Se CNPJ_Proprio diferente do CNPJ_Unif, Ctbl_Propria deve ser igual a '2' (Não). | EG046<br>EG009<br>ED079<br>ED016<br>EC002<br>ED055 |
| 11 | Dat_Inic_Para | Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd | 0-1 | N | D | 8* | Data válida.<br>Preencher somente quando se tratar de declaração do módulo de apuração mensal do ISSQN.<br>Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração. | ED064<br>EG009<br>EG005<br>ED030<br>A006 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Dat_Fim_Para | Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd | 0-1 | N | D | 8* | Data válida.<br>Preencher somente quando se tratar de declaração do módulo de apuração mensal do ISSQN.<br>Preenchido somente se Dat_Inic_Para for informada e se for o mês de encerramento da paralisação.<br>Deve ser superior a Dat_Inic_Para<br>Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração.<br>Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias. | ED010<br>EG009<br>EG005<br>ED011<br>ED056<br>ED027 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.9 Balancete analítico mensal*

Registro 0410: Balancete analítico mensal

**Observações:**

- Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Cod_Depe
  - Ano_Mes_Cmpe
  - Conta
  - Des_Mista
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo '0410'. | 1-1 | S | N | 4* | | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EC021<br>EC012<br>EC026 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cod_Depe | Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado. | 1-1 | S | C | 15 | Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência. | EG046<br>EG009<br>EG006<br>EC001 |
| 4 | Ano_Mes_Cmpe | Mês e ano de competência do balancete. Formato: aaaamm | 1-1 | S | D | 6* | Ano e mês válidos.<br>Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG007<br>EC014 |
| 5 | Conta | Código do Grupo ou Subgrupo ou desdobramento do Subgrupo ou Título ou Subtítulo de acordo com o PGCC. | 1-1 | S | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação.<br>Deve ter ocorrência mensal para todo o período da declaração.<br>É obrigatório declarar a movimentação contábil das contas a partir do registro de seu primeiro lançamento, até o final do semestre, exceto quando houver encerramento de conta, situação em que a movimentação será informada até a data do encerramento da conta.<br>As contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6, esta última se exigida pelo Fisco Municipal,são sempre obrigatórias, ainda que sem movimento. | EG046<br>EG009 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Des_Mista | Desdobramento de conta mista. | 1-1 | S | N | 2* | Deve existir o conjunto subtítulo + desdobramento no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC . | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EC013<br>EC031<br>EG030<br>EG031<br>EG032<br>EG051 |
| 7 | Sald_Inic | Valor do saldo inicial da Conta no mês em R$. | 1-1 | S | N | 16,2 | Deve ser sempre igual ao Sald_Final do Ano_Mes_Cmpe anterior, exceto para a primeira competência de cada semestre.<br>O Sald_Inic de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Inic dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos imediatamente abaixo, para a mesma competência. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EC005<br>EC004<br>EC027 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Valr_Debt | Valor total de lançamentos a débito no mês em R$, em valor absoluto sem sinal. | 1-1 | S | N | 16,2 | O Debito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Debt dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, para a mesma competência.<br>Deve ser em valor absoluto, sem sinal. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EC027<br>EC028<br>EC025 |
| 9 | Valr_Cred | Valor total de lançamentos a crédito no mês em R$, em valor absoluto sem sinal. | 1-1 | S | N | 16,2 | O Credito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Cred dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, para a mesma competência.<br>Deve ser em valor absoluto, sem sinal. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EC027<br>EC028<br>EC024 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Sald_Final | Valor do saldo final da Conta no mês em R$. | 1-1 | S | N | 16,2 | Deve ser sempre igual ao Sald_Inic mais Valr_Cred menos Valr_Debt.<br>O Sald_Final de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Final dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, para a mesma competência.<br>Obs.: Os saldos das incidências JUN e DEZ devem refletir os valores acumulados antes da apuração do resultado. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EC011<br>EC027<br>EC023 |
| 11 | Conta_Supe | Código da Conta hierárquica e imediatamente superior. Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo). | 0-1 | N | C | 30 | Sem uso de máscara de formatação.<br>Deve existir como Conta em outro registro do BAM.<br>Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).<br>A conta desdobrada deve usar a mesma superior da conta mista.<br>Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF). | EG009<br>EG034<br>EG042<br>EG033<br>EG049<br>EG050<br>EC029 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Conta_COSIF | Código da conta de mesmo nível hierárquico ou do Subtítulo mais analítico do COSIF relacionado à conta do PGCC informada no campo 5 (“Conta”) | 1-1 | S | N | 8* | Sem máscara de formatação.<br>Deve existir na Tabela do COSIF (Anexo 3).<br>Deve estar vigente na competência deste registro.<br>Se a conta é desdobrada de conta mais analítica do COSIF, repetir o COSIF da superior.<br>A conta desdobrada deve usar o mesmo COSIF da conta mista.<br>A critério do Fisco Municipal, devem ser apresentados os Registros das Partidas dos Lançamentos Contábeis (R1000), se existir movimentação no Balancete Analítico Mensal para a conta cujo COSIF seja do grupo‘78000001’, ou em que haja lançamentos a título de estorno em contas de resultado. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG037<br>EG045<br>EG036<br>EG040<br>EG041<br>EG043<br>EG044<br>EG039<br>EC030<br>EC032 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.10 Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo*

Registro 0430:Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo

**Observações:**

- Módulo da declaração: Apuração Mensal de ISSQN
- Registro não obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Todas as Contas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido movimentadas no período declarado (as contas tributáveis sem movimento devem ter os respectivos campos de Base de Cálculo preenchidos com zero).
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - Cod_Depe
  - Sub_Titu
  - Des_Mista
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0430’ | 1-1 | S | N | 4* | Obrigatório se houver contas tributáveis e para cada dependência que tiver contabilidade própria. | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EM095 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Cod_Depe | Inscrição Municipal da Dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado | 1-1 | S | C | 15 | Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência. | EG046<br>EG009<br>EG006<br>EM019 |
| 4 | Sub_Titu | Código do Subtítulo analítico, conforme o PGCC interno, com incidência de ISSQN. Sem uso de máscara de edição. | 1-1 | S | C | 30 | Informar obrigatoriamente todas as contas tributáveis, ainda que não tenham sido movimentadas no mês. | EG046<br>EG009 |
| 5 | Des_Mista | Desdobramento de conta mista. | 1-1 | S | N | 2* | Deve existir o conjunto subtítulo + desdobramento no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EM059<br>EM106 |
| 6 | Cod_Trib_DES-IF | Código de tributação DES-IF | 1-1 | S | N | 9* | Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo 6). Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) dentro da vigência da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG011<br>EG047 |
| 7 | Valr_Cred_Mens | Valor total dos lançamentos a crédito do Subtítulo e Desdobramento | 1-1 | S | N | 16,2 | O valor deve ser maior ou igual a zero. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048 |
| 8 | Valr_Debt_Mens | Valor total dos lançamentos a débito do Subtítulo e Desdobramento | 1-1 | S | N | 16,2 | O valor deve ser maior ou igual a zero. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Rece_Decl | Valor da receita tributável pelo ISSQN do Subtítulo e Desdobramento, no mês de competência, em R$ | 1-1 | S | N | 16,2 | O valor deve ser maior ou igual a zero. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM096 |
| 10 | Dedu_Rece_Decl | Valor total de deduções legais da receita declarada, em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | O valor deve ser maior ou igual a zero. Deve ser menor ou igual a Rece_Decl. | EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM028 |
| 11 | Desc_Dedu | Discriminação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R$). | 0-1 | N | C | 255 | Obrigatório se Dedu_Rece_Decl for informado. | EG009<br>EM029<br>EM072 |
| 12 | Base_Calc | Valor da base de cálculo do ISSQN (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl), em R$. | 1-1 | S | N | 16,2 | Deve ser igual a (Rece_Decl - Dedu_Rece_Decl). | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM033 |
| 13 | Aliq_ISSQN | Alíquota que se aplica à base de cálculo. | 1-1 | S | N | 5,2 | Deve constar na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) para o Cod_Trib_DESIF,dentro da vigência da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM046<br>EM066<br>EM067<br>EM068<br>EM069<br>EM071 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Inct_Fisc | Valor do incentivo fiscal, em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | | EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM034<br>EM097 |
| 15 | Desc_Inct_Fisc | Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal. | 0-1 | N | C | 255 | Obrigatório se Inct_Fisc for informado. | EG009<br>EM035 |
| 16 | Valr_ISSQN_Retd | Valor do ISSQN retido. | 0-1 | N | N | 16,2 | Este valor deve ser menor ou igual a [(“Base_Calc” * ”Aliq_ISSQN”/100) - “Inct_Fisc”] | EG009<br>EG008<br>EM100<br>EM099 |
| 17 | Motv_Nao_Exig | Motivo da não exigibilidade:<br>1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial;<br>2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo. | 0-1 | N | N | 1 | | EG009<br>EG008<br>EM016 |
| 18 | Proc_Motv_Nao_Exig | Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade. | 0-1 | N | C | 20 | Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a‘1’ (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou ‘2’ (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo) | EG009<br>EM044 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.11 Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher*

Registro 0440:Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher

**Observações:**

- Módulo da declaração: Apuração Mensal de ISSQN
- Registro obrigatório
- Nível hierárquico – 2
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
  - CNPJ
  - Aliq_ISSQN
  - Cod_Trib_DES-IF
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0440’ | 1-1 | S | N | 4* | | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EM095 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CNPJ | Identificação da dependência composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ unificador estabelecido no município, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação. | 1-1 | S | N | 6* | Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo.<br>Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência com contabilidade própria.<br>Deve ser igual a CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 1 – "Instituição e alíquota" ou 2 – "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF". | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG004<br>EM013<br>EM037 |
| 4 | Cod_Trib_DES-IF | Código de tributação DES-IF. | 0-1 | N | N | 9* | Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo 6).<br>Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) dentro da vigência da declaração.<br>Obrigatório somente se,no Registro de Identificação da declaração,o Tipo_Cnso for igual a 2 – "Instituição, alíquota e código de tributação" ou 4 – "Dependência, alíquota e código de tributação".<br>Não preencher o campo se for declaração sem movimento tributável. | EG009<br>EG008<br>EG011<br>EG047<br>EM020<br>EM078 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Rece_Decl_Cnso | Somatório de Rece_Decl do Registro de Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo agrupado conforme definição de Tipo_Cnso no Registro de Identificação da Declaração | 1-1 | S | N | 16,2 | Rece_Decl_Cnsodeve ser igual ao somatório (consolidação) das receitas declaradas (Rece_Decl)nosRegistros0430,confor me otipo de consolidação adotado (Tipo_Cnso no Registro 0000). Se não houver Registros 0430 para determinado tipo de consolidação, deve ser preenchido com zero. | EG046 EG009 EG008 EM047 EM048 EM049 EM050 |
| 6 | Dedu_Rece_Decl_ Sub_Titu | Valor total da dedução por subtítulo em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu deve ser igual ao somatório (consolidação) das deduções das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl)nosRegistros0430, conforme o tipo de consolidação adotado(Tipo_Cnso) no Registro 0000. | EG009 EG008 EM022 EM023 EM024 EM025 |
| 7 | Dedu_Rece_Decl_ Cnso | Valor de dedução da receita declarada conforme tipo de consolidação da apuração de ISSQN, em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Deve ser menor ou igual a (Rece_Decl_Cnso - Dedu_Rec_Decl_Sub_Titu). | EG009 EG008 EM051 |
| 8 | Desc_Dedu | Identificação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R$) | 0-1 | N | C | 255 | Obrigatório se Dedu_Rece_Decl_Cnso informado. | EG009 EM052 EM073 |
| 9 | Base_Calc | Valor diferença (Rece_Decl_Cnso - Dedu_Rece_Decl_Cnso - Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) em R$. | 1-1 | S | N | 16,2 | Deve ser igual à diferença (Rece_Decl_Cnso - Dedu_Rece_Decl_Cnso - Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu). Se não houver Registros 0430 com Valr_Cred_Mens maior que zerodeve ser preenchido com zero. | EG046 EG009 EG008 EG048 EM053 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Aliq_ISSQN | Alíquota que se aplica à base de cálculo. | 1-1 | S | N | 5,2 | Deve existir no Registro de Demonstrativo da apuração, da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo.<br>Deve constar na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo 7) para o correspondente Cod_Trib_DESIF dentro da vigência da declaração.<br>Se não houver Registros 0430 com Valr_Cred_Mens maior que zero, deve ser preenchido com zero. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM046<br>EM060<br>EM081<br>EM093<br>EM001<br>EM002<br>EM003<br>EM004 |
| 11 | Valr_ISSQN_Devd | Resultado do cálculo: (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)), em R$. | 1-1 | S | N | 16,2 | Deve ser igual ao valor da (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)).<br>Arredondar ou truncar o resultado em duas casas decimais, conforme determinado pelo município e indicado no campo Tipo_Arred no Registro Identificação da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EM054 |
| 12 | Valr_ISSQN_Retd | Valor mensal total do ISSQN retido por subtítulo, em R$, conforme tipo de consolidação adotado. | 0-1 | N | N | 16,2 | Deve ser igual ao somatório dos ISSQN_Retd nos Registros de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme o tipo de consolidação adotado no Registro de Identificação da declaração. | EG009<br>EG008<br>EM099<br>EM101<br>EM102<br>EM103<br>EM104 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Inct_Fisc_Sub_Titu | Valor total do incentivo fiscal por Subtítulo em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Deve ser igual ao somatório dos Inct_Fisc nosRegistros de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme o tipo de consolidação adotadono Registro de Identificação da declaração. | EG009<br>EG008<br>EM005<br>EM006<br>EM007<br>EM008 |
| 14 | Inct_Fisc | Valor do incentivo fiscal em razão do tipo de por consolidação adotado, em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Deve ser menor ou igual a (Valr_ISSQN_Devd-Inct_Fisc_Sub_Titu - Valr_ISSQN_Retd). | EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM056<br>EM097 |
| 15 | Desc_Inct_Fisc | Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R$). | 0-1 | N | C | 255 | Obrigatório se Inct_Fisc informado. | EG009<br>EM042<br>EM057 |
| 16 | Valr_A_Cmpn | Valor do crédito para abater no pagamento do imposto devido, em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Não pode ser maior que (Valr_ISSQN_Devd - Valr_ISSQN_Retd - Inct_Fisc-Inct_Fisc_Sub_Titu). | EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM015<br>EM105 |
| 17 | Orig_Cred_A_Cmpn | Discriminação do crédito a ser compensado (competência e valor em R$). | 0-N | N | | | Obrigatório, pelo menos uma ocorrência, se Valr_A_Cmpn for informado. | EM018<br>EM017<br>EM036 |
| 17.1 | Cmpe_Orig_Cred | Competência do crédito a ser compensado: Formato: aaaamm. | 0-1 | N | D | 6 | Ano e mês validos.<br>Deve ser anterior à competência da declaração e posterior ao prazo máximo definido pelo Município. | EG009<br>EM045<br>EM014<br>EM011<br>EM107 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17.2 | Valr_Orig_Cred | Valor do crédito a ser compensado. | 0-1 | N | N | 16,2 | Somatório das ocorrências deve ser igual a Valr_A_Cmpn. | EG009<br>EG008<br>EM065 |
| 18 | Valr_ISSQN_Rclh | Valor do imposto recolhido no mês em R$ | 0-1 | N | N | 16,2 | O valor deve ser maior ou igual a zero. | EG009<br>EG008<br>EG048 |
| 19 | Motv_Nao_Exig | Motivo de não exigibilidade<br>1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial;<br>2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo | 0-1 | N | N | 1 | | EG009<br>EG008<br>EM016 |
| 20 | Proc_Motv_Nao_Exig | Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade. | 0-1 | N | C | 20 | Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a‘1’(Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou ‘2’ (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo). | EG009<br>EM044 |
| 21 | ISSQN_A_Relh | Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd - Valr_ISSQN_Retd - Inct_Fisc_Sub_Titu - Inct_Fisc - Valr_A_Cmpn - Val_ISSQN_Rclh), em R$. | 0-1 | N | N | 16,2 | Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd - Valr_ISSQN_Retd - Inct_Fisc_Sub_Titu - Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn - Val_ISSQN_Rclh) Deve ser igual a zero se Motv_Nao_Exig for informado.Deve ser maior ou igual a zero. | EG009<br>EG008<br>EG048<br>EM043<br>EM040 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.12 Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis*

Registro 1000:Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

**Observações:**

- Módulo da declaração: Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (DPLC) e Demonstrativo Contábil (DC)
- Registro obrigatório (DPLC) e Registro não obrigatório (DC)
- Nível hierárquico – 0 (DPLC) e Nível hierárquico – 2 (DC)
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há
- A coluna Erro/Alerta indica as mensagens aplicáveis diretamente ao campo, em ordem de precedência.

| Nº | CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM | REGRA DE PREENCHIMENTO | ERRO ALERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | 1-1 | S | N | 8 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros. | EG009<br>EG008 |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘1000’ | 1-1 | S | N | 4* | Para o Módulo Demonstrativo Contábil, este registro, conforme definição do município, pode ser obrigatório para os subtítulos analíticos:<br>(a) se existir movimentação no Balancete para Conta no Registro de Plano Geral de Contas Comentado – PGCC cuja Conta_COSIF seja do grupo ‘78000001’; e,<br>(b) para o detalhamento dos lançamentos a título de estorno nos Balancetes Analíticos Mensais. | EG009<br>EG008<br>EG014<br>EL007 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CNPJ_Ctbl | Identificação da dependência composta dos 14 algarismos do CNPJ da dependência onde foi contabilizada a partida do lançamento, inclusive dígito verificador. | 1-1 | S | N | 14* | Sem máscara de formatação.<br>Para o Módulo Demonstrativo Contábil, deve existir esta dependência com contabilidade própria dentre os Registros0400. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG004<br>EL008 |
| 4 | Cod_Munc_Ctbl | Código do município onde está situado o CNPJ_Ctbl (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar '9999999'. | 1-1 | S | N | 7* | Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo 5).<br>Para o Módulo Demonstrativo Contábil, o município deve ser o titular da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG001<br>EL009 |
| 5 | Idto_Lanc | Número de identificação do lançamento, único por lançamento. | 1-1 | S | C | 50 | Mesma identificação adotada pela contabilidade para atender ao que estabelece o COSIF. | EG046<br>EG009 |
| 6 | Dat_Lanc | Data do lançamento. Formato: aaaammdd | 1-1 | S | D | 8* | Data válida.<br>Deve estar compreendida no período da declaração. | EG046<br>EG009<br>EG005<br>EL014 |
| 7 | Valr_Prda_Lanc | Valor da partida do lançamento. | 1-1 | S | N | 16,2 | Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito (Tipo_Prda igual a '2'- Débito) deve ser igual a soma das partidas a crédito (Tipo_Prda igual a '1'- Crédito). | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG048<br>EL002 |
| 8 | Sub_Titu | Código do Subtítulo de acordo com o PGCC interno. Sem uso de máscara de edição. | 1-1 | S | C | 30 | Para o Módulo Demonstrativo Contábil, o conjunto dependência e data deve existir dentre os Registros 0410. | EG046<br>EG009<br>EL015<br>EL011 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| Nº | Campo | Descrição | Oc | Obr | Tipo | Tam | Regra de preenchimento | Erro Alerta |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Tipo_Prda | Tipo da partida:<br>1 – Crédito<br>2 – Débito | 1-1 | S | N | 1 | | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EL012 |
| 10 | Cod_Evto | Código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1). | 0-1 | N | N | 3* | O código de evento deve ser compatível com o tipo de partida, conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) | EG009<br>EG008<br>EL001<br>EL010 |
| 11 | Munc_Vinc | Código do município onde está situada a dependência na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição, informar a identificação da dependência onde foi adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil.Se exterior, colocar '9999999'. | 1-1 | S | N | 7* | Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo 5). | EG046<br>EG009<br>EG008<br>EG001 |
| 12 | Hist_Prda | Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil. | 1-1 | S | C | 255 | | EG046<br>EG009 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

### *6.1.13 Movimentação Número de Correntistas*

Registro 0444: Movimentação do número de correntistas na agência

**Observações:**

- Módulo da declaração: Apuração Mensal de ISS
- Registro não obrigatório
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
- Cod_depe

| Ordem | Campo | Descrição | Obr | Tipo | Tam | Regra de Preenchimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | S | N | 6 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 par a todos os demais registros. |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo '0444' | S | C | 4 | |
| 3 | Qtd_Ant erior | Quantidade de correntista fim mês anterior | S | N | 8 | Informar a quantidade de correntistas existentes no último dia do mês anterior ao da |
| 4 | Qtd_Inclusao | Quantidade de novos correntistas | S | N | 8 | Informar a quantidades de novos correntistas, ocorridas no mês da declaração. |
| 5 | Qtd_Exclusao | Quantidade de saídas de correntistas | S | N | 8 | Informar a quantidade de correntistas que encerraram a conta na agência no mês da |
| 6 | Cod_Depe | Inscrição Municipal da dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado. | S | C | 15 | Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência. |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Ano_Mes_Cmpe | Mês e ano de competência da movimentação. Formato: aaaamm | S | C | 6 | Ano e mês válidos. Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração. |

### *6.1.14 Demonstrativo de Arrecadação por Movimentação de Tarifas*

Registro 0442: Demonstrativo da arrecadação pela movimentação das tarifas

**Observações:**

- Módulo da declaração: Apuração Mensal de ISS
- Registro não obrigatório
- Ocorrência: vários (por arquivo)
- Conjunto de campos único por linha no arquivo:
    - Idto_Tari
    - Cod_depe

| Ordem | Campo | Descrição | Obr | Tipo | Tam | Regra de Preenchimento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Num_Linha | Número sequencial que identifica a linha do arquivo. | S | N | 6 | Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros. |
| 2 | Reg | Texto fixo contendo ‘0442’ | S | C | 4 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Idto_Tari | Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição. | S | C | 30 | Deverá ser preenchido com o código da identificação da tarifa atribuído pela instituição de acordo com o Item 2.2 – Tabela de Valores das tarifas de serviços utilizadas pela Instituição Financeira. |
| 4 | Qtd_Tarifas | Quantidade de tarifas | S | N | 8 | Quantidade de tarifas cobradas no mês da apuração. Devendo ser informado o somatório para cada tarifa. |
| 5 | Valor_Cobrado | Valor recebido por tarifas | S | N | 16,2 | Valores recebidos pelas instituições por tarifa. Devendo ser informado o somatório para cada tarifa. |
| 6 | Cod_Depe | Inscrição Municipal da dependência. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da dependência, sendo único por dependência, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado | S | C | 15 | Deve ter sido informado no Registro de Identificação da dependência. |
| 7 | Ano_Mes_Cmpe | Mês e ano de competência da movimentação. Formato: aaaamm | S | C | 6 | Ano e mês válidos. Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual à Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual à Ano_Mes_Fim _Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração. |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# 7 GLOSSÁRIO

| TERMO | CONCEITO |
|---|---|
| Alerta | Ocorrência na validação do arquivo da declaração que indica alguma inconsistência que não invalida o seu envio ao Fisco Municipal– Aviso do Aplicativo-PVN |
| Aplicativo-PVN | Aplicativo (programa validador nacional) disponibilizado pelo Fisco Municipal via “WEB site” ou para ser instalado no ambiente do contribuinte. |
| Assinatura Digital | Código de criptografia (chave privada) anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados de computador (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito. A verificação da origem do dado é feita com a chave pública do remetente. |
| BACEN | Banco Central do Brasil |
| Certificação Digital | É a atividade de reconhecimento em meio eletrônico, que se caracteriza pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia, inserida em um Certificado Digital; uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação e a Autoridade Certificadora. |
| Certificado Digital | (1) É um documento contendo dados de identificação da pessoa ou instituição que deseja, por meio deste, comprovar, perante terceiros, a sua própria identidade. Serve igualmente para conferir a identidade de terceiros.<br>(2) É um conjunto de dados de computador, gerados em observância ao padrão ICP Brasil definido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia, uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação e a Autoridade Certificadora. O Certificado Digital pode ser armazenado em um software ou em um hardware. |
| Conta Mista | Conta contábil que recepciona lançamentos de natureza distinta (p.ex: juros e taxas de serviço), exigindo-se na DES-IF, portanto, o seu desdobramento. |
| Contabilidade própria | É uma estrutura funcional para a escrituração de eventos econômico financeiros na forma de registros contábeis das atividades de uma determinada dependência. |
| Cliente | Tomador do serviço ou comprador do produto |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| COSIF | Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional e conjunto de normas e códigos de escrituração contábil |
| Declaração sem Movimento Contábil | Declaração de uma dependência, com contabilidade própria, que não possua registro contábil (R0410), |

| TERMO | CONCEITO |
|---|---|
| Declaração sem Movimento Tributável | Declaração de uma dependência, com contabilidade própria, que não possua registro de apuração de ISSQN por subtítulo (R0430), ou os possua sem lançamentos a crédito ("Valr_Cred_Mens" = zero) |
| Dedução | Valor de redução da base de cálculo |
| Dependência | Ver Anexo 8 – Tabela de Tipos de Dependências |
| Dependência Centralizadora do Recolhimento | Dependência eleita para centralizar o recolhimento do tributo de dependências localizadas no mesmo Município. |
| Dependência Unificadora da Contabilidade | Dependência que unifica em sua contabilidade própria o registro das ocorrências contábeis verificadas em estabelecimentos a ela vinculados no seu CNPJ e que não possuam contabilidade própria. |
| Dependência responsável junto ao BACEN | Dependência eleita como Domicílio Fiscal junto ao BACEN no Município. |
| Desdobramento de Conta Mista | Procedimento administrativo, exigido na DES-IF, a ser aplicado à constatação de contas contábeis mais analíticas que recepcionaram lançamentos de naturezas distintas. |
| Erro | Ocorrência na validação do arquivo da declaração que impede o seu envio ao Fisco Municipal. |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| ICP-Brasil | Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída a partir da medida provisória 2.200/2001, composta de entidades públicas e privadas, homologadas pela comissão de certificados digitais, que podem ser utilizados para a conferência de assinaturas digitais,conferindo-lhes validade jurídica. É um conjunto de técnicas, arquitetura, organização, práticas e procedimentos, implementados pelas organizações governamentais e privadas brasileiras que suportam, em conjunto, a implementação e a operação de um sistema de certificação, com o objetivo de estabelecer os fundamentos técnicos e metodológicos de um sistema de certificação digital, baseado em criptografia de chave pública, garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | É o imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, por força da CF88, art. 156, III, que tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar 116/2003. |
| Incentivo | Valor de redução do imposto |
| Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira | Veja "ICP-Brasil". |
| ISSQN | Veja "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza" |
| Lançamento | Conjunto de partidas a débito e a crédito relativas a um ato ou fato contábil |
| LC 116/03 | Lei Complementar nº 116/2003 |
| MNI | Manual de Normas e Instruções do BACEN |

| TERMO | CONCEITO |
|---|---|
| Movimentação | Ocorrência, no Balancete Analítico Mensal, de qualquer lançamento a crédito ou a débito, mesmo que o saldo final do Subtítulo seja igual a zero |
| Município Contábil | Município onde está situada a dependência na qual os lançamentos são contabilizados |
| Município Vinculado | Município onde está situada a dependência na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição Financeira, o município vinculado é o da dependência onde foi adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil |
| Partida | Escrituração a débito ou a crédito de um lançamento contábil |
| PGCC | Plano geral de contas comentado |
| Prestador de Serviços | Pessoa física ou jurídica que desenvolve a atividade de prestar serviço de modo permanente ou temporário. |
| Procuração | Autorização formal, podendo ser digital, que a Instituição Financeira dá a terceiro para a assinatura digital e entrega da DES-IF ao Fisco Municipal |
| Procurador | Pessoa que detém a Procuração |
| Representante legal | Mandatário(s) legal(is) da Instituição, na forma de seu estatuto. |
| Subtítulo analítico | É a conta destinada a receber os registros dos lançamentos contábeis, que no presente caso, exigem-se de mesma natureza. Trata-se de subtítulo que nunca é referenciado no campo Conta Superior (Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC) de outra Conta |
| Tomador de Serviços | O destinatário do serviço prestado. |

# 8 ESTRUTURA DAS TABELAS EM ANEXO

## *8.1 Do Anexo 1 – Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado*

Esta tabela é utilizada para:

- Identificar natureza dos valores que compõem os lançamentos de rateio de resultados e de estornos (Módulo 1);
- Identificar natureza das partidas do lançamento contábil, quando demandado pelo Fisco Municipal (Módulo 4).

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Evto | Código do Evento | 1-1 | S | N | 3* |
| Desc_Evto | Descrição do evento | 1-1 | S | C | 600 |
| Tipo_Prda | Tipo da partida | 1-1 | S | C | 2 |

## *8.2 Do Anexo 2 – Tabela de Títulos*

Refere-se aos tipos de Instituições sujeitas ao COSIF.

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Titu | Código do título | 1-1 | S | C | 1 |
| Desc_Titu | Descrição do título | 1-1 | S | C | 255 |

## *8.3 Do Anexo 3 – Tabela do COSIF*

Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Conta | Número da conta | 1-1 | S | N | 8* |
| Dat_Cria | Data de criação da conta. Formato: aaaammdd | 1-1 | S | D | 8* |
| Dat_Extc | Data de extinção da conta. Formato: aaaammdd | 0-1 | N | D | 8* |
| Conta_Supe | Número da conta superior | 0-1 | N | N | 8* |
| Nome_Conta | Nome da Conta | 1-1 | S | C | 255 |
| Desc_Func | Descrição da função da Conta | 1-1 | S | C | 255 |

## 8.4 Do Anexo 4 – Tabela da Lista de Serviços

Lista de serviços segundo Lei Complementar 116/2003.

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Sub_Item_Lista | Número do subitem da lista de serviços da LC 116/03. | 1-1 | S | N | 4* |
| Desc_Item_Lista | Descrição do item da lista de serviço | 1-1 | S | C | 255 |

## 8.5 Do Anexo 5 – Tabela de Municípios do IBGE

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Munc | Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município). | 1-1 | S | N | 7* |
| Nom_Munc | Nome oficial do município. | 1-1 | S | C | 50 |
| Sigl_UF | Estado a que pertence o município | 1-1 | S | C | 2 |

## 8.6 Do Anexo 6 – Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF

Definição dos códigos de tributação e correspondência com os subitens da lista de serviços da LC 116/03.

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Trib_DES-IF | Código de Tributação | 1-1 | S | N | 9* |
| Desc_Trib | Descrição do Código de Tributação | 1-1 | S | C | 255 |
| Sub_Item_Lista | Número do subitem da lista de serviços da LC 116/03. | 1-1 | S | N | 4* |

## 8.7 Do Anexo 7 – Tabela de Códigos de Tributação do Município

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Munc | Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município). | 1-1 | S | N | 7* |
| Cod_Trib_Munc | Código de tributação do município correspondente ao código de tributação da Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF | 1-1 | S | C | 20 |
| Cod_Trib_DES-IF | Código de tributação da Tabela de Código de Tributação (Anexo 6) | 1-1 | S | NC | 9* |
| Alíq_Trib_Munc | Alíquota que se aplica a receita do Código de Tributação | 1-1 | S | N | 5,2 |

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Ano_Mes_Inic_Vige | Mês e ano de início da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm | 1-1 | S | D | 6* |
| Ano_Mes_Fim_Vige | Mês e ano de fim da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm | 1-1 | S | D | 6* |

## *8.8 Do Anexo 8 – Tabela de Tipos de Dependências*

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Cod_Tipo_Depe | Código do tipo de dependência | 1-1 | S | N | 1 |
| Desc_Tipo_Depe | Descrição do tipo de dependência | 1-1 | S | C | 100 |

## *8.9 Do Anexo 9 – Tabela de Tarifas Bancárias*

Esta tabela é vinculada à “Tabela de Tarifas Bancárias” conforme Banco Central, aplicado a clientes PJ e PF das Instituições Financeiras.

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Idto_Tari | Código identificador da tarifa | 1-1 | S | N | 4* |
| Grup_Tari | Grupo de serviço bancário a que se refere a tarifa | 1-1 | S | C | 100 |
| Desc_Tari | Descrição da tarifa bancária | 1-1 | S | C | 255 |
| Perioc_Tari | Periodicidade em dias de aplicação da tarifa bancária (se “0” indica por evento) | 1-1 | S | N | 3 |

## *8.10 Do Anexo 10 – Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços*

Esta tabela visa identificar outros produtos e serviços não integrantes da “Tabela de Tarifas Bancárias” (Anexo 9).

| CAMPO | DESCRIÇÃO | OC | OBR | TIPO | TAM |
|---|---|---|---|---|---|
| Idto_Serv | Código identificador da tarifa | 1-1 | S | N | 4* |
| Grup_Serv | Grupo de outros produtos e serviços bancários a que se refere a tarifa | 1-1 | S | C | 100 |
| Desc_Serv | Descrição do outro produto ou serviço bancário | 1-1 | S | C | 255 |
| Ind_Obrg_Desc_Comp | Indicador de Obrigatoriedade de Descrição Complementar (1 = não; 2 = sim) | 1-1 | S | N | 1 |

## *8.11 Do Anexo 11 - Mensagens de Erros e Alertas*

Os erros e alertas constantes deste anexo são de aplicação obrigatória, observadas as regras definidas no item 6.6.3.
Classificação do erro/alerta por tipo, em ordem de precedência:

"**L**" – erro/alerta de leiaute do arquivo (quando a estrutura do arquivo está incompatível com o leiaute, impossibilitando a leitura dos registros);
"**F**" – erro/alerta deformatação (quando o conteúdo do campo, quando obrigatório, não é informado; ou o conteúdo informado é inconsistente com o formato previsto para o dado);
"**C**" – erro/alerta de consistência simples (quando identificada inconsistência por meio de análise de conteúdo e de qualificação do dado inserido no campo em relação às informações previamente conhecidas (p.ex.: considera-se o R0000 validado como uma informação conhecida, já que seria a primeira linha da declaração, e, portanto, os dados inseridos nos campos subsequentes devem ser compatíveis, por "comparação", com o assumido como correto na primeira linha), bem como aos parâmetros (ver item 6.6.2.) e às tabelas dos Anexos 1 a 10;
"**R**" – erro/alerta de consistência relacional (inconsistência do dado com as demais linhas da declaração);
"**T**" – erro/alerta de transmissão (inconsistência do dado declarado com o dado legado);
"**A**" – erro/alerta de processamento de malha: tratam-se de críticas de consistência, por instituição, com as declarações assentadas na base da DES-IF, de modo a identificar a conformidade dos dados para posterior auditoria. Fica a critério do ente municipal a definição sobre o momento da implantação das críticas, se na validação, transmissão, processamento assíncrono ou pré-auditoria.

# Indaial

## Prefeitura

### PORTARIA N° 548/19

Publicação Nº 1984890

PORTARIA Nº 548/19

De 11 de abril de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Janaina Thais Traebert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 179/2019 confeccionado pelo INDAPREV em 09 de abril de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23/05/2006, nº 20021040.1.00110/06-3 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 796 dias, ou 02 (dois) anos, 2 (dois) meses e 06 (seis) dias a servidora Janaina Thais Traebert, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 11 de abril de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

### PORTARIA N° 549/19

Publicação Nº 1984892

PORTARIA Nº 549/19

De 11 de abril de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Sandra Maria Pinho

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 175/2019 confeccionado pelo INDAPREV em 09 de abril de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12/06/2006, nº 20021040.1.00190/06-7 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.810 dias, ou 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias a servidora Sandra Maria Pinho, ocupante do cargo de Supervisora Escolar.

Prefeitura de Indaial, 11 de abril de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

## INDAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC

### PORTARIA/INDAPREV N. º 18/19

Publicação Nº 1983796

INDAPREV - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial / SC

**PORTARIA/INDAPREV Nº 18/19**
**De 12 de abril de 2019**

**Concede Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física à servidora VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ**

**SALVADOR BASTOS**, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, em 15 de abril de 2019, à servidora **Vera Aparecida Goetten Schulz,** ocupante do cargo de técnica em saúde bucal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial/SC.

**Art. 2º** - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria, está com base no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal – Súmula Vinculante n. º 33 do STF de 9/4/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física - Voluntaria por Tempo de Contribuição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 15 de abril de 2019.

Indaial/SC, 12 de abril de 2019.

**SALVADOR BASTOS**
Diretor-Presidente

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. º 80, Centro, Indaial/ SC Fone/Fax: (47) 3333.8819 /3394-0974
CNPJ 07.855.180/0001-32 - www.indaprev.com.br

# Iomerê

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO Nº 15/2019

Publicação Nº 1984773

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2019

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nicolau Cavon, nº 160 bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.890/0001-82, neste ato representado pela Sra. Rayanne de Souza Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0015/2019, Registro de Preços nº 0005/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177 gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta no modelo raglan com o corpo branco e as mangas em amarelo. Punhos e gola em ribana amarela. Tamanhos a definir.<br>Serigrafia medindo 8cm por 9cm. | UN | 13,80 |
| 02 | Camiseta manga longa em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177 gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta no modelo raglan com o corpo branco e as mangas em amarelo. Punhos e gola em ribana amarela. Tamanhos a definir.<br>Serigrafia medindo 8cm por 9cm. | UN | 15,69 |
| 03 | Moletom três cabos composição 55% algodão e 45% poliéster (com variação de 5%) e gramatura 380 gramas/m (com variação de 5%). Com capuz, punhos e barras com 5,5 cm na peça pronta na mesma cor do moletom. Tamanhos a definir.<br>Serigrafia na parte da frente do moletom, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm. | UN | 42,39 |
| 05 | Calça com forro confeccionada em tecido microfibra (100% poliéster) com gramatura de 110 gm na cor azul marinho com recorte e interior dos bolsos em amarelo e filete amarelo na lateral da perna. Tamanhos a definir (infantil). | UN | 36,42 |
| 06 | Suplex composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 380gm. Calça na cor marinho com filete de 0,5cm na cor amarelo. Tamanhos a definir. | UN | 32,65 |
| 07 | Camiseta manga curta em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor cinza mescla com filete amarelo de 0,5cm na gola e na barra das mangaz. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir.<br>Serigrafia na parte da frente da camiseta, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm e nas costas a escrita "CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL" em forma de arco e a escrita "IOMERÊ" no centro do arco. | UN | 14,13 |
| 08 | Camiseta manga longa em malha poliviscose antipilling fio 28/01, composição 65% poliéster e 35% viscose (com variação de mais ou menos 5%), gramatura 177gm (com variação de mais ou menos 5%). Camiseta na cor cinza mescla com filete amarelo de 0,5cm na gola e na barra das mangaz. Punhos e gola em ribana mescla. Tamanhos a definir.<br>Serigrafia na parte da frente da camiseta, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm e nas costas a escrita "CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL" em forma de arco e a escrita "IOMERÊ" no centro do arco. | | 15,38 |
| 09 | Moletom três cabos composição 55% algodão e 45% poliéster (com variação de 5%) e gramatura 380 gramas/m (com variação de 5%). Gola careca em ribana com 3cm na peça pronta na cor do moletom; com bolso canguru na parte frontal e detalhes em amarelo no bolso com 1,5cm. Punhos e barras com 5,5cm na peça pronta na mesma cor do moletom. Serigrafia na parte da frente do moletom, lado esquerdo medindo 8cm por 9cm. Tamanhos a definir. | UN | 32,97 |
| 10 | Calça com forro confeccionada em tecido microfibra (100% poliéster) com gramatura de 110gm na cor azul marinho com recorte e interior dos bolsos em amarelo e filete amarelo na lateral da perna. Tamanhos a definir (idade entre 06 a 14 anos). | UN | 36,46 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Suplex composição 90% poliéster e 10% elastano, com gramatura de 380gm. Calça na cor marinho com filete de 0,5cm na cor amarelo. Tamanhos a definir. | UN | 35,17 |
| 12 | Camisa polo masculina e feminina em Piquet composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura 170g/m, com gola com detalhes nas barras e nas mangas. Fechamento com três botões para as masculinas e dois botões para as femininas. Serigrafia frente lado esquerdo e nas costas. Tamanhos e cor a definir. | UN | 32,87 |

Iomerê, 06 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

RAYANNE DE SOUZA PEREIRA
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

## ATA DE REGISTRO Nº 16/2019

Publicação Nº 1984777

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Augusto Gneiding nº 810, Bairro Industrial Norte na cidade de Rio Negrinho-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.303/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Osmar Michreff, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do material descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0017/2019, Registro de Preços nº 0006/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Tinta para demarcação na cor branco, conforme normas técnicas (ABNT) vigentes. Marca Madeiva | Balde | 160,00 |
| 02 | Tinta para demarcação na cor amarelo, conforme normas técnicas (ABNT) vigentes. Marca Madeiva | Balde | 165,00 |
| 03 | Diluente. Marca Show | Balde | 130,00 |
| 04 | Microesfera de vidro – Drop-on – II-A. Marca Show | Saca | 135,00 |

Iomerê, 25 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

OSMAR MICHREFF
VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

## ATA DE REGISTRO Nº 17/2019

Publicação Nº 1984779

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MIL PLANTAS IND. E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do serviço descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0018/2019, Registro de Preços nº 0007/2019. Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações

constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2019.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

Lote 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Boca de leão | Un | 1,00 |
| 02 | Cravina | Un | 1,00 |
| 03 | Targete | Un | 1,00 |
| 04 | Sálvia vermelha | Un | 1,00 |
| 05 | Vinca colorida | Un | 1,00 |
| 06 | Targetão | Un | 1,00 |
| 07 | Cerejeira flor | Un | 28,00 |

Iomerê, 27 de março de 2019.
LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSNEI BAVARESCO
PREGOEIRO

MIL PLANTAS INDÚSTRICA E COMÉRCIO LTDA – ME
AMARILDO VIECELI

## CONTRATO Nº 02/2019 - FMAS

Publicação Nº 1984784

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ANILDO RODRIGUES DA SILVA - ME.

CT19/02

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a ANILDO RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Luiz Nora, s/nº Bairro Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.304/0001-76, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato é referente serviços em conserto no prédio da casa mortuária, conforme segue:
Prestação de serviços compreendendo conserto em muro,
-Concreto armado, sapatas, viga baldrame, cinta de amarração e pilares, para 7,50 M³;
-Assentamento de bloco, para 60 M²;
-Chapisco, para 120 M²;
-Pintura acrílica, para 120 M².

Prestação de serviços compreendendo conserto em prédio,
-Pintura acrílica, para 424 M²;
-Reforma de piso cerâmico, para 10 M²;
-Pintura esmalte em aberturas e caixa de vento, para 160 M²;
-Reforma de tarugamento e reforma em forro de PVC, para 50 M²;
-Forro de PVC novo e reforma em tarugamento, para 15 M².

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$- 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Unidade Orçamentária | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Complem. Elemento | 33.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Reduzido | 007 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço;

8.2 - Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital do processo licitatório;

8.3 - O recolhimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê(SC), 27 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | ANILDO RODRIGUES DA SILVA |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## CONTRATO Nº 03/2019 - FMAS

Publicação Nº 1984788

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA.

CT19/03

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua TV Theobaldo Fritsch, nº 33 Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.220.031/0001-83, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um aparelho de ar condicionado conforme abaixo:

| Item | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Ar condicionado capacidade mínima de 30000 BTUs, split, quente e frio instalado. Inverter e instalado com material necessário incluso. Marca Elgin | 5.780,00 |

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL |
| Unidade Orçamentária | FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Complem. Elemento | 44.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 0100 -Recursos Próprios |
| Reduzido | 08 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

8.3 - Entregar o equipamento conforme item 2.1 do edital.

8.4 - Apresentar garantia do equipamento de no mínimo um ano

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê(SC), 27 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## CONTRATO Nº 04/2019 - FMAS

Publicação Nº 1984789

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LONGARINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.

CT19/04

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nilo Peçanha, nº 163 Bairro Centro, na cidade de Herval D'Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de longarinas conforme abaixo:

| Item | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | 08 | Longarina de 3 lugares espuma injetada sem braço, tecido em couro ecológico preto. Marca Metalcad | 284,00 |

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL |
| Unidade Orçamentária | FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Complem. Elemento | 44.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 0100 -Recursos Próprios |
| Reduzido | 08 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

8.3 - Entregar o equipamento conforme item 2.1 do edital.

8.4 - Apresentar garantia do equipamento de no mínimo um ano

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê(SC), 27 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## CONTRATO Nº 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 1984794

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LONGARINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA L.A.CN INFORMATICA LTDA.

CT19/05

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a L.A.CN INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Mal Deodoro, nº 337 Bairro Centro, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/0001-47, doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de longarinas conforme abaixo:

| Item | UNID. | DESCRIÇÃO | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 03 | 02 | Longarina de 4 lugares espuma injetada sem braço, tecido em couro ecológico preto. Marca Metalcad | 372,00 |
| 04 | 04 | Longarina de 5 lugares espuma injetada sem braço, tecido em couro ecológico preto. Marca Metalcad | 464,00 |

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0003/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, com término previsto para 31.12.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final da entrega, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido e recebimento de convênio.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL |
| Unidade Orçamentária | FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Complem. Elemento | 44.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 0100 -Recursos Próprios |
| Reduzido | 08 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

8.3 - Entregar o equipamento conforme item 2.1 do edital.

8.4 - Apresentar garantia do equipamento de no mínimo um ano

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, combustíveis, manutenção do veículo, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta do CONTRATADO, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem

assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.
Iomerê(SC), 27 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

L.A.CN INFORMATICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:
CPF :

Nome:
CPF :

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## CONTRATO Nº 35/2019 - PMI

Publicação Nº 1984752

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

CT19/035

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Brasil, nº 07 Centro, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.698/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Vieceli, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de mudas de flores abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto aquisição de mudas de flores de época e grama, conforme segue quantidades e descrições abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 9000 un | Boca de leão | 1,00 | 9.000,00 |
| 02 | 20000 un | Cravina | 1,00 | 20.000,00 |
| 03 | 10000 un | Targete | 1,00 | 10.000,00 |
| 04 | 4500 un | Sálvia vermelha | 1,00 | 4.500,00 |
| 05 | 4500 un | Vinca colorida | 1,00 | 4.500,00 |
| 06 | 10000 un | Targetão | 1,00 | 10.000,00 |
| 07 | 50 un | Cerejeira flor | 28,00 | 1.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - As mudas referente o objeto do presente certame deverão ser plantadas de 25x15cm de distância entre mudas.

2.2 – As mudas dos itens de 01 ao 06 deverão ser híbridas, com no mínimo 10cm de altura e no máximo 15cm de altura, 1º floração, bandeja com 15 mudas e livres de pragas e doenças.

2.3 – As mudas de cerejeira flor deverá ser DAP (grossura) 3 à 5, altura mínima de 1,8mts.

2.4 – O plantio das espécies de inverno deverá ocorrer entre os dias 22 de abril de 2019 à 22 de maio de 2019, o plantio de verão deverá ocorrer entre os dias 14 de outubro de 2019 à 11 de novembro de 2019.

2.5 – O replantio deverá ser realizado em até 20 dias após o plantio e deverão ser substituídas as mudas morta e que não se desenvolveram, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - O valor do contrato é R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo os pagamentos conforme as aquisições, durante a vigência da ata nº 17/2019.

3.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE |
| Unidade Orçamentária | SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS |
| Complem. Elemento | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 00 – RECURSOS PRÓPRIOS |
| Código Reduzido | 80 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o vencimento da ata nº 17/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2019 – Pregão Presencial nº 0018/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
9.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 29 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ<br>CONTRATANTE | MIL PLANTAS IND. E COM. LTDA ME<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

Rafael Deon
OAB.SC 35259

## CONTRATO Nº 36/2019 - PMI

Publicação Nº 1984753

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA.

CT19/036

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Victor Meirelles, nº 627 Bairro Matriz, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.224/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical com a Banda 4 Azes, a acontecer no dia 04/05/2019 com início previsto para às 21h e término às 03h do dia 05/05/2019 fazendo parte do evento de Escolha da rainha do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – Os serviços serão executados no pavilhão da Paróquia São Luiz Gonzaga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR
3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

b) o pagamento será até 10.05.2019 com apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no anexo II da documentação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

| | |
|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO |
| Unidade Orçamentária | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| Projeto/Atividade | ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS |
| Complem. Elemento | 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas |
| Fonte de Recursos | 00 – RECURSOS PRÓPRIOS |
| Código Reduzido | 054 |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0024/2019 – Inexigibilidade nº 0001/2019.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a prestação dos serviços bem como:
a) taxas e encargos decorrentes do presente instrumento;
b) cumprir com o previsto na cláusula primeira deste contrato;
c) zelar pelo bom desempenho do espetáculo, observando o cumprimento do horário de início do show, salvo motivos de força maior, quando poderão acontecer mudanças, tudo objeto de prévio ajuste entre as partes contratantes.
d) fica ajustado que, a não realização do show, por culpa da CONTRATADA, implicará na devolução do valor já pago, em conta bancaria a ser informada pelo Contratante, além de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato.

9.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) cumprir com o ajustado na cláusula terceira do presente contrato;
b) providenciar local adequado para apresentação da CONTRATADA, conforme cláusula segunda;
c) disponibilizar sonorização, iluminação, camarins conforme room list dos artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 10 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ<br>CONTRATANTE | EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Rafael Deon
OAB.SC 35259

## PORTARIA Nº 3438 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1985120

PORTARIA N° 3.438 DE 12 DE ABRIL DE 2019
Nomeia comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial do Município de Iomerê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial do Município de Iomerê, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Douglas Francisco Zardo – Secretário de Administração e Finanças;
II –Mauricio Bridi – Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
III – Claudemir Agostini – Secretário de Agricultura;
IV – Leocir Harz – Secretário de Obras e Infraestrutura;
V – Milto Luiz Borga – Secretário de Saúde e Ação Social;

Paragrafo único. Fica denominado como presidente da comissão o servidor Douglas Francisco Zardo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 12 de abril de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 1983339

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMS
Edital de Pregão Presencial nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 06/2019 para aquisição de materiais de jardim. A abertura das propostas se dará no dia 30/04/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 12 de abril de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 19/07

Publicação Nº 1984759

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PATRICIA SIMONE KASTELLER – MEI – CT18/001 - FMAS.
TA19/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado PATRICIA SIMONE KASTELLER – MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alexandre Gregório, nº 357, Centro na cidade de Calmon-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.119/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT18/001, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula primeira do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar a quantidade de horas para 12 horas.

Art. 2º - Passando para o valor mensal, de comum acordo, o valor de R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais) mensais, de acordo com a cláusula terceira do contrato, a partir de 18.03.2019.
Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/001.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 12 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Iomerê | Patrícia Simone Kasteller - MEI |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## TERMO ADITIVO Nº 19/08

Publicação Nº 1984760

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A. – CT15/051.
TA19/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SOMPO SEGUROS S.A. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Cubatão, nº 320, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/051, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 01 de maio de 2020, valor não sofre reajuste.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 27 | 01 | Seguro do prédio da Prefeitura | 1.300,00 |

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 21 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IOMERÊ | SOMPO SEGUROS S.A. |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## TERMO ADITIVO Nº 19/09

Publicação Nº 1984762

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRITAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRITAGEM GASPAR LTDA – CT18/076.
TA19/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, km 02 Interior, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/076, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar o preço do item 08 conforme quadro abaixo alterando a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com o seguinte valor:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|
| 08 | TN | CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CAPA ASFÁLTICA) | 457,42 |

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 03 de abril de 2019.
Luciano Paganini — Britagem Gaspar Ltda
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## TERMO ADITIVO Nº 19/10

Publicação Nº 1984766

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA - EPP – CT14/084, TA15/006, TA15/020, TA16/025, TA16/052, TA17/006, TA17/017, TA17/035, TA17/051, TA18/007, TA18/015, TA18/023 e TA18/063.
TA19/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.461.196/0001-95 com sede Rua XV de novembro, nº 274 na cidade de Videira SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT14/084, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT14/084, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 08 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ — CONSTRUTORA E INCORP. GG BRUSCHI LTDA - EPP
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

## HOMOLOGAÇÃO ARBITRAGEM

Publicação Nº 1984742

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 9/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 11/2019<br>Processo de Licitação: 12/2019<br>Data do Processo: 09/01/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 12/2019
b ) Licitação Nr.: 9/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 05/02/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **ASSOC. DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE (2241)** | | | | | |
| 3 ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO COM 02 ARBITROS e 01 MESARIO | JG | 40,00 | 0,0000 | 219,00 | 8.760,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.760,00** |
| **LIGA DESPORTIVA DA REGIAO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY (5066)** | | | | | |
| 1 ARBITRAGEM FUTSAL COM 02 ARBITROS e 01 MESARIO | JG | 100,00 | 0,0000 | 218,00 | 21.800,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **21.800,00** |
| **LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE (1148)** | | | | | |
| 2 ARBITRAGEM FUTEBOL CAMPO COM 01 ARBITRO e 02 BANDEIRINHAS | JG | 40,00 | 0,0000 | 460,00 | 18.400,00 |
| 4 ARBITRAGEM VOLEIBOL COM 02 ARBITROS e 02 MESARIO | JG | 40,00 | 0,0000 | 240,00 | 9.600,00 |

---
LUCIANO PAGANINI

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 9/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 11/2019<br>Processo de Licitação: 12/2019<br>Data do Processo: 09/01/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE (1148)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARBITRAGEM VOLEIBOL AREIA COM 02 ARBITROS | JR | 2,00 | 0,0000 | 418,00 | 836,00 |

**Total do Fornecedor: 28.836,00**

**Total Geral: 59.396,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

LUCIANO PAGANINI

# HOMOLOGAÇÃO BANDA 4 AZES

Publicação Nº 1984749

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2019 - IL<br><br>Processo Administrativo: 23/2019<br>Processo de Licitação: 24/2019<br>Data do Processo: 08/04/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 24/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 09/04/2019
e ) Data da Adjudicação: 09/04/2019 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação SHOW COM A BANDA 4 AZES.

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMUVI - ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA (3522)** | | | | | |
| 1 SHOW MUSICAL | SRV | 1,00 | 0,0000 | 8.500,00 | 8.500,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **8.500,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **8.500,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 335.000,00

Iomerê, 9 de Abril de 2019.

LUCIANO PAGANINI

## HOMOLOGAÇÃO FLORES

Publicação Nº 1984747

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 18/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 21/2019<br>Processo de Licitação: 22/2019<br>Data do Processo: 13/03/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) JOSNEI BAVARESCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 22/2019
b ) Licitação Nr.: 18/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data da Adjudicação: 28/03/2019 Sequência: 0
e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLOR.

f ) Fornecedores e Itens Adjudicados: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **MIL PLANTAS IND. E COMERCIO LTDA ME (3235)** | | | | | | |
| 1 | MUDAS DE BOCA DE LEÃO - FLOR | UN | 9.000,00 | 0,0000 | 1,00 | 9.000,00 |
| 2 | MUDAS DE CRAVINA - FLOR | UN | 20.000,00 | 0,0000 | 1,00 | 20.000,00 |
| 3 | MUDAS DE TARGETE - FLOR | UN | 10.000,00 | 0,0000 | 1,00 | 10.000,00 |
| 4 | MUDAS DE SÁLVIA VERMELHA - FLOR | UN | 4.500,00 | 0,0000 | 1,00 | 4.500,00 |
| 5 | MUDAS DE VINCA COLORIDA - FLOR | UN | 4.500,00 | 0,0000 | 1,00 | 4.500,00 |
| 6 | MUDAS DE TARGETÃO - FLOR | UN | 10.000,00 | 0,0000 | 1,00 | 10.000,00 |
| 7 | MUDAS DE CEREJEIRA FLOR | UN | 50,00 | 0,0000 | 28,00 | 1.400,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **59.400,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **59.400,00** |

Iomerê, 28 de Março de 2019.

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE<br><br>CNPJ: 01.612.744/0001-20<br>Rua João Rech<br>C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 18/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 21/2019<br>Processo de Licitação: 22/2019<br>Data do Processo: 13/03/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 28 de Março de 2019.

# Ipira

## Prefeitura

### 1285 - DESMEMBRAMENTO ANTONIO MIGUEL PETTER

Publicação Nº 1983716

Lei nº 1285, de 10 de abril de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH, Prefeita Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano sem denominação, objeto da matricula nº 27.549, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 2.050,40m² (dois mil e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados), situada na Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 1969, quadra nº 03, Bairro dos Estudantes da cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do ponto denominado 'V0=PP', marco este localizado na divisa com Rua Governador Colombo machado Salles, segue com esta confrontando, com o azimute de 100º28'07" e a distância de 3,77m, até o marco V1, com o azimute de 106º05'30" e a distância de 12,29m, até o marco V2; com o azimute de 108º16'39" e a distância de 12,07m, até o marco V3; com o azimute de 113º23'37" e a distância de 2,48m, até o marco V4. Deste segue confrontando com imóvel da matricula nº 2.212, com o azimute de 163º12'37" e a distância de 27,87m, até o marco V5. Deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com o azimute de 236º57'57" e a distância de 4,62m, até o marco V6, com o azimute de 241º25'05" e a distância de 4,38m, até o marco V7; com o azimute de 249º30'29" e a distância de 9,96m até o marco V8, com o azimute de 250º17'04" e a distância de 2,89m, até o marco V9; com o azimute de 260º26'41" e a distância de 1,59m, até o marco V10; com o azimute de 270º37'00" e a distância de 2,07m, até o marco V11; com o azimute de 272º26"19" e a distância de 6,28m, até o marco V12; com o azimute de 272º26'20 e a distância de 16,61m, até o marco V13; com o azimute de 271º22'24" e a distância de 1,76m até o marco V14. Deste segue confrontando com o imóvel da matricula nº 19.210, com o azimute de 354º31'13" e a distância de 25,10m, até o marco V15; com o azimute de 274º20'56" e a distância de 11,75m, até o marco V16. Deste segue confrontando com o imóvel da matricula nº 19.211, com o azimute de 354º00'14" e a distância de 16,20m, até o marco V17. Deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com o azimute de 83º59'17" e a distância de 3,91m, até o marco V18; com o azimute de 85º43'02" e a distância de 18,54m, até o marco V19; com o azimute de 89º10'11" e a distância de 4,17m até o marco V0=PP, vértice inicial da descrição. De acordo com o mapa anexo a este Projeto de Lei, assinado pelo proprietário Antônio Carlos Petter, e pelo Engenheiro Carlos Cesar Klatte Silveira, registrado no CREA/SC sob nº 22318-0.

§ 1º Área Total A Desmembrar de 2.050,40m² (dois mil e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados). Com as seguintes descrições:

a) Lote A – 442,18m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e dezoito centímetros quadrados)

Inicia-se no ponto denominado 'ponto V0=PP', marco este localizado na divisa do Lote D e Lote B; Deste segue com o azimute de 168°05'01" e a distância de 28.56 m até o marco 'ponto V1' situado na divisa do Lote B e Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 272°26'20" e a distância de 16.61 m até o marco 'ponto V2' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 271°22'24" e a distância de 1.76 m até o marco 'ponto V3' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles e imóvel matrícula n° 19.210; Deste segue confrontando com imóvel matrícula n° 19.210 com o azimute de 354°31'13" e a distância de 25.10 m até o marco 'ponto V4' situado na divisa do imóvel matrícula n° 19.210 e Lote E; Deste segue confrontando com Lote E com o azimute de 81°31'11" e a distância de 10.28 m até o marco 'ponto V5' situado na divisa do Lote E e Lote D; Deste segue confrontando com Lote D com o azimute de 81°31'11" e a distância de 4.74 m até o marco 'ponto V0=PP' situado na divisa do Lote D e Lote B vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.

b) Lote B – 406,44m² (quatrocentos e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados.

Inicia-se no ponto denominado 'ponto V0=PP', marco este localizado na divisa do Lote D e Lote C; Deste segue com o azimute de 170°35'04" e a distância de 29.32 m até o marco 'ponto V1' situado na divisa do Lote C e Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 249°30'10" e a distância de 0.57 m até o marco 'ponto V2' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 250°17'05" e a distância de 2.89 m até o marco 'ponto V3' ; Deste segue com o azimute de 260°26'56" e a distância de 1.59 m até o marco 'ponto V4' ; Deste segue com o azimute de 270°37'00" e a distância de 2.07 m até o marco 'ponto V5' ; Deste segue com o azimute de 272°26'19" e a distância de 6.28 m até o marco 'ponto V6' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles e Lote A; Deste segue confrontando com Lote A com o azimute de 348°05'01" e a distância de 28.56 m até o marco 'ponto V7' situado na divisa do Lote A e Lote D; Deste segue confrontando com Lote D com o azimute de 81°31'12" e a distância de 14.43 m até o marco 'ponto V0=PP' situado na divisa do Lote D e Lote C, vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.

c) Lote C – 439,53 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados).

Inicia-se no ponto denominado 'ponto V0=PP', marco este localizado na divisa do Lote D e imóvel matrícula n° 2.212; Deste segue com o azimute de 163°12'37" e a distância de 24.19 m até o marco 'ponto V1' situado na divisa do imóvel matrícula n° 2.212 e Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 236°57'57" e a distância de 4.62 m até o marco 'ponto V2' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 241°25'05" e a distância de 4.38 m até o marco 'ponto V3' ; Deste segue com o azimute de 249°30'30" e a distância de 9.39 m até o marco 'ponto V4' situado na divisa da Rua

Colombo Machado Salles e Lote B; Deste segue confrontando com Lote B com o azimute de 350°35'04" e a distância de 29.32 m até o marco 'ponto V5' situado na divisa do Lote B e Lote D; Deste segue confrontando com Lote D com o azimute de 81°31'11" e a distância de 14.48 m até o marco 'ponto V0=PP' situado na divisa do Lote D e imóvel matrícula n° 2.212, vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.

d) Lote D – 381,72 m² (trezentos e oitenta e um metro e setenta e dois centímetros quadrados).

Inicia-se no ponto denominado 'ponto V0=PP', marco este localizado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 100°28'08" e a distância de 3.77 m até o marco 'ponto V1' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 106°05'30" e a distância de 12.29 m até o marco 'ponto V2' ; Deste segue com o azimute de 108°16'39" e a distância de 12.07 m até o marco 'ponto V3' ; Deste segue com o azimute de 113°23'40" e a distância de 2.48 m até o marco 'ponto V4' situado na divisa da da Rua Colombo Machado Salles e imóvel matrícula n° 2.212; Deste segue confrontando com imóvel matrícula n° 2.212 com o azimute de 163°12'38" e a distância de 3.67 m até o marco 'ponto V5' situado na divisa do imóvel matrícula n° 2.212 e Lote C; Deste segue confrontando com Lote C com o azimute de 261°31'11" e a distância de 14.48 m até o marco 'ponto V6' situado na divisa do Lote C e Lote B; Deste segue confrontando com Lote B com o azimute de 261°31'12" e a distância de 14.43 m até o marco 'ponto V7' situado na divisa do Lote B e Lote A; Deste segue confrontando com Lote A com o azimute de 261°31'11" e a distância de 4.74 m até o marco 'ponto V8' situado na divisa do Lote A e Lote E; Deste segue confrontando com Lote E com o azimute de 354°00'13" e a distância de 17.33 m até o marco 'ponto V9' situado na divisa do Lote E e Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 85°42'53" e a distância de 0.60 m até o marco 'ponto V10' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 89°10'11" e a distância de 4.17 m até o marco 'ponto V0=PP' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles, vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.

e) Lote E – 380,53 m² (trezentos e oitenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados).

Inicia-se no ponto denominado 'ponto V0=PP', marco este localizado na divisa da Rua Colombo Machado Salles e Lote D; Deste segue com o azimute de 174°00'13" e a distância de 17.33 m até o marco 'ponto V1' situado na divisa do Lote De Lote A; Deste segue confrontando com Lote A com o azimute de 261°31'11" e a distância de 10.28 m até o marco 'ponto V2' situado na divisa do Lote A e imóvel matrícula n° 19.210; Deste segue confrontando com imóvel matrícula n° 19.210 com o azimute de 274°20'56" e a distância de 11.75 m até o marco 'ponto V3' situado na divisa do imóvel matrícula n° 19.210 e imóvel matrícula n° 19.211; Deste segue confrontando com imóvel matrícula n° 19.211 com o azimute de 354°00'14" e a distância de 16.20 m até o marco 'ponto V4' situado na divisa do imóvel matrícula n° 19.211 e Rua Colombo Machado Salles; Deste segue confrontando com Rua Colombo Machado Salles com o azimute de 83°59'17" e a distância de 3.91 m até o marco 'ponto V5' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles; Deste segue com o azimute de 85°43'03" e a distância de 17.93 m até o marco 'ponto V0=PP' situado na divisa da Rua Colombo Machado Salles e Lote D, vértice inicial da descrição do perímetro do polígono.

§ 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelo proprietário e pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Cesar Klatte Silveira, registrado no CREA/SC sob nº 22318-0.

Art. 2º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 10/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 342 - DESIGNA CONSELHO FMS - SAÚDE

Publicação Nº 1983765

DECRETO Nº 342/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

O Prefeito do Município de Ipira. No uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o Art. 4º da Lei Complementar nº 003/93 que DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 07 de Julho de 1993, c/c com a Lei Municipal nº 09/94 de 21 de março de 1994; Lei Complementar nº 129, de 19 de março de 2007 e Lei Complementar nº 134 de 19 de fevereiro de 2009.

DECRETA:
Art. 1º Designar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipira como órgão de caráter permanente e deliberativo, vinculado a Secretaria de Saúde e promoção Social, conforme discriminado:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
Marcelo Minks – titular e
Daniella Maria Tofolo da Costa Silva - suplente

b) Representantes da Diretoria de Educação e Desporto:
Sandra Dani Ravanelli – titular e
Gilson Luiz da Silva – suplente

c) Representantes da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente – Infra-Estrutura:
Fabio da Costa e Silva – titular e
Joacir Jose Toledo – suplente

II – PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Representantes do Hospital Beneficente Piratuba:
Herto Alberto Horn – titular e
Tiago Bresolin – suplente

b) Representantes da Unidade Sanitária de Ipira
Diana Potrich – titular e
Vanusa Juliana Spohr - suplente

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Medico da unidade Sanitária de Ipira:
Gladstone Ricardo Lenzi – titular e
Henrique Ventura Olmos – suplente

IV – USUÁRIOS DO SISTEMA:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipira:
Mari Lúcia Breitembach – titular e
Naudemar Luiz Fornari – suplente

b) Representantes da OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas:
Edite Funkler – titular e
Ely Franke – suplente

c) Representantes as APP- Associação de Pais e professores:
Cristiane Moreira da Silva – titular e
Naiara Chaves de Andrade - suplente

d) Representantes do clube de Mães da Sede:
Ladi Starck Baretta – titular e
Vera Allebrandt – suplente

e) Representantes da Igreja Católica:
Nilson Silveira D'Avila – titular e
Celso da Mota – suplente

f) Representantes dos Servidores Municipais:
Marilene Janete da Silva Borges – titular e
Roseli Maria Trombeta – suplente

Art. 2º As atribuições do conselho supra nomeado são as constantes do Art. 2º da Lei Complementar nº 003/93, acima identificada.

Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 046/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Promoção Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 15/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 343- SUPLEMENTAÇÃO - 18.03.2019

Publicação Nº 1983769

DECRETO Nº 343, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1271, de 21 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02.00 | GABINETE DO PREFEITO E VICE |
| 02.02 | Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC |
| 6.182.0027.2045 | Ações da Defesa Civil – FUMDEC |
| 149– 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0680 | Transf. SEDEC - Defesa Civil - Processo 59053000806/2017-81 - Estabilização de Encostas |
| | R$ 4.980.000,00 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação do exercício vigente na fonte de recurso ordinários, no valor de R$ 4.980.000,00 (quatro milhão, novecentos e oitenta mil reais.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 344- SUPLEMENTAÇÃO - 18.03.2019

Publicação Nº 1983771

DECRETO Nº 344, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. |
| 12.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |
| 10.301.0022.2038 | Ações de Saúde Básica |
| 46– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0678 | Aplicações Diretas |
| | 4.480,00 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso Transf. do FNS - Educação e Formação em Saúde, no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/Março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 345 - CONVOCA A XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 1983773

DECRETO Nº 345/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCA A VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ipira, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, e.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no âmbito do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferencia Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2019, com horário estabelecido para início as 13h00 e, termino para as 17h00, no Espaço Cultural, tem como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º As despesa decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças.

MARILENE JANETE DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 25/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 346- SUPLEMENTAÇÃO - 25.03.2019

Publicação Nº 1983777

DECRETO Nº 346, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 37.430,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. |
| 12.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |
| 10.301.0023.2.039 | Programa Saúde da Família |
| 50– 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0285 | Aplicações Diretas |
| | R$ 37.430,95 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso Superávit - SUS - ESF/ESB, no valor de R$ 37.430,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL |
| 04.02 | Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS |
| 08.244.0004.2007 | Manutenção das Ações do FMAS |
| 150– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0599 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.000,00 |
| | |

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação do exercício vigente na fonte de recurso PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 25/Março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 347- SUPLEMENTAÇÃO - 04.04.2019

Publicação Nº 1983774

DECRETO Nº 347, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 12.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. |
| 12.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS. |
| 10.301.0022.2.038 | Ações da Saúde Básica |
| 51– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0677 | Aplicações Diretas |
| | R$ 30.000,00 |

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso Superávit - Transferências do SUS - PSB - Prótese Dentária, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| 07.03 | Ensino Fundamental |
| 12.361.0017.2026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 91– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201 | Aplicações Diretas |
| | R$ 10.000,00 |

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:
§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| 07.03 | Ensino Fundamental |
| 12.361.0017.2026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 87– 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201 | Aplicações Diretas |
| | R$ 10.000,00 |

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/Abril/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

## 348 - NOMEIA ESTAG PROB LIRIO LINO SCHNEIDER - MOTORISTA - 44H

Publicação Nº 1983775

DECRETO Nº 348/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Ipira em Exercício.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Motorista na Administração Municipal no setor de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Lirio Lino Schneider, inscrito no CPF 907.334.879-04, Carteira de Identidade nº 3.158493- SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2017, sob inscrição nº 9539, para exercer o cargo de Motorista, 44h/semanal, Nível "32" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH
Prefeita Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08/abril/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Lirio Lino Schneider

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Lirio Lino Schneider, inscrito no CPF 907.334.879-04, Carteira de Identidade nº 3.158493- SSP/SC, natural de Palotina (PR), com 44 anos de idade, filho de Lauro Wilibaldo Schneider e Neli Bastian Schneider, nomeado através do Decreto nº 348/2019, de 08 de abril de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Motorista – 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeita Municipal em Exercício, Sr. Isabel Cristina Hilgert Koch, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Motorista com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

| | |
|---|---|
| Lirio Lino Schneider | Isabel Cristina Hilgert Koch |
| Compromissado | Prefeito Municipal |

## PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2019-PMI

Publicação Nº 1983719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 014/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, a fim de viabilizar a aquisição de material gráfico. Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 12 de Abril de 2019.
Isabel Cristina Hilgert Koch
Prefeita Municipal em Exercício

## PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2019-PMI

Publicação Nº 1984602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
Pregão Presencial nº 015/2019

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de material didático e material de limpeza. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 29 de Abril de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 12 de Abril de 2019.
Isabel Cristina Hilgert Koch
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2019

Publicação Nº 1983255

Ata de Registro de Preços nº 014/2019
Processo Administrativo nº 043/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 017/2019, homologadas no dia 12 de Abril de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, PORTA AUTOMATICA E MOBILIÁRIOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| Fornecedor: 22144 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | SUPORTE PARA SORO, TUBO EM ACO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO, BASE COM RODIZIOS, ALTURA REGULAVEL, HASTE DE ALTURA COM NO MINIMO 2 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO, ALTURA MÁXIMA 2,20 MT. | Unidade | Olimedic | 3,00000 | R$185,0000 | R$555,0000 |
| 18 | NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM COM LED PANORAMICO, VISOR COM SUPERFICIE PLANA , ALTA LUMINOSIDADE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES | Unidade | BIOTRON | 2,00000 | R$226,0000 | R$452,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.007,0000 |
| Fornecedor: 62596 - DENTAL OESTE EIRELI EPP | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 15 | CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS, A BATERIA, PODENDO SER UTILIZADO COM OU SEM FIO, LUZ AZUL GERADA POR LED, BIVOLT, COLAGEM DE BRACKETS E ACESSORIOS ORTODONTICOS, COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA CANETA, DISPLAY DE LED COM BIP SONORO DE INDICAÇÃO DE TEMPO, CORPO DA CANETA EM ABS, PONTEIRA AUTOCLAVEL, BATERIA DE NO MINIMO 3,7V 1400MA | Unidade | KAVO | 4,00000 | R$480,0000 | R$1.920,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.920,0000 |
| Fornecedor: 94064 - MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 19 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, SEM OLEO, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 43 LITROS, PARA 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS) OU 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA), COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO | Unidade | SCHUSTER | 1,00000 | R$3.899,0000 | R$3.899,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.899,0000 |
| Fornecedor: 103934 - JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | BALCAO DE ATENDIMENTO - MEDINDO 1,60 X 2,10 X 0,65 MT PROF. EM MDF MADEIRADO 15MM, COM PORTA, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E PUXADORES EM METAL. | Unidade | JP MOVEIS | 1,00000 | R$980,0000 | R$980,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Armário com dimensões mínimas de 2,80m x 0,55m x 2,25m (CxPxA). 3 portas de correr, possuindo puxador em perfil de alumínio polido, em MDF laminado melaminico 18mm. 06 divisórias em nicho em MDF laminado 18mm. 36 gavetas para pasta suspensa conforme detalhamento em projeto, contendo corrediça telescópica branca. Estruturas de divisórias em MDF laminado melaminico 18mm, cor branco. Estrutura do móvel em MDF com revestimento laminado 18mm, cor branco. Fechamento em MDF com revestimento laminado 18mm, com altura de 7,5cm, cor branco. | Unidade | JP MOVEIS | 1,00000 | R$4.350,0000 | R$4.350,0000 |
| 30 | Mesa em L, dimensões mínimas de 2,15m x 1,95m. 04 gavetas, possuindo corrediças telescópicas e puxador em perfil de alumínio polido, fechadura de embutir 22mm com chave, cromada, em pelo menos 2 gavetas. 01 porta de abrir para armazenar CPU, possuindo dobradiças com amortecedor e puxador em perfil de alumínio polido, fechamento em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm. Estrutura móvel em MDF com revestimento laminado 36mm, cor branco. Tampo de MDF com revestimento laminado melaminico 36mm com profundidade de 65cm, cor branco. Altura mínima da mesa 0,80m. | Unidade | JP MOVEIS | 1,00000 | R$1.450,0000 | R$1.450,0000 |
| 32 | Armário, dimensões mínimas 0,70m x 0,55m x 1,70m (CxPxA). 02 portas de abrir, possuindo dobradiças com amortecedor e puxador em perfil de alumínio polido, em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm, possuindo 01 tubo cabideiro com 02 suportes e barra de metal diâmetro de 3cm com comprimento de 40cm e 04 prateleiras internas em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm. Estrutura móvel em MDF com revestimento laminado 18mm, cor branco. Fechamento em MDF com revestimento laminado 18mm, com altura de 6cm, cor branco. | Unidade | JP MOVEIS | 1,00000 | R$560,0000 | R$560,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$7.340,0000 |
| Fornecedor: 117676 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL PORTATIL, COM FRASCO COLETOR DE NO MINIMO 300ML, CONTENDO 2 FRASCOS COLETORES E 2 CANULAS SEMIRRIGIDAS DE SILICONE, SENDO 1 ADULTO E OUTRA INFANTIL. | Unidade | Medicate | 1,00000 | R$395,0000 | R$395,0000 |
| 17 | BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA, COM CAPACIDADE PARA 2 CONSULTORIOS, FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM PRE LAVAGEM AUTOMATICA, PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX, POTÊNCIA DO MOTOR NO MINIMO DE 1.5 CV, VÁCUO / POTÊNCIA SUCÇÃO MINIMA 720 mmHg / 28,19 inHg, 220V, GARANTIA NO MINIMO DE 12 MESES. | Unidade | SCHUSTER | 3,00000 | R$3.300,0000 | R$9.900,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$10.295,0000 |
| Fornecedor: 122254 - COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 26 | Armário suspenso com dimensões mínimas de 2,00m x 0,45m x 0,35m (CxPxA). 2 portas de correr, possuindo puxador em perfil de alumínio polido, em MDF laminado melaminico 18mm. Estrutura do móvel em MDF com revestimento laminado 18mm, cor branco. | Unidade | Incomaba | 1,00000 | R$580,0000 | R$580,0000 |
| 28 | Armário com dimensões mínimas de 0,50m x 0,55m x 2,25m (CxPxA). Com 01 porta de abrir, possuindo dobradiças com amortecedor, puxador em perfil de alumínio polido. 06 divisórias internas em MDF laminado melaminico 18mm. Estrutura do móvel em MDF com revestimento laminado 18mm, cor branco. Fechamento em MDF com revestimento laminado 18mm, com altura de 7,5cm, cor branco. | Unidade | Incomaba | 1,00000 | R$790,0000 | R$790,0000 |
| 31 | Armário baixo em L, dimensões mínimas 1,33m x 2,75m. 02 gavetas para pasta suspensa, possuindo corrediças telescópicas e puxador em perfil de alumínio polido. 06 portas de abrir, possuindo dobradiças com amortecedor e puxador em perfil de alumínio polido, em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm. Estrutura móvel em MDF com revestimento laminado 18mm, cor branco. Tampo de MDF com revestimento laminado melaminico 36mm com profundidade de 55cm, cor branco. Fechamento em MDF com revestimento laminado 18mm, com altura de 6cm, cor branco. Altura mínima do armário 0,90m. | Unidade | Incomaba | 1,00000 | R$1.900,0000 | R$1.900,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.270,0000 |
| Fornecedor: 141518 - POSSATO E POSSATO LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | JATO DE BICARBONATO, PEÇAS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, TAMPA DO DEPOSITO COM VISOR TRANSPARENTE , REGULAGEM PRECISA DO FLUXO DE AGUA, ACIONAMENTO ATRAVES DO PEDAL DO EQUIPO. | Unidade | SCHUSTER - JETLAXIS UNO | 3,00000 | R$377,0000 | R$1.131,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$1.131,0000 |
| Fornecedor: 141771 - GESUL COMERCIAL LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS, COM 1 PORTA, LATERAIS E PORTA FRONTAL EM VIDRO INCOLOR DE NO MINIMO 3MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI, ESTRUTURA METALICA, PORTA COM FECHADURA, COM 03 DIVISORIAS INTERNAS, TAMANHO NO MINIMO DE 1,50 MT ALTURA X 0,50 MT LARGURA X 0,40 MT DE PROFUNDIDADE. | Unidade | METAL AÇO | 3,00000 | R$445,0000 | R$1.335,0000 |
| 7 | BEBEDOURO DE MESA, PARA BOMBONA DE 10 E 20 LITROS, AGUA NATURAL E GELADA, BANDEJA COLETORA REMOVIVEL, SERPENTINA EXTERNA, VOLUME INTERNO DE NO MINIMO 2 LITROS, TERMOSTATO REGULAVEL EXTERNO, GARANTIA NO MINIMO DE 1 ANO. | Unidade | Agratto | 6,00000 | R$278,0000 | R$1.668,0000 |
| 9 | POLTRONA INDIVIDUAL, DIMENSÕES DO PRODUTO: (L X A X P) 64 X 80 X 70CM, ESTRUTURA: CORPO EM MADEIRA DE PINUS OU EUCALIPTO, ESPUMA D-26 NO BRAÇO, ESPUMA D-26 NO ASSENTO, ESPUMA D-23 ENCOSTO; PES EM POLIPROPILENO; REVESTIMENTO EM COURINO PRETO, CAPACIDADE PARA 140KG. | Unidade | NAYARA | 2,00000 | R$303,0000 | R$606,0000 |
| 11 | ARQUIVO DE ACO, COM 4 GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTANEO, PUXADORES EM PVC, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 PASTAS POR GAVETA, PES REGULAVEIS. | Unidade | RCH | 8,00000 | R$330,0000 | R$2.640,0000 |
| 20 | MOCHO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO AS SENTO A GÁS, MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL, BASE COM 05 RODÍZIOS, REVESTIDO EM COURVIN. | Unidade | M.C. CADEIRAS | 3,00000 | R$228,0000 | R$684,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$6.933,0000 |
| Fornecedor: 153664 - PAULINÉIA LOTTERMANN REIS | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | BALCAO MEDINDO 1,20 MT LARGURA X 0,80 MT DE ALTURA X 0,50 MT PROFUNDIDADE, TAMPO EM MDF, COM DUAS PORTAS COM FECHADURAS, PRATELEIRA INTENA, E 4 GAVETAS COM CORREDICAS TELESCOPICAS, GAVETAS COM FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTANEO | Unidade | REIFLEX | 1,00000 | R$660,0000 | R$660,0000 |
| 22 | Mesa em Z, dimensões mínimas de 1,70m x 1,80m x 2,55m, com 8 gavetas, possuindo corrediças telescópicas e puxador em perfil de alumínio polido. Estrutura em MDF com revestimento laminado melaminico 36mm, cor branco. Tampo de MDF com revestimento laminado 36mm com profundidade de 60cm, cor branco. Altura mínima da mesa 75cm. | Unidade | REIFLEX | 1,00000 | R$1.670,0000 | R$1.670,0000 |
| 23 | Painel de parede, dimensões mínimas de 1,10m x 1,82m (LxA) em MDF com revestimento laminado melamínico 18mm, cor branco. | Unidade | REIFLEX | 1,00000 | R$188,0000 | R$188,0000 |
| 24 | Nicho com dimensões mínimas de 1,00m x 0,30m x 0,40m (CxPxA). Estrutura em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm, cor branco. | Unidade | REIFLEX | 2,00000 | R$240,0000 | R$480,0000 |
| 25 | Aparador de parede com dimensões mínimas de 1,00m x 0,45m x 0,10m (CxPxA). Estrutura em MDF com revestimento laminado melaminico 10cm, cor branco. | Unidade | REIFLEX | 1,00000 | R$279,0000 | R$279,0000 |
| 29 | Nicho com dimensões mínimas de 2,03m x 0,35m x 0,40m (CxPxA. Estrutura em MDF com revestimento laminado melaminico 18mm, cor branco. | Unidade | REIFLEX | 1,00000 | R$198,0000 | R$198,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.475,0000 |
| Fornecedor: 168130 - PS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 21 | PORTA DE AÇO AUTOMÁTICA EM CHAPA 22 (ESPESSURA 0,80) GALVANIZADA, MEIA CANA FECHADA, COM SOLEIRAS EM TUBO DE 80 X 40 MM COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO, GUIAS LATERAIS DE 70 MM, CORREDIÇAS DE PVC AUTO LUBRIFICANTE EIXO EM FERRO TUBULAR DE 5,5 POLEGADAS, COM PONTAS DE AÇO MACIÇO E TESTEIRAS LATERAIS. MOTOR, MO600 (MONOFÁSICO) DE 2200W 1720 RPM COM FREIO ELETROMAGNÉTICO, FIM DE CURSO, LIMITADORES DE PARADAS AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA. 01 KITS PORTA AUTOMÁTICA COMPLETA, COM DOIS CONTROLES CADA, COM PINTURA E INSTALAÇÃO. CANAS FECHADAS. COM AMARELA. | Unidade | PS DO BRASIL | 4,00000 | R$9.570,0000 | R$38.280,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$38.280,0000 |

| Fornecedor: 168297 - INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 13 | CAMARA FRIA PARA CONSERVACAO DE MEDICAMENTOS, BIVOLT, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 280 LT, CONSTITUIDO EM AÇO COM REVESTIMENTO EPOXI, COM RODÍZIOS, ISOLAMENTO TERMICO DE NO MINIMO 70MM, DEGELO AUTOMATICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, DOTADO COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA,PORTA DE VIDRO DUPLA, ILUMINACAO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTMATICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 2°C E 8°C COM PONTO FIXO EM 4°C, REGISTRO DE TEMPERATURAS MAXIMAS E MINIMAS, SISTEMA DE VENTILACAO INTERNA QUE GARANTA A DISTRIBUIÇÃO TERMICA HOMOGENIA EM TODO O INTERIOR DA CAMARA, PAINEL LCD LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DE FACIL ACESSO, SISITEMA DE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS POR PEN DRIVE, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA ALTA OU BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMATICA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 6 NUMEROS (CELULARES OU FIXOS), BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 24HR EM CASO DE PANE ELETRICA, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO CONTROLODAR DE TEMPERATURA E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES. | Unidade | INDREL | 1,00000 | R$8.899,0000 | R$8.899,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$8.899,0000 |
| Fornecedor: 168335 - M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL DE 200KG, DIVISÃO DE 100GR, COM VISOR DE LED, REGUA ANTROPOMETRICA NO MINIMO 2MT, EM ALUMINIO ANODIZADO, COM DIVISAO DE 0,5CM, PES REGULAVEIS, GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA | Unidade | LIDER | 4,00000 | R$895,0000 | R$3.580,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$3.580,0000 |
| Fornecedor: 168386 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | CAMARA FRIA PARA CONSERVACAO DE VACINAS, BIVOLT, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LT, CONSTITUIDO EM AÇO COM REVESTIMENTO EPOXI, COM RODÍZIOS, ISOLAMENTO TERMICO DE NO MINIMO 70MM, DEGELO AUTOMATICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, DOTADO COM NO MINIMO 5 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA,PORTA DE VIDRO DUPLO, ILUMINACAO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMATICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 2°C E 8°C COM PONTO FIXO EM 4°C, REGISTRO DE TEMPERATURAS MAXIMAS E MINIMAS, SISTEMA DE VENTILACAO INTERNA QUE GARANTA A DISTRIBUIÇÃO TERMICA HOMOGENIA EM TODO O INTERIOR DA CAMARA, PAINEL LCD LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DE FACIL ACESSO, SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS POR PEN DRIVE, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA ALTA OU BAIXA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA; SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMATICA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 6 NUMEROS (CELULARES OU FIXOS), BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 24HR EM CASO DE PANE ELETRICA, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES. | Unidade | ELBER | 1,00000 | R$9.600,0000 | R$9.600,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$9.600,0000 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$99.629,0000 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais ou na Sede do Corpo de Bombeiros Militar, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Os móveis - itens 22 ao 32 do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 serão sob medida, devidamente instalados, conforme especificações constantes nos projetos desenvolvidos pela arquiteta municipal. (em anexo no Site do Município).

4.3. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.5. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.6. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.8. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: _____;

DENTAL OESTE EIRELI EPP: _____;

MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: _____;

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME: _____;

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: _____;

COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA: _____;

POSSATO E POSSATO LTDA ME: _____;

GESUL COMERCIAL LTDA ME: _____;

PAULINÉIA LOTTERMANN REIS: _____;

PS DO BRASIL IND. E COM. LTDA: _____;

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA: _____;

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: _____;

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA: _____.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019

Publicação Nº 1983256

Ata de Registro de Preços nº 015/2019
Processo Administrativo nº 044/2019
Pregão Presencial nº 018/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 018/2019, homologadas no dia 12 de Abril de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| Fornecedor: 35157 - RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 244 | BLOCOS DE CONCRETO 40X15X20 | Unidade | RUS-CHEINSKY | 15.000,00000 | R$2,0500 | R$30.750,0000 |
| 245 | BLOCOS DE CONCRETO 40X10X20 | Unidade | RUS-CHEINSKY | 10.000,00000 | R$1,9000 | R$19.000,0000 |
| 246 | BLOCO DE CONCRETO U 40X15X20 | Unidade | RUS-CHEINSKY | 5.000,00000 | R$2,5000 | R$12.500,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$62.250,0000 |
| Fornecedor: 74462 - FELUMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 51 | CABO DE INTERNET | Metro | TEL CABOS | 1.000,00000 | R$1,0500 | R$1.050,0000 |
| 52 | CABO PP 2 X 1,5 MM | Metro | CORFIO | 2.000,00000 | R$2,1500 | R$4.300,0000 |
| 54 | CADEADO 35 MM HASTE LONGA | Unidade | PADO | 50,00000 | R$29,0000 | R$1.450,0000 |
| 57 | CADEADO 40. | Unidade | GOLD | 50,00000 | R$17,7000 | R$885,0000 |
| 64 | CAPA DE ESGOTO 100MM | Unidade | KRONA | 30,00000 | R$4,1500 | R$124,5000 |
| 66 | CAPA ESGOTO 50MM | Unidade | KRONA | 30,00000 | R$2,9500 | R$88,5000 |
| 67 | CAPA ESGOTO 40MM | Unidade | KRONA | 50,00000 | R$2,2500 | R$112,5000 |
| 68 | CAPA SOLDAVEL 20MM | Unidade | KRONA | 80,00000 | R$0,6000 | R$48,0000 |
| 69 | CAP SOLDAVEL 25MM | Unidade | KRONA | 80,00000 | R$0,6900 | R$55,2000 |
| 70 | CAP SOLDAVEL32MM | Unidade | KRONA | 80,00000 | R$1,0800 | R$86,4000 |
| 80 | DIJUNTOR MONOFASICO DIN 16A | Unidade | WEG | 20,00000 | R$9,9000 | R$198,0000 |
| 81 | DIJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A | Unidade | WEG | 20,00000 | R$10,9000 | R$218,0000 |
| 82 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A | Unidade | WEG | 20,00000 | R$12,9000 | R$258,0000 |
| 83 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A | Unidade | WEG | 20,00000 | R$19,9000 | R$398,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | EXTENÇAO ELÉTRICA 5M | Unidade | ILUME | 30,00000 | R$24,2000 | R$726,0000 |
| 98 | FERROLHO FIO REDONDO 3 | Unidade | SOPRAN | 20,00000 | R$4,5600 | R$91,2000 |
| 100 | FIO PARALELO 2X1,5 | Metro | CORFIO | 1.000,00000 | R$1,8500 | R$1.850,0000 |
| 102 | FIO PARALELO 2X4.00MM | Metro | CORFIO | 1.000,00000 | R$4,3000 | R$4.300,0000 |
| 103 | FIO SOLIDO 1,5MM | Metro | CORFIO | 1.000,00000 | R$0,9500 | R$950,0000 |
| 105 | FIO SOLIDO 2,5MM | Metro | CORFIO | 1.000,00000 | R$1,8000 | R$1.800,0000 |
| 106 | FIO SOLIDO 4.00MM | Metro | CORFIO | 1.000,00000 | R$2,9900 | R$2.990,0000 |
| 108 | FIO TELEFÔNICO EXTERNO | Metro | MANPLEX | 1.000,00000 | R$1,8000 | R$1.800,0000 |
| 109 | FIO TELEFÔNICO INTERNO | Metro | MANPLEX | 1.000,00000 | R$1,1200 | R$1.120,0000 |
| 111 | FITA ISOLANTE 10 MT | Unidade | MANPLEX | 300,00000 | R$2,2800 | R$684,0000 |
| 118 | grade de ventilçao 150mm | Unidade | LIEGE | 30,00000 | R$22,9000 | R$687,0000 |
| 120 | GRAMPO PARA FIO PARALELO | PACOTE | RIBEIRO | 30,00000 | R$2,9000 | R$87,0000 |
| 121 | INTERRUPTOR SOBREPOR | Unidade | FAME | 100,00000 | R$4,6500 | R$465,0000 |
| 122 | INTERRUPTOR MODULO PARA MONTAR | Unidade | FAME | 100,00000 | R$5,1800 | R$518,0000 |
| 127 | JOELHO MANGA 1/2 INTERNO | PECA | KRONA | 100,00000 | R$1,4000 | R$140,0000 |
| 128 | JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4 | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$1,6000 | R$160,0000 |
| 132 | JOELHO 20MMX 1/2 SOLDAVEL | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$0,9900 | R$99,0000 |
| 147 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS | Unidade | MANPLEX | 30,00000 | R$19,0000 | R$570,0000 |
| 151 | LUVA SOLDAVEL 20MM | Unidade | KRONA | 300,00000 | R$0,5000 | R$150,0000 |
| 152 | LUVA SOLDAVEL ROSCA 20MMX1/2 | Unidade | KRONA | 300,00000 | R$1,4800 | R$444,0000 |
| 153 | LUVA SOLDAVEL 25MM | Unidade | KRONA | 300,00000 | R$0,8500 | R$255,0000 |
| 155 | LUVA SOLDAVEL 32MM | Unidade | KRONA | 300,00000 | R$2,7500 | R$825,0000 |
| 158 | MANGUEIRA GÁS NORMAL 1.2M | Unidade | PLASBHON | 30,00000 | R$7,8000 | R$234,0000 |
| 161 | PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 | Unidade | GERDAU | 1.000,00000 | R$0,5900 | R$590,0000 |
| 162 | PLACA - 2 MODULOS 4X2 | Unidade | FAME | 100,00000 | R$4,2000 | R$420,0000 |
| 171 | PREGO 18 X 30 | KG | ARCELOR MITTAL | 200,00000 | R$10,5000 | R$2.100,0000 |
| 174 | QUADRO DE DISTRIBUIÇAO P/ 06 DIJUNTORES | Unidade | FAME | 10,00000 | R$39,9000 | R$399,0000 |
| 177 | REATOR ELETRÔNICO 2X20 | Unidade | PHILIPS | 30,00000 | R$52,1500 | R$1.564,5000 |
| 181 | REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL | Unidade | docol | 20,00000 | R$46,9000 | R$938,0000 |
| 182 | REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM | Unidade | KRONA | 20,00000 | R$7,0000 | R$140,0000 |
| 183 | REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM | Unidade | KRONA | 20,00000 | R$8,9000 | R$178,0000 |
| 191 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO | Unidade | BLUKIT | 20,00000 | R$12,9000 | R$258,0000 |
| 193 | SILICONE INCOLOR | Unidade | BLUKIT | 50,00000 | R$5,9000 | R$295,0000 |
| 194 | SOLVENTE 900ML | Unidade | NATRIELLI | 50,00000 | R$12,9000 | R$645,0000 |
| 196 | SILICONE VEDA CALHA | Unidade | TEKBOND | 20,00000 | R$18,9000 | R$378,0000 |
| 197 | SUPORTE LAMPADA PLAFON PORCELANA | Unidade | TASCHIBRA | 30,00000 | R$5,0000 | R$150,0000 |
| 199 | Suporte de Lampada PORCELANA | Unidade | LIEGE | 30,00000 | R$5,1000 | R$153,0000 |
| 203 | TE ESGOTO 40MM | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$0,8500 | R$85,0000 |
| 206 | TE 20MM SOLDAVEL | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$0,4500 | R$45,0000 |
| 207 | TE 20X1/2 SOLDAVEL | PECA | KRONA | 100,00000 | R$1,5000 | R$150,0000 |
| 208 | TE SOLDAVEL 25MM | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$0,6900 | R$69,0000 |
| 209 | TEE SOLDAVEL ROSCA 25x1/2 | Unidade | KRONA | 100,00000 | R$1,9000 | R$190,0000 |
| 221 | TOMADA EM BARRA 2P*T TRIPLA | Unidade | ILUME | 20,00000 | R$15,9000 | R$318,0000 |
| 223 | TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A | Unidade | FAME | 30,00000 | R$5,5100 | R$165,3000 |
| 224 | TORNEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V -5500W | Unidade | FAME | 20,00000 | R$169,0000 | R$3.380,0000 |
| 241 | TUBO DE VEDA CALHA | Unidade | TEKBOND | 30,00000 | R$17,9000 | R$537,0000 |
| 242 | FIO NYLON 3MM | Metro | VONDER | 1.500,00000 | R$4,4800 | R$6.720,0000 |
| 243 | FITA DE TRAFEGO - TIPO ZEBRADA EM AMARELO E PRETO - ROLO COM 100 METROS - LARGURA DA FITA 15CM | Rolo | Plastcor | 200,00000 | R$15,0000 | R$3.000,0000 |
| 248 | ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12 | PECA | KALA | 2,00000 | R$20,4000 | R$40,8000 |
| 250 | FOICES C/CABO | Unidade | coling | 20,00000 | R$33,0000 | R$660,0000 |
| 251 | GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO 23CM | Unidade | CONDOR | 20,00000 | R$8,3600 | R$167,2000 |
| 254 | JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS | JOGO | KALA | 20,00000 | R$86,3500 | R$1.727,0000 |
| 258 | LAPIS CARPINTEIRO | Unidade | COLLINS | 20,00000 | R$1,9000 | R$38,0000 |
| 261 | LINHA P/PEDREIORO BRANCA 0,80 C/100MT | Rolo | COLLER | 10,00000 | R$8,8000 | R$88,0000 |
| 262 | MANDRIL COM CHAVE 1/2 | Unidade | WORKER | 2,00000 | R$29,5000 | R$59,0000 |
| 263 | MANDRIL COM CHAVE 3/8 | Unidade | WORKER | 2,00000 | R$29,5000 | R$59,0000 |
| 264 | MARETA 2KG COM CABO | Unidade | WORKER | 5,00000 | R$38,0000 | R$190,0000 |
| 266 | MARTELO DE BORRACHA 60MM | Unidade | MAX META-LURGICA | 20,00000 | R$20,5000 | R$410,0000 |
| 269 | NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS | Unidade | WORKER | 2,00000 | R$26,5000 | R$53,0000 |
| 271 | PENEIRA PARA AREIA | Unidade | KALA | 2,00000 | R$23,7000 | R$47,4000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | PISTOLA APLICADOR DE SILICONE | Unidade | WORKER | 6,00000 | R$18,3000 | R$109,8000 |
| 273 | PRUMO 500 Gr DE METAL | Unidade | KALA | 5,00000 | R$19,5000 | R$97,5000 |
| 274 | REGADOR PLASTICO 10LT | Unidade | MATASUL | 10,00000 | R$23,7000 | R$237,0000 |
| 276 | ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO | Unidade | ROMA | 50,00000 | R$10,2600 | R$513,0000 |
| 277 | ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO | Unidade | ROMA | 50,00000 | R$4,1800 | R$209,0000 |
| 280 | ROLO DE LA CARNEIRO 5CM COM CABO | Unidade | WORKER | 50,00000 | R$9,8800 | R$494,0000 |
| 284 | ALICATE DE PRESSÃO 10 | Unidade | MAYLE | 10,00000 | R$41,7000 | R$417,0000 |
| 285 | ALAVANCA SEXT PONTA E PA | Unidade | WORKER | 10,00000 | R$245,0000 | R$2.450,0000 |
| 286 | ALICATE REBITADOR 10 | Unidade | WORKER | 10,00000 | R$28,9500 | R$289,5000 |
| 289 | ANCINHO TRAMONTINA 16 DENTES S/CABO | Unidade | TRAMON-TINA | 10,00000 | R$16,0700 | R$160,7000 |
| 302 | CABO PARA PICARETA | Unidade | MONFORT | 20,00000 | R$18,8200 | R$376,4000 |
| 321 | ESCADA EXTENSIVA 2EM1 ALUMÍNIO 10 DEGRAUS | Unidade | ALUMASA | 10,00000 | R$449,9000 | R$4.499,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$66.477,4000 |
| Fornecedor: 90506 - HERMES & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 33 | COLA ADESIVA PARA CANO 17 GRAMAS | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$3,3000 | R$165,0000 |
| 34 | COLA ADESIVA PARA CANO 175 GRAMAS | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$11,5000 | R$575,0000 |
| 36 | AREIA FINA PRONTA EMBALADA SACO DE 20 KG | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$12,2000 | R$1.220,0000 |
| 41 | ARRAME GALVANIZADO Nº 14 | KG | HERMES | 40,00000 | R$15,0000 | R$600,0000 |
| 42 | ARRAME GALVANIZADO Nº 18 | KG | HERMES | 40,00000 | R$15,6000 | R$624,0000 |
| 44 | ASFALTO HIDROSTATICO 3,6 KG | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$24,6000 | R$1.230,0000 |
| 48 | BOIA PLASTICA P/CAIXA DE AGUA 1/2 PLASTICA | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$9,8000 | R$196,0000 |
| 49 | BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$9,8000 | R$196,0000 |
| 53 | CABO PP 2 X 2,5MM | Metro | HERMES | 2.000,00000 | R$3,0000 | R$6.000,0000 |
| 55 | Cadeado 25MM | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$11,5000 | R$345,0000 |
| 56 | CADEADO 30MM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$13,0000 | R$650,0000 |
| 59 | CAIXA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO DE 10 LITROS | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$29,8000 | R$894,0000 |
| 60 | CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100X100 X40 | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$11,8000 | R$354,0000 |
| 63 | CAMARA DE AR PARA PNEU DO CARINHO DE MAO | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$11,5000 | R$115,0000 |
| 65 | CAPA P/ ESGOTO LEVE 200MM | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$8,9000 | R$267,0000 |
| 75 | CILINDRO PARA FECHADURA | Unidade | HERMES | 200,00000 | R$21,8000 | R$4.360,0000 |
| 77 | CORANTE LIQUIDO CORES SORTIDAS | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$6,5000 | R$130,0000 |
| 84 | DURAPOXI 100GRAMAS | Unidade | HERMES | 80,00000 | R$13,9000 | R$1.112,0000 |
| 85 | ENGATE FLEXIVEL EM ACO 40CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$4,4000 | R$220,0000 |
| 88 | ESPUMA POLIURETANO ESPANSIVA 500ML | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$17,8000 | R$534,0000 |
| 90 | FECHADURA INOX ESTERNA | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$58,0000 | R$1.160,0000 |
| 91 | FECHADURA INOX INTERNA | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$58,0000 | R$1.160,0000 |
| 94 | FERRO DE AÇO 4.2MM BARRA 12 MT | BARRA | HERMES | 100,00000 | R$6,5000 | R$650,0000 |
| 97 | FERRO DE AÇO 8.0MM BARRA 12 MT | BARRA | HERMES | 100,00000 | R$22,0000 | R$2.200,0000 |
| 99 | FIO PARALELO 2X1 | Metro | HERMES | 1.000,00000 | R$1,1500 | R$1.150,0000 |
| 101 | FIO PARALELO 2X2,5MM | Metro | HERMES | 1.000,00000 | R$2,4500 | R$2.450,0000 |
| 104 | FIO SOLIDO 10MM | Metro | HERMES | 1.000,00000 | R$5,1000 | R$5.100,0000 |
| 107 | FIO SOLIDO 6 MM | Metro | HERMES | 1.000,00000 | R$4,3500 | R$4.350,0000 |
| 112 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M | Unidade | HERMES | 200,00000 | R$2,1000 | R$420,0000 |
| 116 | FORRO PVC | M2 | HERMES | 2.000,00000 | R$14,9000 | R$29.800,0000 |
| 119 | GRELHA QUADRADA PARA RALO SIFONADO100 | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$3,8000 | R$114,0000 |
| 123 | JOELHO ESGOTO 100MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$3,0500 | R$305,0000 |
| 124 | JOELHO ESGOTO 40MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$0,5900 | R$59,0000 |
| 125 | JOELHO ESGOTO 50MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$1,1500 | R$115,0000 |
| 126 | JOELHO ESGOTO 75MM. | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$3,0000 | R$300,0000 |
| 129 | JOELHO ESGOTO 200MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$47,5000 | R$4.750,0000 |
| 130 | JOELHO ESGOTO 150MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$22,0000 | R$2.200,0000 |
| 148 | LUVA PARA ESGOTO 100 | Unidade | HERMES | 200,00000 | R$3,0000 | R$600,0000 |
| 149 | LUVA ESGOTO 40 | Unidade | HERMES | 200,00000 | R$0,6000 | R$120,0000 |
| 150 | LUVA ESGOTO 50MM. | Unidade | HERMES | 300,00000 | R$1,6000 | R$480,0000 |
| 156 | MACANETA PARA FECHADURA ALAVANCA | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$14,5000 | R$435,0000 |
| 157 | MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA | Metro | HERMES | 300,00000 | R$2,1500 | R$645,0000 |
| 159 | MANGUEIRA PRETA NO MAXIMO 50% RECICLADA MEDIA "1" | Metro | HERMES | 2.000,00000 | R$2,2500 | R$4.500,0000 |
| 160 | MANGUEIRA PRETA 3/4X 2 NO MAXIMO 50% RECICLADA | Metro | HERMES | 2.000,00000 | R$2,2000 | R$4.400,0000 |
| 164 | PLUG PAD 2P+T JUNCAO FEMEA | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$4,2500 | R$425,0000 |
| 165 | PLUG FORTE 2P+T MACHO | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$4,0000 | R$400,0000 |
| 166 | PNEU CARRINHO E MAO | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$29,8000 | R$298,0000 |
| 184 | REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$23,8000 | R$476,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 185 | REGISTRO PLASTICO PRESSAO 25MM | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$19,4500 | R$389,0000 |
| 188 | RODA FORRO DE PVC | Metro | HERMES | 1.000,00000 | R$5,9000 | R$5.900,0000 |
| 190 | SIFÃO SANFONADO | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$6,1500 | R$123,0000 |
| 200 | SUPORTE PENDENTE | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$2,8000 | R$84,0000 |
| 202 | TEE ESGOTO 100MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$6,0000 | R$600,0000 |
| 204 | PINO ADAP REVERSO 2P+T10A 250V | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$7,0000 | R$210,0000 |
| 205 | TEE ESGOTO 50MM | Unidade | HERMES | 100,00000 | R$3,3500 | R$335,0000 |
| 219 | Tijolo cerâmico 21 furos, 5x10x20cm. | Unidade | HERMES | 10.000,00000 | R$0,9400 | R$9.400,0000 |
| 220 | TIJOLO MACIÇO TAMANHO MINIMO 19X11X55 | Unidade | HERMES | 10.000,00000 | R$0,6900 | R$6.900,0000 |
| 230 | TUBO PVC ESGOTO 150MM NAO RECICLAVEL | Metro | HERMES | 100,00000 | R$21,4000 | R$2.140,0000 |
| 231 | TUBO PVC ESGOTO 100 MM NAO RECICLADO | Metro | HERMES | 200,00000 | R$7,2000 | R$1.440,0000 |
| 232 | TUBO PVC ESGOTO 40MM NAO RECICLAVEL | Metro | HERMES | 200,00000 | R$3,0000 | R$600,0000 |
| 235 | TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 20MM | Metro | HERMES | 200,00000 | R$1,6000 | R$320,0000 |
| 236 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM | Metro | HERMES | 200,00000 | R$2,0000 | R$400,0000 |
| 237 | TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM | Metro | HERMES | 200,00000 | R$2,9500 | R$590,0000 |
| 238 | TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM | Metro | HERMES | 200,00000 | R$6,3500 | R$1.270,0000 |
| 265 | MARETA 5KG COM CABO | Unidade | HERMES | 5,00000 | R$78,0000 | R$390,0000 |
| 267 | MARTELO COM CABO 29CM | Unidade | HERMES | 15,00000 | R$20,0000 | R$300,0000 |
| 278 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM SE CABO | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$15,0000 | R$750,0000 |
| 279 | ROLO DE LA CARNEIRO 15 CM COM CABO | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$12,8500 | R$642,5000 |
| 281 | ROLO DE LA EXTRA CARNEIRO 23 CM SEM CABO | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$30,0000 | R$600,0000 |
| 283 | COLA PARA MADEIRA - NÃO TÓXICA - EMBALAGEM 1KG | KG | HERMES | 30,00000 | R$34,0000 | R$1.020,0000 |
| 290 | ARCO DE SERRA AJUSTAVEL | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$32,0000 | R$320,0000 |
| 291 | BALDE P/ PEDREIRO | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$18,4000 | R$184,0000 |
| 292 | BANDEJA PARA PINTURA 23 CM | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$4,9500 | R$49,5000 |
| 293 | BROCA DE ACO RAPIDO 6MM | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$4,9000 | R$147,0000 |
| 303 | CAIXA PARA MASSA 20L | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$15,5000 | R$155,0000 |
| 306 | CARINHO DE MÃO EM METAL RESISTENTE PARA USO EM CONSTRUÇÃO | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$119,0000 | R$1.190,0000 |
| 308 | CHAVE AJUSTÁVEL 12 | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$55,0000 | R$1.650,0000 |
| 309 | CHAVE DE CANO 12 | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$39,8000 | R$398,0000 |
| 311 | CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 | Unidade | HERMES | 5,00000 | R$30,0000 | R$150,0000 |
| 320 | ESCADA DE ABRIR FERRO 6 DEGRAUS | Unidade | HERMES | 20,00000 | R$140,0000 | R$2.800,0000 |
| 325 | TORQUES ARMADOR. 12 | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$34,0000 | R$340,0000 |
| 326 | TRENA 5M C/ TRAVA E PRESILHA | Unidade | HERMES | 15,00000 | R$10,0000 | R$150,0000 |
| 327 | TRENA 20 METROS | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$29,0000 | R$290,0000 |
| 328 | VASSOURA PARA GRAMA REGULÁVEL COM CABO 18 ARRAMES | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$20,0000 | R$200,0000 |
| 331 | GRADE BOCA DE LOBO 1MX1M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X 2" COM ESPAÇAMENTO DE 5CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$760,0000 | R$38.000,0000 |
| 332 | GRADE BOCA DE LOBO 0,80X0,80 FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X 2" COM ESPAÇAMENTO DE 5CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$625,0000 | R$31.250,0000 |
| 333 | GRADE BOCA DE LOBO 0,70MX0,70M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X 2" COM ESPAÇAMENTO DE 5CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$570,0000 | R$28.500,0000 |
| 334 | GRADE BOCA DE LOBO 0,60M X 0,60M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X 2" COM ESPAÇAMENTO DE 5CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$470,0000 | R$23.500,0000 |
| 335 | GRADE BOCA DE LOBO 0,50M X 0,50M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X 2" COM ESPAÇAMENTO DE 5CM | Unidade | HERMES | 50,00000 | R$400,0000 | R$20.000,0000 |
| 336 | CORRENTE DE MOTOSERRA 28 DT | Unidade | HERMES | 30,00000 | R$54,0000 | R$1.620,0000 |
| 339 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE MOLDADO 40MM COM TAMPA | Unidade | HERMES | 10,00000 | R$120,0000 | R$1.200,0000 |
| 340 | DIVISÓRIA DE GRANITO COM DUAS FACES POLIDAS | M² | HERMES | 100,00000 | R$349,9000 | R$34.990,0000 |
| 341 | GRANITO PARA BANCADA POLIDO PARA COZINHA E=2,5CM | M² | HERMES | 100,00000 | R$319,8000 | R$31.980,0000 |
| 346 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA | M² | HERMES | 30,00000 | R$757,0000 | R$22.710,0000 |
| 347 | PORTA DE MADEIRA SEMI OCA E= 3,5 CM COM MARCO , PINTURA E INSTALAÇÃO | M² | HERMES | 60,00000 | R$480,0000 | R$28.800,0000 |
| 348 | JANELA BASCULANTE POR METRO QUADRADO INSTALADA | M² | HERMES | 15,00000 | R$220,0000 | R$3.300,0000 |
| 349 | VIDRO LISO OU CANELADO PARA PORTAS E JANELAS INSTALADO POR METRO QUADRADO | M² | HERMES | 15,00000 | R$75,0000 | R$1.125,0000 |
| 350 | MÁRMORE NA COR CINZA PARA COLOCAÇÃO DE CUBAS PARA BANHEIRO POR METRO QUADRADO INSTALADO | M² | HERMES | 30,00000 | R$259,8000 | R$7.794,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$406.045,0000 |
| Fornecedor: 94234 - LPB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | AREIA TIPO MEDIA DE BOA QUALIDADE | M3 | AREIA MEDIA DE SANTA MARIA | 800,00000 | R$145,0000 | R$116.000,0000 |
| 217 | TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 | Unidade | TIJOLO CERÂMICA BARTH | 5.000,00000 | R$0,5600 | R$2.800,0000 |
| 218 | TIJOLO 6 FUROS PADRÃO 19X14X9 | Unidade | TIJOLO CERÂMICA BARTH | 5.000,00000 | R$0,4500 | R$2.250,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$121.050,0000 |
| Fornecedor: 116769 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 25 | BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA POSSUIR CA E CERTIFICADO IMETRO | PAR | CONESUL | 50,00000 | R$27,9000 | R$1.395,0000 |
| 26 | CAPACETE de segurança, classe B, tipo II, para uso na indústria, com casco injetado em polietileno de alta densidade, com cinta jugular, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade, tipo separáveis carneira fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por pinos, com tira absorvente de suor em tecido com espuma em poliuretano. POSSUIR CA E NORMATIZADO PELO IMETRO | Unidade | CONESUL | 15,00000 | R$41,9000 | R$628,5000 |
| 27 | CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE TIPO BARRIL DELIMITADOR DE TRAFEGO COM FAIXAS REFLETIVAS TAMANHA 1,10M BASE QUADRADA DE 60X60 CM E DIÂMETRO DE 40CM | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$159,8000 | R$4.794,0000 |
| 28 | CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL E REFLETIVO TAMANHO 75 CM | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$59,9500 | R$1.798,5000 |
| 29 | CAPA DE CHUVA EM PVC GROSSO FORRADO DE ALTA QUALIDADE COM BOTÃO DE PRESSÃO CAPUZ DE AJUSTE COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO E MANGAS LONGAS COM CA E NORMATIZAÇÃO DO IMETRO TODOS OS TAMANHOS | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$59,9500 | R$2.997,5000 |
| 30 | CALÇA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL COM CUSTURAS DE SOLDA ELETRÔNICA TODOS OS TAMANHOS | Unidade | CONESUL | 60,00000 | R$17,9500 | R$1.077,0000 |
| 31 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER 3G | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$7,5900 | R$379,5000 |
| 32 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER 20 GRAMAS | Unidade | MULTILIT | 50,00000 | R$9,4500 | R$472,5000 |
| 35 | ALVENARITE EMBALAGEM 01LT | Unidade | OTTO BAUMGART | 80,00000 | R$7,4000 | R$592,0000 |
| 38 | ARGAMASSA DE QUALIDADE COM PROPRIEDADE DE ADERÊNCIA E ENDURECIMENTO PARA SER USADO EM OBRAS EM ASSENTAMENTO DE PISOS OU REVESTIMENTO DE ALVENARIAS AC1 SACO 20KG | Unidade | inkor | 300,00000 | R$8,8900 | R$2.667,0000 |
| 39 | ARGAMASSA DE QUALIDADE COM PROPRIEDADE DE ADERÊNCIA E ENDURECIMENTO PARA SER USADO EM OBRAS EM ASSENTAMENTO DE PISOS OU REVESTIMENTO DE ALVENARIAS AC2 SACO 20KG | Unidade | inkor | 300,00000 | R$16,9000 | R$5.070,0000 |
| 40 | ARGAMASSA DE QUALIDADE COM PROPRIEDADE DE ADERÊNCIA E ENDURECIMENTO PARA SER USADO EM OBRAS EM ASSENTAMENTO DE PISOS OU REVESTIMENTO DE ALVENARIAS AC3 SACO 20KG | Unidade | inkor | 300,00000 | R$22,9500 | R$6.885,0000 |
| 43 | ARRAME RECOZIDO Nº 18 | KG | MULTI | 40,00000 | R$10,5500 | R$422,0000 |
| 45 | ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO | Unidade | METASUL | 50,00000 | R$19,9500 | R$997,5000 |
| 46 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO | Unidade | METASUL | 25,00000 | R$49,8500 | R$1.246,2500 |
| 47 | ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$11,3000 | R$565,0000 |
| 50 | BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA | Unidade | CONESUL | 10,00000 | R$11,9000 | R$119,0000 |
| 58 | CADEADO 70MM | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$59,9000 | R$2.995,0000 |
| 61 | CAL COMUM SACO 20KG PARA CONSTRUÇÃO | Unidade | PRIMOR | 60,00000 | R$13,7500 | R$825,0000 |
| 62 | CAL PRÓPRIO PARA PINTURA DE MEIO FIO SACO DE 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO | Unidade | Fida | 60,00000 | R$9,7500 | R$585,0000 |
| 71 | PISO CERÂMICO RUGOSO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO DE 30X30 CM 1º LINHA PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA PEI 5 | M² | FIORI | 500,00000 | R$18,9000 | R$9.450,0000 |
| 72 | PISO CERÂMICO RUGOSO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO DE 45X45 CM 1º LINHA PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA PEI 5 | M² | FIORI | 500,00000 | R$19,9000 | R$9.950,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE DE 45X 45 CM 1º LINHA PARA ÁREA EXTERNA PEI 5 | M² | FIORI | 500,00000 | R$24,5000 | R$12.250,0000 |
| 74 | PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE DE 30 CM X 30 1 LINHA PARA ÁREA EXTERNA PEI 5 | M² | FIORI | 500,00000 | R$20,9000 | R$10.450,0000 |
| 78 | CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM | Unidade | MULTILIT | 500,00000 | R$12,8000 | R$6.400,0000 |
| 79 | CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM | Unidade | MULTILIT | 1.000,00000 | R$28,9000 | R$28.900,0000 |
| 86 | ESPELHO EM MADEIRA 13CM | Metro | RUSCHEL | 500,00000 | R$9,9500 | R$4.975,0000 |
| 87 | ESPUDE PARA VASO SANITARIO | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$3,9500 | R$118,5000 |
| 110 | FITA ADESIVA DUPLA FACE C/ 30MT | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$28,9500 | R$868,5000 |
| 113 | FIXADOR PORTA | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$3,9500 | R$197,5000 |
| 114 | FIXADOR PARA CAL | Unidade | PRIMOR | 100,00000 | R$2,7500 | R$275,0000 |
| 115 | FORRO PINUS | M² | RUSCHEL | 500,00000 | R$19,9500 | R$9.975,0000 |
| 117 | DIVISÓRIA DE PINUS | M² | RUSCHEL | 500,00000 | R$34,9500 | R$17.475,0000 |
| 131 | JOELHO SOLDAVEL 20MM 45° E 90° | Unidade | MULTILIT | 100,00000 | R$0,4900 | R$49,0000 |
| 133 | JOELHO SOLDAVEL 25MM 45° E 90° | Unidade | MULTILIT | 100,00000 | R$0,4900 | R$49,0000 |
| 135 | JOELHO SOLDAVEL 32MM 45° A 90° | Unidade | MULTILIT | 100,00000 | R$2,4900 | R$249,0000 |
| 141 | LAVATÓRIO PVC GRANDE EM PLASTICO | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$29,9000 | R$897,0000 |
| 142 | LAVATÓRIO PVC PLASTICO PEQUENO | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$19,9500 | R$598,5000 |
| 143 | LIXA P/ FERRO FOLHA N° 40,,60,80,100 | Unidade | CONESUL | 400,00000 | R$1,8500 | R$740,0000 |
| 144 | LIXA MADEIRA EM METRO Nº 40,60,80 E 100 | Unidade | CONESUL | 400,00000 | R$4,9000 | R$1.960,0000 |
| 145 | LONA PRETA 150MCR 6X100MT | M² | CONESUL | 3.000,00000 | R$2,2500 | R$6.750,0000 |
| 146 | lona plastica preta 4MTS | M2 | CONESUL | 4.000,00000 | R$1,8500 | R$7.400,0000 |
| 154 | LUVA SOLDAVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2 | Unidade | MULTILIT | 300,00000 | R$2,1400 | R$642,0000 |
| 163 | PLACA MODULO PARA MONTAR 4X2 | Unidade | FAME | 100,00000 | R$3,1000 | R$310,0000 |
| 167 | PORTA CADEADO 3.1/2 | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$7,8500 | R$235,5000 |
| 168 | PREGO 12 X 12 | KG | MULTILIT | 50,00000 | R$12,0000 | R$600,0000 |
| 169 | PREGO 16X24 | KG | MULTILIT | 100,00000 | R$11,3800 | R$1.138,0000 |
| 170 | PREGO - 17X27 | KG | MULTILIT | 200,00000 | R$10,8900 | R$2.178,0000 |
| 172 | PREGO 19X39 | KG | MULTILIT | 200,00000 | R$10,5800 | R$2.116,0000 |
| 173 | PREGO 20X 48 | KG | MULTILIT | 200,00000 | R$12,9900 | R$2.598,0000 |
| 175 | REATOR ELETRÔNICO 1X20 | Unidade | FAME | 30,00000 | R$22,9900 | R$689,7000 |
| 176 | REATOR ELETRONICO 1X40 | Unidade | FAME | 30,00000 | R$29,8500 | R$895,5000 |
| 180 | REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL | Unidade | HIDRA | 20,00000 | R$39,9000 | R$798,0000 |
| 186 | REJUNTE CERÂMICO TODAS AS CORES | KG | inkor | 700,00000 | R$3,4900 | R$2.443,0000 |
| 187 | RODAPÉ PINUS DUPLO | Metro | RUSCHEL | 500,00000 | R$6,9900 | R$3.495,0000 |
| 189 | RODA FORRO PINUS | Metro | RUSCHEL | 500,00000 | R$6,9900 | R$3.495,0000 |
| 192 | SILICONE INCOLOR 280G | Unidade | MULTILIT | 50,00000 | R$16,8000 | R$840,0000 |
| 195 | SOLVENTE 5 LITROS | Unidade | inkor | 50,00000 | R$55,9000 | R$2.795,0000 |
| 198 | SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO | Unidade | ASTRA | 30,00000 | R$9,9900 | R$299,7000 |
| 201 | TAPA FURO 340GRAMAS | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$31,9500 | R$1.597,5000 |
| 211 | TELHA ONDULADA S/AMIANTO 6MM 1.83X1,10 | Unidade | MULTI | 300,00000 | R$35,9000 | R$10.770,0000 |
| 212 | TELHA ONDULADA S/AMIANTO 6MM 2.44X1,10 | Unidade | MULTI | 300,00000 | R$43,8000 | R$13.140,0000 |
| 213 | TELHA ONDULADA S/AMIANTO 6MM 3.05X1,10 | Unidade | MULTI | 300,00000 | R$59,9000 | R$17.970,0000 |
| 214 | TELHA ONDULADA S/AMIANTO 4MM 2.13X0,50 | Unidade | MULTI | 300,00000 | R$12,9500 | R$3.885,0000 |
| 215 | TELHA ONDULADA S/AMIANTO 4MM 2,44X0,50 | Unidade | MULTI | 300,00000 | R$15,4900 | R$4.647,0000 |
| 216 | PREGO TELHEIRO 18X30 | KG | MULTI | 300,00000 | R$13,9000 | R$4.170,0000 |
| 222 | TOMADA MODULO P/ MONTAR | Unidade | FAME | 30,00000 | R$0,9900 | R$29,7000 |
| 225 | TORNEIRA DE BEBEDOURO PLÁSTICA PARA BARRICA DE CAMINHAO | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$2,9900 | R$149,5000 |
| 226 | TORNEIRA DE JARDIM FABRICADA EM PLASTICO RESISTENTE COM BICO PARA MANGUEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 100% VEDANTE E ADAPTÁVEL | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$3,4900 | R$174,5000 |
| 227 | TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$7,9900 | R$399,5000 |
| 228 | TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA PIA | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$4,9900 | R$249,5000 |
| 229 | TORNEIRA PLASTICA TANQUE E MAQUINA | Unidade | FAME | 50,00000 | R$15,8500 | R$792,5000 |
| 240 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA COM CAIXA CAPACIDADE DE 3/6 LITROS SISTEMA DE SAIDA VERTICAL. ITENS INCLUSOS 01 VASO COM CAIXA ACOPLADO | Unidade | DURATEX | 50,00000 | R$240,0000 | R$12.000,0000 |
| 247 | ESPACADOR PARA PISO 5MM | PACOTE | CONESUL | 50,00000 | R$2,7500 | R$137,5000 |
| 249 | FACÃO PARA MATO 20 | Unidade | CONESUL | 15,00000 | R$15,9000 | R$238,5000 |
| 252 | JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM 12 PEÇAS | JOGO | Bel Fix | 20,00000 | R$194,8900 | R$3.897,8000 |
| 253 | JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM 17 PEÇAS | JOGO | Bel Fix | 20,00000 | R$189,9000 | R$3.798,0000 |
| 255 | JOGO DE SERRA COPOS 15 PEÇAS | JOGO | Bel Fix | 3,00000 | R$14,9900 | R$44,9700 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 256 | JOGO DE FORMAO 3 PEÇAS | JOGO | Bel Fix | 3,00000 | R$44,9500 | R$134,8500 |
| 257 | JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 18 PEÇAS | JOGO | Bel Fix | 3,00000 | R$249,9000 | R$749,7000 |
| 259 | LIMA 8 CHATA ..... | Unidade | CONESUL | 20,00000 | R$11,9900 | R$239,8000 |
| 260 | LIMA PARA MOTOSERRA | Unidade | CONESUL | 20,00000 | R$13,9900 | R$279,8000 |
| 268 | MASCARA RESPIRATORIA | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$1,9900 | R$59,7000 |
| 270 | PA COM CABO 125CM | Unidade | CONESUL | 15,00000 | R$24,9500 | R$374,2500 |
| 275 | ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO | Unidade | CONDOR | 50,00000 | R$6,7900 | R$339,5000 |
| 282 | SERRA CIRCULAR VIDIA 4.3/8 | Unidade | MULTILIT | 5,00000 | R$14,9500 | R$74,7500 |
| 287 | ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8 | Unidade | Bel Fix | 10,00000 | R$71,9000 | R$719,0000 |
| 288 | ALICATE DE USO GERAL 8 | Unidade | Bel Fix | 15,00000 | R$19,9000 | R$298,5000 |
| 294 | BROCA DE AÇO RÁPIDA 8MM | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$5,5000 | R$165,0000 |
| 295 | BROCA CHATA 3/8 | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$6,2500 | R$187,5000 |
| 296 | BROCA CHATA 5/16 | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$6,2000 | R$186,0000 |
| 297 | BROCA P/CONCRETO ACO 6.00MM | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$5,7000 | R$171,0000 |
| 298 | BROCA P/CONCRETO ACO 8.00MM | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$9,8500 | R$295,5000 |
| 299 | BROCA FIBROCIMENTO E MOURAO 3/8 | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$33,9500 | R$1.018,5000 |
| 300 | BROCA FIBROCIMENTO E MOURAO 5/16 | Unidade | MULTILIT | 30,00000 | R$31,9500 | R$958,5000 |
| 301 | CABO ENXADA | Unidade | CONESUL | 50,00000 | R$10,9000 | R$545,0000 |
| 304 | CAIXA PLASTICA PARA FERRAMENTAS 19 | Unidade | CONESUL | 30,00000 | R$44,9900 | R$1.349,7000 |
| 305 | CARRETEL FIO DE NYLON | Unidade | CONESUL | 15,00000 | R$134,9000 | R$2.023,5000 |
| 307 | CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA | Unidade | CONESUL | 10,00000 | R$39,9000 | R$399,0000 |
| 310 | CHAVE DE RODA 17/19 | Unidade | Bel Fix | 10,00000 | R$38,9500 | R$389,5000 |
| 312 | COLHER DE PEDREIRO Nº 9 | Unidade | CONESUL | 10,00000 | R$8,9500 | R$89,5000 |
| 313 | CORTA VERGALHAO 24 | Unidade | VONDER | 5,00000 | R$124,0000 | R$620,0000 |
| 314 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25/12 | Unidade | CONESUL | 2,00000 | R$10,0000 | R$20,0000 |
| 315 | DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 | Unidade | CONESUL | 5,00000 | R$7,4900 | R$37,4500 |
| 316 | DISCO DE CORTE N 7 | Unidade | Bel Fix | 30,00000 | R$5,9000 | R$177,0000 |
| 317 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.3/8 | Unidade | Bel Fix | 30,00000 | R$3,5000 | R$105,0000 |
| 318 | DISCO DE DESBASTE N 7 | Unidade | Bel Fix | 30,00000 | R$8,5000 | R$255,0000 |
| 319 | DISCO DIAMANTADO. | Unidade | Bel Fix | 20,00000 | R$19,9000 | R$398,0000 |
| 322 | LAMINA PARA DISCO DE CORTE SERRA POLICORTE 12X3.2MM | Unidade | Bel Fix | 10,00000 | R$19,9900 | R$199,9000 |
| 323 | LAMINA SERRINHA PARA CORTAR FERRO | Unidade | CONESUL | 10,00000 | R$5,0000 | R$50,0000 |
| 324 | SERROTE PARA PODA | Unidade | Bel Fix | 5,00000 | R$34,9000 | R$174,5000 |
| 329 | VASSOURÃO DE GARI | Unidade | CONESUL | 10,00000 | R$27,9000 | R$279,0000 |
| 330 | MANGUEIRA DE NIVEL | Metro | CONESUL | 30,00000 | R$1,4000 | R$42,0000 |
| 337 | vaso sanitário infantil com caixa acoplada Infantil apresenta saída de esgoto vertical e botão superior de simples acionamento. Altura 30,5 cm. Largura 31cm. Profundidade 58,5cm. Dimensão: 61,80x38x58,40 cm | Unidade | DURATEX | 10,00000 | R$230,0000 | R$2.300,0000 |
| 338 | MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA COMPLETO | Unidade | DURATEX | 20,00000 | R$249,9000 | R$4.998,0000 |
| 342 | TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENDER PARA PAPEL TOALHA | Unidade | NACIONAL | 20,00000 | R$57,9000 | R$1.158,0000 |
| 343 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER RESERVATÓRIO DE 800ML | Unidade | METASUL | 20,00000 | R$59,9000 | R$1.198,0000 |
| 344 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO PORCELANATO 45X45 VARIAS CORES | M² | ANGELGRES | 300,00000 | R$67,9000 | R$20.370,0000 |
| 345 | CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR E UM ANO DE GARANTIA | Unidade | FAME | 15,00000 | R$59,9000 | R$898,5000 |
| 351 | CUBA OVAL PARA PIA DE BANHEIRO EMBUTIDA INSTALADA | Unidade | DURATEX | 20,00000 | R$119,9000 | R$2.398,0000 |
| 352 | TELHA TERMO ACÚSTICA MODELO SANDUÍCHE (TELHA+ISOLAMENTO+TELHA), COM EPS (ISOPOR) DE 30MM, NA CHAPA GALVALUME 0,43MM, SEM PINTURA*** | M² | ARCELOR MITTAL | 3.000,00000 | R$69,9000 | R$209.700,0000 |
| 354 | Sensor Presença Com Fotocélula Para Lâmpada Soquete | Unidade | TASCHIBRA | 50,00000 | R$45,9000 | R$2.295,0000 |
| 355 | CORRENTE DE FERRO 12,5MM | Metro | CONESUL | 100,00000 | R$9,9900 | R$999,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$529.868,5200 |
| Fornecedor: 168459 - CARLINE GRASEL ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 76 | CIMENTO 50 KG | SACO | SUPREMO | 500,00000 | R$23,9000 | R$11.950,0000 |
| 92 | FERRO DE AÇO 10.0MM BARRA 12 MT | BARRA | GERDAU | 100,00000 | R$35,1500 | R$3.515,0000 |
| 93 | FERRO DE AÇO 12.0MM BARRA 12 MT | BARRA | GERDAU | 100,00000 | R$49,8000 | R$4.980,0000 |
| 95 | FERRO DE AÇO 5.0MM BARRA 12 MT | BARRA | GERDAU | 100,00000 | R$9,8000 | R$980,0000 |
| 96 | FERRO DE AÇO 6.3MM BARRA 12 MT | BARRA | GERDAU | 100,00000 | R$14,9800 | R$1.498,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$22.923,0000 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$1.208.613,9200 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 044/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada PARCELADA de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.2. As quantidades constantes no item 01 deste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total, tendo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos produtos.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto esta estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas para aquisição.

4.4. Os produtos licitados deverão ser entregues NOS LOCAIS DEFINIDOS pelas Secretarias Municipais em TODO o território do município, em até 03 (três) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC,

por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta)

dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

RUSCHEINSKY ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME: _____;

FELUMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME: _____;

HERMES & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: _____;

LPB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: _____;

OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME: _____;

CARLINE GRASEL ME: _____.

## PR 025-2019

Publicação Nº 1983756

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS E INSUMOS PARA AJARDINAMENTO E ORNAMENTAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

## PR 026/2019

Publicação Nº 1984867

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 15:00 horas do dia 29 de Abril de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE CALCARIO A GRANEL AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA TROCA-TROCA DE CALCARIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1002/2005.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 12 de Abril de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

# Ipumirim

## PREFEITURA

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 17, TP Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1983306

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ: 82.814.575/0001-02**<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC** | **TOMADA DE PREÇO**<br>**Nr.: 1/2019 - TP**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 17/2019**<br>**Data do Processo: 26/02/2019** |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 11/2019 (Sequência: 1)**

Ao(s) 18 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 029/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº. 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO, BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP neste ato sem representante presente e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA neste ato sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO, BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP neste ato sem representante presente e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA neste ato sem representante presente. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A não se credencia, as demais são optantes. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e das propostas, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação e representantes presentes. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência de alguns representantes das empresas acima transcritas e que nem uma das empresas apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 18 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

# ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA BRITAX REFERENTE O PL Nº 17, TP Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1983314

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 17/2019<br>Data do Processo: 26/02/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 4 de Abril de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Licitação, para analisar pedido formulado pela empresa participante do certame, BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Referida empresa apresentou proposta de preços com valor inferior a proposta de menor valor obtida no ato de abertura dos envelopes. O pedido foi submetido a apreciação do departamento jurídico, o qual opinou no sentido de que fosse acolhida a nova proposta apresentada pela referida empresa (BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA), uma vez que preenchidos os requisitos da Lei Complementar 123/2006. Assim, nos termos da fundamentação do parecer jurídico que integra a presente ata, decide a Comissão de licitação acatar o pedido deduzido pela empresa BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, de maneira a declarar sua nova proposta, no valor total de: R$ 138.983,11 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos), como aceita, e declarar a mesma como vencedora, na forma como abaixo consta. Intimem-se os participantes da presente decisão, encaminhando cópia da presente ata e do parecer jurídico. Nada mais, encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes das empresas presentes.

**Participante:** 9838 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. | SER | 1,00 | | 0,0000 | 138.983,11 | 138.983,11 |

**Total do Participante -------->** 138.983,11

**Total Geral ---------->** 138.983,11

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 4 de Abril de 2019

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

# ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DO PL Nº 17, TP Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1983312

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**<br><br>**CNPJ: 82.814.575/0001-02**<br>**AV. DOM PEDRO II, 230**<br>**C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC** | **TOMADA DE PREÇO**<br>**Nr.: 1/2019 - TP**<br><br>**Processo Administrativo:**<br>**Processo de Licitação: 17/2019**<br>**Data do Processo: 26/02/2019** |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 26 de Março de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 1/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, BALBINOT -TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA todas as empresas acima mencionadas se encontram neste ato sem representante presente. Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação e representante presente. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com o valor de R$ 139.032,6300 (cento e trinta e nove mil e trinta e dois reais e sessenta e três centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes presentes.

**Participante: 9838 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. | SER | 1,00 | | 0,0000 | 138.983,11 | 138.983,11 |

**Total do Participante -------->** 138.983,11

**Total Geral ---------->** 138.983,11

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 26 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS REF. O PL Nº 17, TP Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1983317

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**



Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

**Processo / Ano:** **17/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **138.983,11**

**Licitação.....:** **1/2019 - TP**

**Modalidade....:** **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

**Objeto.....:** Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

| Item | Material | Nome do Material | Un.Med. | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor...: 7144 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A** | | | | | | | **Total do Fornecedor----->** | **139.032,63** | | |
| 1 | 01-01-27928 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: | SER | | 1,00 | 0,0000 | 139.032,6300 | 139.032,63 | Perdeu | 2 |
| **Fornecedor...: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP** | | | | | | | **Total do Fornecedor----->** | **140.000,00** | | |
| 1 | 01-01-27928 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: | SER | | 1,00 | 0,0000 | 140.000,0000 | 140.000,00 | Perdeu | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

**Processo / Ano:** **17/2019** **Processo Administrativo:**
**Licitação.....:** **1/2019 - TP**
**Modalidade....:** **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
**Objeto.....:** Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

| Item | Material | Nome do Material | Un.Med. | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor...: 9838 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** | | | | | | | **Total do Fornecedor---->** | **138.983,11** | | | |
| 1 | 01-01-27928 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: | SER | | 1,00 | 0,0000 | 138.983,1100 | 138.983,11 | Venceu | 1 | ***** |

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 17, TP Nº 1-2019-PM

Publicação Nº 1983318

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 17/2019<br>Data do Processo: 26/02/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 17/2019
b ) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 12/04/2019
e ) Objeto da Licitação Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (9838)** | | | | | | |
| 1 | Recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. | SER | 1,00 | 0,0000 | 138.983,11 | 138.983,11 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **138.983,11** |
| | | | | | **Total Geral:** | **138.983,11** |

Ipumirim, 12 de Abril de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

# Iraceminha

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 040 E 041/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1983630

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 62.880,00 (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Iraceminha, 12 de Abril de 2019

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MARLON BRANDALEZI
Valor ..... : 58.410,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para realização de serviços de paisagismo, jardinagem, limpeza e manutenção gerais no perímetro urbano e pontos turísticos do município, de acordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I.

Iraceminha, 12 de Abril de 2019

---

### PORTARIA N° 131/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983332

PORTARIA N° 131/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a Sra. PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA, contratada em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, para atuar como para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DESTA DATA
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 132/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983333

PORTARIA N° 132/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 16 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARIDA BOHN, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO, 40 horas, no período de 15 A 30 DE ABRIL DE 2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 A 01/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 134/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983850

PORTARIA N° 134/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONSIDERAR o retorno ao Serviço Público Municipal da Sra. CARLA BEGNINI, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em licença por motivo de doença em pessoa da família – FILHO, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, a partir de 15/04/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

## PORTARIA N° 135/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983852

PORTARIA N° 135/2019, 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, a Sra. VERIDIANA SEEWALD FREY, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, para atuar como para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em decorrência do retorno da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora publica CARLA BEGNINI, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 12 de Abril de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

# Irani

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1985055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção e limpeza, compreendendo, serviços de corte de grama e roçadas das áreas publicas municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência - Anexo 1.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 29/04/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 29/04/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 15 de abril de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1985056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a lei n° 11.445 de 5 de janeiro de 2007, para os serviços relativos a coleta domiciliar e coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município, coleta hospitalar, com destinação final dos resíduos, em unidade de triagem e aterro sanitário sob responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 26/04/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 30/04/2019 - Horário limite: 13h30min.
Abertura: às 14h00min do dia 30/04/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 15 de abril de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

# Iratí

## Prefeitura

### PREGÃO RP Nº 024/2019-MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE IRATI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 1983161

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 045/2019
Processo Licitatório Nº 045/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 024/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE IRATI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30.04.2019
Abertura dos Envelopes: 09:0 horas do dia 30.04.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de abril de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – FMAS

Publicação Nº 1983859

Pregão Presencial nº 13/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de conserto de pneus, dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. ME – LOTE 01 - Itens: 31, 65, 83 e 102. Valor Total: R$ 15.250,00. Prazo: 12 meses. Itaiópolis, 11 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 1983845

Pregão Presencial nº 12/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de horas/máquina com rompedor. Proponente: Joziel Dembinski Transportes ME – ITEM: 1 (2.500 horas – serviços de escavadeira hidráulica com rompedor). Valor: R$ 174,00 a hora. Vigência: 12 meses. Itaiópolis, 08 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – PMI

Publicação Nº 1983854

Pregão Presencial nº 13/2019 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de conserto de pneus, dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra (Convênio nº 008/2015). Proponentes: AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. ME – LOTE 01 - Itens: 2, 3, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 44, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 73, 75 a 112. Valor Total: R$ 555.270,00. MECÃNICA LINÉCIA LTDA. ME – LOTE 02 – Itens: 1, 4, 9, 12, 15, 26, 28, 30, 33, 39, 41, 45, 48, 51, 56, 61, 62 e 70. Valor Total: R$ 112.650,00. SERGIO BODNAR MEI – LOTE 03 – Itens: 5, 6, 8, 11, 25, 27, 29, 35, 42, 43, 47, 49, 60, 67, 69 e 74. Valor Total: R$ 99.850,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 11 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1983862

Pregão Presencial nº 15/2019 – Objeto: aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões do Município. Proponentes: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA. EPP – ITENS: 1 (500m² - madeira de eucalipto quadrada: bitola 0,30x0,30x5,00mt – 507,00) e 3 (1.000m² - pranchões de eucalipto: bitola 0,08x0,20x5,00mt – R$ 532,00). MARLIZE MARCONDES CANDATTEN ME. ITENS: 2 (1.000m² - madeira de eucalipto, seca, serrada em tábuas, medidas a definir – R$ 526,00) e 4 (1.000m² - toras de eucalipto bruto: com medida mínima na ponta fina de 450mm, comprimento a definir – R$ 426,00). Vigência: 12 meses. Itaiópolis, 11 de abril de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapema

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.035.2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS ESPORTIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 1984922

Pregão Presencial nº. 04.035.2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de jogos e materiais esportivos a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.035.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do referido certame, devidamente encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação de Itapema, onde os mesmos não foram respondidos em tempo hábil, fez-se necessária a SUSPENSÃO do referido Processo Licitatório. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 12 de abril de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário de Administração

### EXTRATO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 1984908

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2019
MUNICÍPIO DE ITAPEMA - ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Itapema-SC torna público a abertura do: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2019, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.
Objeto: Seleção de proposta visando o MONITORAMENTO EMBARCADO DOS RIOS E PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA-SC, RESGATE DE ANIMAIS MARINHOS.
Entrega dos envelopes: 30 de abril de 2019, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema/SC.

Data de abertura das Sessão Pública:02 de maio de 2019.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (047) 3268.8000.

Itapema, SC, em 12 de abril de 2019.
RONALDO PAULINO

Secretário Municipal de Administração

## Câmara Municipal

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018 E CONTRATO N° 007/2019

Publicação Nº 1984684

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema - Contratada: VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.982.081/0001-78 – Objeto: Fica prorrogado até 14/06/2019 o prazo de vigência do Contrato nº. 012/2018. - Data 29/03/2019.

CONTRATO N° 007/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapema – Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67 – Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos. Valor: R$ 4.544,00 (referente à 02 (dois) meses). Data: 01/04/2019.

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

Publicação Nº 1984729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 63/2019
Dispensa de Licitação nº 63/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar, da Rede Municipal de Educação do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.
Contratado 1: Comercial Guisa Ltda.
Valor: R$ 786,50.
Contratado 2: Giba Mercado e Açougue Ltda.
Valor: R$ 2.392,00.
Itapiranga - SC, 10 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 1984879

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, "NO CRACK", DE 60/70 MICRÔMETROS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 26/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de abril de 2019.

CARLISE WELTER WERLANG
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019/RH

Publicação Nº 1983238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERNANDA FALCADE DA ROSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 29/04/2019.
Itapiranga – SC, 10 de abril de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

# QUADRO DE VENCEDORES Nº 57/2019

Publicação Nº 1984533

## MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores



### Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 57 / 2019

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PINTURA DE SINALIZAÇÃO ASFÁLTICAS EM RUAS E RODOVIAS DO MUNICÍPIO

**Fornecedor: 537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E CONSTRUTORA LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA E MICRO ESFERAS DE VIDRO, PADRÃO ABNT 11862, NAS CORES BRANCA E AMARELA, ATRAVÉS DE APLICAÇÃO MECÂNICA PARA EIXOS E BORDAS E ATRAVÉS DE APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL PARA FAIXAS DE PEDESTRES, LOMBADAS, SÍMBOLOS E ALGARISMOS, COM LIMPEZA PRÉVIA DA ÁREA A SER DEMARCADA. | | M2 | 10.000 | 10,00 | 100.000,00 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **100.000,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **100.000,00** |

### Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E CONSTRUTORA LTDA | 1 | 100.000,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 01/2019

Publicação Nº 1984454

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 12/04/2019 | Horário início: 14h30min |
| Licitação /Modalidade | INEXIGIBILIDADE<br>CHAMAMENTO PÚBLICO<br>PROCESSO | Nº 01/2019<br>Nº 01/2019<br>Nº 04/2019 |

OBJETO:
Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2019. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 24/01/2019 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

| Data | Prot. | Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|---|---|
| 12/04/2019 | 67 | MOB LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA | 05.465.560/0001-35 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação ao credenciamento, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, verificou-se que a empresa MOB LABORATÓRIODE ANALISES CLÍNICAS LTDA entregou a Proposta (Anexo II do Edital) com validade até 22/03/2019 e a Certidão de Regularidade, da empresa matriz, emitida pelo Conselho Federal de Farmácia com validade até 31/03/2019, e, ainda, entregou o Contrato de Prestação de Serviços dos farmacêuticos bioquímicos sem autenticação (conforme pede o Item 6.1 do Edital). Desta forma, a CPL concluiu que a empresa não cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 01/2019 e, portanto, foi considerada INABILITADA ao objeto de credenciamento. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA<br>MEMBRO | KARINA JUSSARA DOS SANTOS<br>MEMBRO |

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3981, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984880

DECRETO MUNICIPAL Nº 3981, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Altera o Decreto Municipal n° 3130, de 13 de março de 2017, que institui comissão para avaliação imobiliária para elaboração do edital de contribuição de melhorias da Rua Mariana Michels Borges (960), no trecho entre a Av. Dra. Zilda Arns Neumann e a Rua Frontin e nomeia seus membros.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea ‘’c’’, do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3130/2017, que institui comissão para avaliação imobiliária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - membros indicados pelo Prefeito:
...
c) Carlito Joaquim Custódio Junior;(NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3984, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984885

DECRETO MUNICIPAL Nº 3984, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de repasse de recursos da união (convênios).
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5° da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, provenientes de repasse de recursos da união (convênios), perfazendo o montante de R$284.470,08 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oito centavos) conforme segue:
Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Convênios – Projeto Arquibancada Campo de Futebol (599)
FR 02340500 ..... R$284.470,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$284.470,08
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3985, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984891

DECRETO MUNICIPAL Nº 3985, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso III da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$21.826,39 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) conforme segue:
Suplementação:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
001 Departamento de Esporte
0027.0812.0016.1010 Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Convênios – Projeto Arquibancada Campo de Futebol (600)
FR 03000000 .....R$21.826,39

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$21.826,39
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## DISPENSA Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 33/2019

Publicação Nº 1984089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2019
PROCESSO Nº 33/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária de Educação do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando atender a Lei Municipal nº 732 de 19 de outubro de 2017, onde traz o Plano de Metas e Estratégias da Secretaria Municipal de Educação, sendo realizada em 2019 as atividades de contra turno escolar em dança, teatro e música e, para que estas aulas sejam realizadas, teve-se a necessidade de um ambiente adequado, equipado e preparado para atender os educandos da rede municipal com qualidade.

Considerando que a Arte envolve a cada um de maneira específica, e a todos de forma universal, sendo instrumento de sensibilização e formação imprescindível para a consciência crítica da sociedade, promovendo o desenvolvimento do educando em conhecimentos que envolvem, além da inteligência e do raciocínio, o afetivo e o emocional.

Considerando possibilitar um espaço favorável e exclusivo para a realização de atividades representa uma nova postura educacional, que considera a Arte como área de conhecimento promotora de novos significados simbólicos, e que se materializa neste ambiente distinto e diferente do habitual. Dessa forma, buscou-se um ambiente em que as Artes e Cênicas pudessem se integrar e interagir. Um local amplo que permita o movimento, o deslocamento dos participantes nestas linguagens que exigem um corpo ativo prático.

Considerando que as unidades escolares das comunidades não dispõe de salas de aula e espaço externo suficiente para o atendimento dos alunos em contra turno.

Considerando que o imóvel escolhido está localizado próximo às unidades escolares das quais os alunos serão atendidos, também, como será frequentado por crianças, procurou-se um imóvel de fácil acesso e em uma localidade tranquila, pouco movimentada.

Considerando que neste espaço será atendido aproximadamente 60 alunos das comunidades da Barra do Saí, Samambaial e Itapema do Norte, desta forma será necessário dispor de um número menor de profissionais para atender a essas atividades. Dessas mesmas localidades, terá o atendimento de alunos do ensino fundamental que possuem extrema dificuldade de aprendizagem, através da Sala SAPs (Sala de Atendimento Pedagógico), em conformidade com a Lei nº 71 de 24 de setembro de 2018, com rotatividade significativa para o ensino/aprendizagem dos alunos da rede.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Luiz Carlos Farina, CRECI nº 7.275/SC, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Gisele Anastacio, CRECI nº 29.757/SC, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e Maria Margarida Siqueira da Silva, CRECI nº 15.243/SC, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 35/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um imóvel comercial, com aproximadamente 200m2, localizado à Rua do Príncipe, nº 735, destinado ao atendimento aos alunos em período contraturno com atividades extraescolares.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Sala comercial térrea com área de 200m², em um sobrado em alvenaria, sendo área da sala 200m², área total do imóvel 461,70m², situado na Rua do Príncipe, nº 735, Balneário Brasília-Itapoá/SC, constituído pelo Lote nº 07 da Quadra 08, Balneário Brasília, com área de 360m², com as seguintes medidas e confrontações: faz frente com a Rua do Príncipe, medindo 12 metros, fundos com o Lote nº 29, medindo 30 metros de frente a fundos, confrontando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o Lote nº 06 e do lado esquerdo com o Lote nº 08, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 11.671. Esta sala tem 02 (dois) banheiros e 01 (uma) pequena sala fechada. Estacionamento em frente ao prédio.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

| Descrição | Cód. | Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Progr. | Proj/Ativ. | FR | Subelemento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| o Educação | 372 | 013 | 001 | 012 | 0361 | 0021 | 2095 | 010100 | 33903615 |

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 16/04/2019, finalizando-se em 16/04/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. CONTRATADO: CHARBEL EL-KOLBA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 482.876-SSP/SC e CNPF/MF nº 247.008.009-68, residente e domiciliado à Rua Bernardo Olsen, nº 2.765, Bairro: Alto da Tijuca, na cidade de Canoinhas/SC, CEP: 89.460-000.

Itapoá, 12 de abril de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## ERRATA AO PREGÃO Nº 16/2019 - MATERIAIS ESPORTIVOS

Publicação Nº 1984884

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 34/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE LÊ-SE: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:-00min do dia 26 de abril de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

PASSA A VIGORAR:
O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:00min do dia 29 de abril de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 12 de abril de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Publicação Nº 1984090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CHARBEL EL-KOLBA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 482.876-SSP/SC e CNPF/MF nº 247.008.009-68, residente e domiciliado à Rua Bernardo Olsen, nº 2.765, Bairro: Alto da Tijuca, na cidade de Canoinhas/SC, CEP: 89.460-000.
Licitação: DISPENSA N° 05/2019 – PROCESSO N° 33/2019.
Objeto: Locação de um imóvel comercial, com aproximadamente 200m2, localizado à Rua do Príncipe, nº 735, destinado ao atendimento aos alunos em período contraturno com atividades extraescolares.
VALOR R$: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de abril de 2019.
LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984903

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 01 DE ABRIL DE 2019.
Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras de urbanização (calçadas e ciclovia), pavimentação asfáltica, travessia em bloco sextavado e sinalização de obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, na extensão da Avenida André Rodrigues de Freitas e prosseguindo por quatro quadras da Avenida Jose da Silva Pacheco, conforme memorial descritivo contido no anexo I desta Lei.
Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º Para o cálculo da Contribuição de Melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, encarregada pela execução da obra, determinará a zona de influência, considerando toda a extensão da Avenida André Rodrigues de Freias, prosseguindo por 4 (quatro) quadras da Avenida José da Silva Pacheco;
II - as Secretarias de Planejamento e Urbanismo e da Fazenda, através dos departamentos competentes, relacionarão em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixarão seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis, publicada em um primeiro edital;
III - após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual;
IV - os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo;
V - o órgão municipal competente calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso II deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria, depois de deduzido o valor de absorção se houver.
Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas por Comissão Municipal designada para este fim.
Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, as Secretarias de Planejamento e Urbanismo, de Administração e da Fazenda, após a execução das obras, publicarão um segundo Edital contendo os seguintes requisitos:
I - demonstrativo dos custos da obra;
II - valorizações de cada imóvel dentro da zona de influência.
§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.
Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.
§1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Fazenda, o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:
I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos setores da administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis;
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo correio, com Aviso de Recebimento - Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;

c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.
§2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento (AR). Esgotadas as possibilidades de sua cientificação pessoal, o contribuinte será notificado por edital.
Art. 9º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do município ou no jornal de veiculação municipal ou regional.
Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 11. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967 (Contribuição de Melhoria), Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Municipal nº 071, de 03 de novembro de 1994 (Código Tributário Municipal) e suas alterações posteriores.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

## LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984912

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam em extinção os seguintes cargos do Anexo I - Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:
GRUPOS OCUPACIONAIS
...
Grupo II – Especialista em Assuntos Educacionais – ESP:

- Orientador Educacional – em extinção;
- Administrador Escolar – em extinção;
- Supervisor Escolar – em extinção.

§1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção participam de forma idêntica com os demais servidores do quadro do magistério nas promoções previstas no Plano de Carreira e receberão o mesmo reajuste que for estendido aos demais cargos.
§2º Os especialistas em Assuntos Educacionais (administrador escolar, supervisor escolar e orientador educacional) constituirão um quadro especial, em extinção, e terão garantida no processo de remoção e lotação, a prioridade de escolha de vagas, conforme a ordem do concurso público.
Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Integram o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério público municipal os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
Art. 2º Integram o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal os profissionais que exercem atividades de docência - cargo de Professor, e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades - cargo de Coordenação Pedagógica, exercendo as funções de gestão, administração escolar, supervisão escolar e orientação escolar. (NR)
...
Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do artigo 14, da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 14. ...
...
Parágrafo único. A formação dos profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional paira a educação básica, será feita em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996.
...
...
Art. 14. ...
...
Parágrafo único. A habilitação dos profissionais de educação para atuar na Coordenação Pedagógica, exercendo atividades de gestão, administração, supervisão e orientação escolar, é obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC. (NR)
...
Art. 4º Ficam alterados os incisos V e VII do artigo 15, da Lei Municipal nº 075/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 15. ...
...
V - profissionais em educação: conjunto de professores e especialistas em assuntos educacionais, ocupantes de cargos e funções do quadro do magistério;
...
VII – especialista em assuntos educacionais: membro do magistério que desempenha atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico;
...
...
Art. 15. ...
...
V - profissionais em educação: conjunto de professores e coordenadores pedagógicos, ocupantes de cargos e funções do quadro do magistério; (NR)
...
VII – coordenadores pedagógicos: membro do magistério que desempenha exercem atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico; (NR)
...
Art. 5º Fica alterado o inciso II do artigo 17, da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 17. ...
...
II - grupo II - Suporte Pedagógico – ESP - Especialistas em Assuntos Educacionais: os cargos inerentes às atividades de nível superior, que exerce as funções de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional.
...
...
Art. 17. ...
...
II – grupo II – Coordenação Pedagógica – CP - Coordenador Pedagógico: os cargos inerentes às atividades de nível superior, que exercem as funções de administração, supervisão, planejamento e orientação educacional, bem como atendimento e acompanhamento pedagógico. (NR)
...

Art. 6º Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 18. Os cargos permanentes que compõem os grupos ocupacionais de Docente — DOC - Professor e Suporte Pedagógico - Especialista em Assuntos Educacionais — ESP, distribuem-se pelas categorias funcionais, amplitudes de referências e níveis de vencimentos especificados nos Anexos I, IV e V, partes integrantes desta Lei.
...
...
Art. 18. Os cargos permanentes que compõem os grupos ocupacionais de Docentes (Professor) e Coordenadores Pedagógicos (CP), distribuem-se pelas categorias funcionais, níveis, amplitudes de referência e níveis de vencimentos especificados nos anexos I, IV, V, VI e VII partes integrantes desta Lei. (NR)
...
Art. 7º Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 19. Os cargos de provimento efetivo de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais têm as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas no artigo 14 e na forma constantes dos Anexos II e III, partes integrantes desta Lei.
...
...
Art. 19. Os cargos de provimento efetivo de Professor e Coordenador Pedagógico têm as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas no artigo 14 e na forma constante dos anexos II e III, partes integrantes desta Lei. (NR)
...
Art. 8º Fica alterado o §2º do artigo 26 da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 26. ...

§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de Professor I com habilitação em Curso de 2º Grau na área de magistério, descrito na Lei nº 90/97, constituirão um quadro especial, em extinção, ficando vedada a reposição dos respectivos cargos.
...
...
Art. 26. ...
§2º Fica extinto o cargo de Professor I com habilitação em Curso de 2º Grau na área de magistério, descrito na Lei Municipal nº 90, de 31 de dezembro de 1997. (NR)
...
Art. 9º Fica acrescido o §4º ao artigo 26 da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 26 ...
...

§4º Os especialistas em Assuntos Educacionais (administrador escolar, supervisor escolar e orientador educacional), constituirão um quadro especial, em extinção, ficando vedado o seu enquadramento compulsório, até a data da aposentadoria.
...
Art. 10. Fica alterado o Grupo Ocupacional II do Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
GRUPOS OCUPACIONAIS:
...
Grupo II – Especialista em Assuntos Educacionais – ESP.
- Orientador Educacional;
- Administrador Escolar;
- Supervisor Escolar.
...
Grupo II – Coordenação Pedagógica – CP: (NR)

1. Administrador Escolar – em extinção; (NR)
2. Orientador Educacional – em extinção; (NR)
3. Supervisor Escolar – em extinção; (NR)
4. Coordenador Pedagógico (NR)
Art. 11. Fica acrescida a descrição do cargo de Coordenação Pedagógica, no Anexo III – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III
...
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em curso de nível superior de graduação em Pedagogia, de acordo com a Resolução Nacional CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;

JORNADA DE TRABALHO: 20 ou 40 horas semanais;

RECRUTAMENTO: mediante concurso público e/ou contratação por teste seletivo em conformidade com lei específica;

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

· Ao desempenhar a função do cargo de Administrador Escolar (em extinção) nas unidades escolares:

- organizar todo o serviço da secretaria com o objetivo de concentrar toda a escrituração escolar, superintendendo, fiscalizando e distribuindo os trabalhos;
- responder pela emissão, recebimento e tramitação dos processos protocolizados na secretaria escolar;
- manter atualizado o registro e controle da vida escolar dos alunos;
- emitir o histórico escolar dos alunos;
- redigir e fazer expedir toda correspondência oficial da unidade escolar, submetendo-a a assinatura da direção;
- coordenar as atividades referentes a matricula, transferência, dependência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos dos alunos;
- emitir e publicar nos prazos determinados pelo calendário escolar, os relatórios das avaliações programadas;
- elaborar os relatórios finais, encaminhando-os aos órgãos competentes;
- escriturar os livros e demais documentos que se refiram a avaliação do rendimento dos alunos, publicando na época programada os resultados parciais e ou finais dos alunos;
- elaborar e registrar em livro próprio os processos de emissão dos diplomas e certificados dos cursos oferecidos pela unidade escolar;
- lavrar e subscrever as atas e termos referentes aos processos de avaliação, adaptação de estudos, classificação ou reclassificação dos alunos;
- assinar com a direção, os documentos escolares, indicando sempre o número de registro / autorização, o ano da expedição e o órgão expedidor;
- cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações da direção;
- prestar assessoria à direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
- colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
- articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação;
- acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
- colaborar com todos os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino;
- garantir que a escola cumpra sua função social e construção do conhecimento;
- participar com a comunidade escolar, na construção do projeto político pedagógico;
- promover a articulação entre escola, família e comunidade;
- buscar aperfeiçoar-se constantemente;
- ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
- coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
- colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;

- colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
- implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;
- planejar e coordenar a orientação: escola comunidade; proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
- realizar intercâmbio de informações; sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
- zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- coordenar o acompanhamento de egressos; participar de forma multidisciplinar, dos projetos desenvolvidos na escola;
- assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
- coordenar a elaboração e a execução do projeto político pedagógico da escola;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
- informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola;
- elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- participar na elaboração, execução e revisão da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- cumprir com responsabilidade suas obrigações;
- respeitar a comunidade escolar: profissionais da educação; pais; alunos e visitantes.
· Ao desempenhar a função do cargo de Administrador Escolar (em extinção) na Secretaria de Educação:

- Coordenação, legislação, controle e acompanhamento dos programas federais e estaduais:
- Programas FNDE - acompanhamento da situação dos processos de adesão e habilitação;
- Merenda Escolar;
- PNAE – PNAC – PNAP;
- Agricultura Familiar;
- Transporte Escolar – PNATE;
- PDDE - destina anualmente, em parcela única, recursos financeiros em caráter suplementar, sem a necessidade de celebração de convênio, acordo ou ajuste, em atendimento às competências estabelecidas pelo pacto federativo, às escolas públicas municipais de educação, que possuam alunos matriculados na educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários, como a aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; e desenvolvimento de atividades educacionais:
- PDDE Escola;
- PDE - Escola do Campo – Acessibilidade - Mais Educação;
- Censo INEP - o Educacenso é uma ferramenta do sistema educacional brasileiro que permite inserir e obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federal, estaduais e municipais) quanto da rede privada. Todo o levantamento é feito pela internet, e a partir dos dados do Educacenso, é calculado o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e planejada a distribuição de recursos para Fundeb, Salário Educação, alimentação, transporte escolar e livros didáticos, entre outros;
- Sigecon - visa contemplar todos os procedimentos necessários para que os Conselhos de Controle Social dos Programas do FNDE, como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS possam efetuar seu parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas de suas Entidades Executoras:
- CACS FUNDEB: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- CAE VIRTUAL: Conselho de Alimentação Escolar;
- SIGARP - Portal de compras com um sistema de gerenciamento e adesão as atas de registros de preços do FNDE, com produtos escolares específicos e padronizados para atendimento a programas e projetos educacionais, disponibilizadas por atas de registro de preços aos estados e municípios para adesão, onde a compra pode ser feita com recursos do FNDE, próprios ou de outras fontes;
- PEJA - Programa de apoio ao ensino da Educação de Jovens e Adultos;
- Brasil carinhoso - O apoio financeiro é devido aos municípios que informaram no Censo Escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família em creches públicas;
- Caminho da Escola - Programa criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais;
- Proinfância - Programa de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação;
- Proinfo - Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), banda larga nas escolas, é um programa educacional com o objetivo de promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica.
- Sigpc – Sistema de gestão de prestação de contas:
- acompanhamento do recebimento;
- análise financeira e técnica;
- emissão de pareceres sobre as contas, inclusive pelos conselhos de controle social;
- emissão de diligências;
- elaboração de relatórios gerenciais e operacionais;
- acompanhamento de prazos;
- recuperação de créditos;
- elaboração, remessa e recebimento de prestações de contas;
- Gestão Financeira Municipal:

- Monitoramento, gestão e controle das contas da descentralização financeira das escolas da rede municipal;
- Controller – EVN:
- Sistema de Gestão Educacional, atualmente instalado em todas as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas modalidades da Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria de Educação e no Centro de Formação. O EVN caracteriza-se como um sistema de gestão educacional completo, totalmente online;
- processo de Frequência Escolar – Editais de matrículas, vale-transporte, SIMEC, Licitações, almoxarifado, controle de estoque e distribuição de materiais;
- execução do PPA, da LOA e LDO;
- atuar no processo de contratação de profissionais para ocupação das vagas vinculadas e/ou excedentes na Rede de Ensino Municipal;
- elaborar Editais, Portarias, Instruções Normativas, de acordo com a legislação vigente;
- assessorar os Conselhos envolvidos com a Secretaria Municipal de Educação;
- manter uma prática de registro de todas as situações observadas/realizadas, bem como uma reflexão a respeito delas;
- implantação/fortalecimento dos conselhos escolares que observam de maneira permanente a proposta curricular do Município;
- Elaborar plano de ação das formações nos diferentes segmentos da educação e equipe gestora, considerando: procedimentos necessários para a contratação de formadores externos à rede; organização do cronograma de formação, acompanhamento das formações, controle da frequência de formadores e alunos, certificação de formação, instrumentos de acompanhamento do impacto da formação na prática pedagógica, análise periódica dos resultados; promoção de reuniões com os formadores para elaboração de pautas, análise de dados e resultados; elaboração de relatórios bimestrais; organização da infraestrutura necessária para a efetivação das formações e avaliação/análise dos encontros de formação pelos professores.

· Ao desempenhar a função do cargo de Orientador Educacional (em extinção) nas unidades escolares:

- planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
- coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento pedagógico do educando;
- utilizar as avaliações externas como diagnóstico e planejamento das ações nas unidades escolares;
- orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- ativar o processo de integração escola-família-comunidade;
- subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos;
- planejar ações visando diminuir os índices de retenção, evasão e distorção idade-série;
- promover o aconselhamento pedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- participar na construção do projeto político-pedagógico;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
- estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
- participar da elaboração do regimento escolar;
- buscar atualizar-se permanentemente;
- colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
- influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- planejar e coordenar a orientação: escola comunidade; proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
- realizar intercâmbio de informações; sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
- zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- coordenar o acompanhamento de egressos; participar de forma multidisciplinar, dos projetos desenvolvidos na escola;
- assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
- coordenar a elaboração e a execução do projeto político pedagógico da escola;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
- informar e tomar providências junto aos pais e responsáveis sobre frequência e o programa APOIA e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político pedagógico da unidade escolar;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola;
- elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- participar na elaboração, execução e revisão da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- cumprir com responsabilidade suas obrigações;
- respeitar a comunidade escolar: profissionais da educação; pais; alunos e visitantes;
- acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e o desenvolvimento profissional dos docentes;
- apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do conselho de classe, trimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
- oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando;
- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

· Ao desempenhar a função do cargo de Orientador Educacional (em extinção) na Secretaria de Educação:

- atuar no processo de contratação de profissionais para ocupação das vagas vinculadas e/ou excedentes na Rede de Ensino Municipal;
- atendimento ao aluno, diagnóstico e encaminhamentos conforme solicitação da Unidade Escolar;
- utilizar as avaliações externas como diagnóstico e planejamento das ações nas unidades escolares;
- planejar ações visando diminuir os índices de retenção, evasão e distorção idade-série;

- acompanhamento da aprendizagem/rendimento dos alunos matriculados na Rede de Ensino;
- devolutivas ao professor/família/aluno e equipe gestora da Unidade Escolar;
- atendimento aos pais;
- formação em serviço de Orientadores;
- participação e organização de Reunião Pedagógica;
- reunião com a equipe técnica;
- participação nos Conselhos de Classe, quando houver interesse da SME e unidade escolar;
- elaboração de projetos pedagógicos;
- análise dos indicadores educacionais para obtenção da qualidade na educação;
- manter uma prática de registro de todas as situações observadas/realizadas, bem como uma reflexão a respeito delas;
- participar na elaboração, execução e revisão da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- planejar situações de formação com Supervisores e Orientadores para enriquecer sua atuação e o Processo de Ensino;
- PGE Gestão Escolar:
- contribuição no processo seletivo para escolha de gestores, salientando que a gestão democrática implica na efetivação de novos processos de organização;
- implantação/fortalecimento dos conselhos escolares que observam de maneira permanente a proposta curricular do Município;
- Educação Especial:
- promover a educação inclusiva para os alunos com necessidades especiais, garantindo-lhes o direito visto por lei a uma educação qualitativa que proporcione a plena participação social;
- Coordenação Pedagógica da SME – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
- planejamento, execução, acompanhamento, pesquisa e avaliação da oferta de cursos/atividades de formação continuada para professores/professoras, especialistas e diretores de escolas municipais;
- atender ao público, aos alunos, pais, professores e demais interessados ou envolvidos nas questões operacionais da educação;
- planejamento das ações pedagógicas;
- observar e analisar criticamente os resultados do processo de ensino-aprendizagem, com vistas à retificação e ao planejamento;
- coordenar a Equipe Escolar em seu trabalho junto aos professores;
- construir /manter uma relação dialógica com os profissionais das Escolas;
- fazer sempre intervenções construtivas;
- valorizar os conhecimentos da Equipe Pedagógica;
- assumir responsabilidades prioritárias àquelas pertinentes às próprias funções;
- evitar criar um vínculo de dependência com os profissionais, mas, ao contrário, apoiá-los para que desenvolvam/exercitem sua autonomia;
- utilizar instrumentos (registro, devolutiva, etc.) pertinentes ao trabalho de acompanhamento sempre que necessário;
- assessoramento da Equipe Pedagógica (Supervisor e Orientador) nas Reuniões de Planejamento, de Conselho de Classe e Encontros Pedagógicos para que desenvolvam um trabalho ajustado às necessidades dos Professores;
- colaboração na análise do Processo de Ensino e Aprendizagem dos alunos;
- contribuir para que por meio das ações da Equipe Pedagógica, o coletivo de professores participe ativamente no planejamento e na realização de Projetos Didáticos em diferentes áreas de conhecimento, ajudando a identificar possibilidades, problemas e soluções pertinentes a realidade;
- colaborar nos momentos de reflexão, formais e não formais, sobre o percurso do trabalho da Equipe Pedagógica, tendo como referência os Índices de Aprendizagem;
- contribuir na organização e apresentação de Projetos Pedagógicos desenvolvidos pelas Escolas para outras instituições e para meios de comunicação;
- Elaborar plano de ação das formações nos diferentes segmentos da educação e equipe gestora, considerando: procedimentos necessários para a contratação de formadores externos à rede; organização do cronograma de formação, acompanhamento das formações, controle da frequência de formadores e alunos, certificação de formação, instrumentos de acompanhamento do impacto da formação na prática pedagógica, análise periódica dos resultados; promoção de reuniões com os formadores para elaboração de pautas, análise de dados e resultados; elaboração de relatórios bimestrais; organização da infraestrutura necessária para a efetivação das formações e avaliação/análise dos encontros de formação pelos professores;
- utilizar o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem e orientações do coordenador do programa, dos quais depende o ensino para planejar e conduzir as formações;
- Participar dos encontros de formação junto a SMEI;
- desenvolver uma ação formativa adequada às necessidades de aprendizagem dos professores, acreditando que todos são capazes de aprender;
- planejar ações mediante resultados obtidos em relação às aprendizagens dos professores nas formações;
- planejar atividades desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos professores;
- utilizar instrumentos funcionais de registro do desempenho e da evolução dos professores, de planejamento e de documentação da formação;
- analisar periodicamente os resultados e, a partir daí revisar os rumos da formação.

· Ao desempenhar a função do cargo de Supervisor escolar (em extinção) nas unidades escolares:

- avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões embasadas na realidade;
- apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- utilizar as avaliações externas como diagnóstico e planejamento das ações nas unidades escolares;
- coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- assessorar a direção e as demais atividades pedagógicas e serviços da escola;
- participar da elaboração do regimento escolar;
- orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;

- planejar ações visando diminuir os índices de retenção, evasão e distorção idade-série;
- assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalhos de ensino;
- promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;
- planejar e coordenar a orientação: escola/comunidade, proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
- realizar intercâmbio de informações, sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
- zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- coordenar o acompanhamento de egressos, participar de forma multidisciplinar, dos projetos desenvolvidos na escola;
- assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar;
- coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
- informar os pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola;
- elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- participar na elaboração, execução e revisão da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- cumprir com responsabilidade suas obrigações;
- respeitar a comunidade escolar: profissionais da educação; pais; alunos e visitantes;
- acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
- apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do conselho de classe, trimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
- oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; estimular o desenvolvimento do auto conceito positivo e aumento da autoestima do educando;

· Ao desempenhar a função do cargo de Supervisor Escolar (em extinção) na Secretaria de Educação:

- atuar no processo de contratação de profissionais para ocupação das vagas vinculadas e/ou excedentes na Rede de Ensino Municipal;
- explicitar a natureza e os propósitos do trabalho de acompanhamento para os profissionais das Escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- manter uma prática de registro de todas as situações observadas/realizadas, bem como uma reflexão a respeito delas;
- utilizar as avaliações externas como diagnóstico e planejamento das ações nas unidades escolares;
- socializar experiências bem sucedidas na Educação Brasileira e da própria rede, como forma de subsidiar a construção / implementação de ações que potencializem a aprendizagem dos alunos;
- retomar sempre que necessário, a prioridade colocada pelo trabalho do acompanhamento: a ampliação do universo de conhecimento dos alunos, dos educadores e de toda a comunidade;
- planejar situações de formação com Supervisores e Orientadores para enriquecer sua atuação e o Processo de Ensino;
- fazer relatórios periódicos para tratar do andamento das propostas, dos encaminhamentos combinados e avaliação dessas ações;
- acompanhar o processo de inclusão dos alunos nas salas de aula, oferecendo suporte a equipe pedagógica diante dos desafios encontrados;
- contribuir para que a Equipe Pedagógica desenvolva, adequadamente, o trabalho de formação de professores;
- organizar reuniões para divulgação junto à Equipe Pedagógica em uma perspectiva formativa;
- colaborar na organização de reuniões com os professores e Equipe Pedagógica para explicar sobre a aplicação adequada das avaliações externas;
- implantar instrumentos de avaliação na Secretaria de Educação, para acompanhar o impacto da formação dos profissionais por meio dos indicadores da própria formação no processo de ensino e aprendizagem;
- supervisionar e coordenar os formadores em uma concepção formativa do sujeito;
- promover o desenvolvimento da cultura da Educação Inclusiva e da prática pedagógica inclusiva em todas as pautas de formação;
- Elaborar plano de ação das formações nos diferentes segmentos da educação e equipe gestora, considerando: procedimentos necessários para a contratação de formadores externos à rede; organização do cronograma de formação, acompanhamento das formações, controle da frequência de formadores e alunos, certificação de formação, instrumentos de acompanhamento do impacto da formação na prática pedagógica, análise periódica dos resultados; promoção de reuniões com os formadores para elaboração de pautas, análise de dados e resultados; elaboração de relatórios bimestrais; organização da infraestrutura necessária para a efetivação das formações e avaliação/análise dos encontros de formação pelos professores;
- utilizar o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem e orientações do coordenador do programa, dos quais depende o ensino para planejar e conduzir as formações;
- participar dos encontros de formação junto a SMEI;
- desenvolver uma ação formativa adequada às necessidades de aprendizagem dos professores, acreditando que todos são capazes de aprender;
- planejar ações mediante resultados obtidos em relação às aprendizagens dos professores nas formações;
- planejar atividades desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos professores;
- utilizar instrumentos funcionais de registro do desempenho e da evolução dos professores, de planejamento e de documentação da formação;
- analisar periodicamente os resultados e, a partir daí revisar os rumos da formação.
- supervisionar a formação continuada prevista no calendário aos professores da Rede Municipal de Itapoá;
- observar, acompanhar e registrar o desempenho dos professores durante a formação, bem como, as interações nas situações de parceria para fazer as intervenções pedagógicas adequadas.

Art. 12. Fica acrescido o cargo de Coordenador Pedagógico no Anexo V – Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal/Grupo II

– Coordenação Pegagógica, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO II – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (NR)

| Cargo | Nº de Cargos | Nível | Formação Mínima/Requisitos |
|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... |
| Coordenador Pedagógico | 06 | I | Habilitação obtida em curso de nível superior, de Pedagogia, com registro no MEC. |
| | | II | |
| | | III | |

Art. 13. Fica alterado o Anexo VI – Dos cargos permanentes, acrescentando-se o cargo de Coordenador Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação.
ANEXO VI
DOS CARGOS PERMANENTES

| Grupo | Qtdd de Cargos | Categoria Funcional | Nível de Referência | Amplitude de referência |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| II – Coordenação Pedagógica | 15 | Orientador Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | 15 | Administrador Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | 15 | Supervisor Escolar (cargo em extinção) | I, II e III | A a N |
| | 06 | Coordenador Pedagógico | I, II e III | A a N |

Art. 14. Fica permitida a contratação de pessoal por tempo determinado para ocupar as vagas vinculadas dos cargos em extinção, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 016, de 03 de dezembro de 2007 e no artigo 36 da Lei Municipal nº 075/2001.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

## PORTARIA Nº 4482/2019

Publicação Nº 1983628

PORTARIA Nº 4.482/2019.
De: 01 de abril de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 20H, no nível salarial I – A 20H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 EDITAL 019/2019

Publicação Nº 1983596

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 019/2019 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 16/04/2019, para assumir a vaga de Monitor de Laboratório de Informática.

08H30MIN

| Class. | CH | Área | Candidato | Período de Contrato | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 40 | Monitor de Laboratório de Informática | Gecildo de Mello Afonso | 22/04/2019 | 20/12/2019 |

De acordo com o item 12.5 do edital 019/2019
No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital.

Itapoá, 12 de abril de 2019.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

## TOMADA Nº07-19- URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO PA 24 HORAS

Publicação Nº 1984074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 30/04/2019 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2019 – Processo nº32/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PROJETO E URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM METRAGEM TOTAL DE 808,54 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 12 de abril de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# Jaborá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1984606

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 084 - de 12 de abril de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA PRANDO, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria nº 125 de 01/07/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 125 de 01/07/2011, (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/abril/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### PORTARIA 003 2019 SAMAE

Publicação Nº 1985052

PORTARIA N. 003, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidor ADILTON ROCHA, ocupante do cargo de ENCANADOR desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, que serão usufruídas de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Abril de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 334/2019 FMS

Publicação Nº 1983322

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Autorização de Fornecimento nº 334/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado.
Contratado: Dimasa Distr. De Maqs. Automotoras Serv. E Autopeças.
Objeto: Veículo passeio 0km, do tipo automovel Hatch, com capacidade para 05 (cinco) pessoas; Ano Fabricação/Modelo 2019/2019; Motor igual ou superior à 1.0 (Flex (gasolina e etanol) com potência mínima de 105 CV na gasolina; Capacidade de porta malas mínima de 300 litros; Capacidade Mínima do Tanque de Combustível de 50 litros; Transmissão Automática com no mínimo 5 marchas a Frente e 1 marcha à Ré; Controle Automático de Velocidade (Piloto Automático); Cinto de Segurança com 3 Pontas para todos os passageiros; Airbag Duplo (Passageiro e Motorista); Freis ABS com EBD; Freio a Disco nas (4) Quatro Rodas; Rodas de Liga Leve R16; Faróis Anti-Neblina; Brake Ligth; Parachoques e Maçanetas na cor da carroceria; Tomada 12V; Ar Condicionado Digital com filtro de poeira e pólem; Direção Elétrica; Vidros dianteiros e Traseiros Elétricos; Retrovisores e Travas Elétricas; Computador de Bordo; Central Multimídia com Câmera de Ré integrada; Garantia mínima de 3 (três) anos. Demais equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente.
Valor: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).
Jacinto Machado/SC, 10 de abril de 2019.

### PORTARIA 004 2019 SAMAE

Publicação Nº 1985053

PORTARIA N. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais com o disposto no artigo 9º da lei Municipal nº 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. HELITON MAIA DARABAS, CPF n. 095.231.369-33, a função gratificada de Chefe de Serviço Técnico (interino) – FG3 por 30 dias, em conformidade com as referências do ANEXO VII, ANEXO VIII E ANEXO IX da lei Nº 837 de Maio de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Abril de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

## CÂMARA MUNICIPAL

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16, DE 2019**

Publicação Nº 1985054

# EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16, de 2019

Dispõe sobre a Emenda a Lei Orgânica Municipal para atualização e consolidação das diretrizes municipais para adequação a legislação vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Jacinto Machado:

Art. 1º Altera o *caput* do Preâmbulo da Lei Orgânica Municipal que passa a contar com o seguinte texto:

*"O povo de Jacinto Machado, por meio de seus representantes legais (os Vereadores), embasados no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil e na do Estado de Santa Catarina, promulga, sobre a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município".*

Art. 2º Altera o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica. Parágrafo único. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:*
*I - plebiscito;*
*II - referendo;*
*III - iniciativa popular.*

Art. 3º Altera o inc. III do art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º* .....
.....
*III - contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;*
.....

Art. 4º Altera o § 2º do art. 5º que passa a contar com a seguinte redação:

*§ 2º Qualquer alteração territorial do Município de Jacinto Machado só poderá ser feita na forma de lei estadual, preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.*

Art. 5º Altera os incs. I e II do art. 7º que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º* .....
*I - a representação emblemática de que trata o parágrafo único será adotada por todas as gestões de governo, de forma continuada e permanente;*
*II - fica determinado o uso obrigatório da representação emblemática pelo Executivo, Legislativo, demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.*

*Parágrafo único. É permitido o uso de logomarca e escritas turísticas com fins exclusivamente a promover o turismo, desde que aprovada em Lei Complementar.*

Art. 6º Altera o § 1º do art. 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. .....

*§ 1º Aplica-se ao distrito o disposto no § 2º do art. 9º;*

Art. 7º Altera os incs. III, XIII, XVI, XXIII, XXXII, nas alíneas "a" e "b", XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL e suprimi o § 4º do art. 12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. .....
.....
*III - elaborar e executar as diretrizes orçamentárias, os planos plurianuais e orçamentos anuais;*
.....
*XIII - amparar, de modo especial, os idosos e as pessoas com deficiência;*
.....
*XVI - elaborar e executar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano,promovendo, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, preservando-se condições naturais de iluminação e ventilação;*
.....
*XXIII - exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, tais como proteção à saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitária, e proteção ao meio ambiente, ao sossego, à higiene e à funcionalidade, bem como dispor sobre as penalidades por infração às leis e regulamentos locais;*
.....
XXXII .....
*a) o serviço de transporte coletivo, de táxi e de serviço de transporte individual gerenciado pelo uso de aplicativos;*
b) os serviços funerários e os de funcionamento de cemitérios;
.....
*XXXVII - constituir a Guarda Municipal,de caráter civil, uniformizada e armada, destinada à proteção preventiva dos bens, serviços e instalações do Município, ressalvadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina;*
*XXXVIII - organizar, com o assessoramento dos órgãos técnicos locais, federais, estaduais e municipais e com a participação das diversas categorias agrícolas, através de seus sindicatos e/ou associações, uma central de abastecimento para a comercialização de gêneros alimentícios básicos e hortifrutigranjeiros para oferecer à população alimentos a preços módicos;*
*XXXIX - regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais, atendendo à necessidade de locomoção das pessoas com deficiência;*
*XL - promover a acessibilidade nas edificações e logradouros de uso público e seus entornos, bem como a adaptação dos transportes coletivos, para permitir o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*
.....
*§ 4º Suprimido.*

Art. 8º Altera os incs. I, II e V do art. 13 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....
*I - zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;*
*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;*
.....
*V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência;*

Art. 9º Altera o art. 14, bem como fica suprimido os §§ 1º ao 3º deste artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14. A Administração Pública do Município é integrada pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.*

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*
*§ 3º Suprimido.*

Art. 10. Altera os incs. VIII e fica suprimido o inc. XXII do art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15.* .....
.....
*VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão;*
.....
*XXII - Suprimido.*

Art. 11. Altera o art. 16, seu § 2º, bem como os incs. I a XIV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta e Indireta.*
.....
*§ 2º São direitos dos servidores públicos, além de outros previstos nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Orgânica e nas leis:*
*I - vencimento básico ou salário básico nunca inferior ao salário-mínimo;*
*II - irredutibilidade de vencimentos ou salários;*
*III - décimo terceiro salário ou vencimento igual à remuneração integral ou ao valor dos proventos da aposentadoria ou pensão, pago até o dia 20 de dezembro de cada ano;*
*IV - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;*
*V - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei;*
*VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, conforme o estabelecido em lei;*
*VII - repouso semanal remunerado;*

*VIII - remuneração do serviço extraordinário, superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal;*
*IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal, e pagamento antecipado;*
*X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;*
*XI - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;*
*XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;*
*XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;*
*XIV - proibição de diferença de remuneração, de exercício de funções e critérios de admissão, por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.*

Art. 12. Altera o inc. II e acrescenta o § 9º ao art. 17, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. .....
.....
*II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta anos de idade ou aos setenta e cinco anos de idade, na forma de lei complementar;*
.....
*§ 9ª É assegurado ao servidor público municipal, no caso de aposentadoria, permanecer no cargo investido até sua exoneração por pedido deste ou compulsoriamente aos 75 anos de idade.*

Art. 13. Altera o art. 19, acrescenta os incs. I a V, bem como acrescenta o art. 19A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19. Ao servidor público da Administração Direta e Indireta, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:*
*I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;*
*II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;*
*III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II;*
*IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;*
*V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.*

*Art. 19A. É vedada, aos que prestem serviços ao Município, a realização de atividades político-partidárias, nas horas e locais de trabalho.*

Art. 14. Altera o art. 20, o seu parágrafo único, bem como acrescenta o art. 20A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20. Aos ocupantes de cargo público de provimento efetivo aplicar-se-á o regime jurídico estatutário, nos termos da lei.*

*Parágrafo único. Aos membros do magistério municipal e os servidores públicos efetivos e aos em estágio probatório até a publicação desta Emenda à Lei Orgânica Municipal, assegurar-se-á o direito adquirido de acrescer, aos vencimentos, gratificação correspondente a três por cento sobre seus vencimentos relativos ao cargo efetivo ocupado, a cada triênio de efetivo exercício em sua função.*

*Art. 20A. Aos novos servidores públicos contratados após a publicação da presente Emenda à Lei Orgânica Municipal não farão jus ao direito constante no parágrafo anterior.*

Art. 15. Altera o art. 21 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21. A Câmara Municipal é composta de nove Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição, em sistema proporcional, dentre brasileiros maiores de dezoito anos, atendidas as demais condições da legislação brasileira.*
*Parágrafo único. A Câmara Municipal desempenhará as atividades que lhe são pertinentes nos termos e disposições do seu Regimento Interno.*

Art. 16. Altera o art. 22 e acrescenta parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22. As deliberações da Câmara Municipal e das comissões permanentes e temporárias serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.*

*Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal votará somente quando houver empate, quando a matéria exigir presença de dois terços, e nas votações secretas.*

Art. 17. Altera o art. 23 e fica suprimido os incs. I ao XVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos arts. 12 e 13 desta Lei Orgânica.*
*I - Suprimido.*
*II - Suprimido*
*III - Suprimido.*
*IV - Suprimido*
*V - Suprimido.*
*VI - Suprimido*
*VII - Suprimido.*
*VIII - Suprimido*
*IX - Suprimido.*
*X - Suprimido*
*XI - Suprimido.*
*XII - Suprimido*

*XIII - Suprimido*
*XIV - Suprimido.*
*XV - Suprimido*
*XVI - Suprimido*

Art. 18. Altera o inc. VIII, alíneas "b" e "c", mais os incs. XI a XXXIV do art. 24, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. .....
.....
*b) no decurso do prazo previsto na alínea "a", as contas do Prefeito ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei;*
*c) rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.*
.....
*XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;*
*XII - convocar Secretário ou Diretor de órgão público municipal, cujo comparecimento dar-se-á pessoalmente para prestar informações sobre assuntos de sua pasta ou órgão, previamente determinados, aprazando dia e hora para o comparecimento, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação;*
*XIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário do Município ou autoridade equivalente, importando infração político-administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas;*
*XIV - ouvir Secretários do Município ou autoridades equivalentes, quando, por sua iniciativa e mediante atendimentos prévios com a Mesa, comparecerem à Câmara Municipal para expor assuntos de relevância da Secretaria ou do órgão da Administração de que forem titulares;*
*XV - deliberar sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;*
*XVI - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;*
*XVII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;*
*XVIII - solicitar a intervenção do Estado no Município mediante representação fundamentada da maioria absoluta da Câmara Municipal;*
*XIX - processar e julgar o Prefeito e os Vereadores, por prática de infração político-administrativa, nos termos previstos na legislação federal;*
*XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo-se os da Administração Indireta;*
*XXI - fixar, através de lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, para a legislação subsequente, até trinta de junho do ano das eleições municipais;*
*XXII - normatizar a iniciativa popular de projetos de lei de interesses específicos do Município, da cidade, de distritos, vilas ou bairros, através de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;*
*XXIII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;*

*XXIV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;*
*XV - representar ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública de que tiver conhecimento;*
*XXVI - autorizar referendo e convocar plebiscito;*
*XXVII - aprovar crédito suplementar ao orçamento, utilizando suas próprias dotações;*
*XXVIII - aprovar a participação do Município em consórcio intermunicipal;*
*XXIX - elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;*
*XXX - alterar o número de Vereadores, considerando o número de habitantes do Município, observado o previsto na Constituição Federal;*
*XXXI - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado de Santa Catarina, através de sua Mesa;*
*XXXII - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado de Santa Catarina;*
*XXXIII - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 71 da Constituição Federal, combinado com o caput de seu art. 75;*
*XXXIV - apreciar vetos.*

Art. 19. Altera o art. 25, acrescenta os arts. 25A e 25B, parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 25. Os Vereadores são invioláveis, civil e penalmente, por qualquer de suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.*

*Art. 25A. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas a quem confiaram ou de quem receberam informações.*

*Art. 25B. Os Vereadores serão remunerados por subsídio, em parcela única, fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, de uma legislatura para a subsequente.*

*Parágrafo único. Não sendo fixado o subsídio para a próxima legislatura, permanecerá o da legislatura anterior.*

Art. 20. Altera a alínea "b" do inc. I, acrescenta alínea "d" no inc. II e o parágrafo único no art. 26, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. .....
I - .....
.....
*b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea "a".*
II - .....
.....
*d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.*

*Parágrafo único. O servidor público municipal, caso investido em mandato de Vereador, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, desde que haja compatibilidade de horários; e, não havendo compatibilidade, optará entre uma das duas remunerações.*

Art. 21. Altera o inc. I do art. 27 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. .....
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 26;
.....

Art. 22. Altera o inc. IV e parágrafos do art. 28, bem como acrescenta o art. 28A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. .....
.....
*IV - automaticamente, para ser investido em cargo de Secretário Municipal.*
.....
*§ 1º O Vereador que se licenciar por motivo de doença receberá seus vencimentos pela Câmara Municipal pelo período de quinze dias, contados a partir da data de concessão da licença e durando a licença para tratamento de saúde por período superior ao referido, os vencimentos serão de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).*
*§ 2º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do termino da licença.*

*Art. 28A. Não perde o mandato o Vereador:*
*I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro de Estado;*
*II - investido em cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horário, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;*
*III - licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, sem prejuízo de seu subsídio, ou com prejuízo deste, por razões de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.*

*§ 1º O suplente será convocado em todos os casos de vaga, por investidura do titular em função prevista neste artigo, ou de licença do mesmo nos termos do Regimento Interno.*

*§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.*

*§ 3º Na hipótese do inciso II, não havendo compatibilidade de horário, será facultado ao Vereador optar por sua remuneração.*

Art. 23. Altera o art. 29 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29. O suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga, licença igual ou superior a trinta dias ou de investidura do Vereador em cargo de Secretário Municipal*

Art. 24. Altera o art. 30A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 30A. A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independente de convocação, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.*

Art. 25. Altera o art. 31 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 31. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

Art. 26. Altera o § 4º do art. 33 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. .....
.....
*§ 4º A Câmara Municipal poderá criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, nos termos do Regimento Interno, a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.*

Art. 27. Fica suprimido o parágrafo único do art. 35:

Art. 35. .....

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 28. Altera o art. 39 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 39. O processo legislativo compreende a elaboração de:*
*I - emendas à Lei Orgânica Municipal;*
*II - leis complementares;*
*III - leis ordinárias;*
*IV - resoluções;*
*V - decretos legislativos.*

*Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e de outros dispositivos com força de lei obedecerão aos termos da Lei Complementar Federal nº 95, de26 de fevereiro de 1998, e suas alterações.*

Art. 29. Altera o art. 40 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 40. A Lei Orgânica poderá ser emendada, mediante proposta de:*
*I - um terço dos Vereadores;*
*II - do Prefeito Municipal;*
*III - de iniciativa popular, subscrita por, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.*

*§ 1º Em qualquer dos casos, a proposta será discutida e votada pela Câmara Municipal em duas sessões, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços de seus membros em ambas as votações.*

*§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.*

*§ 3º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.*

Art. 30. Acrescenta os incs. III e IV ao art. 41 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41.....
.....
*III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;*
*IV - revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos do Município, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

Art. 31. Altera o inc. I do art. 43 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. .....
*I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. 41;*

Art. 32. Acrescenta os §§ 3º e 4º e os incs. I e II ao art. 44, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. .....

*§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.*

*§ 2º Esgotado o prazo previsto no § 1º, sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestando-se as demais proposições, até que ultime a votação.*
*§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.*

*§ 4º A proposição somente será retirada da ordem do dia se o autor desistir do requerimento.*
*I – Nos casos de extrema urgência com justificação detalhada, assim chamados de urgência urgentíssima, o prefeito municipal poderá solicitar a tramitação prioritária, onde, após o protocolo da proposição será dado publicidade na sessão imediatamente seguinte e votado por maioria absoluta a tramitação nestes moldes. II - O regimento interno da Câmara de Vereadores deverá prever o rito específico para este fim.*

Art. 33. Altera o art. 45 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 45. O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.*

Art. 34. Fica revogado o art. 47:

*Art. 47. Revogado.*

Art. 35. Altera os incs. III a VI do § 1º do art. 48, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. .....
§ 1º .....
.....
*III - representação à Assembleia Legislativa sobre a mudança dos limites territoriais ou de nome ou da sede do Município e dos distritos;*
*IV - mudança de local de funcionamento da Câmara;*
*V - cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma prevista na legislação federal;*
*VI - concessão de títulos de cidadão honorário do Município.*

Art. 36. Altera o art. 50, bem como os §§ 1º ao 3º e acrescenta § 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 50. Prestará contas, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.*

*§ 1º O controle externo a cargo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento de atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.*

*§ 2º As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.*

*§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.*

*§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual.*

Art. 37. Fica revogado o art. 51:

*Art. 51. Revogado.*

Art. 38. Fica suprimido os §§ 1º a 4º do art. 52 e acrescenta os arts. 52A, 52B e 52C, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 52. .....*
*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido*
*§ 3º Suprimido.*
*§ 4º Suprimido*

*Art. 52A. O Prefeito Municipal encaminhará as contas do Município até o dia 31 de março subsequente ao encerramento da sessão legislativa à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.*

*Art. 52B. Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as colocará, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei.*

*§ 1º O Regimento Interno da Câmara disporá sobre o procedimento do exame público das contas municipais, observadas as normas desta Lei Orgânica.*

*§ 2º Vencido o prazo deste artigo, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.*

*§ 3º Recebido o parecer prévio, a comissão legislativa permanente responsável dará sobre ele e sobre as contas seu parecer em quinze dias, encaminhando-o à Mesa Diretora e ao Plenário para deliberação.*

*Art. 52C. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidade das contas do Município perante a comissão legislativa permanente competente da Câmara, que tomará as providências previstas no Regimento Interno*.

Art. 39. Altera o do art. 56 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 56. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e ausências, e suceder-lhe-á no caso de vaga.*

Art. 40. Altera o art. 57 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 57. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.*

Art. 41. Altera o art. 59 que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º ao 4º, com a seguinte redação:

Art. 59.....

*§ 1º A solicitação de licença para ausentar-se deverá ser acompanhada de exposição de motivos e, se a trabalho, em quinze dias dizer à Câmara Municipal das tratativas relacionadas à Administração Municipal.*

*§ 2º Para tratamento de saúde, o Prefeito deverá solicitar licença à Câmara, sob pena de extinção do mandato, sem prejuízo de remuneração.*

*§ 3º Mediante comunicação antecipada à Câmara Municipal, o Prefeito terá direito ao gozo de trinta dias de férias, anualmente, de forma remunerada;*

*§ 4º O Prefeito e o Vice-Prefeito residirão no Município.*

Art. 42. Altera os incs. I ao XLII do art. 60 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. .....

*I - nomear e exonerar os Secretários Municipais e os dirigentes da Administração Indireta;*

*II - iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

*III - representar o Município em juízo e fora dele;*

*IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;*

*V - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;*

*VI - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;*

*VII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

*VIII - conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com o referendo da Câmara Municipal;*

*IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, com base na Constituição Federal;*

*X - enviar ao Poder Legislativo o plano plurianual, os projetos de lei, as diretrizes orçamentárias e as propostas do orçamento previsto nesta Lei;*

*XI - encaminhar à Câmara, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;*

*XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;*

*XIII - fazer publicar os atos oficiais;*

*XIV - prestar, por escrito e no prazo de trinta dias, as informações que a Câmara solicitar a respeito dos serviços a cargo do Poder Executivo;*

*XV - prover os serviços e obras da Administração Pública;*

*XVI - superintender a arrecadação de tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentais ou dos créditos votados pela Câmara;*

*XVII - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e, até o dia quinze de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;*

*XVIII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;*

*XIX - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;*

*XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;*

*XXI - convocar a Câmara para a realização de sessão legislativa extraordinária quando o interesse da Administração o exigir;*

*XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;*

*XXIII - apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da Administração para o ano seguinte;*

*XXIV - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei com observância do limite das dotações a elas destinadas;*

*XXV - contrair empréstimos a realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;*
*XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;*
*XXVII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;*
*XXVIII - desenvolver o sistema viário do Município;*
*XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuições, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;*
*XXX - providenciar sobre o incremento do ensino;*
*XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;*
*XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;*
*XXXIII - solicitar autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;*
*XXXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;*
*XXXV - publicar na imprensa oficial do Município e, ainda, em meios eletrônicos na forma da legislação específica, relatório resumido da execução orçamentária e financeira;*
*XXXVI - estimular a participação popular e estabelecer programa de incentivo para os fins previstos no art. 12, XIV, observando ainda o disposto no Título VI desta Lei Orgânica;*
*XXXVII - decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública, na existência de fatos que justifiquem a medida;*
*XXXVIII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;*
*XXXIX - revogar atos administrativos por razões de interesse público e anulá-los por vício de legalidade, observado o devido processo legal;*
*XL - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual;*
*XLI - assegurar a transparência dos atos e das ações do Poder Executivo, observada a forma e os prazos definidos em lei;*
*XLII - atender, no prazo e na forma definidos em lei, os pedidos de informação formulados por cidadãos.*

Art. 43. Altera o art. 61 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 61. O Prefeito poderá delegar, por Decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XIII e XXIV do art. 60.*

Art. 44. Altera o art. 62 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 62. O Prefeito não poderá:*
*I - exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do art. 38 da Constituição Federal;*
*II - firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;*

*III - patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas;*
*IV - exercer outro mandato eletivo concomitantemente.*

Art. 45. Altera o art. 63 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 63. As incompatibilidades declaradas no art. 26 desta Lei Orgânica estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito.*

Art. 46. Altera o art. 64, acrescenta os incs. I ao VIII e §§ 1º ao 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 64. São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos cometidos que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e, especialmente, os que:*
*I - impedirem o livre exercício das atividades da Câmara Municipal;*
*II - atentarem contra a probidade na Administração Municipal;*
*III - ferirem a lei orçamentária;*
*IV - descumprirem as leis e decisões judiciais;*
*V - retiverem dolosamente os vencimentos, salários e vantagens, ou investimentos indevidos em aplicação financeira pela Administração Municipal;*
*VI - constituírem desvio de procedimento, falta de clareza ou omissão de dados;*
*VII - configurarem a mora na remessa do duodécimo à Câmara Municipal, após o dia vinte de cada mês, nos termos do § 2º do art. 29A da Constituição Federal;*
*VIII - atentarem contra o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.*

*§ 1º Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou crimes de responsabilidade, serão julgados pelo Tribunal de Justiça do Estado.*

*§ 2º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.*

*§ 3º O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se em até cento e oitenta dias não tiver concluído o julgamento, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.*

Art. 47. Altera o art. 66 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 66. O Prefeito perderá o mandato:*
*I - por cassação, quando infringir qualquer das proibições previstas no artigo anterior;*
*II - por extinção, quando:*
*a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;*
*b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;*
*c) decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;*
*d) houver renúncia por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto no parágrafo único do art. 53 desta Lei Orgânica;*
*e) houver o falecimento.*

Art. 48. Altera o art. 67, acrescenta os §§ 1º ao 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 67. Os Secretários do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de dezoito anos, no gozo dos direitos políticos e sujeitos, desde a posse, as mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os Vereadores, no que couber.*

*§ 1º Os Secretários Municipais são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou dos quais participarem.*

*§ 2º No impedimento do Secretário Municipal e no caso de vacância, até que assuma o novo titular, suas atribuições poderão ser desempenhadas por servidor da mesma pasta ou por outro Secretário designado pelo Prefeito Municipal.*

*§ 3º Os Secretários Municipais deverão fazer a declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.*

*§ 4º Aos Secretários Municipais aplicam-se, no que couber, as vedações dispostas no art. 26 desta Lei Orgânica.*

Art. 49. Altera o art. 71, acrescenta os §§ 1º ao 3º e o art. 71A que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 71. O Município poderá constituir sua Guarda Municipal, de caráter civil, uniformizada e armada, para exercer função de proteção municipal preventiva, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, assim como à segurança dos cidadãos, ressalvadas as competências da União e do Estado de Santa Catarina.*

*§ 1º A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos e deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.*

*§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.*

*§ 3º Para a consecução dos objetivos da Guarda Municipal, o Município poderá celebrar convênios com a União e com o Estado.*

*Art. 71A. O Município poderá colaborar com o Estado, na área da segurança pública, para proporcionar a implantação de delegacias especializadas, no território municipal.*

Art. 50. Fica suprimido o parágrafo único do art. 73

*Art. 73. .....*

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 51. Altera o art. 75 e §§ 1º ao § 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 75. A publicação das leis e dos atos municipais será feita em órgão oficial do Município, assim declarado em lei, e por meios eletrônicos oficiais.*

*§ 1º É obrigatória a fixação na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal, concomitantemente com a publicação na imprensa.*

*§ 2º No impedimento ou impossibilidade dos órgãos de publicação, terão efeitos legais as publicações na Prefeitura e na Câmara Municipal.*

*§ 3º A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

*§ 4º A não observância do disposto nos §§ 2º e 3º implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.*

Art. 52. Altera o art. 76 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 76. O Prefeito publicará na imprensa oficial do Município e, ainda, em meios eletrônicos, na forma da legislação específica, a cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária e financeira.*

Art. 53 Altera o art. 77 e acrescenta os incs. I a XIII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 77. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços e, obrigatoriamente para:*
*I - termo de compromisso e transmissão de posse;*
*II - declaração de bens;*
*III - atas de sessões da Câmara Municipal;*
*IV - registro de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e portarias;*
*V - cópias da correspondência oficial;*
*VI - protocolo, índice de papéis e livros arquivados;*
*VII - licitações e contratos para obras e serviços;*
*VIII - contratos de servidores;*
*IX - contratos em geral;*
*X - contabilidade e finanças;*
*XI - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;*
*XII - tombamento de bens imóveis;*
*XIII - registro de loteamentos arquivados.*

*§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.*

*§ 2º Os livros estarão abertos à consulta de qualquer cidadão, bastando para tal protocolar requerimento.*

Art. 54. Altera as alíneas "a" e "b" do inc. III do art. 78, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 78. .....*
*.....*
*I-.....*
*a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário;*

*b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.*

Art. 55. Fica revogado o art. 79:

*Art. 79. Revogado.*

Art. 56. Acrescenta o art. 79A que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 79A. Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.*

Art. 57. Fica revogado o art. 80:

*Art. 80. Revogado.*

Art. 58. Acrescenta o art. 81A que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 81A. São bens do Município:*
*I - as coisas móveis, imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, atualmente lhe pertencem e o que lhe vierem a ser atribuídos, ou forem adquiridos;*
*II - as riquezas naturais sob o seu domínio;*
*III - as terras devolutas que se localizem dentro dos seus limites, excetos as pertencentes à União, nos termos do inciso II do art. 20 da Constituição Federal.*

*Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração, em seu território, de riquezas ou jazidas naturais de petróleo, gás natural, recursos hídricos ou minerais para fins de geração de energia elétrica ou qualquer outra finalidade, seja no ar, no solo ou no subsolo.*

Art. 59. Acrescenta parágrafo único ao art. 82 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 82. .....*

*Parágrafo único. Os chefes de secretarias ou diretorias da Administração Direta ou Indireta que tiverem bens sob sua responsabilidade, sempre que deixarem a Secretaria, deverão fazer a passagem de carga, formalmente, ao seu substituto legal, ou comissão nomeada pelo Prefeito.*

Art. 60. Altera os incs. I e II, acrescenta os incs. III e VI ao art. 84, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 84. .....*
*I - quando móveis, dependerá apenas de licitação pública, dispensada está nos casos de doação, permuta e ações, que serão permitidas exclusivamente para fins assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo;*

*II - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública ou leilão.*
*III - as doações para o Município só poderão ser efetivadas se autorizadas pela Câmara e mediante contrato específico, no qual constem os encargos do donatário, os prazos para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;*
*IV - a aquisição de bens imóveis dependerá de prévia autorização legislativa.*

Art. 61. Altera o art. 85 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 85. O Município, na venda, doação ou concessão do direito real de uso, necessitará de prévia autorização legislativa e concorrência pública.*

*§ 1º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.*

*§ 2º As áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis, isoladamente, para a edificação resultante de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, poderão ser alienadas aos proprietários lindeiros, mediante prévia avaliação e autorização legislativa.*

Art. 62. Acrescenta o art. 89A que passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 89A. A administração dos bens patrimoniais do Município deve ser dirigida e controlada de forma a alcançar a consecução dos projetos e programas estabelecidos no orçamento do Município, devendo os responsáveis sempre ter como fim a busca de conservação, utilidade e zelo para tornar todo e qualquer bem produtivo e valorizado.*

Art. 63. Altera o § 1º do art. 90 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 90. .....*
*.....*
*§ 1º Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia autorização no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária, bem como prévio procedimento licitatório, quando for o caso, salvo em caso de extrema urgência.*

Art. 64. Fica revogado o art. 91 e suprimido os §§ 1º a 4º deste artigo:

*Art. 91. Revogado.*

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*
*§ 3º Suprimido.*
*§ 4º Suprimido.*

Art. 65. Acrescenta o art. 91A, com os §§ 1º ao 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 91A. A permissão ou concessão de serviço público será outorgada pelo Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, necessitando de autorização legislativa e realização de processo licitatório.*

*§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.*

*§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo ao executor do serviço permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.*

*§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, ou se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.*

*§ 4º As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos de imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.*

Art. 66. Fica revogado o art. 96:

*Art. 96. Revogado.*

Art. 67. Altera alínea "a" e acrescenta alínea "e" ao inc. VI do art. 100, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 100. .....*
*.....*
*VI - .....*
*a) patrimônio, renda ou serviços de outros entes federados;*
*.....*
*e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;*

Art. 68. Altera o inc. III, os §§ 1º e 2º, bem como fica suprimido o § 4º do art. 101, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 101. .....*
*.....*
*III - os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;*

*§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel e ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.*

*§ 2º A cobrança do imposto mencionado no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou de direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização*

*de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for de compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.*

*§ 4º Suprimido.*

Art. 69. Acrescenta os §§ 3º ao 5º ao art. 102 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 102. .....*
*.....*
*§ 3º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.*

*§ 4º A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição, a autorização para aberturas de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da lei.*

*§ 5º Os orçamentos anuais e as leis de diretrizes orçamentárias, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades no Município, segundo critério populacional.*

Art. 70. Altera o parágrafo único do art. 103 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 103.....*

*Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório da execução orçamentária.*

Art. 71. Altera o art. 104, acrescenta os arts. 104A e 104B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 104. .....
.....
*§ 2º .....*
*I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
.....

*§ 3º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.*

*§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

*§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do §*

*2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

*§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.*

*§ 7º As programações orçamentárias previstas no § 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.*

*§ 8º Quando a transferência obrigatória da União, para execução da programação prevista no § 6º deste artigo, for destinada ao Município, independerá a sua adimplência e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.*

*§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:*
*I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*
*II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*
*III - até 30 de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*
*IV - se, até 20 de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.*

*§ 10. Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 6º não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.*

*§ 11. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 6º deste artigo, até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

*§ 12. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 6º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.*

*§ 13. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

*§ 14. Aplicam-se as restrições do art.167 da Constituição Federal no orçamento municipal.*

*Art. 104A. Na apreciação das propostas orçamentárias pela Câmara Municipal, não serão objeto de deliberação as emendas de que decorrem aumento de despesa global.*

*Art. 104B. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.*

Art. 72. Altera o inc. IV, acrescenta os §§ 2º ao 4º no art. 112 e o art. 112A, parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 112. .....*
*.....*
*IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere a Constituição Federal, nos arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da Administração Tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;*
*.....*
*§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos trinta dias daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.*

*§ 3º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma de lei complementar.*

*§ 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI do art.167 da Constituição Federal.*

*Art. 112A. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.*

*Parágrafo único. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Prefeito Municipal, o qual deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal no prazo de quinze dias.*

Art. 73. Altera o art. 114 e acrescenta os §§ 1º ao 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 114. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal de qualquer título, só poderão ser feitas:*
*I - se houver a prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*
*II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

*§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:*
*I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;*
*II - exoneração dos servidores não estáveis.*

*§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.*

*§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.*

*§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.*

Art. 74. Fica suprimido os incs. I ao XXI do art. 116:

*Art. 116.....*
*I - Suprimido.*
*II - Suprimido.*
*III - Suprimido.*
*IV - Suprimido.*
*V - Suprimido.*
*VI - Suprimido.*
*VII - Suprimido.*
*VIII - Suprimido.*
*IX - Suprimido.*
*X - Suprimido.*
*XI - Suprimido.*
*XII - Suprimido.*
*XIII - Suprimido.*
*XIV - Suprimido.*
*XV - Suprimido.*
*XVI - Suprimido.*
*XVII - Suprimido.*
*XVIII - Suprimido.*
*XIX - Suprimido.*
*XX - Suprimido.*

*XXI - Suprimido.*

Art. 75. Fica revogado o art. 122:

*Art. 122. Revogado.*

Art. 76. Acrescenta os arts. 125A, 125B e 125C que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 125A. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando:*
*I - promover a mão de obra existente;*
*II - aproveitar as matérias-primas locais;*
*III - incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;*
*IV - promover melhorias de condições de vida de seus habitantes.*

*Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, estimulará:*
*I - a implantação de centros de formação de mão de obra;*
*II - a atividade artesanal.*

*Art. 125B. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.*

*Art. 125C. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.*

*Parágrafo único. Instituir-se-á o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, integrado por organismos, entidades e lideranças de comerciantes e indústrias, para participar da coordenação da política de desenvolvimento comercial e industrial e de prestadores de serviços, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.*

Art.77. Altera o art. 126, acrescenta os incs. I ao XVI, bem como o art. 126A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 126. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante:*
*I - acesso à moradia, com a garantia de equipamento urbano;*
*II - gestão democrática da cidade;*
*III - combate à especulação imobiliária;*
*IV - direito de propriedade condicionado ao interesse social;*
*V - combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural;*
*VI - direito de construir, submetido à função social da propriedade;*
*VII - política relativa ao solo urbano, observado o disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo;*
*VIII - garantia de:*
*a) transporte coletivo acessível a todos;*

*b) saneamento;*
*c) iluminação pública;*
*d) educação, saúde e lazer;*
*IX - urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas;*
*X - preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;*
*XI - criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública;*
*XII - utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;*
*XIII - manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo, em especial o proveniente de agrotóxicos, químicos e hospitalares;*
*XIV - reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social;*
*XV - integração dos bairros ao conjunto da cidade;*
*XVI - descentralização administrativa da cidade.*

*Art. 126A. Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, será assegurado:*
*I - acesso aos serviços públicos;*
*II - zoneamento do uso do solo, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia;*
*III - delimitação da área da unidade de vizinhança, de forma a gerar uma demanda por equipamentos sociais públicos, compatíveis com a sua capacidade de atendimento;*
*IV - localização dos equipamentos sociais públicos de forma a facilitar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes e idosos, a travessia de ruas de tráfegos intensos.*

Art. 78. Fica revogado o art. 127:

*Art. 127. Revogado.*

Art. 79. Altera o art. 128, acrescenta o inc. IV e os §§ 4º e 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 128. O Poder Público Municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:*
*I - desapropriação por interesse social ou utilidade pública;*
*II - tombamentos de imóveis;*
*III - regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;*
*IV - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos.*

*§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:*
*I - parcelamento ou edificação compulsórios;*
*II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;*
*III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.*

*§ 2º O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal.*

*§ 3º As terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente designadas a assentamentos urbanos de população de baixa renda, obedecidas as diretrizes fixadas no plano diretor.*

*§ 4º Nos assentamentos urbanos em terras públicas, a concessão de uso será concedida ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do seu estado civil.*

*§ 5º Não se incluem como áreas de terras de domínio público, as tidas com áreas verdes de loteamento, inegociáveis pelo Poder Público e somente utilizáveis como área de lazer ou para equipamentos que se utilize toda a população.*

Art. 80. Fica suprimido o parágrafo único do art. 130:

Art. 130. .....

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 81. Fica suprimido os §§ 1º e 2º do art. 131:

Art. 131. .....

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*

Art. 82. Fica suprimido os §§ 1º, 2º e 3º do art. 132:

Art. 132. .....

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*
*§ 3º Suprimido.*

Art. 83. Fica suprimido o parágrafo único do art. 133:

Art. 133. .....

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 84. Fica suprimido o art. 134:

*Art. 134. Suprimido*

Art. 85. Acrescenta o art. 135A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 135A. Deverão constar do Plano Diretor:*
*I - a instrumentalização do disposto nos artigos anteriores desta Seção;*
*II - as principais atividades econômicas da cidade e seus papéis na região;*
*III - as exigências fundamentais de ordenação urbana;*

*IV - a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;*
*V - o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*
*VI - a indicação e caracterização de potencialidade e problemas, com previsões de sua evolução e agravamento.*

Art. 86. Acrescenta os arts. 136A, 136B, 136C e 136D que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 136A. O Poder Público propiciará condições que facilitem às pessoas com deficiência a locomoção no espaço urbano.*

*Parágrafo único. O Código de Obras conterá dispositivos determinando que as construções públicas, ou vias, viadutos, passarelas, ou construções particulares de uso industrial, comercial ou residencial, quando coletivos, tenham acesso especial para pessoas com deficiência.*

*Art. 136B. Os loteamentos, áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, serão entregues completamente desocupados, ou edificados, quando for o caso, efetuando o Município o registro público destas áreas num prazo de cento e oitenta dias.*

*Art. 136C. O Poder Executivo, antes de conceder a licença para o loteamento urbano, poderá exigir, complementarmente à lei federal, áreas destinadas a equipamentos urbanos ou coletivos, conforme a expectativa da demanda local.*

*Art. 136D. Os loteamentos e desmembramentos deverão respeitar o prazo máximo determinado em lei específica, para conclusão das obras de infraestrutura e equipamentos urbanos.*

Art. 87. Altera o art. 137 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 137. Compete ao Município, por proposta do Poder Executivo, a implementação e a execução de um Plano Diretor de Transportes Coletivos do Município e o gerenciamento do sistema.*

Art. 88. Acrescenta o art. 138A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 138A. Será meta prioritária da política urbana municipal suprir a falta de moradia para os cidadãos cujo poder aquisitivo familiar seja insuficiente para obtê-la no mercado.*

*Parágrafo único. As ações do Município dirigidas a cumprir o disposto neste artigo consistirão basicamente em:*
*I - regularizar, organizar e equipar as áreas habitacionais irregulares formadas espontaneamente, dando prioridade às necessidades sociais de seus habitantes;*
*II - participar, com terra urbanizada inalienável pertencente ao Município, na oferta e cessão de espaço edificável a cooperativas habitacionais ou outras formas de organizações congêneres, comprovadamente destinadas a atender carentes, conforme a lei;*

*III - promover a participação do Poder Público, diretamente ou em convênio com o setor privado, na oferta de materiais básicos de construção a preço de custo, com vistas às demandas da autoconstrução.*

Art. 89. Acrescenta parágrafo único ao art. 139, bem como os arts. 139A, 139B e 139C, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 139. .....*

*Parágrafo único. Nos programas de regularização fundiária ou loteamentos realizados em áreas públicas do Município, o título de domínio ou de concessão real do uso será conferido ao homem e à mulher, independentemente de estado civil.*

*Art. 139A. A execução de programas habitacionais será de responsabilidade do Município que:*
*I - administrará a produção habitacional;*
*II - estimulará novos sistemas construtivos, na busca de alternativas tecnológicas de baixo custo, sem prejuízo de qualidade;*
*III - incentivará a criação de cooperativas habitacionais, principalmente as organizadas por associações de moradores e sindicatos de trabalhadores e outras modalidades de associações voluntárias, dirigidas pelos próprios interessados, como forma de incremento à execução de programas de construção habitacional, de melhoria ou expansão de infraestrutura e equipamentos urbanos em conjuntos e loteamentos residenciais já existentes;*
*IV - instituirá programa de assistência técnica gratuita no projeto, ou na construção de moradias para famílias de baixa renda.*

*Art. 139B. Para execução de programas habitacionais, o Município utilizará recursos territoriais do banco de terras e recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento, que será constituído:*
*I - de taxa de licenciamento de construção, calculada com fundamento no custo unitário básico de construção, ou em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com critérios definidos em lei;*
*II - de recursos auferidos com a aplicação do instituto do "solo criado";*
*III - de recursos orçamentários do Município.*

*Art. 139C. Nos programas habitacionais da casa própria, a lei reservará percentual da oferta de moradia para pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, assegurando-lhes o direito preferencial de escolha.*

Art. 90. Fica revogado o art. 147, acrescenta os arts. 147A e 147B que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147. Revogado.*

*Art. 147A. Nos limites de sua competência, o Município desenvolverá a sua política agrícola, em harmonia com os demais planos de desenvolvimento.*

*§ 1º São objetivos da política agrícola:*

*I - o desenvolvimento da propriedade em toda a sua potencialidade, a partir da vocação e da capacidade de uso do solo, levando em conta a proteção ao meio ambiente;*
*II - a execução de programas de recuperação e conservação do solo, de reflorestamento, de irrigação, de aproveitamento de recursos hídricos e de outros recursos naturais;*
*III - a diversificação da rotação de cultura;*
*IV - o fomento da produção agropecuária e de alimentos de consumo interno, bem como a organização do abastecimento alimentar, tais como feira do produtor;*
*V - o incentivo à agricultura;*
*VI - o incentivo ao cooperativismo, ao sindicalismo e ao associativismo;*
*VII - a proteção ao meio ambiente;*
*VIII - a assistência técnica e a extensão rural, direcionada prioritariamente aos pequenos produtores rurais;*
*IX - o fomento e incentivo à implantação de centrais de compras para o abastecimento de pequenos produtores, tendo em vista a redução de custos de produção;*
*X - a concessão de preferência aos projetos de cunho comunitário nos financiamentos públicos e incentivos fiscais;*
*XI - a pesquisa agropecuária;*
*XII - a prioridade de programas de abastecimento popular;*
*XIII - a garantia à utilização racional dos recursos naturais;*
*XIV - o oferecimento aos meios para assegurar ao pequeno produtor ou trabalhador rural condições de trabalho, mercado para os produtos, rentabilidade dos empreendimentos e melhoria do padrão de vida da família rural.*

*§ 2º São instrumentos da política agrícola:*
*I - o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência técnica;*
*II - o encaminhamento ao crédito, ao seguro agrícola e aos incentivos fiscais;*
*III - a eletrificação e a telefonia rural;*
*IV - a coordenação de transporte de produção e coletivo, proporcionando atendimento diário, inclusive aos sábados, domingos e feriados;*
*V - a participação na criação de centrais de compras.*

*Art. 147B. As ações da política agrícola e da política fundiária serão compatibilizadas.*

*Parágrafo único. No planejamento e execução destas políticas que incluem as atividades agroindustriais, pesqueiras e florestais, poderão participar as entidades ligadas direta ou indiretamente aos problemas agrícolas, respeitando o que determinam as Constituições Federal e Estadual.*

Art. 91. Acrescenta o art. 148A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 148A. Compete ao Município, dentre outras atribuições previstas em lei federal, executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local, além de:*
*I - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;*
*II - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;*
*III - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;*
*IV - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;*

*V - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;*
*VI - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;*
*VII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;*
*VIII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;*
*IX - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;*
*X - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;*
*XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;*
*XII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;*
*XIII - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e*
*XIV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.*

Art. 92. Acrescenta o art. 149A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 149A. O Município promoverá ações sistemáticas de proteção ao consumidor, de modo a garantir-lhe segurança à saúde e à defesa de seus interesses econômicos.*

*Parágrafo único. A lei instituirá órgãos de defesa do consumidor.*

Art. 93. Altera o art. 152 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 152. A política econômica de consumo será planejada e executada pelo Poder Público, com a participação de entidades representativas do consumidor e de trabalhadores dos setores de produção, industrialização, comercialização, armazenamento, transportes e serviços, especialmente, mediante:*
*I - incentivo ao controle de qualidade dos serviços públicos, pelos usuários;*
*II - atendimento, orientação, conciliações e encaminhamento do consumidor, por meio de órgãos especializados;*
*III - pesquisa, informação, divulgação e orientação ao consumidor;*
*IV - fiscalização de preços e de pesos e medidas, observada a competência normativa da União;*
*V - estímulo à organização de produtores rurais;*
*VI - assistência judiciária para o consumidor carente;*
*VII - proteção contra a publicidade enganosa;*
*VIII - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;*
*IX - efetiva prevenção de danos individuais e coletivos;*
*X - divulgação sobre o consumo adequado dos bens e serviços, resguardada a liberdade de escolha;*
*XI - fiscalizar a comercialização de mercadorias no Município;*
*XII - fiscalizar os táxis e os transportes coletivos;*

*XIII - favorecimento de meios que possibilitem ao consumidor o exercício do direito à informação, à escolha e à defesa de seus interesses econômicos;*
*XIV - prestação, atendimento e orientação ao consumidor, através do órgão de execução especializado;*
*XV - estimular o consumo sustentável.*

Art. 94. Fica revogado o art. 156, acrescenta os arts. 156A, 156B, 156C, 156D e 156E, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 156. Revogado.*

*Art. 156A. O Município prestará a assistência social a quem dela necessitar, nos limites de sua disponibilidade financeira, mediante articulação com os serviços, programas e projetos federais e estaduais congêneres, nos termos estabelecidos no art. 203 da Constituição Federal, tendo por objetivo:*
*I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:*
*a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
*b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*
*c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;*
*d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*
*II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;*
*III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.*

*Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.*

*Art. 156B. Compete, ainda, ao Município no que se refere à Política de Assistência Social:*
*I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;*
*II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;*
*III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;*
*IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;*
*V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei nº 8.742, 1993;*
*VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;*
*VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no âmbito municipal.*

*Parágrafo único. E facultado ao Município no estrito interesse público:*
*I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, por lei municipal;*

*II - firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviços de assistência social à comunidade local;*
*III - estabelecer consórcios com outros municípios visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social.*

*Art. 156C. A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização dos programas relacionados aos interesses sociais estarão afetos ao Conselho Municipal Social, cuja organização, composição, funcionamento e atribuição serão disciplinados em lei.*

*Art. 156D. A participação da população na formulação das políticas e no controle das ações governamentais, na área da assistência social das pessoas com deficiência, será garantida através da criação da Comissão para Assuntos da Pessoa com Deficiência.*

*Art. 156E. Ficam asseguradas:*
*I - a implantação de programas governamentais para a formação, qualificação e ocupação das pessoas com deficiência;*
*II - a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e aos idosos nos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população.*

Art. 95. Altera o art. 157 e acrescenta o art. 157A que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 157. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado, promover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação.*
*§ 1º É dever do Município garantir atendimento à saúde na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à eliminação dos riscos de doença e outros agravos, e ao estabelecimento de condições específicas que assegurem acesso universal às ações e serviços de saúde.*
*§ 2º O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e empresas, especialmente as que possam criar risco à saúde do indivíduo e da coletividade.*
*§ 3º Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto neste artigo, destinam-se a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.*

*Art. 157A. São competências do Município, no âmbito de sua esfera de ação, exercidas com a cooperação da União e do Estado, por meio de órgãos próprios:*
*I - direção do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;*
*II - prestação de serviços de atendimento à saúde da população;*
*III - formação e implantação da política de recursos humanos na área da saúde, na esfera municipal, de acordo com a política nacional e estadual de recursos humanos em saúde e observados os princípios de isonomia, incentivo à dedicação exclusiva ou tempo integral, piso salarial nacional e admissão somente através de concurso público;*
*IV - elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;*
*V - administração do Fundo Municipal de Saúde;*
*VI - compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;*
*VII - planejamento e execução das ações de:*

*a) controle das condições e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas de saúde com eles relacionados;*
*b) vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde do trabalhador;*
*c) controle do meio ambiente e saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais e municipais da região;*
*VIII - elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde do Município;*
*IX - implementação do sistema de informação de saúde;*
*X - auxílio no combate ao câncer, priorizando a assistência materno-infantil;*
*XI - divulgação de informações de saúde e sua utilização pelo usuário;*
*XII - acompanhamento, avaliação, divulgação dos indicadores de saúde e de morbimortalidade, no âmbito do Município;*
*XIII - execução dos programas e projetos estratégicos para o atendimento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, bem como de situações emergenciais;*
*XIV - apresentação em seus quadros de recursos humanos que permitam a formação das equipes multiprofissionais provendo a capacitação, aprimoramento e reciclagem dos mesmos;*
*XV - organização da assistência à saúde, com alocação de recursos técnicos e práticos de saúde adequados à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização e hierarquização;*
*XVI - garantia pelo Município, através de sua rede de saúde pública ou em convênio com o Estado e/ou a União, do atendimento à prática de abortagem legalmente prevista pela legislação federal, de acordo com as normas vigentes;*
*XVII - complementação das normas referentes às relações com o setor privado e serviços públicos, e celebração de contratos e convênios privados e públicos;*
*XVIII - controle e fiscalização de qualquer atividade ou serviço que envolva risco à saúde, à segurança ou ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade, bem como ao ambiente natural;*
*XIX - regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos e suplementares de saúde e de serviço social;*
*XX - acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de saúde;*
*XXI - desenvolvimento de ações específicas de prevenção e manutenção de serviços públicos de atendimento especializado e gratuito para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;*
*XXII - criação de programas e serviços públicos gratuitos, destinados ao atendimento especializado e integral de pessoas dependentes de álcool, entorpecentes ou drogas que gerem dependência;*
*XXIII - fornecimento de recursos educacionais que assegurem o exercício do direito ao planejamento familiar, facilitando o acesso a informações e a métodos contraceptivos, bem como da livre decisão da mulher, do homem ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la;*
*XXIV - estabelecimento de normas, critérios e padrões de coleta, processamento, armazenamento e transfusão de sangue humano e seus derivados, garantindo a qualidade desses produtos durante todo o processo, vedado qualquer tipo de comercialização, estimulando a doação e proporcionando informações e acompanhamento aos doadores;*
*XXV - estímulo à formação da consciência pública voltada à preservação da saúde e do meio ambiente.*

Art. 96. Altera o art. 158 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 158. O direito à saúde abrange condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, transporte e lazer, proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho, e informações sobre o risco de doenças e mortes, bem como a promoção e recuperação da saúde.*

Art. 97. Altera o art. 159 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 159. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município a sua normatização e controle, devendo a execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, suplementarmente, através de serviços de terceiros.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, mediante contrato ou convênio, observadas as normas de direito público, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

*§ 2º É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Município, ou de serviços contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde.*

*§ 3º As instituições privadas de saúde ficarão sob controle do Poder Público nas questões de controle de qualidade, de informação e de registro de atendimento, conforme os códigos sanitários nacional, estadual e municipal e as normas do Sistema Único de Saúde.*

*§ 4º A instalação de qualquer serviço público de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do Sistema Único de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação do sistema.*

Art. 98. Altera o art. 160 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 160. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integrem o Sistema Único de Saúde são desenvolvidos de acordo como os seguintes princípios e diretrizes:*
*I - universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, respeitada a autonomia das pessoas e excluídos preconceitos e privilégios de qualquer espécie;*
*II - integralidade na prestação das ações preventivas, curativas e reabilitadoras adequadas às diversas realidades epidemiológicas;*
*III - integração das ações de saúde individuais, coletivas e de saúde do trabalhador;*
*IV - direitos do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;*
*V - utilização do método epidemiológico como parâmetro no estabelecimento das prioridades, na orientação programática e na colocação de recursos;*
*VI - integração, em nível executivo, das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;*
*VII - descentralização político-administrativa da gestão dos serviços, assegurada ampla participação da população;*

*VIII - fomento à pesquisa, ao ensino e ao aprimoramento científico, tecnológico e de recursos humanos no desenvolvimento da área de saúde;*
*IX - participação da comunidade.*

Art. 99. Altera o art. 161, acrescenta os arts. 161A, 161B, 161C, 161D, 161E e 161F, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 161. O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos orçamentários do Município, além dos provenientes de outras fontes que vierem a incorporar o SUS.*

*§ 1º O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde do Município constitui o Fundo Municipal de Saúde, na forma da lei.*

*§ 2º O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.*

*Art. 161A. Na gestão do Sistema Único de Saúde, o gerenciamento dos serviços de saúde deve seguir critérios de compromissos com o caráter público desses serviços e da eficácia em seu desempenho.*

*§ 1º A avaliação será feita pelos órgãos colegiados deliberativos.*

*§ 2º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.*

*Art. 161B. O Município poderá realizar convênios com instituições de ensino para participação dos alunos em atividades curriculares e extracurriculares, visando à prestação de assistência preventiva e curativa à população, conforme dispuser a lei.*

*Art. 161C. O órgão que integrar o Sistema Único de Saúde em nível municipal deverá criar setor específico para tratar da saúde ocupacional dos trabalhadores, ficando responsável pelo cadastramento e fiscalização de instalações comerciais, industriais e de serviços que envolvam risco à saúde ocupacional do trabalhador, conforme regulamentação da lei municipal.*

*Art. 161D. Ao Município, na forma da lei, compete supletivamente estabelecer condições que estimulem a doação de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, vedada a sua comercialização.*

*Art. 161-E. Ficam criadas, no âmbito do Município, a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, de orientação e fiscalização,sob a presidência do Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada, cuja composição, funcionamento e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Orgânica da Saúde.*

*Art. 161F. Todo o hospital ou clínica credenciada pelo Sistema Único de Saúde deverá colocar à disposição do público todos os serviços existentes em seu corpo clínico ou em sua estrutura funcional, não sendo permitido qualquer tipo de cobrança*

*pela prestação de serviço que, a critério do Conselho Municipal de Saúde, implicará o descredenciamento ou não credenciamento da instituição.*

Art. 100. Altera o art. 163 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 163. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Art. 101. Acrescenta os incs. VII e VIII ao art. 165 e o art. 165A que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 165. .....*
*.....*
*VII - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;*
*VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.*

*Art. 165A. A lei estabelecerá o Plano Plurianual de Educação Municipal em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino nos diversos níveis e a integração das ações desenvolvidas pelo Poder Público que conduzam a:*
*I - erradicação no analfabetismo;*
*II - universalização do atendimento escolar;*
*III - melhoria da qualidade do ensino;*
*IV - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;*
*V - promoção humanística, científica e tecnológica;*
*VI - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;*
*VII - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;*
*VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*
*IX - valorização dos profissionais da educação;*
*X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

Art. 102. Altera o art. 167 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 167. É dever do Município promover:*
*I - a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade;*
*II - o ensino fundamental, gratuito e obrigatório para todos na rede municipal;*
*III - o ensino noturno regular, na rede municipal, adequando às condições do aluno;*
*IV - o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, bem como aos que revelam vocação excepcional em qualquer ramo do conhecimento, na rede municipal;*
*V - a garantia das condições físicas para o funcionamento das escolas;*

*VI - a implantação de programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material e transporte;*
*VII - o recenseamento periódico dos educandos, em conjunto com o Estado, promovendo sua chamada e zelando pela freqüência à escola, na forma da lei;*
*VIII- a garantia de profissionais na educação em número suficiente para atender à demanda escolar.*
*Parágrafo único. A não oferta ou a oferta irregular do ensino obrigatório pelo Poder Executivo importa em responsabilidade de autoridade competente.*

Art. 103. Acrescenta os arts. 168A e 168B que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 168A. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:*
*I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;*
*II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.*

*§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.*

*§ 2º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do Plano Nacional de Educação.*

*Art. 168B. Até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Executivo Municipal publicará relatório da execução financeira da despesa em educação, por fonte em recurso, discriminando os gastos mensais, encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara de Vereadores.*

*Parágrafo único. A autoridade competente será responsabilizada pelo não cumprimento do estabelecido neste artigo.*

Art. 104. Acrescenta os arts. 170A, 170B, 170C, 170D e 170E que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 170A. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.*

*§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.*

*§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.*

*Art. 170B. O Município incumbir-se-á de:*
*I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;*
*II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;*
*III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;*
*IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;*
*V - oferecer, com prioridade, a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;*
*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.*

*Art. 170C. O Poder Público Municipal garantirá, especialmente para alunos do meio rural, transporte escolar que lhes garanta acesso à escola.*

*Parágrafo único. Deverá ser planejado um sistema de transporte escolar no meio rural, a ser custeado constantemente, nos termos da lei, por recursos provenientes do Município, do Estado e da comunidade, que garanta o acesso das crianças à escola.*

*Art. 170D. O Município deverá proporcionar ensino noturno regular, adequado às condições do educando, objetivando especialmente estender o ensino fundamental aos munícipes que a ele não tiveram acesso na idade própria.*

*Art. 170E. O Município dará cumprimento à obrigatoriedade da promoção do estudo da história geral da África e da população negra no Brasil nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio.*

Art. 105. Fica suprimido os incs. I ao VII do art. 171:

Art. 171. .....
*I - Suprimido.*
*II - Suprimido.*
*III - Suprimido.*
*IV - Suprimido.*
*V - Suprimido.*
*VI - Suprimido.*
*VII –Suprimido.*

Art. 106. Altera o art. 173 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 173. Farão parte do currículo escolar da rede municipal de ensino, o estudo sobre proteção ao meio ambiente, história do Município, saúde preventiva, educação para o trânsito, direitos humanos, educação sanitária e animal e outros estudos de interesses comunitários.*

Art. 107. Altera o art. 174 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 174. A cultura, em suas múltiplas manifestações e como fator de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, será estimulada pelo Município que garantirá a*

*todos, no seu território, o pleno acesso às suas fontes, como um direito do cidadão e um dever do Poder Público.*

Art. 108. Acrescenta o art. 175A que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 175A. O Município promoverá:*
*I - defesa do patrimônio histórico, paisagístico, cultural e artístico;*
*II - preservação das características culturais da cidade, manutenção e afirmação da identidade do Município;*
*III - integração com a comunidade regional visando à defesa do patrimônio histórico, paisagístico, cultural, e artístico comum;*
*IV - centralização da documentação de característica da Administração Pública no Arquivo Público e Histórico do Município;*
*V - preservação dos sítios, edificações e monumentos de valor histórico, artístico e cultural;*
*VI - programas culturais junto às escolas públicas, à zona rural e à população dos bairros e distritos.*

Art. 109. Altera o art. 179 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 179. É dever do Município fomentar e amparar o desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, mediante:*
*I - criação, ampliação, manutenção e conservação das áreas esportivas, recreativas e de lazer e dos espaços de manifestação cultural coletivas, com orientação técnica competente para o desenvolvimento dessas atividades e tendo como princípio básico a preservação das áreas verdes;*
*II - garantia de acesso da comunidade às instalações de esporte e lazer das escolas públicas municipais, sob orientação de profissionais habilitados, em dias em que não se prejudique a prática pedagógica formal;*
*III - sujeição dos estabelecimentos especializados em atividade de educação física, esportes e recreação a registro, supervisão e orientação normativa do Município, na forma da lei;*
*IV - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*
*V - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;*
*VI - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*

Art. 110. Altera o art. 180 e acrescenta o art. 180A que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 180. Em face dos objetivos previstos no art. 179, o Município promoverá:*
*I - o desenvolvimento e incentivo às competições desportivas locais, regionais, estaduais e nacionais;*
*II - a prática da atividade desportiva pelas comunidades, facilitando acesso às áreas públicas destinadas à prática do desporto;*
*III - o desenvolvimento de práticas desportivas voltadas à participação das pessoas com deficiência.*

*Art. 180A. O Município desenvolverá programas de esporte para todos, construindo e conservando, no âmbito do planejamento urbano e rural, quadras polivalentes para prática dos esportes coletivos.*

Art. 111. Altera o art. 181 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 181. Todo cidadão tem direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos, em especial ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras.*

*Parágrafo único. O direito ao ambiente saudável estende-se aos locais de trabalho, ficando o Município coobrigado a fiscalizar, garantir e proteger, na forma de lei, o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental.*

Art. 112. Altera o art. 182 e acrescenta os incs. X ao XXII, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 182. Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de Administração Direta e Indireta:*
*I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;*
*II - preservar e restaurar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico no âmbito municipal, e fiscalizar as entidade dedicadas à pesquisa e à manipulação genética;*
*III - definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município a serem protegidos, sendo a alteração e supressão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção, ficando mantidas as unidades de conservação atualmente existentes;*
*IV - exigir, para a instalação de obras ou de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas, na forma da lei;*
*V - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;*
*VI - proteger a flora e a fauna, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos;*
*VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;*
*VIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;*
*IX - definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas, através de planejamento que englobe diagnósticos, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços, com participação popular e socialmente negociadas, respeitando a conservação da qualidade ambiental;*
*X - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;*
*XI - controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida e para o meio*

*ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana, resíduos químicos e fontes de radioatividade;*
*XII - requisitar a realização periódica de auditorias nos sistemas de controle de poluição e prevenção de riscos de acidentes, nas instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população afetada;*
*XIII - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinestésicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas através da alimentação;*
*XIV - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental e, em particular, aos resultados das monitoragens e das auditorias a que se refere o inciso XII deste artigo;*
*XV - informar sistemática e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, na água e nos alimentos;*
*XVI - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;*
*XVII - incentivar a integração das universidades, instituições de pesquisa e associações civis nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição, inclusive no ambiente de trabalho;*
*XVIII - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologias poupadoras de energia;*
*XIX - vedar a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitarem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente natural de trabalho;*
*XX - recuperar a vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei;*
*XXI - discriminar por lei:*
*a) as áreas e as atividades de significativa potencialidade de degradação;*
*b) os critérios para os estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental;*
*c) o licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental, obedecendo sucessivamente aos seguintes estágios: licença prévia, licença para instalação e licença para funcionamento;*
*d) as penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento, e a recuperação de área de degradação segundo os critérios e métodos definidos pelos órgãos competentes;*
*e) os critérios que nortearão a existência de recuperação ou reabilitação das áreas sujeitas às atividades de mineração;*
*XXII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.*

Art. 113. Acrescenta os arts. 183A, 183B, 183C, 183D, 183E, 183F, 183G, 183H, 183I, 183J, 183K,183L, 183M, 183N e 183O que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 183A. O Poder Público Municipal manterá obrigatoriamente o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão colegiado autônomo e deliberativo, composto paritariamente por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil que, entre outras atribuições definidas em lei, deverá:*

*I - analisar, aprovar ou vetar qualquer projeto público ou privado que implique impacto ambiental;*
*II - solicitar, por um terço dos seus membros, referendo.*

*§ 1º Para o julgamento de projetos a que se refere o inciso I deste artigo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente realizará audiências públicas obrigatórias, em que se ouvirão as entidades interessadas, especialmente os representantes da população atingida.*

*§ 2º As populações atingidas gravemente pelo impacto ambiental dos projetos referidos no inciso I deverão ser consultadas obrigatoriamente através de referendo.*

*Art. 183B. É proibida qualquer alteração nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, seja referente ao solo, ao ar ou à água, causada por qualquer forma de energia ou de substância sólida, líquida, gasosa ou a combinação de elementos, despejados por qualquer atividade agropastoril, industrial, comercial ou doméstica, em níveis capazes, direta ou indiretamente, de:*
*I - prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;*
*II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;*
*III - ocasionar danos à flora, à fauna e a outros recursos naturais.*

*Art. 183C. As florestas, matas ou espécies vegetais e animais raros, existentes no território municipal, constituem bens de interesse público e serão preservados, conforme disposto na legislação federal e estadual, na presente Lei Orgânica e em leis complementares, salvo acordo do Município com a União, quanto às funções previstas no Código Florestal.*

*Art. 183D. É assegurada a proteção às florestas e matas que, por sua localização, sirvam a qualquer dos fins seguintes:*
*I - conservar e proteger os cursos e as fontes de água;*
*II - evitar a erosão das terras pela ação de agentes naturais;*
*III - garantir condições de salubridade pública;*
*IV - proteger espécies raras da fauna e flora;*
*V - constituir parques ou bosques de gozo público, conforme designado pelo Poder Público Municipal.*

*Art. 183E. As florestas, matas ou espécies vegetais e animais enquadradas nas condições previstas nos artigos precedentes poderão ser declarados, após apreciação do Conselho de Meio Ambiente, e aprovado pelo Poder Legislativo, de interesse do Patrimônio Florestal do Município.*

*Parágrafo único. As florestas, matas, espécies vegetais e animais declarados de interesse do patrimônio florestal serão passivos de depreciação com os respectivos terrenos, podendo, porém, sem prejuízo da desapropriação, em tempo oportuno, a guarda e a conservação do mesmo ser confiada aos respectivos donos, mediante a assinatura de um termo de compromisso junto ao Poder Público.*

*Art. 183F. Poderá o Poder Público Municipal, através de lei, criar incentivos especiais à preservação das áreas de interesse ecológico e proteção ao meio ambiente em propriedades privadas.*

*Art. 183G. É vedado, ainda, mesmo aos proprietários:*

*I - atear fogo em reservas de cultura ou vegetação de proteção ao solo;*
*II - conduzir a água das lavouras para o leito das estradas públicas.*
*Parágrafo único. Nos casos acima referidos, poderão ser abertas exceções para os casos de extrema necessidade, devidamente comprovados pelos órgãos técnicos responsáveis.*

*Art. 183H. Os terrenos de águas paradas ou dormentes insalubres, nocivos à saúde pública, serão drenados ou aterrados, pelos seus proprietários, podendo, todavia, o Município efetuar as obras mediante indenização dos custos diretos.*

*Art. 183I. Cabe ao Poder Público Municipal, a partir da lei complementar, estabelecer normas de licenciamento, localização e operação de atividades com risco de poluição do meio ambiente.*

*Art. 183J. No âmbito do Município, é proibido:*
*I - o lançamento de resíduos industriais ou domésticos, líquidos ou sólidos, sem o devido tratamento, nos cursos de água do Município, de forma a não causar a poluição dos mesmos;*
*II - a instalação de indústrias ou outras estruturas assemelhadas em zonas ribeirinhas ou em locais exclusivamente residenciais que, direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde da população, tais como: inalação de poeiras, gases tóxicos, resíduos de produtos de pinturas ou assemelhados e poluição sonora;*
*III - o armazenamento de pesticidas ou produtos tóxicos em locais de acesso a público ou via de animais, em prédios residenciais ou em locais onde se armazenam alimentos ou produtos, transformáveis em alimentação humana ou animal;*
*IV - o transporte de qualquer produto tóxico em cargas mistas, com produtos de qualquer natureza, espécie, origem ou destino, e em transportes coletivos;*
*V - o transporte e o depósito de lixo radioativo na área do Município;*
*VI - qualquer tipo de caça ou pesca predatória no âmbito do Município, em concordância com a legislação federal e estadual.*
*Parágrafo único. Toda a pessoa física ou jurídica que comercialize pesticidas ou qualquer outro produto tóxico deverá ser cadastrada na Prefeitura Municipal, inclusive relacionando os tipos de produtos comercializados.*

*Art. 183K. Cargas de alto risco somente poderão ser transportadas na zona urbana mediante prévia licença da Secretaria Municipal de Saúde, ou outro órgão autorizado para tal, após vistorias e quando adotadas as devidas medidas de segurança.*

*Art. 183L. As autoridades municipais incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de defesa e controle da depredação e poluição do meio ambiente, terão livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares e públicas, capazes de proporcionar a poluição ambiental.*

*Art. 183M. O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais ou municipais, e entidades civis, para execução de projetos que objetivem a recuperação ou defesa do meio ambiente.*
*Parágrafo único. Esses projetos deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.*

*Art. 183N. O Poder Público Municipal, na garantia da efetiva manutenção ao meio ambiente, deverá, supletivamente, em consonância com a legislação federal e estadual:*
*I - elaborar o Código Florestal e de uso do solo;*
*II - regulamentar, através de lei complementar, a caça, a pesca e a utilização dos recursos hídricos;*
*III - normatizar a comercialização, a armazenagem, o transporte e o uso de produtos tóxicos ou explosivos de qualquer natureza.*

*Art. 183O. O Poder Púbico Municipal poderá exigir ou promover, em caso de infração da legislação, além de multas estabelecidas em lei, a reposição dos danos ou prejuízos causados pelos responsáveis ou infratores, bem como a suspensão ou paralisação das atividades.*

Art. 114. Altera o art. 184 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 184. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, incide nas penas cominadas na Lei Federal nº 9.605, de 1998, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta lesiva de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.*

*§ 1º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto na legislação federal, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.*

*§ 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato.*

Art. 115. Acrescenta os arts. 185A e 185B que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 185A. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão.*

*Art. 185B. O Poder Público poderá promover programas especiais admitindo a participação de entidades não governamentais e tendo como propósito:*
*I - a assistência social e material às famílias de baixa renda;*
*II - a assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência;*
*III - a concessão de incentivo às empresas para adequação de seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho às pessoas com deficiência;*
*IV- a garantia às pessoas idosas de condições de vida apropriadas, freqüência e participação em todos os equipamentos recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando a sua integração à sociedade;*
*V - a integração social das pessoas com deficiência, mediante treinamento para o trabalho;*

*VI - a prestação de orientação e informação sobre a sexualidade humana e conceitos básicos da instituição da família em suas múltiplas formas, sempre que possível;*
*VII - a criação e manutenção de serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool e drogas, e atendimento especializado, referente à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependentes;*
*VIII - a criação de projeto de desenvolvimento e a concessão de assistência às entidades públicas e privadas que desenvolvam trabalhos de educação, cultura, esporte e lazer para crianças e jovens.*

Art. 116. Altera os arts. 196, 197 e 198 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 196. O Município garante todos os direitos fundamentais a uma vida digna e humana à pessoa com deficiência, nos termos da Constituição Federal e nas leis federais.*

*Art. 197. O Município, na sua competência e na forma da lei, promoverá a criação de conselho de assistência e proteção à pessoa com deficiência para fins de consulta, deliberação e controle de todas as ações concernentes à política do atendimento a esta faixa populacional.*

*Art. 198. À pessoa com deficiência será garantido o livre acesso a logradouros, edifícios públicos e particulares de freqüência aberta à população e no transporte coletivo, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, bem como ao lazer, que inclui a oferta de programas de esportes e meios de acesso aos bens culturais em todas as suas manifestações.*

Art. 117. Altera o art. 200 e o inc. I do § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 200. A população do Município poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, não poderá versar sobre discriminação, sob qualquer título.*

*§ 1º .....*
*I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e ao presidiário;*
*.....*

Art. 118. Fica suprimido os incs. I ao V e o parágrafo único do art. 201:

*Art. 201. .....*
*I - Suprimido.*
*II - Suprimido.*
*III - Suprimido.*
*IV - Suprimido.*
*V - Suprimido.*

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 119. Fica revogado do art. 205:

*Art. 205. Revogado.*

Art. 120. Fica suprimido os §§ 1º e 2º do art. 206:

*Art. 206. .....*

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*

Art. 121. Fica suprimido os incs. I ao IV do art. 208:

*Art. 208. .....*
*I - Suprimido.*
*II - Suprimido.*
*III - Suprimido.*
*IV - Suprimido.*

Art. 122. Fica suprimido os §§ 1º e 2º do art. 210:

*Art. 210. .....*

*§ 1º Suprimido.*
*§ 2º Suprimido.*

Art. 123. Fica suprimido o parágrafo único do art. 211:

*Art. 211. .....*

*Parágrafo único. Suprimido.*

Art. 124. Fica revogado do art. 212:

*Art. 212. Revogado.*

Art. 125. Fica suprimido o inc. I do art. 215:

*Art. 215. .....*
*I - Suprimido.*

Art. 126. Fica revogado do art. 221:

*Art. 221. Revogado.*

Art. 127. Fica revogado do art. 223:

*Art. 223. Revogado.*

Art. 128. Fica revogado do art. 224:

*Art. 224. Revogado.*

Art. 129. Acrescenta o art. 225 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 225. No prazo de até cento e oitenta (180) dias da promulgação da presente Emenda, deverá o Chefe do Executivo Municipal encaminhar projeto de lei para criação da Controladoria Geral do Município, a fim de dar cumprimento à fiscalização externa e as auditorias internas, de que trata o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 130. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de abril de 2019; 60º da Instalação da Câmara de Vereadores.

**Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)**
**Presidente**

**Vereadora ROSANGELA FERREIRA (MDB)**
**Vice-Presidente**

**Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)**
**Primeiro Secretário**

**Vereador ELISEU LORENÇO LAND DE BORBA (MDB)**
**Segundo Secretário**

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984023

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 01/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA VASKULAR, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:
2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Marcelo Kurz Siqueira<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

### 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1984026

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 60/2018, para a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de telefonista na sede do Issem, que mantém entre si, a credenciada OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/04/2019.
2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Priscila Mahnke<br>Sócia-Administradora<br>CONTRATADA |
| Rosana Maria de Souza Rosa<br>TESTEMUNHA | | Charles Sérgio Pereira<br>TESTEMUNHA |

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

### 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017

Publicação Nº 1984027

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 08/2017, que tem como objeto a disponibilização de notas de expediente, oriundas do Judiciário, em nome do Issem, que mantém entre si, a empresa NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 26/01/2018.

2) As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária de 2019, a saber:

| Despesa | Classif. Funcional Programática | Projeto/atividade | Descrição da Natureza da Despesa |
|---|---|---|---|
| 16 | 36.02.4.352.3.3.90.39.01.00.00.00 | Manutenção das Atividades Administrativas - Fmasa | 3.3.90 – Aplicações Diretas |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Ademar Possamai<br>Diretor-Presidente<br>CONTRATANTE | | Laura Meurer Lopes<br>Sócia-Administradora<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984028

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 67/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA GRUDTNER SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/03/2018.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 03 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Mauro César Grudtner<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984031

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 58/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA FETUS SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 16/03/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 03 | Próprios |

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Marcia Cabrelon de Oliveira<br>Sócia Administradora<br>CONTRATADA |

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984034

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 65/2015, para a prestação de serviços de médicos (cintilografia), que mantém entre si, a credenciada CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/03/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 24.01.4.353.3.3.90 | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas | 03 | Próprios |

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Julio Cesar Schulz<br>Diretor Executivo<br>CONTRATADA |

Charles Sérgio Pereira
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

## 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984040

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 104/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada VALERIO E MARCELJA SERVIÇOS MÉDICOS - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Rafael Valerio<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984035

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 75/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ORTOGIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Rodrigo Angeli<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984038

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 83/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE TOMOGRAFIA DE JOINVILLE LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Haydee Cristina Freitas de Morais Kiss<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1984042

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 98/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada GOBBATO MÉDICOS ASSOCIADOS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Márcio Erdmann<br>Presidente<br>CONTRATANTE | | Bruno Borralho Gobbato<br>Sócio Administrador<br>CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| Charles Sérgio Pereira<br>Superintendente de Assistência e Saúde<br>TESTEMUNHA | | Rafael Kist<br>Procurador Autárquico<br>OAB/SC 33890 |

## DECRETO Nº 12.756/2019

Publicação Nº 1983264

D E C R E T O Nº 12.756/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 341.733,73 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.11004.103 - Realização e Apoio às Iniciativas Culturais,
Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.506 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 114.574,33
39.001.13.392.11004.115 - Realização da Festa do Atirador - Schützenfest
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.517 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 203.297,11
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.03004.009 - Gestão dos Complexos Esportivos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.536 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 23.862,29
TOTAL R$ 341.733,73

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Público - CAM, no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Conservação do Patrimônio Público - CAM, no valor de R$ 11.362,29 (Onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos); proveniente de recursos vinculados à SEMCEL Eventos Culturais, no valor de R$ 114.574,33 (Cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); e proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados Schützenfest, no valor de R$ 203.297,11 (Duzentos e três mil, duzentos e noventa e sete reais e onze centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 43/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1984619

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 43/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da Estado – D.O.E., está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 16 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital, Versão II contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 16/04/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 44/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1984622

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 44/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função da ausência da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da Estado – D.O.E., está reabrindo os prazos legais para a entrega e abertura dos Envelopes, conforme segue.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 17 de maio de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
O Edital, Versão II contendo a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será disponibilizado aos interessados no site do município no dia 16/04/2019. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/PMJS

Publicação Nº 1983030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/PMJS
Abre inscrição para pessoa física e jurídica, executar obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018 que Institui no Município o Programa Adote o Verde e dá Outras Providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 12.754/2019.

| CAPÍTULO I - DO OBJETIVO |
|---|
| Art.1º. Outorga de Adoção de Espaços e Áreas Públicas de domínio do município de Jaraguá do Sul/SC, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas, no período máximo 36 (trinta e seis) meses de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos.<br>Art. 2º O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 7.815/2018 de 06 de dezembro de 2018; o Decreto Municipal nº 12.754/2019 e demais legislações aplicáveis a matéria. |

| CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS |
|---|

Art.3º. O interessado deverá apresentar proposta de execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outras possibilidades de ajardinamento de acordo com as normas técnicas, afim de obter a formalização de Termo de Cooperação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art.4º. Para habilitar-se ao Programa Adote o Verde
§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência
§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);
III - cópia do Contrato Social e alterações.
Parágrafo Único: Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art. 5º Na proposta de habilitação "Adote o Verde" deverão constar:
I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III - o prazo de vigência da adoção.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art.6º. A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada no setor de protocolo da prefeitura municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, entre os dias 15/04/2019 a 30/04/2019.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art.7º. As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por:
I - Servidor responsável pela manutenção e ajardinamento municipal, preferencialmente ocupante de cargo de livre nomeação.
II - Profissional com formação nas áreas de Engenharia, preferencialmente Engenharia Florestal;
III - Profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º A abertura do Invólucro far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu representante legal, ocasião em que todas as folhas constantes do invólucro serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes;

Art. 9º Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

Art. 10 Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto, a comissão de avaliação deverá reunir as partes e firmar acordo entre as partes, considerando a que melhor atender ao interesse público.

Art. 11 Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art. 12 O participante do Programa ADOTE O VERDE terá o direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será permitida a colocação de, no máximo, 01 (uma) placa indicativa para cada 100m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo;

b) para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, e canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), será permitida a colocação de 01 (uma) placa com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou fração.
§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.
§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.
§4º Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.
§5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

Art.13. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art.14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS

Art.15. Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através do site www.jaraguadosul.sc.gov.br :
I - Anexo I – Localização das Áreas compreendidas pelo Programa Adote o Verde, com Imagens e Metragens;
II - Anexo II – Documentos de Credenciamento e proposta de adoção;
III - Anexo III – Minuta do Contrato de Cooperação;
IV - Anexo IV– Modelo de Placa de Publicidade

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2019/PAS

Publicação Nº 1983783

Edital de Notificação 010/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADRIANO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ 84.986.454/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 104/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 359, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 5000% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2019/PAS

Publicação Nº 1983784

Edital de Notificação 011/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa COMERCIAL REGIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 82.660.911/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 114/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 327, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2019/PAS

Publicação Nº 1983786

Edital de Notificação 012/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. JAQUELINE MAIARA DE MELLO, inscrita no CPF 086.678.399-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 070/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 349, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2019/PAS

Publicação Nº 1983787

Edital de Notificação 013/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BECHER & BORGERT LTDA -ME, inscrita no CNPJ 01.395.173/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 084/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402123/15, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 501% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2019/PAS

Publicação Nº 1983788

Edital de Notificação 014/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa JANDIR DIAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 081.546.410/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 121/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 373, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 650% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2019/PAS

Publicação Nº 1983790

Edital de Notificação 015/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa JANDIR DIAS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 081.546.410/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 120/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 376, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 1950% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2019/PAS

Publicação Nº 1983791

Edital de Notificação 016/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LEAL DZOBA & DIAS DE OLIVEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 17.582.630/0001-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 116/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 331, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 2150% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2019/PAS

Publicação Nº 1983792

Edital de Notificação 017/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa PAULO NECKEL DOS SANTOS – ME, razão social atualizada para JONES BESEN MERCEARIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ 06.003.944/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 115/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 330, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 1984626

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 02 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 15:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 13 de maio de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.743.717,82 (hum milhão setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e oitenta

e dois centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 29 de março de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Publicação Nº 1984623

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 21/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo /Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fontana s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto ou Danilo Nicocelli.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Rodrigo Colleone

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 1984624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 25/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada serviço solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Serviços prestados na Diretoria de Proteção e Defesa Civil.
Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convir, realizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro, formalizada através de Autorização de Fornecimento enviada via fax símile ou e-mail, devendo a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, nos locais indicados pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil, dentro do território do Município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Emanuela Christian Wolff e Hemerson Hanemann.

Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinte

## LEI Nº 7.898/2019

Publicação Nº 1983567

LEI Nº 7.898/2019
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Receber, por Doação, do Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos, os Projetos de Infraestrutura, Drenagem, Hidrossanitário e Elétrico, Além de Outros que Porventura Venham a Ser Necessários, Bem Como a Execução dos Mesmos, Com o Fornecimento de Materiais e Serviços, Para a Implantação do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a receber, por doação, do Instituto Jaraguá do Sul de Turismo & Eventos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.636.328/0001-12, com sede à Rua Jorge Czerniewicz, Nº 160, sala 143, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, os projetos para a implantação do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação".

Art.2º Tanto os projetos de que trata o artigo 1º desta Lei, quanto a execução dos mesmos, com o fornecimento de materiais e serviços, serão realizados em conformidade com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária que integram a presente Lei, com custo estimado de R$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

Art.3º A fiscalização dos serviços e das obras de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## LEI Nº 7.898/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1983568

LEI MUNICIPAL Nº 7.898/2019

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.898/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.898/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21506

## PORTARIA Nº 071/2019/COGEM

Publicação Nº 1983085

PORTARIANº 071/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2019/2ª CPPAD, de 10/04/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018, instaurado pela Portaria Nº 1010/2018, de 14/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 072/2019/COGEM

Publicação Nº 1983087

PORTARIANº 072/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2019/2ªCPPAG, de 05/04/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/04/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 013/2018, instaurado pela Portaria Nº 1037/2018, de 17/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 225/2019

Publicação Nº 1983396

PORTARIA SAMAEJSU Nº 225/2019
Retifica Portaria de Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018, de 21 de novembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0402/2019 emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 181/2019 de 12 de março de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao acidente de trânsito ocorrido em 8 de março de 2019, à Rua José Theodoro Ribeiro, esquina com a rua Matias Ruysan, com o veículo de propriedade do Samae, VW Special, Placa QID 8372, patrimônio nº 3737."

LEIA-SE:
"Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade dos fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao acidente de trânsito ocorrido em 8 de março de 2019, à Rua José Theodoro Ribeiro, esquina com a rua Matias Ruysan, com o veículo de propriedade do Samae, VW Gol Special MB, Placa QID 8372, patrimônio nº 3737."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 226/2019

Publicação Nº 1983397

PORTARIA SAMAEJSU Nº 226/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0403/2019 de 5 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 227/2019

Publicação Nº 1983398

PORTARIA SAMAEJSU Nº 227/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JEDIELSON MACHADO, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 228/2019

Publicação Nº 1983399

PORTARIA SAMAEJSU Nº 228/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FRANCISCO KOHLBECK, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 229/2019

Publicação Nº 1983402

PORTARIA SAMAEJSU Nº 229/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 396/2019 de 4 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 511/2018 de 8 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 230/2019

Publicação Nº 1983404

PORTARIA SAMAEJSU Nº 230/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 401/2019 de 5 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 02/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 175/2019 de 8 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 175/2019 de 8 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 231/2019

Publicação Nº 1983405

PORTARIA SAMAEJSU Nº 231/2019
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, protocolado no dia 8 de abril de 2019, do servidor FABIO BENZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme Memorando 0405/2019 emitido pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 8 de abril de 2019, nos termos do Artigo 39, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, FABIO BENZ, matrícula 485, admitido em caráter efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 119/2019 de 1º de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 8 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 232/2019

Publicação Nº 1983406

PORTARIA SAMAEJSU Nº 232/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a PORTARIA SAMAEJSU Nº 231/2019 de 8 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, em virtude da exoneração do Servidor FABIO BENZ conforme a PORTARIA SAMAEJSU Nº 231/2019 de 8 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 233/2019

Publicação Nº 1983408

PORTARIA SAMAE JSU Nº 233/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 379/2019/SAMAE de 3 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e OLMIRO APARECIDO MARCZYNSKI, matrícula 722, ocupante do Cargo de Coordenador de Infraestrutura e Saneamento, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos abaixo relacionado:

| CONTRATO | CONTRATADA |
|---|---|
| Contrato nº 096/2019 de 28 de março de 2019, tem como origem a Licitação nº 026/2019 objetivando a contratação de empresa especializada para instalação de sistemas individuais de tratamento de esgoto no município de Jaraguá do Sul/SC. | Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 234/2019

Publicação Nº 1983409

PORTARIA SAMAEJSU Nº 234/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LUCAS ALEXANDRE RUYSAM, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de

TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 235/2019

Publicação Nº 1983411

PORTARIA SAMAEJSU Nº 235/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR KLEUBER REI MARQUES, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;

XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 236/2019

Publicação Nº 1983413

PORTARIA SAMAEJSU Nº 236/2019
Determina encerramento e arquivamento
da Sindicância Administrativa 019/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurada para apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto ao incidente ocorrido em 08 de outubro de 2018 na Rua Antônio Henrique Maffezzolli, bairro Santa Luzia, com o veículo VW/Kombi, placa MDC 4232, patrimônio nº 1188;

CONSIDERANDO que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de origem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de
ordem disciplinar, conforme a Lei Complementar Municipal nº 154/2014;

CONSIDERANDO a ausência dos elementos mínimos necessários à configuração da responsabilidade civil do agente condutor do veículo;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 019/2018, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 237/2019

Publicação Nº 1983416

PORTARIA SAMAEJSU Nº 237/2019
Determina encerramento e arquivamento
da Sindicância Administrativa 015/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 015/2018, instaurada para apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidor envolvido quanto ao incidente ocorrido em 19 de outubro de 2018 na BR-280, bairro Nereu Ramos,

próximo à Faculdade Estácio de Sá, nesta e avaria no veículo FORD/F350, placa MEN 0668, patrimônio nº 1628.

CONSIDERANDO que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de origem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº 8.429/1992;
CONSIDERANDO que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de
ordem disciplinar, conforme a Lei Complementar Municipal nº 154/2014;
CONSIDERANDO a ausência dos elementos mínimos necessários à configuração da responsabilidade civil do agente condutor do veículo;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 015/2018, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 238/2019

Publicação Nº 1983417

PORTARIA SAMAEJSU Nº 238/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0407/2019 de 8 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 180/2019 de 12 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 180/2019 de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 239/2019

Publicação Nº 1983418

PORTARIA SAMAEJSU Nº 239/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,
CONSIDERANDO o memorando 0408/2019 de 8 de abril de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 181/2019 de 12 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de abril de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 181/2019 de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 240/2019

Publicação Nº 1983421

PORTARIA SAMAEJSU Nº 240/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a Gozar | Dias a converter em abono |
|---|---|---|---|---|
| 352 – Jozimar Cardozo – Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria Técnica | 21/12/2017 a 20/12/2018 | *-*-*-*-*-*-*-* | X | 10 |
| 452 – Sergio Boddenberg – Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria Técnica | 05/11/2017 a 04/11/2018 | *-*-*-*-*-*-*-* | X | 10 |
| 519 – Marly Wulf – Telefonista – Diretoria Administrativa | 15/02/2017 a 14/02/2018 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |
| 529 – Rodrigo Alaim Siewerdt – Técnico em Informática – Diretoria Administrativa | 01/03/2018 a 28/02/2019 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |
| 557 – Marcelo de Quadros – Escriturário – Diretoria Administrativa | 06/03/2018 a 05/03/2019 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |
| 597 – Danilo José Paterno – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras | 15/05/2017 a 14/05/2018 | 22/04/2019 a 21/05/2019 | 30 | X |
| 612 – Adilson Maia – Agente Administrativo /CCO – Diretoria de Obras | 12/08/2016 a 11/08/2017 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |
| 612 – Adilson Maia – Agente Administrativo /CCO – Diretoria de Obras | 12/08/2017 a 11/08/2018 | 02/05/2019 a 11/05/2019 | 10 | 10 |
| 648 – Tiago Luan Probst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa | 09/05/2017 a 08/05/2018 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |
| 683 – Diego Martins Vieira – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa | 01/12/2017 a 30/11/2018 | 22/04/2019 a 01/05/2019 | 10 | X |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 241/2019

Publicação Nº 1983422

PORTARIA SAMAEJSU Nº 241/2019
Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR WENDELL ENGELMANN, aprovado no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014,

para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2019

Publicação Nº 1983423

PORTARIA SAMAEJSU Nº 242/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, para o nível "J", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2019

Publicação Nº 1983425

PORTARIA SAMAEJSU Nº 243/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DERLI GONÇALVES RIBEIRO matrícula 386, para o nível "I", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 244/2019

Publicação Nº 1983426

PORTARIA SAMAEJSU Nº 244/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal CASSIO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 388, para o nível "I", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de março de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 245/2019

Publicação Nº 1983428

PORTARIA SAMAEJSU Nº 245/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal GILMAR POSSAMAI, matrícula 439, para o nível "G", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 246/2019

Publicação Nº 1983429

PORTARIA SAMAEJSU Nº 246/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JAIR LOPES, matrícula 532, para o nível "C", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de fevereiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

## SEMED - PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 1983093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 220/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RHAUANA GRECHINSKI LACERDA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Wolfgang Weege | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1983095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA TLUSZ, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Wolfgang Weege | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1983096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 222/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIMARA SOARES MARCONDES, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Wolfgang Weege | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 1983098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 223/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA RABUSKE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Wolfgang Weege | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1983099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SANDRA REGINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Wolfgang Weege | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1983101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 225/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1983102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1983103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANAINA DE LIMA CAMARGO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Márcio Klinkoski | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1983106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALESSANDRA ROSSINI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Alexander Enke | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1983107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LARISSA KAROLINE LANGE para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Alexander Enke | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1983109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANE PETERS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 12/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Alexander de Borba | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1983110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BARBARA JEUZUR, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 14/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Alexander de Borba | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1983113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARLI VACARO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Elza Behling Grossklags | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 1983115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Elza Behling Grossklags | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 1983118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ARLETE GIROLDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Márcio Klinkoski | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 1983121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 235/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA STACK DO AMARAL, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Anélia Enke Karsten | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 1983123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCELA LETICIA ALBRECHT CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Guilherme Tribess | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 1983125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 237/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, KELI TEREZINHA SACHINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Profª Leonir Pessate Alves | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 1983127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSIMERI SCHULTZ VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| CMEI Sidnei Alexandre Berns | 30 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1983128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANETE CORDOVA PASSOS FIRMINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 18/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Albano Kanzler | 20 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 1983130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 240/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EVANISE MARTA CANZIAN, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB Albano Kanzler | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 1983132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 241/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, KELLY JULIANA BARELA, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB Marcos Emílio Verbinnen | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 1983133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 242/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANAINA KAMMER RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB Anna Towe Nagel | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 1983134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 243/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELVIRA APARECIDA ODORIZZI, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB Alberto Bauer | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 1983135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 244/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DENISE CRISTINA DEFREIN STAROSKY, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB Max Schubert | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 1983137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TADEU ARBIGAUS, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 04/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE | CH |
|---|---|
| EMEB PE Alberto Jacobs | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 1983139

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 246/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CASSIA MARTINS BONA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Machado de Assis | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 1983140

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 247/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALINE FONSECA CERUTTI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 13/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Machado de Assis | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 1983143

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 248/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SAMIR DOS SANTOS VICTOR, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Albano Kanzler | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 1983145

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 249/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEUSANIRA AMORIM DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/02/2019 até 05/05/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Albano Kanzler | 40 |

Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

# Jardinópolis

## PREFEITURA

**PROCESSO 54-2019**

Publicação Nº 1983202

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº** 54/2019

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 12 de abril de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

**DA LICITAÇÃO**
- Processo Administrativo Nº: 54/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 30/2019

**EXECUTOR:**
Fornecedor: GS ASSESSORI, Endereço: RODIVIA SC
E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 26.936.367.000.105,00 Cidade: NOVO HORIZONTE U.F.: SC

| Cod. Depto | Departamento | | Requisição |
|---|---|---|---|
| 03 | 03.01 | Departamento de Administração | |

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO CONFORME TABELA DE ITENS ANEXA AO PROCESSO.
- Complemento:

**ESTIMATIVA DO VALOR**
- R$ 16.000,00 dezesseis mil reais

**DAS CONDIÇÒES GERAIS**
- Observações/Justificativas de interesse público: Necessidade de manutenção de vagas de efetivos no Município

JARDINÓPOLIS, 12 de abril de 2019

**NILSON JOSE ZATTI**
**Chefe de Gabinete**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

**DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS**

| Prj/At. | Nome | | Categoria | Fonte | Det. | RED. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4 | Manutenção das Atividades de Administraç | 339039480000 | 1000 | 0 | 9362 |

Sendo

| | |
|---|---|
| 9362 | 16.000,00 |

JARDINÓPOLIS, 12 de abril de 2019

**AUTORIZAÇÃO**

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:

( ) Autorizo a realização do processo licitatório.

( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 12 de abril de 2019

_____

**DORILDO PEGORINI**
**RESPONSÁVEL PELA**
**AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS**

Solicitação Nº.: 54/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 30/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO CONFORME TABELA DE ITENS ANEXA AO PROCESSO.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

| Item | Descrição | Qtde | Unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | CARGO DE CONTADOR | 1,00 | h |
| 2 | CARGO DE ADVOGADO | 1,00 | h |
| 3 | CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO | 1,00 | h |
| 4 | CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS | 1,00 | h |
| 5 | CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL | 1,00 | h |

JARDINÓPOLIS, 12 de abril de 2019

_____

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

AV. Getúlio Vargas, 815 Centro – Jardinópolis – SC – CEP 89848-000 – Fone: (49) 3337-0008

# Joaçaba

## Prefeitura

### 241/2015 PMJ TA 04

Publicação Nº 1984887

CONTRATO Nº 241/2015/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e ESPÓLIO DE AYDE MARIA FABRIN DE CARLI, inscrita no CPF/MF 249.978.469-53, representado neste ato pelo Sr. SERGIO ELIZIÁRIO DE CARLI, inscrito no CPF sob nº 295.715.109-04, residente e domiciliado na Rua Roberto Trompowsky, s/nº, Ed. Ilha Bela, centro, Joaçaba/SC, denominado a seguir simplesmente LOCADOR, celebram de comum acordo o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 241/2015/PMJ, firmado em 30/04/2015, proveniente do Processo Licitação nº 45/2015/PMJ – Dispensa nº 5/2015/PMJ, cujo objeto é a locação do imóvel compreendendo o apartamento nº 402, 4º andar, incluindo 01 (uma) vaga de garagem, no Edifício Ilha Bela, localizado na Rua Roberto Trompowsky, nº 390, centro, Joaçaba, SC, de propriedade da LOCADORA, destinado à instalação da residência do instrutor do Tiro de Guerra 05-008, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 29 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O valor mensal do contrato fica reajustado em 4,6674%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril de 2018 a março de 2019, passando para R$ 1.221,49 (mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 14.657,88 (quatorze mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), em 12 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - LOCATÁRIO
DIOCLÉSIO RAGNINI- Prefeito

ESPÓLIO DE AYDE MARIA FABRIN DE CARLI - LOCADOR
SERGIO ELIZIARIO DE CARLI

Testemunhas:
1._____ 2._____

### DECRETO N° 5.655 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984078

DECRETO N° 5.655 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE

Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.083 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, E REAP. DA SEDE ADMINISTRATIVA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-33
Valor: R$ 85.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

## DECRETO Nº 5.652 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984592

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.652 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA POSSÍVEL INCIDÊNCIA DE IPTU CONFORME ARTIGO 6º DO CTM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para verificação de melhoramentos de infraestrutura para possível incidência de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, conforme artigo 6º do Código Tributário Municipal, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA AMMOC
Ana Júlia Ungericht de Carvalho

REPRESENTANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Robson Mateus Baldi
Emanuel Ricardo Darold da Silva
Kenya Xavier Ferreira
Patricia de Pelegrin

Art. 2º. A atividade de membro da Comissão é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba(SC), em 09 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## DECRETO Nº 5.656 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984679

DECRETO Nº 5.656 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
( 49 )Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002
Valor: R$10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## EXTRATO PL 04/2019/FMAS - TP 02/2019/FMAS

Publicação Nº 1984097

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/FMAS

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Papa Pio XII, nº 162, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 02/05/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 02/05/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

## PORTARIA Nº 4.475

Publicação Nº 1983937

PORTARIA Nº 4.475 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALCEMIR LUIZ MARCUS, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 246/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.476

Publicação Nº 1983940

PORTARIA Nº 4.476 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVAN PASTORI, Operador de Máquinas (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 246/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de março de 2017 a 20 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.477

Publicação Nº 1983942

PORTARIA Nº 4.477 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) FABIANO COLOMBO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.478

Publicação Nº 1983944

PORTARIA Nº 4.478 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEUSA APARECIDA CORREA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 218/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 09 de abril de 2017 a 08 de abril de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de abril de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.479

Publicação Nº 1983951

PORTARIA Nº 4.479 DE 03 DE ABRIL DE 2019.
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. JOCIMAR KADZERSKI, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme memorando 110/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2019, obedecido ao disposto no

artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.480

Publicação Nº 1983953

PORTARIA Nº 4.480 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Ministério de Defesa Exército Brasileiro, Comando Militar do Sul 5ª Região – 5ª Divisão de Exercito, Tiro de Guerra nº 05-008 (Joaçaba-SC), o(a) Servidor(a) Sr.(a) ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO, Técnico de Administração, para prestar serviços junto aquele órgão de segunda a sexta-feira, conforme memorando 107/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.481

Publicação Nº 1983958

PORTARIA Nº 4.481 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ALINE ZAGONEL, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 29º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.482

Publicação Nº 1983961

PORTARIA Nº 4.482 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) GIANPAULO RIBEIRO, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 30º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.483

Publicação Nº 1983963

PORTARIA Nº 4.483 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) BIANCA ROSADO DALL AGNOL, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 33º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.484

Publicação Nº 1983977

PORTARIA Nº 4.484 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MATHEUS LUIS GEUSTER, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 34º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.485

Publicação Nº 1983980

PORTARIA Nº 4.485 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI, para exercer o cargo de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.486

Publicação Nº 1983987

PORTARIA Nº 4.486 DE 03 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CLOVIS BISSANI JUNIOR, para exercer o cargo de Médico Geriatra, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.487

Publicação Nº 1983989

PORTARIA Nº 4.487 DE 04 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARIVANIA CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 36º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.488

Publicação Nº 1983993

PORTARIA Nº 4.488 DE 04 DE ABRIL DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, do(a) Servidor(a) MARCIELI LEITE, Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2017/FMS, afim de substituir a servidora Francieli Frazão da Silva que entrará em período de férias e licença maternidade, conforme memorando 264/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de abril de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.489

Publicação Nº 1983997

PORTARIA Nº 4.489 DE 05 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) PRISCILA CONTINI SCALABRIN, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe da Tesouraria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 289/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de março de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.490

Publicação Nº 1984000

PORTARIA Nº 4.490 DE 05 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SHIRLEI IARA MOREIRA durante o período de 05 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 03/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como professor volante nas turmas de educação infantil das diversas unidades escolares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.491

Publicação Nº 1984003

PORTARIA Nº 4.491 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) MADELAINE LORENZATTO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março

de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.492

Publicação Nº 1984004

PORTARIA Nº 4.492 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"ANULA PORTARIA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 109 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º - ANULAR os efeitos da Portaria 4.358 de 20 de março de 2019 que REDISTRIBUIR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar os fatos mencionados no Inquérito Civil nº 06.2014.00008049-3, garantindo o contraditório e a ampla-defesa aos envolvidos e nos casos em que ficar comprovado irregularidades e dano ao erário, apontar as medidas necessárias ao devido cumprimento legal, conforme memorando 72/2019 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.493

Publicação Nº 1984006

PORTARIA Nº 4.493 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MADELAINE LORENZATTO durante o período de 08 de abril de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.494

Publicação Nº 1984008

PORTARIA Nº 4.494 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 08 de abril de 2019, do(a) Sr.(a) RITA VALERIA WEISS, Odontólogo (P.S.F.), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de abril de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.495

Publicação Nº 1984011

PORTARIA Nº 4.495 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 03 de abril de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DAIANE BARON VIEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 24º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.496

Publicação Nº 1984014

PORTARIA Nº 4.496 DE 08 DE ABRIL DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 05 de abril de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) ALINE BEATRIZ CAVALLI LAMB BUFON, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de abril de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.497

Publicação Nº 1984017

PORTARIA Nº 4.497 DE 09 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANE CARPEGGIANI durante o período de 09 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Menino Deus, em virtude da aposentadoria da servidora Helia Aparecida de Lima Haro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 09 de abril de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.498

Publicação Nº 1984019

PORTARIA Nº 4.498 DE 09 DE ABRIL DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PAULO RODRIGO ALVES durante o período de 09 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020, para exercer as funções de Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, nº 119 de 26 de maio de 2006 e alterações, em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Marilei Schmitz, em readaptação funcional, conforme memorando 75/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 09 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1984181

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JOELMA NISSOLA, Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de abril de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

# Câmara Municipal

## PORTARIA 024.2019 - LICENÇA PRÊMIO MARCIO

Publicação Nº 1984044

PORTARIA Nº 024/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do Servidor MÁRCIO ROBERTO PICCOLI, Contador, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0170/19, deferido em 05 de abril de 2019, referente ao período de 28 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2017, nos termos do art. 80 e 80-A da Lei Complementar nº 76/2003.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 12 de abril de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

## TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1983146

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista requerimento enviado pelo candidato(a) Sr (a) Danielly Rovea, cargo de Auxiliar Administrativo, classificado em 11° lugar, referente ao Concurso Público n° 001/2017, fica registrado a desistência pela referida candidata, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 12 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

# HOMOLOGAÇÃO PREGÃO JHL0014/2019

Publicação Nº 1983840

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 14/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 17/2019<br>Processo de Licitação: 17/2019<br>Data do Processo: 20/02/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 17/2019
b ) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 12/04/2019
e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA O SIMAE.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | | | | | | |
| **MIDIA LED PAINEIS LTDA (8737)** | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PERMANENTES DE COMUNICAÇÃO - Marca: MIDIA LED | SV | 12,00 | 0,0000 | 3.799,9732 | 45.599,68 |
| 2 | CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DA MARCA SIMAE EM REDES SOCIAIS E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. - Marca: MIDIA LED | SV | 1,00 | 0,0000 | 1.589,0797 | 1.589,08 |
| 3 | PLANEJAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS VÍDEOS INSTITUCIONAL E EDUCATIVO COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SUA EDIÇÃO (POR EXEMPLO: REVISÃO DA NARRATIVA, APONTAMENTO DE IMAGENS A SEREM EXCLUÍDAS/INSERIDAS, LOCUÇÃO, LAYOUT DOS VÍDEOS, ENTRE OUTRAS). - Marca: MIDIA LED | SV | 1,00 | 0,0000 | 2.003,6222 | 2.003,62 |
| 4 | PLANO DE COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO PARA O PÚBLICO INTERNO - Marca: MIDIA LED | SV | 1,00 | 0,0000 | 1.063,9925 | 1.063,99 |

Joaçaba, 12 de Abril de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 14/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 17/2019<br>Processo de Licitação: 17/2019<br>Data do Processo: 20/02/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 1**

**MIDIA LED PAINEIS LTDA (8737)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ELABORAÇÃO DE MANUAL DE REDAÇÃO, CONTEMPLANDO TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SIMAE, USOS DE PRONOMES DE TRATAMENTO, LINGUAGEM FORMAL E REGRAS DE GRAMÁTICA. - Marca: MIDIA LED | SV | 1,00 | 0,0000 | 1.243,6276 | 1.243,63 |

**Total do Fornecedor: 51.500,00**

**Total Geral: 51.500,00**

Joaçaba, 12 de Abril de 2019.

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

# José Boiteux

## Prefeitura

### Lei 1.161 de 2019

Publicação Nº 1983534

Lei nº 1.161, de 10 de abril de 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso, mediante concorrência pública, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações, do seguinte bem imóvel:

I – Complexo Desportivo Municipal, com área total de 15.154,71 m² (quinze mil cento e cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), situado à Rua 26 de Julho, s/n, matrículas 20.703 e 20.728, bairro Centro, município de José Boiteux/SC.

Parágrafo Único – O Município poderá disponibilizar sem custos a área do campo de futebol para as equipes amadoras do município para realização de jogos amistosos ou participação em competições regionais.

Art. 2º O prazo de vigência da concessão poderá ser de no máximo 04 (quatro) anos, podendo ser renovado sucessivamente, mediante novo processo licitatório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 10 de abril de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

# Jupiá

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

Publicação Nº 1983239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de pneus novos, lubrificantes e serviços de recapagens em pneus, sendo que as propostas serão abertas no dia 30 de abril de 2019 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 12 de abril de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### EDITAL ELEIÇÃO MEMBROS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1984558

EDITAL N. 001/2019/CMDCA
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lacerdópolis e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lacerdópolis (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, abre as inscrições para a eleição dos candidatos interessados em atuarem como Conselheiro Tutelar no Município de Lacerdópolis e outras providências.

01. CARGO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Lacerdópolis, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Lacerdópolis, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga horária (semanal) | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | Máximo 05 | 30 horas | R$ 1.311,87 + R$ 96,75 cada sobreaviso em finais de semana e feriados. |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h30min às 11h30min e das 14h00min. às 17h00min. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sem direito a horas extras, com escalas de sobreaviso idênticas quando possível, proibido qualquer tratamento desigual.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar daquele dia. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do expediente do dia seguinte, não podendo o conselheiro que estiver de sobreaviso se ausentar do município ou estar em local, cuja área não tenha cobertura de sinal telefônico, de acordo com a Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 e a Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

02. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de escolha ocorrerá conforme o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 e na Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
2.2.1 Inscrição para registro das candidaturas;
2.2.2 Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
2.2.3 Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
2.2.4 Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Lacerdópolis, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos fixados na Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, a saber:
3.1.1 Reconhecida idoneidade moral através de certidão de antecedentes criminais e outros documentos;
3.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3.1.3 Residência no município há pelo menos 01 (um) ano anterior a data do pleito;
3.1.4 Conclusão em ensino médio;
3.1.5 Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
3.1.6 Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
3.1.7 Não ser membro, no momento da publicação do edital, do CMDCA;
3.1.8 Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990; e,
3.1.9 Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "B".

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
3.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.2.2 Comprovante de residência de 01 (um) ano anterior a data à publicação deste edital;
3.2.3 Certificado de quitação eleitoral;
3.2.4 Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
3.2.5 Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
3.2.6 Certidão negativa da Justiça Federal;
3.2.7 Certidão da Justiça Militar da União;
3.2.8 Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
3.2.9 Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria "B";
3.2.10 CPF e RG.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (comprovação através da declaração do ANEXO III).

04. IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

05. IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

06. INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é presencial e o período será do dia 22 de abril a 24 de maio de 2019, das 8h00min às 11h00min, no Centro de Referência de Assistência Social de Lacerdópolis (CRAS).

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período previsto neste edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no tópico 03 deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração público com poderes específicos e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no tópico 03 deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

07. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A CEE tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A CEE tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, na Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990.

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada até o dia 31 de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do município e, inclusive, em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 03 a 04 de junho de 2019, das 8h00min às 11h00min, no CRAS de Lacerdópolis, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A CEE deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 07 de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da CEE o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao CMDCA, no período de 10 a 14 de junho de 2019, das 8h00min às 11h00min, no CRAS de Lacerdópolis, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação pelo CMDCA do resultado dos recursos interpostos, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até 18 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do município e, inclusive, em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 a 21 de junho de 2019, das 8h00min às 11h00min, no CRAS de Lacerdópolis, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE deverá se dar até dia 24 de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a CEE até o dia 26 de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela CEE, o candidato poderá interpor recurso ao CMDCA no período de 28 de junho a 04 de julho de 2019.

7.14 O CMDCA, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, até 08 de julho de 2019.

7.15 De 20 a 21 de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos aptos.

7.16 No dia 28 de julho, das 13h30min às 17h30min., será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6.0 (seis), conforme a Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019.

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 de agosto, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 e 14 de agosto.

7.18 Os recursos serão apreciados pelo CMDCA, que deverá publicar a decisão até 19 de agosto.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

08. PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:
8.6.1 Utilização de espaço na mídia;
8.6.2 Fornecer transporte aos eleitores;
8.6.3 Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
8.6.4 Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
8.6.5 Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à CEE processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da CEE, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo CMDCA, no prazo de 03 dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da CEE e do CMDCA.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

09. ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral, em eleição presidida pelo Presidente do CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, das 8h00min às 11h00min.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela CEE até o dia 05 de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do município e, inclusive, em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município no prazo de até 03 meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina reservada.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela CEE, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela CEE.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela CEE.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à CEE.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
9.19.1 Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
9.19.2 O cônjuge ou o companheiro do candidato;
9.19.3 As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até 02 fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à CEE até o dia 05 de setembro.

10. APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 A apuração dar-se-á na sede do CMDCA ou em local definido pela CEE, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da CEE.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela CEE, no prazo de 24 horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os 05 candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 de outubro, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do município e, inclusive, em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do CMDCA.

11.3 A posse dos 05 primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 02 de janeiro de 2020.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo CMDCA, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. CRONOGRAMA UNIFICADO
12.1

| Data | Etapa |
|---|---|
| 12/04 | Publicação do edital |
| 22/04 a 24/05 | Prazo para registro das candidaturas |
| 27 a 30/05 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 31/05 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 03 a 04/06 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado |
| 07/06 | Publicação, pela CEE, resultado dos recursos interpostos |
| 10 a 14/06 | Prazo interposição de recurso junto ao CMDCA indeferimento candidatura |
| 18/06 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 24/06 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE |
| 25 a 26/06 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 28/06 a 04/07 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 08/07 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 20 a 21/07 | Capacitação dos candidatos e aplicação da prova. |
| 28/07 | Realização da prova |
| 12/08 | Divulgação dos resultados |
| 13 a 14/08 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 05/09 | Divulgação dos locais e votação |
| 05/09 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10 | Eleição |
| 07/10 | Publicação da apuração |
| 02/01/20 | Posse |

12.2 É facultada à CEE e ao CMDCA promover alterações do calendário proposto neste edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar estão na Lei Federal n. 8.069/1990 e na Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, sem prejuízo das demais leis relacionadas a matéria.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito, mas suplente, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela CEE do CMDCA, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao CMDCA.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente edital e das demais deliberações da CEE e do CMDCA, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lacerdópolis/SC, 12 de Abril de 2019.
Neidler Vera Grimes Bernardi
Presidente do CMDCA de Lacerdópolis

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Foto
3X4 Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Anexar cópia dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência de 01 (um) ano anterior a data à publicação deste edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão negativa da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
Carteira Nacional de Habilitação CNH no mínimo na categoria "B"
RG e CPF
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (comprovação através da declaração do ANEXO III).

ANEXO II

ILMA. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, neste município, RG _____ SSP/_____, vem pelo presente requerer o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao Conselho Tutelar, conforme Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019.

Pede deferimento.

Lacerdópolis/SC, _____ de _____ de 2019.

Requerente

ANEXO III

D E C LA R A Ç Ã O

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no processo de escolha de membros suplentes para compor o Conselho Tutelar de Lacerdópolis/SC, que cumprirei todas as determinações da Lei Ordinária Municipal n. 2.183 de 11 de abril de 2019, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução Conanda n. 170/2014 e a Constituição Federativa do Brasil de 1988.
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Lacerdópolis/SC, _____ de _____ de 2019.

Requerente

# Lages

## Prefeitura

### ATO DE DISPENSA 01/2019 SEMASA

Publicação Nº 1984825

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019 - SEMASA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 01/2019 - SEMASA, através do Município de Lages, com a empresa:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA - UNESC -, inscrita no CNPJ sob n. 83.661.074/0001-04.

Objeto: " Contratação de empresa especializada para revisão no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSC) de Lages, conforme Cronograma, anexo 01 deste contrato".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 12 de abril, de 2019.

Jurandi D. Agustini
Secretário de Aguas e Saneamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário de Administração e Fazenda
, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 12 abril, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

# Laguna

## Prefeitura

### ERRATA 001/2019 LEIS ORDINÁRIAS N.º 2.063 E 2.064/2019

Publicação Nº 1983805

ERRATA Nº. 001/2019 - Leis Ordinárias nº 2.063 e 2.064/2019

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar a data de sanção das Leis Ordinárias nºs 2.063 e 2.064/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Laguna - Edição: n° 2795, paginas 1112 e 1113, respectivamente.

Ante o exposto, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.063/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019
INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.063/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.064/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019
INSERE DISPOSITIVO NA LEI Nº 1624/2013.

LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.064/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019
INSERE DISPOSITIVO NA LEI Nº 1624/2013.

Laguna, 08 de abril de 2019
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### DECRETO Nº 014/2019 DE 12/04/2019 HOMOLOGA O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA N. 055/2019 PARA APURAR IRREGULARIDADE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1983305

Decreto nº. 014/2019
De 12/04/2019

"HOMOLOGA O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA N. 055/2019 PARA APURAR IRREGULARIDADE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e CONSIDERANDO o relatório conclusivo da comissão especial designada pela portaria n. 055/2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório conclusivo da comissão especial designada pela Portaria n. 055/2019 para apurar irregularidade cometida por servidor Municipal Fátima Caregnatto Romanini.
Art. 2º - Aplica a penalidade de Demissão à servidora Fátima Caregnatto Romanini, nos termos do art. 111, III do Estatuto dos Servidores Públicos de Lajeado Grande/SC – Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
Art. 3º - Determino ao Setor de Recursos Humanos que cientifique e intime a servidora quanto à aplicação da penalidade, anote-se em seus registros funcionais, bem como proceda com a respectiva rescisão do contrato de trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 12 de Abril de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

# Lauro Muller

## Prefeitura

### DECRETO Nº 56/2019

Publicação Nº 1983866

DECRETO Nº 56/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, VALDENIR GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/Nível DASI 3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE ABRIL DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/FHHL/2019

Publicação Nº 1984091

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 29/04/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de ultrassonografia para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 7

Publicação Nº 1983537

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2019
Dispõe sobre a chamada pública do Conselheiro Tutelar selecionado em 2019 por ordem de classificação em Lauro Muller- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei municipal nº 1.855/2015.
RESOLVE
Art. 1º. Realizar chamada publica do conselheiro Mailon Rodolfo Vambomel, selecionado em terceiro lugar no processo seletivo realizado pelo CMDCA de Lauro Muller SC, para assumir imediatamente a contar desta publicação a vaga de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 9 de abril de 2019.

| |
|---|
| Rodrigo Moraes Kruel |
| Presidente do CMDCA |

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 8

Publicação Nº 1983546

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019
Dispõe sobre a chamada pública do Conselheiro Tutelar selecionado em 2019 por ordem de classificação em Lauro Muller- SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei municipal nº 1.855/2015.
RESOLVE
Art. 1º. Realizar chamada pública do conselheiro Cintia Benedet, selecionado em quarto lugar no processo seletivo realizado pelo CMDCA de Lauro Muller SC, para assumir imediatamente a contar desta publicação a vaga de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º - Este resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 12 de abril de 2019.

| |
|---|
| Rodrigo Moraes Kruel |
| Presidente do CMDCA |

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMLM/2019

Publicação Nº 1983759

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/PMLM/2019
Onde lê-se:
"(...)convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social nº 863295/2017(...)"
Leia-se:
"(...)convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social nº 863195/2017(...)"
Data e horário da sessão de abertura: 25/04/2019 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de veiculo tipo van para a Estruturação da Rede de Serviços Social Básica, conforme convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social nº 863195/2017, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

## RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMLM/2019

Publicação Nº 1984073

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMLM/2019
Comunicamos que o item 01(Pintura viária horizontal) do referido certame segue a NBR nº 11862.

Tendo em vista que as informações NÃO interferem na elaboração da proposta mantêm-se a data de abertura para 18/04/2019 às 09h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura e parcelada de placas de sinalização e faixa de sinalização aplicada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 12 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

## TOMADA DE PREÇO Nº. 013/FHHL/2019

Publicação Nº 1983522

TOMADA DE PREÇO Nº. 013/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 30/04/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para reforma e adequação do Centro de Endoscopia da Fundação Hospitalar, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial

descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 12 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

# Lebon Regis

## Prefeitura

### MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 015/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 1984138

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 015/2019. Processo Administrativo Licitatório nº 19/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019.
Objeto: Esta contratação tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços ambientais de registro de extração no DNPM de uma cascalheira e elaboração da delimitação dos bairros, elaboração do memorial descritivo e criação da minuta de lei.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA – CNPJ Nº 12.075.748/0001-32.
Valor: R$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais reais). Vigência: 01/04/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 1º de abril de 2019.
DOUGLAS FEERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 16/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 1984122

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 16/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, parágrafo único do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94%. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 21/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 21 de março de 2019.
NÁDIA APARECIDA MACIEL – GESTORA.

### TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 17/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 1984124

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 17/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 31/12/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, parágrafo único do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94%. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 21/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 21 de março de 2019.
NILCEA HANNA – GESTORA.

### TERMO ADITIVO Nº V CONTRATO Nº 15/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017

Publicação Nº 1983779

TERMO ADITIVO Nº V
CONTRATO Nº 15/2017. LICITAÇÃO: PR04/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Contrato em epígrafe para renova-lo, alterando o seu vencimento para 31/12//2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, parágrafo único do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 3,94%. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta das respectivas dotações equivalentes para o exercício de 2019, e as despesas da Secretaria Municipal de Educação passarão a correr por conta das seguintes rubricas específicas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue: Unidade Gestora: 07 Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 95510 Fundo Municipal de Educação Função: 12 Educação Subfunção: 361 Ensino Fundamental Programa: 11 Educação Básica Ação: 2.16 Manutenção da Educação Básica Despesas: 296, 297, 298 – 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO As demais

cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Lebon Régis. CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA CNPJ 82.891.805/0001-37. Início de vigência: 21/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 21 de março de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 002/2019 - IPRELL

Publicação Nº 1984795

CONTRATO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – ADITIVO DE PRAZO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que fazem o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, pessoa jurídica Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 03.916.700/0001-19, estabelecida na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Centro - representado pela sua Diretora-Executiva, Aline Kraus, brasileira, portadora do RG nº 5.071.128-8 e CPF/MF nº 075.870.389-90, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro, a Senhora Andrea Cristine Krause, com endereço na Rua Fernando Ferreira de Melo, n. 204, Bl. A, Conj. 303 – Bom Abrigo – Florianópolis - SC, registrada no CPF sob o n° 864.073.419-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Pregão presencial n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

Considerando, a necessidade de o IPRELL ter um representante judicial, em processos em que o mesmo seja parte, Réu ou Autor ou Interessado, comparecendo a audiências e tomando sua defesa para pleitear uma decisão favorável;

Considerando que, o IPRELL necessidade da continuação dos serviços de Consultor Jurídico para orientar nos processos administrativos de concessão ou revisão de benefícios, e em outros decorrentes de regulamentos administrativos, elaborando pareceres de forma a orientar o Diretor-Executivo do IPRELL, quanto a questões atuarias, e análise de projetos de lei que envolvam a autarquia previdenciária municipal, entre outros;

Considerando, que a contratada vem cumprindo suas obrigações constantes do Contrato nº 001/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 001/2017, homologado em 04 de abril de 2017, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017 – Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2017, passa a vigorar com o acréscimo do item 2.4, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.4. Fica o Contrato nº 001/2017 prorrogado até o dia 04 de abril de 2020, a partir de 04 de abril de 2019, através do aditivo de Contrato nº 002/2019, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, IPRELL e Contratado assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação nos meios oficiais.

Leoberto Leal/SC, 04 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| ALINE KRAUS | ANDREA CRISTINE KRAUS |
| Diretora-Executiva do IPRELL | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| WORLI JOSÉ KREUSCH | LIZANDRO KREUSCH |
| CPF: 471.603.309-00 | CPF n.º023.728.959-82 |

## DECRETO N.º 033/2019

Publicação Nº 1984894

DECRETO Nº 033, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 5.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.000,00 |
| Função | 10 | Saúde | 5.000,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 5.000,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 5.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.059 | Bloco - Vigilância em Saúde | 5.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 0.3.0002 | Recurso Ordinário Superávit | 5.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... | | | 5.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

| Fonte/Detalhamento | Fonte/Detalhamento | Valor |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários | 0.1.0002 | 5.000,00 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT ..... | | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de abril de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

## EXTRATO LEILÃO Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 1983226

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
EDITAL DE LEILÃO 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, torna público aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO que tem por finalidade obter propostas para a venda de bens móveis considerados inservíveis, conforme relação do lote discriminado no Anexo I, do Edital de Leilão nº 001/2019. Abertura: às 09h00min do dia 02 de maio de 2019, tendo como local a Garagem da Prefeitura Municipal, a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro. O leilão será conduzido pela Srª. JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN, Leiloeira nomeada pela Portaria nº 121, de 11 de agosto de 2009. Leia atentamente o edital completo, que poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.leobertoleal.sc.gov.br, ainda pelo telefone (48) 3268 1212 ou 3268 1327. Aplica-se a presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Em 12/04/2019. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nª 026/2019

Publicação Nº 1983945

Portaria n.º 026, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor IRIVALDO JESUS KNIS, portador do CPF nº 020.536.149-86 e RG nº 2.259.891, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para

Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 014, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 027/2019

Publicação Nº 1983950

Portaria n.º 027, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARLENE KREUSCH, portadora do CPF nº 069.284.369-80 e RG nº 4.725.181, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 015, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 028/2019

Publicação Nº 1983955

Portaria n.º 028, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARLIZE APARECIDA MOTTA STEFFENS, portadora do CPF nº 009.817.079-12 e RG nº 4.932.622, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 016, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 029/2019

Publicação Nº 1983959

Portaria n.º 029, de 1º de março de 2019.
"Exonera Conselheira Tutelar e dá outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de janeiro de 2019, a Senhora CRICILA APARECIDA HILLESHEIM, da função de Conselheira Tutelar do Município de Leoberto Leal – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

## PORTARIA Nª 030/2019

Publicação Nº 1983964

Portaria n.º 030, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARISETE MARIA DE SOUZA MARIAN, portadora do CPF nº 867.993.049-00 e RG nº 2.255.084, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 019, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 031/2019

Publicação Nº 1983967

Portaria n.º 031, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professor e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor PAULO HENRIQUE KNAUL, portador do CPF nº 854.126.519-68 e RG nº 2.254.386-4, aprovado no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções

de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 018, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 032/2019

Publicação Nº 1983971

Portaria n.º 032, de 1º de março de 2019.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor MATEUS BRAUN, portador do CPF nº 099.690.319-45 e RG nº 5.071.780, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 020, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 033/2019

Publicação Nº 1983976

Portaria n.º 033, de 1º de março de 2019.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ANDRÉ LUIZ HEIDERSCHEIDT, portador do CPF nº 081.814.349-51 e RG nº 5.748.252, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 021, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 034/2019

Publicação Nº 1983981

Portaria n.º 034, de 1º de março de 2019.
"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ADELITA BATISTA CONACO, portadora do CPF nº 093.346.789-33 e RG nº 5.142.283, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 022, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 035/2019

Publicação Nº 1983985

Portaria n.º 035, de 1º de março de 2019.

"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita VIVIANE BEPPLER, portadora do CPF nº 114.548.359-31 e RG nº 6.479.435, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 017, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 036/2019

Publicação Nº 1983991

Portaria n.º 036, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora MARISTELA LOPES, portadora do CPF nº 098.316.389-80 e RG nº 5.748.253, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 023, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 037/2019

Publicação Nº 1983999

Portaria n.º 037, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ELIZA LEAL, portadora do CPF nº 091.104.129-05 e RG nº 5.456.683, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 024, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 038/2019

Publicação Nº 1984002

Portaria n.º 038, de 1º de março de 2019.
"Contrata Professora e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora BEATRIZ CLASEN, portadora do CPF nº 095.029.879-42 e RG nº 5.748.367, aprovada no Processo Seletivo nº 005, de 05 de novembro 2018, homologado em 25 de janeiro de 2019, para desempenhar as funções de Professora,

com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 025, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 039/2019

Publicação Nº 1984005

Portaria n.º 039, de 1º de março de 2019.

"Contrata Técnica em Enfermagem e dá
Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 269/2002 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora, MILENA JAQUELINE KREUSCH, portadora CPF nº 091.175.799-61 e RG nº 6.479.260, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 24 de janeiro 2018, homologado em 16 de março de 2018, para desempenhar as funções de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 026, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 040/2019

Publicação Nº 1984009

Portaria nº 040, de 18 de março de 2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 74 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 6º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

1 – Representante do Poder Executivo;
ENI ABREU – Titular
BENEDITO DE SOUZA – Suplente

2 – Representante do Poder Legislativo;
FABIANA DOS SANTOS LINHARES – Titular
ANDREIA APARECIDA EGER HAMM – Suplente

3 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
FRANK GILBERTO EGER – Titular
JAQUELINI SERAFIM – Suplente

4 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
OSMAR DE SOUZA HOFFMANN – Titular
MARLI TEREZINHA GORGES DE CAMPOS – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 05 de janeiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 041/2019

Publicação Nº 1984012

Portaria nº 041, de 18 de março de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 924, de 25 de outubro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 1º da Lei 924, de 25 de outubro de 2012, os Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

I – ALINE KRAUS - Diretora Executiva

II – LIZANDRO KREUSCH - Tesoureiro

III – WORLI JOSÉ KREUSCH - Representante do Poder Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 05 de janeiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 042/2019

Publicação Nº 1984016

Portaria nº 042, de 18 de março de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL – IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 148, de 13 de Março de 2000, e Lei Complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 72 da Lei 148, de 13 de Março de 2000, e Art. 5º da Lei complementar nº 598, de 11 de Setembro de 2008, os Membros do Conselho Administrativo, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal – IPRELL, conforme segue abaixo:

1 – Representante do Poder Executivo;
DAURI PEDRO MEIRA – Titular
JOSIANE CAITANO – Suplente

2 – Representante do Poder Legislativo;
BENEDITO DE SOUZA – Titular
MAURI JOSÉ KREUSCH – Suplente

3 – Representante do Sindicato dos Servidores no Serviço Público do Município de Leoberto Leal (SINTRIALL);
NARDELI SCHEIMANN – Titular
EDSON LOPES – Suplente

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
NAURA MARIA DE SOUZA – Titular
WALDIR JOSÉ KREUSCH – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 05 de janeiro de 2019, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

## PORTARIA Nª 043/2019

Publicação Nº 1984021

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE MARÇO DE 2019.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo LEONTINO PAULINO DE SOUZA, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 148/2000, à dependente presumida ANILDA SCHAFER DE SOUZA, com efeitos a partir de 10/03/2019, e dá outras providências.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo LEONTINO PAULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 299.731 SSP/SC, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei nº 148/2000, à dependente presumida ANILDA SCHAFER DE SOUZA (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.609,45 (dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRELL.

Parágrafo Único. O valor dos proventos de pensão por morte serão revisados nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, observada a aplicação da decisão cautelar proferida pelo STF na ADIN 4582.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagidos a 10 de março de 2019 – data do óbito do servidor inativo, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 28 de março de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 001/2019 - IPRELL**

Publicação Nº 1984785

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º001/2019

**O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 03.916.700/0001-19, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representado pela Sra. Aline Kraus, **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscritoa no CPF sob n.º 071.421.329-22, em decorrência do **Processo de Compra Direta,** com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de **Folha de Pagamento, Recursos Humanos e eSocial.**

1.2Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 por igual período, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** via boleto bancário os seguintes valores:

a)Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

| ITEM | QTDE | UN | APLICATIVOS | USUÁRIOS | VALOR MENSAL R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Mês | Folha | 1 | 250,00 | 3.000,00 |
| 2 | 12 | Mês | Recursos Humanos | 1 | 150,00 | 1.800,00 |
| 3 | 12 | | eSocial | ilimitado | 100,00 | 1.200,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **R$ 6.000,00** |

b). Implantação do eSocial

| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | PARCELAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 1 | | Implantação e treinamento eScocial | 1 | 703,81 | **703,81** |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **703,81** |

c). Pela prestação de serviços de suporte técnico:

| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | PARCELAS | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 12 | Hora | Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado. | 1 | 130,00 | **1.560,00** |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **8.263,81** |

0. O valor total do presente instrumento é **R$ 8.263,81** (oito mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
1. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
2. O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
3. O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
4. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses,

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.1.9.122.16.275.00003.3.90.39.40.01.00.00.00.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

6. O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
7. É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
8. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
9. Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
10. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:
11. Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
12. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
13. Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
14. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
15. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
16. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

17. Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
18. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
19. Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
20. Comunicar a **CONTRATADA,** por escrito e com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Caberá a **CONTRATADA**:
21. Fornecer a licença de usos do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
22. Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
23. Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
24. Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
25. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
26. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
27. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
28. Orientar e prestar suporte à **CONTRANTE** para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS**

29. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.
30. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
31. As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
32. As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

**CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

33. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

34. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);

35. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,

36. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:

37. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;

38. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;

39. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

40. Alterar fórmulas de cálculo;

41. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;

42. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;

43. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;

44. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

45. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

46. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**

47. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

48. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

49. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

50. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

51. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer

outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO**

52. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

53. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
54. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
55. Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.**
56. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

57. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Leoberto Leal, 25 de março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

**INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL**
**LEOBERTO LEAL**
**CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA.**
**Helena Beatriz Pacheco Daros**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

# ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

**CONTRATO Nº 001/2019**
**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL**
**CONTRATADA**: BETHA SISTEMAS LTDA.

**58.FOLHA**

1.1. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
1.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
1.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
1.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
1.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
1.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
1.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
1.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
1.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
1.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
1.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
1.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
1.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
1.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
1.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
1.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
1.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
1.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
1.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

1.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
1.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
1.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
1.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
1.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
1.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
1.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
1.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
1.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
1.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
1.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
1.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
1.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
1.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
1.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
1.37. Possuir cadastro de Cargos
1.38. Permitir configuração de férias por cargo
1.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
1.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
1.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
1.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
1.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
1.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
1.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
1.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
1.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
1.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.

1.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
1.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
1.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
1.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
1.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
1.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
1.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
1.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
1.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
1.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
1.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
1.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
1.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
1.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
1.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
1.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
1.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
1.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
1.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
1.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
1.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
1.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
1.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
1.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
1.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
1.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
1.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
1.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
1.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
1.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
1.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
1.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
1.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
1.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
1.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
1.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
1.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
1.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
1.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
1.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
1.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
1.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
1.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
1.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
1.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
1.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
1.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
1.97. Controlar afastamentos do funcionário.
1.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
1.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
1.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
1.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
1.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
1.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.

1.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
1.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
1.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
1.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
1.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
1.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
1.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
1.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
1.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
1.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
1.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
1.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
1.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
1.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
1.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
1.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
1.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
1.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
1.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
1.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
1.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
1.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
1.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
1.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
1.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

1.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
1.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
1.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
1.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
1.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
1.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
1.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
1.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
1.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.
1.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
1.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
1.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado
1.141. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.

1.142. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.
1.143. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
1.144. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
1.145. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
1.146. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
1.147. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
1.148. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
1.149. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
1.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
1.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
1.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
1.153. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
1.154. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

1.155. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.156. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
1.157. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
1.158. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
1.159. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
1.160. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
1.161. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
1.162. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
1.163. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
1.164. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
1.165. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
1.166. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
1.167. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
1.168. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
1.169. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
1.170. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.171. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
1.172. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
1.173. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
1.174. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
1.175. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
1.176. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
1.177. Permitir consulta rápida nos cadastros.
1.178. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
1.179. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e

procura.
1.180. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
1.181. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
1.182. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
1.183. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
1.184. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
1.185. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

**E-SOCIAL**
2.1. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
2.2. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
2.3. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
2.4. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
2.5. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
2.6. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
2.7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
2.8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
2.9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
59. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

**3 . RECURSOS HUMANOS**
1.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
1.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
1.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
1.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
1.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
1.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
1.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
1.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

1.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
1.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
1.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
1.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
1.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
1.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
1.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
1.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
1.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
1.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
1.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
1.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
1.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
1.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
1.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
1.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
1.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
1.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
1.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
1.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
1.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
1.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
1.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
1.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.

1.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
1.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Licenças-prêmio.
r) Locais de trabalho.
s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
t) Períodos aquisitivos.
u) Transferências.
v) Utilização de vales-transportes.
w) Cursos.
x) Compensação de horas.
1.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
1.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
1.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
1.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
1.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público.

Leoberto Leal, 25 de março de 2019.

**INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL**
**LEOBERTO LEAL**
**CONTRATANTE**

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 20 - CENTRO – LEOBERTO LEAL/SC

CNPJ: 03.916.700/0001-19 - Fone: (48) 3268 1212 - CEP: 88445-000

**BETHA SISTEMAS LTDA.**
**Helena Beatriz Pacheco Daros**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.165, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983304

DECRETO Nº 3.165, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE LINDÓIA DO SUL
03.004 - Fundo Municipal de Assistência Médica
2.020 - Manutenção das Atividades do FAM
1 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
0.3.06.0012 - Serviços de Saúde – FAM ..... R$ 329.669,21
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018 da fonte 0.1.06.0012.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983410

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Ananda Mosconi, exercente das funções do cargo de provimento efetivo de Professora, contratada em caráter temporário, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de abril de 2019 a 02 de agosto de 2019, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983389

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Ananda Mosconi, exercente das funções do cargo de provimento efetivo de Professora, contratada em caráter temporário, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de abril de 2019 a 02 de agosto de 2019, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de Abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983415

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
Concede Férias regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 126 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Giovana Andreza de Oliveira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculado na Secretaria de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2017 a 06 de Novembro de 2018, para gozo no período de 29 de abril de 2019 a 28 de maio de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983420

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Contrata Professor de Ensino Fundamental, em caráter temporário.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e
Considerando o artigo 2º, Inciso III e IV, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 03/2018;

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a professora Géssica Otto, para exercer as funções de segundo professor, 20 horas semanais, com remuneração do nível inicial de professor graduação, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, turno matutino, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 11 de Abril de 2019, para cumprir a licença gestação da professora Ananda Mosconi.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de Abril de 2019.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983424

PORTARIA Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Concede férias interrompidas a Servidora Pública Municipal.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07(sete) dias de férias, a partir de 22 de Abril de 2019, a Servidora Pública Municipal Ivanete Adriana de Moura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, relativas a Portaria nº 388, de 17 de dezembro de 2018, conforme interrupção através da Portaria nº 35, de 22 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Abril de 2019.

FLAVIO LUIZ BENINI
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 55/2019

Publicação Nº 1983252

DECRETO Nº 55/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 29/2019 em 12 de abril de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 29/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DE AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA INDICADO EXCLUSIVAMENTE AO TRATAMENTO INDUSTRIAL DE MADEIRAS EM AUTOCLAVE A VÁCULO/PRESSÃO, EM EMBALAGEM IBC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- ARNO POFFO, matrícula 14656.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 12 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

### EDITAL 31/2019

Publicação Nº 1983269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DE LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIZADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE ENERGIZADA COM REDE NUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES DA CELESC OBEDECIDO O RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/04/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/04/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.

Lontras, 12 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 29.2019

Publicação Nº 1983253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 29/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO DE AÇÃO FUNGICIDA E INSETICIDA INDICADO EXCLUSIVAMENTE AO TRATAMENTO INDUSTRIAL DE MADEIRAS EM AUTOCLAVE A VÁCULO/PRESSÃO, EM EMBALAGEM IBC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.
Contratada: MONTANA QUIMICA S.A, inscrito no CNPJ sob n.º 60.884.459/0001-27. Valor do contrato: R$87.020,00 (oitenta e sete mil e vinte reais). Prazo: 12 meses.

Lontras, 12 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

## LEI Nº 2436/2019

Publicação Nº 1983535

LEI Nº 2436 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"INSTITUI O CONCURSO DE JARDINS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lontras, o "Concurso de Jardins", mediante premiação dos participantes classificados, o qual tem por finalidade incentivar e valorizar o cuidado dos lontrenses com seus jardins, contribuindo assim com o embelezamento da cidade.

Art. 2º - O Concurso de que trata esta Lei será realizado pelo município de Lontras, organizado pelas Secretarias Municipais da Fazenda, do Desenvolvimento Econômico e Turismo, e do Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, do qual poderão participar proprietários de imóveis residenciais urbanos e rurais do Município de Lontras.

Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão participar do concurso proprietários de imóvel residencial urbano e/ou rural, que sejam contribuintes do Município de Lontras e que estejam em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4º Os interessados em participar poderão fazer suas inscrições em duas categorias distintas, quais sejam:

I – Jardim Residencial Urbano;
II – Jardim Residencial Rural;

§1º As inscrições serão gratuitas e formulários poderão ser retirados no site www.lontras.sc.gov.br e/ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Henrique Schroeder, n. 01, Centro, Lontras/SC.

§2º Em caso de imóvel locado, deve constar o nome do locatário e o contrato ou documento que comprove a locação.

§3º No formulário de inscrição deverá constar o nome do proprietário do imóvel, o endereço do imóvel, bem como a declaração de que o participante autoriza o Município de Lontras a utilizar e divulgar imagens do seu imóvel.

§4º Não serão aceitas inscrições incompletas e efetuadas após a data de encerramento das mesmas, bem como de participantes que apresentarem débitos municipais.

Art. 5º O período das inscrições e de duração do concurso será publicado por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Capítulo II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.6º Fica criada a Comissão Organizadora do concurso de jardins, composta por 4 (quatro) membros, a serem nomeados por Decreto, assim discriminados:

I - Secretário Municipal da Fazenda;
II - Secretário Desenvolvimento Rural e Meio ambiente;
III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
IV – 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lontras - CDL;

Parágrafo único - O presidente da comissão Organizadora será o Secretário Municipal da Fazenda.

Art.7º Cabe à Comissão Organizadora do Concurso organizar e realizar o concurso de jardins.

Art. 8º O exercício das funções de membro da Comissão Organizadora do Concurso será gratuito, e considerado serviço público relevante.

Art. 9º Fica vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora na Comissão Julgadora.

Capítulo III
DA COMISSÃO JULGADORA

Art.10 Fica criada a Comissão Julgadora do concurso de jardins, para avaliação, fiscalização e julgamento dos jardins inscritos, de acordo com os parâmetros fixados por esta lei.

§1º Na hipótese de omissão da lei, cabe a Comissão Julgadora deliberar e decidir sobre a questão posta em discussão.

§2º A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros, nomeados por Decreto:

I – 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, sendo um deles designado à presidente;
II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lontras - CDL;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil.

Art.11 O exercício das funções de membro da Comissão Julgadora será gratuito, e considerado serviço público relevante.

Capítulo IV
DO JULGAMENTO

Art. 12 A avaliação e o julgamento serão realizados em período determinado por Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único – Deverão ser realizadas no mínimo 3 (três) vistorias por imóvel inscrito, e em meses distintos.

Art. 13 Para julgamento dos jardins serão levados em consideração pela comissão Julgadora os seguintes quesitos:

I – Manutenção: será avaliado o estado de manutenção do imóvel como um todo, compreendendo jardim, fachada, muro e calçada;
II – Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada planta e o espaço do jardim com um todo;
III – Recursos Paisagísticos: será avaliada a utilização de materiais ecologicamente correto, que tenha baixo impacto ambiental e o aspecto visual global do jardim e os recursos utilizados, tais como: recursos naturais, decks, pergolados, fontes, lagos, pedras, vasos, floreiras, entre outros.
IV – Vigor e estado das plantas: será avaliado o aspecto saudável das flores, folhagens e gramados.
V – Beleza, variedades e durabilidade das plantas, flores e gramado;

§1º Para cada quesito será atribuída uma pontuação de 01 (um) a 10 (dez), sendo o vencedor aquele que acumular o maior número de pontos.

§2º Ocorrendo empate na somatória dos pontos, o critério de desempate será a maior nota recebida no inciso III, considerando a soma das notas de todos os julgadores, permanecendo empate, a maior nota recebida no inciso V, considerando a soma das notas de todos os julgadores. Mantendo-se o empate será realizado sorteio público entre os participantes, a ser realizado no dia da premiação.

Art. 14 A Comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora em data a ser definida e divulgada por Decreto do Executivo Municipal, devidamente lacrado, os quais só serão abertos em reunião especifica, perante a comissão Organizadora.

Art. 15 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia na análise dos jardins e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Capítulo V
DA PREMIAÇÃO

Art. 16 O resultado será divulgado em data definida por Decreto do Executivo, em local público, em solenidade amplamente divulgada pelo Executivo Municipal.

Art. 17 As premiações consistem na concessão de isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso ou disponibilização de 3 (três) horas máquina para Jardim Rural, além de quantia em dinheiro, aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, a ser fixado em Decreto Municipal:

Art. 18 Não terá direito a premiação o ganhador que não obtiver a Certidão Negativa de Quitação de Débitos Municipais, devendo ser convocado o próximo classificado.

Art. 19 Serão entregues certificados para todos os participantes do concurso de jardins.

Art. 20 Fica a cargo do Executivo Municipal a decisão de realização do concurso, que deverá ser divulgada por decreto.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 12 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 017/2019

# Luiz Alves

## Prefeitura

### EXTRATO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1984068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2019, a comissão declara que o referido pregão presencial foi declarado FRACASSADO.

Luiz Alves, 12 de abril de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

### LEI N.º 1.763/2019

Publicação Nº 1984643

LEI N.º 1.763/2019
Autoriza o Município de Luiz Alves a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Luiz Alves autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável dos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.
Art. 2º O contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 1984656

PORTARIA N.º 145/2019

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. FLÁVIO ANDRÉ SEVERO, admitido em caráter temporário para exercer a função de motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013.19

Publicação Nº 1984719

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do seu Gestor, Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.516.671/0002-34,com endereço a Rua Luiz Fagundes, 1486, Picadas do Sul, na cidade de São José/SC, CEP: 88.196-000, representada por seu procurador legal MAURO NOÉ KRUG JUNIOR, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade nº 10613440006 e inscrito no CPF/MF sob nº 932.332.050-15, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 009/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de medicamento decorrente de decisão judicial (Autos nº 0900028-22.2019.8.24.0037) para a Secretaria de Saúde de Luzerna/SC, em conformidade com as disposições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | UN | Acetato de Abiraterona 250mg | 4.800,00 | 57.600,00 |

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.1. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

2.2. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.2.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
2.2.2. Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

3.4. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna (SC), em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.

3.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de medicamentos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) a seguir mencionado(s):

Farmácia Municipal
Eduardo Mattos
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: farmacia@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer

a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s)
05.001.10.302.0500.2507 – Assistência Farmacêutica de Média Complexidade

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS
CONTRATANTE

MAURO NOÉ KRUG JUNIOR
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 069.19

Publicação Nº 1983248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BRITAGEM GASPAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Geral Iomere/Treze Tílias, nº 0, KM 02 no Município de Iomere/SC CEP 89.558-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.996/0003-56, neste ato representado por seu representante legal DANIEL

MEDEIROS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 9030935201 e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.696.730-20, doravante denominado FORNECEDOR 1,

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 039/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de revestimentos asfálticos, britas e derivados para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,00 | TON | Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) | 317,00 | 31.700,00 |

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R 31.700,00 (trinta e um mil setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

2.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.3. O fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna que fará a retirada do material na usina do proponente vencedor, mediante aviso prévio, observando as disposições a seguir:
3.1.1. Distância máxima de até 170 (cento e setenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.
3.1.2. Em caso de proponente vencedora, cuja distância exceda a 170 (cento e setenta) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, o frete correrá única e exclusivamente a expensas da proponente vencedora.
3.1.3. A Prefeitura de Luzerna compromete-se em enviar um veículo até o estabelecimento da proponente vencedora para que esta proceda ao carregamento do objeto, na quantidade previamente solicitada, sendo que nas retiradas serão utilizados veículos próprios, tipo caminhão caçamba, com capacidade de carga de aproximadamente 10 (dez) toneladas, quando observada as regras do subitem 3.1.1.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
Alcir João Denardi
Fone: (49) 35514700
E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários

007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de abril de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

DANIEL MEDEIROS DA SILVA
BRITAGEM GASPAR LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 070.19

Publicação Nº 1983249

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BRASIL SUL ASFALTOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, situado a Estrada Geral, km 339, nº 8079, Bairro Conventos, Lajeado/RS, CEP: 95.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº 20.053.056/0001-11, neste ato representado por seu representante legal DANIEL MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.084.615 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.893.899-09, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 039/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de revestimentos asfálticos, britas e derivados para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 700,00 | UN | Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, dosado com CAP 50/70, não emulsionado, aditivado com composto químico exclusivo de retardador de "cura", utilizado em manutenção de pavimentos, tapa buracos, podendo o produto ter uma estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buraco com água ou em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25kg, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", densidade aparente da massa entre: 2,00 e 2,50 g/m³; teor de Betume entre: 5 a 6%. Produto homologado pelo INMETRO. | 35,00 | 24.500,00 |

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

2.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.3. O fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, SEM A EXIGÊNCIA DE VALOR OU QUANTITATIVO MÍNIMO e sem custos adicionais.
3.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, em dias de expediente.
3.1.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
Alcir João Denardi
Fone: (49) 35514700
E-mail: obras@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de abril de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

RENAN FELIPE RADAVELLI
BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 009/2019 – PP 005/2019 - MEDICAMENTO AÇÃO JUDICIAL - FMS

Publicação Nº 1984566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 009/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 005/2019 - FMS

O Gestor do FMS, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 009/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de medicamento decorrente de decisão judicial (Autos nº 0900028-22.2019.8.24.0037) para a Secretaria de Saúde de Luzerna/SC, em conformidade com as disposições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos..
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
- Valor total: R$57.600,00
Luzerna (SC), 15 de abril de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS

## PL 044/2019 - PP 029/2019 - INTERNET - PML

Publicação Nº 1984994

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 044/2019 - PML
Pregão Presencial nº 029/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, tudo em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 26 de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 26 de abril de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

## PL 045/2019 - CC 002/2019 - CONCESSÃO DE USO - QUIOSQUE DA PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO - PML

Publicação Nº 1985086

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 045/2019 - PML
Concorrência Pública nº 002/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, representado no ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tipo MAIOR OFERTA POR ITEM.
OBJETO: Constitui objeto da presente Concorrência a Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico denominado "QUIOSQUE", integrante da área localizada na Praça Imaculada Conceição, Rua Rui Barbosa, Centro, neste Município de Luzerna/SC, de uso exclusivo para a exploração comercial, pelo maior preço, reservado para funcionamento de comércio de gêneros alimentícios, por um prazo de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, até 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Complementar Municipal nº 90/2010, conforme Termo de Referência, que integra o presente edital.
REGIMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 20 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: às 08h45min do dia 20 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Março
Página: 1

**BALANCETE FINANCEIRO 03/2019**

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.063.329,70** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.101.053,31** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 267.273,58 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **2.101.053,31** |
| Contribuições | 45.494,74 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 937.100,09 |
| Receita Patrimonial | 11.175,01 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.069.805,97 |
| Receita de Serviços | 314,25 | INVESTIMENTOS | 94.147,25 |
| Transferências Correntes | 1.748.043,90 | | |
| Outras Receitas Correntes | 104.213,22 | | |
| Alienação de Bens | 1.541,81 | | |
| Transferências de Capital | 196.680,00 | | |
| (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M | -51.023,79 | | |
| (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR | -255.211,28 | | |
| (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS | -5.171,74 | | |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **372.000,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **372.000,00** |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 372.000,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 372.000,00 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.854.449,70** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **4.813.330,33** |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ | 33.625,09 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ | 33.472,87 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 176.899,57 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 172.113,91 |
| CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.408.137,52 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.446.870,75 |
| CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 40.811,23 | CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 57.537,54 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 2.194.976,29 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 2.072.807,25 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 30.528,01 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **2.842.391,48** | **SALDOS ATUAIS** | **2.845.787,24** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 1.580.149,04 | BANCO C/ MOVIMENTO | 1.340.194,86 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 1.262.242,44 | BANCOS C/ VINCULADAS | 1.505.592,38 |
| **TOTAL** | **10.132.170,88** | **TOTAL** | **10.132.170,88** |

Luzerna, 12/04/2019

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR- CRC/SC 36.461

Publicação Nº 1984497

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

**CNPJ: 10.574.092/0001-77**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2019.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | BANCADA EM MÁRMORE | FEMAEL MOVEIS LTDA | 07.593.357/0001-70 | 1,00 | UN | 1.800,00 | 1.800,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | BALCÃO PARA SALA DE CURATIVOS | FEMAEL MOVEIS LTDA | 07.593.357/0001-70 | 1,00 | UN | 2.100,00 | 2.100,00 |
| | | | | | | **Total Geral --->** | 3.900,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

## RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Março/2019.**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PML | BETHA SISTEMAS LTDA | 00.456.865/0001-67 | 0,001 | ser | 9.645,00 | 9,65 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60 | WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME | 25.203.392/0001-17 | 2,00 | UN | 258,00 | 516,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Calça modelo masculino sem bolsos, diversos tamanhos | BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA | 22.068.330/0001-51 | 10,00 | UN | 35,77 | 357,70 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PREGO 25 x 54 | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 4,00 | KG | 12,90 | 51,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 1.800,00 | UN | 0,58 | 1.044,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Disco serra circular 7" | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 1,00 | UN | 29,00 | 29,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Cobertura Metálica para o Refeitório da EMSF | SERGIO VALUS ENGENHARIA | 24.378.765/0001-28 | 1,00 | UN | 45.958,75 | 45.958,75 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | Implantação, treinamento e customização GERR | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 23.299.477/0001-15 | 1,00 | ser | 600,00 | 600,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | Licenciamento Sistema GERR | CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | 23.299.477/0001-15 | 10,00 | MES | 395,00 | 3.950,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERCURSO AC | TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME | 09.439.166/0001-83 | 140,00 | KM | 5,00 | 700,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TRANPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PERCURSO | TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME | 09.439.166/0001-83 | 140,00 | KM | 4,00 | 560,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Caibro de Pinheiro Bruto 8x8x300cm | PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME | 07.627.841/0001-72 | 3,00 | UN | 33,50 | 100,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TOMADA DE EMBUTIR 2P + T | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 1,00 | UN | 6,45 | 6,45 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TOMADA REDE RJ45 8V c/p | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 20,50 | 20,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TOMADA REDE RJ45 8V c/p | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 20,50 | 205,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Transporte descontinuado de | SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME | 14.237.301/0001-48 | 180,00 | KM | 3,25 | 585,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 50,00 | LT | 2,86 | 143,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ERVA MATE, 1ª QUALIDADE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 6,48 | 64,80 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 2/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 1,5 MT: Conectores RJ-45 T568 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 8,00 | UN | 22,50 | 180,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 1,0 MT: Conectores RJ-45 T568 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 8,00 | UN | 22,50 | 180,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | NOBREAK 600VA: onda Semi-Senoidal (Pwm), microprocessado | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 2,00 | UN | 243,00 | 486,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 144,00 | LT | 2,86 | 411,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVA MATE, 1ª QUALIDADE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 6,48 | 12,96 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 3,00 | M3 | 154,90 | 464,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 2,00 | 20,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE EM PO SEM LACTOSE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 18,85 | 75,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 60x100cm | CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 75.493.908/0001-83 | 30,00 | UN | 51,90 | 1.557,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SILICONE INCOLOR 280gr | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 8,00 | UN | 12,90 | 103,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CIMENTO SACO COM 50kg | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | SC | 33,80 | 169,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 200,00 | UN | 3,49 | 698,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 3,00 | M3 | 154,90 | 464,70 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tomada 2P + T dupla sistema X | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 9,00 | 90,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TOMADA REDE RJ45 8V c/p | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 20,50 | 205,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Gasolina Comum | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 3.448,276 | L | 4,06 | 14.000,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Diesel Comum | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 2.228,412 | L | 3,59 | 8.000,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 4,00 | UN | 35,00 | 140,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 35,00 | 35,00 |
| Gabinete do Prefeito | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 35,00 | 35,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 35,00 | 35,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 35,00 | 35,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 70,00 | 70,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 70,00 | 70,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 3/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Lavagem completa para veículos tipo Micro-ônibus | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 100,00 | 100,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lavagem completa para veículos médios Tipo Caminhão | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 4,00 | UN | 210,00 | 840,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Lavagem completa para Máquinas | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 2,00 | UN | 285,00 | 570,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 5,00 | UN | 35,00 | 175,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | Lavagem completa para veículos Ducato - Boxer - Sprinter | REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3 | 05.610.041/0004-66 | 1,00 | UN | 70,00 | 70,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Serviços de escavadeira hidráulica, com operador | V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA | 18.326.646/0001-29 | 50,00 | h/t | 154,00 | 7.700,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W Reais, com (2) dois conectores | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 5,00 | UN | 35,90 | 179,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tinta xadrez pó 500gr | SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI | 12.913.897/0001-23 | 2,00 | UN | 13,50 | 27,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 2,00 | UN | 98,00 | 196,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 2,00 | 2,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO DE ESGOTO 100 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 4,00 | M | 5,50 | 22,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO SOLDÁVEL 50 mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 8,00 | M | 6,90 | 55,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | JOELHO ESGOTO 90° 100mm | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 2,20 | 4,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 30,00 | UN | 5,00 | 150,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FILÉ DE TILÁPIA, | COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL | 12.720.068/0001-24 | 10,00 | KG | 29,50 | 295,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA SIMPLES, produto bem assado | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 3,00 | KG | 18,46 | 55,38 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 12,00 | L | 4,25 | 51,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 6,00 | KG | 18,63 | 111,78 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 6,00 | L | 14,90 | 89,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 2,00 | UN | 11,30 | 22,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 9,00 | UN | 12,50 | 112,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE MANTEIGA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 3,00 | KG | 20,00 | 60,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 6,00 | KG | 18,46 | 110,76 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 6,00 | UN | 12,00 | 72,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 4/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 8,00 | DZ | 6,65 | 53,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 4,00 | KG | 10,66 | 42,64 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUÍNA, tipo pernil | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 3,00 | KG | 17,13 | 51,39 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 24,00 | L | 4,25 | 102,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 11,00 | KG | 18,46 | 203,06 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 16,00 | DZ | 6,65 | 106,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 8,00 | KG | 18,63 | 149,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 14,00 | KG | 20,00 | 280,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 14,00 | KG | 10,66 | 149,24 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 25,00 | UN | 11,30 | 282,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 24,00 | UN | 12,50 | 300,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 10,00 | L | 14,90 | 149,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 25,00 | UN | 12,00 | 300,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE COCO, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 14,00 | KG | 20,48 | 286,72 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Pão caseiro de farinha integral, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 16,00 | UN | 12,00 | 192,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 12,00 | DZ | 6,65 | 79,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 24,00 | L | 4,25 | 102,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA, cortada em cubos | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 8,00 | KG | 18,63 | 149,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 10,00 | L | 14,90 | 149,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 16,00 | UN | 11,30 | 180,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA DE COCO, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 10,00 | KG | 20,48 | 204,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRAO CASEIRO, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 11,00 | KG | 10,66 | 117,26 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO MOÍDA | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 6,00 | KG | 18,46 | 110,76 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BOLACHA CASEIRA TIPO CHAMPAGNE, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 10,00 | KG | 20,00 | 200,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 5/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO T | 07.591.970/0001-58 | 14,00 | UN | 12,50 | 175,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | DOCE DE FRUTAS CASEIRO, | ACÁCIO HORACIO MARTINI | 105.709.509-53 | 17,00 | KG | 18,96 | 322,32 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR MASCAVO, primeira qualidade | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 11,00 | KG | 11,00 | 121,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELADO, de primeira qualidade. | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D | 09.111.298/0001-81 | 14,00 | KG | 12,40 | 173,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q | BRITAGEM GASPAR LTDA | 01.924.996/0001-94 | 20,00 | TON | 200,00 | 4.000,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 30x100cm | CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME | 00.334.470/0001-91 | 55,00 | UN | 23,10 | 1.270,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 400,00 | UN | 3,49 | 1.396,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013 | V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA | 18.326.646/0001-29 | 51,50 | h/t | 220,00 | 11.330,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Transporte descontinuado de | SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME | 14.237.301/0001-48 | 100,00 | KM | 3,25 | 325,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | CIMENTO SACO COM 50kg | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 8,00 | SC | 33,80 | 270,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 2,00 | M3 | 154,90 | 309,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PASSAGEM DE ESTUDANTE | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP | 83.411.843/0001-08 | 25.100,00 | UN | 2,87 | 72.037,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 60x100cm | CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 75.493.908/0001-83 | 100,00 | UN | 51,90 | 5.190,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Placa cega 4x2" sistema X | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 0,72 | 3,60 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SPOT DUPLO | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 16,00 | 80,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TOMADA REDE RJ45 8V c/p | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | UN | 20,50 | 102,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Interruptor simples sistema X - com placa e caixa | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 10,00 | UN | 5,00 | 50,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Caixa de passagem 4"x2" | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 15,00 | UN | 0,89 | 13,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PASSAGEM DE ESTUDANTE | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP | 83.411.843/0001-08 | 5.000,00 | UN | 2,87 | 14.350,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PASSAGEM DE ESTUDANTE | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP | 83.411.843/0001-08 | 11.150,00 | UN | 2,87 | 32.000,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PASSAGEM DE ESTUDANTE | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP | 83.411.843/0001-08 | 4.000,00 | UN | 2,87 | 11.480,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Banco de praça, com assento e encosto de madeira de lei | DISBRAPLAC LTDA | 05.168.674/0001-13 | 9,00 | UN | 393,00 | 3.537,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Serviços de Mini escavadeira, ano de fabricação 2013 | CONSTRUTORA HARMONIA LTDA | 02.537.950/0001-85 | 50,00 | h/t | 90,00 | 4.500,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MILHO, safra corrente. | RAFAEL WEIRICH | 052.972.399-90 | 18,00 | KG | 3,62 | 65,16 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 6/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ POLIDO, sem caruncho | RAFAEL WEIRICH | 052.972.399-90 | 19,00 | KG | 5,97 | 113,43 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg | SÍLVIA GARVIN GEMELLI | 040.473.999-73 | 8,00 | KG | 25,20 | 201,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Interruptor simples 01 tecla de embutir, na cor branca | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 5,00 | UN | 2,65 | 13,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Fio flexível 1,5mm² - cores diversas | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 150,00 | M | 0,55 | 82,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tomada de embutir 10A simples, na cor branca com espelho | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 20,00 | UN | 4,47 | 89,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disjuntor monofásico 20A - DIN | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 1,00 | UN | 4,50 | 4,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disjuntor monofásico 15A - DIN | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 2,00 | UN | 4,70 | 9,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Interruptor paralelo com 03 teclas de embutir, na cor branca | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 2,00 | UN | 6,99 | 13,98 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disjuntor trifásico 40A - DIN | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 1,00 | UN | 26,80 | 26,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Lâmpada tubular LED T8 20w | JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT | 01.276.119/0001-54 | 20,00 | UN | 15,98 | 319,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Disjuntor trifásico 30A - DIN | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 28,00 | 84,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa | BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA | 28.070.926/0001-72 | 3,50 | M3 | 325,00 | 1.137,50 |
| Gabinete do Prefeito | Carga de gás para aparelhos de ar condicionado 36.000 BTUs | ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI | 95.811.790/0001-00 | 1,00 | ser | 390,00 | 390,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Carga de gás, para aparelhos de ar condicionado 9.000 BTUs | ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI | 95.811.790/0001-00 | 2,00 | ser | 290,00 | 580,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Mudas de flores da época - cor sortida | TOMAS KRUG & CIA LTDA | 09.174.200/0001-35 | 4.000,00 | UN | 0,45 | 1.800,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tijolo cerâmico 8 furos 11,5x19x24cm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 2.000,00 | UN | 1,15 | 2.300,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CIMENTO SACO COM 50kg | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 20,00 | SC | 33,80 | 676,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHAPA DE MADEIRITE 5mm - 1,10x2,20 m | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 6,00 | UN | 28,80 | 172,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Cal hidratado - saco com 20 kg | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 20,00 | SC | 12,89 | 257,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | M3 | 154,90 | 774,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tomada 2P + T dupla sistema X | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | UN | 9,00 | 27,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Kaizuka | RODRIGO HORN 02212903979 | 22.310.061/0001-98 | 2,00 | UN | 30,00 | 60,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Fórmio | RODRIGO HORN 02212903979 | 22.310.061/0001-98 | 2,00 | UN | 12,50 | 25,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Canelas - 2m de altura | RODRIGO HORN 02212903979 | 22.310.061/0001-98 | 3,00 | UN | 19,00 | 57,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 7/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Serviços de escavadeira hidráulica, com operador | V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA | 18.326.646/0001-29 | 79,50 | h/t | 154,00 | 12.243,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Banco de praça, com assento e encosto de madeira de lei | DISBRAPLAC LTDA | 05.168.674/0001-13 | 14,00 | UN | 393,00 | 5.502,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tomada 2P + T dupla sistema X | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 9,00 | 9,00 |
| Gabinete do Prefeito | PALESTRA | HAENDEL MOTTA ARANTES | 077.443.647-67 | 1,00 | UN | 5.191,00 | 5.191,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TRANSPORTE DESCONTINUADO DE PASSAGEIROS EM PECURSO | EMPRESA JOACABENSE DE T5RANSP COLET LTDA - EPP | 83.411.843/0001-08 | 100,00 | KM | 4,04 | 404,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Transporte descontinuado de | SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME | 14.237.301/0001-48 | 150,00 | KM | 3,25 | 487,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tinta acrílica semi-brilho Premium 18L, para pintura interna | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 303,00 | 303,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Porta de madeira de angelim laminada semi-oca para pintura, | SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI | 12.913.897/0001-23 | 1,00 | UN | 520,00 | 520,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Verniz para madeira 3,6L - cor imbuia | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 59,00 | 59,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 59,20 | 118,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA CORRIDA 18 LITROS | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 43,00 | 43,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Cantoneira p/ forro PVC com cantos | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 20,00 | M | 5,35 | 107,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Argamassa branca para porcelanato - saco com 20kg | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 5,00 | SC | 22,90 | 114,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Argamassa ACIII - saco com 20 kg | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 3,00 | SC | 24,40 | 73,20 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Placa de serviços auxiliares com dimensão 50x66cm | WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME | 25.203.392/0001-17 | 5,00 | UN | 250,00 | 1.250,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA CAMINHÕES. | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 1,50 | HR | 65,6308 | 98,45 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 2,00 | HR | 62,2562 | 124,51 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS | VALTER GEHM - ME | 79.315.230/0001-08 | 3,65 | HR | 62,2562 | 227,24 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | CESTA BÁSICA PEQUENA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 67,40 | 337,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | CESTA BÁSICA GRANDE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 123,97 | 619,85 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Fio flexível 16mm 750v - cores diversas | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 34,00 | M | 7,45 | 253,30 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013 | V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA | 18.326.646/0001-29 | 30,00 | h/t | 229,00 | 6.870,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Transporte descontinuado de | SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME | 14.237.301/0001-48 | 45,00 | KM | 3,25 | 146,25 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Pedra de Mão (tonelada) | PEDREIRA JOCABA LTDA - EPP | 84.585.306/0001-47 | 15,00 | TON | 22,95 | 344,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m | ZILIO EVENTOS LTDA ME | 14.265.304/0001-95 | 1,00 | UN | 550,00 | 550,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 10 x 10 m | ZILIO EVENTOS LTDA ME | 14.265.304/0001-95 | 1,00 | UN | 1.200,00 | 1.200,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Locação, montagem e desmontagem de Tenda piramidal 5 x 5 m | ZILIO EVENTOS LTDA ME | 14.265.304/0001-95 | 2,00 | UN | 550,00 | 1.100,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ADESIVO PARA MADEIRA EXTRA 1 kg | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 16,40 | 16,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Torneira em aço inox de bancada água fria | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 1,00 | UN | 45,50 | 45,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA | 07.336.749/0001-53 | 2,00 | UN | 10,90 | 21,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 24,70 | 24,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 86,00 | KG. | 1,96 | 168,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 21,00 | KG. | 3,90 | 81,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABACAXI PEROLA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | UN | 6,30 | 25,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 22,00 | UN | 3,95 | 86,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 55,00 | KG | 4,00 | 220,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 50,00 | KG | 4,50 | 225,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 11,00 | KG | 2,65 | 29,15 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | UN | 4,30 | 17,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO ROXO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | KG | 3,90 | 15,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUGI OU GALA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 50,00 | KG | 5,50 | 275,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 65,00 | KG | 3,10 | 201,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 14,00 | KG | 1,90 | 26,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 30,00 | KG | 5,50 | 165,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 9,50 | 9,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 50,00 | KG | 3,70 | 185,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRESCO (NATA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 5,79 | 17,37 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | QUEIJO RALADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN. | 20,90 | 20,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | KG | 5,98 | 29,90 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 9/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | UN | 4,50 | 36,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 70,00 | KG | 1,94 | 135,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LOURO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 1,94 | 5,82 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 6,00 | UN | 5,28 | 31,68 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEREAL MATINAL, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 27,00 | UN | 9,60 | 259,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO PATINHO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 10,00 | KG | 24,88 | 248,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 10,90 | 54,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA SEM LACTOSE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 5,77 | 11,54 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR DE BAUNILHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | KG | 10,80 | 21,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 20,00 | KG | 1,73 | 34,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | KG | 2,90 | 23,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | MC | 2,25 | 33,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 7,00 | DZ | 5,27 | 36,89 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 180,00 | UN | 3,20 | 576,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 155,00 | LT | 2,49 | 385,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 28,00 | UN | 2,99 | 83,72 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 0,60 | KG | 24,70 | 14,82 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 30,00 | KG | 5,50 | 165,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 10,00 | KG | 1,90 | 19,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO ROXO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 2,00 | KG | 3,90 | 7,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 9,50 | 9,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 8,00 | KG. | 3,90 | 31,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 3,70 | 74,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 30,00 | KG | 4,00 | 120,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 10/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 4,50 | 90,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUGI OU GALA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 30,00 | KG | 5,50 | 165,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 20,00 | KG | 3,10 | 62,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 5,00 | UN | 4,30 | 21,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 5,00 | UN | 3,95 | 19,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | KG | 2,65 | 10,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 35,00 | KG. | 1,96 | 68,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 5,00 | KG | 8,90 | 44,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO MOIDA | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 5,00 | KG | 9,35 | 46,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO INTEGRAL, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 28,00 | UN | 4,52 | 126,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 8,58 | 68,64 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVILHA EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 1,66 | 9,96 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 1,86 | 22,32 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COLORAU EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 3,90 | 7,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 2,44 | 9,76 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CANELA EM CASCA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 2,45 | 12,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SALGADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | UN | 2,50 | 37,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ TIPO PARBOILIZADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 50,00 | KG | 2,96 | 148,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ QUEBRADINHO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 1,30 | 2,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | KG | 3,98 | 39,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 5,95 | 17,85 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | PCT | 9,78 | 78,24 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 3,25 | 16,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OLEO DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 3,49 | 20,94 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 5,85 | 29,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CRAVO DA INDIA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,75 | 15,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAL REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 1,72 | 8,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 14,00 | UN | 4,10 | 57,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 16,00 | UN | 16,44 | 263,04 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MILHO EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 1,45 | 8,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 16,00 | UN | 3,75 | 60,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRÃO TIPO LETRINHA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,47 | 13,88 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENTILHA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | KG | 9,89 | 79,12 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE EM PO SEM LACTOSE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 18,85 | 37,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FEIJÃO CARIOCA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 4,60 | 23,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | KG | 3,90 | 39,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 5,00 | KG | 8,90 | 44,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE SUINA, | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 3,00 | KG. | 8,17 | 24,51 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO INTEGRAL, | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | 07.832.859/0001-06 | 22,00 | UN | 4,52 | 99,44 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 25,00 | MC | 2,25 | 56,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OVO DE GALINHA (TIPO COLONIAL) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 18,00 | DZ | 5,27 | 94,86 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 40,00 | KG | 1,94 | 77,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE DE SOJA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 3,10 | 9,30 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 10,00 | UN | 5,28 | 52,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEREAL MATINAL, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 20,00 | UN | 9,60 | 192,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO PATINHO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 10,00 | KG | 24,88 | 248,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 10,90 | 54,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALECRIM | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 1,95 | 3,90 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR DE BAUNILHA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | KG | 10,80 | 21,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | KG | 2,90 | 11,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 25,00 | UN | 2,99 | 74,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 115,00 | LT | 2,49 | 286,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 90,00 | UN | 3,20 | 288,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,25 | 13,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SUCO CONCENTRADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 8,52 | 25,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAL REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 1,72 | 8,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 4,10 | 20,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | POLPA DE FRUTAS CONGELADAS, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 16,44 | 164,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | OLEO DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | UN | 3,49 | 34,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 3,75 | 30,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENTILHA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 9,89 | 49,45 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE DE SOJA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | L | 4,75 | 19,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FERMENTO QUIMICO EM PÓ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 5,89 | 29,45 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FEIJÃO CARIOCA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 4,60 | 13,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 3,90 | 23,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 5,85 | 23,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 8,58 | 51,48 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVILHA EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | UN | 1,66 | 9,96 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | UN | 1,86 | 27,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 2,44 | 12,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA MOÍDA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 15,40 | 46,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CANELA EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 3,20 | 12,80 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 7,85 | 15,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ TIPO PARBOILIZADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 20,00 | KG | 2,96 | 59,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 3,98 | 23,88 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 5,95 | 11,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 10,00 | KG | 2,85 | 28,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 7,00 | PCT | 9,78 | 68,46 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO MOIDA | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 2,00 | KG | 9,35 | 18,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) | AGN FRIOS LTDA | 85.322.840/0001-23 | 6,00 | KG | 5,65 | 33,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CEBOLA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 7,00 | KG | 2,85 | 19,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 26,00 | UN | 3,95 | 102,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CENOURA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 9,00 | KG | 3,15 | 28,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAMÃO FORMOSA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 23,00 | KG | 4,50 | 103,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BETERRABA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 7,00 | KG | 3,70 | 25,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TOMATE, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 34,00 | KG | 5,50 | 187,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO VERDE | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 10,00 | KG | 1,90 | 19,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REPOLHO ROXO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 4,00 | KG | 3,90 | 15,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PIMENTÃO VERDE, VERMELHO E AMARELO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 9,50 | 9,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PEPINO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 6,00 | KG. | 3,90 | 23,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELÃO | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 48,00 | KG | 3,70 | 177,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANGA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 54,00 | KG | 4,00 | 216,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA INGLESA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 100,00 | KG | 2,65 | 265,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MAÇÃ FUGI OU GALA, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 62,00 | KG | 5,50 | 341,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 48,00 | KG | 3,10 | 148,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COUVE-FLOR | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 26,00 | UN | 4,30 | 111,80 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 14/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BANANA TIPO CATURRA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 135,00 | KG. | 1,96 | 264,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ALHO, | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 1,00 | KG | 24,70 | 24,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABACAXI PEROLA | BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA | 10.638.257/0001-27 | 32,00 | UN | 6,30 | 201,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE VINHO TINTO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 3,65 | 10,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VINAGRE DE MAÇÃ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 3,25 | 9,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAL REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | KG | 1,72 | 6,88 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | SAGU, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 4,10 | 20,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 3,75 | 45,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MACARRÃO TIPO LETRINHA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | UN | 3,47 | 17,35 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LENTILHA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 9,89 | 49,45 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE EM PO SEM LACTOSE | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 4,00 | UN | 18,85 | 75,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FERMENTO QUIMICO EM PÓ | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 5,89 | 17,67 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FEIJÃO CARIOCA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 4,60 | 23,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | KG | 3,90 | 7,80 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVILHA EM CONSERVA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 8,00 | UN | 1,66 | 13,28 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE UHT, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | UN | 1,86 | 5,58 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | COLORAU EM PÓ, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 1,00 | UN | 3,90 | 3,90 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA MOÍDA | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 6,00 | KG | 15,40 | 92,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | UN | 7,85 | 15,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO SALGADO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 2,50 | 30,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 12,00 | UN | 4,35 | 52,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ARROZ QUEBRADINHO, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 5,00 | KG | 1,30 | 6,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AMIDO DE MILHO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 3,00 | KG | 5,95 | 17,85 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR REFINADO | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 15,00 | KG | 2,85 | 42,75 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Folha: 15/19

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, | ENIO DELAZERI EIRELI | 07.383.088/0001-17 | 2,00 | PCT | 9,78 | 19,56 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TRIGO PARA QUIBE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | PCT | 5,88 | 11,76 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | MC | 2,25 | 33,75 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO TIPO BISNAGUINHA OU CASEIRINHO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | KG | 5,98 | 47,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | PÃO FATIADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 10,00 | UN | 4,50 | 45,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MELANCIA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 36,00 | KG | 1,94 | 69,84 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | MANTEIGA | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 1,00 | UN | 5,49 | 5,49 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LOURO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | UN | 1,94 | 5,82 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | KIWI | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | KG | 13,95 | 111,60 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CUCA CASEIRA, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 8,00 | UN | 5,28 | 42,24 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 10,90 | 54,50 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BATATA SALSA, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 3,00 | KG | 8,98 | 26,94 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ABOBRINHA VERDE | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 17,00 | KG | 2,90 | 49,30 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AVEIA EM FLOCOS FINOS, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 2,00 | UN | 3,20 | 6,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CREME DE LEITE FRESCO (NATA) | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 4,00 | UN | 5,79 | 23,16 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CARNE BOVINA TIPO PATINHO, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 6,00 | KG | 24,88 | 149,28 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | FIGADO BOVINO | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 6,00 | KG | 7,90 | 47,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 15,00 | KG | 1,73 | 25,95 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | ERVILHA SECA PARTIDA TIPO I | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 6,85 | 34,25 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE SEM LACTOSE, | MERCADO MUNARI LTDA | 10.878.273/0001-97 | 5,00 | UN | 4,84 | 24,20 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 7,00 | UN | 2,99 | 20,93 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 119,00 | LT | 2,49 | 296,31 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | IOGURTE | TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 08.786.648/0001-47 | 90,00 | UN | 3,20 | 288,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, de primeira, in natura | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 42,00 | KG | 3,51 | 147,42 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VAGEM | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 6,00 | KG | 9,36 | 56,16 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 50,00 | UN | 4,00 | 200,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 17,00 | UN | 3,27 | 55,59 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VAGEM | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 15,00 | KG | 9,36 | 140,40 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, de primeira, in natura | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 70,00 | KG | 3,51 | 245,70 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 89,00 | UN | 4,00 | 356,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 18,00 | UN | 3,27 | 58,86 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | VAGEM | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 7,00 | KG | 9,36 | 65,52 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | LARANJA, de primeira, in natura | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 23,00 | KG | 3,51 | 80,73 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | CHÁS, orégano, funcho, camomila, endro, cravo da índia | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 32,00 | UN | 4,00 | 128,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, fresco | Mauro Heckler | 018.497.299-05 | 22,00 | UN | 3,27 | 71,94 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Troféu 40cm de altura - MDF Wood Tatto + MDF Florença | VINICIUS RAUBER | 03.506.715/0001-09 | 3,00 | UN | 80,00 | 240,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Cobertura fotográfica - 1 câmera | ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME | 15.218.277/0001-62 | 1,00 | UN | 427,14 | 427,14 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Criação de vídeo - 2 minutos | ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA - ME | 15.218.277/0001-62 | 1,00 | UN | 1.400,00 | 1.400,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 3,00 | M3 | 154,90 | 464,70 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60 | WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME | 25.203.392/0001-17 | 4,00 | UN | 258,00 | 1.032,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 1,5 MT: Conectores RJ-45 T568 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 20,00 | UN | 22,50 | 450,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 1,0 MT: Conectores RJ-45 T568 | MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA | 23.518.341/0001-59 | 20,00 | UN | 22,50 | 450,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Medalha redonda, fundida em liga metálica e zamak 65mm | SCHNEIDER & CIA LTDA | 83.228.973/0001-00 | 100,00 | UN | 5,80 | 580,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | Pata de Elefante 30cm com bola | RODRIGO HORN 02212903979 | 22.310.061/0001-98 | 1,00 | UN | 48,00 | 48,00 |
| Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão | Dracena tricolor | RODRIGO HORN 02212903979 | 22.310.061/0001-98 | 1,00 | UN | 17,00 | 17,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo de Chave TORK WONDER 10 PÇS - T9 A T50 | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 38,00 | 38,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo de Chave ALLEM 1,5mm A 10mm | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 38,00 | 38,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Alicate Universal CARNEIRO | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 27,00 | 27,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Alicate Bico-abrir WORKER | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 37,00 | 37,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Alicate Bico-fechar WORKER | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 37,00 | 37,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo Chave Fenda - 03 Peças | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 25,00 | 25,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | MARTELO CABO DE FIBRA | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 20,00 | 20,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo Chave Boca nº6 a nº32 | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 192,00 | 192,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 230,00 | 230,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo Chave L (nº8 nº10 nº11 nº13 nº14 nº17 nº19) | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 7,00 | JG | 17,20 | 120,40 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Chave Inglesa 15" | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 95,00 | 95,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo Cachimbo 10x32 | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 184,00 | 184,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Alicate Pressão 10" GEDORE | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 45,00 | 45,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Jogo Chave PHILLIPS - 03 Peças | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | JG | 25,00 | 25,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Cx de ferramentas 5 gavetas | PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA | 15.317.573/0001-10 | 1,00 | UN | 63,00 | 63,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 49,00 | 49,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ROLAMENTO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 386,00 | 386,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ROLAMENTO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 386,00 | 386,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FILTRO LUBRIFICANTE | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 79,00 | 79,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BUCHA TIRANTE DIANTEIRA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 8,00 | UN | 98,00 | 784,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | DIAFRAGMA CUICA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 2,00 | PC | 21,00 | 42,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ROLAMENTO LATERAL | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 378,00 | 378,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | REPARO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 1.748,00 | 1.748,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FILTRO SEPARADOR | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 69,00 | 69,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FILTRO SEPARADOR | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 69,00 | 69,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TAMPA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 2,00 | PC | 19,00 | 38,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BORRACHA CARDAN | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 178,00 | 178,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | MOLAS CUÍCA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 2,00 | UN | 89,00 | 178,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | REPARO SERVO EMBREAGEM | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 423,00 | 423,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ROLAMENTO LATERAL | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 378,00 | 378,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | DISPOSITIVO DR 40A 50mA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 136,00 | 136,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FILTRO DE AR | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 89,00 | 89,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | ARRUELA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 69,00 | 69,00 |
| | REPARO CILINDRO LEVANTE | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 298,00 | 298,00 |
| | FILTRO DE ÓLEO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 289,00 | 289,00 |
| | ARRUELA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 4,00 | UN | 168,00 | 672,00 |
| | ARRUELA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 2,00 | UN | 196,00 | 392,00 |
| | ROLAMENTO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 648,00 | 648,00 |
| | ROLAMENTO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | PC | 498,00 | 498,00 |
| | RETENTOR | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 168,00 | 168,00 |
| | CORREIA | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 3,00 | PC | 136,00 | 408,00 |
| | FILTRO DE AR EXTERNO | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 286,00 | 286,00 |
| | FILTRO DE AR | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | 84.585.173/0001-09 | 1,00 | UN | 136,00 | 136,00 |
| Secretaria da Educação, Cultura e Esportes | Transporte descontinuado de | SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES - ME | 14.237.301/0001-48 | 400,00 | KM | 3,25 | 1.300,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | TUBO CONCRETO 40x100cm | DELCIR BOESING - ME | 07.515.006/0001-40 | 115,00 | UN | 24,49 | 2.816,35 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores | SINOACO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI | 12.913.897/0001-23 | 5,00 | UN | 83,00 | 415,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 mm - 12 METROS | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 30,00 | BR | 7,90 | 237,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 (6mm) - 12 METROS | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 20,00 | BR | 17,50 | 350,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14x19x29cm | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 500,00 | UN | 3,49 | 1.745,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Areia Média | BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - | 11.743.603/0001-08 | 5,00 | M3 | 154,90 | 774,50 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Argamassa estabilizada para paredes internas | BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA | 28.070.926/0001-72 | 2,00 | M3 | 320,00 | 640,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa | BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA | 28.070.926/0001-72 | 7,00 | M3 | 325,00 | 2.275,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DO AR (9.000 BTUS) | ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI | 95.811.790/0001-00 | 1,00 | ser | 120,00 | 120,00 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DO AR (9.000 BTUS) | ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI | 95.811.790/0001-00 | 1,00 | ser | 120,00 | 120,00 |

Folha: 19/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

**CNPJ: 01.613.428/0001-72**
**Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro**
**C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC**

| Órgão | Bem Adquirido | Nome do Fornecedor | CNPJ / CPF | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur | Tábua de pinheiro 2ª qualidade 420cm x 30cm x 1" | PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME | 07.627.841/0001-72 | 24,00 | UN | 65,80 | 1.579,20 |
| | | | | | | **Total Geral ---->** | 350.521,11 |

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Data : 12/04/2019

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

**Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA**

| Contrato | Número do Contrato | Contratado | Tipo | Mês/Ano | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 369 | RESC. C. 020.17 | LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA JH LTDA - ME | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 370 | 009.19 | FEMAEL MOVEIS LTDA | Normal | 01/03/2019 | 3.900,00 |

Publicação Nº 1984488

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

**Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

| Contrato | Número do Contrato | Contratado | Tipo | Mês/Ano | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1380 | 035.19 | SERGIO VALUS ENGENHARIA | Normal | 01/03/2019 | 45.958,75 |
| 1381 | 036.19 | DISBRAPLAC LTDA | Normal | 01/03/2019 | 11.790,00 |
| 1382 | 1º TA ARP 034.18 | TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 1383 | 1º TA ARP 035.18 | VALTER GEHM - ME | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 1384 | 1º TA ARP 036.18 | INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 1385 | 1º TA ARP 037.18 | LUZERNA AUTO PECAS LTDA - EPP | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 1390 | 037.19 | GUMBOWSKY ARMACOES E DOBRA DE FERRO LTDA | Normal | 01/03/2019 | 66.000,00 |
| 1391 | 038.19 | CONSTRUTORA HARMONIA LTDA | Normal | 01/03/2019 | 27.000,00 |
| 1392 | 039.19 | V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA | Normal | 01/03/2019 | 114.500,00 |
| 1393 | 040.19 | ACÁCIO HORACIO MARTINI | Normal | 01/03/2019 | 2.275,20 |
| 1394 | 041.19 | ANTONINHO BRAGAGNOLLO | Normal | 01/03/2019 | 944,50 |
| 1395 | 042.19 | COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL | Normal | 01/03/2019 | 5.310,00 |
| 1396 | 043.19 | COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE A | Normal | 01/03/2019 | 51.735,90 |
| 1397 | 044.19 | COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMI | Normal | 01/03/2019 | 1.156,00 |
| 1398 | 045.19 | IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN | Normal | 01/03/2019 | 1.508,50 |
| 1399 | 046.19 | JOSE LUIS DEZANET | Normal | 01/03/2019 | 6.675,50 |
| 1400 | 047.19 | JULIO ANTONIO MARQUEZ | Normal | 01/03/2019 | 6.700,00 |
| 1401 | 048.19 | MARILDE DAGOSTIN | Normal | 01/03/2019 | 3.119,10 |
| 1402 | 049.19 | Mauro Heckler | Normal | 01/03/2019 | 5.850,00 |
| 1403 | 050.19 | RAFAEL WEIRICH | Normal | 01/03/2019 | 1.547,10 |
| 1404 | 051.19 | SÍLVIA GARVIN GEMELLI | Normal | 01/03/2019 | 2.016,00 |
| 1405 | 1º TA C 018.19 | GENTE SEGURADORA SA | Normal | 01/03/2019 | 633,72 |
| 1406 | 1º TA ARP 051.19 | MECANICA FACIN LTDA - EPP | Normal | 01/03/2019 | 0,00 |
| 1407 | 1º TA ARP 188.18 | POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA | Normal | 01/03/2019 | 1.369,50 |
| 1408 | 055.19 | STRAHL ENGENHARIA EIRELI | Normal | 01/03/2019 | 58.000,00 |
| 1409 | 056.19 | PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LT | Normal | 01/03/2019 | 29.550,00 |
| 1410 | 057.19 | NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA | Normal | 01/03/2019 | 38.980,00 |
| 1415 | 058.19 | AIRTON SILVA DA MOTTA | Normal | 01/03/2019 | 10.484,50 |
| 1416 | 059.19 | COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Normal | 01/03/2019 | 6.632,55 |
| 1417 | 060.19 | ENIO DELAZERI EIRELI | Normal | 01/03/2019 | 109.334,15 |
| 1418 | 061.19 | LUISA SALETE ZAGO CORSO ME | Normal | 01/03/2019 | 1.157,00 |
| 1419 | 062.19 | OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME | Normal | 01/03/2019 | 15.735,50 |
| 1420 | 063.19 | ROBERTO TESSARO & CIA LTDA | Normal | 01/03/2019 | 21.411,70 |
| 1421 | 064.19 | TIAGO PIRES DE MELO - ME | Normal | 01/03/2019 | 36.620,00 |

# RECURSOS REPASSADOS 03/2019

Publicação Nº 1984484

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/03/2019 a 31/03/2019

| Data | Entidade Beneficiária | Valor | Finalidade | Fund. legal |
|---|---|---|---|---|
| 07/03/2019 | Repasse ao Poder Legislativo | 57.000,00 | Lançamento contábil 229 ref TRANSFERENCIA PARA CAMARA DE VEREADORES. | 1619/18 |
| 12/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 50.000,00 | Lançamento contábil 247 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 15/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 20.000,00 | Lançamento contábil 270 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 18/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 100.000,00 | Lançamento contábil 273 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 20/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 50.000,00 | Lançamento contábil 277 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 20/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 40.000,00 | Lançamento contábil 278 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 26/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 50.000,00 | Lançamento contábil 329 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |
| 27/03/2019 | Repasse ao Fundo Municipal de Saúde | 5.000,00 | Lançamento contábil 346 ref TRANSF. P/ FMS. | 1619/18 |

# TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 03/2019

Publicação Nº 1984482

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Março

| Recursos recebidos da União | Montante Recebido | |
|---|---|---|
| | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal | 351.772,10 | 1.249.301,64 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal | 146.571,71 | 520.542,39 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal | 87.943,03 | 312.325,42 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal | 21,53 | 75,50 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal | 8,97 | 31,46 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal | 5,38 | 18,87 |
| 4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 0,00 | 2.618,38 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P | 8.630,16 | 26.525,96 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo | 12.356,50 | 37.069,50 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 Estratégia Saúde da Família | 14.260,00 | 28.520,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 Agentes Comunitários de Saúde | 15.000,00 | 30.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00 Saúde Bucal | 4.460,00 | 8.920,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF União | 8.000,00 | 16.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ | 21.513,23 | 64.539,69 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar | 2.867,47 | 8.602,41 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 1.250,00 | 2.500,00 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00 Vigilância Sanitária | 727,39 | 1.454,78 |
| 4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União | 2.651,89 | 7.955,67 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal | 29.910,47 | 108.459,87 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona | 8.352,00 | 16.704,00 |
| 4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion | 2.830,24 | 5.660,48 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 BL BPC ESCOLA | 0,00 | 160,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF | 0,00 | 2.860,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB | 10.950,00 | 21.900,00 |
| Subtotal: | 730.082,07 | 2.472.746,02 |

| Recursos recebidos do Estado | Montante Recebido | |
|---|---|---|
| | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal | 369.828,38 | 1.168.609,89 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal | 154.095,20 | 486.920,87 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal | 92.457,10 | 292.152,46 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal | 39.279,39 | 114.789,04 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal | 16.366,45 | 47.828,87 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal | 9.819,86 | 28.697,29 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal | 4.732,98 | 14.263,21 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal | 1.972,08 | 5.943,03 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal | 1.183,25 | 3.565,82 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual | 14.273,34 | 21.173,34 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual | 4.137,20 | 6.137,20 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual | 4.202,26 | 6.303,39 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual | 5.264,44 | 5.264,44 |
| Subtotal: | 717.611,93 | 2.201.648,85 |
| Total: | 1.447.694,00 | 4.674.394,87 |

Luzerna, 12/04/2019

| | | |
|---|---|---|
| DREONE MENDES | JULIANO SCHNEIDER | MOISES DIERSMANN |
| CONTADOR- CRC/SC 36.461 | SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOV | PREFEITO MUNICIPAL |

# TRIBUTOS ARRECADADOS 03/2019

Publicação Nº 1984480

Betha Sistemas

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Março de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

| Código | Espécie | Recebido | |
|---|---|---|---|
| | | No Mês | Até o Mês |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios) | 30.977,22 | 74.864,76 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE) | 12.907,18 | 31.193,64 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS) | 7.744,31 | 18.716,17 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P | 1.361,32 | 3.132,59 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M | 567,24 | 1.295,84 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS | 340,33 | 777,48 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Principal | 29.486,65 | 29.778,88 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Principal | 12.286,14 | 12.407,88 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Principal | 7.371,68 | 7.444,72 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 2.161,12 | 3.719,87 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 900,45 | 1.549,81 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 540,25 | 929,80 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 541,38 | 990,91 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 | IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 225,57 | 412,71 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 | IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 135,33 | 247,56 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | ITBI - 60% (Próprio) - Principal | 10.347,60 | 46.302,22 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 | ITBI - 25% (MDE) - Principal | 4.311,50 | 19.292,59 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 | ITBI - 15% (ASPS) - Principal | 2.586,90 | 11.575,55 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Principal | 47.403,21 | 132.042,47 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Principal | 19.751,27 | 55.017,29 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Principal | 11.850,69 | 33.010,16 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros | 345,79 | 1.434,54 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Multas e Juros | 143,97 | 597,37 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros | 86,35 | 358,33 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal | 228,14 | 985,36 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal | 95,07 | 410,57 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal | 57,04 | 246,33 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros | 51,16 | 133,70 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 | ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros | 21,31 | 55,67 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 | ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros | 12,78 | 33,39 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal | 407,01 | 665,98 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal | 14,85 | 14,85 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 1.787,86 | 2.851,36 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 | Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro | 1.775,32 | 5.479,39 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 755,24 | 1.794,07 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 99,36 | 235,56 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços | 260,07 | 599,94 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 23,36 | 66,19 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal | 118,76 | 326,65 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal | 51.305,01 | 51.589,79 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 | Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi | 578,81 | 1.201,39 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 | Taxas de Expediente - Principal | 0,00 | 115,20 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00 | Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J | 1,07 | 1,07 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 4.039,94 | 6.859,97 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00 | Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati | 42,93 | 42,93 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 970,20 | 1.647,89 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 33,77 | 154,58 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras | 221,07 | 705,78 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 | COSIP - 70% Principal | 45.494,74 | 129.485,87 |
| | Total: | 312.768,32 | 692.796,62 |

Luzerna, 12/04/2019

| | | |
|---|---|---|
| DREONE MENDES | JULIANO SCHNEIDER | MOISES DIERSMANN |
| CONTADOR- CRC/SC 36.461 | SECRETARIO DE COORDENACÃO DE GOVI | PREFEITO MUNICIPAL |

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2019

Publicação Nº 1984604

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0016/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 30 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, estará recebendo propostas para aquisição de vacinas para as principais doenças reprodutivas de bovinos, aquisição de doses de sêmem bovino e aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem bovino, baseado na Lei n° 546, de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1809, de 19 de março de 2019, programa de apoio e incentivo ao produtor rural, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 30/04/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0008/2019, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.Ou ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br

Macieira – SC, 12 de abril de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2019

Publicação Nº 1983297

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0015/2019
Tomada de Preço nº 0001/2019
Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura da Escola Municipal de ensino fundamental Professora Cândida Bertotto Zucatti, localizada no bairro km 30, com área total de cobertura de 298,24 m², conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária, anexos ao Edital.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 30/04/2019.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira – SC, 12 de abril de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

# Mafra

## Prefeitura

### COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1985043

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, o RESULTADO do Processo Licitatório nº 063/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 para contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O processo foi declarado FRACASSADO.

Mafra (SC), 12 de abril de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 1984756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição parceladas de gêneros alimentícios (cavaco doce, enroladinho de banana, rosca, cuca de banana, mini sonho, broa, bolos: milho, coco e laranja), para atendimento aos eventos do grupo de idosos realizado no Departamento Municipal de Assistência e Bem Estar Social de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 29 de abril de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de abril de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 12 de abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 364/2019

Publicação Nº 1983281

DECRETO Nº 364, DE 12 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 1º a 30 de abril de 2019, RODRIGO JACOBSEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 088.778.449-65, para ocupar o cargo de Professor de Futsal, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2019

Publicação Nº 1984774

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 039/2019
Modalidade de Pregão Presencial n. 014/2019.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de combustíveis: Gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500. Com abastecimento na sede da empresa vencedora, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 26 de abril de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de abril de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

### CONTRATO FMAS Nº 004/2019

Publicação Nº 1983488

MINUTA
Contrato/FMAS nº: 004/2019
Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Big Artes LTDA - ME
Objeto: Contratação de um profissional especializado para ministrar aulas de patinação artística e formação de equipe para competição.
Vinculação: Processo de Licitação FMAS 02/2019 – Dispensa de Licitação/FMAS n. 01/2019.
Valor Total: R$ 29.880,00 (reais)
Prazo: 20 de março de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 14 de março de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

### CONTRATO FMAS Nº 003/2019

Publicação Nº 1983483

MINUTA
Contrato/FMAS nº: 003/2019
Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Adilson de Souza Borges
Objeto: Contratações de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de instrumentos musicais diversos e formação de orquestra de Acordeom.
Vinculação: Processo de Licitação FMAS 02/2019 – Dispensa de Licitação/FMAS n. 01/2019.
Valor Total: R$ 27.600,00 (reais)
Prazo: 20 de março de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 14 de março de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

### CONTRATO FMS Nº: 003/2019

Publicação Nº 1983473

MINUTA
Contrato FMS nº: 003/2019 de 13 de março de 2019
Contratante: Município de Marema – SC/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Renan Thome – CPF n. 059.777.739-00
Objeto: Locação de Imóvel
Vinculação: Processo Licitatório FMS nº. 05/2019, Dispensa de Licitação FMS nº. 01/2019
Valor Total: 12 de março de 2020
Prazo: R$ 20.400,00 (reais)
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 13 de março de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

## I TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº: 015/2018

Publicação Nº 1983446

MINUTA
I Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo
Contrato nº: 015/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: BRITER RODOVIAS LTDA – CNPJ/MF n. 95.849.279/0001-99
Finalidade: Contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica em vias urbanas do município de Marema – SC, tipo CBUQ sobre base de pavimentação poliédrica, vinculada ao Contrato de Repasse OGU nº 847102/2017– Operação n. 1042411-75 firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa/Município de Marema.
Vinculo: Processo n. 019/2018 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 01/2018.
PRAZO: 12 de abril de 2020
FORO: Comarca de Xaxim/SC

Marema/SC, 09 de abril de 2019
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 016/2019

Publicação Nº 1983442

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº: 016/2019
Contratante: Município de Marema
Contratada: LUZIANA ARRUDA BAGGIO
Finalidade: Prestação de serviços educacionais, com fim específico que visa usar da arte de contar e recontar histórias.
VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 016/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019.

Marema 26 de março de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 3860 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 3860 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) nos programas discriminados do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de abril de 2019.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

**VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI**
**Gerente de Gabinete**

# MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

## ANEXO I

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA**

**Lei: 1961/2018** **Decreto: 3860/2019** **Data Lançamento: 02/04/2019**

**Data Lei: 12/11/2018** **Data Decreto: 02/04/2019** **Código da Suplementação: 14**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 322 | 09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000 | 03380100 | 3.840,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **3.840,00** |
| | | | | **Total** | 3.840,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação | 323 | 09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000 | 03380100 | 3.840,00 |
| Dotação | | | | |
| | | | **Total** | 3.840,00 |

**Anulação:** 3.840,00 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**

**Anulação :** 3.840,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3380100 | 3.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **3.840,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

## DECRETO Nº 3861 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 3861 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 48.297,90 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de abril de 2019.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

**VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI**
**Gerente de Gabinete**

# MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

## ANEXO I

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Lei: 1961/2018** **Decreto: 3861/2019** **Data Lançamento: 02/04/2019**

**Data Lei: 12/11/2018** **Data Decreto: 02/04/2019** **Código da Suplementação: 13**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 347 | 10.001.0008.0244.0029.2089.3335000000000000000 | 03000000 | 48.297,90 |
| | | | | **Total do Lote** | **48.297,90** |
| | | | | **Total** | 48.297,90 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 340 | 10.001.0008.0244.0029.2089.3339000000000000000 | 03000000 | 48.297,90 |
| | | | **Total** | 48.297,90 |

**Anulação:** 48.297,90 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**

**Anulação :** 48.297,90 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3000000 | 48.297,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **48.297,90** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

## DECRETO Nº 3862 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 3862 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

**Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1997 de 12 de abril de 2019, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de abril de 2019.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

**VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI**
**Gerente de Gabinete**

**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

# ANEXO I

**Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
**Lei: 1997/2019** **Decreto: 3862/2019** **Data Lançamento: 12/04/2019**
**Data Lei: 12/04/2019** **Data Decreto: 12/04/2019** **Código da Suplementação: 28**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 94 | 07.003.0026.0782.0017.2030.3449000000000000000 | 01000000 | 545.000,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **545.000,00** |
| | | | | **Total** | 545.000,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 76 | 07.001.0015.0452.0013.2025.3339000000000000000 | 01000000 | 480.000,00 |
| Anulação Dotação | 89 | 07.003.0026.0782.0017.2029.3339000000000000000 | 01000000 | 65.000,00 |
| | | | **Total** | 545.000,00 |

**Anulação:** 545.000,00 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**
**Anulação :** 545.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000000 | 545.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **545.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

## LEI Nº 1998 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983193

LEI Nº 1998 DE 12 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Massaranduba

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos e Agentes Políticos nomeados e eletivos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Massaranduba revisão geral anual a partir de 01 de Abril de 2019 na ordem de 3,94% correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC no período compreendido entre março de 2018 a fevereiro de 2019, sobre a remuneração dos cargos do quadro dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, funções gratificadas, conselheiros tutelares, prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de abril de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## LEI Nº 1999 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983195

LEI Nº 1999 DE 12 DE ABRIL DE 2019
Altera dispositivo da Lei n° 1304 de 13 de Julho de 2011, que "Dispõe sobre o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores do Município de Massaranduba".

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Caput. do Artigo 1° da Lei nº 1304 de 13 de Julho de 2011, e passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de abril de 2019, o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores públicos municipais ativos, comissionados, contratados em caráter temporário, conselheiros tutelares e estagiários do Poder Executivo no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) por dia efetivamente trabalhado, proporcional a jornada de trabalho, contando-se os dias trabalhados no mês."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de abril de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## PROCESSO LICITATÓRIO 53.2019 PP 53.2019 - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 1983286

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 26/04/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 26/04/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 125/2019

Publicação Nº 1983126

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº125/2019
12/04/2019

Fixa o valor do Auxílio Alimentação aos Funcionários do Poder Legislativo de Massaranduba (SC).

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que a Câmara aprovou e se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado a partir de 01 de abril de 2019 o auxílio alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, de caráter indenizatório no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia efetivamente trabalhado, proporcional a jornada de trabalho, conforme disciplinado pela Lei Municipal n° 1817/2017 de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA EM 12 DE ABRIL DE 2019.
Ilmar Saplinski
Presidente

Publicado no expediente da data supra

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº 004-2019 SAMAE

Publicação Nº 1983240

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2019
Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado: MICRONEC AGÊNCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEBSITE COM LAYOUT RESPONSIVO, CADASTRO DE CONTEÚDO INICIAL, ALUGUEL DE SISTEMA E SUPORTE PARA ADMINISTRAÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - WWW.SAMAEMELEIRO.SC.GOV.BR.
Valor: R$ 6.600,00
Vigência: Início: 09/04/2019 Término: 08/04/2020.
Data da assinatura: 09 de abril de 2019.

### EXTRATO CONTRATO Nº 052-2019

Publicação Nº 1983241

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 052/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ONORINA GIASSI
Objeto: Locação de uma casa localizada na Rua Nicolau Machado de Souza, nº 309, Bairro Centro, município de Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município e parecer jurídico anexos ao contrato.
Valor: R$ 3.000,00
Vigência: Início: 08/04/2019 Término: 07/10/2019.
Data da assinatura: 08 de abril de 2019.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2019

Publicação Nº 1984123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/05/2019 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZO DE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 12 de abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2019

Publicação Nº 1984581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/05/2019 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFIANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EXERCICIO 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 12 de abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

**RECOMENDAÇÃO Nº. 02-2019-PJ-MEL**

Publicação Nº 1983258



MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MELEIRO

SIG n. 06.2019.00001620-0

**RECOMENDAÇÃO N. 0002/2019/PJ/MEL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, por meio de seu órgão de execução nesta Comarca:

**CONSIDERANDO** as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais destaca-se a legitimação ativa para a defesa da moralidade administrativa, nos termos da Lei n. 8.429/92, dos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, do artigo 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, artigo 5º da Lei n. 7.347/85 e artigo 82, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (artigo 37, caput, da CF);

**CONSIDERANDO** que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos (artigo 4º da Lei n. 8.429/92);

**CONSIDERANDO** que o art. 129, II, da Constituição Federal estabelece entre as funções institucionais do Ministério Público o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV da



Rua José Mezari, 281, Centro – Meleiro/SC. CEP 88920-000
Fone: (48) 35378701 - meleiropj@mpsc.mp.br

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2019.00001620-0 e o código 1434827.*

Lei Federal n. 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público proteger e garantir o exercício livre das relilgiões, conforme estabelece o art. 5, VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que sendo o Brasil um Estado Laico, que consagra a liberdade de crença e culto religioso, não pode submeter-se ao interesse de determinada religião;

**CONSIDERANDO** que quando se fala em laicidade não está se falando em ignorar e agredir as religiões, muito pelo contrário. A liberdade religiosa faz parte do Estado Laico. O Estado Laico abriga a liberdade religiosa e ao mesmo tempo não privilegia nenhuma religião;

**CONSIDERANDO que** o Estado tem que se abster, tem que falar "não vou eleger uma religião, eu não vou privilegiar uma religião, não vou subvencionar uma religião";

**CONSIDERANDO** o teor estabelecido no art. 19, I, da Constituição Federal, o qual veda expressamente a União, Estado, Distrito Federal e Município, subvencionarem cultos religiosos e igrejas, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

**CONSIDERANDO** o teor estabelecido no artigo 39, da Lei n.



Rua José Mezari, 281, Centro – Meleiro/SC. CEP 88920-000
Fone: (48) 35378701 - meleiropj@mpsc.mp.br

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2019.00001620-0 e o código 1434827.*

13.019/2014[1], a qual impede expressamente o recebimento de recursos públicos as associações que tenham como dirigente membro do Poder Executivo, *in verbis*: *"Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."*

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal, Eder Mattos, solicitou reunião com este Promotor de Justiça, acerca da possibilidade de presidir associação privada para angariar recursos econômicos para edificar imagem religiosa cristã do Cristo Redentor em propriedade particular;

**CONSIDERANDO** que tal intenção também foi publicamente veiculada no Jornal Volta Grande, o qual anuncia a gerência do Prefeito Municipal de Meleiro em associação privada para aquisição de imagem religiosa cristã;

**CONSIDERANDO** que a associação será presidida pelo Gestor Municipal, o qual é Chefe do Poder Executivo local, o que pode causar conflito de interesses diante de uma obra questionável;

**CONSIDERANDO** que não é intenção deste Promotor de Justiça impedir a criação da associação, tampouco criar embaraços para aquisição de imagem religiosa, expressa claramente pelo presente instrumento que a criação

[1] Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



Rua José Mezari, 281, Centro – Meleiro/SC. CEP 88920-000
Fone: (48) 35378701 - meleiropj@mpsc.mp.br

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2019.00001620-0 e o código 1434827.*

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MELEIRO

de pessoa jurídica privada não poderá servir de manobra para recebimento de recursos públicos e promoção pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos acima expostos, sob pena de incorrer em evidente dolo em improbidade administrativa;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso IV do Parágrafo único do artigo 27 da Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) resolve **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Eder Mattos, para que:

**1)** Não promova sua imagem política por meio da construção do Cristo Redentor, abstendo-se de qualquer veiculação que permita entender que o monumento religioso é resultado de sua gestão como Prefeito Municipal;

**2**) não transfira, em nenhuma hipótese, diretamente ou indiretamente recurso públicos a aludida associação, em obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (artigos 19, I, e 37, *caput*, ambos da CF c/c artigo 39, da Lei n. 13.019/2014); e

**3)** Publique a presente Recomendação no noticiário do sítio do município de Meleiro e respectivo Portal da Transparência, bem como em jornal local de circulação;

Por fim, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina REQUER, **no prazo de 10 dias**, que seja informado sobre o acolhimento ou não da presente recomendação, encaminhando-se documentos comprobatórios da publicidade do presente instrumento ministerial.

Meleiro, 9 de abril de 2019.

*Assinado Digitalmente*
**Cleber Lodetti de Oliveira**
**Promotor de Justiça**



Rua José Mezari, 281, Centro – Meleiro/SC. CEP 88920-000
Fone: (48) 35378701 - meleiropj@mpsc.mp.br

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEBER LODETTI DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 06.2019.00001620-0 e o código 1434827.*

# Modelo

## Prefeitura

### DECRETO 103/2019

Publicação Nº 1983358

Decreto nº 103/2019 de 12/04/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 433/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 433/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ALVORADA, CONFORME ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº 6713744-8, ART 6695342-0, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA | 89.953,42 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 12 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

### DECRETO 104/2019

Publicação Nº 1983360

Decreto nº 104/2019 de 12/04/19
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 499/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 499/2019, Modalidade Pregão nº 023/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| BUGIO TRATORES LTDA | 161.000,00 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 12 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

## DECRETO 105/2019

Publicação Nº 1983956

DECRETO Nº 105/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 170/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que será elaborado um novo projeto para a execução do objeto;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo nº 170/2019, Dispensa de Licitação Nº 153/2019, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 12 de abril de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Chefe do Departamento de Licitações

## DECRETO Nº 0102/2019

Publicação Nº 1983282

DECRETO Nº 0102/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ACT DA SERVIDORA PAULA TIMM – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.377/2018, 2.397/2019 e ainda,
Considerando a continuidade das atividades do Programa Saúde da Família de acordo com a justificativa do contrato inicial,
Considerando o Decreto nº 013/2019 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 002/2019,
Considerando ainda, a continuidade do afastamento da Servidora efetiva Cleunice Maria Hoss Schuh, em usufruição de férias no período conforme Portaria nº 062/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado até 07.05.2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 002/2019, da Servidora ACT PAULA TIMM, constante no Decreto nº 013/2019, na forma e nas condições constantes no Aditivo nº 01, anexo à este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: PAULA TIMM, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 099.041.269-xx, e RG nº 6.460.xxx, residente na Rua Affonso Reichert, 181, Bairro Alvorada – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 07 de maio de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 08 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| RICARDO LUIS MALDANER | PAULA TIMM |
| Prefeito Municipal | Contratada |

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

## DECRETO Nº 0106/2019

Publicação Nº 1984066

DECRETO Nº 0106/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANA WENDLING PARA O CARGO DE TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração por aposentadoria da Servidora efetiva Jacinta Neli Dill conforme Decreto nº 096/2019, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente,
Considerando ainda o aumento da demanda de atendimento e esta antecedência na contratação à data da exoneração da servidora efetiva, especialmente pela necessidade de preparação do profissional relativo à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. TATIANA WENDLING portadora do CPF nº 050.788.429-XX, para exercer as funções do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 021/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 15.04.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 12 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº

83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: TATIANA WENDLING, brasileira, convivente, portadora do CPF nº 050.788.429-xx, e RG nº 3.882.xxx, residente na Linha Santa Rosa, sn, Interior – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA.
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração por aposentadoria da Servidora efetiva Jacinta Neli Dill conforme Decreto nº 096/2019, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 15 de abril de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.763,70 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 15 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| RICARDO LUIS MALDANER | TATIANA WENDLING |
| Prefeito Municipal | Contratada |

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 096-2019 - ASSENTAMENTO DE PEDRAS CALÇAMENTO - IVAM MOREIRA DA SILVA MEI

Publicação Nº 1983802

Extrato de Contrato n° 096/2019
Processo Licitatório nº 1473/2018
Pregão Presencial nº 077/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: IVAM MOREIRA DA SILVA - MEI CNPJ sob nº. 30.694.358/0001-22
Valor: R$ 1.492,50
Assinado em: 12/04/2019
Vigente até: 30/12/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO
Modelo/SC, 12 de abril de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

## PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1983300

PORTARIA Nº 069/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE CONCESSÃO |
|---|---|---|
| Carla Luisa Alexius Martini | 02.05.2017 a 01.05.2018 | 22.04.2019 a 01.05.2019 (10 dias) |
| Francine Nicoli | 02.03.2018 a 01.03.2019 | 03.06.2019 a 22.06.2019 (20 dias) |
| Micheli Luana Utzig | 07.03.2018 a 06.03.2019 | 22.04.2019 a 01.05.2019 (10 dias) |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 12 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

## TERMO DE POSSE 006/2019 - VILMAR CESCO

Publicação Nº 1983714

TERMO DE POSSE 006/2019
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0101/2019
Cargo: Secretário Municipal
Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor VILMAR CESCO, portador do CPF nº 492.077.259-xx, a fim de tomar posse no cargo de Secretário Municipal, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0101/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Modelo/SC.

Na oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, bem como ter apresentado a documentação solicitada pelo Departamento de Pessoal do município de Modelo/SC.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada a entrada em exercício nesta data, conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 12 de abril de 2019.
VILMAR CESCO
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

# Mondaí

## Prefeitura

### DECRETO 5193- HORÁRIO DIFERENCIADO - CORPUS CHRISTI 2019

Publicação Nº 1984055

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.193, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ESTABELECE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o ponto facultativo em todo território estadual, em virtude das comemorações religiosas da quinta-feira santa, no dia 18 de abril de 2019, instituído pelo Decreto Estadual n° 10/2019.

CONSIDERANDO os festejos e comemorações religiosas programadas no município, para a data de 18 de abril de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido expediente em horário diferenciado, em jornada única ininterrupta, de 05 (cinco) horas, das 07 (sete) às 12 (doze) horas, para os servidores municipais no dia 18 de abril de 2019.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de abril de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 1983801

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC – F.M.A.S. CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, nos termos da Lei Municipal 3.586/2015, na prestação de serviços de acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por meio de aplicação de medida protetiva de abrigamento, incluindo assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência. ORIGEM: Inexigibilidade nº 001/2019. VALOR MENSAL CREDENCIADO DE ATÉ: R$ 9.065,76 (nove mil sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 10 de abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

# Monte Carlo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 25/2019

Publicação Nº 1983799

DECRETO Nº 025/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 155 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 26/2019

Publicação Nº 1983806

DECRETO Nº 026/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.002 – Construção Ampli. e Refor da Rede de Ensino Fundamental
Elemento Despesa 148 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.003 – Construção Ampli. e Refor da Rede de Ensino Infantil
Elemento Despesa 149 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de ABRIL de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 27/2019

Publicação Nº 1983808

DECRETO Nº 27/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Terreno Rural, com área superficial total de 364,1793 ha, sem benfeitorias, denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4 perímetro Rural do Município de Monte Carlo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina com matrícula nº 14.530, de propriedade de FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.311.529/0001-20, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

Imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 364,1793 ha e com o perímetro de 11.215,76m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber:
"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com o azimute de 104°55' e distância 38,73m até o vértice CH6-M-2636 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,102", Latitude: -27°13'26,406" e Altitude: 972,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 48,02m, até o vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m); 110°09' e 60,03m, até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m); 20°09' e 48,03m, até o vértice CH6-M-2639 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,054", Latitude: -27°13'27,078" e Altitude: 973,77m); 112°49' e 36,99m, até o vértice CH6-M-2471 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,815", Latitude: -27°13'27,544" e Altitude: 976,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10705 - GENTIL DOS SANTOS (L-01 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 7,96m até o vértice CH6-V-5091 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,907", Latitude: -27°13'27,789" e Altitude: 976,5m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10326 - ARMANDO ALBERTO FAUTH GRAEFF (L-02 Q-01) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5092 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,062", Latitude: -27°13'28,206" e Altitude: 976,96m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10706 - RUDINEI NATALI ZANETTI (L-03 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,02m até o vértice CH6-V-5093 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,223", Latitude: -27°13'28,638" e Altitude: 977,44m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10707 - IMARIBO S/A INDÚSTRI E COMÉRCIO (L-04 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5094 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,383", Latitude: -27°13'29,069" e Altitude: 977,92m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10708 - GILSON LUIZ DA SILVA (L-05 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,21m até o vértice CH6-V-5095 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,546", Latitude: -27°13'29,507" e Altitude: 978,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10709 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-06 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 15,51m até o vértice CH6-V-5096 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,725", Latitude: -27°13'29,985" e Altitude: 978,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10710 - ALECIR ANTÔNIO DOS SANTOS (L-07 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 12,51m até o vértice CH6-V-5097 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,868", Latitude: -27°13'30,371" e Altitude: 979,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10711 - ROBERTO CARLOS DE MORAIS (L-08 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5098 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,023", Latitude: -27°13'30,787" e Altitude: 979,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10712 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-09 Q-01) com o azimute de 198°22' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5099 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,172", Latitude: -27°13'31,188" e Altitude: 980,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10713 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5100 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,322", Latitude: -27°13'31,589" e Altitude: 980,7m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5101 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,483", Latitude: -27°13'32,020" e Altitude: 981,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10714 - DAVID PEREIRA DE VARGAS (L-03 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5102 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,637", Latitude: -27°13'32,437" e Altitude: 981,63m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10715 - DANIELE VARGAS (L-04 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5103 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,793", Latitude: -27°13'32,853" e Altitude: 982,01m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10658 - ANTÔNIO CORDEIRO GONÇALVES FILHO (L-05 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5104 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,947", Latitude: -27°13'33,269" e Altitude: 982,47m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10716 - GILBERTO MORAIS DOS SANTOS (L-06 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5105 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,108", Latitude: -27°13'33,701" e Altitude: 982,95m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10717 - ALCEU DERLI BECKER (L-07 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5106 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,269", Latitude: -27°13'34,133" e Altitude: 983,43m); deste, segue

confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10718 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-08 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5107 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,418", Latitude: -27°13'34,534" e Altitude: 983,87m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10540 - CLAUDIO DA ROSA (L-09 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5108 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,568", Latitude: -27°13'34,935" e Altitude: 984,31m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5109 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,723", Latitude: -27°13'35,351" e Altitude: 984,77m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5110 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,878", Latitude: -27°13'35,767" e Altitude: 985,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-03 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5111 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,033", Latitude: -27°13'36,184" e Altitude: 985,69m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10719 - MARIA ELENA GONÇALVES (L-04 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5112 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,188", Latitude: -27°13'36,600" e Altitude: 986,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-05 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5113 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,326", Latitude: -27°13'36,970" e Altitude: 986,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-06 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5114 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,464", Latitude: -27°13'37,340" e Altitude: 986,97m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-07 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5115 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,601", Latitude: -27°13'37,710" e Altitude: 987,38m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-08 Q-03 ) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5116 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,739", Latitude: -27°13'38,080" e Altitude: 987,79m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-09 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5117 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,877", Latitude: -27°13'38,450" e Altitude: 988,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (Reserva Técnica) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5118 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,015", Latitude: -27°13'38,820" e Altitude: 988,61m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5325 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5119 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,153", Latitude: -27°13'39,190" e Altitude: 989,02m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5120 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,291", Latitude: -27°13'39,560" e Altitude: 989,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5121 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,428", Latitude: -27°13'39,930" e Altitude: 989,84m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5328 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5122 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,566", Latitude: -27°13'40,300" e Altitude: 990,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5329 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5123 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,704", Latitude: -27°13'40,670" e Altitude: 990,66m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5124 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,842", Latitude: -27°13'41,040" e Altitude: 991,07m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5125 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,980", Latitude: -27°13'41,411" e Altitude: 991,48m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5126 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,118", Latitude: -27°13'41,780" e Altitude: 991,89m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5127 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,256", Latitude: -27°13'42,151" e Altitude: 992,3m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (RESERVA TÉCNICA) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5128 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,393", Latitude: -27°13'42,521" e Altitude: 992,71m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5334 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,92m até o vértice CH6-V-5129 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,599", Latitude: -27°13'43,073" e Altitude: 993,32m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5335 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5130 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,804", Latitude: -27°13'43,625" e Altitude: 993,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5131 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,010", Latitude: -27°13'44,177" e Altitude: 994,54m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5132 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,216", Latitude: -27°13'44,728" e Altitude: 995,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH-6-V-5133 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,421", Latitude: -27°13'45,281" e Altitude: 995,76m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5134 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,627", Latitude: -27°13'45,833" e Altitude: 996,37m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5340 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5135 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,833", Latitude: -27°13'46,385" e Altitude: 996,98m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5341 - PREFEIUTRA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5136 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,038", Latitude: -27°13'46,937" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5342 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5137 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,244", Latitude: -27°13'47,489" e Altitude: 998,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-10 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5138 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,449", Latitude: -27°13'48,041" e Altitude: 998,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (Área Para Fins Comunitários) com o azimute de 198°24' e distância 55,03m até o vértice CH6-V-5139 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,081", Latitude: -27°13'49,737" e Altitude: 1000,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE CARLO/SC (L-01 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5140 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,334", Latitude: -27°13'50,415" e Altitude: 1001,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,02m até o vértice CH6-V-5141 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,586", Latitude: -27°13'51,094" e Altitude: 1002,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5346 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-06) com o azimute de 198°26' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5142 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,839", Latitude: -27°13'51,772" e Altitude: 1002,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5347 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH-6-V-5143 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,092", Latitude: -27°13'52,450" e Altitude: 1003,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5348 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-06) com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25' e 18,01m, até o vértice CH6-M-2474 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,299", Latitude: -27°13'53,005" e Altitude: 1004,22m); 134°11' e 40,73m, até o vértice CH6-V-5249 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,238", Latitude: -27°13'53,928" e Altitude: 998,41m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-06) com o azimute de 134°11' e distância 40,57m até o vértice CH6-M-2476 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,180", Latitude: -27°13'54,846" e Altitude: 993,14m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - - RUA SENHORINHA APARECIDA DA SILVA com o azimute de 196°14' e distância 50,29m até o vértice CH6-V-5247 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,691", Latitude: -27°13'56,415" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12312 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°14' e 13,02m, até o vértice CH6-M-2477 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,824", Latitude: -27°13'56,821" e Altitude: 998,74m); 225°13' e 28,26m, até o vértice CH6-M-2478 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,553", Latitude: -27°13'57,468" e Altitude: 1001,86m); 207°43' e 11,68m, até o vértice CH6-M-2479 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,750", Latitude: -27°13'57,803" e Altitude: 1003,02m); 204°11' e 82,97m, até o vértice EPZ-M-0081 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,985", Latitude: -27°14'00,262" e Altitude: 1004,91m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 8602 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09' e 36,15m, até o vértice CH6-M-2480 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,605", Latitude: -27°14'01,297" e Altitude: 990,14m); 205°23' e 42,49m, até o vértice EPZ-V-0685 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,267", Latitude: -27°14'02,544" e Altitude: 981,25m); 273°23' e 158,06m, até o vértice CH6-M-2481 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,001", Latitude: -27°14'02,240" e Altitude: 989,75m); 273°23' e 146,65m, até o vértice CH6-M-2482 de coordenadas (Longitude: -50°59'21,321", Latitude: -27°14'01,959" e Altitude: 997,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12421 - CLAUDIO CASTANHO E OUTROS com os seguintes azimutes e distâncias: 308°55' e 352,13m, até o vértice CH6-M-2483 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,276", Latitude: -27°13'54,772" e Altitude: 1015,03m); 193°40' e 291,14m, até o vértice CH6-M-2484 de coordenadas (Longitude: -50°59'33,778", Latitude: -27°14'03,961" e Altitude: 995,52m); 108°19' e 48,44m, até o vértice CH6-M-2485 de coordenadas (Longitude: -50°59'32,107", Latitude: -27°14'04,455" e Altitude: 1015,84m); 133°45' e 46,54m, até o vértice CH6-M-2486 de coordenadas (Longitude: -50°59'30,885", Latitude: -27°14'05,501" e Altitude: 1013,03m); 146°43' e 48,46m, até o vértice CH6-M-2487 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,919", Latitude: -27°14'06,817" e Altitude: 1012,18m); 159°56' e 37,92m, até o vértice CH6-M-2488 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,447", Latitude: -27°14'07,974" e Altitude: 1013,55m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 19905 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 232°30' e 492,66m, até o vértice CH6-M-2489 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,651", Latitude: -27°14'17,715" e Altitude: 996,36m); 243°43' e 42,85m, até o vértice EPZ-M-0050 de coordenadas (Longitude: -50°59'45,048", Latitude: -27°14'18,332" e Altitude: 996,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5116 - VILMAR GOMES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 249°43' e 58,59m, até o vértice CH6-M-2490 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,045", Latitude: -27°14'18,991" e Altitude: 996,79m); 250°07' e 77,68m, até o vértice CH6-M-2491 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,700", Latitude: -27°14'19,849" e Altitude: 1014,62m); 266°29' e 71,14m, até o vértice CH6-M-2492 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,280", Latitude: -27°14'19,990" e Altitude: 1000,56m); 177°49' e 505,97m, até o vértice CH6-M-2493 de coordenadas (Longitude: -50°59'51,584", Latitude: -27°14'36,414" e Altitude: 1032,81m); 172°21' e 133,57m, até o vértice CH6-M-2494 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,939", Latitude: -27°14'40,714" e Altitude: 1006,58m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 16546 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 201,46m até o vértice CH6-V-5248 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,748", Latitude: -27°14'38,309" e Altitude: 1027,12m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 14892 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 165,26m até o vértice CH6-M-2625 de coordenadas (Longitude: -51°00'03,334", Latitude: -27°14'36,336" e Altitude: 1035,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17225 - JOÃO ADAIR VIATER com os seguintes azimutes e distâncias: 290°45' e 81,16m, até o vértice CH6-M-2495 de coordenadas (Longitude: -51°00'06,092", Latitude: -27°14'35,401" e Altitude: 1043,06m); 273°05' e 179,96m, até o vértice CH6-M-2496 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,623", Latitude: -27°14'35,087" e Altitude: 1025,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 2172 - ANDERSON CLAITON FAGUNDES DIAS com os seguintes azimutes e distâncias: 213°31' e 264,08m, até o vértice CH6-M-2497 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,923", Latitude: -27°14'42,239" e Altitude: 1025,55m); 215°44' e 277,53m, até o vértice EPZ-M-0036 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,814", Latitude: -27°14'49,556" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17429 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 305°50' e distância 924,39m até o vértice EPZ-M-0037 de coordenadas (Longitude: -51°00'51,045", Latitude: -27°14'31,970" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.845-6 - MAT. 307 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 01°01' e distância 292,66m até o vértice EPZ-M-0038 de coordenadas (Longitude: -51°00'50,854", Latitude: -27°14'22,465" e Altitude: 1046,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17' e 46,79m, até o vértice CH-6-V-5144 de coordenadas (Longitude: -51°00'49,225", Latitude: -27°14'22,028" e Altitude: 1025,37m); 70°26' e 16,52m, até o vértice CH6-V-5145 de coordenadas (Longitude: -51°00'48,659", Latitude: -27°14'21,848" e Altitude: 1024,94m); 58°23' e 27,82m, até o vértice CH6-V-5146 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,798", Latitude: -27°14'21,374" e Altitude: 1024,1m); 44°45' e 27,23m, até o vértice CH6-V-5147 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,101", Latitude: -27°14'20,746" e Altitude: 1023,44m); 24°11' e 21,38m, até o vértice CH6-V-5148 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,783", Latitude: -27°14'20,112" e Altitude: 1022,93m); 09°16' e 20,39m, até o vértice CH6-V-5149 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,664", Latitude: -27°14'19,459" e Altitude: 1022,62m); 00°44' e 30,15m, até o vértice CH6-V-5150 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,649", Latitude: -27°14'18,480" e Altitude: 1022,1m); 07°49' e 20,91m, até o vértice CH6-V-5151 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,546", Latitude: -27°14'17,807" e Altitude: 1022,07m); 19°27' e 24,99m, até o vértice CH6-V-5152 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,243", Latitude: -27°14'17,041" e Altitude: 1022,43m); 32°29' e 14,27m, até o vértice CH6-V-5153 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,965", Latitude: -27°14'16,650" e Altitude: 1022,79m); 49°49' e 21,75m, até o vértice CH6-V-5154 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,361", Latitude: -27°14'16,194" e Altitude: 1024,21m); 55°20' e 39,28m, até o vértice CH6-V-5155 de coordenadas (Longitude: -51°00'44,187", Latitude: -27°14'15,469" e Altitude: 1025,45m); 59°06' e 22,19m, até o vértice CH6-V-5156 de coordenadas (Longitude: -51°00'43,495", Latitude: -27°14'15,099" e Altitude: 1026,4m); 60°46' e 43,59m, até o vértice

CH6-V-5157 de coordenadas (Longitude: -51°00'42,112", Latitude: -27°14'14,407" e Altitude: 1029,69m); 53°05' e 27,32m, até o vértice
CH6-V-5158 de coordenadas (Longitude: -51°00'41,318", Latitude: -27°14'13,875" e Altitude: 1031,71m); 41°53' e 20,8m, até o vértice
CH6-V-5159 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,813", Latitude: -27°14'13,371" e Altitude: 1032,92m); 26°55' e 20,38m, até o vértice
CH6-V-5160 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,478", Latitude: -27°14'12,781" e Altitude: 1033,98m); 08°50' e 14,06m, até o vértice
CH6-V-5161 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,400", Latitude: -27°14'12,330" e Altitude: 1034,34m); 00°40' e 18,68m, até o vértice
CH6-V-5162 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,391", Latitude: -27°14'11,723" e Altitude: 1034,09m); 06°00' e 30,3m, até o vértice
CH6-V-5163 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,276", Latitude: -27°14'10,744" e Altitude: 1033,51m); 15°18' e 21,76m, até o vértice
CH6-V-5164 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,067", Latitude: -27°14'10,062" e Altitude: 1032,87m); 22°20' e 24,75m, até o vértice
CH6-V-5165 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,725", Latitude: -27°14'09,319" e Altitude: 1032,2m); 35°38' e 26,39m, até o vértice
CH6-V-5166 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,166", Latitude: -27°14'08,622" e Altitude: 1030,38m); 39°42' e 39,03m, até o vértice
CH6-V-5167 de coordenadas (Longitude: -51°00'38,260", Latitude: -27°14'07,646" e Altitude: 1027,12m); 34°20' e 29,25m, até o vértice
CH6-V-5168 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,661", Latitude: -27°14'06,862" e Altitude: 1025,73m); 29°00' e 30,07m, até o vértice
CH6-V-5169 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,131", Latitude: -27°14'06,007" e Altitude: 1023,61m); 30°32' e 57,26m, até o vértice
CH6-V-5170 de coordenadas (Longitude: -51°00'36,073", Latitude: -27°14'04,405" e Altitude: 1020,01m); 28°40' e 20,06m, até o vértice
CH6-V-5171 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,723", Latitude: -27°14'03,834" e Altitude: 1019,24m); 20°29' e 17,41m, até o vértice
CH6-V-5172 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,502", Latitude: -27°14'03,304" e Altitude: 1018,69m); 13°16' e 37,59m, até o vértice
CH6-V-5173 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,188", Latitude: -27°14'02,115" e Altitude: 1017,95m); 07°59' e 77,22m, até o vértice
CH6-V-5174 de coordenadas (Longitude: -51°00'34,798", Latitude: -27°13'59,631" e Altitude: 1018,08m); 09°53' e 218,42m, até o vértice
CH6-V-5175 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,434", Latitude: -27°13'52,642" e Altitude: 1011,45m); 13°03' e 21,69m, até o vértice
CH6-V-5176 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,256", Latitude: -27°13'51,956" e Altitude: 1012,59m); 23°52' e 27,84m, até o vértice
CH6-V-5177 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,846", Latitude: -27°13'51,129" e Altitude: 1011,34m); 27°44' e 45,94m, até o vértice
CH6-V-5178 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,069", Latitude: -27°13'49,808" e Altitude: 1010,43m); 33°42' e 22,58m, até o vértice
CH6-V-5179 de coordenadas (Longitude: -51°00'31,614", Latitude: -27°13'49,198" e Altitude: 1010,08m); 38°25' e 39,46m, até o vértice
CH6-V-5180 de coordenadas (Longitude: -51°00'30,723", Latitude: -27°13'48,194" e Altitude: 1010,13m); 41°27' e 34,54m, até o vértice
CH6-V-5181 de coordenadas (Longitude: -51°00'29,892", Latitude: -27°13'47,353" e Altitude: 1011,75m); 47°25' e 42,29m, até o vértice
CH6-V-5182 de coordenadas (Longitude: -51°00'28,760", Latitude: -27°13'46,423" e Altitude: 1009,28m); 47°08' e 44,89m, até o vértice
CH6-V-5183 de coordenadas (Longitude: -51°00'27,565", Latitude: -27°13'45,431" e Altitude: 1005,82m); 50°16' e 85,9m, até o vértice
CH6-V-5184 de coordenadas (Longitude: -51°00'25,164", Latitude: -27°13'43,648" e Altitude: 1004,56m); 49°03' e 76,77m, até o vértice
CH6-V-5185 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,057", Latitude: -27°13'42,014" e Altitude: 1006,63m); 47°35' e 21,9m, até o vértice
CH6-V-5186 de coordenadas (Longitude: -51°00'22,469", Latitude: -27°13'41,534" e Altitude: 1005,31m); 44°23' e 34,69m, até o vértice
CH6-V-5187 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,587", Latitude: -27°13'40,729" e Altitude: 1002,92m); 50°57' e 17,38m, até o vértice
CH6-V-5188 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,097", Latitude: -27°13'40,373" e Altitude: 1002,75m); 64°39' e 21,04m, até o vértice
CH6-V-5189 de coordenadas (Longitude: -51°00'20,406", Latitude: -27°13'40,081" e Altitude: 1003,0m); 67°37' e 27,22m, até o vértice
CH6-V-5190 de coordenadas (Longitude: -51°00'19,491", Latitude: -27°13'39,744" e Altitude: 1004,13m); 64°26' e 21,15m, até o vértice
CH6-V-5191 de coordenadas (Longitude: -51°00'18,798", Latitude: -27°13'39,448" e Altitude: 1002,98m); 61°53' e 41,07m, até o vértice
CH6-V-5192 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,482", Latitude: -27°13'38,819" e Altitude: 1000,36m); 69°03' e 21,47m, até o vértice
CH6-V-5193 de coordenadas (Longitude: -51°00'16,753", Latitude: -27°13'38,570" e Altitude: 999,72m); 80°21' e 24,19m, até o vértice
CH6-V-5194 de coordenadas (Longitude: -51°00'15,887", Latitude: -27°13'38,438" e Altitude: 999,65m); 86°00' e 45,32m, até o vértice
CH6-V-5195 de coordenadas (Longitude: -51°00'14,244", Latitude: -27°13'38,336" e Altitude: 997,42m); 93°54' e 24,55m, até o vértice
CH6-V-5196 de coordenadas (Longitude: -51°00'13,354", Latitude: -27°13'38,390" e Altitude: 996,3m); 104°03' e 18,3m, até o vértice
CH6-V-5197 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,709", Latitude: -27°13'38,534" e Altitude: 994,79m); 134°52' e 9,87m, até o vértice
CH6-V-5198 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,455", Latitude: -27°13'38,761" e Altitude: 994,88m); 130°52' e 33,91m, até o vértice
CH6-V-5199 de coordenadas (Longitude: -51°00'11,523", Latitude: -27°13'39,482" e Altitude: 996,44m); 131°23' e 41,62m, até o vértice
CH6-V-5200 de coordenadas (Longitude: -51°00'10,388", Latitude: -27°13'40,375" e Altitude: 993,95m); 124°04' e 48,24m, até o vértice
CH6-V-5201 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,936", Latitude: -27°13'41,253" e Altitude: 992,57m); 104°27' e 26,01m, até o vértice
CH6-V-5202 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,021", Latitude: -27°13'41,464" e Altitude: 992,57m); 85°21' e 26,18m, até o vértice
CH6-V-5203 de coordenadas (Longitude: -51°00'07,072", Latitude: -27°13'41,395" e Altitude: 996,72m); 76°07' e 30,67m, até o vértice
CH6-V-5204 de coordenadas (Longitude: -51°00'05,990", Latitude: -27°13'41,157" e Altitude: 1009,16m); 71°57' e 56,93m, até o vértice
CH6-V-5205 de coordenadas (Longitude: -51°00'04,023", Latitude: -27°13'40,584" e Altitude: 992,3m); 71°40' e 31,23m, até o vértice
CH6-V-5206 de coordenadas (Longitude: -51°00'02,946", Latitude: -27°13'40,265" e Altitude: 992,13m); 71°18' e 42,68m, até o vértice
CH6-V-5207 de coordenadas (Longitude: -51°00'01,477", Latitude: -27°13'39,821" e Altitude: 990,29m); 77°35' e 20,03m, até o vértice
CH6-V-5208 de coordenadas (Longitude: -51°00'00,766", Latitude: -27°13'39,681" e Altitude: 990,13m); 93°49' e 22,99m, até o vértice
CH6-V-5209 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,932", Latitude: -27°13'39,731" e Altitude: 989,77m); 109°04' e 20,26m, até o vértice
CH6-V-5210 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,236", Latitude: -27°13'39,946" e Altitude: 988,83m); 130°09' e 26,39m, até o vértice
CH6-V-5211 de coordenadas (Longitude: -50°59'58,503", Latitude: -27°13'40,499" e Altitude: 986,96m); 137°26' e 31,09m, até o vértice
CH6-V-5212 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,739", Latitude: -27°13'41,243" e Altitude: 985,29m); 117°32' e 24,41m, até o vértice
CH6-V-5213 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,953", Latitude: -27°13'41,609" e Altitude: 984,73m); 86°17' e 20,74m, até o vértice
CH6-V-5214 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,201", Latitude: -27°13'41,566" e Altitude: 984,95m); 57°53' e 27,9m, até o vértice
CH6-V-5215 de coordenadas (Longitude: -50°59'55,342", Latitude: -27°13'41,084" e Altitude: 985,31m); 56°19' e 33,59m, até o vértice
CH6-V-5216 de coordenadas (Longitude: -50°59'54,326", Latitude: -27°13'40,479" e Altitude: 984,08m); 52°11' e 46,3m, até o vértice
CH6-V-5217 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,997", Latitude: -27°13'39,557" e Altitude: 983,18m); 60°04' e 21,2m, até o vértice
CH6-V-5218 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,329", Latitude: -27°13'39,213" e Altitude: 982,97m); 63°00' e 46,87m, até o vértice
CH6-V-5219 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,812", Latitude: -27°13'38,522" e Altitude: 982,33m); 63°21' e 36,55m, até o vértice
CH6-V-5220 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,624", Latitude: -27°13'37,990" e Altitude: 981,06m); 67°34' e 21,45m, até o vértice
CH6-V-5221 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,904", Latitude: -27°13'37,724" e Altitude: 980,79m); 74°06' e 17,99m, até o vértice
CH6-V-5222 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,275", Latitude: -27°13'37,564" e Altitude: 980,19m); 84°24' e 13,37m, até o vértice
CH6-V-5223 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,792", Latitude: -27°13'37,522" e Altitude: 1011,62m); 88°29' e 45,22m, até o vértice
CH6-V-5224 de coordenadas (Longitude: -50°59'46,149", Latitude: -27°13'37,483" e Altitude: 976,53m); 80°28' e 47,68m, até o vértice
CH6-V-5225 de coordenadas (Longitude: -50°59'44,440", Latitude: -27°13'37,227" e Altitude: 973,65m); 70°14' e 35,25m, até o vértice

CH6-V-5226 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,235", Latitude: -27°13'36,840" e Altitude: 973,04m); 71°16' e 15,36m, até o vértice CH6-V-5227 de coordenadas (Longitude: -50°59'42,706", Latitude: -27°13'36,679" e Altitude: 972,68m); 75°35' e 21,43m, até o vértice CH6-V-5228 de coordenadas (Longitude: -50°59'41,952", Latitude: -27°13'36,506" e Altitude: 970,84m); 79°10' e 36,9m, até o vértice CH6-V-5229 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,635", Latitude: -27°13'36,281" e Altitude: 967,45m); 69°56' e 26,76m, até o vértice CH6-V-5230 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,722", Latitude: -27°13'35,983" e Altitude: 966,04m); 63°20' e 27,73m, até o vértice CH6-M-2627 de coordenadas (Longitude: -50°59'38,821", Latitude: -27°13'35,579" e Altitude: 968,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12581 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°03' e 231,54m, até o vértice CH6-M-2628 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,578", Latitude: -27°13'42,935" e Altitude: 976,63m); 160°21' e 96,64m, até o vértice CH6-M-2629 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,398", Latitude: -27°13'45,891" e Altitude: 975,57m); 189°16' e 89,72m, até o vértice CH6-M-2630 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,923", Latitude: -27°13'48,768" e Altitude: 983,47m); 128°23' e 25,81m, até o vértice CH6-V-5281 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,188", Latitude: -27°13'49,288" e Altitude: 985,72m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12580 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 128°23' e 151,05m, até o vértice CH6-M-2631 de coordenadas (Longitude: -50°59'34,886", Latitude: -27°13'52,336" e Altitude: 1009,18m); 37°54' e 131,3m, até o vértice CH6-M-2632 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,954", Latitude: -27°13'48,971" e Altitude: 1002,28m); 24°35' e 329,97m, até o vértice CH6-M-2633 de coordenadas (Longitude: -50°59'26,966", Latitude: -27°13'39,224" e Altitude: 999,49m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12579 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49' e 39,0m, até o vértice CH6-M-2634 de coordenadas (Longitude: -50°59'25,690", Latitude: -27°13'39,776" e Altitude: 1005,4m); 30°18' e 426,03m, até o vértice CH6-M-2635 de coordenadas (Longitude: -50°59'17,877", Latitude: -27°13'27,828" e Altitude: 982,52m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 92°25' e 25,0m, até o vértice CH6-V-5231 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,970", Latitude: -27°13'27,863" e Altitude: 976,79m); 99°11' e 19,86m, até o vértice CH6-V-5232 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,258", Latitude: -27°13'27,966" e Altitude: 976,31m); 113°31' e 27,67m, até o vértice CH6-V-5233 de coordenadas (Longitude: -50°59'15,335", Latitude: -27°13'28,324" e Altitude: 974,27m); 130°20' e 27,74m, até o vértice CH6-V-5234 de coordenadas (Longitude: -50°59'14,567", Latitude: -27°13'28,908" e Altitude: 972,99m); 130°42' e 45,95m, até o vértice CH6-V-5235 de coordenadas (Longitude: -50°59'13,301", Latitude: -27°13'29,881" e Altitude: 969,41m); 126°30' e 31,52m, até o vértice CH6-V-5236 de coordenadas (Longitude: -50°59'12,381", Latitude: -27°13'30,490" e Altitude: 968,4m); 115°13' e 33,0m, até o vértice CH6-V-5237 de coordenadas (Longitude: -50°59'11,296", Latitude: -27°13'30,947" e Altitude: 968,63m); 95°53' e 24,21m, até o vértice CH6-V-5238 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,421", Latitude: -27°13'31,028" e Altitude: 969,19m); 71°07' e 32,61m, até o vértice CH6-V-5239 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,300", Latitude: -27°13'30,685" e Altitude: 970,54m); 49°54' e 27,92m, até o vértice CH6-V-5240 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,523", Latitude: -27°13'30,101" e Altitude: 972,68m); 37°55' e 35,7m, até o vértice CH6-V-5241 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,726", Latitude: -27°13'29,187" e Altitude: 974,93m); 38°22' e 55,18m, até o vértice CH6-V-5242 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,481", Latitude: -27°13'27,781" e Altitude: 976,41m); 41°11' e 31,64m, até o vértice CH6-V-5243 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,724", Latitude: -27°13'27,008" e Altitude: 976,29m); 48°02' e 27,4m, até o vértice CH6-V-5244 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,984", Latitude: -27°13'26,413" e Altitude: 976,01m); 65°25' e 21,87m, até o vértice CH6-V-5245 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,261", Latitude: -27°13'26,117" e Altitude: 975,93m); com o azimute de 87°09' e distância 22,03m até o vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.
Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 5e05fe72-1dd4-463f-b507-38299782666b.

Art. 2º - O imóvel Rural, com área superficial total de 364,1793 ha acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada GLEBA 1, de 0,20 ha de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 1
ÁREA A SER DESMEMBRADA - SITUAÇÃO FUTURA
(Área: 0,20 ha)
Imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 0,20 ha e com o perímetro de 186,68m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) a saber:
"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com o azimute de 110°09' e distância 60,03m até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 200°10' e 33,32m, até o vértice CH6-M-9000 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,073", Latitude: -27°13'29,558" e Altitude: 979,49m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 290°10' e 60,01m, até o vértice CH6-M-9001 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,120", Latitude: -27°13'28,886" e Altitude: 974,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08' e 33,32m até o vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

§ 2º - A área Remanescente, denominada GLEBA REMANESCENTE , com a área de 363,9793 ha de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

GLEBA REMANESCENTE
PARTE 4 – SITUAÇÃO FUTURA
(Área: 363,9793 ha)
Imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 363,9793 ha e com o perímetro

de 11.282,38m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros), a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com o azimute de 104°55' e distância 38,73m até o vértice CH6-M-2636 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,102", Latitude: -27°13'26,406" e Altitude: 972,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 48,02m, até o vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 200°08' e 33,32m, até o vértice CH6-M-9001 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,120", Latitude: -27°13'28,886" e Altitude: 974,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 110°10' e 60,01m, até o vértice CH6-M-9000 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,073", Latitude: -27°13'29,558" e Altitude: 979,49m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 20°10' e 33,32m, até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 20°09' e 48,03m, até o vértice CH6-M-2639 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,054", Latitude: -27°13'27,078" e Altitude: 973,77m); 112°49' e 36,99m, até o vértice CH6-M-2471 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,815", Latitude: -27°13'27,544" e Altitude: 976,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10705 - GENTIL DOS SANTOS (L-01 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 7,96m até o vértice CH6-V-5091 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,907", Latitude: -27°13'27,789" e Altitude: 976,5m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10326 - ARMANDO ALBERTO FAUTH GRAEFF (L-02 Q-01) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5092 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,062", Latitude: -27°13'28,206" e Altitude: 976,96m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10706 - RUDINEI NATALI ZANETTI (L-03 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,02m até o vértice CH6-V-5093 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,223", Latitude: -27°13'28,638" e Altitude: 977,44m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10707 - IMARIBO S/A INDÚSTRI E COMÉRCIO (L-04 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5094 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,383", Latitude: -27°13'29,069" e Altitude: 977,92m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10708 - GILSON LUIZ DA SILVA (L-05 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,21m até o vértice CH6-V-5095 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,546", Latitude: -27°13'29,507" e Altitude: 978,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10709 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-06 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 15,51m até o vértice CH6-V-5096 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,725", Latitude: -27°13'29,985" e Altitude: 978,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10710 - ALECIR ANTÔNIO DOS SANTOS (L-07 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 12,51m até o vértice CH6-V-5097 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,868", Latitude: -27°13'30,371" e Altitude: 979,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10711 - ROBERTO CARLOS DE MORAIS (L-08 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5098 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,023", Latitude: -27°13'30,787" e Altitude: 979,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10712 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-09 Q-01) com o azimute de 198°22' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5099 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,172", Latitude: -27°13'31,188" e Altitude: 980,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10713 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5100 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,322", Latitude: -27°13'31,589" e Altitude: 980,7m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5101 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,483", Latitude: -27°13'32,020" e Altitude: 981,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10714 - DAVID PEREIRA DE VARGAS (L-03 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5102 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,637", Latitude: -27°13'32,437" e Altitude: 981,63m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10715 - DANIELE VARGAS (L-04 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5103 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,793", Latitude: -27°13'32,853" e Altitude: 982,01m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10658 - ANTÔNIO CORDEIRO GONÇALVES FILHO (L-05 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5104 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,947", Latitude: -27°13'33,269" e Altitude: 982,47m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10716 - GILBERTO MORAIS DOS SANTOS (L-06 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5105 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,108", Latitude: -27°13'33,701" e Altitude: 982,95m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10717 - ALCEU DERLI BECKER (L-07 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5106 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,269", Latitude: -27°13'34,133" e Altitude: 983,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10718 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-08 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5107 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,418", Latitude: -27°13'34,534" e Altitude: 983,87m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10540 - CLAUDIO DA ROSA (L-09 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5108 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,568", Latitude: -27°13'34,935" e Altitude: 984,31m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5109 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,723", Latitude: -27°13'35,351" e Altitude: 984,77m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5110 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,878", Latitude: -27°13'35,767" e Altitude: 985,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-03 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5111 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,033", Latitude: -27°13'36,184" e Altitude: 985,69m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10719 - MARIA ELENA GONÇALVES (L-04 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5112 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,188", Latitude: -27°13'36,600" e Altitude: 986,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-05 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5113 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,326", Latitude: -27°13'36,970" e Altitude: 986,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-06 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5114 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,464", Latitude: -27°13'37,340" e Altitude: 986,97m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-07 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5115 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,601", Latitude: -27°13'37,710" e Altitude: 987,38m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-08 Q-03 ) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m

até o vértice CH6-V-5116 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,739", Latitude: -27°13'38,080" e Altitude: 987,79m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-09 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5117 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,877", Latitude: -27°13'38,450" e Altitude: 988,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (Reserva Técnica) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5118 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,015", Latitude: -27°13'38,820" e Altitude: 988,61m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5325 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5119 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,153", Latitude: -27°13'39,190" e Altitude: 989,02m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5120 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,291", Latitude: -27°13'39,560" e Altitude: 989,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5121 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,428", Latitude: -27°13'39,930" e Altitude: 989,84m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5328 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5122 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,566", Latitude: -27°13'40,300" e Altitude: 990,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5329 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5123 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,704", Latitude: -27°13'40,670" e Altitude: 990,66m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5124 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,842", Latitude: -27°13'41,040" e Altitude: 991,07m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5125 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,980", Latitude: -27°13'41,411" e Altitude: 991,48m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5126 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,118", Latitude: -27°13'41,780" e Altitude: 991,89m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5127 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,256", Latitude: -27°13'42,151" e Altitude: 992,3m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (RESERVA TÉCNICA) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5128 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,393", Latitude: -27°13'42,521" e Altitude: 992,71m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5334 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,92m até o vértice CH6-V-5129 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,599", Latitude: -27°13'43,073" e Altitude: 993,32m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5335 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5130 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,804", Latitude: -27°13'43,625" e Altitude: 993,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5131 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,010", Latitude: -27°13'44,177" e Altitude: 994,54m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5132 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,216", Latitude: -27°13'44,728" e Altitude: 995,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5133 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,421", Latitude: -27°13'45,281" e Altitude: 995,76m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5134 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,627", Latitude: -27°13'45,833" e Altitude: 996,37m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5340 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH-6-V-5135 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,833", Latitude: -27°13'46,385" e Altitude: 996,98m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5341 - PREFEIUTRA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5136 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,038", Latitude: -27°13'46,937" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5342 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5137 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,244", Latitude: -27°13'47,489" e Altitude: 998,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-10 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5138 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,449", Latitude: -27°13'48,041" e Altitude: 998,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (Área Para Fins Comunitários) com o azimute de 198°24' e distância 55,03m até o vértice CH6-V-5139 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,081", Latitude: -27°13'49,737" e Altitude: 1000,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5140 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,334", Latitude: -27°13'50,415" e Altitude: 1001,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,02m até o vértice CH6-V-5141 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,586", Latitude: -27°13'51,094" e Altitude: 1002,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5346 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-06) com o azimute de 198°26' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5142 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,839", Latitude: -27°13'51,772" e Altitude: 1002,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5347 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5143 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,092", Latitude: -27°13'52,450" e Altitude: 1003,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5348 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-06) com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25' e 18,01m, até o vértice CH6-M-2474 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,299", Latitude: -27°13'53,005" e Altitude: 1004,22m); 134°11' e 40,73m, até o vértice CH6-V-5249 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,238", Latitude: -27°13'53,928" e Altitude: 998,41m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-06) com o azimute de 134°11' e distância 40,57m até o vértice CH6-M-2476 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,180", Latitude: -27°13'54,846" e Altitude: 993,14m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - - RUA SENHORINHA APARECIDA DA SILVA com o azimute de 196°14' e distância 50,29m até o vértice CH-6-V-5247 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,691", Latitude: -27°13'56,415" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12312 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°14' e 13,02m, até o vértice CH-6-M-2477 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,824", Latitude: -27°13'56,821" e Altitude: 998,74m); 225°13' e 28,26m, até o vértice CH6-M-2478 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,553", Latitude: -27°13'57,468" e Altitude: 1001,86m); 207°43' e 11,68m, até o vértice CH6-M-2479 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,750", Latitude: -27°13'57,803" e Altitude: 1003,02m); 204°11' e 82,97m, até o vértice

EPZ-M-0081 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,985", Latitude: -27°14'00,262" e Altitude: 1004,91m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 8602 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09' e 36,15m, até o vértice CH6-M-2480 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,605", Latitude: -27°14'01,297" e Altitude: 990,14m); 205°23' e 42,49m, até o vértice EPZ-V-0685 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,267", Latitude: -27°14'02,544" e Altitude: 981,25m); 273°23' e 158,06m, até o vértice CH6-M-2481 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,001", Latitude: -27°14'02,240" e Altitude: 989,75m); 273°23' e 146,65m, até o vértice CH6-M-2482 de coordenadas (Longitude: -50°59'21,321", Latitude: -27°14'01,959" e Altitude: 997,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12421 - CLAUDIO CASTANHO E OUTROS com os seguintes azimutes e distâncias: 308°55' e 352,13m, até o vértice CH6-M-2483 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,276", Latitude: -27°13'54,772" e Altitude: 1015,03m); 193°40' e 291,14m, até o vértice CH6-M-2484 de coordenadas (Longitude: -50°59'33,778", Latitude: -27°14'03,961" e Altitude: 995,52m); 108°19' e 48,44m, até o vértice CH6-M-2485 de coordenadas (Longitude: -50°59'32,107", Latitude: -27°14'04,455" e Altitude: 1015,84m); 133°45' e 46,54m, até o vértice CH6-M-2486 de coordenadas (Longitude: -50°59'30,885", Latitude: -27°14'05,501" e Altitude: 1013,03m); 146°43' e 48,46m, até o vértice CH6-M-2487 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,919", Latitude: -27°14'06,817" e Altitude: 1012,18m); 159°56' e 37,92m, até o vértice CH6-M-2488 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,447", Latitude: -27°14'07,974" e Altitude: 1013,55m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 19905 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 232°30' e 492,66m, até o vértice CH6-M-2489 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,651", Latitude: -27°14'17,715" e Altitude: 996,36m); 243°43' e 42,85m, até o vértice EPZ-M-0050 de coordenadas (Longitude: -50°59'45,048", Latitude: -27°14'18,332" e Altitude: 996,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5116 - VILMAR GOMES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 249°43' e 58,59m, até o vértice CH6-M-2490 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,045", Latitude: -27°14'18,991" e Altitude: 996,79m); 250°07' e 77,68m, até o vértice CH6-M-2491 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,700", Latitude: -27°14'19,849" e Altitude: 1014,62m); 266°29' e 71,14m, até o vértice CH6-M-2492 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,280", Latitude: -27°14'19,990" e Altitude: 1000,56m); 177°49' e 505,97m, até o vértice CH6-M-2493 de coordenadas (Longitude: -50°59'51,584", Latitude: -27°14'36,414" e Altitude: 1032,81m); 172°21' e 133,57m, até o vértice CH6-M-2494 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,939", Latitude: -27°14'40,714" e Altitude: 1006,58m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 16546 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 201,46m até o vértice CH6-V-5248 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,748", Latitude: -27°14'38,309" e Altitude: 1027,12m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 14892 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 165,26m até o vértice CH6-M-2625 de coordenadas (Longitude: -51°00'03,334", Latitude: -27°14'36,336" e Altitude: 1035,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17225 - JOÃO ADAIR VIATER com os seguintes azimutes e distâncias: 290°45' e 81,16m, até o vértice CH6-M-2495 de coordenadas (Longitude: -51°00'06,092", Latitude: -27°14'35,401" e Altitude: 1043,06m); 273°05' e 179,96m, até o vértice CH6-M-2496 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,623", Latitude: -27°14'35,087" e Altitude: 1025,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 2172 - ANDERSON CLAITON FAGUNDES DIAS com os seguintes azimutes e distâncias: 213°31' e 264,08m, até o vértice CH6-M-2497 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,923", Latitude: -27°14'42,239" e Altitude: 1025,55m); 215°44' e 277,53m, até o vértice EPZ-M-0036 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,814", Latitude: -27°14'49,556" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17429 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 305°50' e distância 924,39m até o vértice EPZ-M-0037 de coordenadas (Longitude: -51°00'51,045", Latitude: -27°14'31,970" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.845-6 - MAT. 307 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 01°01' e distância 292,66m até o vértice EPZ-M-0038 de coordenadas (Longitude: -51°00'50,854", Latitude: -27°14'22,465" e Altitude: 1046,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17' e 46,79m, até o vértice CH6-V-5144 de coordenadas (Longitude: -51°00'49,225", Latitude: -27°14'22,028" e Altitude: 1025,37m); 70°26' e 16,52m, até o vértice CH6-V-5145 de coordenadas (Longitude: -51°00'48,659", Latitude: -27°14'21,848" e Altitude: 1024,94m); 58°23' e 27,82m, até o vértice CH6-V-5146 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,798", Latitude: -27°14'21,374" e Altitude: 1024,1m); 44°45' e 27,23m, até o vértice CH6-V-5147 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,101", Latitude: -27°14'20,746" e Altitude: 1023,44m); 24°11' e 21,38m, até o vértice CH6-V-5148 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,783", Latitude: -27°14'20,112" e Altitude: 1022,93m); 09°16' e 20,39m, até o vértice CH6-V-5149 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,664", Latitude: -27°14'19,459" e Altitude: 1022,62m); 00°44' e 30,15m, até o vértice CH6-V-5150 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,649", Latitude: -27°14'18,480" e Altitude: 1022,1m); 07°49' e 20,91m, até o vértice CH6-V-5151 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,546", Latitude: -27°14'17,807" e Altitude: 1022,07m); 19°27' e 24,99m, até o vértice CH6-V-5152 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,243", Latitude: -27°14'17,041" e Altitude: 1022,43m); 32°29' e 14,27m, até o vértice CH6-V-5153 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,965", Latitude: -27°14'16,650" e Altitude: 1022,79m); 49°49' e 21,75m, até o vértice CH6-V-5154 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,361", Latitude: -27°14'16,194" e Altitude: 1024,21m); 55°20' e 39,28m, até o vértice CH6-V-5155 de coordenadas (Longitude: -51°00'44,187", Latitude: -27°14'15,469" e Altitude: 1025,45m); 59°06' e 22,19m, até o vértice CH6-V-5156 de coordenadas (Longitude: -51°00'43,495", Latitude: -27°14'15,099" e Altitude: 1026,4m); 60°46' e 43,59m, até o vértice CH6-V-5157 de coordenadas (Longitude: -51°00'42,112", Latitude: -27°14'14,407" e Altitude: 1029,69m); 53°05' e 27,32m, até o vértice CH6-V-5158 de coordenadas (Longitude: -51°00'41,318", Latitude: -27°14'13,875" e Altitude: 1031,71m); 41°53' e 20,8m, até o vértice CH6-V-5159 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,813", Latitude: -27°14'13,371" e Altitude: 1032,92m); 26°55' e 20,38m, até o vértice CH6-V-5160 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,478", Latitude: -27°14'12,781" e Altitude: 1033,98m); 08°50' e 14,06m, até o vértice CH6-V-5161 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,400", Latitude: -27°14'12,330" e Altitude: 1034,34m); 00°40' e 18,68m, até o vértice CH6-V-5162 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,391", Latitude: -27°14'11,723" e Altitude: 1034,09m); 06°00' e 30,3m, até o vértice CH6-V-5163 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,276", Latitude: -27°14'10,744" e Altitude: 1033,51m); 15°18' e 21,76m, até o vértice CH6-V-5164 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,067", Latitude: -27°14'10,062" e Altitude: 1032,87m); 22°20' e 24,75m, até o vértice CH6-V-5165 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,725", Latitude: -27°14'09,319" e Altitude: 1032,2m); 35°38' e 26,39m, até o vértice CH6-V-5166 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,166", Latitude: -27°14'08,622" e Altitude: 1030,38m); 39°42' e 39,03m, até o vértice CH6-V-5167 de coordenadas (Longitude: -51°00'38,260", Latitude: -27°14'07,646" e Altitude: 1027,12m); 34°20' e 29,25m, até o vértice CH6-V-5168 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,661", Latitude: -27°14'06,862" e Altitude: 1025,73m); 29°00' e 30,07m, até o vértice CH6-V-5169 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,131", Latitude: -27°14'06,007" e Altitude: 1023,61m); 30°32' e 57,26m, até o vértice CH6-V-5170 de coordenadas (Longitude: -51°00'36,073", Latitude: -27°14'04,405" e Altitude: 1020,01m); 28°40' e 20,06m, até o vértice CH6-V-5171 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,723", Latitude: -27°14'03,834" e Altitude: 1019,24m); 20°29' e 17,41m, até o vértice CH6-V-5172 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,502", Latitude: -27°14'03,304" e Altitude: 1018,69m); 13°16' e 37,59m, até o vértice CH6-V-5173 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,188", Latitude: -27°14'02,115" e Altitude: 1017,95m); 07°59' e 77,22m, até o vértice CH6-V-5174 de coordenadas (Longitude: -51°00'34,798", Latitude: -27°13'59,631" e Altitude: 1018,08m); 09°53' e 218,42m, até o vértice CH6-V-5175 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,434", Latitude: -27°13'52,642" e Altitude: 1011,45m); 13°03' e 21,69m, até o vértice

CH6-V-5176 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,256", Latitude: -27°13'51,956" e Altitude: 1012,59m); 23°52' e 27,84m, até o vértice CH6-V-5177 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,846", Latitude: -27°13'51,129" e Altitude: 1011,34m); 27°44' e 45,94m, até o vértice CH6-V-5178 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,069", Latitude: -27°13'49,808" e Altitude: 1010,43m); 33°42' e 22,58m, até o vértice CH6-V-5179 de coordenadas (Longitude: -51°00'31,614", Latitude: -27°13'49,198" e Altitude: 1010,08m); 38°25' e 39,46m, até o vértice CH6-V-5180 de coordenadas (Longitude: -51°00'30,723", Latitude: -27°13'48,194" e Altitude: 1010,13m); 41°27' e 34,54m, até o vértice CH6-V-5181 de coordenadas (Longitude: -51°00'29,892", Latitude: -27°13'47,353" e Altitude: 1011,75m); 47°25' e 42,29m, até o vértice CH6-V-5182 de coordenadas (Longitude: -51°00'28,760", Latitude: -27°13'46,423" e Altitude: 1009,28m); 47°08' e 44,89m, até o vértice CH6-V-5183 de coordenadas (Longitude: -51°00'27,565", Latitude: -27°13'45,431" e Altitude: 1005,82m); 50°16' e 85,9m, até o vértice CH6-V-5184 de coordenadas (Longitude: -51°00'25,164", Latitude: -27°13'43,648" e Altitude: 1004,56m); 49°03' e 76,77m, até o vértice CH6-V-5185 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,057", Latitude: -27°13'42,014" e Altitude: 1006,63m); 47°35' e 21,9m, até o vértice CH6-V-5186 de coordenadas (Longitude: -51°00'22,469", Latitude: -27°13'41,534" e Altitude: 1005,31m); 44°23' e 34,69m, até o vértice CH6-V-5187 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,587", Latitude: -27°13'40,729" e Altitude: 1002,92m); 50°57' e 17,38m, até o vértice CH6-V-5188 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,097", Latitude: -27°13'40,373" e Altitude: 1002,75m); 64°39' e 21,04m, até o vértice CH6-V-5189 de coordenadas (Longitude: -51°00'20,406", Latitude: -27°13'40,081" e Altitude: 1003,0m); 67°37' e 27,22m, até o vértice CH6-V-5190 de coordenadas (Longitude: -51°00'19,491", Latitude: -27°13'39,744" e Altitude: 1004,13m); 64°26' e 21,15m, até o vértice CH6-V-5191 de coordenadas (Longitude: -51°00'18,798", Latitude: -27°13'39,448" e Altitude: 1002,98m); 61°53' e 41,07m, até o vértice CH6-V-5192 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,482", Latitude: -27°13'38,819" e Altitude: 1000,36m); 69°03' e 21,47m, até o vértice CH6-V-5193 de coordenadas (Longitude: -51°00'16,753", Latitude: -27°13'38,570" e Altitude: 999,72m); 80°21' e 24,19m, até o vértice CH6-V-5194 de coordenadas (Longitude: -51°00'15,887", Latitude: -27°13'38,438" e Altitude: 999,65m); 86°00' e 45,32m, até o vértice CH6-V-5195 de coordenadas (Longitude: -51°00'14,244", Latitude: -27°13'38,336" e Altitude: 997,42m); 93°54' e 24,55m, até o vértice CH6-V-5196 de coordenadas (Longitude: -51°00'13,354", Latitude: -27°13'38,390" e Altitude: 996,3m); 104°03' e 18,3m, até o vértice CH6-V-5197 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,709", Latitude: -27°13'38,534" e Altitude: 994,79m); 134°52' e 9,87m, até o vértice CH6-V-5198 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,455", Latitude: -27°13'38,761" e Altitude: 994,88m); 130°52' e 33,91m, até o vértice CH6-V-5199 de coordenadas (Longitude: -51°00'11,523", Latitude: -27°13'39,482" e Altitude: 996,44m); 131°23' e 41,62m, até o vértice CH6-V-5200 de coordenadas (Longitude: -51°00'10,388", Latitude: -27°13'40,375" e Altitude: 993,95m); 124°04' e 48,24m, até o vértice CH6-V-5201 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,936", Latitude: -27°13'41,253" e Altitude: 992,57m); 104°27' e 26,01m, até o vértice CH6-V-5202 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,021", Latitude: -27°13'41,464" e Altitude: 992,57m); 85°21' e 26,18m, até o vértice CH6-V-5203 de coordenadas (Longitude: -51°00'07,072", Latitude: -27°13'41,395" e Altitude: 996,72m); 76°07' e 30,67m, até o vértice CH6-V-5204 de coordenadas (Longitude: -51°00'05,990", Latitude: -27°13'41,157" e Altitude: 1009,16m); 71°57' e 56,93m, até o vértice CH6-V-5205 de coordenadas (Longitude: -51°00'04,023", Latitude: -27°13'40,584" e Altitude: 992,3m); 71°40' e 31,23m, até o vértice CH6-V-5206 de coordenadas (Longitude: -51°00'02,946", Latitude: -27°13'40,265" e Altitude: 992,13m); 71°18' e 42,68m, até o vértice CH6-V-5207 de coordenadas (Longitude: -51°00'01,477", Latitude: -27°13'39,821" e Altitude: 990,29m); 77°35' e 20,03m, até o vértice CH6-V-5208 de coordenadas (Longitude: -51°00'00,766", Latitude: -27°13'39,681" e Altitude: 990,13m); 93°49' e 22,99m, até o vértice CH6-V-5209 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,932", Latitude: -27°13'39,731" e Altitude: 989,77m); 109°04' e 20,26m, até o vértice CH6-V-5210 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,236", Latitude: -27°13'39,946" e Altitude: 988,83m); 130°09' e 26,39m, até o vértice CH6-V-5211 de coordenadas (Longitude: -50°59'58,503", Latitude: -27°13'40,499" e Altitude: 986,96m); 137°26' e 31,09m, até o vértice CH6-V-5212 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,739", Latitude: -27°13'41,243" e Altitude: 985,29m); 117°32' e 24,41m, até o vértice CH6-V-5213 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,953", Latitude: -27°13'41,609" e Altitude: 984,73m); 86°17' e 20,74m, até o vértice CH6-V-5214 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,201", Latitude: -27°13'41,566" e Altitude: 984,95m); 57°53' e 27,9m, até o vértice CH6-V-5215 de coordenadas (Longitude: -50°59'55,342", Latitude: -27°13'41,084" e Altitude: 985,31m); 56°19' e 33,59m, até o vértice CH6-V-5216 de coordenadas (Longitude: -50°59'54,326", Latitude: -27°13'40,479" e Altitude: 984,08m); 52°11' e 46,3m, até o vértice CH6-V-5217 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,997", Latitude: -27°13'39,557" e Altitude: 983,18m); 60°04' e 21,2m, até o vértice CH6-V-5218 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,329", Latitude: -27°13'39,213" e Altitude: 982,97m); 63°00' e 46,87m, até o vértice CH6-V-5219 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,812", Latitude: -27°13'38,522" e Altitude: 982,33m); 63°21' e 36,55m, até o vértice CH6-V-5220 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,624", Latitude: -27°13'37,990" e Altitude: 981,06m); 67°34' e 21,45m, até o vértice CH6-V-5221 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,904", Latitude: -27°13'37,724" e Altitude: 980,79m); 74°06' e 17,99m, até o vértice CH6-V-5222 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,275", Latitude: -27°13'37,564" e Altitude: 980,19m); 84°24' e 13,37m, até o vértice CH6-V-5223 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,792", Latitude: -27°13'37,522" e Altitude: 1011,62m); 88°29' e 45,22m, até o vértice CH6-V-5224 de coordenadas (Longitude: -50°59'46,149", Latitude: -27°13'37,483" e Altitude: 976,53m); 80°28' e 47,68m, até o vértice CH6-V-5225 de coordenadas (Longitude: -50°59'44,440", Latitude: -27°13'37,227" e Altitude: 973,65m); 70°14' e 35,25m, até o vértice CH6-V-5226 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,235", Latitude: -27°13'36,840" e Altitude: 973,04m); 71°16' e 15,36m, até o vértice CH6-V-5227 de coordenadas (Longitude: -50°59'42,706", Latitude: -27°13'36,679" e Altitude: 972,68m); 75°35' e 21,43m, até o vértice CH6-V-5228 de coordenadas (Longitude: -50°59'41,952", Latitude: -27°13'36,506" e Altitude: 970,84m); 79°10' e 36,9m, até o vértice CH6-V-5229 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,635", Latitude: -27°13'36,281" e Altitude: 967,45m); 69°56' e 26,76m, até o vértice CH6-V-5230 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,722", Latitude: -27°13'35,983" e Altitude: 966,04m); 63°20' e 27,73m, até o vértice CH6-M-2627 de coordenadas (Longitude: -50°59'38,821", Latitude: -27°13'35,579" e Altitude: 968,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12581 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°03' e 231,54m, até o vértice CH6-M-2628 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,578", Latitude: -27°13'42,935" e Altitude: 976,63m); 160°21' e 96,64m, até o vértice CH6-M-2629 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,398", Latitude: -27°13'45,891" e Altitude: 975,57m); 189°16' e 89,72m, até o vértice CH6-M-2630 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,923", Latitude: -27°13'48,768" e Altitude: 983,47m); 128°23' e 25,81m, até o vértice CH6-V-5281 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,188", Latitude: -27°13'49,288" e Altitude: 985,72m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12580 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 128°23' e 151,05m, até o vértice CH6-M-2631 de coordenadas (Longitude: -50°59'34,886", Latitude: -27°13'52,336" e Altitude: 1009,18m); 37°54' e 131,3m, até o vértice CH6-M-2632 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,954", Latitude: -27°13'48,971" e Altitude: 1002,28m); 24°35' e 329,97m, até o vértice CH6-M-2633 de coordenadas (Longitude: -50°59'26,966", Latitude: -27°13'39,224" e Altitude: 999,49m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12579 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49' e 39,0m, até o vértice CH6-M-2634 de coordenadas (Longitude: -50°59'25,690", Latitude: -27°13'39,776" e Altitude: 1005,4m); 30°18' e 426,03m, até o vértice CH6-M-2635 de coordenadas (Longitude: -50°59'17,877", Latitude: -27°13'27,828" e Altitude: 982,52m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes

azimutes e distâncias: 92°25' e 25,0m, até o vértice CH6-V-5231 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,970", Latitude: -27°13'27,863" e Altitude: 976,79m); 99°11' e 19,86m, até o vértice CH6-V-5232 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,258", Latitude: -27°13'27,966" e Altitude: 976,31m); 113°31' e 27,67m, até o vértice CH6-V-5233 de coordenadas (Longitude: -50°59'15,335", Latitude: -27°13'28,324" e Altitude: 974,27m); 130°20' e 27,74m, até o vértice CH6-V-5234 de coordenadas (Longitude: -50°59'14,567", Latitude: -27°13'28,908" e Altitude: 972,99m); 130°42' e 45,95m, até o vértice CH6-V-5235 de coordenadas (Longitude: -50°59'13,301", Latitude: -27°13'29,881" e Altitude: 969,41m); 126°30' e 31,52m, até o vértice CH6-V-5236 de coordenadas (Longitude: -50°59'12,381", Latitude: -27°13'30,490" e Altitude: 968,4m); 115°13' e 33,0m, até o vértice CH6-V-5237 de coordenadas (Longitude: -50°59'11,296", Latitude: -27°13'30,947" e Altitude: 968,63m); 95°53' e 24,21m, até o vértice CH6-V-5238 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,421", Latitude: -27°13'31,028" e Altitude: 969,19m); 71°07' e 32,61m, até o vértice CH6-V-5239 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,300", Latitude: -27°13'30,685" e Altitude: 970,54m); 49°54' e 27,92m, até o vértice CH6-V-5240 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,523", Latitude: -27°13'30,101" e Altitude: 972,68m); 37°55' e 35,7m, até o vértice CH6-V-5241 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,726", Latitude: -27°13'29,187" e Altitude: 974,93m); 38°22' e 55,18m, até o vértice CH6-V-5242 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,481", Latitude: -27°13'27,781" e Altitude: 976,41m); 41°11' e 31,64m, até o vértice CH6-V-5243 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,724", Latitude: -27°13'27,008" e Altitude: 976,29m); 48°02' e 27,4m, até o vértice CH6-V-5244 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,984", Latitude: -27°13'26,413" e Altitude: 976,01m); 65°25' e 21,87m, até o vértice CH6-V-5245 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,261", Latitude: -27°13'26,117" e Altitude: 975,93m); com o azimute de 87°09' e distância 22,03m até o vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1144/2019

Publicação Nº 1983813

LEI ORDINÁRIA Nº 1144/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito especial por anulação no orçamento do município no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 155 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1145/2019

Publicação Nº 1983814

LEI ORDINÁRIA Nº 1145/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.002 – Construção Ampli. e Refor da Rede de Ensino Fundamental
Elemento Despesa 148 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.003 – Construção Ampli. e Refor da Rede de Ensino Infantil
Elemento Despesa 149 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de ABRIL de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

## PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 1983826

PORTARIA Nº 182/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

| MATRICULA | SERVIDOR | CLASSE | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| 2173 | NELSON SIDNEY DOS SANTOS | B | 6,00 |

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 04 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

## PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 1983820

PORTARIA Nº 161/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) MARIA AUXILIADORA SGANDERLA investido(a) na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar

27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar do dia 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 1983836

PORTARIA Nº 183/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ADEMIR DOS SANTOS, investido (a) no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 09 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 1983824

PORTARIA Nº 184/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ELIANE RODRIGUES ALBERTI investido (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 09 de Abril de 2019 a 06 de Agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 09 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 09 de Abril de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### 31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1983584

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 21º | PAULA RIGHETO BEZ |

Morro da Fumaça, 15 DE ABRIL DE 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

### 32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1984694

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

ODONTÓLOGO

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 06º | MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA |

Morro da Fumaça, 15 DE ABRIL DE 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

## CONTRATOS FMAS MAR/2019

Publicação Nº 1983861

Folha: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**

**CNPJ:** 01.456.013/0001-32
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.545,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** MR ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
**CNPJ:** 27.887.077/0001-81
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA FACHADA DO CENTRO DO IDOSO, conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 15/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 15/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 50.532,94 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/4

**CNPJ:** 01.456.013/0001-32
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** RAFAEL SILVERIO 05166487990
**CNPJ:** 15.154.937/0001-99
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 5/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados em Capoeira e Ginástica Laboral para o município de Morro da Fumaça/SC.

**Data da Assinatura:** 15/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 15/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.992,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA
**CNPJ:** 04.048.585/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 6/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/4

**CNPJ:** 01.456.013/0001-32
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELETRO AUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE
**CNPJ:** 82.988.916/0001-66
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 7/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** SANTOS MOISES DA CONCEICAO - ME
**CNPJ:** 01.126.761/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 8/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/4

**CNPJ:** 01.456.013/0001-32
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.086,97 **Forma de Pagamento:** À Vista

## CONTRATOS FMS MAR/2019

Publicação Nº 1983865

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JULIANA CARDOSO RODRIGUES
**C.P.F.:** 021.210.039-40
**Modalidade:** Outras Modalidades
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 15/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE SESSÕES DE AURICULOTERAPIA

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** JULIANA MARTINHAGO DAGOSTIN FISIOTERAPIA ME
**CNPJ:** 27.747.133/0001-82
**Modalidade:** Outras Modalidades
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 16/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE SESSÕES DE AURICULOTERAPIA

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 24.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MN PARTICIPACOES LTDA.
**CNPJ:** 19.618.308/0001-23
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 17/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Vigilancia Epidemiológica e o Almoxarifado no Edifício São Valentin, sito à Avenida Inocente Pagnan, nº 20, no Centro, do Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação do Centro Administrativo Fumacense

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 01/04/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** CENTRO DE REABILITACAO HUMANA FAZENDA SAO JORGE -
**CNPJ:** 13.416.626/0001-25
**Modalidade:** Outras Modalidades
**Número da Licitação:** 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 18/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** FAZENDO SÃO JORGE CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA
**CNPJ:** 01.713.770/0001-44
**Modalidade:** Outras Modalidades
**Número da Licitação:** 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 19/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-13/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.401,40 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** AUTO POSTO DINARTE LTDA
**CNPJ:** 79.406.781/0001-79
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.402,90 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** ASSOCIACAO DE FAMILIAS P/ASSISTENCIA AO INDIVIDUO
**CNPJ:** 04.729.206/0001-08
**Modalidade:** Outras Modalidades
**Número da Licitação:** 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 20/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

**Data da Assinatura:** 08/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 08/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 900,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** AUTO POSTO DINARTE LTDA
**CNPJ:** 79.406.781/0001-79
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3-14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 15/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 15/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 0,00 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** SANTOS MOISES DA CONCEICAO - ME
**CNPJ:** 01.126.761/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 21/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 6/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** ELETRO AUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE
**CNPJ:** 82.988.916/0001-66
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 22/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 3.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA
**CNPJ:** 04.048.585/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 23/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 7.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 7/7

**CNPJ:** 10.598.648/0001-65
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-13/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 5.205,19 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS OLARIA DAS ARTES
**CNPJ:** 18.130.067/0001-06
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 24/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de modelagem em argila, na forma de aula aos usuários do CAPS, uma vez por semana. A aula contempla os serviços de modelagem em argila, preparação para a queima, queima, esmaltação de peças utilitárias e decorativas. Sendo que as aulas terão duração de 3 (três) horas e serão disponibilizados todos os materiais para os usuários sem custos adicionais. Os produtos do trabalho pertencerão ao CAPS e seus usuários

**Data da Assinatura:** 21/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 21/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

## CONTRATOS FUMAF MAR/2019

Publicação Nº 1983871

Folha: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**CNPJ:** 11.411.583/0001-60
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 225,40 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-2/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 158,51 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Folha: 2/3

**CNPJ:** **11.411.583/0001-60**
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** **88830-000** **- Morro da Fumaça - SC**

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SANTOS MOISES DA CONCEICAO - ME
**CNPJ:** 01.126.761/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 04/05/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** ELETRO AUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE
**CNPJ:** 82.988.916/0001-66
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 4/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Folha: 3/3

**CNPJ:** 11.411.583/0001-60
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA
**CNPJ:** 04.048.585/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 5/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

## CONTRATOS FUMET MAR/2019

Publicação Nº 1983874

Folha: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**CNPJ:** 11.411.625/0001-62
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 128,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-3/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 90,58 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

## CONTRATOS PMMF MAR/2019

Publicação Nº 1983867

Folha: 1/8

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.033,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** AUTO POSTO DINARTE LTDA
**CNPJ:** 79.406.781/0001-79
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-15/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 18.477,04 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
**CNPJ:** 05.905.338/0001-06
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 50/2015 **Número do Processo:** 50/2015 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 6-48/2016
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTABIL, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS NO SISTEMA E-SFING, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.926,36 **Forma de Pagamento:**

---

**Contratado:** REALIZE CONSTRUCAO E MAO DE OBRA EIRELI
**CNPJ:** 28.259.637/0001-16
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-6/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MAURINA DE SOUZA PATRICIO, conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 11/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 11/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:** 05.01 12.361.0007 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.242,30 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** KF ENGENHARIA LTDA
**CNPJ:** 30.958.155/0001-04
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 4/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-7/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PIETRO MACCARI,conforme anexo

**Data da Assinatura:** 11/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 11/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:** 05.01 12.361.0007 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.029,31 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** CONSTRUTORA NELGUI LTDA
**CNPJ:** 03.851.496/0001-03
**Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 124/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-52/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS NAS RUAS JOÃO DE ROCHI E LUIZ CASAGRANDE, conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 11/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 11/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 645,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
**CNPJ:** 75.534.974/0001-54
**Modalidade:** Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
**Número da Licitação:** 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 24/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA TRANQUILO SARTOR, conforme anexo.

**Data da Assinatura:** 14/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 14/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 4.142.948,83 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** AUTO POSTO DINARTE LTDA
**CNPJ:** 79.406.781/0001-79
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 3-15/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 15/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 15/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 18.259,29 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA
**CNPJ:** 04.048.585/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 25/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 38.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** MATTIOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS
**CNPJ:** 79.495.826/0001-29
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 26/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 45.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 6/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** MAICON FRASSON ACESSORIOS
**CNPJ:** 08.184.703/0001-29
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 27/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 23.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** ELETRO AUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE
**CNPJ:** 82.988.916/0001-66
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 28/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 17.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 7/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** SANTOS MOISES DA CONCEICAO - ME
**CNPJ:** 01.126.761/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 29/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 31.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.429,89 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 8/8

**CNPJ:** 83.000.323/0001-02
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** VIGILANCIA TRIANGULO LTDA
**CNPJ:** 79.894.168/0001-48
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 125/2017 **Número do Processo:** 125/2017 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-10/2018
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

**Data da Assinatura:** 22/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 22/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 16.707,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

## CONTRATOS SAMAE MAR/2019

Publicação Nº 1983869

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 1/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** BETHA SISTEMAS LTDA.
**CNPJ:** 00.456.865/0001-67
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-1.1/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade/SAPO e Compras, com acessos ilimitados utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.391,54 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 1-5/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:**
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 404,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 2/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** N B FALCE CIA LTDA
**CNPJ:** 82.643.131/0001-51
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 11/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** Descrição dos materiais Qtdade Cotada
HIDROMETRO UNIJATO MAGNÉTICO PARA ÁGUA FRIA 500
LUVA MECANICA FOFO DN200 COM ANEIS DE BORACHA NBR 7675/76772
REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 5
REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN50/DE60 10
REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN75/DE85 5
**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 13/03/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 39.816,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAU
**CNPJ:** 00.532.518/0001-76
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 12/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.1. Fornecimento dos seguintes materiais
**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.277,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 3/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME
**CNPJ:** 05.931.197/0001-04
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 13/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.1.1.1. Fornecimento de 06 (seis) unidades de UNIAO PEAD 63MM, marca do produto AGRU, para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Agua, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº09/2018 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 240,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
**CNPJ:** 67.731.091/0001-06
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 14/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.2. Tubos para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Agua, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº09/2018 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 76.494,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 4/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
**CNPJ:** 07.965.552/0001-83
**Modalidade:**
**Número da Licitação:** **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 15/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** 1.2. Tubos, conexões e materiais para uso na manutenção, ampliação e operação dos Sistemas de Abastecimento de Agua, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº09/2018 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.

**Data da Assinatura:** 01/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 01/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.040,72 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** ELETRO AUTO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VE
**CNPJ:** 82.988.916/0001-66
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 16/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 5/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** TEZZA & TEZZA MECANICA LTDA
**CNPJ:** 04.048.585/0001-70
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 17/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 20/03/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

---

**Contratado:** SANTOS MOISES DA CONCEICAO - ME
**CNPJ:** 01.126.761/0001-57
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 18/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA, TORNO E TROCA DE ÓLEO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SAMAE DE MORRO DA FUMACA**

Folha: 6/6

**CNPJ:** 31.739.132/0001-63
**RUA 20 DE MAIO, 100**
**C.E.P.:** 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Março/2019.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** POSTO GUGLIELMI LTDA.
**CNPJ:** 06.816.506/0001-50
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Sim
**Número do Contrato ou Aditivo:** 2-5/2019
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme anexo

**Data da Assinatura:** 20/03/2019
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/04/2019
**Vigência:** 20/03/2019 a 31/12/2019
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:** SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 284,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

# Morro Grande

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1983589

DECRETO Nº 33/2019

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUIR MARCELO, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação prévia de bens móveis, visando sua alienação, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

I - Presidente: Claiton Crepaldi, matrícula nº 793;
II - Membro Efetivo: Reinaldo Gonçalves, matrícula nº 809;
III - Membro Efetivo: Eric Junior Frezza, matrícula nº 788;

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

I - Membro Suplente: Tamiles Candeo, matrícula nº nº 808;
II - Membro Suplente: Elizana Marcello, matrícula nº 1150;

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, o servidor Reinaldo Gonçalves, para secretariar a Comissão.

Art. 5º A presente Comissão que tem como função, proceder a avaliação prévia de bens móveis para a futura alienação pela Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias do Município de Morro Grande, e fica desde já autorizada a expedir todos os atos necessários para a avaliação dos bens.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 7º O prazo de vigência da presente Comissão será até 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 12 de abril de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal em exercício

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 19/2019 PMN

Publicação Nº 1984975

Ata 19/2019 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia doze de abril de dois mil e dezenove, no auditório do paço municipal, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Chamada Pública nº 19/2019 PMN, cujo objeto é Chamada Pública para credenciamento de organizadores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural nos termos da lei federal nº 11.947/2009 e resolução do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino fundamental, infantil e creches, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, para o ano de 2019, com a participação da Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - COOPEROESTE, representada por Andrea Silveira de Senna, Associação dos Produtores Orgânicos do Planalto Vale do Itajaí e Litoral - ECO-FRUTAS representada por Vili Valiati, Cristiane Moser de Souza, Ana Lucia Colsani de Souza, Cristian José Marcos, Ricardo Sipriani, Daniel Hironido De Andrade, Cleber Moser, Valério Moser, Emanuel Infeld Cruz, Adriana De Andrade Moura, Johnatam Patricio, Jessica Gazaniga Chaves, Maicon de Souza, Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza - COOPAFREN sem representante, Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA sem representante, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis - COOPERLAF sem representante, Cooperativa da Agricultura Familiar do vale do Itajaí - COOPERFAVI sem representante, Magali de Souza sem representante, Cooperativa Regional Auriverde - AURIVERDE sem representante, Valécio Delaudino Dias sem representante, Jonathan Valécio Dias sem representante, Luiz Gustavo Berkenbrock sem representante, Janaina Berkenbrock Soares sem representante, Irene Lourenço Blázios sem representante, Julio Cesar Correa sem representante. Foram abertos os envelopes de habilitação e verificou - se que Julio Cesar Correa, Janaina Berkenbrock Soares e Luiz Gustavo Berkenbrock não apresentaram Certificado de Inspeção do Estabelecimento Produtor do item 3.4.1 do edital. Referente as cooperativas a COOPERBARRA, COOPAFREN, AURIVERDE e COOPERLAF não apresentaram laudo do suco de Uva, item 3.4.3 do edital. A ECOFRUTAS apresentou Certidão Positiva Municipal. A sessão foi suspensa as 11h50 e será retomada as 13h30. Retomada a sessão, na Sala de Administração, com a presença das nutricionistas da Secretaria de Educação, Sandra Pereira, Fabile Schlickmann, Elaine Mendes Prestes e Suzana Tiemi Moraes. A cooperativa ECOFRUTAS mencionou que a Cooperbarra não apresentou a ficha técnica e laudo do laboratório do item suco, na Cooperlaf falta laudo, na Auriverde falta laudo e questionou o vínculo entre a marca apresentada e a cooperativa. Diante do exposto a comissão de licitação abre diligência e será exigido na apresentação da amostra o registro do produto no nome da cooperativa junto ao MAPA para os itens leite e suco, confirmando a declaração apresentada. Abre - se o prazo de cinco dias para as cooperativas e produtores regularizarem os documentos. Momento em que encerra a sessão.

### ATA DA SESSÃO 26/2019 PMN

Publicação Nº 1984989

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 26/2019 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E SEUS DEPARTAMENTOS, CRAS, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, CONSELHO TUTELAR E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PRESENTES: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, REPRESENTADA POR IZANIR BILLING; SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR ROCHESTER GABRIEL PITONE FRANCO; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JULIANO DOS SANTOS; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, REPRESENTADA POR ALAN FELIPE DA SILVA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINO; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, REPRESENTADA POR ANDRESSA LETICIA BARBOSA DE JESUS; BMI PROSPER EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR INILDO JOSE DALCANALE; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, REPRESENTADA POR MICHEL DA SILVA FRANCA; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIM SILVEIRA; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR ANTONIUO GERALDO KLEIN; R S RICARDO - ME, REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER; ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE, REPRESENTADA POR PEDRO FERREIRA; KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, REPRESENTADA POR ARCELIO ANTONIO DALABONA; JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, SEM REPRESENTANTE; A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR HILTON DELGADO DOS SANTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OS SERVIDORES: LUIZ FERNANDO GOMES E ENAYRA DOS REIS. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SUPENDEMOS ESTE CERTAME AS 12H, E RETORNAREMOS AS 13H E 30MIM.
RETORNAMOS CONFORME AGENDADO AS 13H E 30MIN, ONDE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORAM ANALISADAS AS PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO EDITAL QUANDO A FICHAS TECNICA E REGISTROS DA ANVISA. CONFORME ANALISE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS PROPOSTAS, ONDE AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS: A

EMPRESA PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, TEVE OS ITENS: 12, 15, 18, 23, 25, 44, 52, 56, 93, 95, 98 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE OS ITENS 23 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, TEVE OS ITENS 3, 20, 31 E 52 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, TEVE OS ITENS 2, 3, 9, 10, 15, 18, 26, 28, 33, 44, 46, 49, 52, 56, 75, 103, 105 E 107; A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, TEVE OS ITENS: 40, 41 E 42 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, TEVE O ITEM 105 DESCLASSIFICADO; A EMPRESA R S RICARDO - ME, TEVE OS TENS 20 E 31 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE OS ITENS 1, 6, 7, 9, 12, 15, 19, 22, 23, 25, 44, 45, 56, 58, 105, 106 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, TEVE OS ITENS 4, 23, 42, 43, 56, 76, 103, 104, 105 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, TEVE OS ITENS 39, 40, 41 E 42 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, TEVE OS ITENS 17, 25, 34, 56, 75, 103 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA BMI PROSPER EIRELI - EPP, TEVE O ITEM 107 DESCLASSIFICADO; A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, TEVE OS ITENS 23, 33, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 52, 54, 92, 98 E 107; A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, TEVE OS ITENS 1, 23, 37, 43, 48, 53, 54, 56, 57, 60, 76, 94, 103 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, TEVE OS ITENS 23 E 107 DESCLASSIFICADOS; A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, TEVE OS ITENS 1, 6, 9, 10, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 60, 63, 67 ,68, 69, 70, 75, 81, 89, 90, 93, 100, 101, 105 E 107 DESCLASSIFICADOS. ESTE CERTAME FOI SUSPENSO AS 17H 10MIM E RETORNAREMOS DIA 11/04/2019 AS 13H 30MIN PARA DAR CONTINUAÇÃO AO CERTAME.

PARTE 2

AOS 11 DIAS DE ABRIL DE 2019 AS 13H E 30 MIM, RETORNAMOS CONFORME AGENDADO, PARA DAR CONTINUIDADE AO EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO VINTE E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ONDE ABRIMOS ESSE CERTAME PARA ANÁLISE DOS LICITANTES JUNTO AS PROPOSTAS REFERENTES AS FICHAS TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA. AS EMPRESAS ALTERARAM SEUS REPRESENTANTES: A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, AUTEROU SEU REPRESENTANTE PARA ISMAEL ELIAS DOS SANTOS, A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA ARILSON JOSE ALVES, A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA MARINA AMORIM SILVEIRA. A PREGOEIRA DISPONIBILIZOU AS PROPOSTAS COM AS ANALISES DOS LICITANTES AOS LAUDOS DE ANÁLISE DE FICHA TECNICA E REGISTROS DA ANVISA. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 14 POR CONTA E ERRO DE COTAÇÃO, POIS COTOU PARA 2LT E O EDITAL PEDE 5LT, O QUE FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA; A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 56 POR CONTA INFORMAR QUE ESTE ITEM NÃO ESTA DISPONÍVEL NO MERCADO, O QUE FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA; A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, TEVE O ITEM 82 DESCLASSIFICADO, POR MOTIVO DE QUESTIONAMENTO DOS PRESENTE, SOBRE NÃO CONSTAR A FICHA TÉCNICA, O QUE FOI VERIFICADO E DESCLASSIFICADO. APÓS A ETAPA DE LANCE CONCLUÍDA AS SEGUINTES EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS:
A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 10 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,40,
ITEM 11 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,38 E O
ITEM 34 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,68;
A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 13 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,25,
ITEM 28 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,65,
ITEM 46 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,97,
ITEM 49 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,99,
ITEM 57 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,99,
ITEM 77 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00,
ITEM 92 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,80,
ITEM 95 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,49,
ITEM 96 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,27,
ITEM 102 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,74;

A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 3 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,60,
ITEM 23 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,37,
ITEM 29 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,00,
ITEM 38 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,00,
ITEM 47 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,00,
ITEM 48 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,00,
ITEM 53 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,00,
ITEM 60 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,00,
ITEM 64 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00,
ITEM 68 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,90,
ITEM 76 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,00,
ITEM 81 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,00,
ITEM 93 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 130,00,
ITEM 101 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,50,
A EMPRESA COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 22 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,80,
ITEM 54 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,93,
ITEM 67 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,32;
A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 1 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,85,

ITEM 21 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,24,
ITEM 26 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,10,
ITEM 32 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,77,
ITEM 35 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 40,00,
ITEM 43 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 39,00,
ITEM 50 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,50,
ITEM 52 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,62,
ITEM 55 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,98,
ITEM 61 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,35,
ITEM 62 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,27,
ITEM 65 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 25,00,
ITEM 66 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 25,00
ITEM 29 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 29,00,
ITEM 70 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,00,
ITEM 71 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,27,
ITEM 72 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,27,
ITEM 73 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,90,
ITEM 74 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00,
ITEM 78 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 29,00,
ITEM 82 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,00,
ITEM 83 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,90,
ITEM 84 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,80,
ITEM 86 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,75,
ITEM 91 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,00,
ITEM 97 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,17.
A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 18 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,00,
ITEM 25 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,19,
ITEM 36 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,85,
ITEM 44 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,50,
ITEM 75 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,50,
ITEM 89 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,60,
ITEM 90 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,10,
ITEM 98 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,00.
A EMPRESA ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 39 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,79,
ITEM 40 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,47,
ITEM 41 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,47,
ITEM 42 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,19.
A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 16 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,40.
A EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 31 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,06,
ITEM 45 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 45,00,
ITEM 106 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 64,00.
A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS;
ITEM 12 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,69,
ITEM 17 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,78,
ITEM 37 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,82,
ITEM 58 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,65,
ITEM 59 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,65,
ITEM 104 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,79.
A EMPRESA BMI PROSPER EIRELI - EPP SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 33 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,49.
A EMPRESA PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 63 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,30.
A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 4 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,30,
ITEM 20 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 29,19,
ITEM 30 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,15,
ITEM 94 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 76,17.
A EMPRESA A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:
ITEM 2 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,35,
ITEM 6 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,72,
ITEM 7 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,15,
ITEM 15 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,09,
ITEM 19 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,83,
ITEM 24 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,73,
ITEM 57 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,72,
ITEM 103 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,59,
ITEM 105 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,43.
A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM 8 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,99,
ITEM 79 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 42,99,
ITEM 100 COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,49.
SUSPENDEMOS ESTE CERTAME AS 17H E 30 MIM E RETORNAREMOS DIA 17/04/2019 AS 9H PARA ANALISE DAS AMOSTRAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 17H E 30MIM. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

## ATA DA SESSÃO 29/2019 PMN

Publicação Nº 1984959

ATA 29/2019 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 12 DE ABRIL DE 2019 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2019 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR (REPRESENTANTE AUSENTE),ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA,LL OBRAS LTDA, LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, MURILO LIMA VELOSO, M A V DOS PRAZERES E CIA, NAJ EMPREITEIRA, MAURICIO DE LIMA, JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES, EMPREITEIRA PACHAO LTDA E CONSTRUTORA MHD E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR APRESENTOU NO CREDENCIAMENTO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE OUTRA EMPRESA (KA ALVES). APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ITEM 01 EMPRESA VENCEDORA EMPREITEIRA PACHAO COM O VALOR DE R$ 7,60. ITEM 02 EMPRESA VENCEDORA MAURICIO DE LIMA COM O VALOR DE R$ 10,00. ITEM 03 EMPRESA VENCEDORA MAURICIO DE LIMA COM O VALOR DE R$ 5,00. ITEM 04 EMPRESA VENCEDORA EMPREITEIRA PACHAO COM O VALOR DE R$ 10,00. ITEM 05 EMPRESA VENCEDORA EMPREITEIRA PACHAO COM O VALOR DE R$ 9,00. ITEM 06 EMPRESA VENCEDORA CONSTRUTORA MHD COM O VALOR DE R$ 5,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA MAURICIO DE LIMA E NA J EMPREITEIRA SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL REFERENTE AO ATESTADO APRESENTADO PELA EMPRESA EMPREITEIRA PACHÃO, ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME.

## AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

Publicação Nº 1984917

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRÊNCIA 31/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em construção de reservatório apoiado composto em aço vitrificado, com capacidade para 3.000 (três mil) m³ de água, para ampliação da capacidade de reservação do sistema de distribuição de água tratada no município, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/05/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 17/05/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 PMN

Publicação Nº 1984930

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na Instituição Municipal de Acolhimento Anildo de Souza e beneficiários do PAI - Programa de Atenção ao Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 29/04/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 29/04/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 1984681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários nos endereços da informados pelos próprios contribuintes.

Com fundamento nos termos do Artigo 201, da Lei Complementar nº 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao

final identificada, comunica o contribuinte abaixo especificados, do deferimento do pedido de enquadramento junto ao Simples Nacional.

| Processo | CONTRIBUINTE | CNPJ |
|---|---|---|
| 167/2019 | MS Esquadria de Alumínio Eireli ME | 03.141.955/0001-57 |

Navegantes, 12 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| Marllon Vieira de Oliveira | | |
| AUDITOR FISCAL | | |

## ERRATA PORTARIA 976/2019

Publicação Nº 1984633

ERRATA

Na publicação da Portaria 976 de 21 de Março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOELMA GARCIA FLORIANO DE LARA matrícula 63315201, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2019.

Leia-se:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde POR ACIDENTE DE TRABALHO ao (à) servidor(a) JOELMA GARCIA FLORIANO DE LARA matrícula 63315201, ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRILDE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## LAUDO 217/2018 PMN

Publicação Nº 1984982

CI nº 12/2019 Navegantes – SC, 01 de Março de 2019

De: Departamento de Nutrição
Para: Departamento de compras – Carla Claudino

Em leitura a ata do Pregão 217/2018, as nutricionistas abaixo citadas declaram terem sido reprovadas os seguintes itens:

Item 24 Farinha de trigo especial
Item 25 Farinha de trigo integral

Atenciosamente,

Nutricionistas:

Sandra Maria Pereira - Nutricionista – CRN 10 0275

Suzana Tiemi Morais - Nutricionista – CRN 10 5247

## PORTARIA 1003/2019

Publicação Nº 1984627

PORTARIA Nº 1003 DE 29 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCIANA ANDREIA ALMEIDA ARIOLI matrícula 6245302, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1141/2019

Publicação Nº 1984635

PORTARIA N º 1141 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – SC.

CONSIDERANDO o Declaração Médica emitido pela Drª Sandra M. Witkowski – CRM25488, no qual menciona que a servidora Claudia Angioletti Gabriel precisa estar presente na recuperação do filho menor pois o mesmo nasceu prematuro.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL (matrícula 1980702), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de BIOLOGO – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 08.04.2019 a 06.06.2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 08 de Abril de 2019 a 06 de junho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08.04.2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1146/2019

Publicação Nº 1984638

PORTARIA N º 1146 DE 09 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio À FINS DE APOSENTADORIA, ao (à) senhor (a) CRISTIANE FELICIO (matrícula 46301), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 09.04.2019 a 07.07.2019, referente ao período aquisitivo de 2003/2008.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de abril de 2019 a 07 de julho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1153/2019

Publicação Nº 1984652

PORTARIA Nº 1153 DE 10 DE ABRIL DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMAO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 6258003, pelo período de 12 meses, a partir de 09/04/2019, conforme oficio n 22/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1156/2019

Publicação Nº 1984615

PORTARIA Nº 1156 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA CORDEIRO matrícula 359303, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 10/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1157/2019

Publicação Nº 1984642

PORTARIA N º 1157 DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JANISLEY MARIA DA CUNHA, PROFESSORA – 20 horas - ACT (matrícula 6258306), pelo período de 10/04/2019 À 06/10/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 10/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIA 1160/2019

Publicação Nº 1984160

PORTARIA N º 1160 DE 11 DE ABRIL DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL a senhora MARIA JOSÉ FLOR, com a data de 11/04/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 11/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1161/2019

Publicação Nº 1984162

PORTARIA N º 1161 DE 12 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a senhora MARIA JOSÉ FLOR, com a data de 12/04/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1162/2019

Publicação Nº 1984146

PORTARIA N º 1162 DE 12 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA INTERINA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE a senhora MARIA JOSÉ FLOR, com a data de 12/04/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1163/2019

Publicação Nº 1984153

PORTARIA N º 1163 DE 12 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA INTERINA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL a senhora MARIA JOSÉ FLOR, com a data de 12/04/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1164/2019

Publicação Nº 1984167

PORTARIA N º 1164 DE 12 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SUPERINTENDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES o senhor PAULO ROBERTO PEREIRA, com a data de 12/04/2019.

II A nomeação se dá em decorrência do período de férias do atual Superintendente de 10/04/2019 a 26/04/2019.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos durante o período de gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1112, 1140, 1139, 1147, 1155, 1113/2019

Publicação Nº 1984664

PORTARIA Nº 1112 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA, matrícula 54901 ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/03/2019 À 01/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1140 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA CORDEIRO, matrícula 359303 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/04/2019 À 05/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1139 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELISABETE BARBOZA DA SILVA SOARES, matrícula 217403 ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM COMPUTAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/10/2018 À 05/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1147 DE 09 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KAREN RAEDER GALM, matrícula 6234002 ocupante do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/11/2018 À 09/042019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1155 DE 10 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VALESSA PRESTES FORTES, matrícula 6318701 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/12/2018 À 10/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1113 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIDNEY CORREA, matrícula 7201 ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/02/2019 À 03/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1114, 1115, 1158, 1116, 1117, 1118, 1138/2019

Publicação Nº 1984625

PORTARIA Nº 1114 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA FERNANDES JACINTO matrícula 63322901, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1115 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDNA MARCILENE MENDES matrícula 338207, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1158 DE 11 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LILIAN CRISTINA BALELO matrícula 1771002, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1116 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) OSNIR STAHNKE JUNIOR matrícula 63350702, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1117 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIANE PACHECO RODRIGUES matrícula 279702, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1118 DE 04 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RENATA LARISSA RAMOS matrícula 63322901, ocupante do cargo ACT de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1138 DE 08 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIDNEY CORREA matrícula 7201, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE OBRAS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIAS 1137, 1136/2019

Publicação Nº 1984648

PORTARIA N º 1137 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GABRIELLY VIVIAN RODRIGUES MOURA, AGENTE DE EDUCAÇÃO – 20 horas - EFETIVO (matrícula 63447701), pelo período de 04/04/2019 À 30/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 04/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1136 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora FERNANDA APARECIDA DOLINE, PROFESSORA – 20 horas - EFETIVO (matrícula 63321901), pelo período de 06/04/2019 À 02/10/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 06/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

## PORTARIAS 1159, 1149, 1148/2019

Publicação Nº 1984585

PORTARIA Nº 1159 DE 11 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SILVANA MARIA MENDES matrícula 61901, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1149 DE 09 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VALERIA PEITER matrícula 63276301, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1148 DE 09 DE ABRIL DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CATUPCIA VERONICA SILVA PENHA matrícula 63418801, ocupante do cargo EFETIVO de PEDAGOGO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 71-2019

Publicação Nº 1985127

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 71/2019 |
| Edital: Pregão Nº.: 25/2019 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e integrantes do Programa Bolsa Família Federal. |
| Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 24 de abril de 2019.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 24 de abril de 2019.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 12 de abril de 2019 |
| |
| JOÃO ZARYCHTA |
| PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO |

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 72-2019

Publicação Nº 1985129

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 72/2019 |
| Edital: Pregão Nº.: 26/2019 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para manutenção das atividade diárias do CRAS e Secretaria de Assistência Social |
| Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 25 de abril de 2019.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 25 de abril de 2019.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 12 de abril de 2019 |
| |
| JOÃO ZARYCHTA |
| PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO |

### ERRATA 01 AO EDITAL Nº 65-2019

Publicação Nº 1985131

ERRATA 01 AO EDITAL 65/2019
TOMADA DE PREÇOS 03

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício – Sr. JOÃO ZARYCHTA, torna público para conhecimento

dos interessados, que foi realizada correção do EDITAL 65/2019, EXECUÇÃO DE OBRA DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS, TOMADA DE PREÇOS 03/2019, assim como segue:

ALTERAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:
• DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS;
• DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES (SESSÃO PÚBLICA);
• DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
• VISITA TÉCNICA.

As demais disposições deste edital permanecem em vigor.

Nova Itaberaba, 12 de março de 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 1983368

DECRETO nº 072/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura), no dia 15 de abril de 2019, no horário das 08h30min, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

| CLA | INSC. | NOME COMPLE-TO | DATA DE NASC. | NOTA TÍTULO | NOTA CAPAC/ APERFEIÇOA-MENTO | NOTA TEMPO SERVIÇO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 03 | Rafaela Berg Nunes | 14/01/1988 | 3,0 | 0,5 | 0,5 | 4,0 |
| 2° | 01 | Chaiane Nogueira de Lima | 01/12/1991 | 0,0 | 2,0 | 0,5 | 2,5 |

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

| CLA | INSC. | NOME COMPLE-TO | DATA DE NASC. | NOTA TÍTULO | NOTA CAPAC/ APERFEIÇOA-MENTO | NOTA TEMPO SERVIÇO | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 02 | Leila Regina de Oliveira Puel | 13/12/1974 | 0,0 | 1,0 | 2,0 | 3,0 |

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 16 e 17 de abril de 2019, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no ANEXO II, para efetivação de contrato de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

ANEXO II
(Decreto nº 072/2019)
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019)

( ) 01 Foto ¾;

( ) Cópia e Original do RG;

( ) Cópia e Original do CPF;

( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;

( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;

( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).

( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
( Conforme dispõe a Lei n° 2698 de 20 de dezembro de 2018.)

( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;

( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral);

( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);

( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);

( ) Cópia e Original do Atestado /Certidão de Frequência Bimestral/Semestral a partir do 5° fase do curso de Licenciatura (Conforme dispõe o Anexo I do Edital 005/2018);

( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);

( ) Cópia Autenticada e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);

( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO III
(Decreto nº 072/2019)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Chamento Público - Edital nº 009/2019, inscrição nº ..... , para o cargo/função de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga da referida cargo/função, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 072/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 15/04/2019.

Nova Trento, ..... de ..... de 2019.

Assinatura

## PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 1983216

PORTARIA Nº 319/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVONE ARMELINI TOMASI, matrícula nº 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de abril de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

## PORTARIA Nº 319/2019 "B"

Publicação Nº 1983348

PORTARIA Nº 319/2019 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal JOANA SARA OLIVEIRA DOS SANTOS ARAGÃO, matrícula nº 7994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de março de 2019 a 04 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

## PORTARIA Nº 319/2019"A"

Publicação Nº 1983330

PORTARIA Nº 319/2019 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 93, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à Servidora Pública Municipal MARINA ANTONIETA FACCHINI TOMAZI, matrícula nº 535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Biblioteca Pública Municipal de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 06 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de abril de 2019.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019

Publicação Nº 1983364

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**



**Processo Nº.: 57/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2019, Processo Licitatório nº. 57/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6080 | MINERACAO RIO DO OURO LTDA | |
| 10981 | TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| MINERACAO RIO DO OURO LTDA | 78.266.566/0001-57 | | . . - |
| TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA | 01.185.136/0001-86 | FERNANDA DE FATIMA DA SILVA 473 | 004.478.579-83 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA DETONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, NOS SERVIÇOS DE ENRONCAMENTO DE ENCOSTAS E TUBULAÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 10981 - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEDRA DETONADA | T | | 1.600,000 | 37,9000 | 60.640,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,12 de Abril de 2019.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**
**PREFEITO**

**Empresas Participantes:**

MINERACAO RIO DO OURO LTDA CNPJ: 78.266.566/0001-57 _____

TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA CNPJ: 01.185.136/0001-86 _____

# Nova Veneza

## PREFEITURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

Publicação Nº 1983872

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEDIADA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC), VISANDO MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE PAGAMENTOS E GESTÃO DA PRAÇA GASTRONÔMICA DA XV FESTA DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA DE NOVA VENEZA (SC), NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a seleção de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no Município de Nova Veneza (SC), visando mútua colaboração entre os partícipes, sem transferência de recursos financeiros, para a comercialização de bebidas, manutenção de sistema central de pagamentos e gestão da praça gastronômica da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2019, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados ocorrerá no dia 15/05/2019 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo *e-mail* cultura@novaveneza.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx48) 3471-1758.

Nova Veneza, SC, 15 de abril de 2019.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**
Prefeito Municipal

**EDITAL N. 01/2019/CMDCA**

Publicação Nº 1984594

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENEZA

**Edital n. 01/2019/CMDCA**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Veneza.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal Nº 2.686/2019 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Veneza, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Veneza, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária** | **Vencimentos** |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 05 | 40 h | R$ 2.091,49 |

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7.** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 2.686/2019, ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº 2.686/2019, ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal Nº 2.686/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Veneza ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 2.686/2019.

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Veneza, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal Nº 2.686/2019, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do ensino superior;
V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral[1];
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual[2];
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[3];
VI. Certidão negativa da Justiça Federal[4];
VII. Certidão da Justiça Militar da União[5];
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;

**3.3** O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

[1] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
[2] Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes
[3] Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
[4] Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa
[5] Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no CRAS do bairro Bortolotto, localizado na Rua Ângelo Bortolotto, s.n., bairro Bortolotto-Nova Veneza/SC.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal Nº 2.686/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Nº 2.686/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.6** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS do bairro Bortolotto, localizado na Rua Ângelo Bortolotto, s.n., bairro Bortolotto-Nova Veneza/SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.7** A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

**7.8** Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS do bairro Bortolotto, localizado na Rua Ângelo Bortolotto, s.n., bairro Bortolotto-Nova Veneza/SC; não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

**7.9** A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.10** Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS do bairro Bortolotto, localizado na Rua Ângelo Bortolotto, s.n., bairro Bortolotto-Nova Veneza/SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

**7.11** A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

**7.12** Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

**7.13** No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

**7.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

**7.15** Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.16** No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 16h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6 (seis).

**7.17** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

**7.18** Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

**7.19** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**8.6** No dia da eleição são vedados aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.7** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

**8.8** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

**8.9** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.10** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

**8.11** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.11** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Auditório do Palazzo Delle Acque localizado na Travessa Oswaldo Búrigo, Centro, Nova Veneza/SC.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

**10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

**10.2** Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| Data | Etapa |
|---|---|
| 15/04/2019 | Publicação do Edital |
| 22/04 a 24/05/2019 | Prazo para registro das candidaturas |
| 27 a 30/05/2019 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENEZA

| | |
|---|---|
| 31/05/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 03 a 04/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado. |
| 07/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. |
| 10 e 14/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder à interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 18/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 24/06/2019 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE |
| 25 a 26/06/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. |
| 28/06/2019 a 04/07 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 08/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 20 e 21/07/2019 | Capacitação dos candidatos e aplicação da prova. |
| 28/07/2019 | Realização da prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais e votação |
| 05/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | Eleição |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENEZA

| | |
|---|---|
| 07/10/2019 | Publicação da apuração |
| 10/01/2020 | Posse |

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Nº 2.686/2019 sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENEZA

**13.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Fátima de Sousa Damin

Presidente do CMDCA

**ANEXO 01**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA VENEZA

# FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade:_____ Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

CPF:_____ RG_____

Estado civil:_____ Escolaridade:_____

Profissão: _____

Endereço: _____

_____

Telefone: _____

Nova Veneza/SC, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

**LEI N.º 2.686, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Publicação Nº 1983641

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**NOVA VENEZA**

**LEI 2.686, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO,** Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Nova Veneza, SC, criado pela Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013 e suas alterações, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Veneza, SC, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de do Município de Nova Veneza, SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Veneza, SC, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

**Art. 3º** - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único.** Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**
**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - Custeio com remuneração e formação continuada;

III - Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

**§ 1º** - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º** - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§ 3º** - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§ 4º** - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 5º** - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º** - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel,

veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1º** - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II - Sala reservada para a recepção do público;

III - Sala reservada para o atendimento dos casos;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V – Sala reservada para reuniões; e,

VI – Banheiros.

**§ 2º** - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, podendo, se for o caso, compartilhar outras repartições para essa finalidade, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

**§ 3º** - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4º** - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos ou contratados temporariamente destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**§ 5º** - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de servidores temporários e/ou estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**§ 6º** - Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, preferencialmente, um auxiliar administrativo e um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6º** - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

**Parágrafo único**. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

**§ 1º** - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§ 2º** - O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

**§ 3º** - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**
**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 8º** - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

**§ 1º** - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades na sede do Conselho Tutelar, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§ 2º** - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 3º** - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9º** - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Veneza/SC.

**§ 1º** - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

**§ 2º** - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

**§ 3º** - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar e posterior homologação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

**§ 4º** - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias por ano civil.

**§ 5º** - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e posterior homologação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como também não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

**§ 6º** - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º** - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º** - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§ 3º** - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**
**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 11** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n.º 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§ 1º** - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1.998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§ 2º** - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**§ 3º** - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**§ 4º** - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**§ 5º** - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**§ 1º** - Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

**§ 2º** - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**§ 5º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

**§ 6º** - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

**§ 7º** - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**§ 8º** - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a

**SEÇÃO IV**
**Constituição e as leis**

**Art. 14** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**§ 1º** - O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

**§ 2º** - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3º** - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

**a)** o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

**b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei no 8.069/1.990;

**c)** as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

**d)** criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

**e)** formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

**§ 4º** - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei no 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

**Art. 15** - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

**§ 1º** - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**§ 2º** - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**
**Dos Requisitos à Candidatura**

**Art. 16** - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

**I** - reconhecida idoneidade moral;

**II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** - residência no Município;

**IV** - conclusão do ensino superior;

**V** - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por

objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

**VI** - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

**VII** – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1.990 (Lei de Inelegibilidade);

**VIII** – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art. 17** - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

**SEÇÃO V**
**Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**

**Art. 18** - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

**§ 1º** - Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

**§ 2º** - Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

**§ 3º** - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

**§ 4º** - Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

**§ 5º** - Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

**Art. 19** - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

**Art. 20** - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**SEÇÃO VI**
**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**

**Art. 21** - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

**§ 1º** - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 22**- Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO VII**
**Da Campanha Eleitoral**

**Art. 23** - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1.997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

**I** - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1.990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II** - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III** - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

**IV** - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**VI** - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

**VII** - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

**VIII** - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX** - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**a)** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

**b)** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X** - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

**§ 1º** - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

**§ 2º** - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**§ 3º** - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**a)** utilização de espaço na mídia;

**b)** transporte aos eleitores;

**c)** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

**d)** distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**e)** propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

**f)** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§ 4º** - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 5º** - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 24** - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

**§ 1º** - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive
criminais.

**§ 2º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

**Art. 25** - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

**§ 1º** - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§ 2º** - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**§ 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO VIII**
**Da Votação e Apuração dos Votos**

**Art. 26** - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**Art. 27** - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**§ 1º** - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**§ 2º** - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

**§ 3º** - Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

**Art. 28** - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

**§ 1º** - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

**§ 2º** - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§ 3º** - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**
**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

**Art. 29** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único**. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**
**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 30** - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§ 1º** - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

**§ 2º** - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 3º** - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

**§ 4º** - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§ 5º** - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 6º** - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§ 7º** - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**§ 8º** - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 9º** - No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**§ 10** - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 31** - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

**I** - a coordenação administrativa;

**II** - o colegiado;

**III** - os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**
**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

**Art. 32** - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

**Art. 33** - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único**. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 34** - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

**I** - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

**II** - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

**III** - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

**IV** - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

**V** - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

**VI** - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**VII** - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII** - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

**IX** - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

**X** - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

**XI** - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

**XII** - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIII** - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIV** - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

**XV** - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**
**Do Colegiado do Conselho Tutelar**

**Art. 35** - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

**I** - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

**II** - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

**III** - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

**V** - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

**VI** - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

**VII** - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

**VIII** - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

**IX** - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

**X** - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

**§ 1º** - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º** - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**
**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

**Art. 36** - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

**I** - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

**II** - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

**III** - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

**IV** - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

**V** - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1º** - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§ 2º** - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**
**Dos Deveres**

**Art. 37** - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

**I** - manter ilibada conduta pública e particular;

**II** - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

**III** - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

**V** - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

**VI** - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

**VII** - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;

**VIII** - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

**IX** - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X** - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

**XI** - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XII** - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

**XIII** - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XIV** - identificar-se nas manifestações funcionais;

**XV** - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

**XVI** - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

**XVII** - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

**XVIII** - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

**XIX** - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

**XX** - ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**
**Das Responsabilidades**

**Art. 38** - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 39** - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 40** - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 41** - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**
**Da Regra de Competência**

**Art. 42** - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I** - pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II** - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§ 1º** - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2º** - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§ 3º** - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§ 4º** - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§ 5º** - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**
**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 43** - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2º** - A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2.017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1.989.

**§ 3º** - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4º** - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

**Art. 44** - São atribuições do Conselho Tutelar:

**I** - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações,

representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

**II** - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

**III** - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**IV** - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**V** - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

**VI** - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

**VII** - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

**IX** - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

**X** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

**XI** - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

**XII** - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

**XIII** - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

**XIV** - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal no 12.594/2.012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

**§ 1º** - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

**§ 2º** - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**Art. 45** - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1º** - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

**§ 2º** - O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 46** - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 47** - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

**I** - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

**II** - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

**III** - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

**IV** - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

**V** - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

**VI** - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

**VII** - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**VIII** – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

**IX** - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

**X** - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação

conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XI** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1º** - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2º** - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3º** - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4º** - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

**§ 5º** - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 48** - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1º** - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º** - A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1º** - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 2º** - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 50** - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§ 1º** - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§ 2º** - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único**. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser

observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 53** - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

**Art. 54** - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único**. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 56** - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único**. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 57** - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

**I** - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

**II** - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

**III** - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**
**Das Vedações**

**Art. 59** - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

**I** - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**II** - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

**III** - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**IV** - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

**V** - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

**VI** - recusar fé a documento público;

**VII** - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**VIII** - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

**IX** - proceder de forma desidiosa;

**X** - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

**XI** - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

**XII** - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

**XIII** - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

**XIV** - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

**XV** - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

**XVI** - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

**XVII** - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

**XVIII** - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

**XIX** - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

**XX** - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

**XXI** - praticar usura sob qualquer de suas formas;

**XXII** - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

**XXIII** - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

**XXIV** - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

**XXV** - cometer crime contra a Administração Pública;

**XVI** - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

**XXVII** - faltar habitualmente ao trabalho;

**XXVIII** - cometer atos de improbidade administrativa;

**XXIX** - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

**XXX** - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

**XXXI** - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

**SEÇÃO IX**
**Das Penalidades**

**Art. 60** - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

**I** - advertência;

**II** - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**III** - destituição da função.

**Art. 61** - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 62** - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1.990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 2º** - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**
**Da Vacância**

**Art. 63** - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I** - renúncia;

**II** - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

**III** - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

**IV** - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

**V** - falecimento;

**VI** - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

**Art. 64** - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

**I** - vacância de função;

**II** - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

**III** - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 65** - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 1º** - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2º** - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

**§ 3º** - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

**§ 4º** - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 66** - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**
**Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

**Art. 67** - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 68** - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

**§ 1º** - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível de Referência n.º 21 da Tabela de Rendimentos (Anexo I) da Lei Municipal n.º 1.830/07, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**§ 2º** - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

**§ 3º** - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**§ 4º** - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**§ 5º** - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 69** - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

**I** - indenizações;

**II** - auxílios pecuniários;

**III** - gratificações e adicionais.

**Art. 70** - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 71** - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

**§ 1º** - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**§ 2º** - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

**I** - cobertura previdenciária;

**II** - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III** - licença-maternidade;

**IV** - licença-paternidade;

**V** - gratificação natalina.

**Art. 73** - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Veneza, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 74** - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2.007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**
**Das Férias**

**Art. 75** - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1º** - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2º** - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Nova Veneza.

**§ 3º** - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 76** - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 77** - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

**I** - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

**II** - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 78** - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 79** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 80** - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 81** - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 82** - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII**
**Das Licenças**

**Art. 83** - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

**I** - para participação em cursos e congressos;

**II** - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

**III** - para paternidade;

**VI** - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

**V** - em virtude de casamento;

**IV** - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1º** - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2º** - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Veneza pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**
**Das Concessões**

**Art. 84** - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**
**Do Tempo de Serviço**

**Art. 85** - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**§ 1º** - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

**§ 2º** - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

**§ 3º** - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**§ 4º** - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 86** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

**§ 2º** - A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 87** - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Veneza, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

# PREFEITURA MUNICIPAL
# NOVA VENEZA

**Art. 88** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 89** - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 90** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de abril de 2019.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 12 de abril de 2019.

**OSNIR ÂNGELO GHELLERE**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2018

Publicação Nº 1983359

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: TATIANE C. VELASQUES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 031/2018 e Termo Aditivo nº 01, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 12 de abril de 2.019.

Novo Horizonte/SC, em 12 de abril de 2.019
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

### REVOGA O EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2019

Publicação Nº 1983591

REVOGA O EDITAL DE CHAMAMENTO 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Art. 1º - Fica revogado por interesse público, o Edital de chamamento público 012/2019, referente ao Concurso Público nº 001/2018, para o seguinte Cargo:

| CARGO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | ANA BEATRIZ MARIANO ZILIO |

Novo Horizonte-SC, 12 de abril de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE, AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
PUBLIQUE-SE Secretário De Administração e Fazenda
E CUMPRA-SE.

## Câmara Municipal

### ATA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA 04-04-2019

Publicação Nº 1984767

Ata da 7ª (sétima) Reunião Ordinária da 03ª (terceira) Sessão Legislativa, da 7ª (sétima) Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC. No dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:00h (dezenove horas), com a presença de todos os vereadores foi aberta a Sessão presidida pelo Senhor Vereador Sérgio Sanagiotto, que inicialmente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, a qual após lida sem manifestações foi votada na forma nominal sendo aprovada por unanimidade entre os Vereadores presentes e assinada pela mesa diretora. No Expediente apresentado pelo Executivo: Não tivemos matéria. No Expediente apresentado pelos Vereadores: Tivemos a indicação n°001/2019 de autoria da vereadora Merci Moschen de Macedo e a indicação n° 002/2019, de autoria do vereador José Denez e o requerimento de licença da vereadora Merci Moschen de Macedo. No Expediente do Legislativo: não tivemos matéria. No Expediente recebido de Diversos: Tivemos o oficio n°08/2019 de autoria do Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária do senhor Ilmar Luis Salm. Nos Temas Livres: tivemos 5 (cinco) vereadores inscritos. O vereador Sr. Sergio Sanagiotto inicialmente cumprimentou a todos os presentes comentou sobre o oficio e comunicado do Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária senhor Ilmar Luis Salm. Explicou sobre a audiência que juntamente com o procurador da câmara tiveram com o promotor Público sobre o assunto das diárias, comentou do curso que alguns vereadores e servidores fizeram em Florianópolis, para finalizar falou dos micros ônibus que serão entregues ao município. O vereador Sr. Cleonir José de Lima inicialmente cumprimentou a todos os presentes comentou sobre o curso que realizou na cidade de Florianópolis onde mostra a importância da participação da população nos trabalhos do Legislativo, para finalizar pediu que fosse realizado a manutenção

da estrada que passa em frente sua casa, pois desce muita água já foi feito vários pedidos mais ainda não foi realizado. O vereador Sr. Jocemar Bottin inicialmente cumprimentou a todos os presentes comentou sobre o comunicado do Fiscal de Tributos e Vigilância Sanitária senhor Ilmar Luis Salm que seria importante que ele viesse até a câmara para explicações, pois não adianta mandar um comunicado de explicação e continuar trabalhando da mesma maneira precisa de melhorias e as pessoas que se sentem prejudicadas precisam de solução. A vereadora Sra Merci de Macedo inicialmente cumprimentou a todos os presentes comentou sobre sua indicação de colocar placas indicativas com o nome das ruas nos lugares que estão faltando, agradeceu ao presidente da câmara pela liberação para o curso realizado em Florianópolis, para finalizar comentou sobre seu requerimento de licença .O vereador Sr .Lucimar Viero inicialmente cumprimentou a todos os presentes comentou sobre o curso que realizou em Florianópolis e agradeceu o presidente da câmara por ter liberado, comentou que foi uma ótima escolha a contratação do procurador da câmara, falou sobre o fato ocorrido com o trator da máquina de silagem, que tombou que terão que analisar melhor o lugar que fazem os serviços e pediu para os vereadores ajudarem na conscientização do pessoal para plantarem em lugar de melhor acesso . Na Ordem do Dia. Não tivemos matéria. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou-os para a próxima Reunião Ordinária que será no dia 11 de abril de 2019 (dois mil e dezenove) ás 19h00hrs, neste mesmo local, e declarou encerrada a Sessão. Para constar foi lavrado a Presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela mesa diretora.

| | | |
|---|---|---|
| Sérgio Sanagiotto C | leonir José de Lima | Nazareno Lorenzi Nunes |
| Presidente | 1° Secretário | 2º Secretário |

# Orleans

## Prefeitura

### 4.566 - NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1984763

DECRETO Nº 4. 566 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada comissão específica para Revisão do Plano Diretor do Município de Orleans, composta pelos seguintes Membros:

1. Beatriz Gonçalves dos Santos
2. Matheus da Silva Miranda
3. Samuel Andrade Segatto
4. Carlos Maccari
5. Danielli Loli Tezza.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Arquiteta e Urbanista, Beatriz Gonçalves dos Santos.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 11 de Abril de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2019-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1984921

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 35/2019-1 - Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/04/2019 Término: 14/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DE GALPÕES NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ANEXOS.
Orleans, 12 de Abril de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2018-4 PREFEITURA

Publicação Nº 1984919

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2018
Aditivo Nº ..... : 57/2018-4 - Contrato Nº: 57/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ECHOA ENGENHARIA S/S
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/04/2019 Término: 14/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CICLOVIAS E READEQUAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Orleans, 12 de abril de 2019

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

## ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 54/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1983517

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS MAIS OS MATERIAIS UTILIZADOS A SUAS APLICAÇÕES, PODERÁ SER UTILIZADA NA ENTRADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CABECEIRAS DE PONTES, FUNDAÇÕES E OUTROS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 12 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 40/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1983513

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 40/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019
CONFORME LEI 13.019/2014
O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, vem realizar Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTESANAIS E MANUAIS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS EM 2019, em cumprimento ao estabelecido na Lei 13.019/2014. Os interessados deverão apresentar o plano de trabalho, bem como a documentação para habilitação, até o dia 11/04/2019, às 17h00min, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, 282 – Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 às 17:30hs, maiores informações pelo fone (048) 3886-0100.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans, 12 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 59/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1984823

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 59/2019
Motivo:Readequação do Edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CUJA ATUAL CONTRATADA ENGEPLUS TELECOM NÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA PARA ATENDER. A TECNOLOGIA A SER UTILIZADA DEVE SER PREFERENCIALMENTE FIBRA ÓPTICA, ENTRETANTO, TAMBÉM SERÁ ACEITO A CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE ONDAS DE RÁDIO EM LUGARES NÃO ALCANÇADOS PELA FIBRA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 30/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 02/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PROCESSO Nº 71/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1984826

PROCESSO Nº 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 30/04/2019, às

08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PROCESSO Nº 72/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1984828

PROCESSO Nº 72/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 15/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS-SC, CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 02/05/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 03/05/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

# Ouro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 574

Publicação Nº 1985049

DECRETO Nº 574, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, de 6 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no item 16.5 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, de 6 de fevereiro de 2018,

Considerando a necessidade de pessoal para o provimento de vagas temporárias, atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro e outras que por ventura ocorrerão no ano de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, de 6 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 12 de abril de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Ouro Verde

## Prefeitura

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1984780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº025/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar a Habilitação INCLUINDO A LETRA: H do edital. Ficando nova data para a Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 26 de Abril de 2019. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 09h05min dia 26 abril de 2019. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 12 de abril de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

### ATA 005/2019

Publicação Nº 1983970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA.EPP Objeto. REGISTRO DE PREÇOS na contratação de empresa especializada, visando eventuais e futuras requisições, para prestação de serviços de mão de obra no conserto de pneus, montagem de pneus e troca de pneus, destinados à manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos da frota do Municipal. Valor total registrado R$: 149.963,00. Data da assinatura: 01/04/2019.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 01 de abril de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

# Palhoça

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 061/2019

Publicação Nº 1984974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 07 de maio de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, bem como o Centro de Castração de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de abril de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PG 62-2019

Publicação Nº 1984661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 62 -2019, no dia 09 de maio de 2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 62 - 2019 tem como objeto a aquisição de madeira para uso em reformas realizadas no município de Palhoça – SC pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP de Palhoça - SC, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 12 de abril de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

### PORTARIA Nº. 0911/2019

Publicação Nº 1983602

PORTARIA Nº. 0911/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIDIA GARCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0912/2019

Publicação Nº 1983603

PORTARIA Nº. 0912/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE HENSING DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0913/2019

Publicação Nº 1983604

PORTARIA Nº. 0913/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE TERESINHA KUNTZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0914/2019

Publicação Nº 1983606

PORTARIA Nº. 0914/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISADORA QUADROS TRUPPEL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0915/2019

Publicação Nº 1983607

PORTARIA Nº. 0915/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANE FOLSTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0916/2019

Publicação Nº 1983608

PORTARIA Nº. 0916/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA LUIZA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0917/2019

Publicação Nº 1983609

PORTARIA Nº. 0917/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANI DA SILVA LANDRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0918/2019

Publicação Nº 1983611

PORTARIA Nº. 0918/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA MARIA VIEIRA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0919/2019

Publicação Nº 1983612

PORTARIA Nº. 0919/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0920/2019

Publicação Nº 1983613

PORTARIA Nº. 0920/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0921/2019

Publicação Nº 1983614

PORTARIA Nº. 0921/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANE MARIA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0922/2019

Publicação Nº 1983616

PORTARIA Nº. 0922/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELENA DE ALENCAR FELISBERTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0923/2019

Publicação Nº 1983617

PORTARIA Nº. 0923/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA DE OLIVEIRA SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0924/2019

Publicação Nº 1983618

PORTARIA Nº. 0924/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PRISCILA GEVAERD LUCAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0925/2019

Publicação Nº 1983619

PORTARIA Nº. 0925/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CHAIANE MAZZUCHETTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Sara Fonseca Borba, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0926/2019

Publicação Nº 1983620

PORTARIA Nº. 0926/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA MENDES VIEIRA PADILHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Simone K. Moraes, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0927/2019

Publicação Nº 1983621

PORTARIA Nº. 0927/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA VIEIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Maria Ap. Martins, que se encontra exercendo suas funções junto ao COMED.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0928/2019

Publicação Nº 1983623

PORTARIA Nº. 0928/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FLAVIA NADIR PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Claudia Maria Weingartner, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0929/2019

Publicação Nº 1983624

PORTARIA Nº. 0929/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR AMANDA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com

regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Elane Nazaré Batista Alves, que se encontra se encontra em Coord. Adjunta de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0930/2019

Publicação Nº 1983626

PORTARIA Nº. 0930/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CARLA SOUZA VIEIRA BARBOZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Márcia S. de Melo, que se encontra se encontra em Coord. Adjunta de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0931/2019

Publicação Nº 1983631

PORTARIA Nº. 0931/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA DINIZ GALVANI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ursula Matos, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0932/2019

Publicação Nº 1983633

PORTARIA Nº. 0932/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA LIMACO DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Cristiani Maria Pereira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0933/2019

Publicação Nº 1983634

PORTARIA Nº. 0933/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA DA SILVA CAETANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Maria Luiza B. Germano, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0934/2019

Publicação Nº 1983635

PORTARIA Nº. 0934/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LEONILDA MICHELS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com

regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Valquiria Macedo, que se encontra em Coord. adj. Do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0935/2019

Publicação Nº 1983636

PORTARIA Nº. 0935/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KAREN FABIANA GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Lucilene Irma Bernardo Silveira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0936/2019

Publicação Nº 1983637

PORTARIA Nº. 0936/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA PRUDENCIO DE MORAIS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Barbara Folster, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0937/2019

Publicação Nº 1983638

PORTARIA Nº. 0937/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATALICIA MARGARIDA DE MEDEIROS LINHARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Flaviana Pereira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0938/2019

Publicação Nº 1983639

PORTARIA Nº. 0938/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TALITA SILVA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Daiany Soares, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0939/2019

Publicação Nº 1983640

PORTARIA Nº. 0939/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALDA MARIA CUNHA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Rita de Cássia Bitencourt, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vida Melhor.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0940/2019

Publicação Nº 1983642

PORTARIA Nº. 0940/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA DE FATIMA EMIDIO DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vó Laura, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Lucilene Soares, que se encontra se encontra em Coord. Adj. Do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0941/2019

Publicação Nº 1983646

PORTARIA Nº. 0941/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAYSE MARTINS CAMILO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Carmelita Gregório Martins, que se encontra em Coord. Adj. Do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0942/2019

Publicação Nº 1983648

PORTARIA Nº. 0942/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA SEVERO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Adelir Chapetti Couto, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0943/2019

Publicação Nº 1983649

PORTARIA Nº. 0943/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DENISE ZANCANARIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Alex Sander Borges, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0944/2019

Publicação Nº 1983650

PORTARIA Nº. 0944/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DJENEFFER CRIS ANTERO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 16/04/2019, face ao impedimento da titular Rosilene Zefir da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0945/2019

Publicação Nº 1983651

PORTARIA Nº. 0945/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IRIANA DE OLIVEIRA TAVARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Giane Regina de Oliveira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0946/2019

Publicação Nº 1983653

PORTARIA Nº. 0946/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GILVANA DE FATIMA PEREIRA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 11/04/2019, face ao impedimento da titular Margarida Oening, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0947/2019

Publicação Nº 1983654

PORTARIA Nº. 0947/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE FATIMA SUELOS SILVA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0948/2019

Publicação Nº 1983655

PORTARIA Nº. 0948/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA SIMONE LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0949/2019

Publicação Nº 1983656

PORTARIA Nº. 0949/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0950/2019

Publicação Nº 1983657

PORTARIA Nº. 0950/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA SOARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0951/2019

Publicação Nº 1983661

PORTARIA Nº. 0951/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAMARIS DOS SANTOS HEIDERSCHEIDT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0952/2019

Publicação Nº 1983662

PORTARIA Nº. 0952/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CARMINE MARIA HAAS BRAND, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0953/2019

Publicação Nº 1983665

PORTARIA Nº. 0953/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAISE RECH HILLESHEIN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0954/2019

Publicação Nº 1983666

PORTARIA Nº. 0954/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA DE OLIVEIRA CAVAHEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0955/2019

Publicação Nº 1983667

PORTARIA Nº. 0955/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAINE FELIPPE PEREIRA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0956/2019

Publicação Nº 1983668

PORTARIA Nº. 0956/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0957/2019

Publicação Nº 1983669

PORTARIA Nº. 0957/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA JULIANE PLAUT TONIAZZO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0958/2019

Publicação Nº 1983672

PORTARIA Nº. 0958/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIETE HILLESHEIM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Grasielli Peres, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0959/2019

Publicação Nº 1983673

PORTARIA Nº. 0959/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BARBARA SEOLIN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação,

da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Isolde Carvalho, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0960/2019

Publicação Nº 1983675

PORTARIA Nº. 0960/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BERTA PUFAL DEVANTIER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2019 a 22/04/2019, face ao impedimento da titular Selma Zimmermann dos Anjos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0961/2019

Publicação Nº 1983682

PORTARIA Nº. 0961/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BARBARA RAULINO LEITE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/03/2019, face ao impedimento da titular Carine Correa, que se encontra em LTS e ferias.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0962/2019

Publicação Nº 1983684

PORTARIA Nº. 0962/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VOLNETE HENRIQUE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2019 a 06/08/2019, face ao impedimento da titular Marluci Klein, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0963/2019

Publicação Nº 1983686

PORTARIA Nº. 0963/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA GUEDES MAYCA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Nayara Vieira Cipriano, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0964/2019

Publicação Nº 1983687

PORTARIA Nº. 0964/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELLA MARCOLINO PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Giselli de Oliveira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0965/2019

Publicação Nº 1983690

PORTARIA Nº. 0965/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR INDYANARA FLORIANO COELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Raquel Guerber, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0966/2019

Publicação Nº 1983692

PORTARIA Nº. 0966/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SINARA SILVA FLORIANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Andreia Silverio, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0967/2019

Publicação Nº 1983694

PORTARIA Nº. 0967/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LENITA WERLICH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Claudio Lino Campos, que se encontra em Direção Adj. De CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0968/2019

Publicação Nº 1983695

PORTARIA Nº. 0968/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0969/2019

Publicação Nº 1983697

PORTARIA Nº. 0969/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZENILDA DA SILVA MAINCHEIN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0970/2019

Publicação Nº 1983698

PORTARIA Nº. 0970/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA CRISTINA ALMEIDA DO PRADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Marlene Dutra, que se encontra na EJA da UE.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0971/2019

Publicação Nº 1983700

PORTARIA Nº. 0971/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAISI SALETE ALVES DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 15/02/2019, face ao impedimento da titular Cleomar Ap. Gonçalves, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Mara Luiza V. Liberato.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0972/2019

Publicação Nº 1983702

PORTARIA Nº. 0972/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDILENE VITORIA ALMEIDA DE SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Fernanda de Fátima Dias Velho, que se encontra exercendo suas funções junto a secretaria da UE.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0973/2019

Publicação Nº 1983703

PORTARIA Nº. 0973/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCICLEIA HELENA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Luciane Geni da Silva Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a EJA da UE.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0974/2019

Publicação Nº 1983704

PORTARIA Nº. 0974/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARY APARECIDA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2019 a 27/02/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0975/2019

Publicação Nº 1983705

PORTARIA Nº. 0975/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RITA DE CASSIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ildegardt Bock da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a Secretaria de Sáude.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0976/2019

Publicação Nº 1983707

PORTARIA Nº. 0976/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAIS DE LIMA FRANÇA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0977/2019

Publicação Nº 1983708

PORTARIA Nº. 0977/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KESIA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0978/2019

Publicação Nº 1983710

PORTARIA Nº. 0978/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ERICA DA SILVA CALDEIRA HILLESHEIN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0979/2019

Publicação Nº 1983712

PORTARIA Nº. 0979/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NOEMI COSTA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Tacilda de

Freitas, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0980/2019

Publicação Nº 1983713

PORTARIA Nº. 0980/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RITCHELLY WEBER DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0981/2019

Publicação Nº 1983715

PORTARIA Nº. 0981/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYNARA SILVA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Luciane Geni da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Reinaldo Weingartner.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0982/2019

Publicação Nº 1983717

PORTARIA Nº. 0982/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYSE VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0983/2019

Publicação Nº 1983720

PORTARIA Nº. 0983/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELENICE NICOLINO HOELLER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0984/2019

Publicação Nº 1983721

PORTARIA Nº. 0984/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0985/2019

Publicação Nº 1983723

PORTARIA Nº. 0985/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARILEIA DE SOUZA CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0986/2019

Publicação Nº 1983724

PORTARIA Nº. 0986/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLI SALETE TASCA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0987/2019

Publicação Nº 1983726

PORTARIA Nº. 0987/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDIRENE TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0988/2019

Publicação Nº 1983728

PORTARIA Nº. 0988/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VIVIANE JUNCKES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0989/2019

Publicação Nº 1983729

PORTARIA Nº. 0989/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELAINE TERESINHA HENRIQUE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jerusa

Aparecida da S. de Lima, que se encontra exercendo suas funções junto ao Polo UAB.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0990/2019

Publicação Nº 1983730

PORTARIA Nº. 0990/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DENICE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Tatiani do Nascimento, que se encontra em Coord. Adj. do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0991/2019

Publicação Nº 1983735

PORTARIA Nº. 0991/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA EDUARDA SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Larissa Julian de Amorim, que se encontra em Coord. do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0992/2019

Publicação Nº 1983737

PORTARIA Nº. 0992/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Silvana Machado Rodrigues.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0993/2019

Publicação Nº 1983739

PORTARIA Nº. 0993/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOELMA SILVEIRA DE OLVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Andrea dos Santos Silveira, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0994/2019

Publicação Nº 1983740

PORTARIA Nº. 0994/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA EICKNBERG, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com

regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Nilcelei Lindaura da Silveira Heck, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0995/2019

Publicação Nº 1983741

PORTARIA Nº. 0995/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA STEINER SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Sarah Cristina Pfleger, que se encontra exercendo suas funções junto ao COMED.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0996/2019

Publicação Nº 1983743

PORTARIA Nº. 0996/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THUANY DA ROSA CAMARGO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Silvia Aparecida de Souza Metler que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0997/2019

Publicação Nº 1983744

PORTARIA Nº. 0997/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA MARIA PRUDENCIO PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0998/2019

Publicação Nº 1983746

PORTARIA Nº. 0998/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA MORGANA GONZAGA VENTURA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 0999/2019

Publicação Nº 1983747

PORTARIA Nº. 0999/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA MARIA LATRONICO DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1000/2019

Publicação Nº 1983749

PORTARIA Nº. 1000/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA DUARTE DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1001/2019

Publicação Nº 1984092

PORTARIA Nº. 1001/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1002/2019

Publicação Nº 1984093

PORTARIA Nº. 1002/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SIRLEI APARECIDA CARDOZO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1003/2019

Publicação Nº 1984094

PORTARIA Nº. 1003/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Jose Miguel Ferreira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ana Carolina Xavier, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1004/2019

Publicação Nº 1984095

PORTARIA Nº. 1004/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOCELIA ISALTINA SILVEIRA PACHECO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro

de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Kelly Vivian dos Santos da Silva, que se encontra em Coord. do CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1005/2019

Publicação Nº 1984098

PORTARIA Nº. 1005/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PAMELLA CRISTINA MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Priscila Betetti Ibara Barreto, que se encontra em Coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1006/2019

Publicação Nº 1984100

PORTARIA Nº. 1006/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THUANA COSTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 15/08/2019, face ao impedimento da titular Gabriela Laurita Pereira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1007/2019

Publicação Nº 1984102

PORTARIA Nº. 1007/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANY PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Elisa Weiss L. Pereira, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Maria.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1008/2019

Publicação Nº 1984103

PORTARIA Nº. 1008/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEIA ROSA LIMA RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Helena Maria Espindola, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Anjinho da Guarda.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1009/2019

Publicação Nº 1984104

PORTARIA Nº. 1009/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA NUNES DE SOUSA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Vanessa Alves, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Maria.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1010/2019

Publicação Nº 1984105

PORTARIA Nº. 1010/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR REGEANE NUNES BORGES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Gisele Nienkoetter, que se encontra se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Interação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1011/2019

Publicação Nº 1984108

PORTARIA Nº. 1011/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE PACCE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 06/03/2019, face ao impedimento da titular Marisa Maria de Melo, que se encontra se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1012/2019

Publicação Nº 1984109

PORTARIA Nº. 1012/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALAIR ALAID PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Roberta Moreira, que se encontra em direção CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1013/2019

Publicação Nº 1984111

PORTARIA Nº. 1013/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELLE ROSA BANKI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Luciana Souza, que se encontra em direção CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1014/2019

Publicação Nº 1984112

PORTARIA Nº. 1014/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIBANIA CRISTINA GOMES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com

regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jocelia Concilia da Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1015/2019

Publicação Nº 1984114

PORTARIA Nº. 1015/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA DIAS ALBERTON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Neusa de Fátima Steves, que se encontra em coord. de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1016/2019

Publicação Nº 1984115

PORTARIA Nº. 1016/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAELA SCHMIDT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Rosilda Nazaré Truppel Oliveira, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1017/2019

Publicação Nº 1984116

PORTARIA Nº. 1017/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

| SERVIDOR | CNH |
|---|---|
| João Carlos Bernardo | 1014006429 |

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1018/2019

Publicação Nº 1984118

PORTARIA Nº. 1018/2019.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA CECILIAR RACHADEL KOCK, matrícula nº. 200006-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/05/2011 a 16/05/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 06/03/2019 à 06/04/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1019/2019

Publicação Nº 1984119

PORTARIA Nº. 1019/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EZINI DE FÁTIMA GASPAR, matrícula nº. 300499-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/03/2019 a 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1020/2019

Publicação Nº 1984121

PORTARIA Nº. 1020/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VINICIUS RAMOS LANÇAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762786-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1021/2019

Publicação Nº 1984126

PORTARIA Nº. 1021/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARTUR DE SÃO THIAGO GOMES, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762379-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1022/2019

Publicação Nº 1984127

PORTARIA Nº. 1022/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA CUCHI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762801-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1023/2019

Publicação Nº 1984128

PORTARIA Nº. 1023/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIA HELENA VICTORINO VILA NOVA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3760977-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1024/2019

Publicação Nº 1984131

PORTARIA Nº. 1024/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ISMAEL ESCOBAR CAPIATRA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761755-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1025/2019

Publicação Nº 1984133

PORTARIA Nº. 1025/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIO ESTIVALLET DI VAIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de

2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1026/2019

Publicação Nº 1984134

PORTARIA Nº. 1026/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1011 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSIANE PACCE, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Regiane Keli dos Santos, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1027/2019

Publicação Nº 1984135

PORTARIA Nº. 1027/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CINTIA PALUDO FLORIANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 14/02/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1028/2019

Publicação Nº 1984137

PORTARIA Nº. 1028/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIS GUILHERME FAGUNDES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1029/2019

Publicação Nº 1984139

PORTARIA Nº. 1029/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SAYMARA DE CARVALHO, Matricula nº. 3762902-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/02/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1030/2019

Publicação Nº 1984140

PORTARIA Nº. 1030/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário | Cargo | Dias | Contar de |
|---|---|---|---|
| ADELINO SEVERIANO MACHADO | SECRETÁRIO MUN. DE MARICULTURA | 04 | 19/02/2019 |
| ALINI NUNES CORDOVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 15 | 21/02/2019 |
| ANA CAROLINE NARCIZO NAZARETH | ASO | 15 | 24/02/2019 |
| ANA PAULA CORREA | ASO | 07 | 21/02/2019 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANDREIA LOURDES MACARIO | ASO | 01 | 15/02/2019 |
| ANDREIA LOURDES MACARIO | ASO | 01 | 06/02/2019 |
| ANDREIA LOURDES MACARIO | ASO | 10 | 20/02/2019 |
| ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS | ACS | 60 | 19/02/2019 |
| ANGELINA OSNILDA LEONEL | ASO | 01 | 08/02/2019 |
| ANGELINA OSNILDA LEONEL | ASO | 02 | 19/02/2019 |
| ANGELINA OSNILDA LEONEL | ASO | 01 | 14/02/2019 |
| BIANCA DO NASCIMENTO | ASO | 15 | 20/02/2019 |
| BRUNA COELHO MENDES | PROFESSOR | 04 | 26/02/2019 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 18/02/2019 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 01/02/2019 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 02 | 25/02/2019 |
| CAROLINA MACHADO ARAUJO | ENFERMEIRO | 01 | 11/02/2019 |
| CATIA REGINA STAHELIN | SUPERVISOR ESCOLAR | 10 | 20/02/2019 |
| CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS | PROFESSOR | 04 | 26/02/2019 |
| CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS | PROFESSOR | 01 | 15/02/2019 |
| CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS | PROFESSOR | 02 | 24/02/2019 |
| CLEUSA CRISTINA ROMANSKI | ASO | 10 | 21/02/2019 |
| DAIANE BUCHMANN DE SOUZA | MERENDEIRA | 03 | 12/02/2019 |
| DAIANE BUCHMANN DE SOUZA | MERENDEIRA | 01 | 05/02/2019 |
| DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS | ASO | 05 | 28/02/2019 |
| DALILA OLGA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO | ASO | 14 | 23/02/2019 |
| DIOGO JESUS DA ROSA | ENGENHEIRO CIVIL | 10 | 22/02/2019 |
| EDINEIA ALVINA CHAVES MARTINS | ASG | 14 | 27/02/2019 |
| EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 07 | 23/02/2019 |
| EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA | PROFESSOR | 07 | 23/02/2019 |
| ELIANE FATIMA FRANCESCHETTI SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 40 | 26/02/2019 |
| ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO | ACS | 05 | 25/02/2019 |
| ELIZETE LEMES DO NASCIMENTO | ACS | 02 | 06/02/2019 |
| FIDENCIO TURNES | ASSESSOR | 07 | 14/02/2019 |
| FLAVIO COELHO | ASO | 05 | 25/02/2019 |
| FLAVIO COELHO | ASO | 01 | 07/02/2019 |
| FLAVIO COELHO | ASO | 01 | 12/02/2019 |
| FLAVIO COELHO | ASO | 01 | 18/02/2019 |
| FLAVIO COELHO | ASO | 02 | 21/02/2019 |
| GABRIEL WERLICH CORREA | MOTORISTA | 10 | 20/02/2019 |
| GILCELI DA SILVA | ASO | 04 | 26/02/2019 |
| GILSON FORTUNATO | SUPERVISOR ESCOLAR | 10 | 19/02/2019 |
| GRAZIELA HAHN | PROFESSOR | 03 | 12/02/2019 |
| GRAZIELA HAHN | PROFESSOR | 10 | 18/02/2019 |
| HERBERT JOSE GOULART MARTINS | ASSESSOR | 05 | 21/02/2019 |
| JESSICA CARLA DE SOUZA | ACS | 01 | 01/03/2019 |
| JESSICA CARLA DE SOUZA | ACS | 01 | 12/02/2019 |
| JESSICA CARLA DE SOUZA | ACS | 01 | 26/02/2019 |
| JESSICA CARLA DE SOUZA | ACS | 02 | 14/02/2019 |
| JUSSARA PIERRI DA ROSA | PROFESSOR | 01 | 01/02/2019 |
| JUSSARA PIERRI DA ROSA | PROFESSOR | 02 | 19/02/2019 |
| JUSSARA PIERRI DA ROSA | PROFESSOR | 01 | 12/02/2019 |
| KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 90 | 23/02/2019 |
| KAROLINA LINHARES ARAUJO | ACS | 02 | 31/01/2019 |
| KAROLINA LINHARES ARAUJO | ACS | 01 | 22/02/2019 |
| KAROLINA LINHARES ARAUJO | ACS | 02 | 18/02/2019 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LARISSA SANTANA | ASO | 08 | 01/02/2019 |
| LARISSA SANTANA | ASO | 02 | 20/02/2019 |
| LUCIANA ODETE H. DA SILVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10 | 20/02/2019 |
| MAGDA DOS SANTOS MARIA | MERENDEIRA | 30 | 22/02/2019 |
| MARCIO OSMAR TEZZIANI | AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 10 | 22/02/2019 |
| MARIA APARECIDA FRANCISCO | ASO | 04 | 25/02/2019 |
| MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA | MERENDEIRA | 03 | 20/02/2019 |
| MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA | MERENDEIRA | 180 | 25/02/2019 |
| MARIA ENI VALENTE DA SILVA | ASO | 08 | 21/02/2019 |
| MARIANE GOMES DE ANDRADE | ASO | 01 | 17/02/2019 |
| MARIANE GOMES DE ANDRADE | ASO | 05 | 20/02/2019 |
| MARINA MACHADO RIBEIRO GONZAGA | ORIENTADOR EDUCACIONAL | 07 | 22/02/2019 |
| MARLETE VARGAS PORTELA | ASO | 15 | 20/02/2019 |
| MAURO CESAR MACHADO | ASO | 17 | 10/02/2019 |
| NATHALIE CATARINA SCHADEN CRUZ | PROFESSOR | 10 | 26/02/2019 |
| NEIDE TERESINHA PRIM MARTINS | ASO | 03 | 19/02/2019 |
| NEIDE TERESINHA PRIM MARTINS | ASO | 02 | 14/02/2019 |
| NEIDE TERESINHA PRIM MARTINS | ASO | 01 | 07/02/2019 |
| NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA | MONITOR | 07 | 19/02/2019 |
| NILCEIA APARECIDA VINGLA DE SOUZA | ASO | 12 | 21/02/2019 |
| PATRICIA DOS SANTOS | PSICOLOGO | 40 | 26/02/2019 |
| PATRICIA LIBERATO SILVA | ASO | 180 | 21/02/2019 |
| PAULO CESAR DA SILVA | ENFERMEIRO | 02 | 11/02/2019 |
| PAULO CESAR DA SILVA | ENFERMEIRO | 01 | 14/02/2019 |
| PAULO CESAR DA SILVA | ENFERMEIRO | 01 | 20/02/2019 |
| RAQUEL MEIRA SOUTO | PROFESSOR | 30 | 25/02/2019 |
| REGINALDA PINTO CARDOSO | PROFESSOR | 09 | 28/02/2019 |
| RENATA SILVEIRA ARRUDA DE MOURA | MÉDICO | 180 | 21/02/2019 |
| ROSELANE MARLI MARTINS | MERENDEIRA | 01 | 25/02/2019 |
| ROSELANE MARLI MARTINS | MERENDEIRA | 09 | 27/02/2019 |
| ROSELI DEFREYN MARTINS | PROFESSOR | 05 | 18/02/2019 |
| ROSELI DEFREYN MARTINS | PROFESSOR | 01 | 25/02/2019 |
| SABRINA TEREZINHA JOSE | ACS | 07 | 18/02/2019 |
| SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES | ASO | 05 | 18/02/2019 |
| SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES | ASO | 08 | 25/02/2019 |
| SINARA SILVA FLORIANO | PROFESSOR | 07 | 13/02/2019 |
| SUELLY FERREIRA | PROFESSOR | 180 | 24/02/2019 |
| SUZANE NIENKOTTER | PSICOLOGO | 04 | 26/02/2019 |
| TATIANA BAZAN FARIA | PROFESSOR | 10 | 21/02/2019 |
| VANI MARIA SILVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO I | 30 | 22/02/2019 |
| VIRGINIA APARECIDA FERREIRA | PROFESSOR | 05 | 25/02/2019 |
| VIRGINIA APARECIDA FERREIRA | PROFESSOR | 09 | 07/03/2019 |

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1031/2019

Publicação Nº 1984147

PORTARIA Nº. 1031/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDIA REGINA DE ABREU CAVALCANTI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ricardo Lorenzo Schmidt, que se encontra em Licença Capacitação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1032/2019

Publicação Nº 1984148

PORTARIA Nº. 1032/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA SANTETTI CELESTINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Rangel de Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1033/2019

Publicação Nº 1984150

PORTARIA Nº. 1033/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE DE SOUZA ZLUHAN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº.

Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Gerônimo Juttel, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1034/2019

Publicação Nº 1984152

PORTARIA Nº. 1034/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS CLAUDIO COLCHÃO WESTPHAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Mauricio Schmidt, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1035/2019

Publicação Nº 1984154

PORTARIA Nº. 1035/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDIR ANTONIO BEDIN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Dyan Carlos Pamplona, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Mara Luiza V. Liberato.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1036/2019

Publicação Nº 1984155

PORTARIA Nº. 1036/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1037/2019

Publicação Nº 1984156

PORTARIA Nº. 1037/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRASIELA DE OLIVEIRA PACHECO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 15/02/2019. Vaga excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1038/2019

Publicação Nº 1984157

PORTARIA Nº. 1038/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GILDA RIBEIRO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 06/02/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1039/2019

Publicação Nº 1984158

PORTARIA Nº. 1039/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA DE SIMAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1040/2019

Publicação Nº 1984161

PORTARIA Nº. 1040/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAYNA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1041/2019

Publicação Nº 1984163

PORTARIA Nº. 1041/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL SANTOS MEDEIROS DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1042/2019

Publicação Nº 1984165

PORTARIA Nº. 1042/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IZABEL OLIMPIA RODRIGUES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1043/2019

Publicação Nº 1984166

PORTARIA Nº. 1043/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CARLA REJANE SILVA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1044/2019

Publicação Nº 1984168

PORTARIA Nº. 1044/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA GONÇALVES CIPRIANO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1045/2019

Publicação Nº 1984169

PORTARIA Nº. 1045/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA DA COSTA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 14/02/2019, face ao impedimento da titular Maria Luiza Medeiros, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1046/2019

Publicação Nº 1984170

PORTARIA Nº. 1046/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIELA ROSE WERLICH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Débora Leonia Assunção, que se encontra em Direção de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1047/2019

Publicação Nº 1984171

PORTARIA Nº. 1047/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA LETICIA DA ROSA CORREA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Natan Pamplona Goulart, que se encontra em Direção de CEI.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1048/2019

Publicação Nº 1984172

PORTARIA Nº. 1048/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA FRUTUOSO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com

regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Mauriceia Botelho, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1049/2019

Publicação Nº 1984174

PORTARIA Nº. 1049/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VALDETE RITA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Elaine Silva Santos, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1050/2019

Publicação Nº 1984176

PORTARIA Nº. 1050/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRTES WELTER LUNKES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ana Beatriz Zacchi.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1051/2019

Publicação Nº 1984179

PORTARIA Nº. 1051/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREZA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Jussara Pierri da Rosa, que se encontra exercendo suas funções junto a SMAS.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1052/2019

Publicação Nº 1984180

PORTARIA Nº. 1052/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TATYANE VIDAL SANTANA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Elaine Prado dos Santos Rosa, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vó Laura.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1053/2019

Publicação Nº 1984183

PORTARIA Nº. 1053/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAINAN MOTA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência

de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 14/05/2019, face ao impedimento da titular Edeline Izidoro Schutz, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1054/2019

Publicação Nº 1984184

PORTARIA Nº. 1054/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARLI ISABEL DA SILVA GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Eliane Dilma de Azevedo Schere, que se encontra como Diretora adj.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1055/2019

Publicação Nº 1984186

PORTARIA Nº. 1055/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELY BORGES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Ângela Rosa da Silva Beppler, que se encontra exercendo suas funções junto a Escola Profissional.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1056/2019

Publicação Nº 1984187

PORTARIA Nº. 1056/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLECI DA SILVA DUARTE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Clarice Maria Galvão, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1057/2019

Publicação Nº 1984188

PORTARIA Nº. 1057/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELLA DE ARAUJO PRUDENCIO DA SILVA, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3761123-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1058/2019

Publicação Nº 1984190

PORTARIA Nº. 1058/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para PAULO JOÃO COELHO, matrícula nº. 128766-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1059/2019

Publicação Nº 1984191

PORTARIA Nº. 1059/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARGARETH KOERICH PIERRI, matricula nº. 129284-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/02/2019, de acordo com às folhas 43.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1060/2019

Publicação Nº 1984192

PORTARIA Nº. 1060/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora REGINALDA PINTO CARDOSO, matricula nº. 802048-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/02/2019, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1061/2019

Publicação Nº 1984193

PORTARIA Nº. 1061/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora NELZA HELENA MAYER matricula nº. 802110-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28/02/2019, de acordo com às folhas 26.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1062/2019

Publicação Nº 1984194

PORTARIA Nº. 1062/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

| MATRICULA | SERVIDOR | DE |
|---|---|---|
| 128766-2 | Paulo João Coelho | R$ 1.000,00 |

ANEXO II

| MATRICULA | SERVIDOR | DE | PARA |
|---|---|---|---|
| 126437-1 | Devane Moura Grimauth Lopes | R$ 778,75 | R$ 818,00 |
| 800793-1 | Maria Aparecida Martins | R$ 817,70 | R$ 859,00 |
| 800820+5 | Sarah Cristina Pfleger | R$ 778,75 | R$ 818,00 |

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1063/2019

Publicação Nº 1984195

PORTARIA Nº. 1063/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora RAQUEL PETRI, matrícula nº. 802749-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097,

de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 4061/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 26/02/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1064/2019

Publicação Nº 1984196

PORTARIA Nº. 1064/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DAIANE MALUA PUTTI, matrícula nº. 401105-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 3288/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 26/02/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1065/2019

Publicação Nº 1984197

PORTARIA Nº. 1065/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 4421 de 15 de outubro de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora VALDETE TEREZA BOTELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1066/2019

Publicação Nº 1984198

PORTARIA Nº. 1066/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Albardão, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1067/2019

Publicação Nº 1984199

PORTARIA Nº. 1067/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA TEREZINHA ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1068/2019

Publicação Nº 1984200

PORTARIA Nº. 1068/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSA MARIA MEIRA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Olga Cerino, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1069/2019

Publicação Nº 1984201

PORTARIA Nº. 1069/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELLY CRISTINA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Rosa Viva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1070/2019

Publicação Nº 1984202

PORTARIA Nº. 1070/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MARIA INACIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1071/2019

Publicação Nº 1984204

PORTARIA Nº. 1071/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROBERTO CORDEIRO VIEIRA FILHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1072/2019

Publicação Nº 1984205

PORTARIA Nº. 1072/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KATISCIA DA SILVA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1073/2019

Publicação Nº 1984207

PORTARIA Nº. 1073/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE DOS SANTOS MOTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1074/2019

Publicação Nº 1984208

PORTARIA Nº. 1074/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Andreza Zluhan, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1075/2019

Publicação Nº 1984209

PORTARIA Nº. 1075/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JACKSON SOARES PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 13/02/2019 a 31/07/2019, face ao impedimento da titular Rocelito Souza Coelho, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1076/2019

Publicação Nº 1984210

PORTARIA Nº. 1076/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EURIPEDES FULLIN BARCO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 25 (vinte e

cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Rodnei Alves, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1077/2019

Publicação Nº 1984211

PORTARIA Nº. 1077/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ISANE BEATRIZ KRUGEL ALBARNAZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Kátia Ap. Antonia Ribeiro, que se encontra em LPAP e Jani Maria Hoffmann, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1078/2019

Publicação Nº 1984212

PORTARIA Nº. 1078/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIO WILL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento do titular Rafael Merenda Puerto, que se encontra exercendo suas funções junto SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1079/2019

Publicação Nº 1984213

PORTARIA Nº. 1079/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Santa Marta da Secretaria de Educação a servidora MIRIAN MEURER DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1080/2019

Publicação Nº 1984214

PORTARIA Nº. 1080/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANNA BELAVINA KUERTEN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1081/2019

Publicação Nº 1984217

PORTARIA Nº. 1081/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA MAY PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 10/06/2019, face ao impedimento da titular Maria Joelma Dias, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1082/2019

Publicação Nº 1984218

PORTARIA Nº. 1082/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELY ROSALINA SCHUTZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 14/02/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1083/2019

Publicação Nº 1984219

PORTARIA Nº. 1083/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1084/2019

Publicação Nº 1984220

PORTARIA Nº. 1084/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSSINEI NUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1085/2019

Publicação Nº 1984221

PORTARIA Nº. 1085/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAYSE PRISCILA XAVIER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1086/2019

Publicação Nº 1984222

PORTARIA Nº. 1086/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GRAZIELA HAHN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1087/2019

Publicação Nº 1984223

PORTARIA Nº. 1087/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSSINEI NUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Samir Manoel Medeiros, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Frei Damião.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1088/2019

Publicação Nº 1984224

PORTARIA Nº. 1088/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KENIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1089/2019

Publicação Nº 1984225

PORTARIA Nº. 1089/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE DELATORRE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1090/2019

Publicação Nº 1984226

PORTARIA Nº. 1090/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Maria Gabriela de Abreu, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1091/2019

Publicação Nº 1984228

PORTARIA Nº. 1091/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANNA PAULA SEIFERT, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração

Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 31/07/2019, face ao impedimento da titular Clarice Salla Chagas, que se encontra em readaptação e Maria Ap. Santana Anastácio, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1092/2019

Publicação Nº 1984230

PORTARIA Nº. 1092/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIEL CAMARGO THOMAZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Andrea da Rocha Viana, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Reinaldo Weingartner.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1093/2019

Publicação Nº 1984232

PORTARIA Nº. 1093/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELI VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Angelia de Sozua, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1094/2019

Publicação Nº 1984234

PORTARIA Nº. 1094/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4362 de 24 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado da servidora MARIELLI CECCHIN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 18/10/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1095/2019

Publicação Nº 1984237

PORTARIA Nº. 1095/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANGEL FRANCINE TOMAZONI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Milene Theodorovicz, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Reinaldo Weinartner.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1096/2019

Publicação Nº 1984239

PORTARIA Nº. 1096/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA RODRIGUES PANTOJA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1097/2019

Publicação Nº 1984240

PORTARIA Nº. 1097/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EWERTON PAZINI SEBEM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1098/2019

Publicação Nº 1984242

PORTARIA Nº. 1098/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIEL ROBERTO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1099/2019

Publicação Nº 1984251

PORTARIA Nº. 1099/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GLICIA SCHMITZ RESENDE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 1100/2019

Publicação Nº 1984255

PORTARIA Nº. 1100/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELOISA HELENA KREIBICH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Anabelle Barroso de Paiva, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 21 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

## RESULTADO DO PREGÃO 012/2019

Publicação Nº 1984101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e menos perecíveis, para atendimento dos usuários dos CAPS II, CAPS AD e CAPSi e dos servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 11 e 13 totalizando R$7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais);
SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 12 totalizando R$61.956,26 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Palhoça, 12 de abril de 2019.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1983911

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

| **Nome da Empresa: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME** | | | | **CNPJ: 15.049.999/0001-30** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 20x20x10cm. | | | | | |
| 19 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$15,0000 | R$300,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 30 x 30 x 10 cm. | | | | | |
| 20 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$21,0000 | R$420,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF com tampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm | | | | | |
| 21 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$21,0000 | R$420,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF costura, medindo aprox. 32 x 23 cm | | | | | |
| 22 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$21,0000 | R$420,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF porta biju 12 repartições, medindo aprox. 30 x 35cm | | | | | |
| 23 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$33,0000 | R$660,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF remédio, medindo aprox. 35 x 25 x 20 cm | | | | | |
| 24 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$35,0000 | R$700,0000 |
| **Especificação:** Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm | | | | | |
| 25 | 20,00 | UN | MDF Artesanato | R$25,0000 | R$500,0000 |
| **Especificação:** Fita adesiva dupla face 18mmx30m | | | | | |
| 54 | 50,00 | UN | Adelbras | R$4,5000 | R$225,0000 |
| **Valor Total** | | **(três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** | | | **R$3.645,00** |

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1983926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

| **Nome da Empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME** | | | | **CNPJ: 05.937.672/0001-41** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades. | | | | | |
| 2 | 10,00 | PCT | coats corrente | R$4,0900 | R$40,9000 |
| **Especificação:** Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades. | | | | | |
| 3 | 10,00 | PCT | COATS | R$3,3500 | R$33,5000 |
| **Especificação:** Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm. | | | | | |
| 4 | 6,00 | PAR | COATS | R$5,7500 | R$34,5000 |
| **Especificação:** Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínímo 35cm. | | | | | |
| 5 | 6,00 | PAR | COATS | R$6,5000 | R$39,0000 |
| **Especificação:** Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínímo 35cm. | | | | | |
| 6 | 6,00 | PAR | COATS | R$6,6000 | R$39,6000 |
| **Especificação:** Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínímo 35cm. | | | | | |
| 7 | 6,00 | PAR | COATS | R$6,8500 | R$41,1000 |
| **Especificação:** Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínímo 35cm. | | | | | |
| 8 | 6,00 | PAR | COATS | R$6,7500 | R$40,5000 |
| **Especificação:** Agulha de crochê, tamanho 1,75 mm, niqueladas. | | | | | |
| 9 | 30,00 | UN | COATS | R$2,3000 | R$69,0000 |
| **Especificação:** Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 10 | 6,00 | CX | Bacchi | R$8,9900 | R$53,9400 |
| **Especificação:** Alfinete de segurança de roupa dourado n° 000 aço niquelado, caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 11 | 20,00 | CX | Bacchi | R$7,0900 | R$141,8000 |
| **Especificação:** Alfinete para patchwork, colorido, com cabeça decorativa, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com mínimo 30 unidades. | | | | | |
| 12 | 6,00 | CX | Bacchi | R$6,0000 | R$36,0000 |
| **Especificação:** Alfinete colorido tipo redondo, caixa com 100 unidades | | | | | |
| 13 | 4,00 | CX | Jocar | R$4,4000 | R$17,6000 |
| **Especificação:** Apontador para lápis, todo em ferro, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada. | | | | | |
| 14 | 200,00 | UN | Jocar | R$0,5400 | R$108,0000 |
| **Especificação:** Balão de aniversário nº 7 , nas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, laranja e dourado). Pacote com 50 unidades. | | | | | |
| 15 | 600,00 | PCT | PIC PIC | R$4,7900 | R$2.874,0000 |
| **Especificação:** Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 305 metros. | | | | | |
| 16 | 60,00 | RL | AGROVENETO | R$7,1900 | R$431,4000 |
| **Especificação:** Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível. | | | | | |
| 18 | 36,00 | UN | PANAMERICANO | R$4,0200 | R$144,7200 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 1 Litros | | | | | |
| 27 | 10,00 | UN | PLAST | R$5,3300 | R$53,3000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 2 até 3 Litros. | | | | | |
| 28 | 10,00 | UN | PLAST | R$6,9900 | R$69,9000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 4 até 5 Litros | | | | | |
| 29 | 10,00 | UN | PLAST | R$10,8500 | R$108,5000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 6 até 7 Litros | | | | | |
| 30 | 10,00 | UN | PLAST | R$10,4900 | R$104,9000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 15 até 18 Litros | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 10,00 | UN | PLAST | R$20,9500 | R$209,5000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 20 até 25 Litros | | | | | |
| 33 | 10,00 | UN | PLAST | R$20,9900 | R$209,9000 |
| **Especificação:** Cartolina 150gr, medindo aprox. 50x66cm. Cores azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarela. Aproximadamente 50 unidades de cada cor. | | | | | |
| 38 | 400,00 | UN | VMP | R$0,4400 | R$176,0000 |
| **Especificação:** Cartolina laminada 150gr, medindo aprox. 49x59 cm, cor azul. | | | | | |
| 39 | 40,00 | UN | VMP | R$1,9600 | R$78,4000 |
| **Especificação:** Cola adesivo instantâneo, uso geral, 05 gramas | | | | | |
| 40 | 100,00 | UN | TEK | R$6,9000 | R$690,0000 |
| **Especificação:** Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg. | | | | | |
| 41 | 80,00 | TB | Piratininga | R$7,3800 | R$590,4000 |
| **Especificação:** Cola colorida 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores. | | | | | |
| 42 | 10,00 | CX | Piratininga | R$4,0600 | R$40,6000 |
| **Especificação:** Espeto de palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 4x250mm, pacote 100 unidades. | | | | | |
| 46 | 40,00 | PCT | GABOARDI | R$5,0500 | R$202,0000 |
| **Especificação:** E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades. | | | | | |
| 49 | 10,00 | PCT | Make | R$10,7000 | R$107,0000 |
| **Especificação:** Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros. | | | | | |
| 50 | 40,00 | KG | Santa Fé | R$19,7000 | R$788,0000 |
| **Especificação:** Fita adesiva colorida medindo aprox. 12mmx10m, pacote com 06 unidades. | | | | | |
| 51 | 25,00 | PCT | Adelbras | R$4,7900 | R$119,7500 |
| **Especificação:** Fita adesiva colorida medindo aprox. 48mmx45m. Cores variadas. | | | | | |
| 52 | 120,00 | UN | Adelbras | R$6,1600 | R$739,2000 |
| **Especificação:** Fita de cetim de 10mm, n° 02, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja. | | | | | |
| 55 | 25,00 | RL | PROGRESSO | R$3,3100 | R$82,7500 |
| **Especificação:** Fita de cetim de 15mm, n° 03, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja. | | | | | |
| 56 | 25,00 | RL | PROGRESSO | R$4,3000 | R$107,5000 |
| **Especificação:** Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A. | | | | | |
| 58 | 6,00 | UN | TEC | R$22,4000 | R$134,4000 |
| **Especificação:** Giz de cera, caixa com 12 cores | | | | | |
| 59 | 20,00 | CX | Piratininga | R$1,5700 | R$31,4000 |
| **Especificação:** Guardanapo para Decoupage diversas estampas. Medindo aprox. 33x33cm. Embalagem com 20 unidades. | | | | | |
| 60 | 20,00 | PCT | PAR | R$19,9500 | R$399,0000 |
| **Especificação:** Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada. | | | | | |
| 61 | 20,00 | CX | Jocar | R$2,7900 | R$55,8000 |
| **Especificação:** Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades. | | | | | |
| 62 | 12,00 | CX | Jocar | R$15,6000 | R$187,2000 |
| **Especificação:** Linha 10 para pipa 100% Algodão glacê, com aprox. 457 m. | | | | | |
| 63 | 6,00 | UN | Circular | R$10,4900 | R$62,9400 |

| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** Linha para crochê, 1.000m, 100% algodão mercerizado, cores: vermelho, vinho, azul claro e escuro, preto, branco, verde claro e escuro, lilás, roxo, laranja, marrom claro e escuro, verde claro e escuro, bege, azul royal, areia, rosa pink e rosa bebê. | | | | | |
| 66 | 40,00 | UN | FIOS | R$10,7800 | R$431,2000 |
| **Especificação:** Lixa p/ Madeira 225 mm X 275 mm Gramatura 220 | | | | | |
| 67 | 50,00 | UN | GRANA | R$1,4500 | R$72,5000 |
| **Especificação:** Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura. | | | | | |
| 68 | 20,00 | M | LAGO | R$14,3500 | R$287,0000 |
| **Especificação:** Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho) | | | | | |
| 70 | 78,00 | PCT | VMP | R$11,7900 | R$919,6200 |
| **Especificação:** Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 72 | 2,00 | CX | Offpaper | R$27,4300 | R$54,8600 |
| **Especificação:** Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm. | | | | | |
| 73 | 1000,00 | UN | PKW | R$2,1900 | R$2.190,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner. | | | | | |
| 74 | 14,00 | UN | KERAMITA | R$5,3900 | R$75,4600 |
| **Especificação:** Pincel nº 02 sintético para tecido, formato redondo. | | | | | |
| 75 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$2,5900 | R$51,8000 |
| **Especificação:** Pincel nº 04 sintético para tecido, formato redondo. | | | | | |
| 76 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$3,2500 | R$65,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 06, sintético para tecido, formato redondo. | | | | | |
| 77 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$3,1500 | R$63,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 08, sintético para tecido, formato redondo. | | | | | |
| 78 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$4,1900 | R$83,8000 |
| **Especificação:** Pincel nº 06 sintetico para tecido, formato chanfrado. | | | | | |
| 79 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$3,1500 | R$63,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 08 sintetico para tecido, formato chanfrado. | | | | | |
| 80 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$4,2500 | R$85,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 10 sintético para tecido, formato chanfrado. | | | | | |
| 81 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$5,8500 | R$117,0000 |
| **Especificação:** Pincel n° 04, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato.. | | | | | |
| 82 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$2,5500 | R$51,0000 |
| **Especificação:** Pincel n° 06, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 83 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$2,6100 | R$52,2000 |
| **Especificação:** Pincel n° 08, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 84 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$3,4200 | R$68,4000 |
| **Especificação:** Pincel n° 10, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 85 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$3,1800 | R$63,6000 |
| **Especificação:** Pincel n° 12, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 86 | 30,00 | UN | KERAMITA | R$3,8500 | R$115,5000 |
| **Especificação:** Pincel n° 16, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 87 | 30,00 | UN | KERAMITA | R$4,3500 | R$130,5000 |
| **Especificação:** Pincel n° 22, cerdas brancas para tecido e artesanato, formato chato. | | | | | |
| 88 | 30,00 | UN | KERAMITA | R$6,5500 | R$196,5000 |
| **Especificação:** Pincel nº 04, linha óleo/acrílico. | | | | | |
| 89 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$5,0900 | R$101,8000 |
| **Especificação:** Pincel nº 08, linha óleo/acrílico. | | | | | |
| 90 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$6,4800 | R$129,6000 |
| **Especificação:** Pincel nº 10, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato. | | | | | |
| 91 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$7,0900 | R$141,8000 |
| **Especificação:** Pincel nº 12, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílica, formato chato. | | | | | |
| 92 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$8,2500 | R$165,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 16, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato. | | | | | |
| 93 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$11,2800 | R$225,6000 |
| **Especificação:** Pincel nº 18, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato. | | | | | |
| 94 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$12,4900 | R$249,8000 |
| **Especificação:** Pincel nº 22, pelo de orelha de boi, para tela, óleo, acrílico, formato chato. | | | | | |
| 95 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$20,9500 | R$419,0000 |
| **Especificação:** Pincel nº 14, pelo sintético para madeira, cerâmica, metal papel, EVA e plástico, uso em tintas a base d`água, formato duplo língua de gato. | | | | | |
| 96 | 20,00 | UN | KERAMITA | R$8,7800 | R$175,6000 |
| **Especificação:** Plástico térmico para toalha de mesa, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral. | | | | | |
| 97 | 45,00 | UN | PKW | R$19,9900 | R$899,5500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede | | | | | |
| 98 | 2,00 | UN | Bela Arte | R$108,7000 | R$217,4000 |
| **Especificação:** Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 20 x 30cm, capacidade 2 litros, rolo com 100 unidades. | | | | | |
| 99 | 100,00 | RL | BR | R$3,2000 | R$320,0000 |
| **Especificação:** Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 28 X 40, capacidade 5 litros, rolo com 100 unidades. | | | | | |
| 100 | 100,00 | RL | PK | R$5,8500 | R$585,0000 |
| **Especificação:** Saco para pipoca, cor branco, medida mínima 11x12cm, pacote com 500 unidades. | | | | | |
| 101 | 40,00 | PCT | BR | R$12,8000 | R$512,0000 |
| **Especificação:** Solvente Thinner, para limpeza de tintas, lata com no mínimo 900ml. | | | | | |
| 103 | 10,00 | LATA | ANJO | R$10,2300 | R$102,3000 |
| **Especificação:** Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas. | | | | | |
| 104 | 40,00 | PÇ | PK | R$11,8100 | R$472,4000 |
| **Especificação:** Tecido trícoline liso, diversas cores, 100% algodão | | | | | |
| 105 | 20,00 | M | PK | R$17,5100 | R$350,2000 |
| **Especificação:** Tela para pintar "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por traz. | | | | | |
| 106 | 80,00 | UN | PK | R$6,1700 | R$493,6000 |
| **Especificação:** Tela para tapeçaria (tecido talagarça), branca, 100% algodão, com tramas de 4mm. | | | | | |
| 107 | 30,00 | M | PK | R$27,9900 | R$839,7000 |
| **Especificação:** Tesoura para costura, corte de tecido, medindo no mínimo 7". | | | | | |
| 109 | 15,00 | UN | ELITE | R$3,1300 | R$46,9500 |

| Item | Quantidade | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação:** Tesoura pequena, sem ponta para artesanato. | | | | | |
| 110 | 70,00 | UN | Jocar | R$1,2200 | R$85,4000 |
| **Especificação:** Tinta PVA acrílica fosca a base de água, lata com 3,6 litros. Cor branca. | | | | | |
| 114 | 5,00 | LATA | ACRILEX | R$32,7700 | R$163,8500 |
| **Especificação:** TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, largura de 1,40 m x 100 m lineares, diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo). | | | | | |
| 115 | 100,00 | M | STOK | R$1,2900 | R$129,0000 |
| **Especificação:** Víeis grosso 25mm, em algodão, (diversas cores) 20 metros. | | | | | |
| 118 | 20,00 | M | CINDERELA | R$8,5800 | R$171,6000 |
| **Valor Total** | | **(vinte e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** | | | **R$21.727,99** |

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1983928

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

| **Nome da Empresa: FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI** | | | | **CNPJ: 21.063.346/0001-09** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Acqua Betume, solúvel em água. Para trabalhos de envelhecimento sobre madeira, gesso, cerâmica, couro e metais, frasco com 100ml | | | | | |
| 1 | 30,00 | FRS | ACRILEX | R$5,2000 | R$156,0000 |
| **Especificação:** Bomba manual para enchimento de balões | | | | | |
| 17 | 5,00 | UN | KIT | R$9,3500 | R$46,7500 |
| **Especificação:** Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO. | | | | | |
| 36 | 15,00 | CX | LEONORA | R$7,4000 | R$111,0000 |
| **Especificação:** Caneta para tecido, caixa com 6 cores sortidas. | | | | | |
| 37 | 10,00 | CX | ACRILEX | R$20,7500 | R$207,5000 |
| **Especificação:** Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor) | | | | | |
| 43 | 140,00 | UN | ACRILEX | R$5,1500 | R$721,0000 |
| **Especificação:** Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor) | | | | | |
| 44 | 140,00 | UN | ACRILEX | R$2,6500 | R$371,0000 |
| **Especificação:** Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. | | | | | |
| 47 | 5,00 | CX | PIMACO | R$62,8000 | R$314,0000 |
| **Especificação:** Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas. | | | | | |
| 48 | 5,00 | CX | PIMACO | R$62,8000 | R$314,0000 |
| **Especificação:** Fita adesiva de papel kraft , medindo aproximadamente 48 x 50mm. | | | | | |
| 53 | 200,00 | RL | Adelbras | R$8,6500 | R$1.730,0000 |
| **Especificação:** Fita Rotuladora para impressora, modelo: TZES-951, 24mm x 8m na cor prateado extra forte. | | | | | |
| 57 | 50,00 | UN | BROTHER | R$275,0000 | R$13.750,0000 |
| **Especificação:** Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr. | | | | | |
| 69 | 10,00 | CX | ACRILEX | R$3,5500 | R$35,5000 |
| **Especificação:** Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros | | | | | |
| 71 | 1,00 | RL | PLAVITEC | R$39,5000 | R$39,5000 |
| **Especificação:** Saco plástico, medindo aprox. 20x30cm, sem furos, caixa com 100 unidades. | | | | | |
| 102 | 5,00 | CX | PACKPEL | R$17,5000 | R$87,5000 |
| **Especificação:** Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Tubo com 15ml, caixa com 6 cores. | | | | | |
| 111 | 40,00 | CX | ACRILEX | R$8,8500 | R$354,0000 |
| **Especificação:** Tinta à base de resina PVA, fosca, totalmente atóxica, com 6 potes de cores sortidas, 37 ml cada | | | | | |
| 112 | 20,00 | CX | ACRILEX | R$12,9500 | R$259,0000 |
| **Especificação:** Tinta à base de resina PVA, totalmente atóxica, embalagem 250 ml com cores diversas | | | | | |
| 113 | 20,00 | UN | ACRILEX | R$10,4500 | R$209,0000 |
| **Valor Total** | | **(dezoito mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)** | | | **R$18.705,75** |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1983931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – Pregão Presencial 160/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de artesanatos, expediente, escritório, aviamentos e pinturas, para serem utilizados pelos pacientes nas oficinas de artesanatos dos CAPS i, CAPS II e CAPS AD e para suprir as necessidades dos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/01/2019 à 09/01/2020.

| **Nome da Empresa: REGENSY COMERCIO LTDA ME** | | | | **CNPJ: 03.970.005/0001-35** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm | | | | | |
| 26 | 20,00 | UN | joka | R$5,3000 | R$106,0000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 8 até 10 Litros | | | | | |
| 31 | 10,00 | UN | PLASVALE | R$14,0000 | R$140,0000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 30 até 35 Litros | | | | | |
| 34 | 10,00 | UN | PLASVALE | R$25,0000 | R$250,0000 |
| **Especificação:** Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 40 Litros | | | | | |
| 35 | 10,00 | UN | PLASVALE | R$46,0000 | R$460,0000 |
| **Especificação:** Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros. | | | | | |
| 45 | 20,00 | RL | sisalsul | R$13,4000 | R$268,0000 |
| **Especificação:** Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite. | | | | | |
| 64 | 90,00 | CX | Circulo | R$12,0000 | R$1.080,0000 |
| **Especificação:** Tesoura de picotar tecido, tamanho mínimo 21 cm. | | | | | |
| 108 | 6,00 | UN | Classe | R$26,0000 | R$156,0000 |
| **Especificação:** Vernizes em spray brilhante, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. No mínimo 300 ml. | | | | | |
| 116 | 40,00 | UN | Tek Bond | R$16,0000 | R$640,0000 |
| **Especificação:** Vernizes em spray fosco, utilizado em acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas à óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais, com no mínimo 300 ml | | | | | |
| 117 | 30,00 | UN | Tek Bond | R$15,8000 | R$474,0000 |
| **Valor Total** | | **(três mil e quinhentos e setenta e quatro reais)** | | | **R$3.574,00** |

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Publicação Nº 1983895

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

| **Nome da Empresa: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** | | | | **CNPJ: 06.555.143/0001-46** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Máscara descartável simples, com as seguintes especificações mínimas: confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno, gramatura mínima 30g/m2, atóxica, não estéril, fixação com elástico, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades. | | | | | |
| 6 | 100,00 | CX | OLIMED OLIMED | R$4,2700 | R$427,0000 |
| **Especificação:** Scalp n° 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa. | | | | | |
| 13 | 10000,00 | UN | SOLIDOR SOLIDOR | R$0,1800 | R$1.800,0000 |
| **Especificação:** Sonda de Aspiração traqueal nº. 04. | | | | | |
| 15 | 1000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4100 | R$410,0000 |
| **Especificação:** Sonda de Aspiração traqueal nº. 06. | | | | | |
| 16 | 30000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4200 | R$12.600,0000 |
| **Especificação:** Sonda de aspiração traqueal nº. 08 | | | | | |
| 17 | 1500,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4500 | R$675,0000 |
| **Especificação:** Sonda de aspiração traqueal nº. 10 | | | | | |
| 18 | 1500,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4600 | R$690,0000 |
| **Especificação:** Sonda de aspiração traqueal nº. 12 | | | | | |
| 19 | 3000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4700 | R$1.410,0000 |
| **Especificação:** Sonda de aspiração traqueal nº. 14 | | | | | |
| 20 | 3000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4800 | R$1.440,0000 |
| **Especificação:** Sonda de aspiração traqueal nº. 16 | | | | | |
| 21 | 500,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,5200 | R$260,0000 |
| **Especificação:** Sonda Uretral nº 06 | | | | | |
| 22 | 40000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4100 | R$16.400,0000 |
| **Especificação:** Sonda uretral nº 08 | | | | | |
| 23 | 35000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4100 | R$14.350,0000 |
| **Especificação:** Sonda uretral nº 10 | | | | | |
| 24 | 45000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4200 | R$18.900,0000 |
| **Especificação:** Sonda uretral nº 12 | | | | | |
| 25 | 150000,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4100 | R$61.500,0000 |
| **Especificação:** Sonda uretral nº 14 | | | | | |
| 26 | 4500,00 | UN | BIOSANI BIOSANI | R$0,4200 | R$1.890,0000 |
| **Valor Total** | | **(cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)** | | | **R$132.752,00** |

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Publicação Nº 1983897

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

| **Nome da Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | | | | **CNPJ: 03.033.589/0001-12** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Luva cirúrgica látex estéril nº 7 | | | | | |
| 4 | 10000,00 | PAR | MAXITEX Nº 7 | R$0,8000 | R$8.000,0000 |
| **Especificação:** Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 . | | | | | |
| 5 | 10000,00 | PAR | MAXITEX Nº 7,5 | R$0,8000 | R$8.000,0000 |
| **Especificação:** Papel crepado 30x30 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. | | | | | |
| 7 | 500,00 | CX | POLAR FIX 30X30CM | R$50,8800 | R$25.440,0000 |
| **Especificação:** Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. | | | | | |
| 8 | 700,00 | CX | POLAR FIX 40X40CM | R$84,3000 | R$59.010,0000 |
| **Especificação:** Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. | | | | | |
| 9 | 400,00 | CX | POLAR FIX 50 X 50 | R$110,6000 | R$44.240,0000 |
| **Especificação:** Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa. | | | | | |
| 10 | 4000,00 | UN | VITAL GOLD Nº 19 | R$0,1800 | R$720,0000 |
| **Especificação:** Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa. | | | | | |
| 11 | 10000,00 | UN | VITAL GOLD Nº 21 | R$0,1800 | R$1.800,0000 |
| **Especificação:** Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa. | | | | | |
| 12 | 10000,00 | UN | VITAL GOLD Nº 23 | R$0,1800 | R$1.800,0000 |
| **Especificação:** Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa. | | | | | |
| 14 | 10000,00 | UN | VITAL GOLD Nº 27 | R$0,1800 | R$1.800,0000 |
| **Especificação:** Touca hospitalar, com elástico, descartável, em tecido não tecido, com elástico em toda volta, gramatura mínima | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20grs/m², tamanho único, hipoalergênica, atôxica e inodora, cor branca. Pacote com 100 unidades. | | | | | |
| 27 | 1500,00 | PCT | OLIMED COM ELÁSTICO | R$4,5300 | R$6.795,0000 |
| **Valor Total** | **(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinco reais)** | | | | **R$157.605,00** |

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Publicação Nº 1983899

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 – Pregão Presencial 22/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde.
DATA: 12/04/2019 à 11/04/2020.

| **Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** | | | | **CNPJ: 00.802.002/0001-02** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Marca e Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Especificação:** Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades. | | | | | |
| 1 | 50,00 | CX | MAXICOR MAXICOR MOD. 10 | R$12,9600 | R$648,0000 |
| **Especificação:** Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades. | | | | | |
| 2 | 50,00 | CX | MAXICOR MAXICOR MOD. 15 | R$12,9600 | R$648,0000 |
| **Especificação:** Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades. | | | | | |
| 3 | 50,00 | CX | MAXICOR MAXICOR MOD. 21 | R$12,9600 | R$648,0000 |
| **Valor Total** | | **(um mil e novecentos e quarenta e quatro reais)** | | | **R$1.944,00** |

# Palma Sola

## PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2019**

Publicação Nº 1983319

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

**CONTRATO Nº. 098/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Francisco Zanotto, 600 - CNPJ n. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 760.741.889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e a empresa Viel Máquinas Comercio e Serviços Ltda estabelecida na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro – 187D, CNPJ nº.14.016.902/0001-20, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Jean Karlo Franceschi, brasileiro, portador do CPF nº.003.943.649-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DA MOTONIVELADORA VOLVO G-720, em decorrência do Processo Licitatório nº. 51/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº. 30/2019, data de abertura das propostas 10 de abril de 2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -** Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO -** O presente Contrato tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DA MOTONIVELADORA VOLVO G-720.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO -** Os produtos deverão ser entregues em local a ser definido pela secretaria solicitante, sendo este no perímetro urbano de Palma Sola - SC, na oportunidade será conferida, qualidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer até 03 (três) dias consecutivos após a solicitação, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.
O Município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

**Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ ..... (.....) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito na ata, no termo de homologação e na autorização de fornecimento originários deste. Valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 12º dias do mês subsequente após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria e entregue junto a Tesouraria dessa Municipalidade.
A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestado pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE -** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho

de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO -** Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº. 51/2019 para o ano de 2019 correrão por conta dos recursos orçamentários:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

| Cód. Red. | Nº. Conv. | Descrição Convênio | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl. do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | | | 07.002 | 2014 | 333900000000000 | 333903025000000 | 500.000,00 | 53.707,13 |
| | | | | | | **Total Previsto:** | | **53.707,13** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Total Geral:** | **53.707,13** |

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro –** Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros,

provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES -** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO -** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL -** Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 09/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 026/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO -** Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro –** Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES -** A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -** A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO -** Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL -** Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 22/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 026/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO -** Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palma Sola,12 de abril de 2019.

---
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**

---
Viel Máquinas Comercio e Serviços Ltda
CNPJ nº.14.016.902/0001-20
Jean Karlo Franceschi,
CPF nº.003.943.649-70
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: Suelem Patrícia Soligo | Nome: Marcos Alberto Vivian |
| CPF nº: 050.278.279-03 | CPF nº: 075.370.369-69 |

11

## PORTARIA 280/2019 NOMEIA SERVIDOR ACT IRISAN JOSÉ DE MOURA

Publicação Nº 1983452

Portaria 280/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

Nomeia Servidora Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Irisan José de Moura, portadora do CPF 450.798.973-68 e RG 29.913.089-7 SSP SC para exercer o cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/02/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento,

# Palmitos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1984229

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 004/2019.<br>De 02 de janeiro de 2019. | AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.971, de 06 de novembro de 2017. |

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.945.813,56 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRABALHO, IND., COM., SERVIÇO E TURISMO
Unidade: 07.01 - Departamento de Trab., Ind., Com., Serviço e turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (98) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.02 – Departamento de Cultura e esporte
Projeto: 1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (68) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (135) R$ 1.170.000,00
TOTAL R$ 1.170.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 1.048 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS PUBLICAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (136) R$ 309.728,16
TOTAL R$ 309.728,16

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto: 1.017 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (79) R$ 205.077,95
TOTAL R$ 205.077,95

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 1.048 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS PUBLICAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (138) R$ 7,45
TOTAL R$ 7,45

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAIS PERMANENTE
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (25) R$ 15.000,00

TOTAL R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 1.004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (24) R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de saúde
Projeto: 1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (65) R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
Unidade: 10.07 – Fundo Municipal do Idoso
Projeto: 2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (39) R$ 36.000,00
TOTAL R$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 1.945.813,56 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), de que trata o art. 1º deste decreto, utiliza-se de recursos de anulação parcial do orçamento vigente, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, conforme discriminação a seguir:

a) Por anulação parcial:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRABALHO, IND., COM., SERVIÇO E TURISMO
Unidade: 07.01 - Departamento de Trab., Ind., Com., Serviço e turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 (97) R$ 22.000,00
TOTAL R$ 22.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 04.02 – Departamento de Cultura e esporte
Projeto: 1.006 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00.00 (69) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

b) Por excesso de arrecadação:

*PREFEITURA/ Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 77- Recursos de Convênios governo Federal - Saneamento R$ 1.170.000,00;
*PREFEITURA/ Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 12- Transferências de Convênios - União/Outros R$ 514.806,11;
*PREFEITURA/ Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 13- Transferências de Convênios - estado/Outros R$ 7,45;

c) Por superávit do exercício anterior:

*PREFEITURA/ Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários R$ 33.000,00;
* FMS/ Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 3071 - Transferências de Convênios - União/Saúde R$ 160.000,00;
* FMAS/ Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários R$ 36.000,00;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 02 de janeiro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1984340

DECRETO Nº 008/2019.
De 15 de fevereiro de 2019. AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4.020, de 28 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 594.106,41 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.02 - Departamento de Transportes e serviços Viarios
Projeto: 1.018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00 (121) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.055 - MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.11 (117) R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.3137 (140) R$ 1.102,33
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0137 (141) R$ 4,08
TOTAL R$ 1.106,41

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (45) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 (40) R$ 82.000,00
TOTAL R$ 82.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (36) R$ 265.000,00
TOTAL R$ 265.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (47) R$ 16.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 594.106,41 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos), de que trata o art. 1º deste decreto, utiliza-se de recursos de anulação parcial do orçamento vigente, provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, conforme discriminação a seguir:

a) Por anulação parcial:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.055 - MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.11 (118) R$ 180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 (46) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

b) Por excesso de arrecadação:

*PREFEITURA/ Excesso de arrecadação na fonte de recursos 0137 - Infraestrutura escolar Pro infância R$ 4,08;

c) Por superávit do exercício anterior:

*PREFEITURA/ Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários R$ 383.000,00;
*PREFEITURA/ Superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 3137 - Infraestrutura escolar Pro infância R$ 1.102,33;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 15 de fevereiro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1984490

DECRETO Nº 009/2019.
De 04 de março de 2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR Jocely ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 (terça-feira) de março de 2019 em decorrência da passagem do carnaval.

Art. 2º O expediente será normalizado em todas as repartições, a partir do dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) a partir das 07h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos, em 04 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1984500

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 010 / 2019.<br>De 06 de Março de 2019. | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4.029, de 06 de Março de 2019: |

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), na dotação orçamentária constante no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - Departamento de Transportes e Serviços Viários
PROJ/ATIV: 1.018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (139) R$ 680.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários - Superávit
TOTAL GERAL R$ 680.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLIXIDADE
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.03 0002 (66) R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários - Superávit
TOTAL GERAL R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste decreto no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), são os provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018 na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários.

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 06 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1984506

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 011 / 2019.<br>De 12 de Março de 2019. | DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4.033, de 12 de Março de 2019: |

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - Departamento de Transportes e serviços viários
PROJ/ATIV: 1.051 - Pavimentação/ Recuperação de vias rurais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03 0000 (xx) R$ 1.100.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários
TOTAL GERAL R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários;

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 12 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1984522

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 013/2019<br>De 15 de março de 2019 | DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA, DEFINE TEMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge Prefeito Municipal de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde do dia 14 de Março de 2019 e considerando a Lei Orgânica 8.142/90. |

Decreta

Art. 1° - Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmitos a realizar-se no dia 21 de março de 2019 com início às

13h00min e término às 17h00min, tendo como local Centro de Convivência dos Idosos Esperança, tendo como tema principal " DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS□, com o seguinte eixo:
I - Saúde como direito;
II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e;
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 2° - Para organizar e realizar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
Coordenador/a Geral: Adriane Terezinha Erkmann Augustin
Coordenador/a Adjunto: Natália Berlt Maihack
Relatora Geral: Marli Agostini
Relator/a Adjunto: Oberdan Fiorese
Secretário/a geral: Daiana Furlaneto Fiegenbaum
Coordenador/a de Comunicação: Ana Paula Piva

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de cotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmitos SC, 15 de Março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 016/2019

Publicação Nº 1984541

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 012/2019<br>De 12 de março de 2019 | DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 151 da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 2.306/96 de 09 de maio de 1996 e 3.135/2007 de 20 de setembro de 2007. |

DECRETA

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 052/2015<br>De 04 de maio de 2015. | DESIGNA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designada a nova Diretoria do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

- Presidente:
Shirlei Steffens (representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas no Município)

- Vice – Presidente:
Tatiane Schaefer Agustini (Representante da Sociedade Civil – APAE)

- Secretária:
Gabriela Paula Rebelatto (Representante do Poder Executivo)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 12 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## LEI Nº 4.029/2019

Publicação Nº 1984130

LEI Nº. 4029 / 2019.
De 06 de março de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), na dotação orçamentária constante no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - Departamento de Transportes e Serviços Viários
PROJ/ATIV: 1.018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (139) R$ 680.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários - Superávit
TOTAL GERAL R$ 680.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLIXIDADE
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.03 0002 (66) R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários - Superávit
TOTAL GERAL R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais), são os provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais) provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018 na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários.

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 06 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## LEI Nº 4.030/2019

Publicação Nº 1984143

LEI Nº 4.030 / 2019
Dia 06 de Março de 2019. DÁ NOME A ESCOLA NOVA DO BAIRRO BAGATINI COM O NOME DE NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONIDA ALDA NARDIN SPESSATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Denomina a escola nova do Bairro Bagatini com o nome de Núcleo Educacional Municipal Leonida Alda Nardin Spessatto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmitos - SC, 06 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

## LEI Nº 4.031/2019

Publicação Nº 1984173

| | |
|---|---|
| LEI Nº. 4031 / 2019.<br>De 06 de março de 2019 | AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR AMPLIAÇÃO DE EFICICAÇÃO DE BEM PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei: |

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que a Associação Esportiva Palmitos – AEPA (CNPJ n° 83.833.855/0001-20) realize a ampliação da edificação em bem imóvel situado junto ao Estádio Municipal Pércio Lucca.
Parágrafo único. O imóvel a ser ampliado atualmente possui 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), e é objeto da Lei Municipal n° 3.032/2006 e objeto de Termo de Convênio firmado em 19 de julho de 2006 entre o Município de Palmitos e a AEPA.

Art. 2°. A ampliação da edificação será custeada integralmente pela Associação Esportiva Palmitos – AEPA.

Art. 3º. A ampliação da edificação, sem ônus para o Município, integrará o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4°. Fica o Município de Palmitos, autorizado a receber em doação a edificação de que trata o Artigo 1° desta Lei.

Art. 5°. Após a conclusão da obra de ampliação de que trata o artigo 1°, e formalização da doação de que trata o artigo 4°, fica o Município de Palmitos autorizado a aditar o Termo de Convênio firmado em 19 de julho de 2006 entre o Município de Palmitos e a AEPA, fazendo incluir em sua Cláusula Primeira, que o objeto do Termo de Convênio compreende também a ampliação da edificação objeto desta Lei, mantendo íntegra as demais cláusulas e condições do convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos - SC, 06 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos
Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

## LEI Nº 4.033/2019

Publicação Nº 1984206

LEI Nº. 4.033 / 2019.
De 12 de março de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - Departamento de Transportes e serviços viários
PROJ/ATIV: 1.051 - Pavimentação/ Recuperação de vias rurais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03 0000 (xx) R$ 1.100.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários
TOTAL GERAL R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários;

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 12 de março de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

## PROCESSO 39/2019

Publicação Nº 1983884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2019
PROCESSO N. º 39/2019
OBJETO: a aquisição de serviços E PEÇAS para Reforma e manutenção da retRoescavadeira MF750, REb 823/HR3545.
CONTRATADO: auto agrícola oeste ltda. - me, inscrita no CNPJ sob nº 79.875.837/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 14.575,60 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais com sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2019.
Palmitos, 12 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 022/2019 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 1984075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O presidente Jose Ratochinski Filho, designado pela portaria 9390/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, sob o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 resolve retificar na seguinte forma:
Onde se lê:
Anexo I

| DOS ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | 12 | Meses | -Produção de Áudio e vídeo e Audiovisual,<br>-Cartilha,<br>-Catálogos,<br>-Marketing Empresarial,<br>-Cobertura de Eventos,<br>-Arte Gráfica. | R$:12.000,00 | R$ 144.000,00 |
| Total | | | | R$ 144.000,00 | |

Leia-se:
ANEXO I

| | Item | Quant/mensal | Uni | Descrição | Valor máx. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 01 | 1 | 01 | Projetos | Planejamento de mídia: -Curadoria -Cronograma -Horários -Formato de conteúdo | R$: 2.200,00 | R$:2.200,00 |
| | 02 | 02 | Projetos | Gerenciamento de redes Sociais: -Administração até 2 (duas) redes sociais : Facebook, instagran, twiter, linkedin, Google plus, youtube, entre outras | R$: 1.250,00 | R$: 1.250,00 |
| | 03 | 20 | Peça | Criação e produção de peças (artes gráficas para uso digital e/ou impresso) | R$: 120,00 | R$: 2.400,00 |
| | 04 | 01 | Projeto | Campanhas Educativas (elaboração de projetos) | R$: 1.850,00 | R$: 1.400,00 |
| | 05 | 01 | Projeto | Assessoria de planejamento e desenvolvimento da imagem institucional. | R$: 1.400,00 | R$: 1.200,00 |
| | 06 | 04 | Eventos | Cobertura de eventos: -cobertura textual (reprodução na integra dos acontecimentos) -Cobertura fotográfica. | R$: 300,00 | R$: 1.200,00 |
| | 07 | 20 | Minutos | -Produção de áudio -Vide Audiovisual | R$: 50,00 R$: 150,00 | R$: 1.000,00 R$:: 1.350,00 |
| | TOTAL R$ | | | | R$: 12.000,00 | |

Desta forma seguindo os trâmites da lei federal 8.666/93 o edital retificado mantém mesmo local, dia e horário - Papanduva, 12 de Abril de 2019

Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

# Paraíso

## Câmara Municipal

### PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 1983136

PORTARIA Nº 011/2019

Designa funções especiais a servidora Lenir Oberger e concede-lhe gratificação nos moldes da Lei nº 531/2001, artigo 12 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO/SC, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº 008/2008 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Lenir Oberger, servidora efetiva, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar, além das atividades vinculadas de seu cargo de carreira, também as funções de comando do sistema de gravação das sessões legislativas, pelo sistema Clic-live, isto é, gravação das sessões (ordinárias e extraordinárias) e divulgação nos meios eletrônicos, desde que sem prejuízo e incompatibilidades com suas atribuições de carreira previstas no anexo IX da lei complementar 008/2008.

Art. 2º O desempenho das funções especiais ora instituídas não eximirá o servidora de sua jornada laboral prevista em lei, bem como de suas atribuições funcionais estabelecidas no anexo IX da LC nº 008/2008.

Art. 3º Ao cumprimento da presente portaria, fica concedida a servidora a gratificação estabelecida no artigo 12, ANEXO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS, item F.G.4, da Lei Complementar 531/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 1.179/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Paraíso (SC), em 11 de abril de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso – SC

### PORTARIA 012-2019

Publicação Nº 1983160

PORTARIA Nº 012/2019
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 972/2006 e Decreto n° 2011/2018, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso/SC 11 de abril de 2019
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 11 de abril de 2019.
Servidora Responsável
Josiani C. Schneider
Matrícula n. 65

Anexo da Portaria 012/2019

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

| Mat. | Servidor/Vereador | CPF |
|---|---|---|
| 46 | JOEL ANTONIO GEHLEN | 796.751.669-91 |
| 47 | FABRICIO GARLET | 017.634.259-16 |
| 26 | ANTONINHO LEÃO | 526.189.609-63 |
| 19 | VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS | 017.419.679-29 |
| 29 | MARCOS LUIZ PENZ | 019.655.199-46 |

Período:
Dia saída Paraíso: 22/04/2019 Horário saída de Paraiso: 06:00 hs
Dia chegada Paraiso: 27/04/2019 Horário chegada de Paraiso: 03:00 hs

Destino: Brasília
Meios de locomoção: (x)Carro Particular ( x )Avião ( ) Ônibus ( ) Van
Evento: Marcha dos Vereadores
Quantidade diárias de direito: 5,00
Quantidade diárias concedidas: 4,5
Valor cada diária: R$ 856,58
Valor arbitrado por Matricula: R$ 3.854,61
Valor total arbitrado: R$ 19.273,05
Lei que regra as diárias: Lei 972/2006 e decreto 2011/2018.

Obs:Segue anexo Prospecto do evento

Câmara Municipal de Paraíso/SC 11 de abril de 2019
Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

# Passo de Torres

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONVENIO Nº-003/2019

Publicação Nº 1984644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2019/PMPT

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES
Valor R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: Inicio 01.04.2019 Término: 31.12.2019
Dotação: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
2043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (105) – Transferência R$ 84.000,00.
Objeto: Manutenção das atividades da Associação de Agricultores de Passo de Torres.

Passo de Torres, 12 de abril de 2019
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

### LEI 1100/2019

Publicação Nº 1984577

LEI Nº 1100 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Associação de Agricultores de Passo de Torres, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. MF sob o nº 02.168.412/0001-60, com sede em Passo de Torres (SC), objetivando dar suporte financeiro para a manutenção das atividades desenvolvidas pela associação.

Art. 2º - O auxílio financeiro será no valor de R$ 84.0000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 09 (nove)parcelas mensais, sendo que a 1ª (primeira) será de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), e as demais serão de R$ 9.337,50 (Nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), iniciando em abril de 2019.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:
Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura
Atividade: 2.043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres,12 de abril de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 0010/2019

Publicação Nº 1984182

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0010 de 12 de Abril de 2019.

"TRANSFERE A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC."

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
A Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Passo de Torres prevista para o dia 12 de Abril, fica transferida para o dia 30 de Abril (Terça-feira), devido imprevistos da empresa aérea no retorno de Brasília dos Vereadores e da Procuradora Jurídica que participaram da XXII Marcha em defesa dos Municípios – CNM.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 12 de Abril de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
1º Secretário

# Passos Maia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2019

Publicação Nº 1983346

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: GRAFICA SANTA LUCIA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0011/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 16.594,50 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 12 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0019/2019

Publicação Nº 1983345

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MARCELO SIMONI – ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0011/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 19.187,00 ( dezenove mil cento e oitenta e sete reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 12 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0020/2019

Publicação Nº 1983343

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0011/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 13. 725,50 ( treze mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 12 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0021/2019

Publicação Nº 1983340

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0021/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0016/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0011/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 6.250,00 ( seis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 12 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - DESERTO

Publicação Nº 1985134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO CREDENCIAMENTO DESERTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
PROCESSO COMPRA Nº 18/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o CREDENCIAMENTO nº01/2019 que teve por objeto o Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços e realização de exames Ultrassonografia, usando como referência os procedimentos da SIGTAB - tabela SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 15 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

### DECRETO 20/2019

Publicação Nº 1985118

DECRETO Nº 20/2019

Define os departamentos a que se refere a Lei Nº 653/94 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 66, II e IV da Lei Orgânica e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Nº 653, de 05 de setembro de 1994:

DECRETA:
Art.1º Os departamentos a que se refere os anexos II e III Lei Nº 653, de 05 de setembro de 1994, sendo denominados seus ocupantes de CHEFE DE DEPARTAMENTOS, são os abaixo definidos.

| ANEXO II | | |
|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO | QNT | SECRETARIA |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 01 | TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO ESTRADAS E RODAGEM | 01 | TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | 01 | ADMINISTRAÇÃO |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO VACINAÇÃO AGROPECUÁRIA | 01 | AGRICULTURA, IND. E COMERCIO |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 01 | FINANÇAS |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FREQUENCIA | 01 | ADMINISTRAÇÃO |
| FG - CHEFE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO | 01 | ADMINISTRAÇÃO |
| | | |
| ANEXO III | | |
| DENOMINAÇÃO | QNT | SECRETARIA |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS | 01 | ADMINISTRAÇÃO |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01 | ADMINISTRAÇÃO |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 01 | ESPORTE E LAZER |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL | 01 | ADMINISTRAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 01 | FINANÇAS |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES | 01 | SAÚDE |
| CC - CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO | 01 | SAÚDE |
| CC- CHEFE DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR | 01 | EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO 21/2019

Publicação Nº 1983565

DECRETO Nº. 21/2019
Decreta Luto Oficial

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial em todo o município, no período de 03 (três) dias, a contar de 12 (doze) de abril do corrente ano, pelo falecimento do Senhor MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, ex-Prefeito Municipal de Paulo Lopes.

ART. 2º. – Todos os órgãos da administração pública do município manterão Luto Oficial durante o período de que trata o art. 1º. deste Decreto.

ART. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de abril de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

# Penha

## Prefeitura

### ADITIVO 001/2019- FMT

Publicação Nº 1983767

1° TERMO ADITIVO N° 001/2019 - FMT
AO CONTRATO Nº 001/2018 - FMT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMT
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – FMT
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 03, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 131,90m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.038.0254.001.001.001, matrícula 35.179, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidonio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, ONDINA FLORES SOUZA FRANZ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.021.609-00, RG nº 574.054/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 57, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2018 – FMT, Processo Licitatório nº 001/2018 – FMT, Dispensa de Licitação nº 001/2018 – FMT fica prorrogado para mais 30 (Trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA SEGUNDA
O valor da locação será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 28 de janeiro de 2019.

ARNALDO DIAS ONDINA FLORES SOUZA FRANZ
Gestor do Fundo Municipal de Turismo Locadora Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

### CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 138º

Publicação Nº 1983453

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
138º. 446 AREANE BREY
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 139º

Publicação Nº 1983454

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
139º. 113 CLARA AUGUSTA CESARIO PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 141º

Publicação Nº 1983455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
141º. 425 DANDARA SANTIN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 142º

Publicação Nº 1983456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
142º. 356 ESTHER DOS SANTOS JOSUA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 143º

Publicação Nº 1983458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
143º. 417 SOLANGE DE SOUZA DIAS TELES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 148º

Publicação Nº 1983460

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
148º. 483 ELIZETE MARIA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 149º

Publicação Nº 1983461

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
149º. 87 ELAINE CRISTINA DA SILVA FERNANDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 150º

Publicação Nº 1983462

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
150º. 327 BRUNA LESSANDRA DO NASCIMENTO VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 151º

Publicação Nº 1983463

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
151º. 274 CLAUDIANI TEREZINHA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 152º

Publicação Nº 1983464

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
152º. 259 GISLENE DILZE VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 153º

Publicação Nº 1983465

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
153º. 41 EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 155º

Publicação Nº 1983466

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
155º. 242 SONIA MARIA MORAES ZENATTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 156º

Publicação Nº 1983467

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga**, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia **16/04/2019**, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.

| **Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** |
| **156º.** | **28** | **ALINE FIGUEIREDO DA SILVA** |

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Fotocópia** Cédula de Identidade;

**b) Fotocópia** Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: **www.receita.fazenda.gov.br** ;

**c) Fotocópia** Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

**d) Original** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

**e) Fotocópia** do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

**f) Fotocópia** Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

**g) Fotocópia** Cartão do PIS/PASEP;

**h) Original** Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

**i) Fotocópia** Título de Eleitor;

**j**) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

**k) Fotocópia** RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

**l) Fotocópia** Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

**m) Original** Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:**www.tse.gov.br**;

**n) Original** Atestado de antecedentes **Criminais Estadual** pelo site **www.tjsc.jus.br,** escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e **Criminal Federal** pelo site **www.trf4.jus.br**;

**o) Original** Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

**p) Original** Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

**q) Original** Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;

**r) Original** Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

**s) Original** consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**
Secretário de Administração

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
   ( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
   ( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
   ( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
   ( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

_____
Assinatura

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:

**2** - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

**3** - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR**:

Entrada

( ) Efetivo **Cargo:**_____

( ) Contratado (ACT) **Cargo:**_____

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado **Cargo:**_____

( ) Efetivo em função gratificada **Cargo**:_____

( ) Comissionado **Cargo:**_____

**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

**6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE**

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

**7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

_____

_____

**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

_____
Assinatura

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

_____
Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 161º

Publicação Nº 1983468

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
161º. 450 MICHELLY PACHECO DOS REIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 162º

Publicação Nº 1983469

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
162º. 109 KARINA BREMER DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 163º

Publicação Nº 1983470

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
163º. 449 DORIS FABIANE CORREA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 61º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983472

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
61º. 110954 MARIA GORETTI DUPLAA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 62º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983474

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
62º. 110866 ALIANE BORDALO DOS SANTOS VOOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 63º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983476

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
63º. 110682 DAIANE DE ASSIS PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO) 11º

Publicação Nº 1983477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 361 ALINE CAROLINA BARTH
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 10º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983487

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 244 SUELEN APARECIDA DE PAULA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 12º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983490

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 319 ADRIANA PAULINO PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 16º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 104 JONATA JOSUE SCHULZE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 18º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983495

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 341 SCARLET LOUISE POTT LEMOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 230 FABIANA RUBIA LARSEN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 4º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983482

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 167 FABIANA IOLANDA FERREIRA CUSTÓDIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 8º - 2º CHAMADA

Publicação Nº 1983484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 25 JOCEMARA BILL DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 21º

Publicação Nº 1983498

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
21º. 351 SERGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 22º

Publicação Nº 1983502

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
22º. 245 JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 23º

Publicação Nº 1983503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 408 MARCELO DE BORBA PAULO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGLA INGLESA (HABILITADO) 1º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 462 ELIANE MARIA DOS PASSOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGLA INGLESA (HABILITADO) 4º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983508

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 476 IARA JOSIANE PAIANO FELICIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção

consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGLA INGLESA (HABILITADO) 5º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983509

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 182 FELIPE RODRIGUES SEVERINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:

_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGLA INGLESA (HABILITADO) 6º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1983511

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/04/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/04/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 256 TATIANA COELHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

| ESPECIFICAÇÃO | DATA AQUISIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1983307

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 - FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2019 às 09 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro, Penha/SC.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1983526

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme solicitação nº 164/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 29/04/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08:00 ao 12:00 e da 01:30 às 17:00h.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMP

Publicação Nº 1983816

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de combustível (Gasolina comum) para abastecimento dos veículos das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria, Procuradoria, Polícias Militar e Civil, e Bombeiros Militares, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 29/04/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17h.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 1000/2019

Publicação Nº 1984586

PORTARIA N.º 1000/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANIA JURACI PINTO, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 424/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1001/2019

Publicação Nº 1984588

PORTARIA N.º 1001/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. LAIZA CARDOSO, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 425/2019 ao Contrato nº 274/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1002/2019

Publicação Nº 1984589

PORTARIA N.º 1002/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARINETE DA SILVA D'AVILA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 426/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1003/2019

Publicação Nº 1984591

PORTARIA N.º 1003/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LILIANE APARECIDA ANACLETO DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 427/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 1004/2019

Publicação Nº 1984593

PORTARIA N.º 1004/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISSANDRA APARECIDA COERDEIRO DE BORBA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 428/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 973/2019

Publicação Nº 1984511

PORTARIA N.º 973/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 378/2019 PMP, onde era contratada a Sra. DAIANE SARMENTO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 885/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 974/2019

Publicação Nº 1984512

PORTARIA N.º 974/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 08/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 411/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 975/2019

Publicação Nº 1984514

PORTARIA N.º 975/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 10 horas para 20 horas semanais, do Sr. SILVANO RIBEIRO DOS SANTOS, no período de 09/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 412/2019 ao Contrato nº 442/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 976/2019

Publicação Nº 1984515

PORTARIA N.º 976/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, para exercer a função de professora Habilitada de Educação Especial, no período de 10/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 413/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 977/2019

Publicação Nº 1984518

PORTARIA N.º 977/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, para exercer a função de professora Habilitada de Educação Especial, no período de 10/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 414/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 978/2019

Publicação Nº 1984520

PORTARIA N.º 978/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAFAELA DA SILVA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 10/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 415/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 979/2019

Publicação Nº 1984523

PORTARIA N.º 979/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA MONTAGNA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 10/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 416/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 980/2019

Publicação Nº 1984525

PORTARIA N.º 980/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 408/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ELISABETE SCHINEIDER, da função de Monitora de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 968/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 981/2019

Publicação Nº 1984527

PORTARIA N.º 981/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a funcionária CACIELE FRANCIANI ANACLETO TEIXEIRA do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 81/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 982/2019

Publicação Nº 1984529

PORTARIA N.º 982/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Fazenda, o funcionário JOÃO MARCOS BRONGEL, Matrícula 2100, Motorista de Ônibus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 983/2019

Publicação Nº 1984532

PORTARIA N.º 983/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, o funcionário DANILO BENTO, Matrícula 8827, Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 1984538

PORTARIA N.º 984/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor CLEIRE ROSA E SILVA, com base no que determina a Lei Complementar Nº 01/2005, no período de dezoito meses a contar desta data, sem ônus para o Município de Penha.

Art. 2º É de responsabilidade do servidor comunicar seu retorno as atividades ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 985/2019

Publicação Nº 1984544

PORTARIA N.º 985/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ANGELA MARIA ENGELS, matrícula 5450, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, para auxiliar na demandas administrativas do Departamento de Vigilância Sanitária, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 986/2019

Publicação Nº 1984547

PORTARIA N.º 986/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. MIRNA DE SOUZA, matrícula 3184, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para executar suas atividades junto a 3ª CIA do 25º Batalhão da PMSC, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 987/2019

Publicação Nº 1984550

PORTARIA N.º 987/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ZENI MARIA DA SILVA, matrícula 2991, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para auxiliar no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 988/2019

Publicação Nº 1984553

PORTARIA N.º 988/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Município de Penha:

- NELSON ROBERTO DE LIMAS – Matrícula 11137 - CNH nº 03252540336 – Validade 20/02/2024;
- LEANDRO DE SOUZA– Matrícula 11025 - CNH nº 06540343937 – Validade 30/08/2020;
- EDINEIA LUZIA CORREA – Matrícula 10944 - CNH nº 05896274527 – Validade 24/10/2023;
- FERNANDA BASTOS ALVES – Matrícula 11359 - CNH nº 07122312717 – Validade 02/09/2019;
- JULIO SANDRO EVARISTO – Matrícula 10974 - CNH nº 01174917979 – Validade 19/03/2020;
- SUZANA BONADIMAN – Matrícula 9363 - CNH nº 0443326976 – Validade 09/05/2022;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 989/2019

Publicação Nº 1984556

PORTARIA N.º 989/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AMANDA DAIANE DOS SANTOS, com efeito a partir de 11/04/2019 a 09/04/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 12/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 990/2019

Publicação Nº 1984560

PORTARIA N.º 990/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. STEFANY VALMIRA TEIXEIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 15/04/2019 a 14/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 13/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 991/2019

Publicação Nº 1984562

PORTARIA N.º 991/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ANDREIA TOMAZONI SERPA, no período de 11/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 417/2019 ao Contrato nº 158/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 992/2019

Publicação Nº 1984565

PORTARIA N.º 992/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALYNE SILVA BEZERRA, no período de 11/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 418/2019 ao Contrato nº 372/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 993/2019

Publicação Nº 1984567

PORTARIA N.º 993/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. VANDERLEIA DE BORBA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 11/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 419/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 994/2019

Publicação Nº 1984569

PORTARIA N.º 994/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. THAYSE DA COSTA SOUZA, no período de 12/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 420/2019 ao Contrato nº 282/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 995/2019

Publicação Nº 1984571

PORTARIA N.º 995/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o funcionário PAULO ROBERTO DE SOUZA do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 165/1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 996/2019

Publicação Nº 1984573

PORTARIA N.º 996/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores JULIANA BUENO PERCIANI, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2019-0000494, conforme solicitação do Protocolo 1doc 494/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 997/2019

Publicação Nº 1984576

PORTARIA N.º 997/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 421/2019 ao Contrato nº 582/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 998/2019

Publicação Nº 1984580

PORTARIA N.º 998/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSANGELA JACINTO DA CUNHA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 422/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

## PORTARIA Nº 999/2019

Publicação Nº 1984583

PORTARIA N.º 999/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE JESSICA RANGUETT, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 423/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

# 1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMP

Publicação Nº 1983268

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - PMP**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - PMP**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de fornecimento de equipamentos de processamento de dados para atender demanda nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais, Controladoria Interna, Procuradoria, Polícias Militar, Civil e Bombeiros conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.**

**NOS ITENS 01, 02, 03 E 20 ONDE SE LÊ:**

**4XDIMM DDR4**

**LEIA-SE:**

**2XDIMM DDR4**

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, **fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes** conforme abaixo:

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**
Data/Hora: **26/04/2019 às 09 horas**.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 12 de abril de 2019.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**
Secretário de Administração


Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

# Peritiba

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 37/2019 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Publicação Nº 1984827

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 37/2019 – Pregão Presencial 19/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene pessoal para confecção de Cestas Básicas para distribuição aos Servidores Municipais, de acordo com a Lei nº 1906/2012.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 16h00 do dia 26/04/2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h45 do dia 26/04/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 12 de abril de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 38/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

Publicação Nº 1984829

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 38/2019 – Dispensa de Licitação 13/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de iluminação de LED 100W completas.
Dados do Contrato: Contrato nº 45/2019 / Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66 - Data do Contrato: 12/04/2019 - Valor do Contrato: R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 12 de abril de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1983274

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 35/2019, modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019.
Objeto: O presente instrumento de parceria tem por objeto o repasse financeiro para custear despesas com manutenção das finalidades estruturais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA, a qual presta serviços educacionais a pessoas portadores de deficiência do Município, possibilitando-lhes seu desenvolvimento, proporcionando convívio social e pleno exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, sem limite de usuários, de acordo com o plano de trabalho apresentado.
Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPIRA.
CNPJ nº: 02.402.602/0001-09.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), até 31 de dezembro de 2019.
Data de Vigência: 09/04/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 09 de Abril de 2019.

JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 1983086

PORTARIA N° 235/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Abril de 2019 período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>10/Abril/2019 | |

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 1983262

PORTARIA N° 236/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>10/Abril/2019 | |

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 1983263

PORTARIA N° 237/2019

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 30 de Abril de 2019, conforme solicitação de prorrogação de benefício a Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>11/Abril/2019 | |

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 1983265

PORTARIA N° 238/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA SORDI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 11 a 15 de Abril de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>11/Abril/2019. | |

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

## PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 1983266

PORTARIA N° 239/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de Abril de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Abril de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito em Exercício

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>11/Abril /2019 | |

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

# Petrolândia

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 023/2019

Publicação Nº 1983296

DECRETO Nº. 023, de 08 de Abril de 2019.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1720 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 1.233,36 (Um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (9) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.233,36

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 1.233,36 (Um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Unidade 01 – Fundo Municipal da Agricultura
Proj./Atividade – 2.031 – Manutenção do Fundo da Agricultura
Elemento de Despesa – 3.1.71.90.00.00.00.00.00 – (1) Transf. à Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0080 – Recursos Ordinários ..... .R$ 1.233,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 08 de Abril de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1983581

**LEI Nº. 1724, de 11 de Abril de 2019.**

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, O CONSELHO TUTELAR – CT E FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.**

**JOEL LONGEN**, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I
## DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

**Art. 1º.** Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** A efetivação dos Direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos poderes públicos em todos os níveis, com absoluta prioridade.

**Art. 3º.** A garantia de absoluta prioridade dos Direitos da Criança e do Adolescente compreende:

**I** – primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
**II** – precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
**III** – preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
**IV** – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.

**Art. 4º.** As ações de promoção, controle e defesa dos Direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

**Art. 5º.** Garantirão a absoluta prioridade, dentre outros, os seguintes órgãos:

**I -** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
**II -** Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA;
**III -** Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

## TÍTULO II
## DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Capítulo I
### DA NATUREZA

**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, previsto no artigo 88 de Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, criado pela Lei Municipal nº. 756, de

24 de novembro de 1993, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Sucedânea, sendo um órgão colegiado, de composição paritária, de caráter permanente, articulador, deliberativo, formulador e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

## Capítulo II
## DA COMPETÊNCIA

**Art. 7º**. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

**I** – formular a Política Municipal da promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;

**II** – zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional voltados a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente;

**III** – incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, orientação, proteção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** – estimular, incentivar e promover a adequação do quadro funcional e a capacitação/qualificação permanente dos servidores e serviços das instituições governamentais e não governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

**V** – dar o devido encaminhamento às petições, denúncias e reclamações de violação dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe são apresentadas ou comunicadas, acompanhando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

**VI** – propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção bio-psicossocial destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências, maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;

**VII** – oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;

**VIII** – participar com os Poderes Executivo e Legislativo municipal na elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando a execução do orçamento municipal, bem como, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos e metas da política formulada para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** – definir através de Resolução, a política de captação, administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução;

**X** – fixar, através de Resolução, os critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações, dos subsídios e demais receitas do Fundo;

**XI** – proceder à inscrição dos programas e projetos governamentais, mantendo atualizado o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando, quando necessário, ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

**XII** – registrar, para fins de funcionamento legal, os programas e projetos de Entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e mantendo os registros atualizados, do que fará comunicação, quando necessário, ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

**XIII** – criar e manter Banco de Dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;

**XIV** – manter intercâmbio com Conselhos similares das diversas esferas do Poder Público, com Conselhos Tutelares, organismos internacionais, nacionais e estaduais que tenham atuação na área de proteção, controle, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XV** – emitir resoluções e pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

**XVI -** regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, através de Resolução, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069/90 e fiscalizado por membro do Ministério Público;

**XVII** – firmar convênios e acordos de cooperação técnico–financeira com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XVIII** – propiciar orientação técnica, política e administrativa ao Conselho Tutelar, bem como as Entidades governamentais e não-governamentais do Município;

**XIX** – propiciar apoio financeiro ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

**XX** – elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser encaminhado ao chefe do Poder Executivo para publicação.

## Capítulo III
## DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO DOS REPRESENTANTES

### Seção I
### Da Composição

**Art. 8º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, constituído por:

**I** – 03 (três) representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal;

**II** – 03 (três) representantes de Entidades Não-Governamentais de âmbito municipal, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia, ao estudo e à pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Cada um dos representantes titulares de Órgãos e de Entidades de que trata este artigo terá um suplente.

**§ 2º.** O mandato é de dois anos, facultada uma recondução.

### Seção II
### Da substituição de representantes dos órgãos governamentais

**Art. 9º.** Os representantes de órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

**Seção III**
**Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais**

**Art. 10.** Os representantes das Entidades Não-Governamentais serão indicados pelas respectivas diretorias após Assembleia Geral da Entidade.

**Seção IV**
**Da substituição de entidades não-governamentais eleitas na forma da Seção III**

**Art. 11.** No caso de vacância de Entidade não-governamental para compor o CMDCA, assumirá a vaga, seu suplente ou será solicitada nova indicação de membro pelo CMDCA a referida Entidade.

**Seção V**
**Da perda de mandato**

**Art. 12.** Perderá o mandato, vedada à recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a três reuniões consecutivas, e ou a cinco alternadas, sem justificativa aprovada pelo Plenário do Conselho e registrada em ata.

**§ 1º.** Em caso de perda de mandato por representante de órgão governamental, assumirá o suplente ou quem for indicado pelo chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** Em caso de perda de mandato por conselheiro representante de Entidade não-governamental, assumirá a vaga, seu suplente ou será solicitada nova indicação de membro pelo CMDCA a referida Entidade.

**Capítulo IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CMDCA**

**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

**I** – Assembleia Geral;
**II** – Diretoria;
**III -** Comissões Temáticas;
**IV -** Secretaria Executiva.

**TÍTULO III**
**DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA**

**Capítulo I**
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

**Seção I**
**Da Assembleia Geral**

**Art. 14.** À Assembleia Geral compete:

**I** – aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** – aprovar a Resolução que regulamenta o Processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares;

**III** – aprovar a agenda anual das reuniões ordinárias mensais da Assembleia Geral e das Comissões temáticas, apresentadas pela Diretoria em cada início de ano;

**IV** – deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do CMDCA;

**V** – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VI** – aprovar propostas apresentadas por qualquer membro ou órgão do CMDCA, de criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;

**VII** – convocar ordinariamente, a cada dois anos, anos ímpares, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para avaliar e reordenar, quando necessário, a política e as ações de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;

**VIII** – deliberar sobre a realização de Seminários, simpósios e congressos de formação continuada;

**IX** – deliberar sobre a política orçamentária e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

**X** – deliberar e aprovar, anualmente, os balancetes, demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

**XI** – definir com o Órgão Executivo municipal a que está vinculado o CMDCA, com o suporte técnico – administrativo-financeiro, a política do funcionamento do CMDCA e a indicação da Secretária Executiva do CMDCA;

**XII** – requisitar dos órgãos da administração pública e/ou das entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDCA;

**XIII** – eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

**XIV** – eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente ad hoc, que conduzirá a Assembleia, nos impedimentos dos eleitos;

**XV** – deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições declaradas nos incisos I a XX do artigo 8º desta Lei e as previstas na Lei Federal nº. 8.069/90.

**Parágrafo Único.** As deliberações aprovadas em Assembleia deverão ser formalizadas em ata e, quando couber, em Resoluções publicadas oficialmente.

**Seção II**
**Da Diretoria do CMDCA**

**Art. 15.** À Diretoria compete:

**I** – coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDCA;
**II** – coordenar a representação política do CMDCA na relação com o CEDCA e o CONANDA, bem como com os Conselhos dos Direitos Municipais e de outros Estados, Tutelares e outros;
**III** – garantir a primazia e a soberania da Assembleia Geral nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio paritário participativo e colegiado.

**Seção III**
**Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho**

**Art. 16.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são órgãos da estrutura funcional do CMDCA e auxiliares da Assembleia Geral, aos quais compete estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

**Seção IV**
**Da Secretaria Executiva do CMDCA**

**Art. 17.** À Secretaria Executiva, como órgão da estrutura funcional do CMDCA compete:

**I** – prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDCA;
**II** – secretariar as Assembleias, lavrar as Atas e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das Resoluções e decisões da Assembleia Geral.

**Capítulo II**
**DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

**Seção I**
**Da Assembleia Geral**

**Art. 18.** A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do CMDCA é composta pelo conjunto de membros titulares do Conselho e também dos respectivos suplentes, no exercício de seu mandato, coordenada pelo Presidente.

**Art. 19.** O CMDCA reunir-se-á em Assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

**Seção II**
**Da Diretoria**

**Art. 20.** A Diretoria é órgão constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário.

**Parágrafo único.** A eleição da Diretoria para cumprir mandato de um ano, permitida recondução, dar-se-á em Plenário da Assembleia Ordinária, iniciando seu mandato na data de posse

que deverá ocorrer imediatamente após a publicação oficial, cujo prazo máximo é de quinze dias após a eleição.

**Art. 21.** A coordenação do CMDCA e das Assembleias será exercida pelo Presidente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno do CMDCA regulamentará a vacância e substituição dos cargos da Diretoria.

**Seção III**
**Das Comissões Temáticas**

**Art. 22.** As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica, nas áreas de:

**I** – Políticas Públicas, Capacitação e Formação;
**II** – Comunicação;
**III** – Orçamento e Finanças Públicas;
**IV** – Normas, legislação e regulamentação.

**Parágrafo Único.** As comissões temáticas serão convocadas sempre que o CMDCA receber encaminhamento de matéria técnica para avaliação e deliberação.

**Art. 23.** Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas serão deliberados em Assembleia.

**Seção IV**
**Da Secretaria Executiva**

**Art. 24.** A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo Secretário Executivo e demais servidores designados, com finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDCA, bem como do cumprimento da sua Missão.

**Parágrafo Único.** As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Diretoria do CMDCA, que atuará em conformidade com as decisões emanadas da Assembleia Geral.

**Seção V**
**Dos Conselheiros**

**Art. 25.** Aos Conselheiros do CMDCA incumbe:

**I** – comparecer e participar das Assembleias do CMDCA;
**II** – comparecer e participar das Comissões Temáticas e ou dos Grupos de Trabalho;
**III** – relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;
**IV** – exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

**Art. 26.** A função de membro do CMDCA não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e ou à Diligência.

**Art. 27.** O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do CMDCA, quando se tratar de cursos, seminários, conferências e diligências, será deliberado em Assembleia.

## TÍTULO IV
## DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

**Art. 28.** O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, criado pela Lei Municipal nº. 756, de 24 de novembro de 1993, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do Art. 88, inciso IV, da Lei nº. 8.069/90, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social ou sucedânea.

**Art. 29.** As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela Assembleia geral do CMDCA e publicadas oficialmente, e terão as finalidades de:

**I** – fixar os critérios de utilização dos recursos financeiros e percentual para incentivo de programas de atendimento à crianças e adolescentes.

**II** – autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do FIA, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

**III** – estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação em conformidade com a política de atendimento à criança e ao adolescente.

**Art. 30.** Constituem recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA:

**I** – a dotação consignada anualmente no Orçamento do Município para o FIA e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

**II** – as transferências da União, do Estado para o FIA;

**III** – as doações de contribuintes do Imposto de Renda;

**IV** – as doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

**V** – produto das aplicações no mercado financeiro e, das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

**VI** – multas originárias das infrações aos Arts. 245 a 258 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;

**VII** – receitas advindas de convênio, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

**VIII** – outros recursos legalmente constituídos;

**IX** – contribuições resultantes de campanhas de arrecadação de fundos;

**X** – saldos positivos apurados em balanço e que serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do FIA.

**Art. 31**. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMDCA serão estabelecidos em Assembleia, e pagos com recursos do FIA.

**Art. 32.** O Chefe do Poder Executivo através de Decreto regulamentará o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, nomeando o coordenador executivo do mesmo.

## TÍTULO V
## DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 33.** Fica mantido o Conselho Tutelar de Petrolândia, criado pela Lei Municipal nº. 756 de 24 de Novembro de 1993, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal,

**Art. 34.** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Petrolândia que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

**§ 1º.** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2º.** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Petrolândia constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3º.** Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.112/1990.

**Art. 35.** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

## SEÇÃO I
## Da Manutenção do Conselho Tutelar

**Art. 36.** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

**I -** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
**II -** custeio com remuneração e formação continuada;
**III -** custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
**IV -** manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

**§ 1º.** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º.** O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§ 3º.** Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§ 4º.** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 5º.** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 37.** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1º.** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições

e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

**I -** Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
**II -** Sala reservada para a recepção do público;
**III -** Sala reservada para o atendimento dos casos;
**IV -** Sala reservada para os serviços administrativos;
**V –** Sala reservada para reuniões; e,
**VI –** Banheiros.

**§ 2º.** O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

**§ 3º.** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4º.** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, um auxiliar administrativo, e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 38.** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

**Parágrafo Único**. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

**Art. 39.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

**§ 1º.** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§ 2º.** O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

**§ 3º.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

## SEÇÃO II
## Do Funcionamento do Conselho Tutelar

**Art. 40.** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.

**§ 1º.** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§ 2º.** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 3º.** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 41.** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia.

**§ 1º.** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

**§ 2º.** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

**§ 3º.** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

**§ 4º.** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 42.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º.** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§ 3º.** Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**
**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 43.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º. do art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 44.** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§ 1º.** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei nº. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§ 2º.** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**§ 3º.** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**§ 4º.** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**§ 5º.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 45.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**§ 1º.** Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

**§ 2º.** A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº. 9.504/1997.

**§ 5º.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

**§ 6º.** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha, bem como apresentar documento com foto no dia da eleição.

**§ 7º.** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**§ 8º.** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**Art. 46.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**§ 1º.** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

**§ 2º.** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3º.** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

**a)** o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

**b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº. 8.069/1990;

**c)** as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

**d)** criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

**e)** formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

**§ 4º.** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

**Art. 47.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

**§ 1º.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**§ 2º.** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

## SEÇÃO IV
## Dos Requisitos à Candidatura

**Art. 48.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

**I -** reconhecida idoneidade moral;

**II -** idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III -** residência no Município;

**IV -** conclusão do ensino médio;

**V -** comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

**VI -** não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

**VII** – não incidir nas hipóteses do art. 1º., inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

**VIII** – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo Único**. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art. 49.** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

## SEÇÃO V
## Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

**Art. 50.** Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

**§ 1º.** Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

**§ 2º.** Passado o prazo previsto no § 1º., a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

**§ 3º.** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º., indicando os elementos probatórios.

**§ 4º.** Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

**§ 5º.** Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

**Art. 51.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º. do art. 18 desta Lei.

**Art. 52.** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

## SEÇÃO VI
## Da Prova de Avaliação dos Candidatos

**Art. 53.** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

**§ 1º.** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 54.** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo Único.** Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

## SEÇÃO VII
## Da Campanha Eleitoral

**Art. 55.** Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

**I -** abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º., da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II -** doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III -** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

**IV -** a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V -** a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**VI -** a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

**VII -** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

**VIII -** confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX -** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**a)** considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

**b)** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X -** propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

**§ 1º.** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

**§ 2º.** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**§ 3º.** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**a)** utilização de espaço na mídia;

**b)** transporte aos eleitores;

**c)** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

**d)** distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**e)** propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

**f)** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§ 4º.** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 5º.** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 9.504/1997.

**Art. 56.** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

**§ 1º.** A inobservância do disposto no art. 56 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

**§ 2º.** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

**Art. 57.** A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

**§ 1º.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§ 2º.** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**§ 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO VIII
## Da Votação e Apuração dos Votos

**Art. 58.** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**Art. 59.** A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**§ 1º.** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**§ 2º.** A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

**§ 3º.** Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

**Art. 60.** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

**§ 1º.** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

**§ 2º.** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§ 3º.** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

## SEÇÃO IX
## Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

**Art. 61.** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo Único**. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## SEÇÃO X
## Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

**Art. 62.** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§ 1º.** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

**§ 2º.** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 3º.** O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

**§ 4º.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§ 5º.** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 6º.** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§ 7º.** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**§ 8º.** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 9º.** No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**§ 10.** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

## CAPÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 63.** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

**I -** a coordenação administrativa;
**II -** o colegiado;
**III -** os serviços auxiliares.

### SEÇÃO I
### Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

**Art. 64.** O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

**Art. 65.** A destituição do coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo Único**. Nos seus afastamentos e impedimentos o coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 66.** Compete ao coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

**I -** coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

**II -** convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

**III -** representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

**IV -** assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

**V -** zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

**VI -** participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**VII -** participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII -** enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

**IX -** comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

**X -** encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

**XI -** encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no órgão, para ciência;

**XII -** submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIII -** encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIV -** prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

**XV -** exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO II
## Do Colegiado do Conselho Tutelar

**Art. 67.** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

**I -** exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

**II -** definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

**III -** organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV -** opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

**V -** organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

**VI -** propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

**VII -** participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

**VIII -** eleger o coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

**IX -** destituir o coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

**X -** elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

**§ 1º.** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º.** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

## SEÇÃO III
## Dos Impedimentos na Análise dos Casos

**Art. 68.** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

**I -** o atendimento que envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

**II -** for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

**III -** algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

**IV -** receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

**V -** tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1º.** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§ 2º.** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

## SEÇÃO IV
## Dos Deveres

**Art. 69.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

**I -** manter ilibada conduta pública e particular;

**II -** zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

**III -** cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV -** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

**V -** obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

**VI -** comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

**VII -** declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

**VIII -** cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX -** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

**X -** tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XI -** residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

**XII -** prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XIII -** identificar-se nas manifestações funcionais;

**XIV -** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

**XV -** comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

**XVI -** atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

**XVII -** zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

**XVIII -** guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

**XIX -** ser assíduo e pontual.

**Parágrafo Único**. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

## SEÇÃO V
## Das Responsabilidades

**Art. 70.** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 71.** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 72.** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 73.** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

## SEÇÃO VI
## Da Regra de Competência

**Art. 74.** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I -** pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II -** pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§ 1º.** Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2º.** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§ 3º.** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§ 4º.** Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§ 5º.** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**
**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 75.** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2º.** A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º., §1º., 5º. e 7º. da Lei Federal nº. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§ 3º.** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4º.** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº. 13.431/2017.

**Art. 76.** São atribuições do Conselho Tutelar:

**I -** zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

**II -** atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

**III -** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**IV -** aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**V -** acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

**VI -** fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;

**VII -** representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII -** assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

**IX -** sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

**X -** encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

**XI -** representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º., inc. II, da Constituição Federal;

**XII -** representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

**XIII -** promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

**XIV -** participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º., da Lei Federal nº. 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

**§ 1º**. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º., inc. XI, da Constituição Federal.

**§ 2º.** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º., *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 77.** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1º.** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

**§ 2º.** O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 78.** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo Único**. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil ou Polícia Militar somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 79.** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

**I -** colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

**II -** entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

**III -** expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

**IV -** promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

**V -** requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

**VI -** requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

**VII -** requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**VIII** – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

**IX -** estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

**X -** participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XI -** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1º.** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2º.** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3º.** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4º.** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

**§ 5º.** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 80.** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento

do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1º.** A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2º.** A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 81.** As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1º.** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 2º.** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 82.** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§ 1º.** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§ 2º.** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 83.** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 84.** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo Único**. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 85.** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo Único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

**Art. 86.** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único**. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 87.** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 88.** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo Único**. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 89.** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da

aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo Único**. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 90.** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

**I -** nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

**II -** nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

**III -** nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo Único**. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

## SEÇÃO VIII
## Das Vedações

**Art. 91.** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

**I -** receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**II -** exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

**III -** exercer qualquer outra função pública ou privada;

**IV -** utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

**V -** ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

**VI -** recusar fé a documento público;

**VII -** opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**VIII -** delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

**IX -** proceder de forma desidiosa;

**X -** descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

**XI -** exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

**XII -** ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

**XIII -** retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

**XIV -** referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

**XV -** recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

**XVI -** atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

**XVII -** exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

**XVIII -** entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

**XIX -** ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

**XX -** utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

**XXI -** praticar usura sob qualquer de suas formas;

**XXII -** celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

**XXIII -** participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

**XXIV -** constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

**XXV -** cometer crime contra a Administração Pública;

**XXVI -** abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

**XXVII -** faltar habitualmente ao trabalho;

**XXVIII -** cometer atos de improbidade administrativa;

**XXIX -** cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

**XXX -** praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

**XXXI -** proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo Único**. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

## SEÇÃO IX
## Das Penalidades

**Art. 92.** Constitui penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

**I -** advertência;

**II -** suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**III -** destituição da função.

**Art. 93.** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 94.** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º.** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 2º.** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

## SEÇÃO X
## Da Vacância

**Art. 95.** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I -** renúncia;

**II -** posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

**III -** transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

**IV -** aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

**V -** falecimento;

**VI -** condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo Único**. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

**Art. 96.** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

**I -** vacância de função;

**II -** férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

**III -** licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 97.** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 1º.** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2º.** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

**§ 3º.** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

**§ 4º.** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 98.** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

## SEÇÃO XI
## Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

**Art. 99.** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 100.** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

**§ 1º.** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente à remuneração atribuída ao cargo de Agente Administrativo, reajustada com base no índice geral concedido ao funcionalismo público.

**§ 2º.** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

**§ 3º.** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**§ 4º.** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**§ 5º.** Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**§ 6º.** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**§ 7º.** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 101.** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

**I -** cobertura previdenciária;
**II -** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
**III -** licença-maternidade;
**IV -** licença-paternidade;
**V -** gratificação natalina.

**Art. 102.** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 103.** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo Único**. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º., da Lei Federal nº. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

## SEÇÃO XII
## Das Férias

**Art. 104.** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1º.** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2º.** Aplicam-se as férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Petrolândia.

**§ 3º.** Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 105.** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 106.** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

**I -** a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

**II -** a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 107.** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 108.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo Único**. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 109.** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em 03 (três) períodos, desde que o primeiro não seja inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 110.** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 111.** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo Único**. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

## SEÇÃO XIII
## Das Licenças

**Art. 112.** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

**I -** para participação em cursos e congressos;
**II -** para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
**III** – para licença especial à gestante;
**IV** – para paternidade;
**V -** em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
**VI -** em virtude de casamento;
**VII -** por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1º**. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2º.** As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

## SEÇÃO XIV
## Das Concessões

**Art. 113.** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

## SEÇÃO XV
## Do Tempo de Serviço

**Art. 114.** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**§ 1º.** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

**§ 2º.** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

**§ 3º.** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**§ 4º.** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 115.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou

adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

**§ 2º.** A capacitação a que se refere o parágrafo 1º. não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 116.** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 117.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 118.** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 119.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 120.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1406 de 16/12/2009, nº. 1542 de 18/12/2012, nº. 1563 de 12/06/2013 e nº. 1630 de 22/10/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 11 de Abril de 2019.**

**JOEL LONGEN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2018

Publicação Nº 1983303

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.913.897/0001-23, com sede na Avenida Videira, nº 872, Bairro Santa Monica na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Moraes, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2018 – Registro de Preços, datado de 16 de outubro de 2018 e homologado em data de 26 de novembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**
1.1– A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS, MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**
2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixos descriminados com os respectivos preços de:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|---|
| 1 | Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro | ANJO | R$ 125,00 |
| 2 | Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro | ANJO | R$ 115,00 |

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

**2.4.1 Os produtos cotados devem ser de primeira linha, novos, lacrados, não adulterados e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.**

**2.4.2 Todas as proponentes deverão anexar nas propostas à marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega.**



Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC

2.5 A proponente vencedora deverá encaminhar no ato da entrega das tintas, certificado de qualidade e cópia do relatório de ensaio dos produtos realizado por laboratório credenciado.

2.6 A proponente vencedora é responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas destas especificações.

2.7As tintas devem ser resistentes a intempéries do tempo e atrito.

2.8 As tintas devem estar aptas a serem aplicadas, nas seguintes condições:

a) Temperatura ambiente entre 10º e 40º C;
b) Umidade relativa do ar de até 90%.

2.9 As tintas devem ter condições de serem aplicadas por máquinas ou manual e vir na consistência especificada.

2.10 As tintas devem cobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego de veículos em 30 (trinta) minutos após a conclusão da aplicação **(tinta viária)**.

2.11 As tintas devem manter integralmente sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto **(tinta viária)**.

2.12 As tintas aplicadas, após secagem física total devem apresentar plasticidade, elevada aderência as microesferas de vidro, ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, greta, manchas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de no mínimo 12 meses **(tinta viária)**.

2.13 As tintas quando aplicadas em superfície betuminosa, não poderão apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento **(tinta viária)**.

2.14 As tinta não devem modificar as suas características, ou deteriorar-se quando estocadas por um período mínimo de seis meses, após a data de entrega do material, mantendo sua qualidade e suas condições estipuladas na ficha de especificação técnica.

2.15 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão de componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno).

2.16 As tintas devem ser suscetíveis a rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.

2.17 As tintas, depois de aplicadas, devem apresentar ótimas condições e aparência durante o dia e visibilidade noturna e durabilidade.

2.18 As tinta devem estar preparadas para adição de no máximo 5% de diluente.

2.19 Quanto á embalagem, recipiente que transportará e armazenará as tintas:

2.19.1 Embalagens: recipientes metálicos, cilíndricos, com alça, de 18 litros e 3,6 litros, com tampa de diâmetro igual, que deve estar em ótimo estado de conservação;

Externamente bem visível e legível:

a) Nome do produto: Tinta para ...
b) Cor da tinta: Branca, Amarela, Preta, Azul ou Vermelha;
c) Referência quanto a natureza química da resina;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de Validade;
f) Nome e endereço do fabricante;
g) Quantidade de litros contida no recipiente.

**2.20 Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos (referentes a tinta viária).**

| REQUISITOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS | MIN. | MAX. |
|---|---|---|
| Consistência (UK) | 80 | 95 |
| Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) | - | 05 |
| Matéria não volátil, porcentagem em massa | 62,8 | - |
| Pigmento, porcentagem em massa | 40 | 50 |
| Para tinta branca: dióxido de Titânio (TiO2) em massa no pigmento | 25 | - |
| Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PBCrO4) em massa no pigmento | | |
| Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo | 38 | - |
| Veículo total, porcentagem em massa na tinta | 50 | 60 |
| Tempo de secagem, no Pick-up Time, minutos | - | 20 |
| Resistência a abrasão | 80 | - |
| Massa específica, g/cm3 | 1,30 | 1,45 |
| Brilho a 60º | - | 20 |

| REQUISITOS QUALITATIVOS | |
|---|---|
| Cor (notação Munsell Hihway)<br>- Tinta Branca | N 9,5 (tolerância N9,0)<br>Nayr7, 5/14 |
| Flexibilidade | Inalterada |
| Sangramento | Ausência |
| Resistência a água | Inalterada |
| Resistência ao intemperismo (400h)<br>-Cor<br>-Integridade | Leve alteração<br>Inalterada |
| Identificação do veículo não volátil | O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno |
| Breu e derivados (NBR 5844) | Ausência |

2.21 Os recipientes das tintas devem apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

a) fechamento imperfeito
b) vazamento
c) falta de tinta
d) amassamento
e) rasgões e cortes

f) falta ou insegurança de aço
g) má conservação
h) marcação deficiente
i) embalagem que não cilíndrica e metálica
j) com tampa de diâmetro não igual ao da lata.

2.22 A tinta deve ser de 1ª qualidade e que atenda na íntegra a norma da NBR 11862 e oferecer garantia de armazenamento, sem perda de qualidade dos produtos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega efetiva;

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1– O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Pinheiro Preto** com indicação do CNPJ específico sob **nº 82.827.148/0001-69**

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS**
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

***Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.***

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 162 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2023- Manutenção Convenio Secretaria de Segurança Publica
Cód. Red. 78 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Transito Seguro
Ação: 2037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 138 -3.3.90.00.00.00.00.00

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

**CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES**
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 272/2018, modalidade Pregão Presencial nº 117/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14– DA FISCALIZAÇÃO**

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
**MAURICIO CHELEST,** telefone (49) 3562 2000, e-mail: agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁSULA 17ª – DO FORO**

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº:_____ R.G. nº:_____

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**



Av. Marechal Costa e Silva, 111. Fone: (49) 35622000
89570-000 – Pinheiro Preto – SC

## AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 042/2019

Publicação Nº 1985105

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/04/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SUPORTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/04/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1985109

EDITAL Nº 001/2019
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA POPULAR PARA DISCUSSÃO DA MINUTA PROJETO DE LEI DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE PINHEIRO PRETO-SC

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através do Prefeito Municipal, na forma do Decreto municipal nº 5.011, de 09 de Abril de 2019, torna público que fará realizar Audiência Pública Popular no dia 03/05/2019, às 14:00 horas, na sede do município de Pinheiro Preto -SC, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, cujo objetivo visa debater a viabilidade de Ampliação da área do perímetro urbano do município de Pinheiro Preto, ampliação esta, que será efetuada no lado Sul do atual perímetro, na Rua Pedro Zago, Bairro São José, com área à urbanizar de 35.319,00m², conforme projeto.

Resumo:

Audiência Pública para debater a Ampliação da área do perímetro urbano do município.

Data: 03/05/2019

Horário: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Cidade de Pinheiro Preto - SC.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 08/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGOS COM 2° ETAPA

Publicação Nº 1985112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 08/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGOS COM 2° ETAPA

O Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2018 e suas alterações, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público nº 01/2018 referente aos cargos Professor de Creche, Professor (habilitação em Educação Física), Professor Licenciatura 20 horas, Motorista, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Rolo Compactador, Operador de Trator Agrícola e Operário Braçal.
Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme listas de classificação geral e de Negros ou Pardos, em ordem de classificação, disponibilizadas na íntegra no site da Fundatec – www.fundatec.org.br.

• Não houve candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência.

• Não houve candidatos aprovados para o cargo de Operador de Trator Agrícola.

Pinheiro Preto, 12 de abril de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

## PORTARIA 253/2019

Publicação Nº 1983112

PORTARIA Nº 253 DE 08 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 029/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 029/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e adjudica o objeto licitado às empresas vencedoras, conforme itens e respectivos valores:

1: Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02: Item 01: R$ 2.800,00, Item 02: R$ 4.700,00, Item 03: R$ 18.000,00, Item 04: R$ 4.500,00, Item 05: R$ 4.500,00, Item 06: R$ 4.500,00, Item 07: R$ 3.050,00 e Item 08: R$ 4.500,00.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**PORTARIA 263/2019**

Publicação Nº 1985114

**PORTARIA Nº 263, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

***HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018***

**PEDRO RABUSKE,** Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado de classificação final do concurso público nº 01/2018 – 2ª etapa, na forma anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL DE 2019.

Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** 12/04/2019
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** 16:13
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** Execução FUNDATEC

**Cargo 5 PROFESSOR DE CRECHE**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação/Estrutura e Funcionamento | Fundamentos da Educação | Conhecimentos Específicos | Prova de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIANE ALVES DOS SANTOS | 48805269765-7 | NÃO | NÃO | 1 | 69,75 | 13,50 | 22,50 | 20,25 | 13,50 | - | 69,75 |
| VANESSA CRISTINA DA SILVA | 48805269353-0 | NÃO | NÃO | 2 | 67,50 | 18,00 | 15,75 | 20,25 | 13,50 | - | 67,50 |
| LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO | 48805269674-8 | NÃO | NÃO | 3 | 65,25 | 11,25 | 22,50 | 15,75 | 15,75 | - | 65,25 |
| VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA | 48805244737-0 | NÃO | NÃO | 4 | 56,25 | 4,50 | 20,25 | 20,25 | 11,25 | 3,00 | 59,25 |
| SAMARA NAIR APARECIDA ALVES DE CARVALHO | 48805264952-1 | NÃO | NÃO | 5 | 56,25 | 13,50 | 11,25 | 15,75 | 15,75 | - | 56,25 |
| ODAISA MOREIRA SCHIZZI | 48805261706-7 | SIM | NÃO | 6 | 56,25 | 6,75 | 20,25 | 15,75 | 13,50 | - | 56,25 |
| CÁSSIA MINOSSO GATTI | 48805254384-7 | NÃO | NÃO | 7 | 51,75 | 9,00 | 15,75 | 13,50 | 13,50 | 3,00 | 54,75 |
| GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER | 48805269480-1 | SIM | NÃO | 8 | 51,75 | 6,75 | 18,00 | 15,75 | 11,25 | 1,50 | 53,25 |
| VANUSA APARECIDA MELO DE GODOI | 48805269504-3 | NÃO | NÃO | 9 | 49,50 | 9,00 | 15,75 | 13,50 | 11,25 | 3,00 | 52,50 |
| LUCIANA RAMOS DA CUNHA | 48805241927-7 | NÃO | NÃO | 10 | 51,75 | 9,00 | 13,50 | 18,00 | 11,25 | - | 51,75 |
| EDELAINE CRISTINA FERREIRA BROCKWELD | 48805269360-8 | NÃO | NÃO | 11 | 49,50 | 4,50 | 11,25 | 18,00 | 15,75 | - | 49,50 |
| DANIELA CORREA VARGAS | 48805269809-5 | NÃO | NÃO | 12 | 49,50 | 11,25 | 18,00 | 9,00 | 11,25 | - | 49,50 |
| DAIANE THOMÉ | 48805266332-4 | NÃO | NÃO | 13 | 49,50 | 2,25 | 18,00 | 18,00 | 11,25 | 0,00 | 49,50 |
| SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA | 48805260619-1 | NÃO | NÃO | 14 | 47,25 | 9,00 | 9,00 | 18,00 | 11,25 | 1,50 | 48,75 |
| SONIA MARA DE BAIROS | 48805269457-7 | NÃO | NÃO | 15 | 47,25 | 6,75 | 15,75 | 13,50 | 11,25 | 1,50 | 48,75 |
| SOLANGE DALABRIDA SOTEL | 48805254343-4 | NÃO | NÃO | 16 | 47,25 | 4,50 | 20,25 | 11,25 | 11,25 | 1,50 | 48,75 |
| ANGELA SOARES ZANIN | 48805269481-1 | NÃO | NÃO | 17 | 47,25 | 6,75 | 18,00 | 11,25 | 11,25 | - | 47,25 |
| SONIA APARECIDA GONÇALVES THIBES | 48805267161-0 | NÃO | NÃO | 18 | 47,25 | 2,25 | 13,50 | 20,25 | 11,25 | - | 47,25 |
| LUZIA DE MENECH | 48805269723-4 | NÃO | NÃO | 19 | 45,00 | 6,75 | 13,50 | 13,50 | 11,25 | 1,50 | 46,50 |
| LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA | 48805269696-4 | NÃO | NÃO | 20 | 45,00 | 4,50 | 11,25 | 18,00 | 11,25 | - | 45,00 |

Total de Candidatos: 20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** 12/04/2019
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** 16:13
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** Execução FUNDATEC

**Cargo 6 PROFESSOR (HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação/Estrutura e Funcionamento | Fundamentos da Educação | Conhecimentos Específicos | Prova de Títulos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDERSON LEOBET | 48806245134-6 | NÃO | NÃO | 1 | 56,25 | 11,25 | 15,75 | 18,00 | 11,25 | 1,50 | 57,75 |

**Total de Candidatos: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** 12/04/2019
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** 16:13
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** Execução FUNDATEC

**Cargo 13 PROFESSOR LICENCIATURA 20 HORAS**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Portuguesa | e Funcionamento | da Educação | Específicos | Títulos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCIELLE POSSERA RIBEIRO | 48813269561-8 | NÃO | NÃO | 1 | 74,25 | 13,50 | 22,50 | 22,50 | 15,75 | - | 74,25 |
| VERONI DE FÁTIMA BORSOI MARTELLI | 48813269436-6 | NÃO | NÃO | 2 | 67,50 | 13,50 | 15,75 | 22,50 | 15,75 | 3,00 | 70,50 |
| IDIMARA SAMISTRARO | 48813245363-7 | NÃO | NÃO | 3 | 67,50 | 11,25 | 20,25 | 22,50 | 13,50 | 3,00 | 70,50 |
| ROSANA DOS SANTOS | 48813247027-5 | NÃO | NÃO | 4 | 58,50 | 13,50 | 18,00 | 15,75 | 11,25 | 1,50 | 60,00 |
| ANA PAULA BOSI BERTELLI | 48813269444-4 | NÃO | NÃO | 5 | 56,25 | 11,25 | 13,50 | 13,50 | 18,00 | 3,00 | 59,25 |
| DANIELLI POSSERA | 48813268385-3 | NÃO | NÃO | 6 | 56,25 | 13,50 | 15,75 | 13,50 | 13,50 | 3,00 | 59,25 |
| SIMONE MORAIS CORDEIRO | 48813268173-0 | NÃO | NÃO | 7 | 54,00 | 6,75 | 13,50 | 18,00 | 15,75 | 3,00 | 57,00 |
| ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO | 48813269535-3 | NÃO | NÃO | 8 | 56,25 | 9,00 | 15,75 | 18,00 | 13,50 | - | 56,25 |
| ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH | 48813263613-6 | NÃO | NÃO | 9 | 56,25 | 11,25 | 11,25 | 22,50 | 11,25 | - | 56,25 |
| MARLI TEREZINHA RIEDI | 48813253551-6 | NÃO | NÃO | 10 | 54,00 | 11,25 | 15,75 | 13,50 | 13,50 | 1,50 | 55,50 |
| DANIELLI STREY FREDDO | 48813245456-6 | NÃO | NÃO | 11 | 51,75 | 11,25 | 18,00 | 9,00 | 13,50 | 1,50 | 53,25 |
| ROSANA MISTURINI BOGONI | 48813269585-4 | NÃO | NÃO | 12 | 49,50 | 9,00 | 13,50 | 15,75 | 11,25 | 1,50 | 51,00 |
| DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA BOGO | 48813268422-1 | NÃO | NÃO | 13 | 47,25 | 6,75 | 18,00 | 11,25 | 11,25 | 3,00 | 50,25 |
| ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE | 48813258230-0 | NÃO | NÃO | 14 | 47,25 | 6,75 | 15,75 | 13,50 | 11,25 | - | 47,25 |
| MARTA FERNANDES DA ROCHA | 48813269846-3 | SIM | NÃO | 15 | 45,00 | 2,25 | 18,00 | 9,00 | 15,75 | - | 45,00 |

**Total de Candidatos: 15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 14 MOTORISTA**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS CORDEIRO MORAIS | 48814268099-3 | NÃO | NÃO | 1 | 75,00 | 22,50 | 22,50 | 30,00 | 80,00 | 77,00 |

**Total de Candidatos: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 15 OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MAURICIO CHELEST | 48815265711-3 | NÃO | NÃO | 1 | 75,00 | 27,50 | 20,00 | 27,50 | 85,00 | 79,00 |

**Total de Candidatos: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 16 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOAO IVANOR DO PRADO | 48816269358-6 | NÃO | NÃO | 1 | 70,00 | 22,50 | 17,50 | 30,00 | 82,50 | 75,00 |
| FERNANDO RABUSKE | 48816247209-4 | NÃO | NÃO | 2 | 67,50 | 15,00 | 20,00 | 32,50 | 82,50 | 73,50 |
| JAISON CASAGRANDE | 48816269553-0 | NÃO | NÃO | 3 | 52,50 | 17,50 | 10,00 | 25,00 | 90,50 | 67,70 |

**Total de Candidatos: 3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 17 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADEMIR VARGAS ZUCONELLI | 48817269753-9 | NÃO | NÃO | 1 | 57,50 | 12,50 | 17,50 | 27,50 | 92,00 | 71,30 |

**Total de Candidatos: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 18 OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**Total de Candidatos: 0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC** **12/04/2019**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018** **16:13**
**LISTAGEM DE APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** **Execução FUNDATEC**

**Cargo 19 OPERÁRIO BRAÇAL**

| Candidato | Inscrição | Afro | Portador de Deficiência | Classificação | Nota TO | Língua Portuguesa | Legislação | Matemática | Prova Prática | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANETE MARIA BRESSAN | 48819264512-7 | NÃO | NÃO | 1 | 55,00 | 22,50 | 15,00 | 17,50 | 91,00 | 69,40 |
| RODRIGO MARCELO DA SILVA | 48819269734-0 | NÃO | NÃO | 2 | 50,00 | 12,50 | 5,00 | 32,50 | 91,00 | 66,40 |

**Total de Candidatos: 2**

## PORTARIA 517/2018

Publicação Nº 1983302

PORTARIA Nº 517, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 117/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 117/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 29.668.359/0001-13, para os seguintes itens e respectivos preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| 3 | Fornecimento de placa de advertência 60x60cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa | R$ 139,00 |
| 4 | Fornecimento de placa de regulamentação D=-60cm (chapa em aço Galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa | R$ 139,00 |

II – Empresa ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.390.846/000-43, para os seguintes itens e respectivos preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| 5 | Fornecimento de placa ônibus de 60x40cm (chapa em aço galvanizada a fogo 1,25mm, película GT/GT, suporte 3 metros 2 polegadas 50,80mm parede 1,95 mm, com sistema antigiro e acessório para fixação) com tampa | R$ 140,00 |

III – Empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.203.392/0001-17, para os seguintes itens e respectivos preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| 6 | Fornecimento e implantação de tachão bidirecional na cor amarelo com elementos refletivos amarelo ou vermelho tipo I, dimensões 250mm x 150mm x 50mm, conforme ABNT NBR 15576:2015. | R$ 20,00 |
| 7 | Fornecimento e implantação de tacha bidirecional na cor amarela ou branca com elementos refletivos amarelo, branco/vermelho, dimensões 110mm x 80mm x 22mm, conforme ABNT NBR 14636:2013. | R$ 7,50 |
| 8 | Cola para fixação de tachas/tachões e calotas | R$ 12,00 |
| 9 | Catalisador (para misturar na cola para secagem rápida) | R$ 48,00 |
| 10 | Calotas para sinalização de trânsito medindo aproximadamente 150mm | R$ 8,50 |

IIII – Empresa SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob nº 12.913.897/0001-23, para os seguintes itens e respectivos preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO |
|---|---|---|
| 1 | Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro | R$ 125,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Lata de tinta esmalte sintético automotiva branco brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetroLata de tinta esmalte sintético automotiva amarelo (ouro) brilhante com 3,6 litros cada - linha premium. deve possuir selo da abrafat ou inmetro | R$ 115,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### Decreto Nº 4897/2019

Publicação Nº 1984808

DECRETO Nº 4897/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de Abril de 2019 (quinta-feira), a partir das 12:00 horas, vésperas do feriado da Paixão de Cristo que ocorre no dia 19 de Abril de 2019 (sexta-feira), retornando as atividades normalmente no dia 22 de Abril de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Abril de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2019

Publicação Nº 1983246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2019

Processo Administrativo n.º 022 / 2019. Pregão Presencial n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LIBERTÉ VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO PICAPE, COR BRANCO, DESTINADO AO POLICIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE TRÂNSITO DE POMERODE - GETRAN, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Marca e Modelo dos veículos adquiridos: RENAULT / DUSTER OROCH. Valor Unitário por veículo: R$90.000,00 (noventa mil reais). Valor total contratado: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Prazo máximo de entrega dos veículos transformados e plotados será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Osmar Laschewitz, Administrador não Sócio e Lucy Laschewitz Cicatto, Sócia Administradora, Liberté Veículos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2019

Publicação Nº 1983615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2019
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 028 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.
Serviços que pretende executar no Credenciamento: LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$67,00 (sessenta e sete reais); LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$66,00 (sessenta e seis reais); LOTE 04 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 08CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais) e LOTE 05 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 06CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$62,00 (sessenta e dois reais).
O contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Amarildo Ramos – Sócio Administrador – Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli – Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2019

Publicação Nº 1983622

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2019
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 028 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.
Serviços que pretende executar no Credenciamento: LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$67,00 (sessenta e sete reais); LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$66,00 (sessenta e seis reais); LOTE 04 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 08CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais) e LOTE 05 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 06CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$62,00 (sessenta e dois reais).
O contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Simone Santos – Representante Legal – SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2019

Publicação Nº 1983625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2019
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 028 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.
Serviços que pretende executar no Credenciamento: LOTE 01 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$65,00 (sessenta e cinco reais);
O contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Luciano Thiesen – Representante Legal – Freedom Engenharia e Construção LTDA – Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2019

Publicação Nº 1983632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2019
CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n.º 028 / 2019.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 007 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Credenciada: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.
Serviços que pretende executar no Credenciamento: LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$67,00 (sessenta e sete reais); LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$66,00 (sessenta e seis reais); LOTE 04 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 08CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais) e LOTE 05 DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER 06CM - valor a ser pago por metro quadrado (m²): R$62,00 (sessenta e dois reais).
O contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Jader Aquiles Novelleto - Representante Legal – Sovrana Engenharia e Construções ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## PORTARIA 25.080

Publicação Nº 1984149

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.080

RETIFICA PORTARIA Nº 20.759, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.759, de 29 de março de 2016, referente a "admite por prazo determinado (Processo Seletivo nº 24/2015), em caráter temporário, se acordo com a Lei Ordinária nº 2156/2009, de 14 de julho de 2009, VANELI MEXIKO BELEM PADILHA, para exercer cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I, Referência 001-A-500, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de março de 2016 até 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado de forma excepcional por igual período mediante justificativa e não podendo ultrapassar o prazo de 24 meses" sendo que onde se lê: "admite por prazo determinado (Processo Seletivo nº 24/2015), em caráter temporário, se acordo com a Lei Ordinária nº 2156/2009, de 14 de julho de 2009, VANELI MEXIKO BELEM PADILHA, para exercer cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I, Referência 001-A-500, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de março de 2016 até 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado de forma excepcional por igual período mediante justificativa e não podendo ultrapassar o prazo de 24 meses", leia-se " De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEIA VANELI MEXIKO BELEM PADILHA, para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de março de 2016".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de abril de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO A REDE

Publicação Nº 1984693

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019-DL
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM DA REDE DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitação@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 12 de Abril de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 270/2019

Publicação Nº 1983597

DECRETO Nº 270/2019, 28 DE MARÇO DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.019 - Manutenção Do Bloco PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 1135.000035 - 77 - R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão utilizados recursos do provável Excesso de arrecadação exercício 2019, proveniente da Emenda Parlamentar 3786008.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

### DECRETO 276/2019

Publicação Nº 1983598

DECRETO Nº 276/2019, 02 DE ABRIL DE 2019.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.353, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 no valor de até R$ 281.052,96 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.2701.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0300 – 172 - R$ 112.000,00

Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.1332 – 173 - R$ 59.179,88

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0016 – 174 - R$ 4.487,08
Fonte de Recursos: 03.1339 – 175 - R$ 32.604,19

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.224.0801.2.020 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GBF-FNAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0052 – 176 – R$ 27.781,81
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.0052 – 177 – R$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 208.271,15 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quinze Centavos), serão utilizados recursos do superávit financeiro exercício 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

## DECRETO 282/2019

Publicação Nº 1983599

DECRETO Nº 282/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. CATARINA IVANIR CORONETTI, matricula 773 ocupante do cargo de TÉCNINCA DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias, a contar do dia 05 de abril de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

## DECRETO 284/2019

Publicação Nº 1983600

DECRETO Nº 284/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NILSE ALVES PEREIRA DALLA VECCHIA,

ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 11 de abril de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE ABRIL DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1983557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial- Registro de Preço nº 006/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Kit's Escolares para distribuição aos alunos, monitores e professores do ensino infantil e fundamental da rede de ensino do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 28/03/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 26/04/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 007/2019 - FMS

Publicação Nº 1983309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – FMS

CONTRATO N° 007/2019 – FMS
OBJETO: Aquisição de veículo, tipo Microônibus, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: San Marino Ônibus Ltda
VALOR: R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
Prazo de Entrega: Até 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

Porto Belo, 12 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 008/2019 - FMS

Publicação Nº 1983310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – FMS

CONTRATO N° 008/2019 – FMS
OBJETO: Aquisição de veículo, tipo furgão teto alto, 0km, transformado em Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J.C.B Máquinas e Equipamentos Eireli EPP
VALOR: R$ 166.900,00 (Cento e sessenta e seis mil novecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
Prazo de Entrega: Até 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019

Porto Belo, 12 de Abril de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### EDITAL 003/2019 LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Publicação Nº 1983284

EDITAL 003/2019

LOTAÇÃO e REMOÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 29 de abril de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h. (ANEXO I e II)

2. DAS VAGAS

2.1. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO

| LOCAL | CARGA HORÁRIA | VAGA |
|---|---|---|
| Núcleo Educacional Frei Deodato | 20HS | 01 |

2.2. O (A) candidato (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a). (ANEXO I e II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação para lotação e remoção será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).
I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.
(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no dia 30/04/2019.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA
O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O candidato no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 12 de abril de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS – ÁREAS DO CONHECIMENTO

EDITAL 003/2019 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção NE _____
2ª opção NE _____
3ª opção NE _____
4ª opção NE _____

Porto União, _____ de abril de 2019.

Professor (a)

ANEXO II

LOTAÇÃO E REMOÇÃO PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS

Relação dos Núcleos Educacionais do Ensino Fundamental

v Núcleo Educacional da Lança
v Núcleo Educacional do Legru
v Núcleo Educacional Frei Deodato
v Núcleo Educacional João Fernando Sobral
v Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
v Núcleo Educacional São Bernardo do Campo
v Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1983829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| LUCAS ZWIERZYKOWSKI | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1983879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| EZEQUIEL LUIS DO AMARAL | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 1983909

Edital de convocação 003/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal,

sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1983912

Edital de convocação 004/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;

- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| PATRICIA PRZYBYSZ | 1º | | |
| GUILHERME AUGUSTO PRZYBYSZ | 2º | | |
| HENRY MORONI LITWINSKI | 3º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 1983916

Edital de convocação 005/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de que reside na Área de Atuação desde a data de publicação deste edital, conforme Lei Federal nº 11.350/2006;
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente

após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF – UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| THAIS SILVA | 1º | | |
| JESSICA FERREIRA DE SOUZA BARTH | 2º | | |
| MARINA ESTER DO AMARAL | 3º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 1983920

Edital de convocação 006/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM | 1º | | |
| JANAINE HELEN TOMAL | 2º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 1983927

Edital de convocação 007/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: PSICÓLOGO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| JULIANA MARIA FILIPPI | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

Publicação Nº 1983938

Edital de convocação 08/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| KURT KRHISTOFF WEIRICH | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019

Publicação Nº 1983966

Edital de convocação 010/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;

- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: ENFERMEIRO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| JACQUELINE KSENIUK | 1º | | |
| BIANCA APARECIDA ALVES ZIMO-LONG | 2º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

Publicação Nº 1983972

Edital de convocação 011/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);

- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: ENFERMEIRO DO PSF

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| TAYNA WÜNSCHE | 1º | | |
| KELLY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS | 2º | | |
| POLIANA DA ROCHA FREIRE GUIMARAES | 3º | | |
| JACQUELINE KSENIUK | 4º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019

Publicação Nº 1983978

Edital de convocação 012/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/04/2019 a 17/04/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| MIRIAM ELIANE OLBERTZ | 1º | | |

Porto União (SC), 10 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## ERRATA DECRETO Nº 657/2019

Publicação Nº 1983825

ERRATA – Decreto nº 657, de 25 de março de 2019.

Na publicação do Decreto nº 657, de 25 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 2785, de 27 de março de 2019, Página 1352, Publicação nº 1960191,

Onde se lê:

"Art. 1º
I- (...)
II- (...)
a) (...)
b) (...)
c) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF:
Titular: Eveli da Costa Silva;
Suplente: Eufrásio Xavier de Barros.

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Elvira Silva Moraes;
Suplente: Salete Padilha Muller."

Leia-se:

"Art. 1º
I- (...)
II- (...)
a) (...)
b) (...)
c) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF:
Titular: Eveli da Costa Silva;
Suplente: Eufrásio Xavier de Barros.

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Elvira Lipka;
Suplente: Salete Padilha Muller."

Porto União (SC), 11 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

## REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 657/2019

Publicação Nº 1983823

DECRETO Nº 657, de 25 de março de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2019 – 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, alterada pelas Leis Municipais nºs 2.641, de 29 de junho 2001, no seu artigo 3º, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3781, de 20 de julho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2019 – 2021 os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, com alteração dada pelas Leis Municipais nºs 2.641, de 29 de junho

de 2001, no seu artigo 3º, 2.916, de 26 de novembro de 2003 e 3.781, de 20 de julho de 2010.

I- 07 (sete) membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Lubina Oleinik;
Suplente: Ivana Carla Krassowski Franco.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Maria Baggio Caus;
Suplente: Suzana Fátima Bannak.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silmara Talamini;
Suplente: Silmara de Fatima Amarante Bueno.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Rozane Vargas Lanzarini;
Suplente: Vanessa Nalon dos Santos.

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:
Titular: Vanderlei Werle;
Suplente: Cássia Nalon Conte.

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Divansir José Berton;
Suplente: Paulo Medeiros.

g) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica:
Titular: Luiz Ricardo Fantin;
Suplente: Amanda Tonial Schroeder.

II- 07 (sete) representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) representantes de Entidades de Usuários, Defesa de Usuários ou Organizações de Usuários:

01 (um) representante do Grupo de Convivência de Idosos/BPC/PAIF:
Titular: Luiza Pereira Lerner;
Suplente: Vera Lucia Marques.

01 (um) representante do Grupo de Convivência de Idosos:
Titular: Silvia Luiza Lerner;
Suplente:.Erica Marques.

01 (um) representante do CREAS/PAEFI:
Titular: Silmei da Costa Batista;
Suplente: Vanila Maria da Conceição Monteiro.

b) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações prestadoras de serviços da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Josyana Aparecida Ferreira da Silveira;
Suplente: Sirlei Zandoná.

01 (um) representante da Casa de Apoio Amor Fraterno – Associação Família
Zalewski:
Titular: Cinthia Andiara Keizer;
Suplente: Nathalia Borges.

c) 02 (dois) representantes de Entidades ou Organizações de Trabalhadores da Assistência Social, legalmente constituídos:

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF:
Titular: Eveli da Costa Silva;
Suplente: Eufrásio Xavier de Barros.

01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Elvira Lipka;
Suplente: Salete Padilha Muller.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 649, de 1º de
março de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| ELISEU MIBACH | RUAN GUILHERME WOLF |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Esporte |

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### PROCESSO 040 2019 - IL 02 2019 SESC

Publicação Nº 1984231

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 40 /2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de inexigibilidade 02/2019 em conformidade com o caput, do Art. 25 da lei 8.666/93.
Objeto"EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AUTORIA DO SESC, 04 ETAPAS DO PROJETO BAÚ DE HISTÓRIAS (SENDO DUAS APRESENTAÇÕES CADA), 02 APRESENTAÇÕES TEATRAIS, SHOW NACIONAL COM LUIZ MARENCO, PROGRAMAÇÃO DE NATAL, 02 OFICINAS CULTURAIS (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MUSICALIZAÇÃO), APRESENTAÇÕES CULTURAIS NAS DUAS EDIÇÕES DA RUA DO LAZER (MÚSICA, INTERVENÇÃO COM PALHAÇOS, MÁGICOS, MALABARISMOS E PERNA DE PAU), PROGRAMAÇÃO CULTURAL NA FEIRA DO LIVRO (08 APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS MUSICALIZADAS, 02 PALESTRAS COM DEMÉTRIO PANAROTO, 02 APRESENTAÇÕES MUSICAIS, E SHOW NACIONAL COM RENATO BORGUETHI NA PROGRAMAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO) que servirão de COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E ATENDERÃO A PARTE DIVERSIFICADA DOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/ SC .
CNPJ: 03.603.595/0001-68
Valor: R$ 95.610,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e dez reais).
Pouso Redondo em 12 de Abril de 2019
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### DECRETO N° D/4.309/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983433

Decreto n° D/4.309/2019, de 10 de abril de 2019.

Homologa as inscrições de que trata os Editais de Convocações de n°s 001/2019 e 002/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 111, inciso X, XII, XIX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta,

Art. 1°. Ficam homologadas, em exame da documentação apresentada, as inscrições dos produtores de que trata os Editais de Convocações de n°s 001/2019 e 002/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:
a) Edital de Convocação n° 001/2019.

| Ordem | Produtor |
|---|---|
| 01 | Renato Soster |

b) Edital de Convocação n° 002/2019.

| Ordem | Produtor |
|---|---|
| 01 | Charles Borsati |
| 02 | Leonir Cadore |
| 03 | Gerson Parisotto |
| 04 | Ivanildo Zini |
| 05 | Liana Matiolo |
| 06 | Alfeu Giacomini |

c) Análise dos recursos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – e Comitê Gestor Municipal, conforme Ata n° 001/2019, de 28/03/2019 – Edital de Convocação n° 001/2019.

| | |
|---|---|
| 01 | Alvir Antonio Decol |
| 02 | Gilmar João Machado |

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 10 de abril de 2019.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 10/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

### EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 1983924

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADO: | BOMBAS INJETORAS CONCÓRDIA DIESEL LTDA |
| OBJETO: | O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção corretiva de bomba injetora da Retro-Escavadeira Caterpillar 416E 4x4, Ano:2014, Patrimônio: 1-1862. Com garantia/assistência mínima de 3 meses sob defeito nas peças ou serviços adquiridos/prestados, a contar da data de entrega. |

| | |
|---|---|
| VALOR: | O valor a ser pago a CONTRATADA pela aquisição das peças e serviços é a importância de R$ 4.444,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). |
| FUNDAMENTO: | Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. |
| HOMOLOGAÇÃO: | 15/03/2019 |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2019 |

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 27/2019

Publicação Nº 1984243

DECRETO Nº. 27 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 18 de Abril de 2019 em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto nº 25/2019.

Presidente Nereu, 12 de Abril de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

# Princesa

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2019-FMS

Publicação Nº 1983369

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 1/ 12

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA** **Processo Nº.: 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019 , que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL para manutenção das atividades da assistência médica da Secretaria de Saúde do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6287 | ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA | 6, 7, 18, 19, 23, 34, 35, 36, 49, 50, 51, 52, 57, 62 , 63 , 68, 69 |
| 9739 | DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E | 2, 3, 5, 10, 11, 20, 21, 22, 28, 29, 55, 56, 59, 64, 65, 70 , 71 |
| 9549 | FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 13 , 14, 15, 16, 17 |
| 9609 | POSSATTO & POSSATO LTDA - ME | 1, 4, 12, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 , 45 , 72, 73 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | | . . - |
| DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC | 11.776.334/0001-78 | ROBERTO FERRARINI | 067.622.229-35 |
| FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 07.164.711/0001-40 | ELMO BACKES | 022.381.129-79 |
| POSSATTO & POSSATO LTDA - ME | 72.150.550/0001-06 | ROGERIO POSSATO | 605.159.539-20 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL para manutenção das atividades da assistência médica da Secretaria de Saúde do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6287 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALA R A LTD**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CAMPO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU COM FENESTRA DE 45 X50CM | Un | Tereza | 10,000 | 13,3300 | 133,30 |
| 7 | CAIXA PORTA LAMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 40 UNIDADES. | Un | J Prolab | 3,000 | 10,1000 | 30 , 30 |
| 18 | DRENO DE PENROSE Nº 1 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | Un | Waltex | 10,000 | 1,0800 | 10 , 80 |
| 19 | DRENO DE PENROSE Nº 2 –ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE | Un | Waltex | 10,000 | 1,3500 | 13 , 50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 2/ 12

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA** **Processo Nº.: 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**

68 SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E SEM RODIZIO, REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO VOLANTE E QUATRO TIPOS DE ALTURA NA

**Fornecedor: 6287 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALA R A LTD**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | ELETRODO PARA D.E.A | Un | Cmos Drake | 1,000 | 366,6700 | 366,67 |
| 34 | LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT; 100% PROPLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2MX90CM. | PCT | Medgauze | 20,000 | 9,1900 | 183,80 |
| 35 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES | Un | MD | 1,000 | 14,6400 | 14 , 64 |
| 36 | MACA RÍGIDA DE MADEIRA NAVAL CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PAFUSOS), QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA EM RX. MEDINDO 1,85X46,5. ACOMPANHA CINTO ARANHA. | Un | Resgate SP | 1,000 | 229,9800 | 229,98 |
| 49 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. | PCT | Rava | 20,000 | 7,2700 | 145,40 |
| 50 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. | PCT | Rava | 20,000 | 9,0700 | 181,40 |
| 51 | SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. | PCT | Rava | 20,000 | 12,4000 | 248,00 |
| 52 | SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) | Un | SR | 2.000,000 | 0,3300 | 660,00 |
| 57 | TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM KIT COM 10 UNIDADES | Un | Resgate SP | 10,000 | 18,4000 | 184,00 |
| 62 | TESOURA MAYO RETA 15 CM | Un | Weldon | 5,000 | 18,8800 | 94 , 40 |
| 63 | TESOURA MAYO STILLE 15 CM | Un | Weldon | 5,000 | 18,8800 | 94 , 40 |
| | HASTE COM GANCHOS, SUPORTE DE FERRO COM PINTURA | Un | Marcos Moveis | 5,000 | 86,5300 | 432,65 |

ELETROSTÁTICA BRANCA, ALTURA MÍNIMA 1,80M, ALTURA MÁXIMA 2,10 M

69 MESA MAYO INOXIDAVEL, ESTRUTURA TUBULAR Un Olimedic 3,000 357,7300 1.073,19
CONFECCIONADA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. BASE DOTADA DE RODÍZIOS DE 02" COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE DISPOSITIVO COM SISTEMA CIRCULAR QUE NÃO DANIFICA A HASTE, DIMENSÕES (BANDEJA): L:0,35M X C : 0, 51 M.

**Fornecedor: 9549 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL ( VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 15 CM. | CX | PIELSANA GA | 2,000 | 110,0000 | 220,00 |
| 14 | COMPRESSA DE GAZE EM RAYON, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL ( VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, CAIXA COM 24 ENVELOPES TAMANHO 7,5 X 7,5 CM. | CX | PIELSANA GA | 2,000 | 90,0000 | 180,00 |
| 15 | COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO ( QUE ATUA COMO SURFACTANTE ) E EDTA ( QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10 X10CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. | CX | AQUACEL AG | 1,000 | 54,0000 | 54 , 00 |
| 16 | COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO ( QUE ATUA COMO SURFACTANTE ) E EDTA ( QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15 X15CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS. | CX | AQUACEL AG | 1,000 | 97,0000 | 97 , 00 |
| 17 | COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO ( QUE ATUA COMO SURFACTANTE ) E EDTA ( QUE ATUA COMO QUELANTE E EM COMBINAÇÃO COM A PRATA IÔNICA POSSIBILITA A QUEBRA E O IMPEDIMENTO DE NOVA FORMAÇÃO DE BIOFILME), QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER | CX | AQUACEL AG | 1,000 | 262,0000 | 262,00 |

RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20 X30CM, APRESENTAR BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CERTIFICADO DE ENFª ESTOMATERAPEUTA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO E REGISTRADA NA EMPRESA VENCEDORA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS.

**Fornecedor: 9609 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUNFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES. | Un | PREMIUM | 5,000 | 77,2000 | 386,00 |
| 4 | ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 %ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. | PCT | POLAR FIX | 50,000 | 11,1500 | 557,50 |
| 12 | CUBA REDONDA DE INOX. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML | Un | FAMI | 2,000 | 13,0000 | 26 , 00 |
| 30 | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 5CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) | RL | MISSNER | 20,000 | 3,9000 | 78 , 00 |
| 31 | FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO 1,2CMX10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) | RL | MISSNER | 10,000 | 1,6400 | 16 , 40 |
| 33 | LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA ( COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. | Par | DESCARPACK | 50,000 | 1,0000 | 50 , 00 |
| 37 | PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 11,5CM | Un | ABC | 2,000 | 9,7100 | 19 , 42 |
| 38 | PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 11,5CM | Un | ABC | 2,000 | 8,9200 | 17 , 84 |
| 39 | PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA 14CM | Un | ABC | 10,000 | 28,0000 | 280,00 |
| 40 | PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA 14CM | Un | ABC | 10,000 | 28,0000 | 280,00 |
| 41 | PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14CM | Un | ABC | 10,000 | 21,2700 | 212,70 |
| 42 | PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA 11,5CM | Un | ABC | 5,000 | 18,3500 | 91 , 75 |
| 43 | PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA 11,5CM | Un | ABC | 5,000 | 19,0500 | 95 , 25 |
| 44 | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM | Un | ABC | 10,000 | 21,8500 | 218,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 5/ 12

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA** **Processo Nº.: 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM | Un | ABC | 5,000 | 21,8500 | 109,25 |
| 72 | LÂMINA DE BISTURI EM ÀCIDO CARBONO NÚMERO 11 - RETA | CX | LABOR IMPOR | 1,000 | 26,1400 | 26 , 14 |
| 73 | INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 24 H, COM 10 UNIDADES | Un | KAJ LAB | 10,000 | 43,9000 | 439,00 |

**Fornecedor: 9739 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. | Un | PREMIUM | 2,000 | 63,4500 | 126,90 |
| 3 | ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR NO MÍNIMO 3,4METROS (1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 %ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. | PCT | BIOTEXTIL | 100,000 | 7,5500 | 755,00 |
| 5 | ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS | RL | POLARFIX | 1,000 | 6,0100 | 6 , 01 |
| 10 | CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, COSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. | CX | LABOR IMPOR | 1,000 | 16,4000 | 16 , 40 |
| 11 | COLETOR 7 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. | Un | ASTROBOX | 50,000 | 2,6500 | 132,50 |
| 20 | ELETRODO AUTOADESIVO 3CM C/4 UNIDADES | Un | CARCI | 5,000 | 19,7200 | 98 , 60 |
| 21 | ELETRODO AUTOADESIVO 5CM C/4 UNIDADES | Un | CARCI | 5,000 | 25,1500 | 125,75 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 6/ 12

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA**
**Processo Nº.: 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPECIFICAÇÕES: ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 30 UNIDADE. | Un | SOLIDOR | 1,000 | 7,7400 | 7 , 74 |
| 28 | FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 12 ,5MMX10M, COM CAPA PROTETORA | Un | MISSNER | 30,000 | 2,2400 | 67 , 20 |
| 29 | FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 50 MMX10M, COM CAPA PROTETORA | Un | MISSNER | 20,000 | 5,5900 | 111,80 |
| 55 | SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% 500ML | Un | EUROFARMA | 20,000 | 3,4200 | 68 , 40 |
| 56 | SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML | Un | JP | 20,000 | 3,2500 | 65 , 00 |
| 59 | TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA TAMANHO 45 X 52CM | Un | DESCARPACK | 50,000 | 6,8500 | 342,50 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA** Página: 7/ 12

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA** **Processo Nº.: 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**

**Fornecedor: 9739 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. | Un | DESCARPACK | 2.000,000 | 1,0300 | 2.060,00 |
| 65 | FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. | Un | DESCARPACK | 1.000,000 | 1,2000 | 1.200,00 |
| 70 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE, SEM ANTICOAGULAGEM COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA) COM 100 UNIDADES | CX | LABOR IMPOR | 10,000 | 135,0500 | 1.350,50 |
| 71 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE, COM ANTICOAGULANTE EDTA SEM GEL SEPARADOR (TAMPA ROXA) COM 100 UNIDADES | CX | LABOR IMPOR | 10,000 | 90,0200 | 900,20 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 ( dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,12 de Abril de 2019.

**Andréia Cristina Epping de Lima**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Empresas Participantes:**

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 _____

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOCNPJ: 11.776.334/0001-78 _____

FUFA - SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.164.711/0001-40 _____

POSSATTO & POSSATO LTDA - ME CNPJ: 72.150.550/0001-06 _____

# Quilombo

## Prefeitura

### AVISO 30/2019

Publicação Nº 1984582

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICIPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 30/2019 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 |
| Tipo : Menor Preço/Por Item |
| Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 26/04/2019. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 26/04/2019. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br. |
| |
| QUILOMBO, 12 de Abril de 2019. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### AVISO 31/2019

Publicação Nº 1984632

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICIPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº: 31/2019 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 |
| Tipo: Menor Preço/Por Lote |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (óleo diesel S10 e S500). |
| Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 26/04/2019. |
| Abertura dos Envelopes: 14:10 horas do dia 26/04/2019. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br. |
| |
| QUILOMBO, 12 de abril de 2019. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### DECRETO Nº 092/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984013

DECRETO Nº 092/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.759/2019 de 12 de abril de 2019,

DECRETA:
O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº

2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD-M/PBF/FMAS | | 2.039 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 135 ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 12.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 12.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 137 ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 8.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 8.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | 06 |
| Unidade | DEPARAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 |
| Função | Cultura | | 13 |
| Sub-função | Difusão Cultural | | 392 |
| Programa | GESTÃO CULTURAL | | 0014 |
| Ação | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/CULTURA | | 1.028 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 106 ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 5.000,00 |

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD-M/PBF/FMAS | | 2.039 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 134 ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 12.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 12.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 136 ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 8.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 8.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | 06 |
| Unidade | DEPARAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 |
| Função | Cultura | | 13 |
| Sub-função | Difusão Cultural | | 392 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa | GESTÃO CULTURAL | | 0014 |
| Ação | CENTRO DE EVENTOS/CULTURA | | 1.026 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 104 ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 5.000,00 |

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

## DECRETO Nº 093/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984020

DECRETO Nº 093/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.760/2019 de 12 de abril de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 132.954,09 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS | | 1.030 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 26.531,31 |
| Valor Total R$: | | | 26.531,31 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 6.465,36 |
| Valor Total R$: | | | 6.465,36 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS | | 2.041 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 7.397,04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 931,46 |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 36.957,58 |
| Valor Total R$: | | | 45.286,08 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | SERVIÇO ESPECIAL/CREASPAEFI-PISO FIXO/FMAS | | 2.043 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 33.245,47 |
| Valor Total R$: | | | 33.245,47 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA | | 03 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência a Criança e ao Adolescente | | 243 |
| Programa | ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESC/PROGRAMAS SÓCIOS EDUCATIVOS | | 0019 |
| Ação | AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS CRIANÇAS E ADOL/FMCA | | 2.048 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.00 – Recursos Ordinários | 21.425,87 |
| Valor Total R$: | | | 21.425,87 |

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2018, sendo R$ 96.734,36 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) de recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, R$ 14.793,86 (Quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), de recursos oriundos Sistema Único de Assistência Social – SUAS e R$ 21.425,87 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), de recursos ordinários destinados ao FIA.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/04/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1985123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o oficio 21/2019 de 03 de abril de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes endereçado ao Setor de Recursos Humanos;

I. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | NOME |
| 9º | 064 | 20HS SEMANAIS | THAIS MARAFON RIZZOTTO |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 05 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1984178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o oficio 21/2019 de 03 de abril de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes endereçado ao Setor de Recursos Humanos;

I. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 | | | |
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| Nº DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | CARGA HORÁRIA | NOME |
| 9º | 064 | 20HS SEMANAIS | THAIS MARAFON RIZZOTTO |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo/SC, 05 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

## EXTRATO 42/2019

Publicação Nº 1983158

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2016. |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada..: | GENTE SEGURADORA S/A |
| Objeto ..... : | SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2016. |
| Vigência ..... :<br>Valor ..... : | Início : 08/04/2019 Término : 08/06/2019<br>R$ 3.549,10 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos). |
| Licitação ..... : | PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016. |
| Recursos ..... : | 2002 3.3.90.00 0.1.00<br>2009 3.3.90.00 0.1.00<br>2017 3.3.90.00 0.1.01<br>2018 3.3.90.00 0.3.62<br>2027 3.3.90.00 0.1.00<br>2038 3.3.90.00 0.1.00<br>2040 3.3.90.00 0.1.35<br>2041 3.3.90.00 0.1.35<br>2043 3.3.90.00 0.1.35<br>2044 3.3.90.00 0.1.00<br>2054 3.3.90.00 0.1.00 |
| | |
| QUILOMBO, 08 de Abril de 2019. | |
| | |
| SILVANO DE PARIZ | |
| Prefeito Municipal | |
| | Extrato Contratual |

## EXTRATO 43/2019

Publicação Nº 1983159

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 43/2019. |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| Contratada..: | ZANCO CONSTRUTORA LTDA EPP |
| Objeto ..... : | Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução de ponte em estrutura de concreto armado com longarinas protendidas, classe 45 t (NBR-7199), com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento e 06 (seis) metros de largura, incluindo a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, tendo como local o rio Ouro, na comunidade de linha Vale do Ouro do Município de Quilombo - SC, conforme ante projeto (termo de referência) do município |
| Valor : | R$ 411.803,10 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e três reais e dez centavos). |
| Vigência ..... : | Início:11/04/2019 Término: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Ordem de Serviços. |
| Licitação ..... : | REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 19/2019. |
| Dotação ..... : | 1.050 4.4.90.00 1034 |
| | |
| QUILOMBO, 11 de abril de 2019. | |
| | |
| SILVANO DE PARIZ | |
| Prefeito Municipal | |
| Extrato Contratual | |

## LEI Nº 2757/2019 – 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983917

LEI Nº2757/2019 – 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA Nº 0023, ALTERANDO O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2019 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras do Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2.657/2017, de 17 de outubro de 2017, e alterações posteriores, a alteração dos objetivos do Programa nº 0023-DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO.

Art. 2º Os objetivos do Programa nº 0023 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, serão:
Objetivos:
I - Ampliar o desenvolvimento do turismo dos Complexos Turísticos da sede do Município e de Linha Salto Saudades objetivando aumentar o emprego e renda;
II – Facilitar o acesso aos complexos turísticos, implantando infra-estruturas urbanas necessárias de passeios públicos e pavimentações.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do anexo II que demonstra as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA do exercício de 2019.

Art. 4º As ações vinculadas ao Programa nº 0023, "DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO", não sofrerão alterações, ficando as mesmas em seu formato original.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2759/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983982

LEI Nº2759/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD-M/PBF/FMAS | | 2.039 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 135 ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 12.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 12.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 137 ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 8.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 8.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | 06 |
| Unidade | DEPARAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 |
| Função | Cultura | | 13 |
| Sub-função | Difusão Cultural | | 392 |
| Programa | GESTÃO CULTURAL | | 0014 |
| Ação | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/CULTURA | | 1.028 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 106 ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 5.000,00 |

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD-M/PBF/FMAS | | 2.039 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 134 ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 12.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 12.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 136 ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 01.35 – Transf. do SUAS/União | 8.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | 06 |
| Unidade | DEPARAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 01 |
| Função | Cultura | | 13 |
| Sub-função | Difusão Cultural | | 392 |
| Programa | GESTÃO CULTURAL | | 0014 |
| Ação | CENTRO DE EVENTOS/CULTURA | | 1.026 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( 104 ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.00 – Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 5.000,00 |

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2760/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983994

LEI Nº 2760/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 132.954,09 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS | | 1.030 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 26.531,31 |
| Valor Total R$: | | | 26.531,31 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS | | 2.040 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 6.465,36 |
| Valor Total R$: | | | 6.465,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação | SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS | | 2.041 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.1.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 7.397,04 |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.35 – Transf. do SUAS/União | 931,46 |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 36.957,58 |
| Valor Total R$: | | | 45.286,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO | | 02 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE | | 0018 |
| Ação | SERVIÇO ESPECIAL/CREASPAEFI-PISO FIXO/FMAS | | 2.043 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.34 – Transf. De Convênios/Outros | 33.245,47 |
| Valor Total R$: | | | 33.245,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08 |
| Unidade | FDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMCA | | 03 |
| Função | Assistência Social | | 08 |
| Sub-função | Assistência a Criança e ao Adolescente | | 243 |
| Programa | ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESC/PROGRAMAS SÓCIOS EDUCA-TIVOS | | 0019 |
| Ação | AÇÕES SÓCIEDUCATIVAS CRIANÇAS E ADOL/FMCA | | 2.048 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| ( ) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 03.00 – Recursos Ordinários | 21.425,87 |
| Valor Total R$: | | | 21.425,87 |

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2018, sendo R$ 96.734,36 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) de recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, R$ 14.793,86 (Quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), de recursos oriundos Sistema Único de Assistência Social – SUAS e R$ 21.425,87 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), de recursos ordinários destinados ao FIA.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 2758/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983954

LEI Nº. 2758/2019 – DE 12 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, PROVENIENTE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco milhões de reais), no programa e verba abaixo discriminado e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
| Órgão | SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURÍSMO | | 09 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE TURÍSMO | | 02 |
| Função | Comércio e Serviços | | 23 |
| Sub-função | Turismo | | 695 |
| Programa | DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO | | 0023 |
| Ação | COMPLEXO TURÍSTICO/TURÍSMO | | 1.037 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Aplicação Direta – 4.4.90 | 01.83 – Operação de Crédito Internas-Outros Programas | 5.000.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 5.000.000,00 |

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do excesso e/ou provável excesso de arrecadação oriundo de receitas de operaçãos de crédito.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0204/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984048

PORTARIA Nº 0204/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 77, Inciso II, b, da Lei Complementar nº 032, de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan, (731), no período de 15 a 19 de março de 2019, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 15 de março de 2019, conforme Certidão de Óbito 107763 01 55 2019 4 00008098 000371471.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº 0292/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984676

PORTARIA Nº 0292/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 74 da Lei Complementar nº.032/2001, introduzida pela Lei Complementar nº.109/2014 de 13 de fevereiro de 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, com lotação na Contadoria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de abril a 07 de outubro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº 244/2019 - DE 28 DE MAROÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984521

PORTARIA Nº 244/2019 - DE 28 DE MAROÇO DE 2019.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Marizete da Silva de Almeida, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 14h às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº 277/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984637

PORTARIA Nº 277/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Antonio Luiz Zamignan, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0164/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983893

PORTARIA Nº. 0164/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 07 a 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0165/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983898

PORTARIA Nº. 0165/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo período de 10 (dez) dias, de 06 a 15 de de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento de saúde, por determinação médica e conforme atestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0166/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983902

PORTARIA Nº. 0166/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), pelo período de 06 (seis) dias, de 26 de fevereiro a 02 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento de saúde, por determinação médica e conforme atestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0167/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983905

PORTARIA Nº. 0167/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4376, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 100h24min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0168/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983908

PORTARIA Nº. 0168/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, João Claudiomiro Nunes, (1730) ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 08 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4379, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 32h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Cahise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0169/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983914

PORTARIA Nº. 0169/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de março de 2019, período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4381, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0170/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983918

PORTARIA Nº. 0170/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07 de março de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4382, de 07 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0171/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983922

PORTARIA Nº. 0171/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 08 de março de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4383, de 07 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 51h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designada

## PORTARIA Nº. 0172/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983925

PORTARIA Nº. 0172/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 08 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0173/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983930

PORTARIA Nº. 0173/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvia Kottwitz Rodighero, (1821), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0174/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983932

PORTARIA Nº. 0174/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4387, de 08 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 100h08min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0175/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983936

PORTARIA Nº. 0175/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Jandir Pasinato, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 07 e 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0176/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983939

PORTARIA Nº. 0176/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rossetto, (20263), ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 07 dias, de 08 a 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0177/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983943

PORTARIA Nº. 0177/2019 - DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin, (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0178/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983947

PORTARIA Nº. 0178/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 12 e 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0179/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983949

PORTARIA Nº. 0179/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretaria de Finançass, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 11 a 17 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0180/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983952

PORTARIA Nº. 0180/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardoni De Cezaro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, no dia de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0181/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983957

PORTARIA Nº. 0180/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardoni De Cezaro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, no dia de 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0182/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983960

PORTARIA Nº. 0182/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 15 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4397, de 11 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 180h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0183/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983965

PORTARIA Nº. 0183/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 13 de março de 2019, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4404, de 12 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0184/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983968

PORTARIA Nº. 0184/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 14 de março de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4404, de 12 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0185/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983969

PORTARIA Nº. 0185/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 14 de março de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4390, de 08 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0186/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1983973

PORTARIA Nº. 0186/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 12 de março de 2019, conforme Requerimento sob

Protocolo N° 4408 de 12 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 0h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0187/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983979

PORTARIA Nº. 0187/2019 - DE 12 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Sirlei Aparecida de Vargas Pistori, (1834) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, no dia 21 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4407, de 12 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os períodos não trabalhados será descontado da folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0188/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983984

PORTARIA Nº. 0188/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação, datado de 05 de março de 2019,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 4115/2019, de 12 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de março de 2019, a partir das 08h45min, para comparecimento em Sessão Ordinária do

Tribunal de Júri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0189/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983988

PORTARIA Nº. 0189/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação, datado de 05 de março de 2019,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 4414/2019, de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli (762,763), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de março de 2019, a partir das 08h45min, para comparecimento em Sessão Ordinária do Tribunal de Júri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0190/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983992

PORTARIA Nº. 0190/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação, datado de 05 de março de 2019,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 4413/2019, de 12 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Regina Rossetto (1062,19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de março de 2019, a partir das 08h45min, para comparecimento em Sessão Ordinária do Tribunal de Júri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0191/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983998

PORTARIA Nº. 0191/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Deaneis Primão Mirandolli, (20112) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de março de 2019, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4416, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0192/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984001

PORTARIA Nº. 0192/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 4421/2019, de 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Jucenir Rigon, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no período de 18 a 20 de março de 2019, para Participar de Capacitação na cidade de Florianópolis/SC.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento/Participação e ou Certificado na Capacitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0193/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984010

PORTARIA Nº. 0193/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin, (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

## PORTARIA Nº. 0194/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984015

PORTARIA Nº. 0194/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de março de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4424, de 14 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 19 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0195/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984018

PORTARIA Nº. 0195/2019 - DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 14 e 15 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0196/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984022

PORTARIA Nº. 0196/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dall'Agnese (534/764), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 18 a 22 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0197/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984024

PORTARIA Nº. 0197/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Marisa Aparecida Libardoni De Cezaro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, no dia 15 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0198/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984029

PORTARIA Nº. 0198/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens, (1731) ocupante do cargo de Pedagoga, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 15 a 19 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0199/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984032

PORTARIA Nº. 0199/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl, (20292) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 18 e 19 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0200/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984037

PORTARIA Nº. 0200/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Inês Bodanese Rosetto, (20263) ocupante do cargo de Assessora de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestados, no dia 15 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0201/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984041

PORTARIA Nº. 0201/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 20 de março de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4439, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0202/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984045

PORTARIA Nº. 0202/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2019, período matutino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4436, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0205/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984049

PORTARIA Nº. 0205/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0207/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984050

PORTARIA Nº. 0207/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzeler Perão, (20267) ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 19 de março de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4441, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0208/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984052

PORTARIA Nº. 0208/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves, (19853/20183) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 20 e 21 de março de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4442, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0209/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984053

PORTARIA Nº. 0209/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, (20194,1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4444, de 18 março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0210/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984057

PORTARIA Nº. 0210/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, , Diles Dalla Riva Devise (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 19 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4445, de 18 março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 39h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0211/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984058

PORTARIA Nº. 0211/2019 - DE 19 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação, datado de 14 de fevereiro de 2019,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 4443/2019, de 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, (20062,760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 20 de março de 2019, no período vespertino, para comparecimento em Audiência no Juízo Comum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 19 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0212/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984059

PORTARIA Nº. 0212/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Rigon, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestados, por 09(nove) dias, de 14 a 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0213/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984061

PORTARIA Nº. 0213/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, (20084) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0214/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984062

PORTARIA Nº. 0214/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Neidecléia Piva Lourenci, (19881) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 19 e 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0215/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984065

PORTARIA Nº. 0215/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin, (19770) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 20 de março a 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0216/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984067

PORTARIA Nº. 0216/2019 - DE 20 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Nelson Antonio de Lima, (896), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, do dia 20 a 23 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0260/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984590

PORTARIA Nº. 0260/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 02 de abril de 2019, período de 17:00 as 19:00 hs, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4533, de 01 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 49h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0261/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984595

PORTARIA Nº. 0261/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a Notificação de Audiência, datado de 15 de janeiro de 2019,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 4521/2019, de 29 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, (20084) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 01 de abril de 2019, período vespertino, para comparecimento em Audiência do Juizado Especial da Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0270/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984618

PORTARIA Nº. 0270/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 04 de abril de 2019, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0271/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984620

PORTARIA Nº. 0271/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa, (1729) ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, por determinação médica e conforme atestados, por 10(dez) dias, de 03 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0273/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984629

PORTARIA Nº. 0273/2019 - DE 04 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ines Poltrunieri, (532/532) ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, no dia 15 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4567, de 04 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 24h44min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0283/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984657

PORTARIA Nº. 0283/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, no dia 21 de janeiro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4591, de 10 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0284/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984660

PORTARIA Nº. 281/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de abril de 2019, período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4588, de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0285/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984665

PORTARIA Nº. 0285/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 10 de abril de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0287/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984668

PORTARIA Nº. 0287/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, (1344/20068) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 10 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4570, de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0288/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984670

PORTARIA Nº. 0288/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelson de Oliveira (218), ocupante do cargo Agente de Manutenção e Conservação, no dia 10 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4573, de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0290/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984673

PORTARIA Nº. 0290/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelson de Oliveira (218), ocupante do cargo Agente de Manutenção e Conservação, no dia 15 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4573, de 05 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0291/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984674

PORTARIA Nº. 0291/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 09 a 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0293/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984678

PORTARIA Nº. 0293/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e § 2º do Art. 70 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, (1059/20192) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 12 de abril de 2019, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4609, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0296/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984683

PORTARIA Nº. 0296/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, (20194,1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4411, de 11 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0297/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984685

PORTARIA Nº. 0297/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 15 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4604, de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 0299/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984688

PORTARIA Nº. 0299/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vanusa da Silva de Oliveira, (20273) ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 10 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 0300/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984689

PORTARIA Nº. 0300/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Rudinei Montani, (20114) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 12 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4620, de 11 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 217/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984069

PORTARIA Nº. 217/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, por 03 (três) dias, de 18 a 20 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 218/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984071

PORTARIA Nº. 218/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Patricia Grieser, (20270) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19 de março a 02 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 219/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984072

PORTARIA Nº. 219/2019 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, (1344/20068), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestados, no dia 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 220/2018 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984076

PORTARIA Nº. 220/2018 - DE 21 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 21 de março de 2019, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4452, de 19 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 221/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1984077

PORTARIA Nº. 221/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Ofício nº 12/2019 sob protocolo nº 4458/2019, de 20 de março de 2019,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 4466/2019, de 21 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin, (20111) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de março, no período vespertino e no dia 29 de março de 2019, para Participar da Federação dos Servidores Municipais na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 222/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984079

PORTARIA Nº. 222/2019 - DE 22 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jair Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 22 de março de 2019 de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4473, de 22 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os períodos não trabalhados será descontado da folha de pagamento do mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 223/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984080

PORTARIA Nº. 223/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Nelson de Oliveira, (218), ocupante do cargo de

Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, do dia 21 e 22 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 224/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984081

PORTARIA Nº. 224/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nalci Trezinha Fuma da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 25 e 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 225/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984082

PORTARIA Nº. 225/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Declaração do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 78ª Zona Eleitoral - Quilombo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Luis Auusto Novello, (20275), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, (20275) no dia 25 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4480, de 25 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 226/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984083

PORTARIA Nº. 226/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 07 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de março de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4483, de 25 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 227/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984086

PORTARIA Nº. 227/2019 - DE 25 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 27 de março de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4485, de 25 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de março de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 228/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984087

PORTARIA Nº. 228/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 26 a 28 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 229/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984460

PORTARIA Nº. 229/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, no dia 25 de março 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 230/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984481

PORTARIA Nº. 230/2019 - DE 26 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Nelson de Oliveira, (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, por 10(dez) dias, de 26 de março a 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 231/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984486

PORTARIA Nº. 231/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretaria de Finanças, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 27 de março a 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 232/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984492

PORTARIA Nº. 232/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Rigon, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 23 a 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 233/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984496

PORTARIA Nº. 233/2019 - DE 27 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner, (1333/20182) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 27 e 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 234/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1984498

PORTARIA Nº. 234/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 28 de março de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4498, de 27 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 235/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984499

PORTARIA Nº. 235/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 28 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4504, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h48min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 236/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984501

PORTARIA Nº. 236/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299/19846) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4509, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os períodos não trabalhados será descontado da folha de pagamento do mês de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 237/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984504

PORTARIA Nº. 237/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 29 de março de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4500, de 27 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 238/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984505

PORTARIA Nº. 238/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 29 de março de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4501, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 176h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 239/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984507

PORTARIA Nº. 239/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 29 de março de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4502, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 411h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 240/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984508

PORTARIA Nº. 240/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Sidinei Marcos Scatolin, (20295) ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, de 28 de março a 11 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 241/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984510

PORTARIA Nº. 241/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl, (20292) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de março de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4507, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 242/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984513

PORTARIA Nº. 242/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera, (1066/1067) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 29 de março de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4513, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 72h24min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 243/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984516

PORTARIA Nº. 243/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, por 05 (cinco) dias, de 25 a 29 de março de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 245/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984528

PORTARIA Nº. 245/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Gilmar Gonçalves, (1201) ocupante do cargo de Motorista, nos dias 01 e 02 de abril de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4522, de 29 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 246/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984534

PORTARIA Nº. 246/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 02 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4523, de 29 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 247/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984539

PORTARIA Nº. 247/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucenir Rigon, (525) ocupante do cargo de Professora de Educação Ensino Fundamental, nos seguintes dias e horários;
01/04 e 02/04 – das 21h30min às 23h30min
03/04 – das 17h às 23h30min
08/04 e 09/04 – das 21h30min às 23h30min
10/04 – das 17h às 23h30min
15/04 e 16/04 – das 21h30min às 23h30min
17/04 – das 17h às 23h30min
22/04 e 23/04 – das 21h30min às 23h30min
24/04 – das 17h às 23h30min
29/04 e 30/04 – das 21h30min às 23h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4513, de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 91h11min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 248/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984543

PORTARIA Nº. 248/2019 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Romualdo Jorge Girotto, ocupante do cargo de motorista, por determinação médica e conforme atestado, no dia 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 249/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984548

PORTARIA Nº. 249/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Francieli Paravisi Cita, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 28 de março de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4515, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 01 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 250/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984552

PORTARIA Nº. 250/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens, (1731) ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 01 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4517, de 28 de março de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 251/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984555

PORTARIA Nº. 251/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves, (20286) ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 28 e 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 252/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984561

PORTARIA Nº. 252/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvana de Mello de Micheli, (20067/20201) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 29 de março a 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 254/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984568

PORTARIA Nº. 254/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 255/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984570

PORTARIA Nº. 255/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Elizete Carmem Da Silva Donzelli, (1699) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dia, de 01 a 03 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 256/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984572

PORTARIA Nº. 256/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Sandra Constanzi, (1709) ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 01 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 257/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984579

PORTARIA Nº. 257/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 01 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4540, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 258/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984584

PORTARIA Nº. 258/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4532, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 259/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984587

PORTARIA Nº. 259/2019 - DE 01 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira, (1704) ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 01 de abril de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4530, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 262/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984597

PORTARIA Nº. 262/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves, (19853/20183) ocupante do cargo de Professora do Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 01 de abril a 07 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 263/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984598

PORTARIA Nº. 263/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a Convocação do Presidente da Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, datada de 28 de março de 2019,
Considerando o Requerimento do Servidor sob Protocolo Nº 4535, de 01 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, do dia 04 a 08 de abril de 2018, para Representar o Brasil no Torneio Internacional na Província de El Tchaco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 264/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984601

PORTARIA Nº. 264/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 03 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4531, de 01 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 407h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 265/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984607

PORTARIA Nº. 265/2019 - DE 02 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 03 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4534, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 266/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984611

PORTARIA Nº. 266/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Sichelero, (20215) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 2 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 267/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984612

PORTARIA Nº. 267/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor, Joelson de Quadros Moreira, (1704) ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 03 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4549, de 02 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 39h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 268/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984614

PORTARIA Nº. 268/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 04 de abril de 2019, no período matutino, para tratamento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4551, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 269/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984617

PORTARIA Nº. 269/2019 - DE 03 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Francieli Paravisi Cita, (2027) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 08 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4548, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 274/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984631

PORTARIA Nº. 274/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 08 a 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 275/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984634

PORTARIA Nº. 275/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Nelson de Oliveira, (218), ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 08 e 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 276/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984636

PORTARIA Nº. 276/2019 - DE 09 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Martini, (19773), ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 08 e 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº. 278/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984641

PORTARIA Nº. 278/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 12 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4596, de 10 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 168h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 279/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984645

PORTARIA Nº. 279/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elizete Cermem da Silva Donzelli, (1699) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4598, de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 280/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984647

PORTARIA Nº. 280/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando parecer Social.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira, (1704) ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 10 de abril de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4593, de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 281/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984651

PORTARIA Nº. 281/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 11 de abril de 2019, período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4588, de 09 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 282/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984653

PORTARIA Nº. 282/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 09 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4584, de 09 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 66h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 286/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984667

PORTARIA Nº. 286/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 10 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4578, de 08 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 44h13min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 294/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984680

PORTARIA Nº. 294/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivantete Bison, (1350/19847), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 11 e 12 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4608, de 11 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 237h26min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 295/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984682

PORTARIA Nº. 295/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rosa Maria Tessaro De Bortolli (762,763), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 12 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4607, de 11 abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 73h11min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº. 298/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984686

PORTARIA Nº. 298/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves, (19853/20183) ocupante do cargo de Professora do Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 09 de abril a 15 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

## PORTARIA Nº.0203/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984046

PORTARIA Nº.0203/2019 - DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4438, de 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Alberto Antônio Pulga (605), no dia 15 de março de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N° 278/2018 - de 12 de março de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 03 (três) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## PORTARIA Nº.0253/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1984564

PORTARIA Nº.0253/2019 - DE 29 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alsevedo Schmitt (1316) 10/03/2018 a 09/03/2019
Claudio Contti (701) 04/09/2017 a 03/09/2018
Cristiane Breansini Berlanda (20085) 14/03/2017 a 13/03/2018
Daniela Brites de Oliveira (20262) 05/03/2018 a 04/03/2019
Deaneis Primão Mirandolli (20112) 02/06/2017 a 01/06/2018
Everaldo Francisco Agnes (1326) 02/11/2017 a 01/11/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designada

## PORTARIA Nº.0289/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984672

PORTARIA Nº.0289/2019 - DE 10 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2268, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Fernanda Zilio Bandiera, (1785) no dia 18 de abril período integral, 23 de abril período matutino e 26 de abril período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°0017/2019 – de 11 de janeiro de 2019, restando a partir da execução desta, o saldo de 14 (quatorze) dias, de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019.

Publicação Nº 1983203

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Sede do Ginásio de Esportes Dona Otília Schappo Bunn, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste edital.
A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC ora denominada licitadora, através de sua Prefeita Municipal, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 com abertura marcada para o dia 18/04/2019 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 23/04/2019 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e a abertura do processo licitatório.
MOTIVO: Devido ao Decreto Municipal Nº 2469/2019, publicado em 08 de abril de 2019.
Rancho Queimado (SC), 12 de abril de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

## Prefeitura

### LEI 2.259

Publicação Nº 1983594

LEI Nº 2.259, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e ou licença, tráfego de veículos em via públicas de competência municipal, outorga e uso de águas de competência municipal, e uso e queima de gases na atmosfera de competência municipal com a finalidade de exploração e/ou exploração dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelo método de fratura hidráulica – "fracking" e refraturamento hidráulico – "re-fracking", e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) no Município de Rio do Campo pelos métodos de fraturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking".

§1º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

§2º. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas subterrâneas.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking" nas vias de competência municipal do Município de Rio do Campo.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e uso das águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking" no Município de Rio do Campo.

Art. 4º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – "Fracking" e de refraturamento hidráulico – "Re-Fracking" no Município de Rio do Campo.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
12 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

# Rio do Sul

## Prefeitura

### CANCELAMENTO PP 009/2019 - FMS

Publicação Nº 1984836

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 09/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PÓR LOTE

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA VEÍCULOS, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 12 de abril de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO N° 8023, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983990

DECRETO Nº 8023, de 01 de abril de 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA AGROVALE – EXPOFEIRA AGRÍCOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n. 5.887 de 23 de novembro de 2017, bem como n. Decreto 7959, de 01 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Nomeio para compor a Comissão Central Organizadora da Agrovale – Expofeira Agrícola do Alto Vale do Itajaí, conforme o Art 2° do decreto 7959 de 01 de março de 2019, os pelos seguintes membros:

I – Elisandra Dias Peiker, Katia Regina Bieging Nogueira, Marcos Antonio Meira de Quadros, Robson da Silva, Vandréia Ricobom Teixeira, como representantes da Diretoria Executiva de Agropecuária;

II – Bruno Pessatti, Diego Lazarotto, Juliana, Paulo Fiamoncini, como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III – Alcides Nazari, como representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR;

IV – Oldenir Felizari, como representante da AMAVI;

V – Glauco Henrique Lindner e Julio Melin, como representantes da Epagri;

VI – Fabricio Dias Costa, como representante da Cidasc,

VII – Laércio de Souza e Rogério Krause, como representantes do Instituto Federal Catarinense;

VIII – Alex Detlev Ohf, como representante da Associação Comercial e Industrial de Rio do Sul – ACIRS;

IX –Pablo José Depiné, como representante do Núcleo de Criadores de cavalos;

X – Bruna Suzana Schlemper, como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 2º - Fica definido de acordo com o Decreto 7959, de 01 de março de 2019, os seguintes cargos da comissão central organizadora:

I- Presidente – Paulo Fiamoncini

II- Vice Presidente – Alex Detlev Ohf

III- Secretário Geral – Robson da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

## DECRETO Nº 8053, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984030

DECRETO N° 8053, de 12 de abril de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: RENAULT / MASTER REVESCAP L3H2 - Placa: QJN7227 - Cor Branca - Frota 518 - Chassi 93YMAFEXCKJ475839 - Ano 2018/2019 - Renavam 1164592626 - Patrimônio 2087, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado nos dias 13 e 14 de abril de 2019, saída as 14h do Ginásio Municipal, para levar atletas da modalidade de ciclismo, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, para a participação no Circuito Boa Vista de Ciclismo de Estrada, Ranking Nacional, na cidade de Joinville.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 8054, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984039

DECRETO N° 8054, de 12 de abril de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJB-6835 - Frota 512 - Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9BFZH54J8J8128852, Renavam: 1155805183;da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado nos dias 10 de abril de 2019, saída as 23h30, do Ginásio Municipal, para levar o atleta da modalidade de Atletismo, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, ao Aeroporto Hercílio Luz, na cidade de Florianópolis. O mesmo irá participar da seletiva do mundial escolar que acontecerá na cidade de Natal / RN.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## DECRETO Nº 8055, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984043

DECRETO N° 8055, de 12 de abril de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: Ford KA SE 1.5 SD Branca - Placa QJO-6448 - Frota 519 - Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 9BFZH54S4K8207185 , Renavam: 1168699727, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado nos dias 14 de abril de 2019, saída as 23h, do Ginásio Municipal, para buscar o atleta da modalidade de Atletismo, da Fundação Municipal de Desportos - FMD, no Aeroporto Hercílio Luz, na cidade de Florianópolis. O mesmo irá participar da seletiva do mundial escolar que acontecerá na cidade de Natal / RN.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Paulo Rene Rodrigues, matrícula nº 166413, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2019

Publicação Nº 1984319

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019.

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO PARA AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS".

O Município de Rio do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RETIFICA a publicação do Termo de Chamamento Público nº 005/2019, veiculado ao diário Oficial do Município - DOM/SC no dia 11 de abril de 2019, tão somente o item 3 – DA FASE DE SELEÇÃO, bem como os ANEXOS do presente termo, devendo-se ler e considerar o exposto transcrito abaixo:

3. DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 11/04/2019 |
| 2 | Prazo final para envio das propostas pelas OSCs. | 11/05/2019 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 12/05/2019 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 13/05/2019 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 20/05/2019 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 21/05/2019<br>(esta data é estimada) |

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio do Sul (SC), ____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) encontra-se em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade.

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC), que seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Neste sentido, a citada entidade: está regularmente constituída, não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, não teve suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c", do inciso IV, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas

por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| Nome do Projeto |
| |
| Local(ais) onde serão executadas as ações do projeto |
| |

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO
3. PÚBLICO-ALVO
4. OBJETIVOS

| |
|---|
| Objetivo Geral |
| |
| Objetivos Específicos |
| |

5. METAS

| |
|---|
| Quantitativas: |
| |
| Qualitativas: |
| |

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
8. NATUREZA DAS DESPESAS

| |
|---|
| Investimento: |
| |
| Custeio: |
| |

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO VI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE FAMÍLIAS CARENTES, CONTANDO COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS, MACHUCADOS, ATROPELAMENTOS, CIRURGIA, CASTRAÇÃO DENTRE OUTROS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo dirigente, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o auxílio médico veterinário para animais de rua, atropelados, em estado de sofrimento, para animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação, encaminhamento à adoção, políticas de controle de natalidade de animais, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada

a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
h) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
i) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
j) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
k) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
n) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 003/2018;
o) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
p) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ xx (xx), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:
O valor de R$ xx (xx), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:
Ação: XXXX– XXXXX
Referência XXXX
Modalidade de Aplicação XXXXXXX
Vínculo XXXXX

E será repassado conforme cronograma abaixo:

| PARCELAS | VALOR | Liberação |
|---|---|---|
| | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas “in loco”

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

Rio do Sul, 11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## LEI N° 6025, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983863

LEI Nº 6025, de 04 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, como órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, com a finalidade de implementar as políticas de combate à fome, priorizando a segurança alimentar e nutricional de todo cidadão e sua família, no intuito de garantir qualidade de vida à população de Rio do Sul.

Art. 2º Cabe COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura de Rio do Sul na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano a alimentação.

Art. 3º Ao COMSEA compete:
I - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com as diretrizes Estaduais;
II - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, bem como a inclusão de requisitos orçamentários para sua consecução;
III - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao PMSAN;
IV - articular e mobilizar a sociedade civil organizada, instituições públicas de ensino pesquisa e extensão no âmbito da PMSAN, indicando prioridades;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
VI - encaminhar suas deliberações aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como às entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;
VII - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
VIII - realizar estudos e pesquisas voltados à segurança alimentar e nutricional sustentável;
IX - propor formas de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros destinados a PMSAN, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
X - elaborar e alterar, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, seu regimento interno.

Art. 4º O COMSEA, constituído por dezoito membros titulares e igual número de suplentes, representantes na proporção de um terço de entidades governamentais e dois terços de entidades não-governamentais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, será composto da seguinte forma:
I – da representação de entidades governamentais ligadas às áreas de:
a) dois representantes da política municipal de saúde;
b) um representante da política municipal de assistência social;
c) um representante da política municipal de educação;
d) um representante da política municipal de agricultura e pecuária; e
e) um representante da política municipal de gestão de governo;
II – da representação de entidades não governamentais:
a) representantes de movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbano e rural;
b) representantes de associações de moradores, de classes profissionais, empresariais, entre outras;

c) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no município; e
d) representantes de instituições ou sistema de ensino, pesquisa ou extensão não submissas ao governo municipal.

§ 1º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição e organização popular.

§ 2º Os membros representantes das entidades não governamentais serão eleitos em fórum próprio, convocado a cada 2 (dois) anos pelo setor da Secretaria Executiva dos Conselhos, e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O afastamento ou substituição de entidade não-governamental será sempre efetuada através de fórum próprio e em consonância com os princípios e normas estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Parágrafo único. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes em Rio do Sul.

Art. 6º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares assumirá o seu suplente.

§ 1º O conselheiro titular impedido de participar justificará sua falta e efetivará convocação de seu suplente.

§2º Perde o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo mediante participação do seu suplente.

Art. 7º O COMSEA terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Secretaira Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Art. 8º As atribuições, o funcionamento e a composição do Conselho serão definidos no Regimento Interno.

Art. 9º Os membros do Conselho, após a promulgação desta, terão o prazo de sessenta dias para aprovar o Regimento Interno.

Art. 10. A Mesa Diretora do COMSEA terá a seguinte composição:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário-Geral;
IV – Primeiro Secretário; e
V – Segundo Secretário.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão eleitos, por maioria simples, dentre os representantes das entidades não governamentais.

§ 2º O Secretário-Geral, o primeiro secretário e o segundo secretário serão eleitos pelos conselheiros, por maioria simples.

§ 3º Os cargos que compõem a Mesa Diretora do COMSEA terão suas atribuições e suas competências definidas no Regimento Interno.

Art. 11. A função de membro do COMSEA, não remunerada, tem caráter público e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público relevante, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às suas sessões e reuniões de comissões.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará, através de ato administrativo, servidores públicos efetivos do Município para prestarem serviços e comporem a Secretaria Executiva do Conselho, sem perda de direitos, de vantagens pessoais e do vínculo funcional.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do COMSEA, poderão ser disponibilizados serviços de suporte de pessoal e de estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES.

Art. 13. O ressarcimento de despesas e o pagamento de diárias aos conselheiros e pessoas a serviço do COMSEA de Rio do Sul serão estabelecidos em resolução, obedecidas as normas instituídas pelo Município para atos idênticos ou assemelhados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 4.003, de 9 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO
04 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

# Rio Fortuna

## Prefeitura

### 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Publicação Nº 1983497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo máximo para a conclusão das obras de que trata o Contrato Original, celebrado em 09 de março de 2018, sob nº 054/2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA.
VALOR: o valor permanece inalterado.
DATA DO ADITIVO: 12/04/2019
VIGÊNCIA: 02 meses
Rio Fortuna/SC, 12 de abril de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### RESCISÃO TERMO 02_2019

Publicação Nº 1983220

TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E HEINZ FRANKOWIAK.
O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.756/0001-79, estabelecido na Avenida Richard S. de Albuquerque, n° 200, centro, Município de Rio Negrinho(SC), representado neste ato pelo Prefeito Municipal e de outro lado a HEINZ FRANKOWIAK, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO n.º 049/2018.
Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato de locação de imóvel n.º 049/2018, em razão das informações prestadas no ofício n.º 73/2019 oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para cumprimento da determinação judicial proferida nos autos n.º 0001394-77.2013.8.24.0055 pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Negrinho.
Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao locador, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão contrato anteriormente celebrado entre as partes.
Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula décima segunda do contrato n.º 049/2018, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e HEINZ FRANKOWIAK.

Rio Negrinho(SC), 02 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

### RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Publicação Nº 1983878

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
O Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, em razão de CORREÇÃO E ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DO ITEM DO EDITAL, do Pregão Presencial nº 030/2019, para aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, estende-se o prazo para protocolo e abertura das propostas e torna pública a seguintes alterações:
PREÂMBULO:
Onde se lê:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho até as 09h00min horas do dia 17/04/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09h00min horas do dia 17/04/2019.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09h00min horas do dia 17/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
Leia-se:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho até as 09h00min horas do dia 03/05/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09h00min horas do dia 03/05/2019.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09h00min horas do dia 03/05/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
TERMO DE REFERÊNCIA:
Onde se lê:

| ITEM | QUANT. |
|---|---|
| 01 | 09 |

Leia-se:

| ITEM | QUANT. |
|---|---|
| 01 | 43 |

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital.
Rio Negrinho, 12 de abril de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
WAGNER ALBUQUERQUE - OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2358/2019

Publicação Nº 1985110

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2358/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| BBR7099 | P01F1001A9 | 6599/2 | 02/03/2019 | 230 * V |
| LBK3949 | P0326000VY | 5185/1 | 26/02/2019 | 167 |
| LXZ1143 | 54610762C | 6599/2 | 13/03/2019 | 230 * V |
| LXZ1143 | 54610763C | 5010/0 | 13/03/2019 | 162 * I |
| LXZ1143 | 54610764C | 6726/1 | 13/03/2019 | 230 * XVIII |
| LXZ1143 | 54610765C | 6653/2 | 13/03/2019 | 230 * XI |
| LXZ1143 | 54610766C | 6602/0 | 13/03/2019 | 230 * VI |
| LXZ1143 | 54610767C | 6556/1 | 13/03/2019 | 230 * I |
| LXZ1143 | 54610768C | 6769/0 | 13/03/2019 | 230 * XXII |
| LXZ1143 | 54610771C | 5118/0 | 13/03/2019 | 164 c/c 162 * I |
| LXZ1143 | 54610772C | 5207/0 | 13/03/2019 | 169 |
| MAD5915 | P0325000SY | 6726/1 | 10/03/2019 | 230 * XVIII |
| MAD5915 | P0325000SZ | 6599/2 | 10/03/2019 | 230 * V |
| MAD5915 | P0325000T0 | 5185/1 | 10/03/2019 | 167 |
| MAD5915 | P0325000T1 | 6769/0 | 10/03/2019 | 230 * XXII |
| MAD5915 | P0325000T2 | 5037/1 | 10/03/2019 | 162 * III |
| MAD5915 | P0325000T3 | 5045/0 | 10/03/2019 | 162 * V |
| MAD5915 | P0325000T4 | 5134/1 | 10/03/2019 | 164 c/c 162 * III |
| MAD5915 | P0325000T6 | 5142/0 | 10/03/2019 | 164 c/c 162 * V |
| MAD5915 | P0325000T7 | 6637/1 | 10/03/2019 | 230 * IX |
| MBU8748 | P01F2000NW | 5185/1 | 07/03/2019 | 167 |
| QIE7426 | P01PB00141 | 6610/2 | 13/03/2019 | 230 * VII |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE ABRIL DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2359/2019

Publicação Nº 1985111



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2359/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| LXZ1143 | 54610770C | 7064/0 | 13/03/2019 | 244 * IV |
| MMD7693 | P01PB00149 | 5827/0 | 14/03/2019 | 194 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE ABRIL DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2360/2019

Publicação Nº 1985113



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2360/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AGG7847 | P0326000TX | 6599/2 | 22/01/2019 | R$293,47 | 230 * V |
| AGG7847 | P0326000TY | 6726/1 | 22/01/2019 | R$195,23 | 230 * XVIII |
| AGG7847 | P0326000TZ | 5045/0 | 22/01/2019 | R$293,47 | 162 * V |
| AGG7847 | P0326000U0 | 5142/0 | 22/01/2019 | R$293,47 | 164 c/c 162 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 15 DE ABRIL DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

# Romelândia

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL 2.335/2019

Publicação Nº 1985106

LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2019

CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA A PRESERVAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA PARA A PRESERVAÇÃO DE FONTES para o exercício 2019, exclusivamente na forma de subsídio, nos termos da presente lei.
Art. 2º O programa tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da atividade agropecuária, e preservar os mananciais e nascentes de água das propriedades rurais através da concessão de subsidio, aos agricultores nas despesas provenientes da compra de material e contratação de maquinário para a realização da proteção de fontes de água.
Art. 3º Para efeitos do beneficio que trata a presente lei o agricultor interessado deverá se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no departamento técnico.
§ 1º O departamento técnico deverá realizar previa visita anterior ou durante a execução da proteção da fonte. Realizando nesse momento o laudo fotográfico prévio.
§ 2º Após a conclusão da proteção será necessário realizar o laudo conclusivo, este que será realizado após apresentação das notas fiscais de despesa do material utilizado e prestação de serviço. O qual será constatado no laudo.
Art. 4º A concessão do incentivo será limitada a 01 (uma) fonte por propriedade por ano.
Art. 5º O Incentivo será realizado na forma de subsidio, no montante de 50% do valor gasto pelo solicitante, limitado ao benefício de R$200,00 (duzentos reais) por propriedade rural por ano.

Parágrafo único: entende-se por propriedade rural qualquer estabelecimento agropecuário do município de Romelândia possuidor de bloco de produtor rural, que possua movimento econômico no ano corrente.
Art. 6º Entende-se por proteção de fonte a aplicação da metodologia de proteção tipo caxambu ou tubo(s) em pé.
§ 1º Do material que poderá ser utilizado para a proteção:
1- Tubo de concreto (20 cm, 30 cm, 60 cm, 80 cm ou 100 cm);
2- Cimento;
3- Conexões e encanamentos;
4- Pedra lascada de origem basáltica (pedra de calçamento / rachão).
5- Lona;
6- Palanques;
7- Arame ovalado liso para cerca;
8- Material para fixação do arame;
§ 2º Será considerado apenas o material utilizado na proteção da fonte, onde poderá haver deduções nas notas fiscais apresentadas dos materiais que não foram utilizados.
§ 3º O isolamento da fonte com cerca de arame ovalado fica obrigatório onde os animais possuem acesso à fonte e áreas de lavoura, ficando facultativo onde a mesma é de acesso restrito.
Art. 7º Não terá direito ao benefício, quem estiver inadimplente com o tesouro municipal ou não tenha se inscrito previamente junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 8º O ressarcimento das despesas a título de incentivo será feito mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente acompanhado com nota fiscal de despesa.
Parágrafo Único: entende-se por nota fiscal, todas as notas emitidas pelo comércio e também notas fiscais de prestadores de serviço.
Art. 9º As despesas provenientes da aplicação da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias sendo aprovado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o cumprimento do programa.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.281/2018.

Romelândia (SC), 15 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL 2.336/2019

Publicação Nº 1985108

LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2019 AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a realização de festividades alusivas ao 56º aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Romelândia.
ART. 2º - Os recursos citados no Artigo anterior se destinam a custear despesas com: contratação de uma banda musical, fotos, filmagens, divulgação, decoração, sonorizações e demais despesas com os eventos de aniversário do Município de Romelândia.
ART. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Romelândia - SC, 15 de abril de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC
Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## PORTARIA 9410/2019

Publicação Nº 1983189

PORTARIA Nº 9410/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, VALQUIRIA GIOTTO GENZ, MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, E DARIZ GENZ, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9411/2019

Publicação Nº 1983192

PORTARIA Nº 9411/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, IRACILDA TEREZINHA DASSOLER BUGS, ALICE REJANE AIMI, E EDINEIA PAULA MENEGHINI MICHELS, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho

do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9412/2019

Publicação Nº 1983194

PORTARIA Nº 9412/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, ROBSON LUIZ SCHOLTZE, ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA, JAIR ZIMMER, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9413/2019

Publicação Nº 1983198

PORTARIA Nº 9413/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, MAICO EVANDRO SCOPEL, PAULINO ARI FURTADO, VALÉRIO INÁCIO MALLMANN, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung

Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9414/2019

Publicação Nº 1983199

PORTARIA Nº 9414/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE :
NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, IVANETE HENSEL FURTADO, CLELIA SANTINA DASSOLER, CLARICE NHOATTO GRUMOWSKI, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

## PORTARIA 9415/2019

Publicação Nº 1983200

PORTARIA Nº 9415/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :
NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, KATIUZA APARECIDA DOS SANTOS, LUCIANE PIRES HENTGES, IVANI SEHN, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 12 de abril de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

**PORTARIA 9416/2019**

Publicação Nº 1984189

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

PORTARIA 9416/2019

EXONERAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srª **BRUNA MANFRIN** das funções de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** 40 horas semanais, na Creche Jeitinho de Ser.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de abril de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda
Designada pelo decreto 4081/2019

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

# Salto Veloso

## Prefeitura

### PORTARIA N° 151/2019

Publicação Nº 1984768

PORTARIA Nº. 151 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. DAIANI SCHWANTZ PAGANINI SONEGO, pelo período de 12/03/2019 a 15/04/2019, correspondente a 35 dias, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 152/2019

Publicação Nº 1984769

PORTARIA Nº. 152, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal NADIR ZANESCO, Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 05 de abril de 2019, o qual continua atuando na função de Motorista na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 153/2019

Publicação Nº 1984772

PORTARIA Nº. 153, 08 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUISA SARTOREL PEREIRA, pelo período de 05/04/2019 a 02/09/2019, totalizando 151 dias, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 08 de abril de 2019.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 154/2019

Publicação Nº 1984775

PORTARIA Nº 154, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019, totalizando 30 dias de férias a GENI ANA PAGANINI TERRES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 25/03/2017 a 24/03/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 156/2019

Publicação Nº 1984778

PORTARIA Nº 156 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 08 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora VANESSA VEDANA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/04/2017 a 15/04/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 157/2019

Publicação Nº 1984781

PORTARIA Nº. 157 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 04 de abril de 2019 a 01 de agosto de 2019 à servidora VIVIAN LOCATELLI LAZZAROTTI, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2019.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 158/2019

Publicação Nº 1984782

PORTARIA Nº. 158 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 08 de abril de 2019 a 06 de julho de 2019, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora EMANUELE BATTISTI, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Nutricionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 159/2019

Publicação Nº 1984783

PORTARIA Nº. 159 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 328/2018 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-3 da servidora MIRIAN GIACOMIN, em função da revogação da Portaria nº 328/2018, passando a mesma a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidora Efetiva do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 160/2019

Publicação Nº 1984786

PORTARIA Nº. 160 DE 08 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO IPRESVEL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 016, de 23 de dezembro de 2010 e suas Alterações e no Art. 73 da Lei Complementar 035, de 23 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora DÉBORA BARONCHELLO como Contadora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – IPRESVEL.

Art. 2° Conceder Função Gratificada – FG-2, para a servidora, para responder pela função de Contadora do IPRESVEL, conforme Lei Complementar N° 016, de 23 de dezembro de 2010 e Alterações.

Parágrafo único - O valor correspondente à Função Gratificada – FG-2 deverá ser reembolsado pela autarquia à municipalidade, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n° 035, de 23 de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 161/2019

Publicação Nº 1984792

PORTARIA Nº. 161 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N° 016/2010 de 23/12/2010 e alterações,

RESOLVE:
Art.1º Fica designada a servidora DÉBORA BARONCHELLO como responsável pelos Sistemas de Regulação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N 126/2019

Publicação Nº 1985132

DECRETO Nº 126/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido, a servidora DAIANE SZYMANSKI, matrícula 13124/01, do cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 12 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### DECRETO MUNICIPAL N 127/2019

Publicação Nº 1985133

DECRETO Nº 127/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 595/2006;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Avaliação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis avaliarem o valor da indenização pela retirada de cascalho da propriedade do Sr. Izair Pedro Venz, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Giovani Luis Benini
Ademir Pedro Costa
Marcos Aurélio Lazzaretti Orso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 12 de Abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## ERRATA TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO 05/2017

Publicação Nº 1983326

TERMO ADITIVO Nº. 04/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA – SC, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COPRPO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR DE MARAVILHA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 8597077000156, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Sul Brasil, nº 584, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pelo Sr. NILVO JOSE DONDOERFER, brasileiro, CPF nº: 347.142.609-44, identidade nº 618.972, residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº. 450, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 04/2019 ao contrato administrativo nº 05/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017 Pregão Presencial nº 01/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a adição da quantidade do item 02 do Contrato Administrativo nº 05/2017, celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2017, que passa a possuir 50 unidades, a contar de 29/03/2019 até o dia 31/12/2019. Conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | Valor do Item/Mensal |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 50 | consultas | Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clinica médica, cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anestesiologia vascular e bioquímico no período integral, no período integral de segunda a segunda feira, compreendido entre 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do mês | 220,00 |

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à adição do item do contrato, é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à adição do item 02 do contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 29 de marco de 2019.

| | |
|---|---|
| Município de Sta. Terez. do Progresso<br>Derli Furtado<br>Contratante | NILVO JOSE DONDOERFER<br>Sociedade Beneficiente Hospitalar de Maravilha - SC<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: ELENICE E. PORSCH | Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA |
| CPF: 008.729.069-30 | CPF: 101.271.559-02<br><br>Visto: |

Visto: Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

## PORTARIA MUNICIPAL N 45/2019

Publicação Nº 1985136

PORTARIA Nº 045/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA BOENIO DE SOUZA DIAS, matrícula 13067/02, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO. Período aquisitivo 10/04/2018 á 09/04/2019, período de gozo de férias de 15/04/2019 á 14/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL N 46/2019

Publicação Nº 1985137

PORTARIA Nº 046/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora MARIA FURTADO, matrícula 7951/02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal. Período aquisitivo 02/01/2017 á 01/01/2018, período de gozo de férias de 15/04/2019 á 29/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 12 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO 12-2019 FMS -GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1983449

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 54/2017 |
| Contrato Aditivo | 12/2019 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | GENTE SEGURADORA SA |
| Objeto | Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul. |
| Valor | R$ 16.535,38 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). |
| Vigência | 29 de abril de 2019 à 30 de abril de 2020. |
| Processo Nº. | 39/2017 |
| Pregão Presencial | 27/2017 |
| Santiago do Sul-SC, 10 de abril de 2019. | |
| | |
| JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

### EXTRATO 47-2019 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1984047

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº | 54/2017 |
| Contrato Aditivo Nº | 47/2019 |
| Contratante | Município de Santiago do Sul |
| Contratada | GENTE SEGURADORA SA |
| Objeto | Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul. |
| Valor | R$ 19.296,76 (DEZENOVE MIL DUZENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). |
| Vigência | 01 de maio de 2019 à 30 de abril de 2020 |
| Processo Nº. | 39/2017 |
| Pregão Presencial | 27/2017 |
| Santiago do Sul-SC, 10 de abril de 2019. | |
| | |
| JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 1984843

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

Contrato nº 22, de 12 de Abril de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS/EXAMES /PROCEDIMENTOS PARA O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (SC).

Por este instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46 através do Fundo Municipal de Saúde, sito à Pça Gov. Ivo Silveira, 306, cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Rosângela Passig Turnes, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA SAÚDE & BEM ESTAR LTDA, com sede na Av. Cel. Antonio Lrhmkuhl, 457 - Centro, no município de Águas Mornas – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.162/0001-63, representada por Joyce Maria Kuhnen Tomaz, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 060.172.609-01, residente e domiciliada na estrada geral, s/nº , Vargem Grande, Município de Águas Mornas – SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº 03/2011, de 13 de abril de 2011, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de dos serviços de consultas em diversas especialidades, exames diversos e sessões de fisioterapia, cfe especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade da Sra Joyce Maria Kuhnen Tomaz e Bruno Kuhnen, registrado(s) no Crefito sob o número 144225 e 211247, respectivamente.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta/exame/sessão fisioterapia prestado pela CONTRATADA, terá validade de 30(trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após 90 (noventa) dias.
§ 5º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) As cirurgias de médio e pequeno porte deverão ser realizadas no Hospital São Francisco de Assis pelo Convenio SUS.
c) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
g) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
h) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou

imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos a prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por sessões de fisioterapia realizados e autorizados;
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;
§ 1º - Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Idade;
c) Nº do CPF ou RG
d) Assinatura do paciente beneficiado ou, se for o caso, do responsável;
d) Tipo de procedimento realizado;
e) Documento de encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) Carimbo da Unidade de Saúde Municipal constando os dados do paciente (cartão da Família).
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de 12 de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 10/04/2024.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente

Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao município, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.

§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2019.

Fundo Municipal de Saúde Clínica Saúde & Bem Estar Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: _____ _____

## CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 1984250

CONTRATO Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) QUANTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/0001-72, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 63, Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio senhor Gilberto Vieira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 531.195.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Alexandrino nº 34, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 12/2018, homologado em 16/03/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para adequação da infraestrutura no sistema de iluminação pública do Município de Santo Amaro da Imperatriz, incluindo fornecimento de materiais, conforme quantitativos e descrição detalhada

especificados nos anexos e proposta da contratada partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA
a) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços;
b) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA dos serviços e obras em execução, através de seus profissionais;
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciado a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
d) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
e) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução.
3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
a) Os serviços descritos no objeto, conforme proposta vencedora, serão executados ao preço de R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
b) As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços constante da proposta da contratada.
c) As notas fiscais/faturas serão emitidas após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com CELESC S.A., sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.
d) A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a retenção.
e) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura, mediante crédito bancário.
f) A parcela dos serviços considerados defeituosos ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:
04.01.2.070-4490.51.99 - (133) - Convênio CELESC -006 PEE
04.01.2.070-4490.51.99 - (34) - Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia da Contratante, na condição de representantes do Município, que farão a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados.
b) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
c) A licitante vencedora do certame deverá apresentar um "Fiscal de Contrato" que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o desempenho dos funcionários sob sua responsabilidade, e também disponibilizar um meio de fácil comunicação entre o seu representante e o setor de engenharia, através de número de telefone celular, em caso de emergência e/ou substituição de empregados.
d) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
e) O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
7.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
7.2 O Contratado se compromete a executar os serviços no prazo de 10 (dez) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão dos serviços;
b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total dos serviços ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

CLÁUSULA NONA - Da Vinculação ao Edital e Proposta:

9.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 15/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
10.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2019.

EDESIO JUSTEN GILBERTO VIEIRA FILHO
Contratante Contratada

Testemunhas:

## DECRETO Nº 6.505/2019

Publicação Nº 1983583

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.505, de 12 de abril de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, CARLA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Gerente de Serviços do SUS e SAMU, código CC-2, a partir de 12/04/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Publicação Nº 1985130

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 30 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (SERVIÇO DE ABORDAGEM DE RUA) E PARA COMPOR O KIT NATALIDADE DE MÃES CARENTES, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULAMENTADA NO MUNICÍPIO COM O DECRETO Nº 625 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.017 CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 10 de abril de 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

### AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 1983325

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2019 26 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (DE ESPORTE, INCLUSÃO DIGITAL, ROBÓTICA E VIVÊNCIAS ARTÍSTICAS) APROVADOS PELO PROJETO "CRIANÇAS E ADOLESCENTES RECRIANDO - CRIAR", PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SÃO ATENDIDAS NO CENTRO DE APOIO E FORMAÇÃO INFANTO JUVENIL - CAFI DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 12 de abril de 2019.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

## Fundação Cultural de São Bento do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2019

Publicação Nº 1983701

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8//2019

DA ESPÉCIE: Contrato de monitoramento de equipamentos de segurança eletrônica, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de monitoramento por parte da CONTRATADA, do sistema de segurança eletrônica (ALARME) nas dependências do Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff, sito à Avenida Argolo, n° 245, Centro - São Bento do Sul – SC, com aviso de acionamento via mensagem para celular predefinido, conforme Dispensa de Licitação n° 6/2019.
DO VALOR: R$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos)
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural
RAFAEL BUCHMANN, pela empresa contratada

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2019 - PROCESSO N° 10/2019

Publicação Nº 1983210

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2019

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.
CONTRATADO: FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 85.355.600/0001-25).
VALOR: R$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos) para 9 meses.

SÃO BENTO DO SUL, 10 DE ABRIL DE 2019.

MARLA HUEBL KAISER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MÁRCIO BROSOWSKY - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – DL 6/2019

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO MUSEU MUNICIPAL DR. FELIPPE MARIA WOLFF ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, COM AVISO VIA SMS PARA ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.
II – Contratado: FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 85.355.600/0001-25).
III - Característica da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação se baseia no inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, ainda, resta dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório, por conseguinte, justifica-se tal contratação visando a necessidade de monitoramento no Museu Municipal Dr. Felippe Maria Wolff.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com o preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

MARLA HUEBL KAISER - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

# São Bernardino

## Prefeitura

### DECRETO Nº 73/2019

Publicação Nº 1983370

DECRETO Nº 073/2019 DE 11/04/2019

| |
|---|
| DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018. |

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pre-Escolar
VALOR ======> 24.435,00 (vinte quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação do Orçamento do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pre-Escolar
VALOR ======> 24.435,00 (vinte quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação do Orçamento do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% . R$ 3.915,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.019.000 – Manutenção do Pre-Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 Rec. do Imp. e Transf. P/ Educ. 25% . R$ 24.435,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 28.350,00 (vinte oito mil trezentos e cinqüenta reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação do Orçamento do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 11 de Abril de 2019. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

# São Bonifácio

## Prefeitura

### DECRETO Nº 68/2019

Publicação Nº 1983440

Decreto n º 068/2019

Designa Equipe de Apoio do Órgão Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do município de São Bonifácio.

Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de São Bonifácio, em atenção ao disposto na Lei n° 1103/2003 e Decreto n° 003/05 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR:

Art. 1o Fica DESIGNADA a equipe de Apoio do Órgão Técnico Administrativo do Sistema de Controle Interno do município de São Bonifácio, a abaixo especificada:

| SETOR | RESPONSÁVEL |
|---|---|
| Câmara Municipal | Presidente da Câmara |
| Contabilidade | Simone Maria Moenster Hawerroth |
| Compras/Frotas/Patrimônio | Valter Scharf Filho |
| Pessoal | Walzira Maria Buss Kraus |
| Saúde | Mabel Magagnin Possamai |
| Educação | Osni Sérgio Scharf |
| Cultura Turismo e Desporto | Rosane Schaden Preuss |
| Chefia de Gabinete/Administração | Elisangela A. S. Nienkoetter |
| Garagem | André Rohling |
| Tributação | Jorge Luis Catânio |
| Assistência Social | Graziela Vanroo |

§ 1º. O representante setorial tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno – SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do Sistema e o Setor de Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I – prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;
III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV – encaminhar ao setor de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pelo SCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII – reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para o Setor de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 2o Os relatórios, contendo irregularidades, deficiências e sugestões de que trata o inciso III do artigo 10 da Lei 1103/03 deverão ser elaborados em conformidade com o modelo constante no anexo I, do presente Decreto e remetidos ao setor de Controle Interno até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3o Os relatórios de consolidação das informações oriundas das Unidades de Apoio Técnico Administrativas, de que trata o artigo 4º., inciso VIII, e contendo as observações e constatações feitas, bem como a opinião conclusiva e sintética sobre as falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção e outras questões relevantes, tratados no artigo 5º. da Lei 1103/03, deverão ser elaborados conforme modelo constante no anexo II, do presente Decreto, e nos prazos estabelecidos em Lei.

Art. 4o - Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo SCI; ou ainda em função de denúncias encaminhadas através dos representantes dos órgãos setoriais, ou feitas diretamente ao SCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que adote as devidas providências.
§ 1º. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades for constatada a existência de dano ao erário, caberá ao SCI orientar o Prefeito Municipal no processo de instauração da tomada de contas especial, nos termos da Instrução Normativa nº TC 13/2012, do Tribunal de Contas do Estado e da instrução normativa interna que dispuser sobre o assunto; o que deverá ocorrer também nas demais situações onde este procedimento for aplicável.
§ 2º. Fica vedada a participação de servidores lotados no SCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas

a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 5o A comunicação ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário, será efetuada a qualquer tempo pelo SCI através do Relatório de Controle Interno estabelecido pela Instrução Normativa nº TC 20/2015 de 09 de setembro de 2015.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o Decreto n° 061/2019.

São Bonifácio, 12 de abril de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ANEXO I – DECRETO 068/2019

RELATÓRIO MENSAL DO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

SETOR:

MÊS:

PARA: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DOS DADOS, MEDIDAS ADOTADAS E SUGESTÕES

Analisando os registros do referenciado mês, temos a relatar o seguinte:

Não constatamos falhas, irregularidades ou ilegalidades
Constatamos as falhas, irregularidades ou ilegalidades (relacionar)

Implementamos as seguintes medidas para a devida regularização e sugerimos o que segue:
(Descrever as medidas adotadas e as sugestões)

É o relatório.

São Bonifácio, dd/mm/aaa.

Nome
Responsável pelo Setor

Entregue ao SCI em, dd/mm/aaa.
Responsável pelo SCI
ANEXO II – DECRETO 068/2019

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

DO: ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Limitados aos nossos conhecimentos e as informações prestadas pelos órgãos de apoio técnico administrativo, temos a relatar o seguinte, para o devido cumprimento da Lei 1103/2003:

ANÁLISE DOS DADOS, MEDIDAS ADOTADAS E SUGESTÕES

SETOR DE:

Analisando os registros do referenciado mês, temos a relatar o seguinte:

Não foi constatado falhas, irregularidades ou ilegalidades
Constatamos as falhas, irregularidades ou ilegalidades (relacionar)

Foram implementamos e sugeridas as seguintes medidas para a devida regularização dos apontamentos anteriormente citados:
(Descrever as medidas adotadas e as sugestões)

É o relatório.

São Bonifácio, dd/mm/aaa.

Nome
Diretor(a) de Controle Interno

Declaro que tomei ciência do presente relatório em, dd/mm/aaa.

(Assinatura)
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 1983259

Portaria n º 659/2019
Admite Professor Nível II, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
· considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
· considerando o resultado do Processo Seletivo nº 02/2018;
· considerando o requerimento da parte interessada protocolado sob nº 5080/2019, deferido em 26/03/2019;
· considerando a necessidade dos serviços de professor;
· e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, ANA CRISTINA HAWERROTH, brasileira, solteira, Professora, para ocupar o cargo de Professor, nível II-A, para atuar na Educação Infantil do Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, a partir do dia 27/03/2019 a 31/12/2019.
São Bonifácio, 26 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 049/2019 - ADM

Publicação Nº 1985115

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 049/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 029/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABERTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE GARAGEM JUNTO AO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 26 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 26 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO 050/2019 - ADM

Publicação Nº 1985116

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 050/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 030/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, VÔLEI DE QUADRA E VOLEI DE AREIA) DESTINADOS PARA AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20 horas – dia 26 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 26 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

## AVISO DE LICITAÇÃO 051/2019 - ADM

Publicação Nº 1985117

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 051/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 031/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 14:00 horas – dia 26 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas – dia 26 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

# São Cristóvão do Sul

## Prefeitura

### EDITAL 11/2019 FMS

Publicação Nº 1984502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 10/2019, Processo de Licitação nº 11/2019 para de serviço de ginecologia/obstetrícia pediatria, em favor de DAVID MELO, inscrito no CPF sob nº 305.711.469-83, conforme credenciamento 1/2019. São Cristóvão do Sul (SC), 09 de abril de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

### EDITAL 17/2019

Publicação Nº 1983323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal.
Vencimento: 29/04/2019 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### ERRATA LAUDA 069/2019

Publicação Nº 1983298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TOMADA DE PREÇOS 069/2019
RETIFICAÇÃO DA LAUDA PUBLICADA EM 02.04.2019

OBJETO Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia Viária de Diversos Logradouros e Projetos de Urbanização, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos

Onde se lê: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 24/04/2019 no setor de licitações, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás 09:30 hs do dia 24/04/2019

Leia –se: Os envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial deverão ser entregues até às 09:00 hs do dia 07/05/2019 no setor de licitações, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás 09:30 hs do dia 07/05/2019:

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2019.

Wilson Felicio dos Reis
Secretário Municipal de Administração

### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO OBRAS - IMPACTO

Publicação Nº 1983670

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação do fiscal do contrato nº 036/2017, que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa Impacto Engenharia Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a "Execução da primeira fase da Etapa 1 da obra de construção do Píer de Passageiros da rua Babitonga (Ponte de Acesso)" devidamente descritas no Projeto Executivo / Memorial Descritivo e nos Termos da Proposta da Contratada...", através do Tomada de Preços nº 134/2016, datado de 19/04/2017, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido ao não cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado no processo do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017, cujo prazo de execução vence em 16/04/2019, e houve a manifestação da empresa, via email, de que a previsão para concluir a obra é 30/05/2019, sendo essa data inviável para a realização de prestação de contas e demais trâmites necessários para encerramento de contrato. Sendo que as justificativas apresentadas, não admitem prorrogação de prazo.
O processo é necessário afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através da Área Técnica de Projetos, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

# São João Batista

## Prefeitura

### JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 1983659

São João Batista, 12 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

| NOTA FISCAL | VALOR |
|---|---|
| 225 | R$ 3.000,00 |
| 226 | R$ 3.000,00 |
| 227 | R$ 3.000,00 |
| 228 | R$ 3.000,00 |

OBJETO: Solicitamos ao departamento de finanças que efetue pagamento das notas fiscais nº 225, 226, 227 e 228, no valor total de R$ 12.000,00 da NURREVI - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas referente ao custo de adolesente abrigado na instituição.
JUSTIFICATIVA: As notas fiscais são referentes ao abrigamento de crianças e adolescentes que estão na instituição por determinação judicial, devido a problemas de violência e negligência na família.
Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

### PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1983676

PORTARIA Nº 227/2019

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JAQUELINE WAGNER ocupante da função de FARMACEUTICO lotado junto a Secretaria de Saúde, a contar de 03 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 10 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

### PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1983680

PORTARIA Nº 228/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada CRISLEINE RICARDO SGROTT, ocupante do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 02 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 10 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

## PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1983683

PORTARIA Nº 229/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado RENE SILVEIRA GEVAERD, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR VIGILANTE, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 04 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

## PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1983685

PORTARIA Nº 230/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada SUÉLI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE ONDONTO PSF, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, a contar de 12 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

## PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1983688

PORTARIA Nº 231/2019

Exoneração a pedido
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada EDINEIA SESTREM, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGA, lotado junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 01 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

## PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1983691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 232/2019

Portaria Retificadora

O Assessor de Gabinete, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 178/2019 que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Fica admitida em caráter temporário RUTH GONÇALVEZ MENEZES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (30H), pelo período de 25/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.

DEVERÁ LER

Fica admitida em caráter temporário RUTH GONÇALVEZ MENEZES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40H), pelo período de 25/02/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 11 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

## PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 1983693

PORTARIA Nº 233/2018

Alteração de Carga Horária
.

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora RAQUELI RUCH ocupante do cargo de MONITOR ESCOLAR, a contar de 08 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 11 de abril de 2019.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Assessor de Gabinete |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMSJB/2019

Publicação Nº 1983519

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 12034 | FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | |
| 16366 | SUPRIMOVEIS LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 |
| 12117 | WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | 11.943.540/0001-25 | JOSNEI ROBRIGUES | 870.612.799-15 |
| SUPRIMOVEIS LTDA | 04.563.256/0001-68 | ANDERSON SANTOS FARIA | 046.057.519-80 |
| WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | 27.450.005/0001-72 | HERIVELTO HERMENEGILDO | 501.365.189-15 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 1,60M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 6 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 24,000 | 900,0000 | 21.600,00 |
| 2 | ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 74M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 3 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 15,000 | 357,0000 | 5.355,00 |
| 3 | ARMÁRIO ESTANTE: COM 02 PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA INTERNA E 03 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR ABERTA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM PERFIL POST FORMING DE ALTA PRESSAO, REVESTIMENTO DE COR ARGILA. TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDA FRONTAL EM PERFIL POST FORMING 180º, E DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA TEXTURIZADO. BASE, PORTAS, LATERAIS, PRATELEIRAS E FUNDO EM AGLOMERADO, COM 18MM DE ESPESSURA E COM BORDAS DE ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA. AS PORTAS DEVERAO SER EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, E PERMITIR UMA ABERTURA DE 200º, COM DOBRADICAS METALICAS DO TIPO PIANO, POR TODA ESTENÇÃO DA PORTA. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA CREMONA DE TRIPLO TRAVAMENTO, COM CHAVE ESCAMOTEAVEL. PUXADORES DE PVC, TIPO MEIA LUA, COM 96MM DE ESPESSURA. PRATELEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE "SISTEMA 32", COM 04 SUPORTES METALICOS DE 5MM DE DIAMETRO E 16MM DE COMPRIMENTO, CADA. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR 694MMDE ALTURA. RODAPE METALICO DE SUSTENTACAO EM AÇO SAE 1006 A 1008, COM 1,2MM DE ESPESSURA, ESTAMPADO, DOBRADO E SOLDADO DE FORMA TAL QUE APRESENTE UMA SECCAO RANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, UTILIZADO NA POSICAO VERTICAL. O RODAPE METALICO DEVERA SER EM TODO O PERIMETRO DO MOVEL E FIXADO A ELE POR MEIO DE PARAFUSO M6X12 E BUCHA METALICA. BASE METALICA NA COR ARGILA TEXTURIZADO, COM 04 NIVELADORES NA MESMA COR. TODO O CONJUNTO DEVERA SER MONTADO PELO SISTEMA MINIFIX E CAVILHA. MEDIDAS: 1600MM ALTURA X 400MM PROFUNIDADE X 900MM COMPRIMENTO. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 5,000 | 875,0000 | 4.375,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 3/11

**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS CORPO, CHAPEU E GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA CENTRAL COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. COM PÉS EM CHAPA DE AÇO MED. 15CM (PÉS) GAVETAS COM TRILHO TELESCOPICO E ROLAMENTO DE AÇO. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES CROMADOS. MEDIDAS MINIMAS (LXAXP): 470X1340X710 MM. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 15,000 | 985,0000 | 14.775,00 |
| 5 | CADEIRA EM LONGARINA DE 03 LUGARES EM CONCHA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILIPSCR 5/16X1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X50MM. TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER EM CHAPA16 (1,5MM) COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. ACABAMENTOS DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTES À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA PÓ, HIBRIDA NA COR PRETO BRILHANTE, COM SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA 35 MICRONS. SAPATAS EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES: CONCHA-430 LARG. X 508 PROF. X 400 ALTURA CADEIRA - 487. X 508 PROF. X 790 ALTURA. | UN | Akon | 10,000 | 595,0000 | 5.950,00 |
| 6 | CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA SKY COM PINTURA EPÓXI EM CURVIM NA COR AZUL MARINHO ESTRUTURA CONTÍNUA, CURVADA PNEUMATICAMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 1"X2,25MM SAE 1010/1020, SUPORTANDO UMA CARGA DE 200KG NO ASSENTO E 76KG NO ENCOSTO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT/NBR13962. TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E LÂMINA DO ENCOSTO EM AÇO ESTAMPADO SOLDADA JUNTO A ARMAÇÃO TUBULAR, CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO, COM FURAÇÃO UNIVERSAL. LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO REGULÁVEL, POSSUINDO REFORÇO EM VINCO EXTERNO E ÂNGULO DE 115°, CONTANDO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA COM SEIS ESTÁGIOS, MOLDADOS EM NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO COM AJUSTE TOTAL DE 88MM DE ALTURA. LÂMINA UNIDA A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS M8 X ½ ZINCADOS, REVESTIDA COM UM CAPA PARA ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COR E ESTAMPA A DEFINIR. CHASSI DO ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E PRENSADA A QUENTE, COM CANTOS RAIADOS, NESTA PEÇA SÃO INSERIDAS PORCAS DE GARRA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA, DA LÂMINA E DOS BRAÇOS. A CAPA DO ASSENTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS 4 X 16 CABEÇA FLANGEADA. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 55MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 465MMX440MM, COLADA AO CHASSI DO ASSENTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A BASE ATRAVÉS DE PARAFUSOS FENDA CRUZADA ¼ X 1.1/4 ZINCADOS. CHASSI DO ENCOSTO PRODUZIDO EM POLIAMIDA 6 COM FIBRA DE VIDRO. A CAPA DO ENCOSTO É PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, FIXADO AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE PINOS DE ENCAIXE PLÁSTICO. ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO COM 50MM DE ESPESSURA E DIMENSIONAMENTO DE 445MMX430MM, COLADA AO CHASSI DO ENCOSTO ATRAVÉS DE COLA DE CONTATO A FRIO, REVESTIDA EM TECIDO. PRESO A LÂMINA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ¼ X ¾ ZINCADOS.ASSENTOENCOSTOLARGURA450 MMLARGURA450 MMPROFUNDIDADE460 MMALTURA440 MMESPESSURA40 MMESPESSURA40 MMDIMENSÕES GERAISALTURA ATÉ O ASSENTO 460 MMALTURA TOTAL 920 MMLARGURA TOTAL 540 MMPROFUNDIDADE TOTAL 540 MM. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 30,000 | 412,0000 | 12.360,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 4/11

**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR COM APOIO DE BRAÇO TIPO CORSA EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA COM RELAX" E TRAVAMENTO, ENCOSTO 480 MM DE LARGURA X 480 MM DE ALTURA, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL ARUBA 2223 COM LOGOMARCA, 120 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, BORDADO EM ALTO RELEVO, ASSENTO DE 500 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTAR NA COR AZUL ARUBA 2223, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3"X3/8", BASE TUBULAR, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS E MOLA AMORTECEDORA, ARANHA COM TUBO DE AÇO 20X20 MM COM CAPA DE POLIETILENO COM 5 RODÍZIOS DUPLO. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 15,000 | 562,0000 | 8.430,00 |
| 8 | CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇO REGULÁVEL, ESPALDAR ALTO, COM APOIO EM POLIURETANO INTEGRAL TEXTURIZADO COM UMA LEVE INCLINAÇÃO NA PARTE FRONTAL DOS BRAÇOS, APOIO MEDINDO NO MÍNIMO 260 X 80MM, ESTRUTURA COM ALMA DE AÇO, MECANISMO DE REGULAGEM ESTILO BOTÃO COM NO MÍNIMO 05 POSIÇÕES DE AJUSTE, FIXADO SOB O ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCA GARRA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ISENTO DE CFC DE NO MÍNIMO 50MM, COM DENSIDADE MÉDIA CONTROLADA DE 55 KG/M3, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM ESPUMA DE 0.5CM E REVESTIDO EM VINIL, FORMATO ANATÔMICO DENTRO DAS NORMAS NR17, ASSENTO FORRADO COM PLÁSTICO PRETO, PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO NAS BORDAS ESTILO FRANCIS OU MACHO E FÊMEA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 43 X 47 CM E DO ENCOSTO: 64 X 48 CM. BASE GIRATÓRIA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006/1008 DE 3MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. MOLA AMORTECEDORA QUE EVITA OS IMPACTOS AO SENTAR BRUSCO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO PNEUMÁTICO (GÁS) COM 100MM DE CURSO DE REGULAGEM PARA ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550. O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA COLUNA É SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MÍNIMO ATRITO SUAVIZANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. ARANHA COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM ALOJAMENTO PARA ENGATE DOS RODÍZIOS DUPLOS NO DIÂMETRO DE 11MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. NAS DIMENSÕES DO ASSENTO E ENCOSTO SERÃO ACEITAS MEDIDAS SUPERIORES ÀS SOLICITADAS. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 10,000 | 655,0000 | 6.550,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 5/11

**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (COR PRETA), COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS; ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS PROVENIENTES DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DORES LOMBARES, DE CABEÇA E PROBLEMAS DE VISÃO DECORRENTES DESSES IMPACTOS; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU COURINO - GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 15,000 | 335,0000 | 5.025,00 |
| 10 | ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; 6 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM REFORÇOS TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR EM TODA A EXTENSÃO DAS PRATELEIRAS; 4 (QUATRO) COLUNAS CONSTITUÍDAS DE CANTONEIRAS (37X37MM) EM CHAPA DE AÇO 14, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM A CADA 5 CM, E SAPATAS METÁLICAS<br>EM SUA BASE, PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSOS COM CABEÇA RECOBERTA EM POLIPROPILENO; REFORÇOS EM CHAPA DE AÇO 14, EM FORMA DE "X", SENDO UM NO FUNDO E UM EM CADA UMA DAS LATERAIS; AS ESTANTES DEVERÃO SER FORNECIDAS DESMONTADAS E ACOMPANHADAS DE PARAFUSOS E PORCAS, SEPARADOS EM PACOTES COM A QUANTIDADE EXATA PARA A SUA MONTAGEM; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 20,000 | 455,0000 | 9.100,00 |
| 11 | GAVETEIRO VOLANTE, FRENTE REVESTIDA EM LAMINADO, COM 03 GAVETAS, SENDO 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPENSA.(GAVETAS COM PARTE<br>INTERNA INJETADAS EM ABS 2MM DE ESPESSURA, FRENTE DAS GAVETAS PRODUZIDAS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA) COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TODAS AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS METÁLICAS) , (CORPO BASE E TAMPO PRODUZIDOS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA), COLADAS PELO SISTEMA H MELT ), FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS GAVETAS, RODÍZIOS (RODINHAS),MEDINDO: 400X500X639MM (C X P X H), VARIAÇÃO DE ATÉ 5% .EM BP 18MM NAS CORES, COM CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. PUXADORES TIPO ALÇA PRODUZIDO EM ZAMAK COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 6,000 | 410,0000 | 2.460,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**

Página: 6/11

**Processo Nº.: 18/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019**

**Fornecedor: 16366 - SUPRIMOVEIS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MESA RETA MEDINDO 1200X740X700MM (LXAXP), TAMPO - TAMPO EM FORMATO RETANGULAR OU RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM BP NA COR, AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM E RAIO DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. ESTRUTURA AUTO-PORTANTE COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS E 1 TRAVESSA HORIZONTAL EM AÇO, CAVALETES LATERAIS SÃO FORMADOS POR COLUNA VERTICAL EM FORMA DE "C", PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA (1,5MM DE ESPESSURA), QUE POSSIBILITA PASSAGEM DE FIAÇÃO POR DENTRO DESTE CAVALETE, A PARTE INFERIOR DA COLUNA VERTICAL É FIXADA POR 2 PARAFUSOS EM UMA BASE DE FORMATO CÔNCAVO, ESTAMPADA COM 19MM DE ESPESSURA, POSSUINDO CADA PATA INFERIOR 2 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA PRODUZIDOS COM BASE EM POLIPROPILENO. POSSUI TRAVESSA CENTRAL EM AÇO LIGANDO OS DOIS CAVALETES E ESTABILIZANDO A ESTRUTURA. COM CALHA EM AÇO DE ELETRIFICAÇÃO HORIZONTAL COM SUORTE DE 04 FURAÇÕES PARA 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO ABNT E 03 FURAÇÕES PARA RJ. COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 20,000 | 455,0000 | 9.100,00 |
| 13 | MESAS COM FORMATO EM "L", SUPERFÍCIES MEDINDO 140X140X80X60CM COM 74CM ALTURA OU DIMENSÕES APROXIMADAS PARA MAIS NÃO ULTRAPASSANDO 10%, COMPOSTO DE SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO) RETAGUARDA E ESTRUTURA (PEDESTAIS LATERAIS E CANTO). TAMPO SEM EMENDAS CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE 25MM ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (1MM DE ESPESSURA) E BORDAS COM AS FACES FRONTAL E POSTERIOR RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC (3MM DE ESPESSURA) COM RAIO DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT.) NA COR A DEFINIR. FURO PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL POLIMÉRICO. PROVIDO DE BUCHAS METÁLICAS PARA PARAFUSO ¼" PARA FIXAÇÃO DOS PEDESTAIS. RETAGUARDA (SAIA): EM AGLOMERADO DE 18MM (ESPESSURA MÍNIMA) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM COR A DEFINIR NAS DUAS FACES, NO MESMO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS RETO, EM FITA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (1MM DE ESPESSURA) NA COR DO LAMINADO. COM PEDESTAL LATERAL MEDINDO ENTRE 705MM A 750MM ALTURA. CORPO: CONJUNTO FORMADOPOR DOIS PERFIS E 2 TAMPAS FABRICADAS EM AÇO. COM SUPORTE PARA FIOS: MEDINDO ENTRE 825MM E 900 MM LARGURA TIPO CALHA FABRICADA EM AÇO COM 2 NÍVEIS,SENDO O NÍVEL SUPERIOR PARA PASSAGEM DE FIOS E APOIO DE FILTROS PARA TOMADAS, E O INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DO EXCESSO DE FIOS E CABOS. COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM E ARMAZENAGEM DE FIOS E CABOS E SEUS XCESSOS, COM TAMPAS REMOVÍVEIS DE SAQUE FRONTAL, COM ENCAIXE POR PRESSÃO. COM DUAS ABAS HORIZONTAIS (APOIO E FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA 11) E UMA VERTICAL (FIXAÇÃO DA RETAGUARDA EM CHAPA 20). BASE EM AÇO MEDINDO 500X56X35MM OU APROXIMADAMENTE, COM SECÇÃO PREDOMINANTE DE 3,5MM APRESENTANDO PONTEIRAS EM MATERIAL METÁLICO SEM PONTAS E COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR. COM PEDESTAL DE CANTO CONSTITUÍDO DE "CORPO" E BASE PLANA DE AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR. COM SUPORTE PARA CPU EM AÇO FIXO NA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR. COR A SER DEFINIDA. | UN | Akon | 15,000 | 928,0000 | 13.920,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,11 de Abril de 2019.

_____
**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP | CNPJ: 11.943.540/0001-25 | _____ |
| SUPRIMOVEIS LTDA | CNPJ: 04.563.256/0001-68 | _____ |
| WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | CNPJ: 27.450.005/0001-72 | _____ |

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMSJB/2019

Publicação Nº 1983342

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 19/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 16652 | PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI | 18.375.607/0001-11 | MARIA APARECIDA RODRIGUES | 481.897.749-72 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 16652 - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, EMBALADO EM SACO DE RÁFIA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SOB ÁGUA, NÃO NECESSITANDO DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO RELATÓRIO DE ENSAIO DA MASSA POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; A)TIPO DE MATERIAL: CBUQ FAIXA C DNIT USINADA A QUENTE, CAP 50/70 COM 1,5 DE PÓ DE BORRACHA, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA; B)GRANULOMETRIA RETIDO NA PENEIRA:1/2"POL. ENTRE 5,0 E 10,0%;3/8"POL. ENTRE 10,0 E 30,0%; C)TEOR DE BETUME: ENTRE 4,0 E 4,5%; D)DENSIDADE APARENTE DA MASSA: ENTRE 1,90 G/CM³ E 2,30 G/CM³; E)FLUENCIA (POL.-1/100): ENTRE 7,9 E 17,7. | SC | pavsul | 1.000,000 | 23,0000 | 23.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,12 de Abril de 2019.

_____
**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTACOES EIRELI CNPJ: 18.375.607/0001-11 _____

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 1984574

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA**



**Processo Nº.: 25/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS E PLACAS DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 16653 | ADESIVE IMPRESSAO DIGITAL LTDA | |
| 11958 | CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LT | |
| 15638 | JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME | |
| 11654 | PONTO COM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA | 1, 2, 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ADESIVE IMPRESSAO DIGITAL LTDA | 19.186.509/0001-07 | ROBERTO DE SOUZA | 007.319.369-06 |
| CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 14.038.059/0001-83 | JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI | 043.524.229-67 |
| JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME | 04.910.365/0001-04 | | . . - |
| PONTO COM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA | 15.558.465/0001-30 | MAICON PEIXER | 065.289.059-83 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS E PLACAS DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11654 - PONTO COM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO REFLETIVO RECORTADO E APLICADO. MEDINDO L: 1,000 A: 1,000. | M² | PONTO COM | 400,000 | 51,0000 | 20.400,00 |
| 2 | ADESIVO RECORTADO E APLICADO. MEDINDO L: 1,000 A: 1,000. ARTE FINAL, CORTE ESPECIAL, DEPILAR, INSTALAÇÃO, MÁSCARA. | M² | PONTO COM | 200,000 | 42,0000 | 8.400,00 |
| 3 | CHAPA PVC 2MM (IMP. DIG) ADESIVADA E INSTALADA. APLICAÇÃO EM PVC, REFILE. MEDINDO L: 1,000 A: 1,000. | UN | PONTO COM | 100,000 | 75,0000 | 7.500,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,12 de Abril de 2019.

_____
**Assinatura do Responsável**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ADESIVE IMPRESSAO DIGITAL LTDA | CNPJ: 19.186.509/0001-07 | _____ |
| CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS I | CNPJ: 14.038.059/0001-83 | _____ |
| JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBO LTDA ME | CNPJ: 04.910.365/0001-04 | _____ |
| PONTO COM IMPRESSÕES E PLACAS LTDA | CNPJ: 15.558.465/0001-30 | _____ |

## DECRETO Nº 3588/2019

Publicação Nº 1984063

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3588/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R$ 30.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
*06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM*
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
*06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM*
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 5 de Abril de 2019**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 05/04/2019

**Assessoria de Comunicação**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1983734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CNPJ: 82.925.652/0001–00
Fone/Fax (48) 3265 0195 rh@sjbatista.sc.gov.br

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019**

O Secretário de Administração do município de São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 02/2019 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019.**

**Onde se lê:**

**6. DA PROVA ESCRITA**
**A prova escrita será realizada no dia 21 de abril de 2019**, na Escola E. Básica ALICE DA SILVA GOMES Endereço:
RUA LAURO FRANCISCO SGROTT, 48 – CENTRO, com início às 09h00min e término às 11h00min.

**Leia-se**

**6. DA PROVA ESCRITA**
**A prova escrita será realizada no dia 19 de maio de 2019**, na Escola E. Básica ALICE DA SILVA GOMES Endereço:
RUA LAURO FRANCISCO SGROTT, 48 – CENTRO, com início às 09h00min e término às 11h00min.

**2:**
**Onde se lê:**

| Código | Cargo | Vagas (*) | Carga Horária (**) | Habilitação necessária para a posse | Remuneração (***) | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 207 | Fisioterapeuta | 1+CR | **40h** | Ensino superior completo com registro no órgão fiscalizador | R$2.934,54 | Teórica |

**Leia-se**

| Código | Cargo | Vagas (*) | Carga Horária (**) | Habilitação necessária para a posse | Remuneração (***) | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 207 | Fisioterapeuta | 1+CR | **30h** | Ensino superior completo com registro no órgão fiscalizador | R$2.934,54 | Teórica |

**3:**
**Onde se lê:**

4 **– DA INSCRIÇÃO E TAXAS**
4.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 de março de 2019 a 12 de abril** de 2019,

devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo I.

**Leia-se:**

4 – **DA INSCRIÇÃO**
4.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 de março de 2019 a 12 de maio** de 2019, devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo I.

São João Batista, 12 de abril de 2019

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PP 36.19 SERVIÇO DE DETONAÇÃO DE ROCHA

Publicação Nº 1983236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para perfuração e detonação de rochas nas vias públicas do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 26 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de abril de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

### PP 37.19 INSTRUMENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 1983995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para manutenção das atividades culturais no município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 29 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de abril de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

# São Joaquim

## Prefeitura

### COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1984944

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que se encontram abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 15 de Abril de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

03- VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária 10 ou 20H Semanais

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

### DECRETO Nº 181/2019

Publicação Nº 1984654

DECRETO Nº 181/2019

"QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SMECD"

O Prefeito de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15 e16 do Título III capítulo I incisos I e II do artigo 15 e incisos I, II, III e IV do artigo 16, parágrafos 1º e 3º, da Lei Complementar Nº 4.183/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Para fins de aquisição de estabilidade no Serviço Público Municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho, a ser realizada pela Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, que ora fica instituída, na conformidade das disposições deste decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela CEEP a que estiver vinculado.

I - Qualidade do trabalho;
II - Produtividade no trabalho;
III - Iniciativa;
IV - Presteza;
V - Aproveitamento em programas de capacitação;
VI - Assiduidade;
VII - Pontualidade;
VIII - Administração do Tempo;
IX - Uso adequado dos equipamentos de serviço.

Parágrafo Único – Os quesitos a serem observados para cada critério estão no anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação de desempenho por Comissão constituída para esta finalidade.

Art. 3º - A Comissão responsável pelo procedimento de Estágio, dentro de até 30 (trinta) meses da entrada do exercício do servidor, deverá oferecer relatório circunstanciado sobre o seu desempenho e concluir por sua confirmação ou não no cargo.

Art. 4º - Fica assegurado o direito de ampla defesa ao Servidor que se sentir prejudicado em sua Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 5º - Recebida á defesa, a Comissão responsável pelo procedimento de Estágio submeterá a matéria, instruída com parecer final, a autoridade competente para decidir.

Art. 6º - Aos servidores nomeados, mediante Concurso Público até a data de 05/06/98 é assegurado o prazo de 02 (dois) anos de efetivo exercício para a aquisição da estabilidade, sem prejuízo da Avaliação de Desempenho a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º - O servidor, em seu Estágio Probatório, será submetido a, no mínimo 03 (três) avaliações.

Art. 8º - para obter avaliação positive em seu estágio probatório, o servidor deverá receber pelo menos 04(quatro) notas Excelente ou Bom e no máximo 03(três) notas Ruins Ruim, nos critérios relacionados no artigo anterior, para confirmação no cargo;

Parágrafo primeiro – sendo atribuída uma ou mais notas péssimo, ou mais de 03(três) notas ruim, em quaisquer dos critérios, o servidor será desligado do Serviço público Municipal;

Parágrafo segundo- a critério do chefe do Poder Executivo, por recomendação da Comissão especial de Avaliação, é facultado o abono de 01(uma) nota ruim, desde que o servidor obtenha 03 (três) notas excelente para cada nota ruim que lhe tenha atribuída, além das 02 (duas) possíveis, em cada avaliação ou nas subsequentes, até a sua efetivação no cargo, desde que não seja avaliação conclusiva.

Art.9º - Cabe à comissão de avaliação, ou a quem estiver determinado por ato do Chefe do Poder Executivo, a avaliação do Servidor, sendo que a referida comissão fará visitas periódicas nas UES para ferir os registros dos avaliados juntamente com a Diretora da U.E e cronograma de visitas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.
FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SMECD

SERVIDOR:_____MATRÍCULA:_____
CARGO: _____ DATA DA ADMISSÃO:____/_____/_____

1 – ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho e aos demais compromissos vinculados ao desempenho do cargo:
( )Excelente
( )Bom
( )Ruim
( )Péssimo

2 –Cumprimento de horário e permanência no local de trabalho:
( )Excelente
( )Bom
( )Ruim
( )Péssimo

3 –DISCIPLINA: Observância de preceitos ou normas legais e regimentais, respeito à hierarquia e presteza com que executa as funções do cargo:

( )Excelente
( )Bom
( )Ruim
( )Péssimo

4 –EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE: capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar as atividades do cargo. Refere-se a produtividade do rendimento do trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados:
( )Excelente
( )Bom
( )Ruim
( )Péssimo

5 –DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS: o cumprimento, o interesse. A disposição na execução das atividades e a atitude de buscar e assimilar novos conhecimentos, bem como sua aplicabilidade com quantidade:
( )Excelente
( )Bom
( )Ruim
( )Péssimo

OBSERVAÇÕES: _____
_____
_____
_____

SÃO JOAQUIM, EM____/____/____
ASSINATURA DA COMISSÃO:

ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO:

## DECRETO Nº 182/2019

Publicação Nº 1984658

DECRETO Nº 182/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(46) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-5.333Transferências de Convênios – União/Saúde ..... 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Saúde, conta 624.020-7 na Caixa Econômica Federal .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 183/2019

Publicação Nº 1984666

DECRETO Nº 183/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.063-5.167 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado ..... 3.782,81

(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.062-5.167 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado ..... 16.221,22

(50) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.053-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 830.000,00

(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 720.000,00

(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.063-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 8.184,78

(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.062-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 10.000,00

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.062-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 400.000,00

(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.064-5.138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... 2.288.188,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União e Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 184/2019

Publicação Nº 1984669

DECRET O Nº 184/2019

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 531/2019, datado de 18/03/2019; Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS nos termos em que foi requerido por RAMOS TOPOGRAFIA, de um imóvel urbano de terras medindo 25.099,31 m², situado na Rua Prudente Candido da Silva, Bairro Três Pedrinhas, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO
Proprietário: Francisco José de Souza
Maria Terezinha Munari Angeloni de Souza
Município : São Joaquim - SC
Comarca : São Joaquim
Área (m2) : 25.099,31
Área (ha) : 2,5099
Perímetro (m): 727,46

Memorial Descritivo referente a Matricula 16.079
Localização do imóvel: O imóvel faz frente para a Rua Prudente Candido da Silva e esta a 96,00 m da Rua João Thomaz Hugen, situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no ponto P1, com coordenadas E= 605.386,37 N= 6.869.693,44, confrontando com a propriedade de Francisco José de Souza--Matricula 11.402 e com a faixa de domínio da Rua Prudente Candido da Silva; deste segue confrontando com a Rua Prudente Candido da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 103°43'12" e 24,88m, até o ponto P2, coordenadas E= 605.410,54 N= 6.869.687,54; 102°17'01" e 3,75m, até o ponto P3, coordenadas E= 605.414,21 N= 6.869.686,74; 102°24'41" e 29,75m, até o ponto P4, coordenadas E= 605.443,26 N= 6.869.680,35; 102°00'40" e 12,00m, até o ponto P5, coordenadas E= 605.455,00 N= 6.869.677,85, confrontando com Cleir Bianchini e Sonia Okamoto Bianchini –Matricula 3925; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°58'34" e 3,41m, até o ponto P6, coordenadas E= 605.454,47 N= 6.869.674,48; 152°16'56" e 30,63m, até o ponto P7, coordenadas E= 605.468,72 N= 6.869.647,36; 144°41'43" e 15,76m, até o ponto P8, coordenadas E= 605.477,82 N= 6.869.634,50; 156°44'58" e 6,37m, até o ponto P9, coordenadas E= 605.480,34 N= 6.869.628,65; 160°32'47" e 48,50m, até o ponto P10, coordenadas E= 605.496,49 N= 6.869.582,91; 161°25'23" e 16,85m, até o ponto P11, coordenadas E= 605.501,86 N= 6.869.566,94; 136°49'02" e 61,77m, até o ponto P12, coordenadas E= 605.544,13 N= 6.869.521,90; 135°19'16" e 31,54m, até o ponto P13, coordenadas E= 605.566,31 N= 6.869.499,47; 138°27'18" e 29,46m, até o ponto P14, coordenadas E= 605.585,85 N= 6.869.477,42, confrontando com a J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 07 - Matricula 15.747; deste segue com o azimute de 273°13'32", por uma distância de 32,45 m, até o ponto P15, coordenadas E= 605.553,45 N= 6.869.479,25, confrontando com a J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 06 - Matricula 15.746; deste segue com azimute de 273°34'52", por uma distância de 22,32 m, até o ponto P16, coordenadas E= 605.531,18 N= 6.869.480,64; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda - Lote02 - Matricula 15.742; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'14" e 8,94m, até o ponto P17, coordenadas E= 605.522,25 N= 6.869.481,11; 273°02'18" e 6,65m, até o ponto P18, coordenadas E= 605.515,61 N= 6.869.481,47, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote01- Matricula 15.741; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°04'39" e 32,35m, até o ponto P19, coordenadas E= 605.483,34 N= 6.869.483,77; 273°39'46" e 24,14m, até o ponto P20, coordenadas E= 605.459,25 N= 6.869.485,31,confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote15- Matricula 15.516; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°17'58" e 15,81m, até o ponto P21, coordenadas E= 605.443,47 N= 6.869.486,22; 273°55'27" e 33,48m, até o ponto P22, coordenadas E= 605.410,07 N= 6.869.488,51; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote12- Matricula 15.513; deste segue com azimute de 274°01'28", por uma distância de 15,22 m, até o ponto P23, coordenadas E= 605.394,88 N= 6.869.489,58, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 11-Matricula 15.512; deste segue com azimute de 274°07'09", por uma distância de 17,41 m, até o ponto P24, coordenadas E= 605.377,52 N= 6.869.490,83, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 09-Matricula 15.510; deste segue com azimute de 3°03'50", por uma distância de 17,32 m, até o ponto P25, coordenadas E= 605.378,45 N= 6.869.508,12, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 08-Matricula 15.509; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'24" e 10,54m, até o ponto P26, coordenadas E= 605.379,08 N= 6.869.518,64; 4°27'03" e 10,60m, até o ponto P27, coordenadas E= 605.379,90 N= 6.869.529,21, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 07-Matricula 15.508; deste segue com azimute de 4°56'53", por uma distância de 29,18 m, até o ponto P28, coordenadas E= 605.382,42 N= 6.869.558,29, confrontando com Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Maisa Brandt-Matricula 12.413; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°01'39" e 4,81m, até o ponto P29, coordenadas E= 605.382,42 N= 6.869.563,10; 352°36'32" e 2,87m, até o ponto P30, coordenadas E= 605.382,05 N= 6.869.565,94; 354°45'53" e 1,52m, até o ponto P31, coordenadas E= 605.381,91 N= 6.869.567,46; 354°56'50" e 10,07m, até o ponto P32, coordenadas E= 605.381,02 N= 6.869.577,49; 352°51'35" e 15,91m, até o ponto P33, coordenadas E= 605.379,04 N= 6.869.593,28; 352°50'59" e 20,28m, até o ponto P34, coordenadas E= 605.376,52 N= 6.869.613,40; 355°19'41" e 9,65m, até o ponto P35, coordenadas E= 605.375,73 N= 6.869.623,02; 14°19'11" e 4,51m, até o ponto P36, coordenadas E= 605.376,85 N= 6.869.627,39; 6°44'21" e 17,96m, até o ponto P37, coordenadas E= 605.378,96 N= 6.869.645,23, confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 11.402; deste segue com azimute de 8°44'31", por uma distância de 48,78, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO-Área 01
Proprietário: Francisco José de Souza
Maria Terezinha Munari Angeloni de Souza
Município : São Joaquim - SC
Comarca : São Joaquim
Área (m2) : 6.601,09
Área (ha) : 0,6601
Perímetro (m): 340,89

Memorial Descritivo referente a desmembramento da Matricula 16.079

Localização do imóvel: O imóvel faz frente para a Rua Prudente Candido da Silva e esta a 96,00m da Rua João Thomaz Hugen, situado ao

lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no ponto P1, com coordenadas E= 605.386,37 N= 6.869.693,44, confrontando com a propriedade de Francisco José de Souza--Matricula 11.402 e com a faixa de domínio da Rua Prudente Candido da Silva; deste segue confrontando com a Rua Prudente Candido da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 103°43'12" e 24,88m, até o ponto P2, coordenadas E= 605.410,54 N= 6.869.687,54; 102°17'01" e 3,75m, até o ponto P3, coordenadas E= 605.414,21 N= 6.869.686,74; 102°24'41" e 29,75m, até o ponto P4, coordenadas E= 605.443,26 N= 6.869.680,35, confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 16.079; deste segue confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 16.079 como seguintes azimutes e distâncias: 187°05'32" e 104,26m, até o ponto P5, coordenadas E= 605.430,39 N= 6.869.576,89; 257°14'20" e 49,56m, até o ponto P6, coordenadas E= 605.382,05 N= 6.869.565,94, confrontando com Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Maisa Brandt-Matricula 12.413; deste segue confrontando com Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Maisa Brandt-Matricula 12.413 com os seguintes azimutes e distâncias: 354°45'53" e 1,52m, até o ponto P7, coordenadas E= 605.381,91 N= 6.869.567,46; 354°56'50" e 10,07m, até o ponto P8, coordenadas E= 605.381,02 N= 6.869.577,49; 352°51'35" e 15,91m, até o ponto P9, coordenadas E= 605.379,04 N= 6.869.593,28; 352°50'59" e 20,28m, até o ponto P10, coordenadas E= 605.376,52 N= 6.869.613,40; 355°19'41" e 9,65m, até o ponto P11, coordenadas E= 605.375,73 N= 6.869.623,02; 14°19'11" e 4,51m, até o ponto P12, coordenadas E= 605.376,85 N= 6.869.627,39; 6°44'21" e 17,96m, até o ponto P13, coordenadas E= 605.378,96 N= 6.869.645,23, confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 11.402; deste segue confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 11.402 com azimute de 8°44'31", por uma distância de 48,78, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano-Área 02
Proprietário: Francisco José de Souza
Maria Terezinha Munari Angeloni de Souza
Município : São Joaquim - SC
Comarca : São Joaquim
Área (m2) : 18.498,22
Área (ha) : 1,8498
Perímetro (m): 694,21

Memorial Descritivo referente a desmembramento da Matricula 16.079

Localização do imóvel: O imóvel faz frente para a Rua Prudente Candido da Silva e esta a 154,38m da Rua João Thomaz Hugen, situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no ponto P1, com coordenadas E= 605.443,26 N= 6.869.680,35, confrontando com a propriedade de Francisco José de Souza--Matricula 16.079 e com a faixa de domínio da Rua Prudente Candido da Silva; deste segue confrontando com a Rua Prudente Candido da Silva com azimute de 102°00'40", por uma distância de 12,00 m, até o ponto P2, coordenadas E= 605.455,00 N= 6.869.677,85, confrontando com Cleir Bianchini e Sonia Okamoto Bianchini –Matricula 3925; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188°58'34" e 3,41m, até o ponto P3, coordenadas E= 605.454,47 N= 6.869.674,48; 152°16'56" e 30,63m, até o ponto P4, coordenadas E= 605.468,72 N= 6.869.647,36; 144°41'43" e 15,76m, até o ponto P5, coordenadas E= 605.477,82 N= 6.869.634,50; 156°44'58" e 6,37m, até o ponto P6, coordenadas E= 605.480,34 N= 6.869.628,65; 160°32'47" e 48,50m, até o ponto P7, coordenadas E= 605.496,49 N= 6.869.582,91; 161°25'23" e 16,85m, até o ponto P8, coordenadas E= 605.501,86 N= 6.869.566,94; 136°49'02" e 61,77m, até o ponto P9, coordenadas E= 605.544,13 N= 6.869.521,90; 135°19'16" e 31,54m, até o ponto P10, coordenadas E= 605.566,31 N= 6.869.499,47; 138°27'18" e 29,46m, até o ponto P11, coordenadas E= 605.585,85 N= 6.869.477,42, confrontando com a J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 07 - Matricula 15.747; deste segue com o azimute de 273°13'32", por uma distância de 32,45 m, até o ponto P12, coordenadas E= 605.553,45 N= 6.869.479,25; confrontando com a J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 06- Matricula 15.746; deste segue com azimute de 273°34'52", por uma distância de 22,32 m, até o ponto P13, coordenadas E= 605.531,18 N= 6.869.480,64, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda - Lote02 - Matricula 15.742; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°2'14" e 8,94m, até o ponto P14, coordenadas E= 605.522,25 N= 6.869.481,11; 273°02'18" e 6,65m, até o ponto P15, coordenadas E= 605.515,61 N= 6.869.481,47; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote01- Matricula 15.741; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 274°04'39" e 32,35m, até o ponto P16, coordenadas E= 605.483,35 N= 6.869.483,77; 273°39'49" e 24,15m, até o ponto P17, coordenadas E= 605.459,25 N= 6.869.485,31, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote15- Matricula 15.516; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 273°17'58" e 15,81m, até o ponto P18, coordenadas E= 605.443,47 N= 6.869.486,22; 273°55'29" e 33,48m, até o ponto P19, coordenadas E= 605.410,07 N= 6.869.488,51; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda- Lote12- Matricula 15.513; deste segue com azimute de 274°01'28", por uma distância de 15,22 m, até o ponto P20, coordenadas E= 605.394,88 N= 6.869.489,58; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 11-Matricula 15.512; deste segue com azimute 274°07'09", por uma distância de 17,41 m, até o ponto P21, coordenadas E= 605.377,52 N= 6.869.490,83, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 09-Matricula 15.510; deste segue com azimute de 3°03'50", por uma distância de 17,32 m, até o ponto P22, coordenadas E= 605.378,45 N= 6.869.508,12; confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 08-Matricula 15.509; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'24" e 10,54m, até o ponto P23, coordenadas E= 605.379,08 N= 6.869.518,64; 4°27'08" e 10,63m, até o ponto P24, coordenadas E= 605.379,90 N= 6.869.529,25, confrontando com J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda-Lote 07-Matricula 15.508; deste segue com azimute de 4°56'53", por uma distância de 29,15 m, até o ponto P25, coordenadas E= 605.382,42 N= 6.869.558,29, confrontando com Ronaldo Coutinho do Prado e Neide Maisa Brandt-Matricula 12.413; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 0°01'39" e 4,81m, até o ponto P26, coordenadas E= 605.382,42 N= 6.869.563,10; 352°36'32" e 2,87m, até o ponto P27, coordenadas E= 605.382,05 N=

6.869.565,94, confrontando com Francisco José de Souza-Matricula 16.079; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'20" e 49,56m, até o ponto P28, coordenadas E= 605.430,39 N= 6.869.576,89; deste segue com azimute de 7°05'32", por uma distância de 104,26, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 185/2019

Publicação Nº 1984671

DECRETO Nº 185/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora VITORIA PEREIRA CARDOSO, para ocupar o Cargo Efetivo de Telefonista, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 186/2019

Publicação Nº 1984675

DECRETO Nº 186/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora HILDA CORDOVA MEDEIROS, para ocupar o Cargo Efetivo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2015, realizado em data de 17/01/2016, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 1984096

PORTARIANº 294/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANA MARIA MATOS DO AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 01/04/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ADRIELI COSTA MARTINS, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 01/04/2019. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/04/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – ALINE CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. LUCIA DE FATIMA FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/04/2019. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – TAMARA RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia no dia 02/04/2019. – TAMARA RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019 e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 1984106

PORTARIANº 295/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - MARCIA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/04/2019 à 07/05/2019. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 08/04/2019 à 17/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 1984110

PORTARIANº 296/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – POLYANA WOLFF, ocupante da Função de Médica – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – HILDA MARA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019. – JOSCEMARA FRANZOI, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 03/04/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – GISELI PAUL, ocupante do Cargo de Técnica em Informática, por ½ (meio) dia, no

período vespertino do dia 03/04/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – CLEONIR TEREZINHA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – LUAN ALVES DUARTE, ocupante da Função de Professor – 20 horas, por ½ (meio) dia, no dia 03/04/2019. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – MARIA ELIZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia no dia 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 1984113

PORTARIANº 297/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora FRANCIELI MACHADO DE SOUZA, ocupante da Função de Professora na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 087/2019, de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 1984117

PORTARIANº 298/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Octavio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 172/2019, de 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 1984120

PORTARIANº 299/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Casamento, conforme apresentação de Certidão de Casamento a servidora FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 05/04/2019 até o dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 1984125

PORTARIANº 300/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 09/04/2019 à 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 1984129

PORTARIANº 301/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora JULIANA BORGES ANSELMO, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 247/2019, de 19/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 1984132

PORTARIANº 302/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 10/2019, datado de 08/04/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - CRISTIANI RIBEIRO SOUZA FLORES, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. 2º Grau, na área de Educação Especial, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/04/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 1984136

PORTARIANº 303/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 10/04/2019 à 09/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 1984141

PORTARIANº 304/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 10/2019, realizada em 08/04/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - JOÃO PAULO BERNARDINELLI BOVI, para exercer a função de Professor Substituto no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período vespertino, Prof. 2º Grau, na área de Informática, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/04/2019, vaga excedente. – JULIANA BORGES DE ANSELMO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, com 20 horas semanais, período matutino, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, a contar do dia 10/04/2019, vaga vinculada a professora Dircéia de Oliveira Souza, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/04/2019, vaga vincula a professora Renalda Candido Anselmo, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – MAIANA PEREIRA OLIVEIRA NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, bairro Boa Vista, período vespertino, Profª. Normalista, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/04/2019, vaga excedente. – NALVA GRAZIELA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 10/04/2019, vaga vinculada a professora Ana Maria Matos do Amaral que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 1984142

PORTARIANº 305/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária LILIAN PAULA NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 09/04/2019 até 05/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 09 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 1984144

PORTARIANº 306/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/04/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – SUZIANE DA ROSA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/04/2019. – FRANCIANE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/04/2019. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/04/2019. – MANOELLA MARIOT MACHADO, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/04/2019. – SUZANA ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/04/2019. – SIMONE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 02 (um) dias, a contar do dia 04/04/2019. – TAINARA GÓSS SOUZA, ocupante do Cargo de Assessora de Diretoria – CC_3, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/04/2019. – SILVANA FLORENCIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/04/2019. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/04/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/04/2019. – MARITA JOSÉ DE SOUZA, ocupante da função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/04/2019. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 1984145

PORTARIANº 307/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 11/04/2019 à 10/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## PP 06/2019 FME

Publicação Nº 1984901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº13/2019
Pregão Presencial 06/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.
Abertura: 26/04/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 12 de abril de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ACÓRDÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1984915

Recurso Voluntário nos Processos Administrativos n. 15.400/2016 e 22.512/2016
Recorrente: EQS Engenharia Ltda.
Objeto: Cancelamento de débitos atinentes ao ISS
Conselheiro Relator: Mário Antônio Vieira

ACÓRDÃO Nº 09/2019

RELATÓRIO:
O recorrente interpôs recurso voluntário junto a este colendo Conselho Municipal de Contribuintes visando à reforma da decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita à fl. 285/289 dos autos do Processo Administrativo nº 15.400/2016, que, por fim, resultou no indeferimento do seu pedido de que fosse declarado indevidos os débitos de ISS em nome da empresa.
Inicialmente, o pedido que inaugurou o Processo Administrativo nº 15.400/2016, ateve-se a pedido de baixa de pagamento de ISS alegadamente retido pelas empresas tomadoras dos serviços prestados pela recorrente em 2015.
Foram juntados aos autos cerca de uma centena de documentos, dentre os quais listagens de notas fiscais de serviços prestados, recibos de retenção de ISS, relatórios e comprovantes de pagamentos por serviços prestados a diversas empresas, notas fiscais de serviços.
Às fls. 125/126 dos autos do PA nº 15.400/2016, a Secretaria da Receita concluiu por acolher parcialmente a pretensão do requerente e efetuar a baixa dos créditos tributários de ISS retidos pela tomadora de serviço Petrobras, no ano de 2015, perfazendo o valor de R$ 108.324,07. Neste sentido, procedeu-se o cancelamento da Certidão de Dívida Ativa nº 7.292/2017.
Posteriormente, a empresa formulou recurso dirigido ao próprio Secretário da Receita naqueles mesmos autos (fls. 140/146), objetivando os cancelamentos dos débitos de ISS em seu nome ainda não quitados, aduzindo, para tanto, em breve, síntese que o Município de São José não seria o sujeito ativo das obrigações tributárias questionadas.
A requerente juntou documentos diversos contratos de prestação de serviços com Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Claro S.A., NEC do Brasil S.A., Telemar Norte Leste S/A, Huawei Serviços do Brasil e Banco do Brasil. Apresentou também relação de funcionários, que estariam prestando serviço em diversas unidades federativas como Acre, Aracajú/SE, "Centro Oeste", Chapecó, Criciúma, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro.
Na decisão administrativa de fls. 285/289 do PA nº 15.400/2016, a Secretaria da Receita rejeitou a pretensão da empresa contribuinte de cancelamentos dos débitos, argumentando que o caso dos autos não seria de substituição tributária, mas de "regime NORMAL de apuração e recolhimento, devendo ser submetidos à tributação pelo Imposto sobre Serviços na sede da empresa prestadora". Assim, salvo o caso dos serviços codificados nos itens 7.02 e 7.10 da lista de serviços, a responsabilidade pela declaração e pelo pagamento do ISS seria exclusivamente da empresa recorrente e não das empresas tomadoras de serviço. Argumentou que não haveria comprovação nos autos de que a empresa teria criado "unidades econômicas" em locais distintos de sua sede social.
Após devida sua intimação, a empresa impetrou recurso a este Conselho (fls. 291/297), nos mesmos termos do requerimento de fls. 140/146, aduzindo que:
a) a empresa prestaria serviços em diversos municípios do país;
b) as notas fiscais seriam emitidas com retenção de ISS pelo tomador de serviço, que recolhe o mencionado serviço para os cofres públicos do local onde o serviço foi prestado;
c) os serviços teriam sido prestados de forma pessoal e presencial nas empresas contratadas;
d) mesmo onde não há uma filial em todos os municípios, a empresa aloca equipamentos e funcionários nestes locais, caracterizando a criação/existência de uma unidade profissional nelas cidades, fazendo menção ao artigo 4º da Lei Complementar federal nº 116/2003 e ao artigo 253, I, do Código Tributário Municipal (LC nº 21/2005).
Apenso aos autos do Processo Administrativo nº 14.500/2016 está o Processo Administrativo nº 22.512/2016.
Nestes autos, em suas fls. 03/17, constam recibos de retenção de ISS na fonte, comprovantes de pagamento de tributos e listagem de notas fiscais referentes ao ano de 2016.
À fl. 18 do PA nº 22.512/2016, a presidência deste Conselho recebeu o recurso voluntário interposto às fls. 285/289 do PA nº 15.400/2016 e abriu vista para a manifestação da Fazenda Pública e, em seguida, determinou a sua distribuição.
Às fls. 19/23 do PA nº 22.512/2016, o representante da Fazenda Municipal manifestou-se, junto a este Conselho, preliminarmente, pelo recebimento do recurso voluntário por este Conselho, e, no mérito, pelo seu "parcial provimento para determinar: (i) não é a totalidade dos serviços prestados em outros Municípios que transfere àqueles a competência para a cobrança do ISSQN; (ii) em liquidação de sentença, a Secretaria Municipal da Receita determine e quantifique os serviços que efetivamente se enquadram nos incisos I a XXII do artigo 3º da LC 116/2003 – exemplificados nas letras 'a' a 's' do corpo deste Parecer – e, com isso determine os tributos devidos ao Município de São José/SC e os devidos aos Municípios em que os serviços foram prestados; (iii) alterar o fundamento da decisão de primeira instância administrativa para os argumentos acima esposados".
À fl. 24, consta proposta de baixa dos autos em diligência, apresentada por este Relator, para que o órgão fazendário esclarecesse "como ocorreu a constituição dos débitos tributários de ISS questionados pelo recorrente".
Às fls. 26/27 do PA nº 22.512/2016, a Secretaria da Receita respondeu à baixa, afirmando que "o crédito tributário decorreu das declarações apresentadas pelo próprio contribuinte e a análise das notas fiscais que originaram o valo imposto declarado, já realizada pelo Fisco".
Em seguida, os autos foram-me encaminhados para análise, relatório e voto.
É o relatório.

VOTO CONDUTOR:

1. Da admissibilidade do recurso:
O recurso voluntário ora analisado, ao meu ver, preenche os pressupostos para a sua admissibilidade, eis que cabível e tempestivo. Portanto, entendo que o recurso merece ser conhecido.

2. Do mérito do recurso:
Acerca do mérito, o cerne da questão do presente recurso refere-se à competência tributária do Município de São José em realizar a cobrança de créditos tributários atinentes ao Imposto sobre Serviços (ISS) devidos pela empresa recorrente na prestação dos serviços junto aos seus respectivos contratantes.
O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), também chamado de Imposto sobre Serviços (ISS), é o imposto devido sobre a prestação de determinados serviços previamente elencados em uma lista instituída por lei, ainda que tais serviços não se constituam atividade preponderante do prestador.
O sujeito ativo da referida obrigação tributária é o Município em que se dá o local da prestação do serviço, nos termos do artigo 251 do Código Tributário Municipal (CTM).
O artigo 252 do CTM, com redação similar ao artigo 3º da Lei Complementar federal nº 116/2003, expressamente dispõe:
Art. 252. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo relacionadas, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 249 deste Código;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Lista de Serviços;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista de Serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços.
Assim, salvo as exceções constantes dos incisos acima transcritos, a regra é que a prestação do serviço ocorra no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.
Acerca da conceituação de estabelecimento do prestador, a legislação de regência conceitua-o expressamente, nos termos do artigo 253, I, do CTM (redação similar ao do artigo 4º da LC nº 116/2003), a saber:
Art. 253. Considera-se estabelecimento prestador:
I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
[...]
Analisando o caso concreto, percebe-se que a empresa recorrente alega que, nos municípios em que não possui filial, a empresa aloca equipamentos e funcionários nestes locais, caracterizando a criação/existência de uma unidade profissional nelas cidades, o que levaria a aplicação da conceituação de estabelecimento prestador, autorizada pelo artigo 253 do CTM.
A decisão recorrida afasta essa argumentação sob o enfoque de que "não há qualquer comprovação nos autos de que a empresa crie 'unidades econômicas' em locais distantes de sua sede social" (fl. 287).
Pois bem. De fato, a parte recorrente não apresentou provas ou meros indícios de que cada serviço prestado ocorreu em uma localidade em que haveria uma unidade econômica ou profissional, o que manifestadamente prejudica em parte a defesa de sua tese. Limitou-se a formular mera alegação, carecendo de sua comprovação.
Destaca-se que os autos versam sobre dezenas de notas fiscais emitidas nos anos de 2014, 2015 e 2016 em variados municípios brasileiros, o que claramente dificultaria essa pormenorização.

Em caráter complementar, cumpre, ainda, destacar trecho do parecer fls. 19/23 acerca do tema, no qual o ilustre representante da Fazenda Municipal, assim asseverou:
Assim e na forma do entendimento esposado pelo c. Superior Tribunal de Justiça, a força de atração da competência do Município da prestação somente se aperfeiçoa com a prova da existência do estabelecimento e da efetiva prestação do serviço no seu território.

No entanto, isso não deve limitar a atuação da fiscalização tributária.
Então, com o devido respeito aos entendimentos diversos, entendo que a decisão recorrida apresenta equívoco ao considerar como "estabelecimento prestador" apenas a sede da empresa, cabendo aqui sua parcial reforma.
Isso porque, o artigo 253 do CTM e o artigo 4º da LC nº 116/2003 prevê a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa como "estabelecimento prestador", tais como filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato.
Assim, recomenda-se cautela na análise dos dados e documentos submetidos à fiscalização, devendo-se identificar se o funcionamento logístico e hierárquico da empresa recorrente efetivou-se diretamente de sua sede ou conta com o auxílio de unidades econômicas ou profissionais, como filiais, agências, postos de atendimentos, sucursais, etc, à época da prestação dos serviços.
Por fim, convém destacar que as exceções à regra geral (local do estabelecimento ou, na sua falta, do domicílio do prestador) encontram-se listadas nos incisos do artigo 252 do CTM. Logo, cabe ao órgão de fiscalização tributária averiguar e mensurar, detalhada e justificadamente, em cada caso de prestação de serviço tributável pelo ISS, com base nos dados físicos e eletrônicos, notas fiscais, contratos e demais documentos apresentados pela recorrente, se cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, considerando, também, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador", nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da LC nº 116/2003.
Neste sentido, acredito que é o caso de se dar provimento parcial ao presente recurso, no sentido de determinar ao órgão de fiscalização tributária, em cumprimento desta decisão, que averigue e mensure, detalhada e justificadamente, os serviços prestados pela empresa recorrente, bem como determine e quantifique aqueles em que cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, inclusive no que atina à exceções previstas nos incisos do artigo 252 do CTM, destacando, também, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador" à época da prestação dos serviços tributáveis, nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da LC nº 116/2003.
Cumpre registrar que tal procedimento deve ocorrer analisando-se todos os dados físicos e eletrônicos que estejam ao alcance da fiscalização tributária, bem como notas fiscais, contratos e demais documentos apresentados pela recorrente nos autos dos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016.

3. Da conclusão:
Ante o exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário interposto, para determinar ao órgão de fiscalização tributária, em cumprimento desta decisão, que averigue e mensure, detalhada e justificadamente, os serviços prestados pela empresa recorrente, bem como determine e quantifique aqueles em que cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, inclusive no que atina à exceções previstas nos incisos do artigo 252 do CTM, destacando, também, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador", à época da prestação dos serviços tributáveis, nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da LC nº 116/2003.
Para fins de cumprimento desta decisão, o órgão fazendário deverá analisar todos os dados físicos e eletrônicos que estejam ao alcance da fiscalização tributária, bem como notas fiscais, contratos e demais documentos apresentados pela empresa recorrente nos autos dos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016.
É como voto.
São José, 04 de abril de 2019.

Mário Antônio Vieira
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 09/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário nos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunido na sua 353ª Sessão, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário interposto, para determinar ao órgão de fiscalização tributária, em cumprimento desta decisão, que averigue e mensure, detalhada e justificadamente, os serviços prestados pela empresa recorrente, bem como determine e quantifique aqueles em que cabe ao Município de São José figurar como sujeito ativo da respectiva relação tributária, inclusive no que atina à exceções previstas nos incisos do artigo 252 do CTM, destacando, também, a possibilidade de se enquadrar outras unidades da empresa (filiais, agências, postos de atendimento, sucursais, escritórios de representação ou contato) como "estabelecimento prestador", à época da prestação dos serviços tributáveis, nos termos do artigo 253 do CTM e do artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2003, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Para fins de cumprimento desta decisão, o órgão fazendário deverá analisar todos os dados físicos e eletrônicos que estejam ao alcance da fiscalização tributária, bem como notas fiscais, contratos e demais documentos apresentados pela empresa recorrente nos autos dos Processos Administrativos nos 15.400/2016 e 22.512/2016.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies (Presidente), sem voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (Relator), a Conselheira Sra. Nadir Terezinha Koerich, o Conselheiro Sr. Valmor dos Santos Júnior e o Conselheiro Sr. Tadeu Pedro Vieira.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra, o Sr. Bruno Souza, representando a empresa recorrente, e o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 04 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| Júnior Spies | Mário Antônio Vieira |
| Presidente | Conselheiro Relator |

| | |
|---|---|
| Rodrigo João Machado | Graziela Besen Petry Mariot |
| Procurador-Geral do Município | Secretária-Geral |
| Representante da Fazenda Pública | |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

Publicação Nº 1983832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PE 145/2018 – Processo 719/2018 – Proc. Adm. 9684/2018 – Fornecedor: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE LARVAS DE BORRACHUDOS E MOSQUITOS A SEREM APLICADOS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NOS CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de março de 2019.

## CHAMAMENTO PUBLICO N° 22/2018

Publicação Nº 1983903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CHAMAMENTO PUBLICO N° 22/2018 - Proc. Adm 6261/2018 – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO". O presidente da comissão informa os interessados que, pós verificação dos documentos constantes no edital decidiu não credenciar a empresa Andreta Diagnostico por imagem Ltda por descumprir a observância do princípio constitucional da isonomia conforme Art. 3 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA TABELA DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Publicação Nº 1984991

DESPACHO São José, 11 de abril de 2019.

Comissão de Avaliação e Monitoramento

Assunto: Encaminhamento da Tabela de Pontuação e Julgamento da Proposta
Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Avaliação e Monitoramento encaminha a Tabela de Pontuação e Julgamento da Proposta da instituição NURREVI – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas / A.M.A, a qual revela-se como a única que se apresentou no CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SAS N°01/2019.

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação |
|---|---|---|
| ITEM (A) | – Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) | 4,0 |
| ITEM (B) | – Grau pleno de adequação (2,0) | 2,0 |
| ITEM (C) | – Grau pleno da descrição (2,0) | 2,0 |
| ITEM (D) | – Grau pleno da descrição (2,0); | 2,0 |
| Pontuação Máxima Global | | 10,0 |

Atenciosamente,

Comissão de Monitoramento

Moisés de Oliveira Machado Gabriela Dornelles

Isabel Cristina Vilen Mariane Nascimento Silva

Francine Valente Favaretto

## LEI 5.725 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1984886

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do programa/linha de financiamento, destinados à infraestrutura, construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que se trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento do principal, juros tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em creditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 12 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

**LEI COMPLEMENTAR 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

Publicação Nº 1984872

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.422 DE 10 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I, da presente Lei.

§ 1° - A carreira do cargo de "Agente de Secretaria Escolar", "Secretário Escolar" e "Revisor de Braile", criados na forma do caput deste artigo, serão alocados junto às Classes 3, 4 e 8 do Anexo I da Lei Complementar nº. 053/2011, conforme o disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2° - As atribuições e requisitos para investidura dos cargos ora criados encontram-se previsto no Anexo IV desta Lei Complementar, cujo conteúdo será acrescido ao Anexo VI da Lei Complementar nº. 053/2011.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados nesta Lei Complementar ocorrerá desde que não ultrapassado, no final do quadrimestre anterior, o limite prudencial de despesa com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

Art. 3º - Anexo VI da Lei Complementar nº. 053/2011, passa a ter a seguinte redação:

AGENTE ADMINISTRATIVO
Missão:

Contribuir com o correto fluxo de atividades, informações e materiais da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que estiver atuando, executando serviços de apoio administrativo, prestando suporte às diversas áreas do município, buscando a legalidade em todos os processos nos quais está envolvido.

Responsabilidades:

Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo, elaborando e encaminhando expedientes com conhecimento de legislação atinente ao



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

serviço público, digitando trabalhos atinentes à administração, elaborando, protocolando e arquivando correspondências, requerimentos, notas fiscais, ofícios, contratos e demais documentos, executando guias previdenciárias, repassando as informações necessárias relacionadas a guias previdenciárias aos institutos de previdência, efetuando o cadastro geral de empregados e desempregados.

Agilizar e assegurar o correto andamento dos processos administrativos da secretaria, fundação ou autarquia em que estiver atuando, digitando e fazendo cópias de documentos com segurança, emitindo relatórios, efetuando o controle do almoxarifado, recepcionando e expedindo listagem de trabalhos processados, efetuando o controle de material de expediente, digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos, preenchendo requisições e angariando assinaturas, conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros, realizando o fechamento de planilhas e de bloquetes de débitos e créditos bancários.

Prestar auxílio na execução dos trabalhos inerentes à contabilidade, mediante orientações e acompanhamento do profissional adequado e habilitado para tal.

Estabelecer contatos com o público, a fim de atender a todos com rapidez e eficiência, recepcionando os cidadãos, prestando atendimento, anunciando e encaminhando o público aos setores procurados, orientando sobre horários de atendimento e demais informações solicitadas, pessoalmente, via telefone e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto.

Contribuir com a efetivação do pagamento mensal aos servidores, auxiliando no processamento da folha de pagamento, realizando os cálculos necessários, lançando dados no sistema, conferindo cálculos e outros documentos, repassando as informações ao Analista de Recursos Humanos responsável pela conferência final do processamento da folha, transmitindo os dados necessários para o banco.

Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos.

Solicitar materiais necessários para a manutenção do setor.



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Executar atividades de registros, controles, digitações, arquivamento de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material.

Preparar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, com o intuito de criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes e padronizar e otimizar o rendimento, consultando documentos, efetuando cálculos e registrando informações com base em dados levantados.
Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

* Formação Mínima Obrigatória: Ensino Médio Completo.

* Conhecimentos Desejados: Informática; Rotinas administrativas; Atendimento ao Público; Legislação trabalhista; Matemática; Gramática; Arquivo; Protocolo.

* Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

Art. 4º Ficam criadas 70 (setenta) Funções Gratificadas de Assessoramento Administrativo e Pedagógico na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, descritos no anexo III da presente Lei.



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

§ 1º - A Função Gratificada de Assessoramento Administrativo e Pedagógico de que trata o caput deste artigo serão atribuídas aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo lotado no Órgão central da Secretaria Municipal de Educação e aos servidores efetivos com atribuição de exercício no referido Órgão, Casa do Educador e Centro de Referência de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º -O valor pecuniário das Funções Gratificadas de Assessoramento Administrativo e Pedagógico será corrigido anualmente, tendo como base o índice utilizado para a revisão anual de vencimentos dos servidores municipais.

§ 3º - A Função Gratificada de Assessoramento Administrativo e Pedagógico não se incorpora ao vencimento do servidor e somente será devida enquanto perdurar o seu exercício.

§ 4º - Fica vedada a concessão de Função Gratificada prevista no caput deste artigo aos servidores colocados à disposição por qualquer órgão dos poderes da União, dos Estados e do Município, cedidos a outras secretarias e os inativos.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o parágrafo único do Artigo 30 da Lei Municipal Nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006.

Paço Municipal (SC), 12 de abril de 2019.

**ADELIANA DAL PONT**
**Prefeita Municipal**

**LILIAN SANDIN BOEING**
Secretária de Educação



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO I**
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CLASSE | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO TOTAL DE VAGAS |
|---|---|---|---|
| 3 | Agente de Secretaria Escolar | 40 horas | 35 |
| 4 | Secretário Escolar | 40 horas | 40 |
| 8 | Revisor de Braille | 40 horas | 01 |



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria da Casa Civil — SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO II**
**ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 053/2011 (Quadro permanente de Pessoal do Poder Executivo)**

| | | | | | | REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSES | NOMENCLATURAS | GOC | QTDE | C/H | INTERSTÍCIOS E PERCENTUAIS | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% | 3 anos 5,0% |
| | | | | | NÍVEIS DE VENCIMENTO | A R$ | B R$ | C R$ | D R$ | E R$ | F R$ | G R$ | H R$ | I R$ | J R$ | K R$ | L R$ |
| 3 | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | GF | 35 | 40 | I | 1.406,58 | 1.476,90 | 1.550,74 | 1.628,28 | 1.709,70 | 1.795,18 | 1.884,94 | 1.979,19 | 2.078,15 | 2.182,06 | 2.291,16 | 2.405,72 |
| | | | | | II | X | 1.550,74 | 1.628,28 | 1.709,70 | 1.795,18 | 1.884,94 | 1.979,19 | 2.078,15 | 2.182,06 | 2.291,16 | 2.405,72 | 2.526,01 |
| | | | | | III | X | X | 1.705,81 | 1.791,10 | 1.880,65 | 1.974,68 | 2.073,41 | 2.177,08 | 2.285,93 | 2.400,23 | 2.520,24 | 2.646,25 |
| | | | | | IV | X | X | X | 1.872,52 | 1.966,15 | 2.064,46 | 2.167,68 | 2.276,06 | 2.389,86 | 2.509,35 | 2.634,82 | 2.766,56 |
| 4 | SECRETÁRIO ESCOLAR | GF | 40 | 40 | I | 1.989,08 | 2.088,53 | 2.192,96 | 2.302,61 | 2.417,74 | 2.538,63 | 2.665,56 | 2.798,84 | 2.938,78 | 3.085,72 | 3.240,00 | 3.402,00 |
| | | | | | II | X | 2.192,96 | 2.302,61 | 2.417,74 | 2.538,63 | 2.665,56 | 2.798,84 | 2.938,78 | 3.085,72 | 3.240,00 | 3.402,00 | 3.572,10 |
| | | | | | III | X | X | 2.412,26 | 2.532,87 | 2.659,51 | 2.792,47 | 2.932,09 | 3.078,69 | 3.232,62 | 3.394,25 | 3.563,96 | 3.742,16 |
| | | | | | IV | X | X | X | 2.648,00 | 2.780,40 | 2.919,42 | 3.065,39 | 3.218,66 | 3.379,59 | 3.548,57 | 3.725,00 | 3.911,25 |
| 8 | REVISOR DE BRAILLE | GE | 01 | 40 | I | 2.841,56 | 2.983,64 | 3.132,82 | 3.289,46 | 3.453,93 | 3.626,63 | 3.807,96 | 3.998,36 | 4.198,28 | 4.408,19 | 4.628,60 | 4.860,03 |
| | | | | | II | X | 3.132,82 | 3.289,46 | 3.453,93 | 3.626,63 | 3.807,96 | 3.998,36 | 4.198,28 | 4.408,19 | 4.628,60 | 4.860,03 | 5.103,03 |
| | | | | | III | X | X | 3.446,10 | 3.618,40 | 3.799,32 | 3.989,29 | 4.188,75 | 4.398,19 | 4.618,10 | 4.849,00 | 5.091,45 | 5.346,02 |
| | | | | | IV | X | X | X | 3.782,88 | 3.972,02 | 4.170,62 | 4.379,15 | 4.598,11 | 4.828,01 | 5.069,41 | 5.322,88 | 5.589,02 |

Legenda:
GOC – Grupos Ocupacionais
QTDE – Quantidade Total de Vagas
C/H – Carga Horária / Jornada Semanal
GF – Grupo Funcional
Jornada de trabalho:
20 horas = 50% do valor do nível/referência
30 horas = 75% do valor do nível/referência



**Prefeitura Municipal de São José**
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO III**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| CÓDIGO | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| FG – AAP 2 | Assessoramento Administrativo e Pedagógico | 17 | R$ 1.800,00 |
| FG – AAP 1 | Assessoramento Administrativo e Pedagógico | 53 | R$ 1.200,00 |



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO IV**

**ACRÉSCIMO AO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 053/2011 (Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, da Autarquia São José Previdência, da Fundação Municipal de Cultura e Turismo (FMCT), da Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FUNESJ) e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)**

**Agente de Secretaria Escolar**

**Missão**: Registrar, organizar, executar, arquivar e distribuir documentos. Ser dinâmico, organizado e interessado nas rotinas administrativas.Ficar subordinado ao Secretário Escolar.

**Responsabilidades:**

Executar os serviços burocráticos e administrativos na Secretaria de unidades de ensino, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral.

Providenciar arquivamento da documentação, no preenchimento de históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros, auxiliando a matrícula/rematrícula e/ou transferência de alunos.

Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área.

Prestar atendimento aos servidores, pessoalmente ou por telefone.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Requisitos:**



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

* Formação Mínima Obrigatória: Ensino Médio Completo.

**Secretário Escolar**

**Missão:** Desenvolver atividades e executar ações no âmbito da organização Escolar. sSer organizado, dinâmico, coerente nas informações solicitadas, interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.Utilizar ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

**Responsabilidades:**

Secretariar unidades de ensino, por meio da execução de serviços burocráticos e administrativos, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral.

Atender a demanda da secretaria de educação, atendendo telefonemas e direcionando ligações e recados, agendando horários de atendimento, realizando atas e registros, providenciando a documentação de alunos, professores, funcionários e ex-alunos, tais como históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros, atendendo pais, alunos e a comunidade em geral, repassando recados aos alunos, providenciando a matrícula e/ou transferência de alunos.

Secretariar os gestores da unidade escolar que atua, revendo todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor, apresentando a este, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados e despachados e assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados.

Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção.

Elaborar relatórios com informações e dados estatísticos, fornecendo subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Modos de utilização de sistemas operacionais.

Modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

Noções básicas e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Requisitos:**

* Formação Mínima Obrigatória: Ensino Médio Completo e certificado de curso básico de informática com carga horária mínima de 60 horas.

**Revisor de Braille**

**Missão:** Dominar, executar, corrigir, ser dinâmico e assessorar nas informações solicitadas.

**Responsabilidades:**

Fazer a leitura tátil de textos impressos em Braille e adaptações em relevo;

Ler textos transcritos em português ou em língua estrangeira;

Corrigir erros de transcrição e indicar ao ledor os erros a serem corrigidos;

Assessorar os profissionais das Unidades Escolares e professores do atendimento educacional especializado (AEE) sempre que necessário;

Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais específicos para realizar as funções que lhe são próprias;

Buscar constantemente aperfeiçoamento profissional;

Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de materiais que contribuam com a promoção e o ensino de Braille na rede pública municipal;



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil SÃO JOSÉ PREFEITURA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

Assumir uma postura ética e respeitosa com os colegas de trabalho, educandos e educandas, pais e/ou responsáveis e demais profissionais da comunidade escolar.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Requisitos:**

*Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena na área da Educação e certificado de curso de revisão Braille com carga horária mínima de 60h.



Av. Acioni Souza Filho, 403
São José SC CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

## PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 002, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1983817

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 002, de 27 de março de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Valdenir Pauli, matrícula 317969-1, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 066/2019 decorrente do Pregão Eletrônico nº 145/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Alexandro de Souza, matrícula 231363-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

## PORTARIA SA Nº 255/2019

Publicação Nº 1983689

PORTARIA– SA – N° 255/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAURICIO RABELO, matrícula nº 1383-8 lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 303/2019

Publicação Nº 1983696

P O R T A R I A- SA - N.º 303/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matrícula n.13693-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta ) dias de 31.01.2019 a 01.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 304

Publicação Nº 1983706

P O R T A R I A- SA - N.º 304/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CELINA DA SILVA, matrícula n.13909-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa ) dias de 26.02.2019 a 26.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 305/2019

Publicação Nº 1983725

P O R T A R I A- SA - N.º 305/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.21619-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 60 (sessenta ) dias de 13.03.2019 a 11.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 306/2019

Publicação Nº 1983742

P O R T A R I A- SA - N.º 306/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matrícula n.13693-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 02.03.2019 a 31.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 307/2019

Publicação Nº 1983748

P O R T A R I A- SA - N.º 307/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA DAS DORES BARRETO MICHALAK, matrícula n.13710-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 08.03.2019 a 01.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 308/2019

Publicação Nº 1983751

P O R T A R I A- SA - N.º 308/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELIANE APARECIDA PESSOA MARTINS, matrícula n.37765-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 08.03.2019 a 06.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 309/2019

Publicação Nº 1983754

P O R T A R I A- SA - N.º 309/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NILZETE TEREZINHA NECKEL, matrícula n.º 35670-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 90 (noventa) dias, de 18.02.2019 a 18.05.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 310/2019

Publicação Nº 1983755

P O R T A R I A- SA - N.º 310/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA IVONE SEMONETTI GUEDES, matrícula n.º 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 120 (cento e vinte) dias, de 19.02.2019 a 18.06.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 311/2019

Publicação Nº 1983758

P O R T A R I A- SA - N.º 311/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) BRUNA BRANDO DE MEDEIROS, matrícula n.º 42098-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05.03.2019 a 31.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 312/2019

Publicação Nº 1983760

P O R T A R I A- SA - N.º 312/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) ROBERTA CONRADO TEIXEIRA, matrícula n.º 33906-7, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.02.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 313/2019

Publicação Nº 1983761

P O R T A R I A- SA - N.º 313/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARIANA CARDOSO BASCHIROTO, matrícula n.º 36383-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22.02.2019 a 20.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PORTARIA SA Nº 314/2019

Publicação Nº 1983763

P O R T A R I A- SA - N.º 314/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) EMANUELA BATISTA, matrícula n.º 428812-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.02.2019 a 16.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 – RETIFICADO

Publicação Nº 1984007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 – RETIFICADO – Processo nº 97/2019 – Proc. Adm. 1888/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEiRIZAÇÃO DE mão de obra DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, TELEFONISTA, DIGITADOR, COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

## RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMAS

Publicação Nº 1984990

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CMAS

APROVA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO – ANALISADOS PELA COMISSÃO DE NORMAS EM 12 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março de 2019;
Considerando, a Resolução 34/2018/CMAS que altera normas para expedição de atestado de funcionamento para as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ;

Considerando, o Parecer da Comissão de Normas do CMAS de 12 de março de 2019, favorável referente à entrega dos documentos necessários para a emissão de Atestado de Funcionamento;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a emissão de Atestado de Funcionamento para as entidades:
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José – APAE/SJ;
• Associação dos Portadores da Síndrome de Down – AMIGO DOWN;

• Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 14 de março de 2019.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

## RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

Publicação Nº 1984987

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

APROVA O PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme aprovado na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.599/2007 – que dispõe sobre a politica municipal do idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 27.994/2008– que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de normas do dia 27/03/2019 sobre o programa apresentado pela SAS

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Programa de atenção à pessoa idosa do Município de São José.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de março de 2019.
Eliane de Souza
Presidente do CMI/SJ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

Publicação Nº 1984483

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2019 | |

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA, Sra. ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ESPECIALIZADA E REPRESENTANTE EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOS TIPO "PÁ" MODELO INFANTIL PARA DESFIBRILAÇÃO CARDÍACA, DESTINADO AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

| Credor | Total Cotado |
|---|---|
| SERMEDICALL ARP EQUIP.HOSPITALARES LTDA | R$ 7.800,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL: | R$ 7.800,00 |

São José, 09 de abril de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

| | | |
|---|---|---|
| | ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES<br>SECRETARIA DE SEGURANÇA | |

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO Nº. 534, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1984750

RESOLUÇÃO Nº. 534, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA ATUAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DO NOVO MODELO TARIFÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 74, II, "2" C/C ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada uma "COMISSÃO ESPECIAL", com a finalidade de tratar da atuação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, no Município de São José e do novo modelo tarifário proposto pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC.

Art. 2º A Comissão Especial constituída nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, será assim composta:

Vereador NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA (PSD) – Presidente da Comissão Especial por ser o primeiro signatário do Requerimento nº. 004/2019 aprovado na Sessão Ordinária do dia 08/04/2019;

Vereador ABEL VEIGA (PDT) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador ALEXANDRE ROSA (DEM) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA (MDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador EDILSON ALZEMIRO VIEIRA (PSDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador JAIR SANTILHO COSTA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador SANDERSON ALMECI DE JESUS (MDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Comissão criada através desta Resolução terá o prazo de funcionamento de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 11 de abril de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - SRP - PR Nº 046/2019

Publicação Nº 1984822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/04/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NO ANO DE 2019, NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

### DECRETO Nº 6.244, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983328

DECRETO Nº 6.244, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Permite o uso gratuito de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO que o evento "Encontro Regional das Redes Femininas de Combate ao Câncer" será realizado pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, entidade sem fins lucrativos, incumbida da promoção de atividades que visem a promoção da saúde, a prevenção ao câncer e a recuperação e bem-estar do portador da doença;

CONSIDERANDO que se trata de requerimento originário de associação privada, sem fins lucrativos, que recebe recursos públicos para sua manutenção, conforme se observa no Termo de Colaboração nº 004/2018, enquadrando-se no art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do restaurante e do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencentes ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do "Encontro Regional das Redes Femininas de Combate ao Câncer", a ser promovido no dia 16 de maio de 2019, pela Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 2,54 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 300,56 (trezentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no art. 1º, e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2018, de modo a custear as despesas com limpeza e segurança do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2019.

Publicação Nº 1983904

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2019.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, a celebração de Termo de Colaboração com o Esporte Clube Recreativo Brasil, CNPJ nº 83.830.778/0001-55, com sede na Comunidade Frederico Wastner, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, para FOMEMTAR O ESPORTE, VISANDO A ENTIDADE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL AMADOR, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Esporte Clube Recreativo Brasil- São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O ESPORTE CLUBE RECREATIVO BRASIL, CNPJ Nº 83.830.778/0001-55, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA FOMENTAR O ESPORTE, VISANDO A ENTIDADE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL AMADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, LEI MUNICIPAL N° 2.4054, de 10/04/2019.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.454, de 10/04/2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 35.000,00 pelo Município ao ESPORTE CLUBE RECREATIVO BRASIL, bem como que existe dotação orçamentária para tal; CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos constituídos para filiar-se a entidades no âmbito desportivo, em níveis estadual, nacional e/ou internacional; explorar atividades econômicas complementares, tais como lojas, bares, lanchonetes, restaurantes, entre outras, em suas instalações ou não; explorar seu patrimônio e sua marca, por autogestão ou por terceirização; dar e receber em locação bens móveis e imóveis, bem como explorar, através de estabelecimentos comerciais outros, próprios ou de terceiros, o nome, as marcas, os uniformes e os materiais usados pelo Clube; Estimular o espírito de solidariedade e união entre seus associados, através do desporto e da educação; Colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; Incentivar e colaborar com profissionalização nas áreas que venham a
beneficiar a comunidade; difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, bem como programar festividade, como:
festivais e torneios esportivos; Pugnar pela democracia e pela liberdade fundamental do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, posição social, religião ou filiação politica;
organizar a confraternização dos funcionários e associados do Esporte Clube e seus familiares; estimular a promoção e o desenvolvimento de jogos de futebol de campo, bem como a atividade física e desportos amadoristas; realizar e/ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e esportivas; incentivar a cultura artística em todas as suas manifestações e graus; proporcionar a assistência de caráter social a todos os seus associado;CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei; CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade; CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

## PORTARIA Nº 581, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1983084

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005, e posterior celebração de Termo de Colaboração.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005, e posterior celebração de Termo de Colaboração, visando a concessão de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) Simone Mezzomo Giaretta, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3378/012;
b) Simone Batistel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula nº 3448/01;
c) Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01.

II - Gestor da Parceria: Marlice Vilani Perazoli, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1470/04, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

## PORTARIA Nº 582, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985103

PORTARIA Nº 582, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor RODRIGO MATEUS GOMES, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão do Pronto Atendimento com escala 12x36 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### CONTRATO ADM 04/2019 FMAS - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - APAE

Publicação Nº 1985104

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2019 FMAS
Contrato de prestação de serviços
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 01/2019 FMAS
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 neste ato, representado por seu Prefeito, VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20 RG n°. 3.299.783doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHA/SC, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº. 78.472.545/0001-98, sediada na Rua Presidente Juscelino, nº. 215, Centro, no município de Maravilha - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Genuir Bassani, portador de RG nº. 1.619.145 e CPF nº. 503.226.729-53, residente e domiciliado na cidade de Maravilha- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, e artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal 921/2014 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHA -SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços sócio-assistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de São Miguel da Boa Vista - SC, anualmente até a data termino do contrato 31/12/2019, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por aluno;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensalmente por paciente.
4.2 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.
CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do termo de colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de sua assinatura até 31/12/2019.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na lei 13019/2014, além dos prazos e normas constantes neste instrumento de parceira.
8.1.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto elaborado pela organização, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
2.047 – SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE "MARISOL" DE MARAVILHA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Maravilha- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
São Miguel da Boa Vista -SC, 28 de março de 2019.

| | |
|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito Municipal | ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHA<br>CPF: 78.472.545/0001-98<br>Representante Legal |
| | |

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2019 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço

## CONTRATO ADM 24/2019 - VENEZA

Publicação Nº 1985107

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2019.
CONTRATO DE COMPRA
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.644.666/0001-64 ,localizado na ROD. Curitiba Ponta grossa, BR-277, nº. 2160, Bairro Santo Inacio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CESAR PEDROZO FORTES, CPF nº. 028.799.289-66, RG 3807636 SSP/SC, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, com especial atenção à Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e o Edital do Processo Licitatório nº. 20/2019, pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS NOVO - ANO 2019, para manutenção das atividades do SMER do município de São Miguel da Boa Vista conforme descritivo e valores máximos abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descrição | R$ Unitário Máximo | R$ Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Und | TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, ANO FABRICAÇÃO MINIMA 2019, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:<br><br>MARCA JOHN DEERE, MODELO 700 J-II.<br><br>• MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO POR 6 CILINDROS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE;<br>• POTÊNCIA LÍQUIDA DE 125 HP;<br>• QUE ATENDA AS NORMAS DE POLUENTES TIER III;<br>• TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA;<br>• CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO (ROPS/FOPS);<br>• LÂMINA ANGULÁVEL COM LARGURA DE 3,20m;<br>• MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES e 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO (ESTEIRA);<br>• COM RIPPER/ESCARREFICADOR TRASEIRO DE 3 HASTES (DENTES);<br>• PESO OPERACIONAL DE 14.086 KG.<br>• PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRATUITA QUE CONTEMPLE NO MINIMO 2.000 HORAS TRABALHADAS;<br>• GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA GRATUITA DURANTE TODO O PERIODO DA GARANTIA (INCLUINDO DESLOCAMENTO). | R$ 549.500,00 | R$ 549.500,00 |

Parágrafo primeiro: O item constante no Objeto deste Contrato, conforme exigido no ato do Processo Licitatório, deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do objeto.
Parágrafo segundo: Quando da entrega do objeto licitado, o mesmo poderá ter configurações iguais e acima do exigido no Edital. Contudo, se restar constatado que o objeto fornecido apresente configurações abaixo do exigido, o mesmo não será aceito pela Contratante, devendo a Contratada, no prazo previsto neste Contrato realizar a substituição, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após a entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada à Contratante e emissão da respectiva nota fiscal, a Contratante pagará a Contratada, conforme liberação dos recursos pelo BADESC – contrato nº2018 0294 01, até o 5º dia útil após a liquidação o valor total de R$ 549.500,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), estando incluído no valor o frete, tributos e demais custos e taxas que possam incidir sobre os produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será da sua assinatura até o dia até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, conforme liberação dos recursos pelo BADESC – contrato nº. 2018 0294 01, até o 5º dia útil após a liquidação, entrega do objeto licitado e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação e se as características da Máquina está(ão) de acordo com o contido no Objeto deste Edital, assim como entrega do Termo de Garantia.
II - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
III - A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
IV - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O objeto mencionado neste contrato será processado no setor contábil do Município, conforme legislação em vigor e correrão por conta da Modalidade de:

| Proj/Atividade | Modalidade de aplicação. | Descrição |
|---|---|---|
| 1.031 – Aquisição de Maquinas Veículos e Equipamentos Rodoviários. | 44900000000000 | Aplicações diretas. |

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital 20/2019 e seus Anexos:
I - entregar o objeto licitado dentro dos prazos e condições previstas no objeto do Edital e do Contrato;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - substituir, sem custos adicionais para o Contratante e no prazo, máximo, de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, material e demais custos que se fizerem necessários para a execução do bem.
VII - Prestar assistência técnica, gratuita, inclusive deslocamentos, no Pátio da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em, no máximo, 48hs (quarenta e oito horas) após a solicitação da Administração Municipal e durante todo o período da garantia, sob pena de incorrer no contido no item 16.2, "c", do Edital nº. 20/2019.
VIII - Entregar o objeto deste Contrato em, no máximo, 60 dias, após a assinatura do Contrato, e emissão da AF.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fiscalizar através do Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a entrega efetiva do objeto licitado, qualidade do produto, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva a veracidade conforme requerido no objeto do Edital, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
II - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
9.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou para substituição, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 30% (trinta por cento) do valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no local indicado e/ou no prazo estabelecido nos itens 10.3, 10.4 e 15.1 do Edital 00/2019 e substituição o contido no item 14.2, III, do Edital.
b) de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, pela recusa ou atraso na prestação de assistência técnica nos moldes e prazos estipulado no item 16.2, "c", do Edital nº. 20/2019;
d) de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como por quebra de contrato por culpa da Contratada.
9.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
9.7 - As sanções previstas no inciso I da clausula décima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, e protocoladas, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula oitava, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 20/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.
E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente na presença de duas testemunhas.
São Miguel da Boa Vista/SC, 04/04/2019.

| | | |
|---|---|---|
| VILMAR SCHMAEDECKE<br>Prefeito municipal | | VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA<br>Representante Legal |

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO
Testemunhas:

| | |
|---|---|
| FERNANDA L. D. FASSBINDER<br>CPF: 06781096990 CPF: | MARISTELA SCHMAEDECKE<br>CPF: 045.783.749-71 |

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 06/2019 FMS

Publicação Nº 1985101

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2019 FMS
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DO TECIDO DAS CADEIRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, em 15 de abril de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 23/2019

Publicação Nº 1985102

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de serviços de contratação de serviços de lavação de veículos e maquinas da municipalidade, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA , inscrito no CNPJ sob nº 04.408.359/0001-53, no valor total de R$ 47.350,00( Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 15 de Abril de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### EDITAL 0006 PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA DE ABRIL DO ISS POR HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1984931

EDITAL Nº 0006/2019
PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA DE ABRIL DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município, e considerando a Lei Municipal nº 4.200/1997, a Lei Complementar Municipal 001/2003 e a Lei Complementar Municipal nº 033/2013, e,

Considerando o Edital 005/2018 que lançou os tributos para o exercício de 2019;

Considerando que o ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza por homologação, constante do item 2.4.2 do Edital, é lançado mensalmente nas declarações obrigatórias através do Livro Eletrônico, com vencimento da parcela no dia 10 de cada mês;

Considerando problemas técnicos no sistema, o qual não integralizou os dados com a FEBRABAN, deixando de gerar o registro necessário para quitação das guias;

Considerando que referida situação ocasionou transtornos, impossibilitando o pagamento dos tributos até a data do vencimento destes.

RESOLVE:
I. Prorrogar a data para pagamento do ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza por Homologação, com vencimento no dia 10 de abril de 2019, para o dia 17 de abril de 2019, mantendo-se os mesmos valores

II. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 12 de abril de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

### EDITAL DE CITAÇÃO 01 2019- MA EMPREITEIRA LTDA

Publicação Nº 1984831

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 0014/2019
Rua Marcílio Dias, 1199,centro, São Miguel do Oeste - SC
(49) 3631 2000

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0014/2019, de 29 de janeiro de 2019, expedida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alencar Barbieri, constituída para apurar a conduta da empresa MA EMPREITEIRA LTDA – ME, na execução de suas obrigações, com possível descumprimento das condições do edital, referentes ao Processo Licitatório nº 07/2018, Tomada de Preço nº 01/2018, Contrato nº 04/2018 e fatos conexos, vem CITAR, pelo presente EDITAL, a empresa MA EMPREITEIRA LTDA ME, CNPJ nº 23.607.770/0001-00, que tendo sido notificada através de AR, via Correios, até o presente momento, não se manifestou; para comparecer perante esta Comissão, que encontra-se funcionando de segunda a sexta feira, das 08 horas às 11hs45min e das 13hs30min às 17hs45min, na Rua Marcílio Dias, 1199,centro, São Miguel do Oeste – SC, a fim de apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, nos autos do Processo de Portaria nº 0014/2019. Fica ainda a empresa cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

## LEI 7.615 DENOMINA GUIDO JOSÉ SCHONS

Publicação Nº 1984933

LEI Nº 7.615/2019

DENOMINA DE "GUIDO JOSÉ SCHONS" A RUA "PROJETADA G", SITUADA NO LOTEAMENTO EDUARDO AGOSTINI II, BAIRRO AGOSTINI, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE- SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "GUIDO JOSÉ SCHONS" a Rua Projetada "G", localizada no Loteamento Eduardo Agostini II, instituída pela Lei Municipal nº 7.472 de 29 de novembro de 2017, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste – SC, podendo ter seguimento.

Art. 2º Ficam os Setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a procederem todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 12 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEI 7.617 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE EDEMIR JOSE CAVAGNOLI E OUTROS

Publicação Nº 1984937

LEI Nº 7.617/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE EDEMIR JOSE CAVAGNOLI, GENIR MARIA CASAGRANDE CAVAGNOLI, ABILIO ZANATTA, ANNA MARIA BENETTI, CLISMAM CAVAGNOLI, ADRIANE FÁTIMA CAVAGNOLI E ODELAR LUIZ CAVAGNOLI, JÁ ABSORVIDA PELA RUA JUREMA SCHAKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, área de terra de 763,40m² de Parte Do Lote Rural 61, objeto da Matrícula Imobiliária n. 26.116, do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Edemir Jose Cavagnoli e Genir Maria Casagrande Cavagnoli, que doam a área de 129,89m², Abilio Zanatta e Anna Maria Benetti, doam a área de 164,23m², Clismam Cavagnoli, doa a área de 150,02m², Adriane Fátima Cavagnoli e Odelar Luiz Cavagnoli, doam a área de 319,26, que perfazem uma área total de 763,40m², já absorvida pela Rua Jurema Schaker.

Art. 2º As áreas constantes do 'caput' do art. 1º desta lei, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 12 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## LEIS 7.616 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 69.624,76

Publicação Nº 1984935

LEI Nº 7.616/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 69.624,76 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.587, de 18 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 69.624,76 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – ACOMAR, para atendimento de despesas com as obras em andamento da edificação da ACOMAR.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº 7.588, de 18 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 69.624,76 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – ACOMAR, para atendimento de despesas com as obras em andamento da edificação da ACOMAR.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.589, de 18 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.624,76 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – ACOMAR, para atendimento de despesas com as obras em andamento da edificação da ACOMAR.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 69.624,76 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), na matéria orçamentária constante da Lei Municipal nº. 7.589/2018, em conformidade com o disposto a seguir:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0031.2.267 – Transferência de recursos financeiros à ACOMAR.
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências instituições privadas
s/fins lucrativos. R$ 69.624,76

Art. 5º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado nesta lei fica permitida a redução parcial da dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução, conforme abaixo discriminada:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0487.1.063 – Reforma e equipamento do CAIC
14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 69.624,76

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 12 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0687 - JANAINA CAPELLARI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1984735

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0687/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JANAINA CAPELLARI, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 11 de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0688 - JANETE STIEVEN - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1984739

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0688/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª (segunda) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990

e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva JANETE STIEVEN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2016, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0689 - JANETE STIEVEN - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1984743

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0689/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER à servidora pública municipal efetiva JANETE STIEVEN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, o gozo de 11(onze) dias, da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0869/2013 de 10 de junho de 2013, referente ao período de 13 de fevereiro de 2006 a 12 de fevereiro de 2011 e 90(noventa) dias, da 2ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 0688/2019 de 11 de abril de 2019, referente ao período de 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2016, a serem gozados de 22 de julho de 2019 a 30 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0690 - MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

Publicação Nº 1984754

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0690/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN, ocupante do cargo de Merendeira, do quadro efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 103 da Lei Complementar 009/2013 de 02 de Abril de 2012, no período de 10 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de abril de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0691 - ANDREIA DOMINGOS FRATTINI VAZ - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 1984757

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0691/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANDREIA DOMINGOS FRATTINI VAZ, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0692 - JULIANE RINALDI KINSEL - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1984765

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0692/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva JULIANE RINALDI KINSEL, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0693 - JULIANE RINALDI KINSEL - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1984771

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0693/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 90(noventa) dias, da 1ª licença prêmio a JULIANE RINALDI KINSEL, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0692/2019 de 12 de abril de 2019, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 07 de junho de 2019 a 04 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0694 - LÚCIA BUTTNER PALU - INSTAURA PAD

Publicação Nº 1984790

PORTARIA SGPT/DDP N.0694/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) o qual dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa e o contraditório.
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada por meio da PORTARIA GPT/DDP N. 1238/2018, o qual concluiu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar diante dos fatos apurados;

RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e estáveis: SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, e MARINA CARLA DE CARLI, ocupante do cargo Recepcionista, para apurar supostas infrações funcionais por parte da Conselheira Tutelar Lúcia Buttner Palu.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA .

Art. 2° Os membros nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos atribuídos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída, ficam dispensados de outras atividades.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009 de 02 de abril de 2012.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 12 de Abril de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

## PORTARIA 0695 - MARCOS RIBEIRO - INSTAURA PAD

Publicação Nº 1984799

PORTARIA SGPT/DDP N.0695/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) o qual dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório.
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada por meio da PORTARIA GPT/DDP N. 1238/2018, o qual concluiu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar diante dos fatos apurados;

RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos e estáveis: SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, e MARINA CARLA DE CARLI, ocupante do cargo Recepcionista, para apurar supostas infrações funcionais por parte do ex-Conselheiro Tutelar Marcos Ribeiro.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2° Os membros nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos atribuídos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída, ficam dispensados de outras atividades.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009 de 02 de abril de 2012.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 12 de Abril de 2019.
LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

## PORTARIA 0696 - MARILETE AREND - INSTAURA PAD

Publicação Nº 1984803

PORTARIA SGPT/DDP N.0696/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e:
CONSIDERANDO os termos do Artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) o qual dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório.
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada por meio da PORTARIA GPT/DDP N. 1238/2018, o qual concluiu pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar diante dos fatos apurados;

RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores efetivos e estáveis: SIMONE CARMEM THOMAS, ocupante do cargo de Assistente Social, MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, e MARINA CARLA DE CARLI, ocupante do cargo Recepcionista, para apurar supostas infrações funcionais por parte da ex-Conselheira Tutelar Marilete Arend.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA.
Art. 2° Os membros nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos atribuídos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída, ficam dispensados de outras atividades.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009 de 02 de abril de 2012.
Art. 4° A Comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 12 de Abril de 2019.
LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

## PROC 14/2019 -ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1984640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, CRAS I e II, Grupos de idosos atendidos pela Secretaria e para o Abrigo Cantinho Acolhedor, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega: Até as 08h45min. do dia 08 de maio de 2019
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

## PROC 103/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1983142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para mobília sob medida destinados para a 13ª CIRETRAN, cfe Convênio nº 2016TN001765,
Lei Municipal nº 4.727/11, de acordo com Memorial Descritivo e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de maio de 2019.
Abertura: às 9hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 22019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

## PROC 104/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1983294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para serem utilizadas pelas Secretarias do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de maio de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:

www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

## PROC 105/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1983934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), para fornecimento de medicamentos para o Município visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição medica e demandas judiciais, bem como atender as necessidades das demais Secretarias e Setores da Administração Municipal, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 07 de maio de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

## PROC 106/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1984159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lavadora automática para pisos e peças
de reposição destinada ao Centro Administrativo Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o
anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 07 de maio de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 22019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

## Câmara Municipal

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

Publicação Nº 1984216

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DEVIDAMENTE MONTADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 26 de abril de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

### PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 1983549

PORTARIA 055/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º NOMEAR, a partir de 11 de abril de 2019, o Senhor JALISON DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF n° 019.392.222-30 e RG nº 11543612 , no Cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013 datada de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As atribuições e competências do (a) Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, e demais legislações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.
Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 11 de abril de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

# ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Publicação Nº 1984249

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE<br><br>CNPJ: 78.484.573/0001-25<br>RUA PEDRO JULIAN, 858<br>C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 6/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 6/2019<br>Processo de Licitação: 6/2019<br>Data do Processo: 01/04/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA NA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Abril de 2019, às 09:14 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2019, Licitação nº 6/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 6693 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Smart TV com as seguintes especificações mínimas:<br>Tamanho da tela: 60 polegadas;<br>Resolução de imagem: Ultra HD - 4K;<br>Conexões: Wifi integrado e Ethernet;<br>Frequência: 240 Hz;<br>Recurso Multimídia: Picture in Picture (PiP);<br>Entradas especiais: USB, HDMI, LAN;<br>Modelo de referência:Smart TV LED 60" Samsung Série 6 4K UN60JU6500 4 HDM<br><br>Tipo de tela: LED; | UND | 3,00 | Samsung | 0,0000 | 8.490,00 | 25.470,00 |
| 3 | Suportes para televisor com as seguintes especificações mínimas:<br>Capacidade de carga: Televisores de até 63" e até 40 kg;<br>Suporte articulado de 3 movimentos;<br>Furação: Padrão VESA: 600x400mm;<br>Distância da parede: 6,0 x 57cm (min-máx.);<br>Material: aço;<br>Pintura: preto fosco.<br>Modelo de referência: Suporte Para TV de 32" a 63" Articulado de 3 Movimentos ST110D Preto | UND | 3,00 | Vinik | 0,0000 | 245,00 | 735,00 |

**Total do Participante -------->** 26.205,00

**Participante: 6704 - MB CATARINENSE EIRELI**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Notebooks 2 em 1 com as seguintes especificações mínimas:<br>Processador: i5 7200U 7ª geração; Cache: 3MB;<br>Velocidade: 2,5 GHz.<br>HD: 1TB;<br>Memória RAM: 8GB;<br>Tela Touchscreen:<br>Tamanho da Tela: 14 polegadas conversível; Resolução: High Definition 1366x768 pixels.<br>Entradas e Saídas:<br>1 (uma) entrada HDMI;<br>3 (três) entradas USB;<br>1 (um) leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC).<br>Softwares instalados:<br>Sistema Operacional: Windows 10 Home (original) 64 bits, Pt-br;<br>Microsoft Office 2016 Professional (original) 64 bits, Pt-br.<br>Modelo de referência: Notebook Lenovo Yoga 520 Intel Core i5 7200U 14" 8GB HD 1TB Windows 10 Touchscreen.<br>Observações:<br>Os equipamentos devem vir acompanhados dos cabos de força e, se existirem, demais cabos necessários para seu funcionamento;<br>O sistema operacional deve ser original, com mídia ou sistema de recuperação/ reinstalação do mesmo identificado por etiqueta específica;<br>Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses. | UND | 17,00 | Acer | 0,0000 | 4.599,00 | 78.183,00 |

**Total do Participante -------->** 78.183,00

**Total Geral ---------->** 104.388,00

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE<br><br>CNPJ: 78.484.573/0001-25<br>RUA PEDRO JULIAN, 858<br>C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 6/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 6/2019<br>Processo de Licitação: 6/2019<br>Data do Processo: 01/04/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 12 de Abril de 2019

**COMISSÃO:**

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### DECRETO N°49/2019

Publicação Nº 1983627

25º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2015

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 05/97, de 16 de maio de 1997 e Edital de Concurso Público nº 001/2015, CONVOCA a candidata aprovada no Concurso Público para provimento no cargo abaixo mencionado, para apresentação no período de 08/04/2019 a 07/05/2019 (de segunda a sexta-feira), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, bairro Centro, São Pedro de Alcântara/SC, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo à ordem de classificação.

Cargo: TELEFONISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01º | CAMILA SIMÕES |

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de abril de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO–FEVEREIRO//2018

Publicação Nº 1984060

Município de são Pedro de Alcântara
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO–FEVEREIRO//2018
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTARIO | Ate o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 20.030.866,00 |
| Previsão Atualizada | 20.030.866,00 |
| Receitas Realizadas | 3.529.844,94 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais) | 106.518,72 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.577.652,00 |
| Créditos Adicionais | 382.960,35 |
| Dotação Atualizada | 18.960.612,35 |
| Despesas Empenhadas | 3.946.599,89 |
| Despesas Liquidadas | 2.019.241,60 |
| Despesas Pagas | 1.971.763,55 |
| Superávit Orçamentário | 1.520.603,34 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Ate o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 3.946.599,89 |
| Despesas Liquidadas | 2.019.241,60 |

| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | Ate o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 19.042.458,96 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | Ate o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 355.336,45 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 140.549,76 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV – V) | 214.786,69 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado ate o Bimestre (b) | % em Relação à Meta(b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal<br>Resultado Primario | | -20632,96<br>-717.620,00 | 1.290.626,02<br>1.148.124,99 | -6.255,17<br>-159,99 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO | Inscrição | Cancelamento ate o Bimestre | Pagamento ate o Bimestre | Saldo a pagar |
| Restos a Pagar não Processados<br>Executivo<br><br>Restos a Pagar Processados<br>Executivo | 1.003.327,15<br>1.003.327,15<br><br>22.473,23<br>22.473,23 | 0,00<br>0,00<br><br>0,00<br>0,00 | 267.942,86<br>267.942,86<br><br>22.473,23<br>22.473,23 | 735.384,29<br>735.384,29<br><br>0,00<br>0,00 |
| TOTAL: | 1.025.800,38 | 0,00 | 290.416,09 | 735.384,29 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado ate o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % aplicado ate o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino<br>Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 596.661,39<br><br>302.626,887 | 25%<br><br>60% | 23,54<br><br>72,53 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Credito<br>Despesas de Capital Liquida | 0,00<br>92.623,72 | 2.372.763,68 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores<br>Receitas Previdenciárias (IV)<br>Despesas Previdenciárias (V)<br>Resultado Previdenciário VI = (IV – V) | 1.202.032,61<br>744.319,13<br>457.713,48 | 658.057,75<br>780.844,77<br>-122.787,02 | 222.391,19<br>811.842,35<br>-588.651,16 | 0,00<br>306.657,58<br>-306.657,58 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado ate o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos<br>Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>8.286,92 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE | Valor Apurado ate o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado ate o semestre |
| Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. | 324.656,64 | 15% | 12,81% |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL ( %) | 0,00 |

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 12 DE ABRIL DE 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

## LEI COMPLEMENTAR Nº146, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983629

LEI COMPLEMENTAR Nº146, DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos gerados ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§1º - Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou Inter rompimentos por falta de pagamento.

§2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, ouvida a Procuradoria Municipal do Município, sempre que necessário.

Art. 2º - O ingresso do PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento.

§1º - Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§2º - Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido do ingresso.

§3º - A formalização do pedido do ingresso no PPI poderá ser efetuada entre as datas de 10/06/2019 até 10/09/2019 podendo ser prorrogada por Decreto a critério do Prefeito Municipal.

§4º - A Secretaria de Tributação e Fiscalização poderá enviar ao sujeito passivo, correspondência que contenha os débitos tributários, tendo por base a data da publicação desta Lei, com as opções de parcelamento prevista no Art. 5º.

Art. 3º - A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas, encargos e honorários porventura devidos.

§1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos a execução fiscal, o devedor concordara com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecimento no Art. 792 do Código do Processo Civil.

§2º - No caso do §1º desse artigo, liquidado o parcelamento no termo desta Lei, o Município informara o fato ao juízo da execução fiscal e requerera a sua extinção, com funcionamento no Art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil.

§3º - Os depósitos judiciais efetivos em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito, até o valor do montante da dívida apurada.

Art. 4º - Os débitos tributários serão incluídos no PPI e nesta data consolidados, pelo valor do principal atualizado até a data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 5º - Os débitos tributários inscritos na Dívida Ativa serão incluídos no PPI pelo valor da dívida consolidada na data da inscrição da Dívida Ativa, atualizando até a satã da formalização do pedido de ingresso no Programa e nesta data consolidados.

Parágrafo Único – A Dívida Ativa consolidada na forma do "caput" corresponderá ao montante da Dívida Ativa acrescida das custa processuais.

Art. 6º - O pagamento do montante do débito tributário consolidado, calculado na conformidade dos Antigos 4º e 5, poderá ser efetuado:

I- Quitação das parcelas com 80% (oitenta por cento) de desconto de juros e multas;
II- De 2 (duas) a 6 (seis) parcelas com 50% (cinquenta por cento) de descontos e multas.
§1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I- R$75,00 (setenta e cinco reais) para pessoa física;
II- R$1580,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§2º - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á até 05 (cinco) dias da data da formalização do ingresso no PPI e as demais a cada 30 (trinta) dias, contando do vencimento da primeira parcela, para qualquer opção de pagamento tratada nos Incisos I a II deste artigo.

§3º - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicara cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) até 60 (sessenta) dias e

após 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida acrescida de juros equi8valentes a taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§4º - Em caso de pagamento de dívida ajuizada, o valor das custas, devidas ao Estado, bem como os honorários advocatícios deverão ser recolhidos integralmente, até a data fixada para o pagamento integral ou da primeira parcela.

Art. 7º - O pagamento do debito consolidado segundo as hipóteses do Art. 6º, Incisos I a II, resulta automaticamente, na aquisição do montante residual com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor.

Art. 8º - O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito corresponde, produzindo os efeitos previstos no art.174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no Art.202, inciso VI, do Código Civil.

§1º - A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previsto no Art.6º desta Lei.

§2º - A homologação dos créditos que o sujeito passivo tenha contra i Município de São Pedro de Alcântara, apresentados a compensação prevista no At. 12, dar-se-á na formação do regulamento.

Art. 9º - O sujeito passivo será incluído no PPI, sem notificação previa, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II- Estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias;
III- A não comprovação da existência de que trata o Art.3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data de homologação dos débitos tributários do PPI;
IV- Decretação de falência ou extinção pela liquidação de pessoa jurídica;
V- Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nora oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§1º - A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na Legislação Municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos gerados, e a imediata inscrição destes valores em Divida Ativa.

§2º - O PPI não configura novação prevista no Art.360, inciso I do Código Civil.

§3º - A exclusão do sujeito passivo do PPI, impedira que o contribuinte excluído formalize novo parcelamento do débito incluído no presente programa.

Art. 10 – Não serão restituídas, no todos ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11- O sujeito passivo poderá compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do Art. 4º desta Lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos que tenham contra o Município de São Pedro de Alcântara, excluídos ao relativos a precatórios judiciais, permanecendo no PPI o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo Único - O sujeito passivo que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentara na data da formalização do pedido de ingresso no PPI, além do valor dos débitos a parcelar, o valor de seus líquidos, indicando a origem respectiva.

Art. 12- Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dividas Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I- Referentes ao ISS devido por retenção na fonte;
II- Da natureza contratual;
III- Referentes a indenizações devidas ao Município de São Pedro de Alcântara por dano causado ao seu patrimônio.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta Lei.

Art. 13- Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

# LEI Nº 1.219, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983643

LEI Nº 1.219, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe Sobre o Sistema Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara, seus princípios objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - Esta Lei regula no Município de São Pedro de Alcântara e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único – O sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
Da Política Municipal de Cultura

Art.2º - A politica municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da Cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de São Pedro de Alcântara, com a participação da sociedade, no campo da Cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art.3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara.

Art.4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Pedro de Alcântara.

Art.5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do Patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Pedro de Alcântara e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art.6º - Cabe ao Poder Público do Município de São Pedro de Alcântara planejar e implementar políticas públicas para:

I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura e da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da Cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art.8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art.9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidade individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art.10 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) Livre criação e expressão.
b) Livre acesso
c) Livre difusão
d) Livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art.11 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art.12 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Pedro de Alcântara abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art.216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas, teuto brasileira, luso brasileira, indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São Pedro de Alcântara deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
Do Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO IV
Das Definições e dos Princípios

Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO V
Dos Objetivos

Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO VI
Da Estrutura

SEÇÃO IV
Dos Componentes

Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)
IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO V
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Biblioteca Pública Municipal de São Pedro de Alcântara;
II – Casa da Cultura de São Pedro de Alcântara;
III – Escolas Municipais;
IV – Centros de Educação Infantil Municipais;
III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO VI
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38 Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho.

§ 5º. Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representarem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo CMPC, desde que haja aprovação de dois terços de seus membros.

§ 6º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses culturais da cidade poderão ser indicadas pelo CMPC, com a aprovação de dois terços de seus membros e, também poderão ser reconduzidas pelo CMPC.

Art. 40 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - 01 representante;
b) Casa da Cultura de São Pedro de Alcântara - 01 representante;
c) Câmara Municipal de Vereadores - 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - 01representante;
e) Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo - 01 representante;
f) Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social - 01 representante.

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Dança - 01 representante;
b) Artesanato - 01 representante;
c) Patrimônio Cultural - 01 representante;
d) Música - 01 representante;

e) Literatura, livro e leitura - 01 representante;
f) Artes Visuais - 01 representante.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC (caso seja necessário sua criação);
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas (caso seja necessário sua criação);
V - Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais (caso seja necessário sua criação).

Art. 42 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São Pedro de Alcântara para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como, com os Conselhos Estaduais e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC; e
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43 Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações. (avaliar necessidade)

Art. 44 Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46 Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC, territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO VII
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50 O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC, podendo ser revisado anualmente, mediante decisão da maioria dos membros que fazem parte do Conselho de Cultura.

Art. 51 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projetos de Leis a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- diretrizes e prioridades;
III- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias, metas e ações;
V- prazos de execução;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55 São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Pedro de Alcântara e seus créditos adicionais;

II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III- contribuições de mantenedores;
IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII- saldos de exercícios anteriores; e
XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58 O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 08 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os 04 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º. Os 04 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, terá como referência o modelo nacional definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC servirá de levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e outras instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69 O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; e
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO VIII
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC, (caso necessário sua criação):
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
Do Financiamento

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

Art. 77 O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO V
Da Gestão Financeira

Art. 81 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acompanhará a conformidade com a programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município e de recursos próprios do Município e outras fontes de recursos.

Art. 82 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Paragrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Município de São Pedro de Alcântara deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária na forma do regulamento.

Art. 87 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de abril de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.220, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983647

LEI Nº 1.220, DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Cria Vagas que Menciona para os Cargos de Provimento Efetivo, no Plano de Carreira da Lei nº19/1997 e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criadas, no Plano de Carreira do Município de São Pedro de Alcântara, Lei nº19/1997 as seguintes vagas a serem providas por intermédio de Concurso Público:

Parágrafo Único – 02 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de auxiliar Serviços Gerais, no Anexo I, Grupo I, Atividade de Nível Auxiliar – ANA, da Lei nº19/1997.

Art.2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1.221, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1983652

LEI Nº 1.221, DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe Sobre a Regularização Fundiária no Município de São Pedro de Alcântara e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de São Pedro de Alcântara, e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de núcleos urbanos informais.

Art.2º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I – núcleos urbanos: os adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situados em áreas qualificadas como rurais ou de

expansão urbana;

II – núcleos urbanos informais: núcleos urbanos que sofreram parcelamento do solo sem observâncias das normas respectivas, tais como loteamentos clandestinos ou irregulares, nos quais não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes;

III – ocupantes: aqueles que detenham área pública ou que possuam área privada, a qualquer título, de unidades imobiliárias situadas em núcleos urbanos informais;

Parágrafo Único: Aplica-se a REURB somente aos núcleos urbanos consolidados, compreendidos como aqueles pré-existentes a Lei Complementar Municipal nº80/2011.

Art.3º - Constituem objetivos da REURB:

I – identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;
II – ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos informais, a serem regularizados;
III – promover a integração social e a geração de emprego e renda;
IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
V – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
VI – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
VIII – concretizar os princípios constitucionais de eficiência na ocupação e uso do solo e da função social da propriedade.

Art. 4º - A Reurb compreende duas modalidades:
I – Reurb de interesse social (Reurb-S): aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população com renda familiar de ate 2 (dois) salários mínimos; e
II – Reurb de interesse específico (Reurb-E): Aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso anterior.

Art.5º - Poderão promover a Reurb, observada a Legislação estadual e federal pertinente:
I – o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III – os posseiros, loteadores ou incorporadores;
IV – a defensoria pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V – o Ministério Público.

§1º - Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso aos beneficiários contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§2º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Art.6º - A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público, àquele que estiver ocupando área pública ou possuir área privada como sua, unidade mobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal com infraestrutura mínima.

§1º - Na legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

§2º - Na hipótese a que se refere o §1º, o ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.

§3º - Na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II – o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III – em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público.

§4º - Na Reurb-S de imóveis públicos do Município, e as entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a conceder o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária, desde que, cumpra os critérios estipulados nesse Art.6º caput.

§5º - Nos casos previstos neste artigo, o ente público encaminhará para registro, junto ao Projeto de regularização fundiária, a listagem dos ocupantes, e a sua devida qualificação, e das área que ocupam para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensada a

apresentação de título individualizado.

§6º - Excetuam-se das áreas públicas passíveis de regularização fundiária figuradas no caput, as áreas verdes, institucionais ou de vias públicas oriundas de parcelamento de solo regulares.

Art.7 – Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto na Lei Federal nº13.465/2013 e no art.1.510-A da Lei nº10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art.8º - A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb-S, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art.9º - Compete ao Município:
I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb, definidas nos incisos I e II do Caput do Art.4º,
II – processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, visando à consecução das medidas previstas nesta Lei; e
III – notificar os proprietários, os loteadores, os incorporadores, os confinantes, os terceiros eventualmente interessados ou aqueles que constem em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da Reurb, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contado da data de recebimento da notificação.

§1º - Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal nº13.465/2017.

§2º - A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º - A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de quinze dias, do qual deverá constar de forma resumida a descrição da área a ser regularizada, como constar do título nos seguintes.

I – de terceiros eventualmente interessados;
II – do proprietário e dos confinantes não encontrados ou falecidos; e
III – de recusa da notificação por qualquer motivo.

§4º - A ausência de manifestação dos indicados referidos no Inciso III do caput será interpretado como concordância com a Reurb.

§5º - Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, Município realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado do imóvel, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso positivas.

§6º - durante o processamento da Reurb, garante-se aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizadas a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias já existentes.

Art.10 – A Reurb obedecerá as seguintes fases:
I – requerimento dos legitimados;
II – elaboração do projeto de regularização fundiária;
III – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido para manifestação do proprietário, dos confrotantes e de terceiros interessados;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI – expedição da Certidão de Regularização fundiária – CRF pelo Município; e
VII – registro da CRF pelos legitimados perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§1º - A CRF consiste em título executivo extrajudicial e, após o seu registro, confere direitos reais aos beneficiários da Reurb.

§2º - Para fins da Reurb o registro de que trata o inciso VII do caput dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art.11 – A Reurb será instaurada por decisão da Secretaria de Urbanismo do Município, por meio de Requerimento, por escritos, de um dos legitimados de que trata esta Lei, do qual deverá constar a sua modalidade e os seguintes documentos:

I – Projeto de regularização fundiária que deverá, no mínimo, indicar as unidade imobiliárias a serem regularizadas, as vias de circulação existentes ou projetadas e as medidas previstas para a adequação da infraestrutura essencial, por meio de desenhos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados;
II – Planta georreferenciada, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional;
III – Certidão de Registro do Imóvel ou Certidão Negativa, emitida pelo competente Cartório de Registro de Imóvel;
IV – qualificação e documentos dos beneficiários indicando: estado civil, profissão, renda e local de residência;
V – Documentos demonstrativos da posse;
VI – Declaração de caracterização dos imóveis, emitido pelo Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº80/2011;
VII – Declaração de anuência dos limites, assinada pelo profissional responsável e pelos confinantes da área a regularizar.

Art.12 – Para a aprovação da Reurb, a área a ser regularizada deverá possuir a infraestrutura essencial, a qual consiste em ao menos 03 (três) dos seguintes aparelhos ou serviços públicos:

I- vias de acesso com largura suficiente para comportar o ingresso de veículos e equipamentos de serviços públicos e ligação ao sistema viário já existente;
II – rede de abastecimento de água;
III – rede de energia elétrica;
IV – rede de drenagem pluvial;
V – Rede de Saneamento básico;
VI – Serviço de Coleta de Lixo;
VII – Atendimento pelo programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)
VIII – Atendimento pelo Sistema Público de Educação em raio não superior a 1000 (mil) metros;

§1º - Para os Projetos de Reurb, fica dispensada a observância aos parâmetros dimensionais previstos na Legislação urbanística quanto aos lotes e vias, quando a consolidação da situação for de difícil reversão.

§2º - Para fins de Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílicios.

Art.13 – Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização e arcar com o ônus de sua manutenção.

Parágrafo Único - Quando a área a ser regularizada for de titularidade de ente público, poderá ser celebrado ajuste entre o seu titular e o Município promotor para fins de implementação da infraestrutura essencial de equipamentos comunitários e de melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização fundiária.

Art.14 – As ações previstas no Projeto da Reurb poderão ser realizadas durante ou depois de concluído o processo administrativo.

Art.15 – Intaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidade das partes envolvidas.

§1º - A elaboração e o custeio do Projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – na Reurb-S caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear no todo ou em parte o projeto de regularização fundiária, no termos do ajuste que venha a ser celebrado; e
II – na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§2º - Na hipótese de indeferimento da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento.

Art.16 – O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II – aprovar o Projeto de Regularização fundiária resultante do Processo de Regularização fundiária; e identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, em conformidade com as informações constantes da CRF.

Art.17 – Para fins de regularização fundiária urbana, também poderão ser utilizados como instrumentos para conferir direitos reais, entre outros, a concess~]ao de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia.

Art.18 – Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no Projeto de regularização fundiária aprovado, exceto nos casos de regularização fundiária de condomínios.

Art.19 – As unidades desocupadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art.20 – Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária ou legitimação de Posse objeto da Reurb.

Art.21 – O registro da Reurb produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas dispoisições legais específicas, hipóteses em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art.22 – Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§1º - A intenção referida no caput deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não

adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

§2º - O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observará:

I – abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II – comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III – notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§3º - A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§4º - Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§5º - Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o Art.1.276 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da Posse provisória.

Art.23 – Aplicam-se a presente Lei no que couber a Lei Federal nº13.465/2017 e legislação pertinente.

Art.24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2019 - FMS

Publicação Nº 1983260

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 11/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 18/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 09/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIVA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.M.M | 1 | Unidade | 784,30 | 784,30 |
| 02 | Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.D.J | 1 | Unidade | 809,00 | 809,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 1.593,30 |

valor de R$ 1.593,30 (um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Data da Assinatura: 12/04/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

**Número do Registro de Preços: 12/2019** **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais da Páscoa para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Figura bidimensional, com desenho em formato de placa com a escrita "Feliz Páscoa", produzida em PVC 10 mm de espessura com impressão digital com tratamento UV, medindo aproximadamente 1,50 m de altura por 4,00 m de largura. Esta peça acompanha portal para fixação da placa medindo aproximadamente 4,00m de altura x 4,00 m de largura, com dois postes na vertical com aproximadamente 3 polegadas de diâmetro cada e 1 tubo da horizontal com aproximadamente 2,5 polegadas de diâmetro, com parede 2 mm, produzido em metal zincado e revestido com pintura automotiva branca e fita vermelha. Considerando 4 m de altura para que 1 m seja enterrado no chão e a altura final fique com 3m. (Inclui montagem/instalação) | UN | STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501) | | 0 | 3.070,0000 | 1 |
| 2 | Figura bidimensional, com desenho em formato de coelho com cesta de ovos, produzida em PVC 10 mm de espessura com impressão digital com tratamento UV, medindo aproximadamente 2,05m de altura. (Inclui montagem/instalação) | UN | STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501) | | 0 | 1.130,0000 | 1 |
| 4 | Balas macias - Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 600g contendo aproximadamete 120 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, abacaxi, menta, banana, etc. | UN | STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501) | | 0 | 14,7800 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

**Número do Registro de Preços: 12/2019** **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais da Páscoa para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Pirulito doce sabor morango, formato de coração, embalado individualmente, pacote com no mínimo 500g e 50 unidades | UN | STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501) | | 0 | 17,9800 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019**

**Número do Registro de Preços: 12/2019** **Data do Registro: 03/04/2019** **Válido até: 03/04/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais da Páscoa para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019**
**PROCESSO N° 23/2019**

(13501) - STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Schroeder, 3 de Abril de 2019.

## DISPENSA 09/2019-FMS

Publicação Nº 1983247

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 9/2019 - DL**

**Processo Nr.: 18/2019**
**Data: 12/04/2019**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** VIVA COMERCIO LTDA Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Contratação da empresa de ótica e joalheria para atender aos usuários da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente no Município de Schroeder/SC

### ITENS

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.M.M | UN | 784,30 | 784,30 |
| 2 | 1,00 | Contratação de empresa de otica e joalheria para atender aos usuarios da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes progressivas, para o paciente J.D.J | UN | 809,00 | 809,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação médica, referente a concessão das lentes progressivas para o usuario, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma qualidade de vida melhor.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Abril de 2019

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 9/2019 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | Processo Nr.: 18/2019<br>Data: 12/04/2019 |

Folha: 2/2

10/04/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Abril de 2019

**Valor da Despesa:** 1.593,30 (um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Seara

## Prefeitura

### ADITIVO DE QUANTIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Publicação Nº 1983267

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 048/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Superintendência de Cultura, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

| tem | Material | Descrição do Material | UN | Qtde. Cotada | Qtde. Aditivada | Preço Unitário | Preço Total Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 71249 | CAIXA ARQUIVO MORTO, TAMANHO 350X130X245MM, EM PLÁSTICO POLIONDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NAS CORES AZUL, VERMELHA, VERDE. | UN | 300 | 75 | 3,12 | 234,00 |
| TOTAL R$ | | | | | | | 234,00 |

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 234,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/04/2019

Flavio Ragagnin
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

### DECRETO Nº 1603

Publicação Nº 1984233

DECRETO N° 1603, de 12 de abril de 2019.

Designa curadora do Acervo Documental, Bibliográfico e Entomológico de Fritz Plaumann.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Curadora do Acervo Documental, Bibliográfico e Entomológico de Fritz Plaumann, a senhora CLEANA AIGNER, brasileira, casada, servidora da Justiça Estadual, escritora e pesquisadora, portadora do RG n° 2.130.284-7, para finalidade específica de desenvolvimento de projeto PRONAC 183664 – FRITZ PLAUMANN – A IMORTALIZAÇÃO DE SUA OBRA EM LIVRO, BIBLIOTECA E MUSEU

VIRTUAL, aprovado pelo MinC.

Art. 2° A presente designação não implica em qualquer ônus ou vinculo empregatício com a autora do projeto PRONAC 183664, ora curadora.

Art. 3º Compete exclusivamente à curadora a responsabilidade na captação de recursos para a execução do projeto, assim como na prestação de contas, ficando vinculada às normas do Ministério da Cultura, sem qualquer ingerência ou responsabilidade por parte do Município.

Art. 4° O Acervo Documental, Bibliográfico e Entomológico de Fritz Plaumann objeto do disposto no art. 1° deste Decreto, se constitui propriedade do Município de Seara e somente poderá ser utilizado para viabilizar a execução do projeto, o qual deverá ser mantido e preservado na sua integralidade, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 12 de abril de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Seara, SC, 12 de abril de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1604

Publicação Nº 1984253

DECRETO Nº 1604, DE 12 DE ADRIL DE 2019
Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 88.062,62.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II e III do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 1.114 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos
para o Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 270 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0850 – Aplicações Diretas .....R$ 88.062,62
TOTAL GERAL .....R$ 88.062,62

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0850 – Cont. de Rep. n° 871365/2018/MAPA/CAIXA ..... R$ 88.062,62
TOTAL GERAL .....R$ 88.062,62

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de abril de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 12 de abril de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## PORTARIAS 251/2019 E 252/2019

Publicação Nº 1984916

Portaria nº. 251/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a", do art. 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Dilce Versa, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir auxiliar de creche titular, Gessica Vanderleia Kochem, legalmente afastada, no período de 12 de abril a 03 de agosto de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 252/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Jandira Maria Weber, do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de abril de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

# Serra Alta

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 1984888

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030 DE 11/04/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA LABOR H2O EIRELI ME OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa LABOR H2O EIRELI ME, com sede na Rua Florianópolis, 2739, Bairro Pioneiro, Município de Pinhalzinho– SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.055.821/0001-19, neste ato representada por sua representante legal Senhora TÂNIA MARA FACCO, portadora do CPF nº 942.002.549-72 e RG 3.312.186-9, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água (bruta e/ou tratada) provenientes do sistema de abastecimento do município de Serra Alta/SC-CIMASA, conforme descrições abaixo:

| Item | Quant. estimada | Especificação ANÁLISES MENSAIS | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 108 | Detecção e contagem de Coliformes totais | R$ 14,50 | R$ 1.566,00 |
| 2 | 108 | Detecção e contagem de Escherichia coli | R$ 14,50 | R$ 1.566,00 |
| 3 | 18 | Contagem de Bactérias Heterotróficas | R$ 19,80 | R$ 356,40 |
| 4 | 36 | Ensaio de pH | R$ 9,80 | R$ 352,80 |
| 5 | 108 | Ensaio de Turbidez | R$ 9,80 | R$ 1.058,40 |
| 6 | 108 | Ensaio de Cor Aparente | R$ 9,40 | R$ 1.015,20 |
| 7 | 18 | Ensaio de Fluoreto | R$ 16,75 | R$ 301,50 |
| | | (Seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos) | TOTAL | R$ 6.216,30 |

| Item | Quant. estimada | Especificação ANÁLISES SEMETRAL | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 Und. | Análise em água bruta: Densidade de CIANOBACTÉRIAS. | R$ 105,00 | R$ 210,00 |
| 02 | 02 Und. | Análise em água tratada- Saída da Estação de Tratamento: ALUMÍNIO; AMÔNIA (COMO NH3); CLORETO; COR APARENTE; 1,2 DICLOROBENZENO; 1,4 DICLOROBENZENO; DUREZA TOTAL; ETILBENZENO; FERRO; GOSTO E ODOR; MANGANÊS; MONOCLOROBENZENO; SÓDIO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SULFATO; SULFETO DE HIDROGÊNIO; SURFACTANTES (COMO LAS); TOLUENO; TURBIDEZ; ZINCO; XILENOS; ANTIMÔNIO; ARSÊNIO; BÁRIO; CÁDMIO; CHUMBO; CIANETO; COBRE; CROMO; FLUORETO; MERCÚRIO; NÍQUEL; NITRATO (COMO N); NITRITO (COMO N); SELÊNIO; URÂNIO; ACRILAMIDA; BENZENO; BENZO[A] PIRENO; CLORETO DE VINILA; 1,2 DICLOROETANO; 1,1 DICLOROETENO; 1,2 DICLOROETENO (CIS + TRANS); DICLOROMETANO; DI(2-ETILHEXIL) FTALATO; ESTIRENO; PENTACLOROFENOL; TETRACLORETO DE CARBONO; TETRACLOROETENO; TRICLOROBENZENOS; TRICLOROETENO;<br>2,4 D + 2,4,5 T; ALACLOR; ALDICARBE + ALDICARBESULFONA+ALDICARBESULFÓXIDO; ALDRIN+DIELDRIN; ATRAZINA; CARBENDAZIM + BENOMIL; CARBOFURANO; CLORDANO; CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS-OXON; DDT+DDD+DDE; DIURON; ENDOSSULFAN (A, B E SAIS); ENDRIN; GLIFOSATO + AMPA; LINDANO (GAMA HCH); MANCOZEBE; METAMIDOFÓS; METOLACLORO; MOLINATO; PARATIONA METÍLICA; PENDIMENTALINA;<br>PERMETRINA; PROFENOFÓS; SIMAZINA; TEBUCONAZOL;<br>TERBUFÓS; TRIFLURALINA;<br>Marca: Terranálises. | R$ 1.287,00 | R$ 2.574,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 02 Und. | Análise em água tratada – rede de distribuição: ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL, 2, 4, 6 – TRICLOROFENOL; TRIHALOMETANOS TOTAL; Marca: Terranálises. | R$ 225,00 | R$ 450,00 |
| 04 | 08 Und. | Análise em água tratada- rede de distribuição: CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS. Marca: Terranálises. | R$ 19,80 | R$ 79,20 |
| | | (Três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos). | TOTAL | R$ 3.313,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela execução dos serviços previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 9.529,50 (Nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

2.1.1- O pagamento do valor será efetuado pelo Município de Serra Alta de forma parcelada, de acordo com o quantitativo das análises realizadas, mediante apresentação da respectiva * nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Setor responsável do Município de Serra Alta, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 30 dias após emissão da NF.

2.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Contrato Administrativo: 030/2019
Dados bancários da Contratada

2.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados juntamente com a Nota Fiscal:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.4- Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

2.4.1– Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

2.4.2- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.5– É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

2.6- Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente contratação.

2.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.8. O valor apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: para este objeto não haverá quaisquer formas de reajuste.

2.9. As despesas decorrentes da Prestação do referido serviço correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Valor Total Bloqueado |
|---|---|---|
| Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 05.01.2.500 | 33.90.00 DR/0001 | R$ 9.529,50 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução da prestação dos serviços terá vigência de 11/04/2019 á 31/12/2019.

3.2- A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá operar em conformidade com os requisitos do sistema de gestão da qualidade especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005 e demais legislações vigentes;

4.2. A partir da entrega das amostras no local determinado, o material e seu transporte, bem como, o correto procedimento de execução dos ensaios, obedecendo prazos e demais requisitos estabelecidos nas respectivas metodologias pertinentes, são de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.3. Os custos inerentes aos ensaios laboratoriais, materiais diversos necessários para amostragem, emissão e envio de resultados ao cliente

e/ou quaisquer outros, já devem estar contemplados no valor dos ensaios que compõem a proposta;

4.4. A liberação dos resultados dos ensaios realizados devem ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, a partir da entrega da amostra à CONTRATADA;

4.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

4.6 A entrega dos serviços de análise fornecidos pela CONTRATADA serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada à penalidade.

4.7. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.8- A fiscalização dos serviços será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

5.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

5.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.3. A Contratada deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Serra Alta, poderá garantida a ampla e prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 5,0 % (cinco por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.
Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência

ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

7.1.1- A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

7.1.2- A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

7.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

7.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

7.3.1.1. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

9.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 11 de Abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TÂNIA MARA FACCO
REPRESENTANTE LEGAL
LABOR H2O EIRELI ME
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDERSON CEREZOLLI | AMAURI NEMERSKI |
| CPF: 029.867.439-43 | CPF: 908.010.169-91 |
| Sec. de Administração | Agente de Serviços Fazendários |

## DECRETO 072/2019

Publicação Nº 1983291

DECRETO N. 072 /2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 033/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Comissão Central Organizadora autorizada a desempenhar as seguintes atividades alusivas ao 30º (trigésimo) aniversário do Município de Serra Alta:
I – Promover todos os eventos relativos as festividades;
II – Organizar os serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, solicitar o auxílio das polícias civil e militar, além de assegurar a infraestrutura das festividades, assegurando a limpeza e montagem dos eventos;
III – Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento, bem como demais atividades relacionadas ao marketing;
IV - Organizar a forma como será explorada a venda de comida e bebidas durante os eventos;
V – Garantir a execução dos jogos relativos à comemoração dos 30 anos do Município;
VI – Desempenhar os atos necessários para ornamentação dos espaços em que se darão os eventos.

Parágrafo único. É também atribuição da Comissão Central Organizadora auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão os serviços para o 30º aniversário do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º - Além dos atos discriminados no artigo 1º a citada comissão promoverá todos os atos legais que sejam necessários ao êxito das festividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## EXTRATO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1984736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como luvas destinados ao Melhoramento Genético da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta/SC, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial. A solicitação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Agricultura manter seu banco de sêmen sempre ativo, ou seja, tendo a disposição do pequeno produtor rural material biológico (sêmen bovino) e demais materiais afins.
Fica Prorrogado a Entrega dos Envelopes para: 08:30h do dia 30 de Abril de 2019.
Fica Prorrogado a Abertura dos Envelopes para: 09:00h do dia 30 de Abril de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 15 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 1983349

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: 016/2019 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2019 |

| | |
|---|---|
| PROVIDÊNCIA: | Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação para a contratação de SHOW BAILE com a Banda Musical "TCHÊ KAKAREKO". |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA MUSICAL "TCHÊ KAKAREKO", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE SERRA ALTA/SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 14H00MIN E TÉRMINO ÀS 18H:00MIN COM DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 04 HORAS. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: | Comissão Permanente de Licitações. |
| SOLICITANTE: | Departamento de Compras |

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da "BANDA MUSICAL TCHÊ KAKAREKO", objetivando a realização de Show no dia 28 de abril de 2019 no Pavilhão Comunitário, integrando uma das Programações das Festividades Alusivas ao 30º Aniversário Político Administrativo do Município de Serra Alta/SC. De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e orçamento enviado pela empresa, estima-se que o custo da contratação da Empresa deverá girar em torno de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a análise da Proposta de contratação da Banda Musical "TCHÊ KAKAREKO" conforme supramencionado mediante inexigibilidade nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

O inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[ ..... ]
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste sentido versa a Constituição Federal no seu artigo 215 que "o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", ratificando que, a cultura é um dos pilares de sustentação de uma nação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artista enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas

condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Acerca desse assunto, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.
Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade estatal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos; não se tratará de selecionar o melhor para atribui-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25 da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade.

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município. Oportuno mencionar que a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

É notório que as festividades comemorativas ao Aniversário Político Administrativo do Município objetiva promover atrativos como atrações culturais e de lazer a toda a população, em especial aos munícipes serraltenses. Nesse sentido, considerando a necessidade de fomentar o desenvolvimento e visando o sucesso do evento, a Administração Municipal promoverá a contratação de apresentação artística da banda denominada "Tchê Kakareko", grupo de grande sucesso e consagrado pela opinião pública, de tradição na região e possuindo um vasto repertório que agrada todo tipo de público por onde passam, em especial destacando o ritmo gaúcho que atrai inúmeras pessoas nos bailes.

Sendo assim, optou-se pela Contratação do SHOW/BAILE com a banda "TCHÊ KAKAREKO" representada pela Empresa "S.D SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME", com endereço na Linha 51, s/n, saída para o Município de Trigrinhos/SC, centro, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ: 19.994.677/0001-10, que consiste num dos mais conhecidos shows gaúchos na região, e a mesma possuir a invocada consagração pela opinião pública, pela mídia e pela crítica especializada, pois tem tradição de mais de 15 (quinze) anos realizando apresentações em grandes eventos na região e possuindo um vasto repertório que agrada todo tipo de público por onde passam, sendo que suas músicas são muito divulgadas nas emissoras de rádio com audiência no Município sendo muito reivindicadas para animação de baile na região. Uma grandiosa apresentação que faz com que toda população tanto municipal como regional tenha a oportunidade de presenciar.

Por estes aspectos, é inquestionável o processo de inexigibilidade de licitação com a Empresa "S.D SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME" e como tal recomenda-se a contratação pelo valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) incluindo-se no valor, toda a estrutura necessária para a apresentação, com som, iluminação, show, repertório, alimentação, estrutura completa da banda e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do evento, que terá duração de no mínimo quatro horas de apresentações, com início previsto para as 14h00min e término para ás 18h:00min. Ressaltamos que o valor apresentado encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado.

SERRA ALTA/SC, 12 de Abril de 2019.
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA

Advogado
OAB/SC 54.175

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, não paira nenhuma dúvida que a apresentação possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes Serraltenses e região, para comemoração do 30º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta, promovendo um momento de confraternização e lazer a toda a população. Nesse sentido:

( X ) HOMOLOGO a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 12 de Abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 016/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta com a Empresa S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 19.994.677/0001-10, para a realização de APRESENTAÇÃO COM SHOW/BAILE com duração de no mínimo quatro horas, que se realizará no dia 28 de Abril de 2019 com início às 14h00min e término previsto para às 18h00min, integrando uma das Programações Comemorativas ao 30º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.301– FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - 33.90.00 DR 0001, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor da Empresa S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica da prestação do serviço, após o encerramento das apresentações.

Serra Alta/SC, 12 de Abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 1983329

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**<br><br>CNPJ: 80.622.319/0001-98<br>AV. DOM PEDRO II, 830<br>C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC | **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**<br>**Nr.: 16/2019 - IL**<br><br>Processo Administrativo: 16/2019<br>Processo de Licitação: 16/2019<br>Data do Processo: 12/04/2019<br><br>Folha: 1/1 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 16/2019
b ) Licitação Nr.: 16/2019-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 12/04/2019
e ) Data da Adjudicação: 12/04/2019 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇANTE COM O GRUPO TCHÊ KAKAREKO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE ABRIL DE 2019, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES COMEMORATIVAS AO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Buscando a prática de ações culturais, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover o lazer aos cidadãos tem apoiado a realização de vários eventos, em especial as comemorações do aniversário.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 007067 - S.D. SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME | 1 | 0,0000 | 8.000,00 |
| | 1 | | 8.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.301.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 83.263,00

Serra Alta, 12 de Abril de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

# Siderópolis

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO CME Nº 01/2019

Publicação Nº 1983237

RESOLUÇÃO 01/2019 CME, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Altera o artigo 5º da Resolução nº 01 de 16 de março de 2018 atualizando os incisos II e III deste, que discursa sobre a duração dos Cursos da EJA.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o disposto na LDB nº 9394/96 e na Lei nº 1376 de 12 de setembro de 2001, dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Altera a redação referente à duração de carga horaria anual mínima, no tocante aos Cursos da EJA:
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 5º, Incisos II e III da Resolução 01/2018 do CME, de 16 de março de 2018, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 5º ....."
"II - Para os anos finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas em 04 semestres letivos e cada semestre corresponde a 01(um) ano letivo;"
"III – Para o Ensino Médio, do 1º ao 3º ano, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas, distribuídas em 03 semestres letivos e cada semestre correspondente a 01(um) ano letivo."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogados os Incisos II e III da Resolução 01/2018 do CME, de 16 de março de 2018.
JADNA DE CÁSSIA RODRIGUES MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Siderópolis.

# Sombrio

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2019

Publicação Nº 1983919

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 023/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Jesuino Materiais de Construção Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 827.475,01
Processo Licitatório nº 023/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 08 de abril de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019

Publicação Nº 1983929

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 023/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Materiais de Construção Construschop Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 538.524,53
Processo Licitatório nº 023/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 08 de abril de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO 0109/2019

Publicação Nº 1983819

DECRETO N°.0109 DE 12 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS
INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 EM CARATER TEMPORARIO E EXCEPCIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGO NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 de 28 de março de 2019.
DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado das Inscrições Processo Seletivo Simplificado n º 003/2018 de 28.03.2019, para cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, conforme segue:

| Candidato | CPF | Inscrição | Cargo | Situação |
|---|---|---|---|---|
| ALESANDRA CAVALHEIRO DA SILVA | 864.621.720-53 | 01 | PROF. DE ARTES | Deferido |
| VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA | 074.905.959-16 | 02 | PROF. DE ARTES | Deferido |
| KAROLINE DA SILVA BO-GADO | 029.709.900-08 | 03 | PROF. DE ATRES | Deferido |
| | | | | |

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

# Tangará

## Prefeitura

**PR 022/2019**

Publicação Nº 1984252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 49/2019 Pregão Presencial n. 22/2019
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TAPETE DE LINÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 29/04/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 12 de Abril de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

# Tigrinhos

## Prefeitura

### DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1980648

DECRETO Nº. 035/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 942, de 15 de Abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.468,82 (Setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (86) R$ 74.468,82
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 74.468,82

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 74.468,82 (Setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (80) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

PROJ./ATIV.: 1.015– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (66) R$ 72.468,82
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 74.468,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### DECRETO 036/2019

Publicação Nº 1980647

DECRETO Nº. 036/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00183 – Aplicações Diretas (212) R$ 31.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183– Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 2.053– Manutenção da Secretaria de Agricultura
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (211) R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 00183– Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 131.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recursos 183 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024-2019

Publicação Nº 1978049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública, Conforme Quantidades e Especificações Técnicas constantes do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 29/04/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 15 de abril de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL 942/2019

Publicação Nº 1980649

LEI MUNICIPAL Nº. 942/19 DE 15 ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.100,81 (Cento e cinco mil, cem reais e oitenta e um centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 1.013– Reforma e Ampliação do Centro Educacional Criança Sorriso
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (86) R$ 105.100,81
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
TOTAL R$ 105.100,81

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 105.100,81 (Cento e cinco mil cem reais e oitenta e um centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (80) R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
PROJ./ATIV.: 1.012– REFORMA E AMPLIAÇAO DO COLEGIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00058 – Aplicações Diretas (65) R$ 30.631,99
FONTE DE RECURSO: 00058– Recursos Salário Educação

PROJ./ATIV.: 1.015– AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO
MODALIDADE: 4.4.90.00001 – Aplicações Diretas (66) R$ 72.468,82
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%

TOTAL R$ 105.100,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## LEI MUNICIPAL 943/2019

Publicação Nº 1985089

LEI MUNICIPAL Nº. 943/19 DE 15 ABRIL DE 2019.
AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, ESTABELECENDO SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de estímulo a emissão de notas fiscais e de valorização do comércio local no âmbito municipal, denominado "MOVIMENTA TIGRINHOS", para o Ano de 2019.

Art. 2º. O Programa - Campanha do Movimento Econômico, Emissão de Nota Fiscal Premiada "MOVIMENTA TIGRINHOS", tem por objetivo conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal, sobre a importância de efetuar suas compras no comércio local e da necessária emissão da nota fiscal, buscando promover o aumento da arrecadação municipal e a conscientização da população sobre os fins sociais da tributação. O programa consistirá na distribuição de premiação, mediante sorteios entre consumidores, realizados conforme estabelecido em regulamento próprio, aprovado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a aquisição de Prêmios a serem sorteados no respectivo programa até o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - Os prêmios serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e divulgados à população no lançamento oficial do programa.

Art. 4º. O Programa de que trata a presente Lei visa premiar, mediante sorteio, os portadores de notas fiscais de mercadorias, de prestadores de serviço e de contribuições de impostos/taxas emitidas no âmbito do município de Tigrinhos/SC.

Art. 5º. Concorrerão aos prêmios do presente programa os contribuintes e consumidores que forem portadores de cupons, distribuídos na seguinte forma:

I – Um cupom para cada R$ 100,00 (cem reais):
a) em notas fiscais ao consumidor, emitidas pelo comércio, prestadores de serviços e indústrias de Tigrinhos/SC;
b) em pagamento de prestação de serviços previstos na Lei nº 914/18, de 22 de agosto de 2018 (Serviços de Máquinas da Prefeitura);
c) em pagamento de Tributos Municipais - IPTU.

§ 1º. Os seguintes documentos são exigidos para a conversão em cupons numerados:
a) Primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor ou de prestador de serviço;
b) Cupom Fiscal/Ticket de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pela Fazenda Estadual;
c) Comprovante de pagamento de Autorização de Serviços (Hora-Máquina) e Tributos.

§ 2º. Para efeitos de troca por cupons serão aceitos os documentos fiscais com data de emissão na vigência do ano de 2019 e que sejam convertidos em cupons até a data do sorteio, a qual será divulgada com antecedência nos órgãos de imprensa local.

§ 3º. Os contribuintes poderão acumular os documentos fiscais até perfazer, no mínimo, o valor que dará direito a um cupom de premiação.

Art. 6º. Os documentos fiscais deverão ser conferidos, carimbados e devolvidos aos interessados, simultaneamente a entrega dos cupons correspondentes, para preenchimento e depósito na urna determinada para o sorteio.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal de Tigrinhos/SC será responsável pelo controle e fornecimento dos cupons do programa instituído por esta Lei.

Art. 8º. A forma de premiação, o sorteio e demais disposições sobre o presente Programa serão definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Será nomeada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, uma comissão composta por servidores públicos municipais, Vereadores e representante dos comerciantes locais para acompanhamento da execução do presente programa.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 1985090

PORTARIA Nº. 125/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE MIORANDO, Secretária de Escola, Efetiva, 40 horas semanais, inscrita sob a matrícula nº. 50/01, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de Abril de 2019 a 08 de Maio 2019, nos termos do art. 82 da Lei Municipal Complementar n°. 014 de 13 de Dezembro de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 014/2010

Art. 82 Ao membro do Magistério Público Municipal será concedida licença:
I – Para Tratamento de saúde;
[...] Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de Abril de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

## PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 1985091

PORTARIA Nº. 126/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Secretaria Municipal de Planejamento, Sra. DANIELA LAPAZINI KUHN, adiantamento do equivalente a 4,00 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 15 a 18 de Abril de 2019, Com objetivo de Participar do Curso de Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

## PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 1985092

PORTARIA Nº. 127/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CONTADORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Contadora Municipal, Sra. LILIAN SANTIN, adiantamento do equivalente a 4,00 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 15 a 18 de Abril de 2019, Com objetivo de Participar do Curso de Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

## PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 1985094

PORTARIA Nº. 128/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Fiscal Tributário Municipal, Sr. ALDERI PAULO SCHAFER, adiantamento do equivalente a 4,00 (quatro) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 15 a 18 de Abril de 2019, Com objetivo de Participar do Curso de Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 012/FMS/2019

Publicação Nº 1983209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/19

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde que tendem Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 03 de maio de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2019

Publicação Nº 1983207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 049/PMT/2019, para readequação do referido edital.

### EDITAL Nº 003-2019 CMDCA

Publicação Nº 1983539

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC –
EDITAL Nº 003/2019 ELEIÇÃO

Abre inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Tijucas SC, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TIJUCAS SC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 2562/2015 e na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e o PRESIDENTE da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES
estabelecida pela Resolução CMDCA 010/2019, torna público que estão abertas as inscrições do processo de escolha por eleição direta dos CONSELHEIROS TUTELARES do Conselho Tutelar de Tijucas/SC para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas (05) vagas para conselheiros tutelares.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por maior número de votos e todos os 05 (Cinco) primeiros colocados estarão eleitos e aptos a assumirem efetivamente o cargo de Conselheiros.
O conselheiro tutelar, eleito no processo de escolha anterior a esta, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal nº 2562/2015 corresponde: I - vencimento base de R$ 2.831,23 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), com reajuste na mesma

data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II - cobertura previdenciária;
III - gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV - licença-maternidade; V - licença-paternidade; VI - gratificação natalina.

Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei, vedado, em qualquer hipótese, a acumulação da remuneração perdurar das duas funções.

Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Município de Tijucas, não adquirindo ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário das 8hs00min às 13hs00min e das 13hs30min às 17hs30min.
Plantão noturno das 17hs30min às 8hs00min do dia seguinte.
Plantão nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.
Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 2562/2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

O registro das Candidaturas a Conselheiro Tutelar Suplente será ser encaminhada a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES no período 15/04/2019 à 15/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 07h às 13h, Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado no endereço: Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro Universitário - Telefone:(48)3263-0150 E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I - Demonstrar Idoneidade Moral, por meio de Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de documento de identidade;
III - Residir no Município de Tijucas, demonstrado por meio de comprovante de residência.
IV – Estar em pleno gozo da aptidão física e mental para exercício da função de Conselheiro Tutelar, com a apresentação de atestado médico de aptidão para a
função.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

V - Comprovar a conclusão de ensino superior, mediante cópia autenticada de certificação de conclusão do curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
VI – Comprovar Ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B".
VII - Comprovar mediante certificado, capacitação sobre a Garantia de Direitos para Criança e Adolescente, com no mínimo 40 (quarenta) horas.
VIII – Preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou ressalvas e assinada;

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE em (02) duas vias originais assinadas o Requerimento de Inscrição (modelo anexo 01), endereçado a Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos requisitos citados no ARTIGO 3.2 deste edital. Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com a 1ª via original do Requerimento de Inscrição colado ao envelope. A 2ª via do Requerimento de Inscrição deverá receber o protócolo de entrega com data e assinatura do recebedor que deverá permanecer em posse do candidato para garantia de transparência da solicitação de inscrição.

No REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, relacionados acima, o instrumento de procuração com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 da Lei no 8.069/1990.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

O servidor público Municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Não será homologada a inscrição com ausência de algum documento obrigatórios exigidos neste edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

– A comprovação de 40 (quarenta) horas de curso no Sistema de Garantia de Direitos deverá ser entregue no ato da inscrição, entendendo-se que a não entrega protocolada deste comprovante cancelará automaticamente a inscrição.

Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu um mandato e meio consecutivos, conforme determina o art. 132 da Lei no 8.069/1990. Permitida somente (1) uma recondução, mediante novo processo de escolha.

O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Os pedidos de Candidaturas deverão ser analisados pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS que encaminhará por meio eletrônico sua avaliação juntamente com os documentos dos candidatos escaneados para o Ministério Público que validará os registros de candidatura no prazo de 05 (cinco) dias, por força do disposto no artigo 139, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de

escolha para membros do Conselho Tutelar no Município, cuja condução fica a cargo da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS ( RESOLUÇÃO CMDCA 009/2019).

Conforme item 15. CRONOGRAMA, será publicada a Resolução CMDCA de Registros de Candidaturas Recebidas no DOM (Diário Oficial dos Municípios), Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

A partir da publicação e de acordo com o item 15. CRONOGRAMA qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar a Impugnação do Registro de candidatura mediante apresentação de OFICIO DE IMPUGNAÇÃO à COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS com juntada das provas documentais em envelope lacrado em horário de atendimento ao público, das 07:00h às 13h, Endereço: Rua José Joaquim Santana, 36 - Bairro Universitário, Telefone: (48) 3263-0150
E-mail:cmdca@tijucas.sc.gov.br

4.3.1. O candidato deverá acompanhar no site do Município no link DOM (Diário Oficial dos Municípios) e no link do CMDCA, a divulgação de Homologação ou Impugnação dos Registros de Inscrição a partir do dia 30/05/2019.

Conforme item 15. CRONOGRAMA, o candidato impugnado deverá, manifestar-se sobre a impugnação em sua defesa, de forma escrita, em horário de atendimento ao público, das 07hs00min às 13hs00min no Endereço: Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro Universitário, Telefone: (48) 3263-0150 E-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS terá o prazo de 30/05/2019 à 31/05/2019 para analisar a viabilidade das impugnações e suas defesas para a Homologação dos Registros de Candidaturas e encaminhar por e-mail documentos relacionados

aos pedidos de impugnações com parecer inicial ao MPSC que terá prazo de 05 (cinco) dias para recomendar a Comissão quanto à Impugnação de Inscrição definitiva ou a Homologação da Inscrição.

A plenária de análise e divulgação do resultado das inscrições homologadas acontecerá no Auditório da E.E.B Cruz e Souza com os Representantes da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS, os representantes do Conselheiros do CMDCA e representantes do MP que julgarão os recursos da recebidos pela Comissão Especial Eleitoral. Neste ato os presentes deverão apresentar por meio de Ata de Reunião sua decisão quanto ás Homologações e/ou Impugnações e cabendo a Comissão Especial Eleitoral a emissão imediata do parecer final por meio de Resolução CMDCA de HOMOLOGAÇÃO e/ou IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS para Conselheiros Tutelares , do Edital 003/2019 de Procedimento de Escolha de Conselheiros Tutelares , – ELEIÇÂO DIRETA, bem como sua publicização encaminhada até o dia 03/06/2019 para divulgação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de Tijucas, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no site da Prefeitura de Tijucas, no link dos Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, a partir das 08h00min.

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos no período que compreende o dia 05 de junho de 2019 até as 24horas do dia 05 de outubro de 2019, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada por meio eletrônico para os e-mails:
cmdca@tijucas.sc.gov.br e Tijucas02PJ@mpsc.mp.br .

Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda

enganosa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas (caronas, revisão de processos, alimentos, bebidas).

Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes.

Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, marcadas e acompanhadas pelo CMDCA, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

É VEDADO, NO DIA DA ELEIÇÃO, O TRANSPORTE DE ELEITORES EXECUTADOS POR CANDIDATOS E/OU PARENTES PRÓXIMOS DO CANDIDATO.

NO DIA DA ELEIÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A PROPAGANDA ELEITORAL, INCLUSIVE "BOCA DE URNA".

A propaganda eleitoral permitida será por meio com santinhos físicos ou virtuais, constando apenas o número da inscrição, o nome do candidato e breve

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

curriculum vitae, que poderá ser veiculada em plataformas digitais pessoais em redes sociais eletrônicas (facebook, Instagra, email e Whatsapp).

NÃO SERÁ PERMITIDO A CONFECÇÃO DE CAMISETAS E NENHUM OUTRO TIPO DE DIVULGAÇÃO EM VESTUÁRIO.

Compete à COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Os recursos impetrados contra decisões e ou resultados deste Procedimento deverão ser encaminhados a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas posterior ao encerramento do processo eleitoral, deverão ser analisados e julgados em Colegiado entre o MPSC, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas/SC e Comissão Especial Eleitoral, DE ACORDO COM O Item 15 deste edital.

O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da colegiado, recebendo ampla divulgação em prazo máximo de 24 horas do resultado.

É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

É vedado a formação de chapa para a eleição, a candidatura é individual, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

6. DA ELEIÇÃO

A eleição do Procedimento de Escolha de Conselheiros Tutelares, – ELEIÇÃO DIRETA, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS no dia 06/10/2019, no horário das 08hs00min às 17hs00min, nas seguintes LOCAIS:
• Secção Eleitoral 001 – URNA 001 - EEF Ondina Maria Dias - Avenida Bayer Filho, 349-Centro.
• Secção Eleitoral 002 – URNA 002 - EEF Santa Terezinha – Rua Amazonas, 262 – Universitário;

• Secção Eleitoral 003 – URNA 003 - EEF Walter Vicente Gomes – Rua Padre Parisi,24 – Praça;
• Secção Eleitoral 004 – URNA 004 - EEB Prof. Olivia Bastos - Estr. Geral Nova Descoberta, 560 - Nova Descoberta;
• Secção Eleitoral 005 – URNA 005 - EEF João Caetano – Rua Treze de maio
– Areias.

A eleição, bem como o seu resultado serão divulgada pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS com apoio do CMDCA TIJUCAS e da Prefeitura Municipal de Tijucas e avaliação e monitoramento do Ministério Público de SC Comarca Tijucas.

No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números de inscrição.

O eleitor deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar à Mesa Receptora de Votos, o TITULO DE ELEITOR acompanhado de (01) um documento de

identificação com foto, podendo ser um dos seguintes: RG, Passaporte, CTPS e CNH.

A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

A eleição será fiscalizada obrigatoriamente pelo Ministério Público de Santa Catarina representado pelo Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Tijucas e/ou por representantes fiscais indicados pelo MPSC nas 05 Secções eleitorais, desde a reunião de entrega de Urnas aos Mesários Voluntários até a finalização do escrutínio.

O eleitor votará uma única vez em 1 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. Caso seja detectado mais de (01) voto do mesmo eleitor, este será citado em Oficio de Denúncia Crime por Falsidade que o CMDCA encaminhará ao MPSC assim que finalizar a conferencia das listas de eleitores das Secções Eleitorais. Cabendo ao MPSC a punição devida.

O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, EXECUTADA PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS e fiscalizada pelo Representante do MPSC Promotor de Justiça da Comarca de Tijucas/SC.

7. DA SEÇÃO ELEITORAL

As URNAS e Mesas Receptoras serão instalada pelos mesários responsáveis pelas seguintes Secções Eleitorais:
• Secção Eleitoral 001 – URNA 001 - EEF Ondina Maria Dias - Avenida Bayer Filho, 349-Centro.

262 – Universitário;
• Secção Eleitoral 003 – URNA 003 - EEF Walter Vicente Gomes – Rua Padre Parisi,24 – Praça;
• Secção Eleitoral 004 – URNA 004 - EEB Prof. Olivia Bastos - Estr. Geral Nova Descoberta, 560 - Nova Descoberta;
• Secção Eleitoral 005 – URNA 005 - EEF João Caetano – Rua Treze de maio
– Areias.

8. DO VOTO

Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, EXECUTADA pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

8.1.1. Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores na 31 ª Zona Eleitoral – Comarca de Tijucas. Identificável pelo Título de Eleitor.

O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato utilizando a Cédula Eleitoral Oficial marcando o símbolo X no quadro ao lado do nome ou do número do candidato escolhido.

A cédula será confeccionada pelo COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS com a descrição do número e nome do(s) candidato(s).

Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição homologadas.

Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável.

10. DAS MESAS RECEPTORAS

Cada SEÇÃO ELEITORAL corresponde a uma mesa receptora de votos que contará com 01 (UMA) URNA ELEITORAL.

Poderão Atuar como mesários os membros voluntários do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus e outros escolhidos pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS;

Constituem a Mesa Receptora de Votos: 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário, 01 (um) Secretário e 02 (dois), que serão convocados pelo CMDCA Tijucas por meio de Convocatória da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS.

O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata manual da eleição. Após o término das

votações o Presidente, Secretário e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação e darão fé com suas assinaturas.

Os Presidente das mesas receptoras deverão estar presente a Reunião de Entrega Oficial de Composição da Mesa Receptora de votos, URNAS LACRADA, CABINES COM A LISTA DE CANDIDATOS, CÉDULAS e demais materiais necessários ao processo, que acontecerá no dia 06/10/2019 ás 07:00h na Sala de Audiências do Fórum Comarca Tijucas. Cada Presidente deverá estar presente ao ato da abertura e de encerramento da sua Secção Eleitoral, salvo força maior, comunicando formalmente seu impedimento pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos ao CMDCA pelo e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br e ao MPSC pelo e-mail Tijucas02PJ@mpsc.mp.br . Se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição, informar imediatamente ao Mesário e ao Secretário da Mesa Receptora pelo contato que constará no Ofício de Convocação para Trabalho em Procedimento Eleitoral CMDCA.

Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos indicados pela Comissão Especial Eleitoral assumirá a Presidência da Sessão Eleitoral.

Será obrigatória a apresentação do Título de Eleitor para Validação da Lista de Presença do Eleitor no ato da votação. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas do CONTROLE DE ELEITORES PRESENTES NA SECÇÃO ELEITORAL ao lado de sua identificação.

Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
II - Registrar na ata as impugnações dos votos;
III - Proceder à entrega de todo o material eleitoral à Comissão Especial Eleitoral na presença dos representantes do MPSC até ás 18:00h do dia 25/05/2019 na

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Tijucas. Compreende-se por material eleitoral:
1- CONTROLE DE ELEITORES PRESENTES NA SECÇÃO ELEITORAL,
2- URNA ELEITORAL LACRADA,
3- ATA MANUAL DE SECÇÃO ELEITORAL ASSINADA PELOS 03 (TRÊS) MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS,
4- CABINE DE VOTAÇÃO;
5- CÉDULAS RESTANTES SEM UTILIZAÇÃO;

Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I - Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11. DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no dia 06/10/2019 a partir das 17:30h no Auditório da E.E>B> Cruz e Souza de Tijucas SC, acompanhada pelos candidatos, por pelo menos 02 (dois) representantes do Ministério Público de Santa Catarina, pelo Presidente do CMDCA, pelos 05 (cinco) presidentes de secções eleitorais, por pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS e por pelo menos 02 (dois) representante do Conselho Tutelar de Tijucas.

Após a apuração dos votos poderão os fiscais do escrutínio, assim como os candidatos, apresentar imediata solicitação de impugnação, com solicitação formal verbal ou escrita, que será avaliada pela COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS,
depois de ouvido o Ministério Público SC, necessitando o prazo de 48 horas para a divulgação do resultado parcial e final, sendo prazo máximo de divulgação da Resolução CMDCA de Resultado Final de Eleição de Conselho Tutelar no dia 14/10/2019.

Concluída a contagem dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente e conferir com o número de eleitores presentes em cada secção versus o número

de cédulas utilizadas em cada Secção.

Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os 05 (cinco) candidatos seguintes como suplentes de acordo com o número de sufrágios recebidos.

Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir:
1º Critério de Desempate: Maior tempo de experiência na função;
2º Critério de Desempate: Maior número de horas de curso de formação na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;
3º Critério de desempate: Candidato mais idoso.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Os resultados Parcial e Final da eleição serão publicados pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS Conforme item 15. CRONOGRAMA, por meio de publicização da Resolução CMDCA de Resultados e ATA DE RESULTADO ELEITORAL DO EDITAL 003/2019 no DOM (Diário Oficial dos Municípios), além de afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de Tijucas, na Câmara de Vereadores, no Fórum desta Comarca e no site do Município – link CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

(http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cons-mun-da-crianca-e-do-adolescente), contendo a classificação, nomes, número de votos recebidos dos candidatos, considerando eleitos os 05 (cinco) primeiros classificados de forma decrescente (do maior número de votos para o menor).
Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas.

Ocorrendo a desistência da classificação e ou posse temporária do cargo de suplente, assumirá o suplente classificado a seguir, pelo período restante que compreende o afastamento do TITULAR.

Os eleitos Conselheiros Tutelares, deverão participar de todas as capacitações a que forem convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, MPSC e/ou CMDCA Tijucas.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste edital e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

Ter sido Classificado Conselheiro Tutelar Suplente entre os cinco ELEITOS mais votados.

Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

– As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2562/2015, sem prejuízo das demais leis ou regulamentos aplicáveis.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, pelo CMDCA Tijucas - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas/SC, sob a fiscalização e orientação do Ministério Público de Santa Catarina.

Após a posse, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um Plano de Trabalho para acompanhamento e integração das atividades do Conselho Tutelar.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas/SC.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, decisões e prazos decorrentes deste Edital, referentes ao processo eleitoral.

O conselheiro suplente eleito perderá o direito a posse do cargo caso venha a residir em outro Município durante o período vigente de 10/01/2020 a 09/01/202024.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 15 de Abril De 2019 |
| Período de Inscrições dos Candidatos | 15 de abril à 15 de maio de 2019 |
| Publicação dos Registros Deferidos e Indeferidos de Inscrições | 16 de maio de 2019 |
| Remeter Informações ao MP | 17 de maio de 2019 |
| Recursos de Indeferimentos de Registro de Inscrições | 24 de maio à 29 de maio de 2019 |
| Plenária de Análise dos Recursos | 30 de maio de 2019 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos | 31 de maio de 2019 |
| Homologação e divulgação das Candidaturas (Resolução CMDCA) | 03 de junho de 2019 |
| Reunião com Candidatos e Comissão Especial Eleitoral, CMDCA e Ministério Público. | 04 de junho de 2019 15h<br>Auditório da EEB Cruz e Souza |
| Campanha e Propaganda Eleitoral | 05 de junho à 05 de outubro de 2019 |
| Eleições | 06 de outubro de 2019 |
| Reunião de Escrutínio | 06 de outubro de 2019 17:30h<br>E.E.B. Cruz e Souza |
| Divulgação do Resultado Parcial | 07 de outubro de 2019<br>Diário Oficial dos Municípios |
| Recursos de Resultado Parcial | 08 de outubro de 2019 à 10 de outubro |
| Defesa do Recurso do Resultado Parcial | 11 de outubro de 2019 |
| Divulgação da Resolução CMDCA de Resultado Final da Eleição | 14 de outubro de 2019<br>Diário Oficial dos Municípios |
| Posse | 10 de Janeiro de 2020 |

Tijucas, SC, 12/04/2019

Cláudia Raitz Büchele Presidente do CMDCA Tijucas Gestão 2018/2019
João Daniel Ramos
Presidente Da Comissão Eleitoral Especial Eleitoral De Conselheiros Tutelares De Tijucas

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 003/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL DE

CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC

| | |
|---|---|
| NOME COMPLETO | |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| RG – REGISTRO GERAL | |
| CPF | |
| CNH / CATEGORIA | |
| ESTADO CIVIL | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| E-MAIL | |
| TELEFONE | ( ) |
| Total de Horas de curso Capacitação | |

Documentos apresentados:
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, eleitorais e Civis (Estadual e Federal); ( ) Cópia do Registro Geral (RG);
( ) Cópia do CPF;
( ) Comprovante de Residência fixa no município de Tijucas;
( ) Atestado Médico de aptidão física e mental para exercer a função;
( ) Cópia de Comprovante de conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC; ( ) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
( ) Cópias dos comprovantes da carga horária exigida por certificados em capacitação sobre o tema GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2019

Assinatura do Candidato

## EXTRATO DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/PMT/2019

Publicação Nº 1983560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 060/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/PMT/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SAMAE/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Empresas Vencedoras do Processo: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA foi vencedora dos itens: 01 e 04, no valor de R$ 460.225,00 ( Quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte cinco reais).
TRANSPORTE AVILA LTDA, foi vencedora dos itens: 02 e 03 no valor de R$ 879.635,00 ( Oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

## EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2019

Publicação Nº 1983311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Empresas Vencedoras do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 16, 17, 18, 19, 26, 29, 31, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 49, 52, 55, 56, 61, 63, 65, 69, 71, 73, 74, 75, 80, 81, 82,84 e 87, no valor de R$ 4.170,81 Quatro mil cento e setenta reais e oitenta e um centavos).
LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA foi vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 15, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 42, 43, 46, 48, 51, 53, 54, 57, 58, 62, 64, 66, 67, 70, 72, 76, 77, 78, 79, 83, 85,86 e 88 no valor de R$ 3.131,60 ( Três mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos).
PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELLI, foi vencedora do item 50, no valor de R$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais).
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, foi vencedora dos itens 12, 32 e 60, no valor de 482,50 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos ) e a empresa ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI, foi vencedora dos itens 10, 13, 14, 23, 24, 25 ,59 e 68, no valor de 4.652,50 (Quatro mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 1985097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 077/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 016/PMT/19
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO ANEXO I.
Contratado:BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$. R$47.060,34 (Quarenta e sete mil sessenta reais e trinta e quatro centavos).Vigência 180 (cento e oitenta dias)
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1983218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 05/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: LDM COMERCIO DE MERCADORIA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.213.557/0001-50
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 05/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 02/04/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 43.951,51
(quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### DECRETO 64/2019 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 1982633

DECRETO Nº. 64, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora ELAINE MANENTI SOARES, matrícula nº 3451, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização de Obras, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/ MAT. 844-AG ADMINISTRATIVO

### DECRETO 65/2019 DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1982635

DECRETO Nº. 65, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora MARISANE BECKER, matrícula nº 3313, ocupante do cargo de Agente Municipal de Unidade de Cadastro, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Abril de 2019.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/ MAT. 844-AG ADMINISTRATIVO

### DECRETO 66/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1982649

DECRETO Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei municipal nº 1.947/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 302.125,96(trezentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração geral
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
13 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 109.760,92
09.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.031- Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
121-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00
122-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.065,04

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
04.02 – Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo/Departamento de Turismo
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
23 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
39– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 109.760,92
07.03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
94 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.065,04

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 67/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1982652

DECRETO Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.948/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:

1.018 –IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE
2- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.019 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAMAE
3- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 1.947/2019 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1982638

LEI Nº 1.947, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 302.125,96(trezentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Gestão da Administração geral
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
13 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 109.760,92
09.03 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.031- Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
121-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00
122-4.4.71.00.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas ..... R$ 6.065,04

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
04.02 – Secretaria de Planejamento, Industria, Comércio e Turismo/Departamento de Turismo
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
23 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.300,00
05.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
39– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0086; Aplicações Diretas ..... R$ 109.760,92
07.03 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes
2.011 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
94 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 6.065,04

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 1.948/2019 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1982644

LEI Nº 1.948, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:

1.018 –IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE
2- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.019 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAMAE
3- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 1.949/2019 INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E A ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1982646

LEI N° 1.949, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E A ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:
·

Art. 1º Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de registrar as operações relativas às prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pelo Departamento de Tributos antes da ocorrência do fato gerador.
Art. 2º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei o Poder Executivo regulamentará mediante Decreto as normas relativas ao uso e emissão da NF-E em todos os aspectos pertinentes, fixando cronograma para inicialização do seu uso, podendo estipular prazos diversos em face da natureza dos serviços e das circunstâncias locais que envolvem o exercício da respectiva atividade econômica.
§1º No prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação da regulamentação tratada no caput estará vedado o controle físico de notas fiscais no âmbito deste município, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.
§2º Caso expressamente previsto em regulamento do Poder Executivo, os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NF-E, nos termos de eventual regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.
Art. 3º Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município.
§1º Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado ao público pelo Município para escrituração fiscal e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados, e que sejam de interesse tributário e fiscalizatório do Município.
§2º As obrigações derivadas desta Lei poderão se estender a terceiros, ainda que não ostente a condição de tomador ou prestador de serviços, substituto tributário ou responsável pelo recolhido de tributo.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto no prazo máximo de trinta dias, as normas relativas ao uso do Livro Eletrônico, com todos os aspectos e ele pertinentes.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções elencadas nesta Lei, o prestador ou tomador de serviços, ainda que imune ou isento, o substituto, responsável ou terceiro a que o regulamento imponha obrigações, deverá cumprir as obrigações acessórias previstas no decreto regulamentador e na legislação tributária em vigor, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente, notadamente quando:
I - deixar de remeter à Secretaria de Administração e Finanças do Município o Livro Eletrônico no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
II - escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Abril de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 54.2019 FMDE

Publicação Nº 1984787

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, ALAIDE SATIRO, CPF nº. 826.829.509-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 55.2019 FMDE

Publicação Nº 1984791

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, JEAN HENRIQUE GAULKE, CPF nº. 004.132.629-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015 159 PMT

Publicação Nº 1984796

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/159 - PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IPM Informática Ltda, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de abril de 2019
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

## EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1983496

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 01/2019

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº 3.050 de 21 de março de 2019 e Lei nº 1940 de 24 de Junho de 1997 (alterada pela Lei nº 2451/2010 e Lei nº 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo SISTEMA MUTIRÃO da RUA ITUPORANGA, Bairro Quintino Bocaiuva, totalizando 1.617,35m² de pavimentação de lajota tipo tijolão de concreto prensado, e 355,50 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (235,00 metros de extensão), no valor de R$206.160,37 (duzentos e seis mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) do qual R$73.149,51 (setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos ) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de E.E.B.Prof. Julio Scheidemantel (Inscr.Imobiliaria 01.07.026.0108) pelo lado direiro, e na propriedade do Municipio de Timbo (Inscr. Imobiliária 01.07.019.0802) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Afonso Steinheuser (Insc. Imobiliária 01.07.025.0341) pelo lado direito e na propriedade de Gilda Salvador (Inscr. Imobiliária 01.07.019.0322) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL
1.1 - Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Areia/Pedrisco 1/4 para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 - Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 - Barra de ferro 5/8□ para confecção de grelhas
1.6 - Tubos de concreto diâmetro de 30cm;
1.7 - Tubos de concreto diâmetro de 40cm;
1.8 - Tubos de concreto diâmetro de 60cm;
1.9 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 - Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento das sarjetas;
2.2 - Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 - Colocação de tubos pluviais e sanitários;
2.4 - Confecção de caixas coletoras;
2.5 - Abertura de vala para colocação de tubos;
2.6 - Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 - Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 - Caminhão para transporte de macadame para apilotamento de vala com tubos;
2.9 – Rolo compactador;
2.10 – Carregadeira para barro excedente.

| 1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS | UNID. | QTDE. | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto | m² | 1.617,35 | 36,92 | 59.712,56 |
| 1.2 – Fornecimento de meio--fio de concreto | m | 355,50 | 16,00 | 5.688,00 |
| 1.3 - Colchão de areia/Pedrisco 1/4 | m³ | 345,0472 | 60,20 | 20.771,84 |
| TOTAL Item 01 R$ | | | | 86.172,40 |

| 2. MÃO-DE-OBRA | UNID. | QTDE | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2.1 – Execução de pavimentação com lajota tijolão/meio-fio de concreto e preparação de colchão de areia/pedrisco 1/4 | m² | 1.617,35 | 28,96 | 46.838,46 |
| TOTAL Item 02 R$ | | | | 46.838,46 |

| 3. CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO | UNID. | QTDE. | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1 - Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia | M² | 1617,35 | 0,80 | 1.293,88 |
| 3.2 - Serviços de terraplanagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora | M³ | 646,94 | 9,59 | 6.204,16 |
| 3.3 – Aterro compactado | M³ | 970,41 | 40,50 | 39.301,61 |
| 3.4 - Serviços de preparo da cancha | M² | 1617,35 | 2,32 | 3.752,26 |
| 3.5 - Escavação | M³ | 224,00 | 9,59 | 2.148,16 |
| 3.6 – Reaterro | M³ | 183,68 | 10,50 | 1928,64 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.7 - Colocação de tubos incluído material e mão de 0bra-valor unitário- tubos 400mm | M | 320 | 35,19 | 11.260,80 |
| 3.8 - Execução de bocas de lobo incluído material e mão de obra-valor unitário - tubos 400mm | UND | 12 | 605,00 | 7.260,00 |
| TOTAL Item 03 R$ | | | | 73.149,51 |

| SERVIÇOS | TOTAIS R$ |
|---|---|
| 1 | 86.172,40 |
| 2 | 46.838,46 |
| 3 | 73.149,51 |
| TOTAL | 206.160,37 |

| 4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA | |
|---|---|
| 4.1 - Participações dos moradores | R$ 46.279,73 |
| 4.2 - Participações do Poder Público | |
| 4.2.1 – Não Aderentes | R$ 6.908,16 |
| 4.2.2 – Prefeitura - E.E.B.Prof. Julio Scheidemantel | R$ 20.456,38 |
| 4.2.3 – Prefeitura – Municipio de Timbo | R$ 24.014,08 |
| 4.2.4 - Prefeitura – Secretaria de Estado da Fazenda | R$ 27.303,68 |
| 4.2.5 - Prefeitura - Entroncamento | R$ 8.048,83 |
| 4.2.4 –Infra-estrutura e Melhorias | R$ 73.149,51 |
| TOTAL Item 04 | R$ 206.160,37 |

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

| PROPRIETÁRIOS | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ÁREA (m²) ITEM 01 | TESTADA (ml) ITEM 02 | CURVA | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|

Lado Direito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| E.E.B.PROF. JULIO SCHEIDEMANTEL | 01.07.026.0108 | 248,74 | 50,00 | 48,74 | 20.456,38 |
| MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR | 01.07.025.0023 | 92,74 | 11,00 | 48,74 | 7.626,94 |
| LAURO ALBINO HACK/ OSMAR SCHWARTZ | 01.07.025.0447 | 80,00 | 20,00 | | 6.579,20 |
| NORBERT JACOB ELISABETH SUTTARP | 01.07.025.0427 | 100,00 | 25,00 | | 8.224,00 |
| NORBERT JACOB ELISABETH SUTTARP | 01.07.025.0401 | 80,00 | 20,00 | | 6.579,20 |
| MARISETE FRANCISCA IONCIK/AGENOR CIRICO | 01.07.025.0382 | 60,00 | 15,00 | | 4.934,40 |
| AFONSO STEINHEUSER | 01.07.025.0341 | 86,00 | 21,50 | | 7.072,64 |

| PROPRIETÁRIOS | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ÁREA (m²) ITEM 01 | TESTADA (ml) ITEM 02 | CURVA | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|

Lado Esquerdo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIMBO | 01.07.019.0802 | 292,00 | 73,00 | | 24.014,08 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 01.07.019.0803 | 332,00 | 83,00 | | 27.303,68 |
| ELIAS PEREIRA DA COSTA/MARIZANDRA DO AMARAL E MARISTELA DO AMARAL | 01.07.019.0319 | 84,00 | 21,00 | | 6.908,16 |
| GILDA SALVADOR | 01.07.019.0322 | 64,00 | 16,00 | | 5.263,36 |
| ENTRONCAMENTO -PREFEITURA | | 97,87 | 97,87 | | 8.048,83 |
| | | | | | |

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados supramencionados, que não aderiram ao Sistema Mutirão, para querendo, no prazo

de 30 (trinta) dias para impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao Sistema de Pavimentação por Mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 12 de abril de 2019.
JORGE AUGUSTO KRUEGER
PREFEITO DE TIMBÓ

## ERRATA EDITAL INEXIGIBILIDADE N.º 05 2019 SAMAE

Publicação Nº 1984797

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019 SAMAE
AVISO DE ERRATA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE informa aos interessados que no Edital de Inexigibilidade n.º 05/2019 SAMAE, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva para bomba da marca Higra, modelo R1 360/125B, com substituições de peças avariadas, material isolante e recuperação de bobinas e carcaça, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, constou informação equivocada na indicação de prazo constante do subitem 5.5 (prazo de execução), dessa forma, onde se lê: O prazo para a realização dos serviços não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da ordem de serviço, leia-se: O prazo para a realização dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis contados após a emissão e recebimento da ordem de serviço.

Timbó/SC, 12/04/2018
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

## TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 1983301

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS AFETADOS POR DESAPROPRIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, 700, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGELICA FAGGIANI e pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, Sr. DARCIZIO BONA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, FLAVIO RADATZ, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº 482.075.869-15, e MARLETE PEREIRA RADATZ, brasileira, casada, empregada doméstica, inscrita no CPF nº 678.265.049-53, residentes e domiciliados à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2384, Bairro Pe. Martinho Stein, neste Município, doravante denominados EXPROPRIADOS, por este instrumento e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.849 de 29 de maio de 2015, laudo de vistoria do imóvel e orçamentos em anexo, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM AFETADO:

Os EXPROPRIADOS são legítimos proprietários/possuidores detentores do domínio do imóvel constante da matrícula nº 13.085, Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina e inscrição imobiliária nº 01.08.030.0098, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.384, que assim se descreve e caracteriza: "... terreno urbano, designado sob o lote 03, do desmembramento denominado "VICTOR BORCHARDT FILHO", averbado sob a Av. 09 da Matrícula sob o número de ordem 4078, Livro 2, feito em 18.12.2000, situado do lado par da rua Marechal Floriano Peixoto, distante pelo lado esquerdo, 1.185,80 metros da esquina formada com a rua Sibipiruna, nesta cidade, contendo a área de 495,96 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias; estremando pela frente, em 16,20 metros com o lado par da rua Marechal Floriano Peixoto; fundos, em 14,45 metros com o lote nº 02 de propriedade de Victor Borchardt Filho e Roberto Janke; lado direito, em 32,63 metros com terras de Carlos Borchardt; e, lado esquerdo, em 31,97 metros com o lote nº 02 de propriedade de Victor Borchardt Filho e Roberto Janke.".

§1º Os EXPROPRIADOS declaram que, ressalvadas as informações constantes nessa cláusula, no imóvel acima não existe servidão ativa e

passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade e/ou uso pelo MUNICÍPIO.

§2º Os Expropriados reconhecem que a desapropriação promovida atingiu apenas área de domínio do DEINFRA, não passível de indenização, cabendo a mesma exclusivamente sobre as benfeitorias regulares existentes no imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BENFEITORIA EFETIVAMENTE AFETADA COM A DESAPROPRIAÇÃO:

Conforme processo de indenização arquivado sob o nº 562, o MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº 3.849 de 29 de maio de 2015, onde, nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365/1941, promoveu a implantação de intersecções viárias que comporão o Anel Viário Araponguinhas, bem como edificação de ponte no bairro Dona Clara, afetando, parte das benfeitorias localizadas no imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de acordo, e edificadas sobre a faixa de domínio do DEINFRA constante da Rodovia Estadual SC 110, sendo estas: muro de contenção, cerca com gradil e poste de luz, conforme laudo de vistoria do imóvel em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ATINENTES À INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS AFETADAS:

Pela integralidade das benfeitorias descritas na Cláusula Anterior, as partes têm como certo e ajustado que o MUNICÍPIO pagará aos EXPROPRIADOS, a quantia total de: R$ 5.117,61 (Cinco Mil, Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Um Centavos), à título de justa e integral indenização pelas benfeitorias existentes no imóvel e afetadas, incluindo material e mão de obra, entre elas: muro de contenção, cerca com gradil, entrada de energia com poste novo de 7 metros padrão Celesc monofásico e mão de obra.

§1°. Os valores supra narrados serão pagos pelo MUNICÍPIO até 15 dias a contar da subscrição do presente termo, através de depósito na seguinte conta bancária identificada pelos EXPROPRIADOS: Agência 0101 Banco 085 – CONTA: 3638111 – COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRED, de titularidade de FLAVIO RADATZ, CPF nº 482.075.869-15.

§2°. Os EXPROPRIADOS declararam ter plena ciência e concordarem expressamente com os valores acima, nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou natureza for.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

Recebidos os valores constantes da Cláusula Terceira os EXPROPRIADOS dão ao MUNICÍPIO plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, não podendo exigir qualquer outro valor, em especial a título de pagamento das benfeitorias afetadas, seja de que natureza for.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE NA ÁREA DESAPROPRIADA E AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA CONTIGUA À OBRA:

A partir da assinatura do presente instrumento o MUNICÍPIO fica irrevogavelmente imitido na posse da(s) área(s) desapropriada(s), podendo nela realizar todas e quaisquer intervenções, atividades e medidas, sejam elas de que natureza forem, inclusive as necessárias a efetiva transferência e regularização da área desapropriada, obras de edificação da via, rotatórias e ponte, além do uso de áreas lindeiras.

Parágrafo único. Para acesso e uso da área imitida os EXPROPRIADOS autorizam o pleno e efetivo acesso e a OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA das áreas contiguas/lindeiras ao(s) imóvel(is) desapropriado(os) pelo MUNICÍPIO e seus prepostos, nada tendo a reclamar ou pleitear por tal ocupação, seja a que título ou natureza for, em especial no que tange a indenização pelo uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SANÇÃO:

O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implica no pagamento de multa de 10% sobre o montante objeto da desapropriação, a incidir sobre o valor a ser pago pelas benfeitorias afetadas, constantes da clausula terceira desse termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa n° 33909301, Órgão 08 Unidade Orçamentária 01 e Projeto Atividade 2560. (Secretaria de Obras)

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

Por estarem totalmente cientes, justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 01 abril de 2019.

MUNICIPIO DE TIMBO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração
DARCIZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

FLAVIO RADATZ
CPF 482.075.869-15
MARLETE PEREIRA RADATZ
CPF 678.265.049-53

TESTEMUNHAS:

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

# Timbó Grande

## Câmara Municipal

### PORTARIA 003/2019

Publicação Nº 1983361

PORTARIA N.º 003, DE 12 DE ABRIL DE 2019

REVOGA A PORTARIA 001/2019, NOMEIA NOVO SERVIDOR PARA RESPONDER PELA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere o artigo 21, inciso XI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria 001/2019, que designou o servidor MARCIO PEREIRA TELES, para responder pela função de tesoureiro.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor ADILSON WENDT, inscrito no CPF sob n.º 309.984.849-20, ocupante do cargo de Contador da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, para responder pela função de TESOUREIRO, sem qualquer acréscimo na sua remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/04/2019.

Timbó Grande, em 12 de abril de 2019
`

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

# Três Barras

## Prefeitura

### LISTA DOS INSCRITOS - EDITAL 004/2019

Publicação Nº 1984236

LISTA DOS INSCRITOS - EDITAL 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO 01: MÉDICO CLINICO GERAL

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 001 | Yusdelquis Mendez Fernandez |
| 002 | Yoire Alfonso Puertas |
| | |

TRÊS BARRAS/SC, 12 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019.

Publicação Nº 1984727

COMUNICADO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 09/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019.
O presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 91/2019, torna público pelo presente, que realizar-se-á reunião para continuidade do procedimento epigrafado, no dia 16 de abril de 2019, as 14:00 horas, onde procederá a abertura do envelope "proposta" da proponente que restou habilitada, considerando transcorrido o prazo para os interessados impetrar recursos contra as decisões anteriormente tomadas, não havendo registro de nenhuma manifestação contrária, nem óbice impeditivo para transcurso do processo.
Três Barras – SC, 12 de abril de 2019.
NILTON AVANIR HURMUS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício

# Treze Tílias

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - CONCORRÊNCIA

Publicação Nº 1984659

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 37/2019 – CONCORRÊNCIA

Objeto: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão da Exploração dos serviços de guarda, depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Treze Tílias, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº 1.913/2016 e demais dispositivos constantes no presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16/05/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 1984877

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ODETE FATIMA BALDO MARANGONI
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de alvenaria, carpintaria e marcenaria para reparos, consertos, adaptações, manutenção preventiva de prédios públicos pertencentes ao Município de Treze Tílias.
Processo licitatório nº 29/2019 – Pregão

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 50.700,00, de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 29/2019, conforme Anexo I.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00; 06.01.2201.33.90.00.00.00.00.00, 06.02.33.90.00.00.00.00.00.00; 07 .01.2015.33.90.00.00.00.00.00; 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00;

VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

DATA ASSINATURA: 12/04/2019
TREZE TÍLIAS, 12/04/2019

# Trombudo Central

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2019

Publicação Nº 1984918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 16/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS E ABADÁS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO DE RESGATE CULTURAL CAPOEIRA", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 29 de Abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 15 de Abril de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

# Tunápolis

## PREFEITURA

**LEI Nº 1388/2019**

Publicação Nº 1985100

**LEI Nº 1388/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

***APROVA O PROJETO E A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "NASCER DO SOL" DE PROPRIEDADE DE MARCIO LUIZ WELTER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto e a implantação do loteamento "Nascer do Sol", de propriedade de Marcio Luiz Welter, com área total de 5.670,15 m² (cinco mil, seiscentos e setenta metros e quinze decímetros quadrados ), sem benfeitorias, oriundos de parte da Chácara Urbana nº 4 e nº 51, situadas no perímetro urbano da cidade e Município de Tunápolis – SC, conforme registro sob a matrícula 11.348 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga – SC, a ser constituído conforme a seguinte descrição:

| **QUADRO N° 1<br>RESUMO GERAL DE ÁREAS DO LOTEAMENTO** | | |
|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS | PROPORCIONALIDADE E ÁREA | |
| | PERCENTUAL | ÁREA |
| 10 – LOTES URBANOS LIVRES (Vendáveis) | 64,97% | 3.683,67 m² |
| 01 – LOTE DESTINADO Á ÁREA VERDE | 8,48% | 480,62 m² |
| 01 – RUA (ÁREA DE CIRCULAÇÃO) | 26,55% | 1.505,86 m² |
| **ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO** | **100%** | **5.670,15 m²** |

| **QUADRO N° 2<br>DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| | N° DO LOTE | ÁREA | DESTINAÇÃO / FINALIDADE |
| | 01 | 384,65 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 02 | 364,78 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 03 | 364,29 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 04 | 366,80 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 05 | 372,85 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 06 | 362,17 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 07 | 360,10 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 08 | 360,10 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 09 | 360,10 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 10 | 387,83 m² | Lote urbano (vendável) |
| | 11 | 480,62 m² | Lote urbano, destinado à área verde |
| **ÁREA** | | **4.164,29 m²** | |

| QUADRO N° 3<br>DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA DESTINADA Á RUA (VIA DE CIRCULAÇÃO) | | |
|---|---|---|
| RUA | ÁREA | DESTINAÇÃO / FINALIDADE |
| Rua "A" | 1.505,86 m² | Via Pública |
| **ÁREA TOTAL EM RUA** | **1.505,86 m²** | |

**Art. 2º** Fica autorizado o Município a receber por doação as áreas descritas no "**Quadro nº 3"** referentes às vias de circulação com área de 1.506,86 m² (um mil, quinhentos e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), bem como a área de 480,62 m² (quatrocentos e oitenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), destinada para área verde, devendo o proprietário transferir para o Município, no ato do registro do loteamento, sem qualquer ônus para este.

**Art. 3º** Caberá ainda ao proprietário do loteamento, a responsabilidade de realizar todas as obras de infraestrutura em conformidade com o projeto aprovado pelo Município.

**Art. 4º** Para a aprovação definitiva do loteamento, o proprietário deverá atender a legislação ambiental pertinente e apresentar as devidas licenças expedidas pelos órgãos competentes.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis - SC, 15 de abril de 2019.

**Renato Paulata**
**Prefeito Municipal**

**Esta Lei foi publicada**
**em data supra.**

**Cleverson Inácio Kerkhoff**
**Técnico de controladoria Interna**

## Câmara Municipal

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1985001

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RUA DA MATRIZ, Nº 53, CENTRO
CEP:89898-000

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

A Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 02/2019, na Modalidade pregão presencial, do tipo "maior percentual de desconto para registro de preços", sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente pertinente à matéria.

Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito a Rua da Matriz, 53, Centro – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h15min do dia 29/04/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 13h30min, do mesmo dia e local.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (49) 3632-1300 no horário de expediente.

Tunápolis, 12 de abril de 2019
Gilberto Lunkes
Presidente

# Turvo

## Prefeitura

### CONVENIO PMT 04/2019

Publicação Nº 1983111

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 004/2019
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICO – UNIVERSITÁRIOS DE TURVO - SC
OBJETO: Contribuição financeira objetivando auxiliar no custeio de despesas de transporte coletivo de acesso e retorno dos estudantes de cursos técnicos e universitários.
VALOR: R$ 244.000,00.
VIGÊNCIA: Março e Abril de 2019.

### DECRETO 014/2019

Publicação Nº 1983088

DECRETO Nº 014/19, de 05 de Abril de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0102 (007) – Transf. a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos.. R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação PAB no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 05 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### DECRETO 015/2019

Publicação Nº 1983089

DECRETO Nº 015/19, de 08 de Abril de 2019.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificados:
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (088) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (recursos próprios) por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 08 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1983090

DECRETO N° 016/19, de 12 de Abril de 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Turvo - SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:
I - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - Certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Conjunta de Débitos Federais;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - Apresentar declaração assinada pelo dirigente da entidade, de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, indicando e qualificando o contador responsável;
X – Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – Demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – Instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – Relatório de atividades desenvolvidas;
III – Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – Currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – Prêmios locais ou internacionais recebidos; ou,
VIII – Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, Educação ou Assistência Social do Município, a depender do objeto da parceria, expedir, em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal respectiva, deverá previamente solicitar parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo - SC, 12 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## DECRETO 017/2019

Publicação Nº 1983091

DECRETO N° 017/19, de 12 de Abril de 2019.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO MUNICÍPIO, NOMEANDO GESTOR DE PARCERIAS, COMISSÃO DE SELEÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E COORDENADOR GERAL DE PARCERIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 13.019/2014, com suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil, em decorrência da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - É da competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentre as outras atribuições previstas na Lei n° 13.019/2014:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
V – realizar visitas in loco na entidade e elaborar laudos informando a respectiva percepção quanto à realização do objetivo firmado;
VI – elaborar relatório de execução financeira, com descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho.

§ 1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Cleonice Lima Silvano;
II – Nestor Reco;
III – Katia Cristina Biz.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Cleonice Lima Silvano e secretariado por Kátia Cristina Biz.

Art. 4° - Fica instituído, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção das parcerias celebradas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil, em decorrência da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - É da competência da Comissão de Seleção, dentre as outras atribuições previstas na Lei n° 13.019/2014:

I – Processar e julgar os chamamentos públicos;
II – Acompanhar, após a devida seleção, o desenvolvimento da respectiva parceria.

Art. 6° - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Bernadete Biz Souza;
II – Soeli Fatima Fernandes;
III – Camila Rodrigues.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Bernadete Biz Souza e secretariada por Soeli Fatima Fernandes.

Art. 7° - Fica instituída a função de Gestor de Parcerias, que possui, dentre as outras atribuições conferidas pela Lei n° 13.019/2014:

I - A competência para acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
II – Informar o superior hierárquico sobre a existência de fatos;
III – Emitir parecer técnico conclusivo, nos termos do art. 61, IV da Lei n° 13.019/2014.

Art. 8° - Fica nomeada, como Gestora de Parcerias, a servidora Valeria de Lourdes Scarabelot.

Art. 9° - Fica instituída a função de Coordenador Geral de Parcerias, que possui, dentre as outras atribuições conferidas pela Lei n° 13.019/2014:

I – Apoiar e assessorar as secretarias e demais órgãos ou agentes envolvidos no processo;
II – Assessorar o Gestor na condução do procedimento.

Art. 10 - Fica nomeado, como Coordenador Geral de Parcerias, o servidor Roberto Carlos Patel.

Art. 11 - O membro de comissão ou ocupante de função que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público ou celebrante de parceria, em caso de dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do procedimento.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 12 - As funções instituídas por esse decreto, ocupadas por servidores públicos, não serão remuneradas.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Turvo – SC, 12 de Abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 1983092

PORTARIA Nº 120/19, de 08 de Abril de 2019.
NOMEIA PROFESSOR III, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor III, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Heralda Maria K. Spilere 578.400.599-53 Pedagogo C.E.I. Mª das Dores C. Angeloni

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 08 de Abril de 2019 e encerrará em 06 de Dezembro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 1983105

PORTARIA Nº 121/19, de 08 de Abril de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Anadir Santina Ronchi Menegon, CPF nº 015.441.869-24, matrícula nº 3914, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Assistência ao Idoso, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 1983108

PORTARIA Nº 122/19, de 08 de Abril de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Vanice da Rocha da Costa 054.063.799-84 4541

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 434/2019

Publicação Nº 1984164

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 434/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Dedetizadora Barros LTDA. CNPJ: 86.838.547/0001-86 Objeto. Serviço de fechamento de telhado, retirada de ninhos e limpeza de dejetos de morcego no forro dos Centros de Educação Infantis. Data: 08/04/2019. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EXTRATO RESULTADO HABILITAÇÃO TP 001/2019

Publicação Nº 1983592

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da estrutura metálica de cobertura e piso para pátio poliesportivo da escola Rio Vacariano, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, conforme anexos do edital. Empresas Habilitadas: B&P Construtora Eireli, Base Pré- Fabricado Ltda ME e Metal Brasil Construções Ltda EPP. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019, 39/2019, 40/2019

Publicação Nº 1947984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 100/2018 Pregão Presencial 85/2018 - Ata de Registro de Preços nº 38/2019, 39/2019, 40/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material descartável e de higienização de roupas, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2732 de 18/01/2019, Pág. 1182,1183,1184,1185,1186 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 14/01/2020
2ª Publicação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 1984185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 106/2019
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FAROPORT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.464.434/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALADAS, DE BOA QUALIDADE
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019, 114/2019, 115/2019, 116/2019

Publicação Nº 1983776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 113/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 02.537.692/0001-3
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DE BOA QUALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 36.725,50

CONTRATO: 114/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 04.563.256/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DE BOA QUALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 8.637,00

CONTRATO: 115/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.703.592/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DE BOA QUALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 35.924,00

CONTRATO: 116/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DE BOA QUALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 35.524,00

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019 A CONTRATO Nº 121/2019

Publicação Nº 1983387

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRAFICA PEL GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
OBJETO: Confecção de adesivos, placas, carimbos e faixas para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 22.067,50 (VINTE E DOIS MIL SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 27/2019 e Processo Licitatório 35/2019 e Contrato nº 119/2019.
Vargeão, SC,12 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ANDERSON JOSE PALUDO - ME
OBJETO: Confecção de adesivos, placas, carimbos e faixas para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 9.425,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 27/2019 e Processo Licitatório 35/2019 e Contrato nº 120/2019.
Vargeão, SC,12 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRAFICA SANTA LUCIA LTDA - EPP
OBJETO: Confecção de adesivos, placas, carimbos e faixas para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 1.170,00 (HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial nº 27/2019 e Processo Licitatório 35/2019 e Contrato nº 121/2019.
Vargeão, SC,12 de ABRIL de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1983157

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa para realização de shows musicais na 5ª Feira/Mostra da Novilha no dia 28 de Abril de 2019.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vargeão, SC, 11 de Abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019

Publicação Nº 1983516

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 31/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 30 de Abril de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o Exercício 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 31/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 12 de Abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 10/2019

Publicação Nº 1983162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 49/2019
Dispensa de Licitação nº. 10/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração estilo Italiano, Alemão e Doce Festa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a 9ª DOCE FESTA, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração estilo Italiano, Alemão e Doce Festa, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
A Doce Festa é o principal evento do Município, bem como sua gastronomia, trata-se de festa tradicional do Município de Vidal Ramos, realizada há quase 10 anos. Desta forma para manter a tradição da comemoração, o Município de Vidal Ramos estará promovendo nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2019, shows artísticos de renome nacional, estadual e da região, restaurante típico, parque de diversão, entre outros, com a finalidade de proporcionar ao cidadão Vidalenses momentos de lazer, entretenimento e integração. Para a realização da Festa necessita-se contratar uma empresa para realizar a decoração do Pavilhão Central e do Pavilhão da Gastronomia, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
DO PREÇO

O valor será de R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda ME, CNPJ: 05.983.896/0001-90, Situada à Rua Madre Paulina, nº. 43, Bairro Albertina, CEP: 89.167-605, Rio do Sul/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Flavio Zeitz, Coordenador Geral da Administração, todo teor da presente declaração, e para o Prefeito Municipal em Exercício senhor Odilmar de Souza para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 12 de abril de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 49/2019
Dispensa de Licitação nº. 10/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração estilo Italiano, Alemão e Doce Festa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a 9ª DOCE FESTA, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O valor será de R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).
CONTRATADA: Leone Decorações, Alimentação e Locação de Móveis para Eventos Ltda ME, CNPJ: 05.983.896/0001-90, Situada à Rua Madre Paulina, nº. 43, Bairro Albertina, CEP: 89.167-605, Rio do Sul/SC

VIDAL RAMOS, 12 de abril de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

# Videira

## Prefeitura

### ABERTURA DE PROPOSTAS EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - PMV

Publicação Nº 1983394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 16 de abril de 2019 às 16:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JORGE HERGERT, GASPARINO CODAGNONI E EMA SCHMIDT MACHIENAVIE, LOCALIZADAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 4.778,09M² (ITEM 01) E DAS RUAS ROSA GAIO E VALDECIR PITTOL, LOCALIZADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 2.156,38M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 12 de abril de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECRETO Nº 16.330/19

Publicação Nº 1983386

DECRETO Nº 16.330/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Fisioterapeuta

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DANIELE VENDRAMI MARAFON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

### DECRETO Nº 16.331/19

Publicação Nº 1983390

DECRETO Nº 16.331/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.672/19 de 11 de abril de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 319.009,60 (Trezentos e dezenove mil, nove reais e sessenta centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| | |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |

| | | |
|---|---|---|
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | | |
| 2.027 – Manutenção Do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 319.009,60 | |

| | |
|---|---|
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 319.009,60 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## DECRETO Nº 16.332/19

Publicação Nº 1983392

DECRETO Nº 16.332/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8178/2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIANA BITELLO DE SOUZA CANTELLI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 11.809/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.309/19, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2019.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

Publicação Nº 1983870

Ata Nº..: ATA 74/2019
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
Contratada...: LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE
Valor ..... : 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 - FMEV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 1983873

Ata Nº..: ATA 75/2019
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
Contratada...: LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL
Valor ..... : 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 01/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2019 - FMEV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

Publicação Nº 1983875

Ata Nº..: ATA 76/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor ..... : 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

Publicação Nº 1983876

Ata Nº..: ATA 77/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDETER TERRAPLENAGENS LTDA
Valor ..... : 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

Publicação Nº 1983880

ATA Nº..: ATA 78/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E TRATOR DE ESTREIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Publicação Nº 1983882

ATA Nº..: ATA 79/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MARCO ESCAVACOES LTDA
Valor ..... : 149.250,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

## EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019

Publicação Nº 1983822

Contrato Nº..: CT 30/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: WM ELETRO TERMOTEC LTDA
Valor ..... : 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO CAPINADEIRA A FOGO CF 8000, ELETRONIC FIRE, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

## EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

Publicação Nº 1983827

Contrato Nº..: CT 31/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDE BOX LTDA
Valor ..... : 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BASE SUPERIOR DE BANCADA, DIVISÓRIA INFERIOR DE BANCADA E VIDROS FIXOS TEMPERADOS (INSTALADOS) PARA FAZER OS GUICHÊS DA NOVA RODOVIÁRIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

## EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019

Publicação Nº 1983830

Contrato Nº..: CT 32/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SANTA TEREZA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Valor ..... : 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BASE SUPERIOR DE BANCADA, DIVISÓRIA INFERIOR DE BANCADA E VIDROS FIXOS TEMPERADOS (INSTALADOS) PARA FAZER OS GUICHÊS DA NOVA RODOVIÁRIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

## EXTRATO CONTRATO Nº 33/2019

Publicação Nº 1983831

Contrato Nº..: CT 33/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
Valor ..... : 18.334,00 (dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 03/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E DE RESGATE VEICULAR CONFORME DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E TÉCNICA, PARA O USO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

## EXTRATO CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 1983835

Contrato Nº..: CT 34/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FOCUS SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 77.988,91 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 03/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS NA PONTE SOBRE O AFLUENTE DO RIO DAS PEDRAS E CALÇADAS EM PAVER, LOCALIZADA NA RUA JOÃO NELSON ANTUNES, BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 236,17M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETO BÁSICO.

## EXTRATO CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 1983837

Contrato Nº..: CT 35/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA.

## EXTRATO CONTRATO Nº 36/2019

Publicação Nº 1983849

Contrato Nº..: CT 36/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Valor ..... : 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019 - PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PISO MODULAR DE POLIPROPILENO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE TODAS AS MODALIDADES, COM TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS.

## EXTRATO CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 1983853

Contrato Nº..: CT 37/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES
Valor ..... : 214.500,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2018TR000409 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

## EXTRATO CONTRATO Nº 38/2019

Publicação Nº 1983856

Contrato Nº..: CT 38/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Valor ..... : 233.070,01 (duzentos e trinta e três mil e setenta reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 10/04/2019 Término: 10/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 04/2019 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ELZA FISCHER MUHLBRANDT E GIOVANNA PAN MENEGATTI, LOCALIZADAS NO BAIRRO SESI, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 1.377,73M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

## EXTRATO CONTRATO Nº 39/2019

Publicação Nº 1983857

Contrato Nº..: CT 39/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ASSOC DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PESQUISA, MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA AMARP.

## EXTRATO CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 1983858

Contrato Nº..: CT 40/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SANTA TEREZA COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Valor ..... : 12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019-PMV
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E BANCADAS EM GRANITO (INSTALADOS) PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
.

## LEI Nº 3.671/19

Publicação Nº 1983419

LEI N.º 3.671/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Município de Videira a associar-se à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, repassar contribuição associativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a associação do Município de Videira à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, conforme artigo 1º do Estatuto Social Consolidado.

Art. 2º Fica autorizado o repasse da contribuição associativa, na forma de mensalidade, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2019 representa o valor de R$ 1.222,00 (mil duzentos e vinte e dois reais) mensais, a contar do mês de abril do corrente ano.

§1º A contribuição associativa deverá ser repassada mensalmente, mediante a apresentação de relatório das atividades, contendo descritivo detalhado das ações realizadas.

§ 2º A responsabilidade pela aprovação dos relatórios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e será dado vistas ao Controle Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas do Orçamento Municipal de 2019:

10 - Secretaria de Turismo e Cultura
01 – Gestão de Turismo e Cultura
2.053 – Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## LEI Nº 3.672/19

Publicação Nº 1983403

LEI N.º 3.672/19, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 319.009,60 (Trezentos e dezenove mil, nove reais e sessenta centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 01 – Gestão de Ensino Fundamental | | |
| 2.027 – Manutenção Do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 319.009,60 | |

| | |
|---|---|
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 319.009,60 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PORTARIA Nº 0435/19

Publicação Nº 1983384

PORTARIA nº 0435/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 22/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de academia ao ar livre na rua Pernambuco (esquina com a rua mato grosso), Bairro Santa Gema, com área de intervenção de 888,97m² (item 01), incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico, e contrato administrativo nº CT 23/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de academia ao ar livre na rua trinta de novembro (esquina com a Rua Luiz de Souza Pinto), Bairro Vila Verde, com área de intervenção de 570,52m² (item 02), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PORTARIA Nº 0436/19

Publicação Nº 1983382

PORTARIA nº 0436/19

Revoga a Portaria nº 1359/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1359/18, que designa JESSICA PRIGOL, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0429/19, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PORTARIA Nº 0437/19

Publicação Nº 1983377

PORTARIA nº 0437/19

Designa Arnaldo Posanske para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ARNALDO POSANSKE, Técnico em Agrimensura, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0426/19, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2019.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0438/19

Publicação Nº 1983373

PORTARIA nº 0438/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 38/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em blocos de concreto intertravados (paver) e drenagem pluvial das Ruas Elza Fischer Muhlbrandt e Giovanna Pan Menegatti, localizadas no Bairro Sesi, com área de pavimentação total de 1.377,73m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PORTARIA Nº 0439/19

Publicação Nº 1983371

PORTARIA nº 0439/19

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 26.299/2018, nomeada pela Portaria nº 1439/18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 279, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de abril de 2019, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 26.299/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2019.

Videira, 12 de abril de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - PMV

Publicação Nº 1983299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 42/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 30/04/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de abril de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

## TOMADA DE PREÇOS 09/2019 - PMV

Publicação Nº 1983834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 09/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 02 de maio de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 12 de Abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA 13 DE 2019 PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA

Publicação Nº 1983906

PORTARIA Nº 013/2019

DEFINE O DIA 18 DE ABRIL DE 2019 COMO PONTO FACULTATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando o feriado da Semana Santa, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 12 de abril de 2019.
NÉDIO MARTINS CARLOS DEMENEK
Presidente vice - Presidente

EDINEI ANTONIO MENEGON ALBERTINA DE BARROS
1º Secretário 2ª Secretária

# VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 1984085

ATA Nº..: ATA 20/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município
Contratada...: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 131.898,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2019 Término: 08/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2019-VISAN
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO PÚBLICO PARA O USO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

## EXTRATO CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1984088

Contrato Nº..: CT 06/2019
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: NC COMUNICACOES S.A.
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2019 Término: 11/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019 - VISAN
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LEGAIS, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL E COM GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER OS ATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1983242

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que ficam ALTERADOS o quantitativo e a unidade de medida do item 03, e será incluído o subitem ''1.12'' e a letra ''h'' ao item ''5 – PROPOSTA'' referente a apresentação de laudos ao item 03 do edital do Pregão Presencial nº 14/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 18 de abril do corrente ano às 09:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e o formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 29 de abril de 2019 às 14:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034
Videira/SC, 12 de abril de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral da VISAN

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1983336

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que fica ALTERADO o item 6.5.3 do edital referente ao Pregão Presencial nº 15/2019 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 8" ATÉ 600 METROS DE PROFUNDIDADE, NA RODOVIA SC 355 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA REFORÇO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS RIO DAS PEDRAS E NOSSA SENHORA APARECIDA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 22 de abril do corrente ano às 14:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e o formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 30 de abril de 2019 às 14:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034
Videira/SC, 12 de abril de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral da VISAN

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2019

Publicação Nº 1983550

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0042/2019, tendo como objeto a Contratação de empresas para desenvolver atividades socioeducativas e culturais nas modalidades de Oficina de Dança (vários estilos) e Oficina de Desenho para atender crianças/adolescentes, crianças de 6 a 17 anos e idosos nos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRAS, CREAS e usuários da Política Municipal de Assistência Social, principalmente aqueles beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme descrição das oficinas constantes no Anexo I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 29/04/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 9:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 1985087

DECRETO Nº 068/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 4.046/2018 de 05.12.2018.
DECRETA

Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito suplementar no valor de R$ 711.684,45 (setecentos e onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarente e cinco centavos) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2006 – Manutenção Convenio Transito Policia Civil
04.0401.06.181.0601.2006.339000000.1311 – Aplicações Diretas R$ 472.507,71

10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.0802.08.243.0802.2033 – Manutenção das atividades do FIA
08.0802.08.243.0802.2033.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 123.449,25

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.0402.122.0402.2005– Manutenção das Atividades Administrativas
04.0401.0402.122.0402.2005.44900000.0389 – Aplicações Diretas R$ 115.727,49

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 26 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 1985088

DECRETO N° 230/2019

REVOGA DECRETOS QUE CONCEDIAM GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM INSCRIÇÃO NO CNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar nº 4066/2019, de 26.03.2019 (Organização Administrativa) revogou a Lei Complementar nº 4023/2018, de 08.08.2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n° AM 157/2018; nº AM 168/2018; nº AM 176/2018; nº AM 186/2018; nº AM 190/2018; nº AM 191/2018; nº AM 198/2018; nº 018/2019; e nº 033/2019, que concediam gratificação aos Profissionais de Nível Superior ocupantes de Cargo Efetivo no exercício de Coordenação dos Serviços de Saúde com inscrição no CNES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 232/2019

Publicação Nº 1985093

DECRETO Nº 232/2019
ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no Ofício n. 059/SMAS/2019, de 09 de abril de 2019, do Secretário Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº AM 114/2018, de 28 de junho de 2018, substituindo-se os membros Bruna Czarnovski Pozzan Verardo e Marlei Terezinha Roman pelos novos membros SILVANE APARECIDA MIGLIORANZA e TATIANE CRISTINA ZAVASCHI.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 114/2018, de 28 de junho de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 233/2019

Publicação Nº 1985095

DECRETO Nº 233/2019
TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL N° 190/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal n° 190/2019, de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de abril de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 234/2019

Publicação Nº 1985096

DECRETO Nº 234/2019
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 43 C, §2º da Lei Municipal nº AM 2768/2003, de 12 de novembro de 2003;

Considerando o disposto na Ata da primeira reunião ordinária da JARI, de 09 de abril de 2019;

Considerando a solicitação de aprovação da alteração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, feita pelo presidente da JARI;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Xanxerê, com as devidas alterações, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº JARI/001/2019

Estabelece diretrizes para funcionamento da JARI do Município de Xanxerê – SC, e altera o Regimento Interno da respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito do Município.

A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do município de Xanxerê – SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.768/2003 e suas alterações, o Código de Trânsito Brasileiro e normas gerais traçadas pelo CONTRAN;
Considerando a competência desta JARI para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e Resolução nº 7/2004 do CETRAN/SC e Lei Municipal AM 4.047/2018;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos internos e o funcionamento da JARI;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Xanxerê/SC, conforme autoriza o Art. 43/C, § 2º da Lei Municipal nº 2.768/2003, com redação dada pela Lei Municipal AM 4.047/2018.
Art. 2º Fica resguardada a autonomia do Município de Xanxerê/SC, para adaptar o funcionamento da JARI, institucional e juridicamente, de acordo com as realidades locais, sem prejuízo da aplicabilidade de normas de cunho geral traçadas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê - SC, 09 de abril de 2019.
JOACIR FRACISCON
Presidente da JARI

WINICIUS PERTILE
Representante do Órgão Autuador

MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro Representante da Entidade Ligada à Área de Trânsito

RAFAEL FORCHESATTO
Membro Representante da Polícia Militar

JULNEI ANTÔNIO RIGON
Membro Representante do Departamento Municipal de Trânsito
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI do Município de Xanxerê, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a JARI:
I – julgar os recursos interpostos face às penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou

delegada mediante convênio;
II - solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito e demais órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida no julgamento;
III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito e aos órgãos conveniados, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º O Órgão Colegiado da JARI será composto por cinco membros, auxiliados por uma secretária, cuja nomeação será feita pelo chefe do poder Executivo, facultada a delegação.
I – um integrante com no mínimo, nível médio de escolaridade com reconhecido saber na área de trânsito, para exercer a função de presidente;
II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
IV – Um representante da Polícia Militar;
V – Um Representante do Departamento Municipal de Trânsito;
VI – um (a) secretário (a), cuja função deverá ser ocupada por um servidor de carreira do quadro do município.

§1º O mandato será de dois anos, não havendo óbice à recondução dos integrantes desde que atendidos os demais requisitos formalizados neste regimento.
§2º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.
§3º A vacância definitiva do titular implica na ascensão do suplente à condição de titular.
§4º Os membros da JARI deverão possuir conhecimento na área de trânsito com no mínimo o nível médio de escolaridade, idoneidade moral e ser habilitado para condução de veículo automotor.
§5º A escolha do Presidente e seu suplente, pelo Chefe do Executivo, deverá ser precedida do exame dos seus respectivos currículos e não poderá recair em pessoa que esteja exercendo mandato eletivo, cargo ou função do executivo ou legislativo da mesma esfera de governo.
§6º A nomeação dar-se-á por ato do chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, depois de formalizadas as indicações.

Art. 4º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, o órgão de trânsito adotará providências cabíveis para substituir o membro alcançado, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 5º Não poderá fazer parte da JARI:
I – pessoa que esteja cumprindo pena aplicada pela prática de crime de trânsito, de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 24 (vinte e quatro) meses do fim do prazo da pena e enquanto durarem os efeitos da sentença;
II – pessoa cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Despachantes de Trânsito, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligada a entidade que de qualquer forma possa ser beneficiada por essa condição;
III – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da sentença;
IV – membros e assessores do CETRAN;
V – agente de fiscalização a serviço das autoridades de trânsito enquanto no exercício dessa atividade;
VI – pessoas que, administrativamente, tiveram o direito de dirigir suspenso ou cassado com fundamento no Código de Trânsito Brasileiro até 24 (vinte e quatro) meses do fim da penalidade;
VII – a própria autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º Será destituído da JARI, o membro que:
I – deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 1 (um) ano, desde que não seja possível convocar o suplente;
II – reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;
III – praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O prazo regimental de que trata o inciso II é de 30 (trinta) dias contados da reunião que levou o processo em pauta.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Membros da JARI e do Secretário

Art. 7º Ao Presidente da JARI compete:
I – convocar e presidir, suspender e encerrar as reuniões;
II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI – assinar atas de reunião;
VII – fazer constar nas atas a justificativa das ausências nas reuniões;
VIII – convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;
IX– o voto de qualidade;

X – representar a JARI.

Art. 8º Aos membros da JARI compete:
I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II – justificar as eventuais ausências;
III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido ou divergente;
V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
VIII – pedir vista de processo relatado por outro membro para, na próxima reunião ordinária, exarar seu voto quando vencido ou divergente;
IX – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.
Parágrafo Único. O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 9º Ao Secretário da JARI compete:
I – redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;
II – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI;
III – instruir, numerar e rubricar as folhas dos processos, deixando-os aptos para o julgamento;
IV – distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
V – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
VI – informar periodicamente ao presidente sobre os quantitativos de processos pendentes de julgamento;
VII – encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;
VIII – elaborar a planilha referente aos jetons.
IX – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
X – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
XI – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO V
Das Reuniões e do funcionamento da JARI

Art. 10 Para apreciação da pauta a JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou em periodicidade que atenda a demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos outros dois membros.
§ 1º A JARI não realizará reunião ordinária para apreciar pauta inferior a 05 (cinco) processos por relator, exceto se houver assunto de relevante interesse a ser tratado, que justifique a dispensa da pauta mínima ou que os processos a serem analisados estejam pendentes de julgamento há mais de 03 (três) meses.
§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer meio que dê ciência aos membros e ao secretário.
§ 3º Não havendo pauta mínima de processos para distribuição ou assunto de relevante interesse a ser apreciado pelo colegiado, a reunião ordinária ficará automaticamente adiada.

Art. 11 Os processos a serem apreciados pela JARI serão distribuídos aos seus membros com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência a reunião que os julgará.

Art. 12 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
§ 1º Mesmo sem número para deliberação será registrada em ata a presença dos que comparecerem.
§ 2º Na falta do presidente e seu suplente, qualquer dos membros poderá elaborar a ata, ainda que a reunião não seja realizada.

Art. 13 As sessões serão públicas.
§ 1º Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI.
§ 2º O Presidente poderá declarar encerrada a sessão e marcar nova data para julgamento, caso ocorra à hipótese do parágrafo anterior, ou interrupção da mesma, sendo vedada nova participação do cidadão que obstruir o bom andamento da sessão.
§ 3º Será publicado edital de convocação para reunião com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 14 As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 15 No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:
I – abertura;
II – apreciação dos recursos preparados;
III – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
IV – leitura, discussão e aprovação da ata.

Art. 16 Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do

relatório.
§ 1o Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem acompanhar o relator em voto verbal, solicitar vistas dos autos, observado o disposto no Art. 8º, inciso VIII deste regimento.
§ 2o Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento, sendo dispensado o relatório individual do voto que acompanha o relator.

Art. 17 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus cinco membros para análise e elaboração de relatório.

Art. 18 Os recursos julgados, bem como a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo, até a primeira sessão subsequente ao julgamento.

Art. 19 Os recursos serão julgados, preferencialmente, em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Parágrafo único. Poderá ser priorizado o julgamento de processos, independentemente da ordem cronológica de protocolo, quando por maioria, o colegiado entenda pela urgência e necessidade do julgamento, especialmente, no que causar prejuízos indevidos ao recorrente ou quando a análise dependa de documentos ou solicitações não viabilizadas ou respondidas.

Art. 20 Das decisões da JARI que versem sobre recursos julgados, caberá recurso ao CETRAN, observadas disposições do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97 e suas alterações, resoluções do CONTRAN e legislação aplicável no âmbito do DETRAN/SC.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 21 O funcionamento da JARI obedecerá ao disposto neste Regimento, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN e pela legislação em vigor.

Art. 22 O Departamento Municipal de Trânsito ou órgão executivo de trânsito prestará todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARI e ao julgamento dos recursos.

Art. 23 A qualquer tempo, por proposição de qualquer dos membros e, por aprovação de todos os membros, este regimento poderá ser alterado, submetidas às alterações à aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24 Aos membros da JARI e ao Secretário, bem como aos suplentes quando em substituição aos respectivos titulares, será devida a gratificação prevista a título de jetons no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 2.768/2003 e suas alterações e a Lei Municipal nº 3.897/2016.

Art. 25 É dever do presidente da JARI, encaminhar cópia do Regimento Interno e eventuais alterações para conhecimento e cadastro ao CETRAN/SC.

Art. 26 A função de membro da JARI é considerada de relevante interesse para a Administração Pública.

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARI.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 09 de abril de 2019.

| | |
|---|---|
| JOACIR FRACISCON<br>Presidente da JARI | WINICIUS PERTILE<br>Representante do Órgão Autuador |
| JULNEI ANTÔNIO RIGON<br>Membro Representante do Departamento Municipal de Trânsito<br><br>MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA<br>Membro Representante da Entidade Ligada à Área de Trânsito | RAFAEL FORCHESATTO<br>Membro Representante da Polícia Militar |

## EXTRATO 4º ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 1983234

Extrato 4º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

| ITEM | PRODUTO | UNI. | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina Comum | Litro | R$ 3,95 | R$ 4,07 |

Xanxerê-SC, em 12 de abril de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 1983164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 254/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 068/2017 QUE DESIGNAVA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei complementar AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR A PARTIR DE 05.04.2019 A PORTARIA Nº RH-AJG 068/2017 que designava a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.895.981 e CPF nº 053.253.719-08, nomeada conforme Decreto nº BLB 080/10, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atribuições no Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar seu retorno ao cargo de origem na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 1983191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 255/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 29.04.2019 a 28.05.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA CIMADON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.738.917 e CPF n° 071.073.109-41, nomeada conforme Decreto nº BLB 216/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e designada conforme Portaria nº RH-AM 451/2017 para desempenhar suas funções junto ao Setor Jurídico do Município na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por período indeterminado.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.09.2016 a 11.09.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 1983204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 256/2019.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.05.2019 a 31.05.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO DA PAZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.256.799 e CPF n.º 915.398.549-49, nomeado conforme Decreto nº AM 217/2007, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e designado conforme Portaria nº RH-AM 135/2018 para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referente ao período de:
11.06.2017 a 10.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de Abril de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### DECRETO 310/2019

Publicação Nº 1984650

DECRETO Nº 310, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal do Idoso | |
| Projeto Atividade: 2.032 – Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos<br>Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 117) 10.000,00 | |

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários - 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 15 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

### DECRETO 311/2019

Publicação Nº 1984655

DECRETO Nº 311, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 001/2019 a ser realizado pelo Município de Xavantina, a saber:
I - Kerley Brandelero Kipper;
II - Marcio Ivan Gonzalhes;
III - Patricia Carla Breda;
IV - Bruna Alexsandra Rigo;
V - Vagner Rodrigo Grolle;
Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 15 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

## 1 TA ATA 002/2018 FMSXV

Publicação Nº 1983337

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386283/0001-13, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. MAURICIO MACIAG, portador do CPF n° 039.087.819-73, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA para o reajuste de preço para o item 90 – CLORTALIDONA 25MG.

CONSIDERANDO o parecer favorável jurídico para o reajuste de acréscimo no item 90 – CLORTALIDONA 25MG, passando de R$ 0,165 para 0,21 centavos por comprimido.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

| Item | Produto | Preço Unit. Anterior | Preço corrigido |
|---|---|---|---|
| 90 | CLORTALIDONA 25MG | 0,165 | 0,25 |

1.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 12 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 12 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

## 1 TA ATA 043/2019 PMXV

Publicação Nº 1983828

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 573.537.279-34 e a empresa ELIZANDRO CAMPAGNOLO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.144.017/0001-48, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. ELIZANDRO CAMPAGNOLO, portador do CPF n° 898.050.119-68, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM readequar as quantidades para aquisição dos bens, objeto do Pregão abaixo citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Considerações:

A solicitação encaminhada pelo Secretário de Transporte, Obras e urbanismo, Eugênio Frana, postulando o acréscimo de 25% das quantidades constantes no item 2, da Ata de Registro de Preço n° 043/2018 PMXV, decorrente do Processo Licitatório n° 034/2018 PMXV, modalidade

Pregão Presencial SRP n° 025/2018 PMXV.

A justificativa pauta-se na necessidade visto que as quantidades licitadas foram insuficientes.

O art.65 da lei 8.666/93 autoriza o acréscimo de itens ao contrato, desde que respeitado o limite máximo de 25% do valor original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93, fica acrescido 25% as quantidades dos itens 2, da Ata de Registro de Preço n° 025/2018 PMXV, mantendo-se os valores unitários originais, assegurando o fornecimento de Almoços ("Marmitas") para prosseguir as atividades do Departamento de Transportes, Obras e urbanismo nos termos abaixo:

Resolve: Ficam alteradas as quantidades inicialmente contratadas na ata de registro de preço, identificada no preâmbulo, passando a viger a quantidade conforme tabela abaixo:

| Item | Quant. Inicial | Quant. Aditivada | Quant. Total | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1.500,00 | 375,00 | 1.875,00 | UNID. | ALMOÇOS NA FORMA DE "MARMITAS" COMPOSTOS, NO MÍNIMO, POR: CARNE, SALADAS, FEIJÃO, ARROZ, PÃO, 1 (UMA) VARIEDADE DE MASSA (MACARRÃO, LASANHA) E OUTRA VARIEDADE DE COMIDA, COM PESO MÉDIO DE 1 QUILOGRAMA E MEIO LITRO DE REFRIGERANTE DIVERSO. PARA SER RETIRADO EM EMPRESA LOCALIZADA NO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 11 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
CLAUDI BABINSKI – Prefeito em Exercício

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ELIZANDRO CAMPAGNOLO - Representante
ELIZANDRO CAMPAGNOLO – ME

EUGÊNIO FRANA – Fiscal do Termo Aditivo

## PP 024/2019 PMXV

Publicação Nº 1983227

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a cessão de licenciamento de uso de Sistema de Gestão Educacional, conforme especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 26/04/2019.
Abertura: dia 26/04/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 12 de abril de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

## TERMO DA CANCELAMENTO ITEM 152 ATA RP 003/2018 FMSXV

Publicação Nº 1983393

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018 FMSXV

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 152 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 FMSXV

Considerando a solicitação da empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata 003/2018 FMSXV para o cancelamento do item 152 – HALOPERIDOL 5MG.
Considerando a solicitação da Farmacêutica do município de Xavantina;
Considerando que a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA solicitou a desistência do item 152.
Considerando não foi viabilizada a entrega de outra marca e também da segunda e terceira colocada nesse processo licitatório.
Com fundamento no §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 65 inciso II "b" da lei 8.666/93, conforme previsto no item 17, do Pregão Presencial nº 001/2018 FMSXV, fica cancelada o item 152, nesta data, da Ata de Registro de Preços n° 003/2018 FMSXV, que trata da aquisição do item abaixo (Tabela 1), originada do Processo Licitatório nº 002/2018 FMSXV e celebrada entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Tabela 1.

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | | |
| 152 | 10.000,00 | COMP | HALOPERIDOL 5MG. | U.QUIMICA | 0,092 | 920,00 |
| ... | | | | | | |

Xavantina/SC, em 12 de abril de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

# Xaxim

## Prefeitura

### 0173. DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO IMARUÍ",

Publicação Nº 1984738

DECRETO Nº 173/2019.
DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO", APROVADO PELA ATA 03/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, e respectiva quadra, como garantia para a execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao LOTEAMENTO IMARUÍ, de propriedade de AVELINO LEOPOLDO VICENZI, imóvel com matrícula no CRI sob o nº 23.455,

· Quadra nº 823 – Lotes: 01, 05 e 10;
· Quadra nº 825 - Lotes: 14, 15 e 16;
· Quadra nº 827 – Lote: 23.

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo único. Poderá eventual lote ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do importe despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§1º: Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 5% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 10% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 12 de abril de 2019.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo:

AVELINO LEOPOLDO VICENZI

TERMO DE CAUCIONAMENTO

TERMO DE CAUCIONAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 85 DA LEI ORDINARIA 4.068 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E AVELINO LEOPOLDO VICENZI CONSTANTE DO PROCESSO Nº 03/2018, APROVADO EM 11/05/2018.

A partir do Dia 14 de abril de 2019, passarão ao domínio do Município de Xaxim, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme Ata 03/2018. Como garantia fica caucionado os Lote:

· Quadra nº 823 – Lotes: 01, 05 e 10;
· Quadra nº 825 - Lotes: 14, 15 e 16;
· Quadra nº 827 – Lote: 23.

averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pelo Município.

Xaxim/SC 12 de abril de 2019.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

AVELINO LEOPOLDO VICENZI

## 0204. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 194 DE 24 DE ABRIL DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1983213

LEI COMPLEMENTAR n° 204/2019, 11 de abril de 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 194 DE 24 DE ABRIL DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º - A Lei Complementar 194 de 24 de abril de 2018 passa a constar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 2º - O Condomínio Horizontal que versa a presente lei será constituído por condomínio horizontal de terrenos que deverão ser apresentados projetos dentro das normas e requisitos mínimos para a construção de unidades habitacionais, ou seja, a convenção de condomínio."

"Art. 10 - Os condomínios horizontais de lotes deverão ser constituídos em consonância com o disposto nesta Lei, respeitada a legislação federal aplicável.
Parágrafo Único - As edificações construídas nas unidades autônomas dos condomínios horizontais deverão atender às disposições previstas no Código de Obras do Município de Xaxim e aos parâmetros urbanísticos específicos para a zona onde estiver situado o condomínio horizontal, previstos na Lei do Plano Diretor de Xaxim."

"Art. 23 .....

.....

Parágrafo Único - O requerimento deverá estar assinado pelo proprietário da gleba onde deverá ser implantado o empreendimento ou por seu representante legal, mediante apresentação de procuração, e a planta mencionada no inciso III deste artigo deverá estar assinada por profissonal habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, em anexo.

"Art. 30 - .....

.....

V - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico pelo projeto e execução das obras, emitida pelo CREA ou CAU;

..... "

"Art. 39 – Quando da implantação de condomínios horizontais de terrenos, compete ao empreendedor executar, conforme projetos aprovados, as seguintes obras e serviços de urbanização e infra-estrutura:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, com a indicação da unidade autônoma equivalente ao lote, da quadra interna e das áreas comuns destinadas a lazer;
..... "

Art. 2º - Ficam revogados o §3º do Art. 1º, os incisos X e XXIX do Art. 9º, os Artigos 13, 14, 15 e 63 da Lei Complementar 194 de 24 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

## 4393. 00. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE CONCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1983211

Lei n° 4.393/2019, de 11 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE CONCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência, os bens imóveis descritos no Anexo Único da presente Lei, os quais foram devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Patrimônio, nos termos da Lei Ordinária nº 4279/2017.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos nesta lei e adquiridos por terceiros, mediante concorrência, ficam desafetados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim,11 de abril de 2019.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município.
ANEXO ÚNICO

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1 | Lote urbano n°01, da quadra n°339, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de trezentos e sessenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados (361,47m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com terras da Cerâmica Xaxim Ltda., em 28,05 metros; ao Sul: com o lote n°03 em 28,03 metros; ao Leste: com o lote n°02 em 13,87 metros; ao Oeste: com a Rua Ângelo Marinello em 12,10 metros. Matrícula n°16.661. | R$42.000,00 |
| 2 | Lote urbano n°01-B, da quadra X, situado na Rua Silvio Lunardi, Loteamento Santa Brígida, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e oitenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados (387,35m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com o lote urbano n°01-A em 24 metros; ao Sul: com o lote urbano n°01-C em 21,57 metros; ao Leste: com a Rua Silvio Lunardi em 17 metros; ao Oeste: com parte da quadra "X" em 17,17 metros. Matrícula n°18.074. | R$59.000,00 |
| 3 | Lote urbano n°01-D, da quadra X, situado na Rua Silvio Lunardi, Loteamento Santa Brígida, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados (370,40m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com o lote urbano n°01-C em 13,26 metros; ao Sul: com parte do lote urbano n°09, da quadra n°269 em 8,40 metros; ao Leste: com a Rua Silvio Lunardi em 34,20 metros; ao Oeste: com parte da quadra "X" em 34,55 metros. Matrícula n°18.076. | R$42.000,00 |
| 4 | Lote urbano "F", da quadra n°439, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo 36 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Odete Castaman II, Bairro Primavera, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (304,50m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: em 14,50 metros com a Rua Fermina Zamprogna; ao Sul: em 14,50 metros com parte da área verde, de propriedade do Município de Xaxim; ao Leste: em 21,00 metros com terras de Roberto Luiz Teston (matrícula 19.305); ao Oeste: em 21,00 metros com parte da área verde, de propriedade do Município de Xaxim. Matrícula n°19.513. | R$46.000,00 |
| 5 | Lote urbano n°10, da quadra n°430, localizado na Rua Maranhão, Loteamento Zona Sul, Bairro Flor, Xaxim-SC, com área superficial de mil trezentos e dezoito metros e noventa e quatro decímetros quadrados (1.318,94m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: em 26,90 metros com a Rua Maranhão; ao Sul: em 28,50 metros com terras de Aldo Pertussatti, Domingos Trentin, Silvio Trentin e Santo Valentino Mattiello; ao Leste: em 47,69 metros com terras de Milton Luiz Bosquetti, Valmor Bosquetti e Enedina Bosquetti; ao Oeste: em 47,50 metros com os lotes n°05 e 09. Matrícula n°19.714. | R$128.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | Lote urbano n°01, da quadra n°580, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo lado direito, 82,45 metros da Rua Vitoria Catarina Canton Vicenzi, Loteamento Santa Bárbara, Xaxim-SC, com área superficial de quatro mil cento e noventa e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados (4.196,66m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 82,61 metros com a área verde; ao Sudeste: em 86,11 metros com terras de Luiz Roberto Teston (matrícula 20.174); ao Sudoeste: em 41,88 metros com parte dos lotes rurais n°11 e 12 (matrícula 21.336); ao Noroeste: em 58,44 metros com a Rua Santa Catarina. Matrícula n°21.694. | R$144.000,00 |
| 7 | Lote urbano n°03, da quadra n°565, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo, 62,50 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Luiz Roberto Teston II, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e oitenta metros e noventa e um decímetros quadrados (380,91m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 31,24 metros com parte da área n°01; ao Sudoeste: em 31,24 metros com o lote urbano n°04; ao Sudeste: em 12,22 metros com o lote urbano n°02 e parte do lote urbano n°01; ao Noroeste: em 12,16 metros com a Rua Fermina Zamprogna. Matrícula n°22.083. | R$38.000,00 |
| 8 | Lote urbano n°04, da quadra n°565, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo, 50,50 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Luiz Roberto Teston II, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados (374,92m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 31,24 metros com o lote n°03; ao Sudoeste: em 31,24 metros com o lote urbano "F" e parte da área verde, da quadra n°439; ao Sudeste: em 12,00 metros com parte do lote urbano n°01; ao Noroeste: em 12,00 metros com a Rua Fermina Zamprogna. Matrícula n°22.084. | R$43.000,00 |
| 9 | Lote urbano n°04, da chácara n°36-A, localizado no lado par da Rua Justo Eugênio Soccol, distante pelo lado esquerdo, 20,66 metros da Rua Alaor Rodrigues Borges, Bairro Primavera, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados (303,50m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 12,14 metros com a Rua Justo Eugênio Soccol; ao Sudoeste: em 12,14 metros com parte da chácara n°36-A (matrícula 23.943); ao Sudeste: em 25,00 metros com o lote urbano n°05 (matrícula 23.939); ao Noroeste: em 25,00 metros com parte do lote urbano n°06 (matrícula 19.527) e com os lotes urbanos n°07 e 08 da quadra 06 ( matrículas n°5.633 e 16.040). Matrícula n°23.938. | R$52.000,00 |
| 10 | Lote urbano n°52-A, da quadra n°496, localizado no lado par da Rua Fioravante Ricieri Baggio, distante pelo lado esquerdo, 10,27 metros da Rua Waldoyr João Ferrazzo, Loteamento Ferrazzo III, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de cento e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados (155,75m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 12,50 metros com o lote urbano n°51 (matrícula 19.765); ao Sudoeste: em 18,61 metros com o lote urbano n°52-B (matrícula 23.485); ao Leste: em 11,73 metros com a área verde do Município de Xaxim (matrícula 19.771); ao Noroeste: em 10,01 metros com a Rua Fioravante Ricieri Baggio. Matrícula n°23.484. | R$17.000,00 |
| 11 | Lote urbano n°52-B, da quadra n°496, localizado no lado par da Rua Fioravante Ricieri Baggio, esquina com a Rua Waldoyr João Ferrazzo, Loteamento Ferrazzo III, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de cento e sessenta e oito metros e trinta e quatro decímetros quadrados (168,34m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 18,61 metros com o lote urbano n°52-A (matrícula 23.484); ao Sul: em 20,00 metros com o lote urbano n°53 (matrícula 19.767); ao Oeste: em 7,27 metros com a Rua Waldoyr João Ferrazzo; ao Noroeste: em 10,27 metros com a Rua Fioravante Ricieri Baggio. Matrícula n°23.485. | R$17.000,00 |
| 12 | Lote urbano n°51-A, da quadra n°496, localizado no lado par da Rua Fioravante Ricieri Baggio, esquina com a Rua Fermina Grando Ferrazzo, Loteamento Ferrazzo III, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de cento e cinquenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados (154,62m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 12,50 metros com a Rua Fermina Grando Ferrazzo; ao Sudoeste: em 12,50 metros com o lote urbano n°51-B (matrícula 23.396); ao Sudeste: em 12,37 metros com a área verde (matrícula 19.771); ao Noroeste: em 12,37 metros com a Rua Fioravante Ricieri Baggio. Matrícula n°23.395. | R$18.000,00 |
| 13 | Lote urbano n°51-B, da quadra n°496, localizado no lado par da Rua Fioravante Ricieri Baggio, distante pelo lado direito 12,37 metros da Rua Fermina Grando Ferrazzo, Loteamento Ferrazzo III, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de cento e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (154,50m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 12,50 metros com o lote n°51-A (matrícula 23.395); ao Sudoeste: em 12,50 metros com o lote urbano n°52 (matrícula 19.766); ao Sudeste: em 12,36 metros com a área verde (matrícula 19.771); ao Noroeste: em 12,36 metros com a Rua Fioravante Ricieri Baggio. Matrícula n°23.396. | R$20.000,00 |
| 14 | Lote urbano n°24-C, da quadra n°466, localizado no lado par da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, distante pelo lado esquerdo 13,00 metros da Rua Jirânio Miguel Tedesco, Loteamento do Guido, Bairro Guarany, Xaxim-SC, com área superficial de cento e cinquenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados (156,33m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Noroeste: em 10,50 metros com o lote urbano n°24-B (matrícula 23.478); ao Sudoeste: em 11,87 metros com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck; ao Nordeste: em 12,12 metros com parte do lote urbano n°24-A (matrícula 23.477); ao Sudoeste: em 2,75 metros com parte do lote urbano 24-D (matrícula 23.480) e em 14,90 metros com o lote urbano n°24-E (matrícula 23.481). Matrícula n°23.479. | R$29.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 15 | Lote urbano n°24-E, da quadra n°466, localizado no lado par da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, distante pelo lado esquerdo 24,87 metros da Rua Jirânio Miguel Tedesco, Loteamento do Guido, Bairro Guarany, Xaxim-SC, com área superficial de cento e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados (185,50m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Noroeste: em 10,50 metros com o lote urbano n°24-D (matrícula 23.480); ao Sudoeste: em 11,87 metros com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck; ao Nordeste: em 14,90 metros com parte do lote urbano n°24-C (matrícula 23.479); ao Sudoeste: em 20,43 metros com parte da área verde, do Município de Xaxim (matrícula 20.215). Matrícula n°23.481. | R$30.000,00 |
| 16 | Terreno urbano, localizado no lado par da Rua Angelina Fávero, esquina com a Rua "C", Loteamento Arisi, Bairro Flor, Xaxim-SC, com área superficial de cento e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados (164,60m²), constituído por parte dos lotes urbanos n°11 e 12, da quadra n°340, confrontando: ao Norte: em 11,57 metros com a Rua Angelina Fávero; ao Sul: em 8,35 metros com parte do lote urbano n°11 (matrícula 23.605; ao Leste: em 19,31 metros com a Rua "C"; ao Oeste: em 18,00 metros com parte dos lotes urbanos n°11 e 12 (matrícula 23.606). Matrícula n°23.607. | R$25.000,00 |
| 17 | Terreno urbano, localizado no lado par da Rua Henrique Suttili, distante pelo lado direito 91,43 metros da Rua Madre Maria Bernarda, Loteamento Henrique Sottili, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e trinta e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados (339,34m²), constituído por pela área de utilidade pública 01, da quadra n°571, confrontando: ao Norte: em 28,54 metros com a área verde; ao Sul: em 28,54 metros com o lote urbano n°14; ao Leste: em 12,00 metros com a Rua Henrique Suttili; ao Oeste: em 12,00 metros com parte dos lotes urbanos n°27 e 28, da quadra n°331. Matrícula n°24.000. | R$33.000,00 |
| 18 | Lote urbano n°17, da quadra n°610, localizado no lado par da Rua Guilherme Turra, distante pelo lado direito 64,87 metros da Rua Valêncio Mamédio, Loteamento da chácara n°09, Bairro Germânico, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e oito metros oito decímetros quadrados (308,08m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Noroeste: em 20,51 metros com o lote urbano n°05, da quadra n°118 (matrícula 10.596); ao Sudeste: em 21,99 metros com o lote urbano n°16; ao Nordeste: em 14,50 metros com a Rua Guilherme Turra; ao Sudoeste: em 14,58 metros com parte da chácara n°05 (matrícula 10.923). Matrícula n°27.182. | R$51.000,00 |
| 19 | Lote urbano n°188, da quadra n°642, localizado no lado ímpar da Rua Antoninho Silveira, distante pelo lado direito 93,28 metros da Rua Arlindo Boaretto, Loteamento Soccol, Xaxim-SC, com área superficial de duzentos e oitenta e um metros vinte e cinco decímetros quadrados (281,25m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte: em 7,11 metros com parte do lote urbano n°200, e em 5,39 metros, com parte do lote urbano n°201; ao Sul: em 12,50 metros com a Rua Antoninho Silveira; ao Leste: em 22,50 metros com o lote urbano n°189; ao Oeste: em 22,50 metros com o lote urbano n°187. Matrícula n°24.421. | R$43.000,00 |
| 20 | Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Henrique Suttili, distante pelo lado esquerdo 83,76 metros da Rua Pedro Ivo Campos, Loteamento Henrique Sottili, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e oito decímetros quadrados (455,28m²), constituído por pela área de utilidade pública 02, da quadra n°573, confrontando: ao Norte: em 24,50 metros com a área verde; ao Sul: em 24,50 metros com o lote urbano n°33; ao Leste: em 18,32 metros com parte dos lotes urbanos n°35 e 36; ao Oeste: em 18,49 metros com a Rua Henrique Suttili. Matrícula n°24.020. | R$44.000,00 |

## AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO PROC. Nº 122/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1983450

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim leva ao conhecimento dos interessados que está dando continuidade ao Processo Licitatório 122/2018, Tomada de Preços para Compras e Serviços n° 010/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0013/2019

Publicação Nº 1983793

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0013/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para a conservação de sêmen, para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Xaxim.
Fornecedor:

| Item | Empresa |
|---|---|
| 1 | ALCIONE LUIZ WOJCIECHOWSKI |

Valor Total estimado da Ata: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/04/2019 a 12/04/2020.
Licitação: Processo de Compra 039/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 017/2019.
Xaxim/SC, 12 de abril de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

# Zortéa

## Prefeitura

### LEI ORDINÁRIA Nº 610/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 573/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1983512

LEI ORDINÁRIA Nº 610/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 573/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam acrescidos os artigos 2º- A e 2º - B à Lei n.º 573/2017 de 06 de dezembro de 2017 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A: Dada a importância do serviço prestado pelo CAPS, em caso de atraso ou suspensão do pagamento mensal por parte da União ou do Estado, fica autorizado o Município de Zortéa a ratear com os demais Municípios o custo mensal, estipulando-se o custo per capita de acordo com a população dos Municípios.

Art. 2º - B: Considerando que não houve o repasse total por parte do Estado de Santa Catarina nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019, fica o Município de Zortéa autorizado a efetuar o repasse de R$ 4.128,65 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais ao Município de Ouro/SC, totalizando R$ 12.385,95 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor este equivalente à quota parte de rateio do Município de Zortéa para com os demais, de acordo com o critério populacional.

Art. 2º: Os custos da presente Lei serão suportados pelo orçamento vigente.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Zortéa/SC, 12 de abril de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 12 de abril de 2019.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# Associações

## AMAI

### ATA 359 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1983431

Ata nº 359/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas, do dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, na sala de reunião da AMAI, no município de Xanxerê/SC atendendo ao Edital de Convocação número três de dois mil e dezoito (003/2018), reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão e Xaxim, além dos Vice-Prefeitos de Lajeado Grande, Xanxerê e convidados, conforme registro no livro de presenças. A Sessão iniciou sob a Presidência do Prefeito de Xaxim, Senhor Lírio Dagort, que destacou a grata satisfação por ter presidido a Associação por um (1) ano, agradeceu aos colegas pela oportunidade e confiança depositada. Ato continuo, agradeceu ainda os colaboradores da Associação pelo empenho e dedicação durante o ano. Ato contínuo, desejou êxito ao mandato ao Senhor Adilson Barella, eleito Presidente da Associação para o ano de dois mil e dezoito (2018). Na sequência, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com mandato em dois mil e dezenove (2019) foram convidados a assinarem o livro de posse da AMAI. 1) O Presidente da AMAI e Prefeito de Marema, Adilson Barella passou a conduzir a Sessão iniciando sua fala com agradecimento aos colegas Prefeitos pela oportunidade de ter sido eleito, bem como, destacou as responsabilidades que o cargo traz. Ato contínuo, comprometeu-se em dar o melhor si para atingir o objetivo maior da Associação que é fortalecer os municípios e para dar sequência aos trabalhos que a Entidade já vem desenvolvendo. 1) A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (Cis Amosc), Geisa de Oliveira esclareceu questões relacionadas ao processo movido contra o município de Chapecó e que envolveu o Consórcio. Ato contínuo destacou que ela, e o Senhor Paulo Utzig, Diretor do Consórcio na época em que foi movida a ação, foram inocentados do processo. Salientou que o Senhor Paulo Utizig pediu exoneração do consórcio. Ato contínuo, explanou sobre a reestruturação do Consórcio, partindo do princípio da abertura de concurso pública para contratação de pessoas e locação de espaço para o Cis-Amosc. Ainda, informou sobre o processo de substituição de documentos dentre outras orientações técnicas do Consórcio. 2) O Major Walter Parizotto, da 14º BBM (décimo quarto Batalhão de Bombeiros) de Xanxerê apresentou informações acerca da Lei Federal número treze mil, quatrocentos e vinte e cinco de dois mil e dezessete (nº 13.425/2017) Lei Kiss, que passou a vigorar desde setembro do ano passado, e trouxe medidas gerais sobre o combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião público. Ato contínuo, informou acerca das responsabilidades dos Prefeitos e destacou que todos os municípios da AMAI possuem convênio com o corpo de bombeiros militar. 3) A Secretária Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan e o Assessor Jurídico da AMAI, Adriano Conti apresentaram os orçamentos de empresas para contratação de equipamentos e decoração do espaço dos municípios na Femi deste ano, sendo que o menor valor apresentado foi através da Mega Produtora e Eventos. Ato contínuo, deliberou-se que cada município contrataria a montagem do seu stand. 4) O Presidente da AMAI, Adilson Barella apresentou proposição sobre aquisição de dois Veículos para Associação. Ato continuo, destacou a necessidade a necessidade de aporte financeiro dos municípios tendo em vista que os recursos repassados para Associação são basicamente para custeio de folha e manutenção, não restando superávit para aquisição de bens. Ato contínuo, ressaltou o custo médio apurado para aquisição de veículo popular novo é de R$ 44.075,00 (quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais), sendo de necessário um aporte de R$ 3.148,00 (Três mil e quarenta e oito reais) por município. Colocado em apreciação o assunto ficou para ser decidido nas próximas sessões. 5) O Senhor Leocir Gandolfi, apresentou informações referente ao Movimento Econômico e previsão do índice de cada município para dois mil e dezoito (2018). 6) O Presidente da AMAI, Adilson Barella, destacou que a partir de primeiro de janeiro deste ano, foi instituída a taxa de fiscalização de transportes (TFT) impactando diretamente nas finanças dos municípios. Na sequência convidou a Secretaria Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan e o Assessor Jurídico da AMAI, Adriano Conti para explanarem sobre o assunto. Referente ao assunto, os prefeitos deliberaram o encaminhamento de ofício para a Federação Catarinense de Municípios (Fecam) monitorar o assunto, uma vez que possuí uma assessoria de trânsito. 7) O Assessor Jurídico da AMAI, orientou os Prefeitos acerca do Piso do Magistério 2018 e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre os serviços das Serventias Extrajudiciais (Cartórios) e pagamento de férias dos Agentes Comunitários de Saúde. Assuntos Gerais: Na palavra livre os Prefeitos retomaram o assunto Piso do Magistério e o Senhor Alceu Wrube mencionou os impactos na folha tendo em vista as verbas acessórias garantidas pelos Planos de cargos e salários de cada município. O Prefeito Lirio Dagort, sugeriu reunião entre Prefeitos e Gestores de Educação para tratar da unificação de todos os Planos de Cargos e salários da região da AMAI. O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada.

Xanxerê, 23 de janeiro de 2018

### ATA 361 DE 18 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1983434

Ata nº 361/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas, do dia dezoito de maio de dois mil e dezoito, no auditório da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número cinco de dois mil e dezoito (006/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão, além do Vice-Prefeito de Xanxerê e outros convidados conforme registro no livro de presenças. Foi composta a mesa com as seguintes autoridades: Presidente da AMAI e Prefeito de Marema, Adilson Barella; Deputado Federal, Valdir Collatto; Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Senhor Adenilso Biasus; Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Ideraldo Sorgatto. 1) O Presidente da AMAI, abriu a sessão cumprimentando e agradecendo a todos pela presença. 2) O Senhor Carlos Colatto agradeceu o espaço concedido

e mencionou que esta garantido recursos para região adquirir equipamentos para usina de asfalto. Destacou que serão destinados oito conjuntos de equipamentos e nesta fase está sendo definido o montante de recursos que será transferido por meio dos Ministérios da Integração Nacional e da Defesa Civil. Ato continuo, informou que havendo interesse dos Prefeitos em receber o recurso deverá ser montado um Consórcio Regional e que os valores devem ser disponibilizados antes do período eleitoral. Ato continuo, destacou seus esforços na área da saúde em especial, para angariar recursos para o Hospital Regional São Paulo (HRSP). Ato continuo, apresentou informações sobre o FunRural. Por fim, parabenizou a Associação pela nova sede e pediu licença para se retirar, desejando a todos uma ótima reunião. 3) O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Ideraldo Sorgatto saudou a todos e colocou a estrutura da ADR à disposição dos Prefeitos. 4) Na sequência o Presidente convidou o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), Secretário Adenilso Biasus para apresentar o Portfólio de Programas e Ações estratégicas desenvolvidas pelo Estado que podem auxiliar os municípios. Destacou a importância de investir no setor econômico, em especial neste período de crise, enfrentado pelo Brasil. Ato contínuo, ressaltou que o agronegócio tem sofrido com a legislação ambiental e que o Estado deverá implementar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) são as duas grandes novidades do novo Código Florestal o que possibilitará que muitos agricultores viabilizem suas propriedades, sem no entanto, prejudicar o meio ambiente. Pontuou a necessidade de investir em ações criativas para superar a crise, assim como fazem os países de primeiro mundo. Ato contínuo destacou, os seguintes as seguintes temáticas: Dinamiza SC; Mais Empregos; Prodec; Investe SC; Juro Zero; SC mais Energia; SC Bem mais Simples; Inovação. Finalizou dizendo que se todos os projetos forem implantados, muitas receitas poderão vir para Santa Catarina, beneficiando os municípios e a população e como um todo. O Presidente abriu para questionamentos onde o Prefeito de Vargeão, Volmir Felipe mencionou a necessidade legal dos municípios construírem o Diagnóstico Sócio Ambiental, e perguntou se há recursos na secretaria para subsidiar a demanda. O Secretário Adenilso Biasus, sinalizou positivamente. Na sequência o Presidente da AMAI, entregou para o Secretário um ofício contendo a demanda de recursos para elaboração do referido Diagnóstico. 5) O Assessor Jurídico da AMAI, Adriano Conti, foi convidado para contextualizar e relatar a situação acerca do Processo movido pela Associação contra a Tab Elevadores, de Fernandópolis, São Paulo. O Doutor Adriano, explicou que a AMAI fez uma reforma para atender a demanda por acessibilidade do prédio e em quinze de janeiro de dois mil e dezesseis, lançou uma licitação para aquisição de um elevador, sendo sagrada vencedora a empresa TAB Elevadores. Ato contínuo, informou que pela forma contratual, foram efetuados seis (6) pagamentos de sete mil quinhentos e oitenta reais (R$ 7.580,00) cada, porém, a empresa não executou a obra que estava prevista com término para o dia quinze de dezembro de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, que diante da inexecução contratual foi ajuizada a ação de rescisão contratual (autos n. 0304030-57.2016.8.24.0080) que tramita na Comarca de Xanxerê, SC, com a devolução dos valores pagos somados a multa. Ainda, informou que o pedido da AMAI foi julgado procedente, diante da revelia da empresa TAB e que atualmente o processo está em fase de cumprimento de sentença, pelo qual a Justiça expedirá o mandado para que a TAB Elevadores efetue o pagamento, não pagando, será feita a penhora de valores e bens. 6) O Coordenador da Comissões de Intergestores Regionais de Saúde (CIR/SC), Senhor Alan Felipe orientou os Prefeitos quanto a consulta pela posição de espera de pacientes na fila do Sistema Único de Saúde (SUS), em cumprimento à Lei Estadual 17.066 de 2017 e ao Decreto Estadual n. 1.118/2017 - Sistema Sisreg. Ato continuo, enfatizou que a nova regulamentação de consultas e exames de média complexidade tem por objetivo evitar que pacientes sejam privilegiados em detrimento de outros, devendo agora, todos estarem em uma fila única. Ainda, o Senhor Allan respondeu aos questionamentos dos Prefeitos. Por fim, foi solicitado o agendamento de mais uma Assembleia para tratar, do assunto, no entanto com a presença dos gestores de saúde, para definir conjuntamente o valor de hora a ser paga para os médicos reguladores na região. 7) A Contadora da AMAI, Andreza Gallas orientou os Prefeitos sobre a Criação de CNPJ para a Secretaria de Educação, atendendo a orientação da Portaria Conjunta STN/ FNDE nº 02, de 15/01/2018. Ato contínuo, destacou a importância dos Prefeitos e Controladores Internos participarem do Fórum promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) 8) O Coordenado do Movimento Econômico da AMAI, Senhor Leocir Gandolfi informou que está à disposição dos municípios um relatório com informações resumidas acerca do movimento econômico dos municípios o qual deve ser solicitado para posterior disponibilização. 9) Nos assuntos Gerais, o prefeito de Abelardo Luz, Wilamir Cavassini, pediu que a Associação organize um curso de Pregoeiros. A Secretária Executiva explicou que estão agendados dois cursos para os próximos meses sendo eles de Pregoeiro e de Licitações e Contratos. O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, SC, 18 de maio de 2018.

| | |
|---|---|
| Adilson Barella<br>Presidente da AMAI<br>Prefeito de Marema | Ingrid Aline Piovesan<br>Secretária Executiva da AMAI |

## ATA 362 DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1983435

Ata nº 362/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas, do dia vinte e dois de junho de dois mil e dezoito, no auditório da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número sete de dois mil e dezoito (007/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Vargeão; o Vice-Prefeito de Xanxerê, os Secretários Municipais de Saúde de: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Vargeão, Xanxerê e Xaxim, o Gerente de Saúde da Regional de Xanxerê, Uillian Cavalheiro, conforme registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da Ordem do Dia. 1) O Presidente fez uma breve explanação sobre os projetos que a Associação está desenvolvendo em comemoração aos 40 anos da Entidade, destacou a formação continuada que é oferecida, onde até o primeiro semestre já foram capacitados 1300 servidores de forma gratuita. 2) Seguindo a ordem do dia o Presidente, Adilson Barella convidou o Coordenador da Comissão Interregional Bipartite e Secretário de Saúde de Vargeão, Alan Felipe para explicar aos presentes o que é e como funciona o a centrar do sistema de regulação nos municípios (Sisreg). Allan enfatizou que o Sisreg é um projeto piloto do estado de Santa Catarina que organiza de em fila única a solicitação para exames e consultas que são reguladas por um médico cadastrado pelo município como regulador. Ato contínuo, Allan explicou as dificuldades que as secretarias de saúde vem enfrentando com o novo sistema, pois, tanto o médico que faz as solicitações de exames, quando o médico que já atua 40 horas no programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) não podem atuar como regulador. Após a explanação, alguns Prefeitos

e Secretários se manifestaram relatando como o município está procedendo com o Sisreg, em São Domingos foi realizada contratação do médico por meio de licitação com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais por quatro horas de trabalho semanal. Já em Lajeado Grande, foi conferida a atribuição ao médico efetivo que já atua no município, realizando uma hora por semana de regulação. Após discussão e pronunciamento de todos, foi deliberado que os municípios paguem um teto máximo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora aos médicos que forem contratados para efetuar a regulação. 3) O Prefeito de Ponte Serrada, Alceu Wrubel abriu o debate sobre as demandas de cirurgias eletivas, ressaltando a variação de preços que são trabalhos pelos prestadores dependendo do município. A Prefeita de Ipuaçu, Clori Peroza, informou que conseguiu baixar o custo das cirurgias por meio do credenciamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS-Amosc). A Secretária de Saúde de Passos Maia, Nilvania Bortolini, relatou que o Consórcio tem buscado cadastrar mais profissionais e também credenciar novos hospitais para receber as cirurgias. Após a discussão, os Prefeitos deliberar que é preciso fortalecer o consórcio e fazer uma campanha para que mais hospitais da região manifestem o interesse no credenciamento. 4) O Prefeito de Passos Maia, Leomar Listoni, solicitou que os municípios compartilhassem como estão procedendo com os medicamento que não estão disponíveis na farmácia municipal. O Assessor Jurídico da AMAI, Adriano Conti orientou que o ideal é que o município estabeleça algum programa para poder fornecer esses medicamentos. 5) O Coordenador da CIR, Allan Felipe levantou ainda a preocupação dos municípios com o pagamento adicional de insalubridade para as agentes comunitárias de saúde. O Assessor Jurídico da AMAI, Adriano Conti explicou que caso essa indicação seja feita pelo médico do trabalho é necessário que o município cumpra. 6) O Coordenador de Movimento Econômico da AMAI, Leocir Gandolfi ressaltou aos Prefeitos a preocupação com a queda de receita e que neste momento se realiza o trabalho para recuperação do valor adicionado onde haverá incremento em todos os munícipios. Ato contínuo, informou sobre o programa Sisrural Web oferecido pela Federação Catarinense de Municípios, sendo que a decisão de contratar é de cada município. Informou que atualmente a região utiliza outros sistemas que oferecem melhores condições de trabalho aos servidores que não é recomendada realizar a troca durante o ano em exercício. 7) A Secretária Executiva, Ingrid Piovesan apresentou o Projeto "+ Memória na Escola". O +Memória na Escola é um museu itinerante dedicado a oferecer aos alunos a experiência de aprender história de maneira interativa, por meio aulas práticas e jogos construídos especialmente para público infantil. O Projeto pretende levar um novo olhar à comunidade, possibilitando uma viagem pelo passado, presente e cidades do futuro, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos pela AMAI. 8) O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 22 de junho de 2018.
Adilson Barella
Presidente da AMAI
Prefeito de Marema

Ingrid Aline Piovesan
Secretária Executiva da AMAI

## ATA 363 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1983436

Ata nº 363/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas, do dia dezesseis de julho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número nove de dois mil e dezoito (009/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos, conforme registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da ordem do Dia. O Presidente destacou o trabalho realizado no período da manhã, uma palestra com os Diretores do Cultura dos Municípios, sobre o Sistema Nacional de Cultura (SNC). Ato contínuo, convidou a consultora Roselaine Vinhas, para que resumidamente relatasse aos Prefeitos sobre a obrigatoriedade dos municípios quanto a estruturação do processo em âmbito local. 1) A Senhora Roselaine Vinhas, destacou que apenas dois municípios da região ainda não assinaram o Acordo Federativo de Adesão ao referido Sistema Nacional. Ato contínuo, mencionou as tarefas obrigatórias do município, entre elas: ter uma pessoa responsável pela pasta da cultura; a criação do conselho; a realização de Conferências da Cultura; a Construção do Plano de Cultura e pôr fim a criação do Fundo de Cultura. Ato contínuo, destacou que todos os municípios da região também já possuem a Lei do Sistema Municipal de Cultura, sendo as próximas etapas a Elaboração dos Planos, a criação de CNPJ e Fundo exclusivo, sendo uma condição indispensável para recebimento de transferências de recursos da União para a Cultura. Por fim, se colocou à disposição dos municípios para apresentar orçamentos no que tange a elaboração dos Planos Municipais de Cultura (PMC). O Presidente agradeceu a Consultora pela palestra e pediu que ela fizesse contato com os municípios para que cada um defina acerca da contratação. 2) A Secretaria Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan apresentou a programação alusiva aos quarenta anos da AMAI e o novo Portfólio de Projetos da Entidade, sendo: AMAI Social, Programa Capacitação do Bem, Mais Memória na Escola, Amai Educ, Amai EAD, Cerimônia especial em comemoração à data. Ato contínuo, a Secretária convidou a Assistente Administrativa, Diéssyca Amaro Lemos, para apresentar a campanha de aniversário dos Municípios que passou a ser desenvolvida pela Associação. A Senhorita Diéssyca, apresentou as ações desenvolvidas para o município de Marema, bem como, os resultados obtidos com as campanhas e informou que a mesma linha será adota para os demais municípios. A Secretária Executiva, destacou que o objetivo final é ampliar a divulgação dos municípios nas redes sociais fortalecendo a história e a cultura regional. Ato contínuo, informou aos Prefeitos que no passado os Prefeitos deliberaram acerca da criação de um memorial da Entidade, o qual não foi dado andamento. Por fim, o Presidente da AMAI agradeceu o empenho da equipe e colocou em apreciação o Portfólio de Projetos, o qual foi aprovado, devendo retomar a pauta o formato e os custos da Cerimônia de aniversário. 3) O Presidente da AMA pediu aos Prefeitos que definam os temas prioritários da região para serem debatidos com os candidatos ao governo e parlamento do Estado de Santa Catarina, durante a campanha deste ano. A Prefeita Eliéze Comachio, destacou a necessidade da região criar um consórcio para efetuar o serviço de Inspeção Sanitária Animal e também de encontrar uma solução para o recolhimento dos animais mortos. O Prefeito de Abelardo Luz, enfatizou a dificuldade dos produtores venderem a produção de mel tendo em vista a falta do selo de inspeção. O Prefeito de Ponte Serrada mencionou a recente legislação estadual que autoriza os estabelecimentos de pequeno porte e agroindústrias familiares registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a comercialização de seus produtos nos Municípios integrantes da Associação de Municípios a que pertencem, sem registro no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Entretanto, a Secretária Executiva, informou que segundo orientações da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) a Lei é inconstitucional e na sequência convidou o Técnico de Desenvolvimento Regional da Fecam, Senhor Emerson Souto para tratar deste tema, bem como, os passos

para adesão ao consórcio. O Senhor Emerson, falou do trabalho que desenvolvido pelo colegiado de agricultura no que se refere a disponibilização de assessoria e elaboração de manual para os municípios estruturarem os serviços de inspeção, bem como os passos de adesão ao Sisbi. Ato continuo, informou estudo realizado pelo colegiado onde indicou a adesão ao SISBI Suasa como melhor alternativa, uma vez que equivale o SIM ao SIF, de maneira individual ou consorciada. Ato contínuo, destacou as vantagem que abrangem a segurança alimentar e desenvolvimento econômico a partir da equivalência. Ainda, informou que as regiões de Chapecó e Lages possuem Consórcio de Inspeção Sisbi/Suasa. 4.) Nos assuntos Gerais o Presidente solicitou aos colegas que apurem pautas para serem discutidas com os candidatos no próximo pleito. Os Prefeitos de imediato sugeriram a pavimentação e melhorias nas rodovias estaduais. O Prefeito de Abelardo Luz sugeriu o pleito de uma usina asfáltica para a região. Por fim, os Prefeitos acordaram em trazer as indicações na próxima assembleia. O Prefeito de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios e Ponte Serrada convidaram os Prefeitos para participarem das festividades de aniversários dos Municípios. O Prefeito Avelino Menegolla agradeceu aos Prefeitos pela participação na Expo Femi deste ano, demonstrando força e união da Associação. O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 16 de julho de 2018.

| | |
|---|---|
| Adilson Barella<br>Presidente da AMAI<br>Prefeito de Marema | Ingrid Aline Piovesan<br>Secretária Executiva da AMAI |

## ATA 364 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1983437

Ata nº 364/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às dezesseis horas, do dia catorze de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número onze de dois mil e dezoito (011/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos e convidados de acordo com registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da ordem do Dia. Informou que o tema principal da reunião são as orientações sobre o processo de estruturação do Sistema Municipal de Sanidade Animal (Sisbi Suasa) com o objetivo de orientar a Associação sobre as questões de adesão, bem como, ao final encontrar soluções para melhorar a qualidade vida e a renda do pequeno agricultor. 1) O Senhor Emerson Souto, Coordenador de Desenvolvimento Regional da Fecam, iniciou sua fala destacando a importância dos municípios diversificaram a economia diante da crise e não ficar atrelado a uma única empresa para gerar renda e emprego nos municípios. Ato contínuo, destacou que o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), deve fazer parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), o qual, padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar. Ato continuo, informou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem solicitar a equivalência dos seus Serviços de Inspeção com o Serviço Coordenador do SISBI e para obtê-la, é necessário comprovar que têm condições de avaliar a qualidade e a inocuidade dos produtos de origem animal com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura. Ato contínuo, ressaltou que os requisitos e demais procedimentos necessários para a adesão ao SISBI, já foram definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Ato continuo, informou a todos que de acordo com a legislação o fluxo normal de solicitação da equivalência do SIM ao SISBI é via órgão estadual, entretanto, no caso dos municípios catarinenses a solicitação do pleito é diretamente no MAPA, visto que a CIDASC possui restrições junto ao órgão que impossibilita seguir esse processo. Porém cada município ou consórcio intermunicipal que buscar a equivalência precisa anexar ao processo uma autorização da Secretaria Estadual da Agricultura e Pesca para a auditoria ser realizada diretamente pelo MAPA. Ato contínuo, enfatizou que a principal dificuldade em relação a busca pela equivalência ao SISBI está na demora da análise dos processos e do encaminhamento das respostas pelo MAPA. Ainda, destacou que atualmente a função de Gestor Nacional do SUASA não está ocupada. Nesse sentido é necessária articular politicamente para que o MAPA indique um responsável pela função. O servidor ideal para ocupar esse espaço, segundo os membros do grupo, é o Senhor Fernando Fagundes, servidor que agilizou o processo dos municípios que já alcançaram a equivalência (articular junto a CNM); Na sequencia o Secretário de Estado de Agricultura, por meio de videoconferência, participou da sessão trazendo informações sobre a Lei Estadual, Nº 17.515 de 27 de abril de 2018, a qual Regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), no Estado de Santa Catarina. De acordo com o Secretário, a Lei é inconstitucional porque fere a Lei Federal e o regulamento estadual de inspeção, embora a Lei seja boa pois abre o mercado. Ato continuo, mencionou que a lei diz que precisa ser regulamentada, fato que ainda não ocorreu. Esclareceu que a situação é um pouco confusa e pediu a todos que aguardassem a regulamentação. Em relação, ao assunto deliberou-se pela realização de um estudo para implementação do consórcio e havendo necessidade, a AMAI fica autorizada a contratar um profissional técnico ou consultoria auxiliar na estruturação de um plano de viabilidade. 2) O Senhor Emerson Souto, apresentou outro tema, o Sistema de Indicadores Municipal (IDMS) como forma de planejar e avaliar grau de desenvolvimento de um território situando as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. 3) A Contadora da AMAI, Andreza Gallas trouxe informações sobre o E-social, cedência de estagiários/servidores e desvio de função. Ato contínuos esclareceu dúvidas dos presentes. 4) A Secretária Executiva da AMAI, apresentou sugestão de pauta política da região da AMAI, bem como, enquete realizada nas redes sociais, com temas prioritários da região os quais devem ser debatidos os candidatos ao parlamento e governo de Santa Catarina. Ato contínuo, a Secretária explanou sobre os temas os quais foram validados pelos Prefeitos e a pauta política será disponibilizada como anexo, da presente ata e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM). 5) A Secretária Executiva da AMAI, repassou aos prefeitos as tratativas da reunião com empresa Cebrasa de Concórdia, quando solicitou-se o atendimento a todos os municípios da região. Ato contínuo, destacou que a empresa não possuí condições técnicas e inviabilidade financeira, uma vez que ainda não conseguiu selo para a venda da produção de ração animal a partir de carcaças. Os Prefeitos solicitaram a Secretária que insista na negociação buscando a cobertura de toda a região. Nos assuntos gerais, o prefeito de Marema e a Prefeita de Ipuaçu solicitaram que a AMAI passe a desenvolver Planos Diretores. Abordou-se ainda assuntos relacionados ao Samu. De acordo com o Prefeito de Vargeão o município de Ponte Serrada tem uma despesa anual de quatrocentos mil reais (R$ 400.000,00) para manter o serviço e recebe em contrapartida R$ 250 mil reais, uma vez que é município sede de ambulância. Ato contínuo, informou que Ponte Serrada possuí 8 funcionários efetivos contratados para atender o serviço e atualmente, tem cobrado dos municípios que no passado acordaram o rateio que façam a contrapartida financeira. Ato continuo, o Prefeito Volmir Felipe

disse que não pretende efetuar mais repasses pois considera ilegal o ato, uma vez que a responsabilidade é do estado e da união. Ainda, destacou que o serviço não faz mais a transferência de paciência entre municípios ou hospitais, cabendo ao município fazer este trabalho. A Secretária Executiva da AMAI, informou que existe uma negociação para que o Corpo de Bombeiros assuma o Samu, entretanto o mesmo não aceita receber os funcionários já contratados pelos municípios. Por fim, discutiu-se a necessidade dos municípios devolverem as ambulâncias ou buscar meios do Estado bancar o serviço. O Presidente de AMAI, falou da necessidade de haver enfrentamentos e imposição da postura do municípios nos temas onde há abuso por parte das demais esferas. O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 14 de agosto de 2018.

| | |
|---|---|
| Adilson Barella<br>Presidente da AMAI<br>Prefeito de Marema | Ingrid Aline Piovesan<br>Secretária Executiva da AMAI |

## ATA 365 DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1983438

Ata nº 365/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às dezesseis horas, do dia quatro de setembro de dois mil e dezoito, no auditório da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número doze de dois mil e dezoito (012/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos e convidados conforme registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da Ordem do Dia. 1) O Presidente convidou o diretor da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Adir Faccio que fez o Lançamento da Campanha "Descarte Correto do Lixo". O objetivo da campanha é a promoção de ações pertinentes ao saneamento básico que contribuam para o correto descarte dos resíduos sólidos e cuidados com o meio ambiente. A campanha busca conscientizar a população para reduzir a geração de resíduos, por meio do consumo sustentável e de um conjunto de instrumentos que propiciam o aumento da reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos. 2) O Prefeito de Luzerna e Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Moisés Diersmann, apresentou aos Prefeitas o projeto Educação para o Mundo do Trabalho que acontece no contraturno para os alunos a partir do 6º ano que experimentam o Espaço Maker do SESI, aprendendo noções nas áreas de Comunicação e Mídias, Matemática e Jogos, Ciências e Tecnologia, além de Robótica e participam de cursos de Iniciação profissional do SENAI nas áreas de mecânica, elétrica, automação, robótica, programação de aplicativos para dispositivos móveis e programação de jogos. Já no 9º ano os alunos começam a ter cursos de qualificação nestas áreas. Também este ano o programa avançou para alunos do Ensino Médio com cursos de qualificação em mecatrônica e automação residencial. O projeto é referência em Santa Catarina. Ato contínuo, o Presidente da AMAI, Adilson Barella comentou que é preciso incentivar os nossos jovens a permanecerem na região, um projeto como o de Luzerna oferece a chance para que eles tenham mais oportunidades renda, não só para trabalharem em empresas que já existem, mas também como futuros empreendedores.3) A equipe do SESI e Senai de Xanxerê presentes à reunião deixaram a equipe à disposição para visitar os municípios e esclarecer mais detalhes sobre como firmar as parcerias para execução do Projeto Educação para o Mundo do Trabalho. 4) A Assistente Social da Gerência Regional de Saúde, Carla Tello socializou com os Prefeitos o documento de desistência da região de Saúde de Xanxerê que abrange municípios da AMAI e da AMnoroeste quanto à implantação dos serviços Rede de Atenção Psicossocial os quais já foram discutidos com os Gestores de Saúde. 5) A Assessora Contábil da AMAI, Andreza Gallas explanou aos Prefeitos sobre documento organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) que apresenta o potencial que cada município possui de arrecadação por meio do Fundo de Infância e Adolescência (FIA), mas que poucos municípios estão com a documentação do Fundo em dia o que impede a captação de recursos. Ato contínuo, a assessora reforçou a importância de uma campanha junto à população e empresas para que façam a doação por meio do imposto de renda. 6) A Secretária Executiva da AMAI, Ingrid Piovesan repassou o resultado da reunião realizada com a Cebrasa que realiza a coleta de animais mortos nos municípios, informando que por enquanto eles manterão apenas atendimentos aos contratos já licitados. 7) Ato Contínuo, a Secretária apresentou o projeto de atividades em comemoração aos 40 anos da AMAI, sendo o primeiro ato no dia quatro de outubro a realização de uma assembleia que foi rejeitado pelos Prefeitos em virtude da proximidade com o pleito eleitoral, já a cerimônia dos 40 anos acontecerá no dia 31 de outubro de 2018. Também a promoção de um jogo beneficente em parceria com a equipe de veteranos da Chapecoense e Prefeitura de Xanxerê. A Secretária ainda relatou sobre a importância da atividade turística em Santa Catarina e do potencial de desenvolvimento que a região da AMAI possui nesta área, sendo que recentemente a Fecam relançou os portais municipais de turismo e a sugestão é que a AMAI contrate um estagiário para atualizar as informações o que foi aprovado pelos Prefeitos. Ingrid solicitou que os municípios disponibilizem imagens de drones para elaboração de um vídeo sobre o turismo regional e também o calendário de eventos para que a AMAI organize um calendário regional de eventos. 8) O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 4 de setembro de 2018.

| | |
|---|---|
| Adilson Barella<br>Presidente da AMAI<br>Prefeito de Marema | Ingrid Aline Piovesan<br>Secretária Executiva da AMAI |

## ATA 366 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1983444

Ata nº 366/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às quatorze horas, do dia vinte e três de março de dois mil e dezoito, na sala de reunião da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número cinco de dois mil e dezoito (005/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Vargeão, Xanxerê e Xaxim, conforme registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da ordem do Dia. 1) A assessora contábil da AMAI, Andreza Gallas, apresentou o balanço geral e prestação de contas da AMAI, referente ao ano de 2017 (dois mil e dezessete) e informou que as mesmas já foram aprovadas pelo Conselho Fiscal da Entidade, conforme o estabelecido na Resolução Nº 005/2018. Ato contínuo, detalhou a prestação de contas informando: as receitas arrecadas foram de R$ 1.235.743,68 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) oriundas de repasses dos municípios e aplicações bancárias; Informou ainda, que o total das despesas foi na ordem de R$ 1.271.340,54 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais, e cinquenta e quatro centavos). Na sequência, detalhou as despesas e informou que o resultado financeiro acumulado é o saldo positivo de R$ 13.732,86 (treze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). A prestação de contas foi submetida a avaliação da Assembleia Geral e aprovada por unanimidade. 2.) O Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), Senhor Rui Braun, explanou aos Prefeitos sobre as atividades realizadas na Federação em relação as mudanças no quadro de funcionários e posturas quanto a transparência. Ressaltou a necessidade da Fecam contratar uma controladoria interna para acompanhar as contas e processos. Ato contínuo, apresentou as ferramentas que estão disponíveis aos municípios. O Senhor Rui, mencionou ainda sobre um diagnóstico que será expedido pelo Centro de Moralidade da ordem Tributária (COT), aos Promotores da Comarcas locais, para averiguação de inconsistências e também daqueles que não assinaram os Termos do Programa Saúde Fiscal. Ainda, apresentou as pautas da Fecam para este ano e solicitou a Amai que apresente um tema de curso e formalize o pedido à Fecam. 3) O Prefeito de Pinhalzinho Mario Afonso Woitexem, apresentou o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (Cidir) e ainda do Programa Asfalto para Todos. Ato continuo, apresentou aspectos técnicos do asfalto produzido, investimentos realizados para concepção do consórcio, equipe técnica necessária e as dificuldades enfrentadas. Ato continuo, ressaltou que a constituição do consórcio é simples, porém sua administração é complexa e envolve custos altos para manutenção da estrutura e equipe técnica. Por fim, esclareceu dúvidas dos Prefeitos. 4) O Presidente da AMAI, Senhor Adilson Barella, colocou em votação o reajuste do repasse mensal dos municípios em favor da AMAI. Após discussão os Prefeitos deliberaram pelo aumento de 4% (quatro por cento) em relação ao valor pago atualmente pelos municípios. Por fim, ficou acordado que o reajuste será retroativo a janeiro deste ano e que os colaboradores da Associação encaminharão a documentação necessária para correção da mensalidade. 5) O Presidente da AMAI, Senhor Adilson Barella, levou ao conhecimentos dos Prefeitos a necessidade de trocar os veículos Fiat Uno e Polo, por estarem com oito e dez anos de uso, respectivamente, demandando manutenção constante e consequentemente gastos extras à Entidade. Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido entre os Prefeitos e foi decidido pela aquisição de apenas um veículo popular, a ser adquirido mediante licitação pública. Ato contínuo, deliberam o rateio de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) entre os quatorze municípios, ficando cada um responsável pelo repasse de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais em favor da AMAI. O Presidente solicitou ao colaboradores da AMAI que encaminhem as Prefeituras os documentos necessários. Nos assuntos gerais a Prefeita de São Domingos, Eliéze Comachio, entregou o convite da Faic. O Prefeito de Lajeado Grande, Noili Dal Magro, solicitou modelo licitação para contratação de pátio e guincho. Ato contínuo, o Prefeito Noeli questionou se os demais Prefeitos estão fazendo regularização fundiária. O Assessor jurídico da AMAI, Adriano Conti, relatou a experiência dos municípios da Comarca de Xanxerê. Na sequência a Secretária Executiva da AMAI, informou sobre um treinamento de regularização Fundiária, a ser realizado na Associação, no mês de abril. 6) O Presidente da AMAI, Adilson Barella, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 19 de março de 2018.

Adilson Barella
Presidente da AMAI
Prefeito de Marema

Ingrid Aline Piovesan
Secretária Executiva da AMAI

## ATA 367 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1983447

Ata nº 367/2018, da Assembleia Ordinária de Prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) – Às dezesseis horas, do dia dezenove de dezembro dois mil e dezoito, na sala de reuniões da AMAI, no município de Xanxerê/SC, atendendo ao Edital de Convocação número dezesseis de dois mil e dezoito (016/2018), sob a Presidência do Prefeito de Marema, Senhor Adilson Barella, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim, conforme registro no livro de presenças. O Presidente da AMAI, saudou a todos e passou a tratar da Ordem do Dia. 1) A Arquiteta da AMAI, Senhora Laureane Testa Amoedo apresentou os números da produção do setor referente ao último trimestre e destacou o atendimento aos catorze municípios no período. Ato contínuo, apresentou a metodologia para mensuração do valor dos projetos que servirá como referencial para computar a produção do Setor. Ato contínuo, colocada em apreciação a mesma foi aprovada sem ressalvas. A Senhora Ingrid, apresentou ainda, os custos do setor frente a produção para que os(as) Prefeitos(as) pudessem ter uma posição acerca da viabilidade do serviço. Ato contínuo, colocado em apreciação, foi votado por unanimidade a permanência. Por fim, o Presidente Adilson Barella colocou em apreciação a contratação de um engenheiro, com carga horária de quarenta horas semanais, sendo a mesma aprovada por unanimidade. 2) O Presidente da AMAI, Senhor Adilson Barella apresentou para apreciação o relatório de atividades referente ao exercício de dois mil e dezoito. Ato Contínuo, apresentou alguns destaques como o crescimento da representatividade política da AMAI marcando presença em diversos eventos do movimento municipalista em encontros estaduais e nacionais, bem como a participação durante a ExpoFemi. Ato continuo, ressaltou o sucesso dos programas lançados durante o ano, sendo: O que te encanta, Capacitação do Bem, Mais Memória na Escola, AMAI Educ, AMAI EaD e o projeto de fortalecimento do Turismo Regional. Ato contínuo, destacou que a Secretária Executiva, foi a mentora intelectual dos novos projetos

apresentados os quais foram criados como forma de fortalecimento da Entidade em prol dos seus quarenta anos. Ato Contínuo, apresentou o programa de capacitações da AMAI, totalizando setenta e dois (72) eventos realizados, onde dois mil seiscentos e trinta (2630) servidores foram capacitados. Ainda, informou que foi gerada uma economia de quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais (R$ 474.500,00) por meio da realização dos cursos gratuitos. Por fim, o Presidente relatou a produtividade de cada setor. 3) A Contadora da AMAI, Andreza Gallas repassou a Assembleia o Balanço Geral das contas da associação até o dia trinta (30) de novembro de dois mil e dezenove (2019), sendo que o total da receita arrecada foi de um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos (R$ 1.245.881.59) e a despesa na ordem de um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos (R$ 1.148.468,17), ficando um saldo bancário de cento e onze mil, cento e quarenta e seis reais e vinte oito centavos (R$ 111.146, 28). Ato contínuo, a Senhora Andreza explicou que foram gastos cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos (R$ 165.240,09) com as rescisões contratuais de quatro colaboradores e que o valor em conta em trinta de novembro (30/11) ainda estava incluso os quarenta e um mil e quinhentos reais (R$ 41.500,00) que foram destinados à compra do carro novo para o departamento de topografia. 4) A Contadora da AMAI, Senhora Andreza Gallas, apresentou o Planejamento da AMAI para o ano de 2019 ponderando: a) Aumento das contribuições dos Municípios pelo INPC, projetado em três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (3,56%); b) Manutenção das atividades de prestação de serviços e auxílios aos municípios; c) Reajuste dos servidores pelo INPC; d) Reserva de contingência no valor mensal de cinco mil reais (R$ 5.000,00) para eventuais despesas extraordinários; e) Ajuste nas despesas administrativas, baseada nas despesas realizadas até novembro do ano de dois mil e dezoito e projetadas com acréscimo de três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (3,56%); f) Ampliação em investimentos que atendam portfólio de projetos e planejamento administrativo. Ato contínuo, a Senhora Andreza Gallas, informou que a receita prevista será de Um milhão, trezentos e setenta e um mil, quarenta e três reais e vinte e sete centavos (R$ 1.371.043,27) e a despesa prevista será de Um milhão, trezentos e onze mil, quarenta e três reais e vinte e sete centavos (R$ 1.311.043,27). O Presidente da AMAI, Adilson Barella, colocou o Planejamento Financeiro da AMAI, competência dois mil e dezenove em apreciação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. 5) A Contadora da AMAI, Andreza Gallas, apresentou a prospecção de reajuste da mensalidade da AMAI na ordem de três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento (3,56%) baseado em projeções do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC). 6) O Presidente da AMAI, em cumprimento ao Estatuto Social da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), em seu artigo quinze (15), conduziu o processo de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMAI. Ato contínuo, apresentou a Chapa composta por: Presidente - SENHORA ELIÉZE COMACHIO, brasileira, solteira, Prefeita Municipal de São Domingos, natural de São Domingos, SC, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.874.243, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 824.323.259.15, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 530, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, São Domingos, SC, 8983500; 1º Vice-Presidente - SENHOR JURANDI DELL OSBEL, brasileiro, casado, natural de Ponte Serrada, Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 763.489, SSP/SC, expedida em data de 26/06/2006, inscrito no CPF sob o Nº 065.875.939.68, residente e domiciliado na Rua Dimas dos Santos, s/n, Centro, Entre Rios, santa Catarina, 89862000; 2º Vice-presidente - SENHOR AMÉLIO REMOR JÚNIOR, brasileiro, casado, natural de Xanxerê, portador da cédula de identidade Nº 3.670.160, SSP/SC, em data 10/11/2016, inscrito no CPF sob o Nº 043.920.479-89, residente e domiciliado na Rua Iraci Dos Santos, 533, Centro, Ouro Verde, SC, CEP 89834000; Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal: O Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, natural de Xanxerê, portador da Cédula de Identidade Nº 4.165.040 SSP/SC, em data de 227/05/2010, inscrito no CPF sob o Nº 052.915.469-21, residente e domiciliado na Linha Passo Ferraz, s/n, interior, Bom Jesus, CEP 89824000; o Senhor Gilberto Lazzari, brasileiro, casado, natural de Faxinal dos Guedes, portador da cédula de identidade Nº 695.640-8, SSP/SC, em data de 18/11/1999, inscrito no CPF sob o número 251.194.519-34, Linha São José das Tabuas, S/N, Interior, Faxinal dos Guedes – SC, CEP 89694000; o Senhor Volmir Fellipe, Prefeito de Vargeão, brasileiro, casado, natural de Xanxerê, portador da cédula de identidade Nº 1.510.083-3, SSP/SC, em data de 22/08/2002, inscrito no CPF sob o número 550.948.139-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, número 647, centro de Vargeão, 898690-000. Membros Suplentes do Conselho Fiscal: o Senhor Adilson Barella, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Marema, natural de Águas de Chapecó, Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 2431.664, SSP/SC, expedida em data de 23/03/1993, inscrito no CPF sob o Nº 773.907.339-34, residente e domiciliado na Rua Diácono Duz Nº 182, centro, Marema, Santa Catarina, 89860000; o Senhor Leomar Roberto Listoni, Prefeito de Passos Maia; o Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Xaxim, natural de Severiano de Almeida, RS, portador da Cédula de Identidade nº 561.464, SSP/SC, em data de 15/05/2012, inscrito no CPF sob o Nº 194.872.669-68, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, Nº 800, Apto 201, Condomínio Itália, Centro, Xaxim, SC, 89825000; Sendo assim, a nominata da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi lida em Assembleia e aprovada por maioria absoluta, sem ressalvas, pelos prefeitos presentes, em convocação única. O mandato da diretoria eleita iniciará em oito de fevereiro de dois mil e dezenove (08/02/2019) e encerará em quinze de janeiro de dois mil e vinte (15/01/2020). 7) Os Prefeitos também deliberaram pela indicação do Prefeito de Xaxim, Lírio Dagort para representar a AMAI na composição da chapa da nova diretoria da Fecam. Nos assuntos gerais o Presidente também agradeceu o apoio dos colegas Prefeitos. O Senhor Adilson Barella reforçou mais uma vez a missão e a responsabilidade de presidir a Associação no ano em que a Entidade completou quarenta (40) anos, ressaltando o seu compromisso e empenho com muito trabalho. Ainda, destacou que a AMAI vive um momento de inovação e alta qualidade nos serviços, com o olhar voltado para o futuro. Por fim, agradeceu e elogiou o trabalho desenvolvido pela equipe técnica. A Presidente eleita Eliéze Comachio agradeceu o apoio de todos os colegas e frisou a honra em se tornar a primeira mulher Presidente da AMAI, disse ainda que será um grande desafio mas que a Associação manterá o compromisso em lutar pelas demandas regionais. 8) A Presidente da AMAI, Eliéze Comachio, deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos e eu, Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma, lavrei a Ata que será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houverem ressalvas será considerada aprovada. Xanxerê, 19 de dezembro de 2018.

| | | |
|---|---|---|
| Adilson Barella<br>Presidente da AMAI 2018<br>Prefeito de Marema | Eliéze Comachio<br>Presidente da AMAI 2019<br>Prefeita de São Domingos | Ingrid Aline Piovesan<br>Secretária Executiva da AMAI |

## RESOLUÇÃO 003.2019 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Publicação Nº 1983412

Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

ELIÉZE COMACHIO, Prefeita de São Domingos e Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 26, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora INGRID ALINE PIOVESAN, portadora do RG Nº 3407432 e inscrita no CPF sob o Nº 02519668954, para exercer a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI).

Art. 2º - A colaboradora desempenhará as funções inerentes a seu cargo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 26 de março de 2019.
Eliéze Comacchio
Prefeito de São Domingos
Presidente da AMAI

# AMFRI

## ATA DA ANALISE DO SISTEMA - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA 01-2019 - PROCESSO 23-2019

Publicação Nº 1983538

ATA DE REALIZAÇÃO DA ANALISE DO SISTEMA

| | | |
|---|---|---|
| Processo | : | 23/2019 – Edital de seleção ampla nº 01/2019; |
| Objeto | : | Locação de sistema de Gestão de Esporte; |
| Entidade | : | Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. |

Às 09 horas e 30 minutos do dia 12 de abril de 2019, reuniram-se na sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, o Presidente da Comissão de Avaliação do Certame de Seleção Ampla 001/2019, Sra. Jeanete Fagundes, com os demais membros da Comissão, Sr. Rodrigo Giácomo Guesser, Sr. Romário Pereira e o Sr. Tiago de Souza, para dar andamento a segunda etapa do processo de contratação nº 23/2019 por meio de seleção ampla publicado no Diário dos Municípios de nº 2.783, na página 1492 e republicado no Diário dos Municípios de nº 2.795, na página 2941 e realizar os procedimentos relativos ao processo. Participou também da sessão o senhor Bráulio Bezerra Junior.

Em conformidade com as disposições contidas no Edital a Presidente da Comissão deu início a segunda etapa do processo, analise do sistema, na data e horário preestabelecido passando a palavra ao representante da empresa IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA, definida como vencedora na primeira etapa do processo, para que desse início a apresentação do sistema de Gestão de Esporte em funcionamento.

Após análise da apresentação do referido sistema foi aberta a palavra para questionamentos e dúvidas.

Não existindo questionamentos e dúvidas a comissão decidiu por aprovar o sistema apresentado entendendo que o mesmo atende todos os requisitos do termo de referência e ratificou como vencedora a empresa IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA.

A Presidente da Comissão declarou encerrada a segunda etapa do processo, lavrando a presente Ata que, lida e achada de conforme, vai assinada por ela, pelos demais membros da comissão permanente e pelos participantes presentes até o final da sessão.

| | | |
|---|---|---|
| Jeanete Fagundes<br>Presidente da Comissão | Rodrigo Giácomo Guesser Membro da Comissão | Romário Pereira<br>Membro da Comissão |
| | | |
| Tiago de Souza<br>Membro da Comissão | Braulio Bezerra Junior | Iggy Marketing e Inovação Ltda |

## ATA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA 01-2019 - PROCESSO 23-2019

Publicação Nº 1983536

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA

| | | |
|---|---|---|
| Processo | : | 23/2019 – Edital de seleção ampla nº 01/2019; |
| Objeto | : | Locação de sistema de Gestão de Esporte; |
| Entidade | : | Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. |

Às 09 horas do dia 12 de abril de 2019, reuniram-se na sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, o Presidente da Comissão de Avaliação do Certame de Seleção Ampla 001/2019, Sra. Jeanete Fagundes, com os demais membros da Comissão, Sr. Rodrigo Giácomo Guesser, Sr. Romário Pereira e Sr. Tiago de Souza para em atendimento ao processo de contratação nº 23/2019 por meio de seleção ampla publicado no Diário dos Municípios de nº 2.783, na página 1492, republicado no Diário dos Municípios de nº 2.795, na página 2941 e realizar os procedimentos relativos ao processo. Participaram também da sessão o senhor Braulio Bezerra Junior e a Senhora Iassana Cesco Rebelo.

Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da Comissão, no horário preestabelecido, fez a abertura da concorrência e procedeu à análise preliminar de aceitabilidade da proposta, conforme disposições descritas na tabela abaixo:

| EMPRESA / CNPJ/MF | REPRESENTANTE - CPF | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA | HIGGOR MELO DE OLIVEIRA | Compatível com as especificações do Edital |

Com apenas uma empresa participando do processo após análise dos critérios de conformidade e compatibilidade da proposta, foi feita a divulgação do preço aos membros da comissão e demais participantes da sessão:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR MENSAL | TOTAL 12 MESES |
|---|---|---|
| Locação de sistema integrado online de gestão de esporte, com implantação configuração e treinamento | R$ 6.500,00 | R$ 78.000,00 |

Concluída a fase de análise da proposta, a Presidente da Comissão com o intuito da economicidade deu sequência a etapa de lances pedido a empresa que revisasse seus valores e ofertasse um melhor preço para atender a AMFRI.

Finalizou-se a etapa de lance conforme tabela abaixo:

| LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE, COM IMPLANTAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO | | |
|---|---|---|
| EMPRESA | VALOR MENSAL | TOTAL 12 MESES |
| IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA | R$ 5.000,00 | R$ 60.000,00 |

Concluída a etapa de lances, foi declarada vencedora a empresa IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.583.930/0001-05, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 meses.

Em seguida, a Presidente procedeu o agendamento da data e horário para a análise do sistema em funcionamento ficando esta definida para as 09 horas e 30 minutos do dia 12 de abril de 2019.

A Presidente da Comissão declarou encerrada a concorrência, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ele, pelos demais membros da comissão permanente e pelos participantes presentes até o final da sessão.

| | | |
|---|---|---|
| Jeanete Fagundes<br>Presidente da Comissão | Rodrigo Giácomo Guesser Membro da Comissão | Romário Pereira<br>Membro da Comissão |
| | | |
| Tiago de Souza<br>Membro da Comissão | Braulio Bezerra Junior | Iassana Cesco Rebelo |

| | | |
|---|---|---|
| Iggy Marketing e Inovação Ltda | | |
| | | |
| | | |

# AMMVI

## RESOLUÇÃO N° 13/19

Publicação Nº 1983757

RESOLUÇÃO nº 13/19
Autoriza a contratação de candidata aprovada no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e
Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação, a apresentação dos documentos exigidos e a aptidão em exame pré-admissional;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da candidata abaixo identificada, para o exercício das atividades do cargo de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

| Nome/CPF | Cargo | Data Admissão | Salário Mensal |
|---|---|---|---|
| Luiza Sens Weise<br>095.238.829-45 | Auxiliar Administrativo | 08/04/2019 | R$ 2.195,12 |

Parágrafo Único – Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - A contratada estará submetida a contrato de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratada ficará subordinada ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se à contratada nominada nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - A contratada terá carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

| Nome | Horário de Trabalho |
|---|---|
| Luiza Sens Weise | das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs |

Parágrafo Único – A contratada pode ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 08 de abril de 2019; 49º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

# EGEM

## EDITAL Nº 20/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1983500

EDITAL Nº 20/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETIVO DO CURSO
Proporcionar embasamento prático e objetivo aos profissionais do serviço público com os Contratos Administrativos, em todas as fases do processo administrativo, desde montagem inicial – (Fase Interna); Publicação; fase das Propostas; lances; Habilitação; recursos; adjudicação; homologação; contratação; (Fase Externa). Capacitar Servidores Públicos no setor de Compras e de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e abordar casos práticos aos órgãos de Controles Internos e Externos (TCU/SGU/TCE).

2. PÚBLICO-ALVO
Servidores públicos que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, com o processo de Compras em todos os seus níveis e em todas suas modalidades, tais como Pregoeiros, Equipe de Apoio, Comissão Permanente de Licitação, setor de compras, Cadastro, Contabilidade, Auditoria Interna, Setor Jurídico, e que tenham ligação com o processo do Pregão Presencial e Eletrônico, Contratos Administrativos, Setor de Materiais, no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | ARIS - Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Centro Executivo Imperatriz - 12º Andar - Canto – Florianópolis – SC - CEP 88070-800 |
| Período das inscrições | Até 27 de maio de 2019 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 28 de maio de 2019 |
| Envio de empenho | Até 22 de maio de 2019 |
| Período de realização | 28 e 29 de maio de 2019 |
| Carga horária total | 20 horas/aula |
| Quantidade de vagas | 50 |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

| Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 400,00 |
| Demais participantes | R$ 500,00 |

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/
Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até a data constante no item 3. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1 Dia | |
| 08h30 às 12h | I – LICITAÇÕES LEI 8.666/93<br>1 - O que é licitação;<br>2 - Como participar de licitação;<br>3 - Documentação necessária;<br>4 - Onde se cadastrar:<br>5 - Como funciona a sessão pública da licitação;<br>6 - O que é edital de licitação;<br>7 - Inicio do processo licitatório;<br>8 - Especificação de materiais e serviços;<br>9 - Sistema informatizado;<br>10 - Seleção de fornecedores;<br>11 - Avaliação de fornecedores; |
| 13h30 às 17h30 | 12 - Como se dá a publicidade;<br>13 - O que é impugnação de edital;<br>14 - Modalidades de licitação;<br>15 - Tipo de licitação;<br>16 - Valores limites das licitações;<br>17 - Quais meus direitos e deveres como empresa participante de licitações?;<br>18 - Representante da empresa na licitação;<br>19 - Fase habilitatória;<br>20 - Recurso administrativo da fase habilitatória;<br>21 - Fase classificatória;<br>22 - Recurso administrativo da fase classificatória;<br>23 - Recurso administrativo;<br>24 - Debate em grupo e demais questões. |
| 2 Dia | |
| 08h30 às 12h | II - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.<br>1 - Conceito de contrato administrativo;<br>2 - Características básicas dos contratos administrativos;<br>3 - Cláusulas necessárias dos contratos administrativos;<br>4 - Fiscalização contratual;<br>5 - Inadimplemento contratual;<br>6 - Cláusula de penalidades;<br>7 - Reequilíbrio econômico financeiro;<br>8 - Repactuação de contratos por simples ajuste das suas cláusulas;<br>9 - Duração dos contratos;<br>10 - Habilitação permanente da contratada;<br>11 - Vigência contratual;<br>12 - Prorrogação contratual;<br>13 - Serviços de natureza continuada;<br>14 - Ata de registro de preços;<br>15 - Rescisão contratual amigável;<br>16 - Rescisão contratual unilateral;<br>17- Técnicas e Gestão e Fiscalização de Contratos;<br>18- Alguns modelos de Gestão e Fiscalização Contratual. |

| | |
|---|---|
| 13h30 às 17h30 | III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – DECRETO 7.892/13<br>1 - Conceito;<br>2 - Aplicação do SRP;<br>3 – O edital do SRP;<br>4 - Subdivisão de itens no SRP;<br>5 - Pesquisa de mercado (3 orçamentos);<br>6 – A ata do SRP;<br>7 - Validade da ata do SRP;<br>8 - O carona;<br>9 - Validade dos preços;<br>10 - Desnecessária reserva de recursos financeiros;<br>11 - Modalidades de licitação aplicáveis ao SRP;<br>12 - Tipo de licitação no SRP;<br>13 - Prorrogação da ata de SRP é possível?;<br>14 - Órgão gerenciador;<br>15 - Órgão participante;<br>16 - Revisão dos preços durante a vigência da ata de SRP;<br>17 - Reequilíbrio econômico financeiro;<br>18 - Acréscimos e supressões na ata de SRP;<br>19 - Aplicabilidade do art. 57 da lei 8.666/93 na ata de SRP. |

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE
ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999);
Especialista em gestão universitária (UFSC 2001)
Mestrando em adm. Universitária (UFSC 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;
Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;
Consultoria em licitações e matérias afins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

## EDITAL Nº 21/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

Publicação Nº 1983595

EDITAL Nº 21/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

1. OBJETIVO DO CURSO
Contribuir para compreensão da administração tributária e sua relevância dentro do contexto da administração municipal. Possui o escopo de formar o profissional fazendário para o pleno desenvolvimento das funções inerentes a administração tributária, em particular para o exercício da atividade de fiscalização tributária em sua extensão, especificamente no que se refere à aplicação da legislação tributária e da constituição do crédito tributário.

2. PÚBLICO-ALVO
Fiscais de Tributos, Auditores e demais Autoridades Fazendárias, Procuradores Municipais, Secretários de Fazenda e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | Florianópolis S/C – ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - 12º Andar - Canto, Florianópolis - SC, 88070-800 |
| Período das inscrições | Até 01 de julho de 2019 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 02 de julho de 2019 |
| Envio de Empenho | Até 27 de junho de 2019 |
| Período de realização | 02, 03 e 04 de julho de 2019. |
| Carga horária total | 30 horas aula |
| Quantidade de vagas | 50 pessoas |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO II – Dos Valores

| Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 500,00 |
| Demais participantes | R$ 600,00 |

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até a data constante no item 3. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8826.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. DOCENTE

MIQUEAS LIBORIO DE JESUS
Especialista em Maçonologia: História e Filosofia (Pós-Graduação a Distância), pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER; Especialista em Direito Tributário (MBA) pela Fundação Getúlio Vargas – RJ; Bacharel em Ciência Jurídica (direito) pela Universidade da Região de Joinville (2005); Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (2006). Atualmente é Auditor Fiscal da Receita do Município de Joinville – SC (03/1998); Professor das cadeiras de Direito Tributário I e Direito Tributário II, pela Associação Catarinense de Ensino – ACE (04/2015); e, Membro Julgador da Junta de Recurso Administrativo-tributários do Município de Joinville – JURAT (08/2012); Diretor de Comunicação da Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville/SC - ASPMJ. https://www.miqueasliborio.com.br/

7. PROGRAMAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1° Dia<br>8h30 às 12h<br>13h30 às 17h30 | 1 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ESSENCIALIDADE<br>1.1 O ESTADO E SUA ATIVIDADE FINANCEIRA<br>1.2 AUTONOMIA FINANCEIRA DAS UNIDADES FEDERATIVAS<br>1.3 MUNICÍPIOS: COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA<br>1.4 CONCEITO E ABRANGÊNCIA DO TERMO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>1.5 ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS AOS MUNICÍPIOS<br>1.6 OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL<br>1.7 PRINCÍPIO DA INDELEGABILIDADE OU PRIVATIZAÇÃO<br>1.8 PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DA ATIVIDADE ARRECADATÓRIA<br>1.9 COMPOSIÇÃO ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>1.10 CARREIRAS TÍPICAS: INVESTIDURAS<br>1.11 RESPONSABILIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO<br>2 NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AOS MUNICÍPIOS<br>2.1. NOÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>2.2. IMPERATIVIDADE DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA<br>2.3. NORMAS COMPLEMENTARES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>2.4. INTERPRETAÇÃO, INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>2.5. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>2.6. RELAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>2.6.1. Fato gerador x hipótese de incidência: distinção<br>2.6.2. Obrigação tributária: principal x acessória<br>2.7. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO<br>2.7.1 Conceito, finalidade e natureza<br>2.7.2 Lançamento por declaração<br>2.7.3 Lançamento de Ofício |
| 2° Dia<br>8h30 às 12h<br>13h30 às 17h30 | 2.7.4 Lançamento por homologação<br>2.8. DECADÊNCIA X PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA: DISTINÇÃO<br>2.9. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA<br>2.10. REVISÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: POSSIBILIDADES X VEDAÇÕES<br>2.11. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: IMPORTÂNCIA<br>3 LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>3.1 FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS À FISCALIZAÇÃO<br>3.2 OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA<br>3.2.1 Distinção das demais fiscalizações<br>3.3 COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES FISCALIZADORAS<br>3.4 DEVER DE OBEDIÊNCIA E DE COLABORAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO<br>3.4.1 Sigilo bancário: razões que justificam sua quebra<br>3.4.2 Prazo para conservação dos livros e documentos fiscais<br>3.5 DEVER DE GUARDAR SIGILO<br>3.6 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA<br>3.6.1 Devido processo legal<br>3.6.2 Oficialidade<br>3.6.3 Inquisitoriedade<br>3.6.4 Cientificação<br>3.6.5 Busca da verdade real<br>3.6.6 Ônus da prova<br>3.6.7 Dever de fundamentação ou motivação<br>3.6.8 Direito ao contraditório e a ampla defesa<br>3.6.9 Vedação à discricionariedade<br>3.7 PARTICULARIDADES DA FISCALIZAÇÃO<br>3.7.1. Plantão Fiscal<br>3.7.2. Mudanças nas rotinas de trabalho<br>3.7.3. Fiscalização preventiva x repressiva<br>3.7.4. Arrastão fiscal<br>3.7.5. Monitoramento fiscal<br>3.7.6. Inteligência fiscal<br>3.7.7. Cruzamento de informações<br>3.7.8. Simples Nacional |

| | |
|---|---|
| 3° Dia<br>8h30 às 12h<br>13h30 às 17h30 | 4 – EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO: DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO À COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL<br>4.1 PROCESSO JUDICIAL X PROCESSO ADMINISTRATIVO<br>4.1.1 Processo Judicial<br>4.1.2 Processo Administrativo Fiscal – PAF<br>4.1.2.1 Fase inquisitorial<br>4.1.2.2 Fase contenciosa<br>4.2 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO X PROCEDIMENTOS FISCAIS DIVERSOS<br>4.3 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO<br>4.3.1 Inicio do procedimento<br>4.3.2 Formalidades a serem observadas<br>4.3.3 Prazo de duração do procedimento<br>4.3.4 Efeitos da lavratura do termo de inicio de fiscalização<br>4.3.5 Consequências da não conclusão do procedimento no prazo<br>4.4 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS<br>4.3.1 Análise documental |
| | 4.3.2 Requisição de informações do fiscalizado<br>4.3.3 Requisição de informações de terceiros<br>4.3.4 Necessidade de diligências<br>4.3.5 Produção de Provas<br>4.3.6 Desídia do sujeito passivo<br>4.3.7 Embaraço à fiscalização<br>4.3.8 Arbitramento fiscal<br>4.3.9 Fraudes fiscais<br>4.5 CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO<br>4.5.1 Confecção do Relatório<br>4.5.2 Termo de encerramento da fiscalização<br>4.5.3 Lavratura do auto de infração<br>4.5.4 Ciência da conclusão<br>4.6 CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO<br>4.6.1 Composição orgânica do órgão de julgamento<br>4.6.2 Impugnação ou reclamação administrativa<br>4.6.3 Recurso ordinário: Voluntário x De ofício<br>4.6.4 Embargos Declaratórios<br>4.6.5 Efeitos da propositura de ação judicial no curso do contencioso<br>4.6.6 Limites de atuação do Julgador Administrativo<br>4.6.7 Decisão administrativa terminativa<br>4.7 REPRESENTAÇÃO FISCAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO<br>4.8 COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO<br>4.8.1 Divida Ativa<br>4.8.1.1 Função<br>4.8.1.2 Formalidades<br>4.8.2 Parcelamento<br>4.8.3 Programas de recuperação de crédito<br>4.8.4 Inscrição nos serviços de proteção ao crédito<br>4.8.5<br>Ação de Execução Fiscal<br>4.8 CONTAGEM DOS PRAZOS FISCAIS |

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

# EDITAL Nº 22/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO GESTORES DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Publicação Nº 1983883

EDITAL Nº 22/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO GESTORES DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO SERVIÇO PÚBLICO

1. OBJETIVO DO CURSO
Proporcionar um embasamento prático e objetivo, estritamente dentro das exigências legais, aos profissionais do serviço público e profissionais que lidam direta ou indiretamente com o processo de Compras, Almoxarifado e Patrimônio no Serviço Público. Capacitar profissionais para atuarem no setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, além de atualizar os conhecimentos dos que já atuam nesta área.
Serão apresentados conceitos e discussões de casos práticos. O participante terá conhecimento para atuar no Setor de Compras/Almoxarifado/Patrimônio. Para tanto, além do conteúdo programático sugerido, serão abordados casos práticos, atuais e relevantes para os dias de hoje, inclusive os pontos mais intrigantes aos órgãos de Controles Internos e Externos (TCU/SGU/TCE).

2. PÚBLICO-ALVO
Profissionais que exercem funções relacionadas, direta ou indiretamente, com o processo de Compras/Almoxarifado/Patrimônio em todos os seus níveis, tais como, setor de compras, Almoxarifado, Patrimônio, e que tenham ligação com o Setor de Materiais, no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

| | |
|---|---|
| Cidade/Local | ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - 12º Andar - Canto, Florianópolis - SC, 88070-800 |
| Período das inscrições | Até 03 de junho de 2019 |
| Vencimento do boleto de cobrança | 04 de junho de 2019 |
| Envio de empenho | Até 28 de junho de 2019 |
| Período de realização | 04 e 05 de junho de 2019 |
| Carga horária total | 15 horas/aula |
| Quantidade de vagas | 50 |

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

| Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA | Valor (por inscrição) |
|---|---|
| Servidores de municípios filiados à FECAM | R$ 400,00 |
| Demais participantes | R$ 500,00 |

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.
Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.
Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM
O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

| 1° Dia | |
|---|---|
| 8h30 às 12h | 1ª PARTE<br>1 - A função compra;<br>2 - Operação do sistema de compras;<br>3 - A compra na qualidade correta;<br>4 - Preço-custo;<br>5 - Condições de compra;<br>6 - A negociação em compras;<br>7 - Fontes de fornecimento;<br>8- Cadastro de Fornecedores;<br>9- Controle;<br>10- Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;<br>11- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;<br>12- Contrato. |
| 13h às 17h30 | 2ª PARTE<br>1 - Almoxarifado x Depósito;<br>2 - Almoxarifado: local;<br>3 - Almoxarifado: função;<br>4 - O setor de compras e sua participação no almoxarifado:<br>5 – A especificação do objeto;<br>6 - As condições de contratação;<br>7 - Prazo para reposição;<br>8 - Atividades de almoxarifado;<br>9 - Recebimento;<br>10 - Tipos de conferências;<br>11 - Armazenagem - estrutura, normas de estocagem e conservação;<br>12 - Dispensação - programação e operacionalização;<br>13 - Controle de materiais e estoques;<br>14 - Entradas e saídas de materiais - físicas e contábeis;<br>15 - Formulários, fichas, documentos eletrônicos;<br>16 - Cobranças a fornecedor em atraso;<br>17 - A gestão de estoques;<br>18 - O sistema de registro de preços;<br>19 - Licitação com entrega parcelada de materiais de estoque;<br>20 - Cotas de materiais;<br>21 - Classificação de materiais (demanda, valor, criticidade, prazo validade, etc.);<br>22 - Programação para abastecimento periódico de materiais. |
| 2° Dia | |
| 8h30 às 12h | 3ª PARTE<br>1- Tombamento de bens móveis;<br>2- Registro de bens imóveis;<br>3- Termo de Responsabilidade;<br>4- Inventário físico patrimonial;<br>5- Baixa Patrimonial;<br>6- Gestão Patrimonial. |

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

ANTONIO CARLOS DE FREITAS NORONHA
Filósofo-bacharel e licenciado (UFSC 1999);
Especialista em gestão universitária (UFSC 2001)

Mestrando em adm. Universitária (UFSC 2011)
Servidor público federal (UFSC desde 1980)
Professor e palestrante nas disciplinas licitações e contratos administrativos;
Formação de pregoeiros; sistema de registro de preços;
Gestão e fiscalização em contratos no serviço público;
Elaboração de editais de licitação e termos de referencia;
Licitações para iniciantes (aprenda a participar em licitações);
Gestão de materiais e patrimônio; almoxarifado; compras no serviço público;
Consultoria em licitações e matérias afins.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

# AMEOSC

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 1984036

CONVOCAÇÃO 003/2019

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da AMEOSC, Município de São Miguel do Oeste, no dia 18 (dezoito) de abril de 2019, com início às 09h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 09h00min – Abertura da Reunião,
2. 09h10min- ARIS- Encaminhamentos da Agencia de Regulação- Presidente e Diretor da ARIS;
3. 09h30min- Apresentação do estudo e viabilidade do projeto de produção de energia a partir dos resíduos sólidos- Empresa PRO- Biomass Energy de Erechim; - Diretor Patrick;
4. 10h00min-- Claudio do IBGE- Apresentação de encaminhamentos do IBGE regional;
5. 10h15min- Informes do Consad –Prefeito Renato Paulatta- Presidente do Consad;
6. 10h25min- Encaminhamentos da Marcha dos Prefeitos a Brasília e reunião com Governador no dia 04 de abril em Florianópolis;
7. 10h35- Calendário de reuniões da Ameosc e do Conder;
8. 10h45min - Assuntos Gerais;
9. 11h00min- - Encerramento;

São Miguel do Oeste/SC, 11 de abril de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste

# Consórcios

## AGIR

### EXTRATO CONTRATO CL Nº 037/2019 - AGIR

Publicação Nº 1983362

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 037/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2019
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2019 ou a utilização do saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2018.
NÚMERO DO PROCESSO: 028/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: WTL TURISMO E LOCACAO EIRELI (CNPJ n° 15.328.829/0001-95)
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.198,94 (vinte mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Blumenau (SC), em 12 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

### RESOLUÇÃO Nº 122/2019 - AGIR

Publicação Nº 1983443

RESOLUÇÃO Nº 122/2019
Altera a Resolução nº 019/2011, para excluir servidor responsável pela realização da movimentação financeira da AGIR e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a necessidade de agilizar e operacionalizar a movimentação financeira dos recursos deste Consórcio Público;
Considerando a necessidade da movimentação financeira ser operada por 02 (dois) servidores públicos e;
Considerando o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2014 e alterações, firmado com Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, e
Considerando o término do contrato da empregada pública Larissa Umbelino,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 2° da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011, para excluir a Srta. Larissa Umbelino, CPF nº. 094.564.899-57 e RG nº. 5.917.137, como responsável pela movimentação financeira da AGIR, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Conceder à Ana Claudia Hafemann, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Institucional da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, CPF nº 071.611.199-36 e RG nº 5463330, e à Sra. Valdete Korz Marques, ocupante do cargo de Contadora da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, CPF nº 546.983.919-20 e RG nº 1.843.343, amplos poderes, isoladamente e especificamente, para realizar a movimentação financeira de que alude esta resolução".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução n° 019, de 28 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução n° 110, de 29 de janeiro de 2019.

Blumenau (SC), em 02 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

## RESOLUÇÃO Nº 123/2019 - AGIR

Publicação Nº 1983445

RESOLUÇÃO Nº 123/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ORGANIZAR E COORDENAR A REALIZAÇÃO DO 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ENARMIS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando que a AGIR tem como objetivo estabelecer relações de cooperação com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;
Considerando que o ENARMIS será promovido pela AGIR nos dias 30 e 31 de maio de 2019, em conjunto com a Agência Intermunicipal de Saneamento - ARIS e Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ;
Considerando que o ENARMIS visa o fortalecimento institucional, trazendo discussões de temas de interesse, proporcionando a troca de informações entre as diversas Agências municipais e intermunicipais, bem como aos consórcios e igualmente aos prestadores e municípios regulados referente a atividade de regulação e sua estruturação,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de servidores da AGIR, destinada a organizar e coordenar a realização do 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, a realizar-se nos dias 30 e 31 de maio, do corrente ano, na cidade de Blumenau/SC, assim constituída:
I – Coordenação do Evento - Ana Claudia Hafemann.
II – Mestre de Cerimônias - Ademir Manoel Gonçalves.
III – Equipe de Assessoria e Acompanhamento - André Domingos Goetzinger;
Daniel Antonio Narzetti;
Ricardo Hübner.
IV – Equipe de Divulgação e inscrição - Ana Claudia Hafemann;
Nátaly Regina Lopes Guemra.
V – Equipe de Apoio - Aline dos Santos de Assis;
Thayana Leticia Seibt;
Maria de Fatima Martins.
Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização do 3º ENARMIS, submetendo à aprovação prévia do Diretor Geral da AGIR, planilhas de custos e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.
Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados relevantes, não implicando em qualquer tipo de remuneração.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 09 de abril de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

# CIMCATARINA

## RESOLUÇÃO 0019_ 2019

Publicação Nº 1983821

Resolução n. 0019/2019
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Srta. Clarissa Anrain, brasileira, solteira, portadora de RG n. 4.755.666-8 SSP/SC inscrita no CPF sob n. 064.241.939-60, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembleia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 15 de abril de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

# CIMVI

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 1983545

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 73/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 604/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCOS ALEXANDRE PRADE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.342.934/0001-72, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia BR 470, n° 4104, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 01 de abril de 2019.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 82/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 298/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, para a atividade de 71.80.00 – Recuperação ambiental de margem direita de um trecho do rio do Testo, localizado nos fundos da rua Paulo Zimermann, Centro, Munícipio de Pomerode, que será exercida no imóvel de rua Zimermann, n°525, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 28 de março de 2019.

Jaime Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 1983541

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 283/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 332/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/07/2020, formulado pelo empreendedor Incorporadora SAN GABRIEL EIRELI. (CONDOMÍNIO SAN GABRIEL XXXII), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento RH Areias 44, n° 810 e n° 818, bairro Estrada das Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 281/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 236/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/01/2020, formulado pelo empreendedor SOL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KATY CAROLINE), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.723.958/0001-64, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua 04 de Junho, n° 90 e 94, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 282/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 331/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/07/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI. (CONDOMÍNIO SAN GABRIEL XXXI), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliares, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento RH Areias 44, n° 51 e 57, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 280/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 320/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/03/2022, formulado pelo empreendedor NEUSELI NEPOMUCENO PINTO ADUR, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 687.754.239-87, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio residenciais ou verticais, que será exercida no imóvel de rua Suruí, Lote n° 115, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 09 de abril de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 279/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 231/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/02/2020, formulado pelo empreendedor SOL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.723.958/0001-64, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n°143 e 149, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 273/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 310/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/06/2019, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA VARGAS EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VERDE 1), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.555.860/0001-24, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rubens Airton Schutz, casa 01 n°44, casa 02 n° 54 e casa 03 n° 64, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 274/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 232/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/10/2019, formulado pelo empreendedor JÓSYA FABRÍCIA JACQUES DA ROZA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOA VISTA), pessoa física inscrito no CPF sob nº 031.070.569-01, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Boa Vista, n° 229 e 237, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 275/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 334/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/01/2020, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO MORAR BEM LVI), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Horst F. Fischer, casa 01 n° 181 e casa 02 n° 189, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 277/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 335/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/03/2020, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO MORAR BEM LVII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Charles Voigt, casa 01 n° 72 e casa 02 n° 78, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 278/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 336/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/04/2020, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO MORAR BEM LIV), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua São Borja, casa 01 n° 33, casa 02 n° 41, casa 03, n° 51, casa 04 n° 61 e casa 05 n° 71, bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 272/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 311/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/01/2020, formulado pelo empreendedor THONERN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.132.017/0001-23, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua São Justino, casa 01 n° 96, casa 02 n° 104 e casa 03 n° 112, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 271/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 233/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/12/2019, formulado pelo empreendedor PEDRO RIBEIRO DA ROSA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLD), pessoa física inscrito no CPF sob nº 346.777.719-87, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão das Pedras, n° 295 e 289, bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de abril de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 270/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 288/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/10/2019, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua São Borja, casa 01 n° 33, casa 02 n° 41, casa 03, n° 51, casa 04 n° 61 e casa 05 n° 71, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 28 de março de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 276/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 282/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/04/2021, formulado pelo empreendedor CONSTRUEAL ICORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.673.573/0001-47, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Travessa Salgueiro, esquina com a rua Pará, s/n°, bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de abril de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 1983540

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 450/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 131/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor VIRGINIA FRITZKE ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.726.329/0001-08, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas, que será exercida no imóvel de rua Paraíba, n° 334, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de abril de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 455/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 191/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MERCADO DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.134.974/0002-49, para a atividade de comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado, que será exercida no imóvel de rua Duque de Caxias, n° 486, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 08 de abril de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 451/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 145/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RODRIGO NARDELLI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.203.621/0001-29, para a atividade de Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente, que será exercida no imóvel de rua Alagoas, n° 176, bairro Cruzeiro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 02 de abril de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 456/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 39/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO DOS CEDROS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.540.521/0001-06, para a atividade de Formação de condutores, que será exercida no imóvel de rua Dom Pedro II, n° 676, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 08 de abril de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 449/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 23/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ELIANE TAMBANI CONFECÇÕES, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.150.810/0001-00, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Carl Heinz Brandes, n° 36, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 28 de março de 2019.
Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria nº 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 457/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 170/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CDB CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 16.800.772/0001-48, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Jorge Lacerda, n° 420, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 08 de abril de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 453/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 339/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.789/0001-00, para a atividade 2843.38,00 metros extensão de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Santa Luzia – bairro Arapongas, que será exercida no imóvel de rua Santa Luzia, s/n°, bairro Arapongas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de abril de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 452/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 340/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.789/0001-00, para a atividade 3.338,00 metros extensão de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Augusto Maass – bairro Arapongas, que será exercida no imóvel de rua Augusto Maass, s/n°, bairro Arapongas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de abril de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 454/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 108/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ZENAIDE VAN BOMMEL GESSER ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.839.784/0001-95, para a atividade Facção de peças de vestuário, exceto roupas intimas, que será exercida no imóvel de rua Ibirama, n° 465, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de abril de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó

Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 448/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 299/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CENTRO DE EDUCAÇÃO CANTINHO FELIZ LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.504.996/0001-01, para a atividade Educação Infantil pré-escolar, que será exercida no imóvel de rua Petunia, n° 210, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 28 de março de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 1983543

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 30/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 986/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo CELI EMA FRONZA ZERMIANI – CONDOMÍNIO GIULIA, pessoa física, inscrito no CPF n° 947.681.029-72, para a atividade de 71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, que será exercida no imóvel rua Barão do Rio Branco, n° 2245, bairro Gávea, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 01 de abril de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 29/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 561/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo MEGM MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 82.864.695/0001-14, para a atividade de 15.12.00 – Unidade de tratamento de madeira, que será exercida no imóvel Rodovia Municipal DPE 462, s/n°, bairro Piave, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 28 de março de 2019.

Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria 076/2017

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 1983544

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 71/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 583/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EDINEI CARLOS STRINGARI ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 07.453.983/0001-60, para a atividade de 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário de madeira, que será exercida no endereço de rua Primeiro Braço do Norte, s/n°, bairro Primeiro Braço, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 01 de abril de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba

Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 69/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 616/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AQUACULTURA NILÓTICA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 04.938.931/0001-96, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo, que será exercida no endereço de rua Tiroleses, s/n°, bairro Tiroleses, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de abril de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 73/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 988/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO SUREAL LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 04.142.668/0001-24, para a atividade de 43.32.10 – Comercio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no endereço de rua Irmão Mansueto, n° 262, bairro Santa Maria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 08 de abril de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 1983542

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 40/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 561/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MEG Móveis LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.864.695/0001-14, para a atividade de 15.12.00 – Unidade de tratamento de madeira, que será exercida no imóvel Rodovia Municipal DPE 462, s/n°, bairro Piave, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 22 de janeiro de 2019.

Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria 076/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 46/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 986/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CELI EMA FRONZA ZERMIANI. (CONDOMÍNIO GIULIA), pessoa física, inscrito no CPF sob nº 947.681.029-72, para a atividade de 71.11.08 – Parcelamento de solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, que será exercida no imóvel Rua Barão do Rio Branco, n° 245, bairro Gávea, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 01 de abril de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO INSTRUMENTO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019

Publicação Nº 1982372

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO INSTRUMENTO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC, e de outro JÉSSICA MARIA BERTOLDI VANDAL, brasileira, solteira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob nº 048.402.989-47, portadora da cédula de identidade nº 5.620.147, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na rua Paraíba, nº 300, Bairro dos Estados, na cidade de Timbó, Santa Catarina, nos termos da Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 ("Lei do Voluntariado"), resolvem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO INSTRUMENTO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO DE ADESÃO RESCINDENDO:
1.1 – Considerando que o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº 001/2019 objetiva a prestação de serviço voluntário junto ao CIMVI, na área ambiental, nas dependências da sede ambiental, que funciona na rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, por 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã entre 08:00 e 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser rescindido a qualquer momento, é firmado o presente instrumento.
1.2 – O contrato foi firmado com fundamento na Lei Nacional nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 ("Lei do Voluntariado"), no Protocolo de Intenções do CIMVI e no Estatuto Social do CIMVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:
2.1 – As partes signatárias, de comum acordo, resolvem, em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019.
2.2 - Em razão do DISTRATO, não haverá nenhum valor a ser devido pelo CIMVI à VOLUNTÁRIA em razão do TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019, dando a VOLUNTÁRIA, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação ao CIMVI, em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a exigir do CIMVI, a qualquer título que seja.
2.3 – O(A) VOLUNTÁRIO(A) renuncia em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE em razão desse TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CIMVI sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em três vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.
Timbó - SC, 12 de Abril de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Jean Michel Grundmann - Presidente

Jéssica Maria Bertoldi Vandal
Voluntário(a)

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado CIMVI
OAB/SC 17.721 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

# CIS Nordeste

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DO CISNORDESTE

Publicação Nº 1983208

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

De acordo com os Artigos 18 e 20 do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, ficam todos os municípios consorciados convocados para a 1ª Assembleia Ordinária de Prefeitos do CISNORDESTE/SC, a qual se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, (quinta-feira), às 09:00h (nove horas), na sede da AMUNESC, em primeira convocação com a presença da maioria dos municípios associados, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1. Aprovação da ata da assembleia realizada em 11/12/2018;
2. Aprovação do Relatório de Atividades realizadas em 2018;
3. Aprovação do Balanço Patrimonial/Contábil e Fiscal ref. 2018;
4. Homologação da revisão geral anual dos salários dos empregados do CISNORDESTE/SC;
5. Outros assuntos.

Joinville, 08 de abril de 2019.
Júlio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

Obs.: Na impossibilidade do Prefeito não poder comparecer, o Vice-prefeito, poderá representá-lo. (Art. 17 do Contrato de Consórcio Público).
Pela ausência de quórum no dia 05/04/2019, a assembleia foi transferida para o dia 25/04/2019.

## HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1983205

Homologação da Classificação Final no Processo de Seleção de Estagiário
Edital nº 02/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Júlio César Ronconi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Estagiário nº 02/2019, de 15 de fevereiro de 2019, visando a contratação de Estagiário para preenchimento de cadastro de reserva junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, conforme segue.

1. Cadastro de Reserva: Controle e Avaliação

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Kawe Nathan Koller Miglioranza | 54,24 | 1º |

2. Cadastro de Reserva: Assessoria Jurídica

| NOME | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Luana da Silva de Freitas | 76,77 | 1º |
| Alesandra da Silva Oliveira | 71,30 | 2º |
| Lucas Haveroth | 59,34 | 3º |
| Murilo Carlos Ferreira | Desclassificado | Desclassificado |

A classificação dos candidatos para preenchimento da vaga que surgir obedecerá à ordem da classificação e será realizada mediante termo de convocação, encaminhado via sistema eletrônico.

Joinville, 11 de abril de 2019.
Júlio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

# CIS/AMOSC

## RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1983962

RESOLUÇÃO Nº 09/2019
Dispõe sobre a demissão de empregada pública, e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica demitida, a pedido, a empregada Pública, CARLA MARINA DA ROSA KLEIN, inscrita no CPF sob o nº 034.478.650-16, RG nº 5118885143, do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nos termos do pedido de demissão, parte integrante da presente Resolução.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 27/2018, de 23 de novembro de 2018.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 09 de abril de 2019.
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

# CIS/AMVI

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1983353

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

| DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE: |
|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.<br>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO<br>Processo nº. 04/2018<br><br>Nome da empresa:<br>CNPJ:<br>Telefone:<br>Endereço: |

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica

facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. Qualificação Técnica
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);
5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6. Outros documentos:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

| Classificação | Descrição | Valor SUS | Complemento | Valor Pago pelo Procedimento |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.01.078 | ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | 3,04 | - | 3,04 |
| 02.02.09.001 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 | - | 1,89 |
| 03.01.07.001 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR | 58,62 | - | 58,62 |
| 03.01.07.019 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR | 58,62 | - | 58,62 |
| 03.01.07.018 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO | 58,62 | - | 58,62 |
| 03.01.07.002 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA | 17,67 | - | 17,67 |
| 03.01.07.003 | ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL | 21,68 | - | 21,68 |
| 02.02.09.002 | ADENOGRAMA | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.01.01.001 | AMNIOCENTESE | 2,20 | - | 2,20 |
| 02.11.04.001 | AMNIOSCOPIA | 1,69 | - | 1,69 |
| 02.11.07.001 | ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.05.001 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 3,70 | - | 3,70 |
| 04.17.01.004 | ANESTESIA GERAL | 84,00 | 149,42 | 233,42 |
| 90.01.01.100 | ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018). | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.101 | ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018). | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.102 | ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018). | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.017 | ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR | - | 220,00 | 220,00 |
| 02.10.01.001 | ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS) | 179,46 | - | 179,46 |
| 02.10.01.002 | ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO | 137,01 | - | 137,01 |
| 02.10.01.003 | ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS | 137,01 | - | 137,01 |
| 90.01.01.103 | ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA | - | 115,12 | 115,12 |
| 90.01.01.103 | ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA | - | 115,12 | 115,12 |
| 4.11.01.51-0 | Angio-RM arterial de abdome superior | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.53-7 | Angio-RM arterial de crânio | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.55-3 | Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral) | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.57-0 | Angio-RM arterial de membro superior (unilateral) | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.59-6 | Angio-RM arterial de pelve | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.61-8 | Angio-RM arterial de pescoço | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.49-9 | Angio-RM arterial pulmonar | - | 499,00 | 499,00 |
| 02.07.01.001 | Angio-RM cerebral | 268,75 | - | 268,75 |
| 4.11.01.34-0 | Angio-RM de aorta abdominal | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.33-2 | Angio-RM de aorta torácica | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.52-9 | Angio-RM venosa de abdome superior | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.54-5 | Angio-RM venosa de crânio | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.56-1 | Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral) | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.58-8 | Angio-RM venosa de membro superior (unilateral) | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.60-0 | Angio-RM venosa de pelve | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.62-6 | Angio-RM venosa de pescoço | - | 499,00 | 499,00 |
| 4.11.01.50-2 | Angio-RM venosa pulmonar | - | 499,00 | 499,00 |
| 90.01.01.033 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR | - | 482,08 | 482,08 |
| 90.01.01.034 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO | - | 542,38 | 542,38 |
| 90.01.01.035 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL) | - | 633,12 | 633,12 |
| 90.01.01.036 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL) | - | 542,38 | 542,38 |
| 90.01.01.037 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE | - | 413,33 | 413,33 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.038 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.039 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX | - | 440,83 | 440,83 |
| 90.01.01.040 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.104 | ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | - | 558,79 | 558,79 |
| 90.01.01.041 | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL | - | 542,38 | 542,38 |
| 90.01.01.042 | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA | - | 542,38 | 542,38 |
| 90.01.01.043 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.044 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.045 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL) | - | 633,12 | 633,12 |
| 90.01.01.046 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL | - | 633,12 | 633,12 |
| 90.01.01.047 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.048 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO | - | 413,33 | 413,33 |
| 90.01.01.049 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX | - | 440,83 | 440,83 |
| 90.01.01.050 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR | - | 542,38 | 542,38 |
| 02.02.08.001 | ANTIBIOGRAMA | 4,98 | - | 4,98 |
| 02.02.08.002 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 13,33 | - | 13,33 |
| 02.02.08.003 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 13,33 | - | 13,33 |
| 02.10.01.004 | AORTOGRAFIA ABDOMINAL | 189,73 | 62,88 | 252,61 |
| 02.10.01.005 | AORTOGRAFIA TORACICA | 170,44 | - | 170,44 |
| 90.01.01.020 | APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO) | - | 100,00 | 100,00 |
| 02.11.10.001 | APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO | 2,74 | - | 2,74 |
| 02.10.01.006 | ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA | 201,01 | - | 201,01 |
| 02.10.01.007 | ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO | 179,46 | - | 179,46 |
| 02.10.01.008 | ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) | 200,01 | - | 200,01 |
| 02.10.01.009 | ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL | 504,33 | - | 504,33 |
| 02.10.01.010 | ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL | 504,43 | - | 504,43 |
| 02.10.01.011 | ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL | 504,43 | - | 504,43 |
| 02.10.01.012 | ARTERIOGRAFIA PELVICA | 170,44 | - | 170,44 |
| 02.10.01.013 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA | 190,31 | - | 190,31 |
| 02.10.01.014 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) | 201,51 | - | 201,51 |
| 02.10.01.015 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL | 201,01 | 0,38 | 201,39 |
| 02.04.06.001 | ARTROGRAFIA | 45,34 | 50,48 | 95,82 |
| 90.01.01.052 | ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO | - | 781,91 | 781,91 |
| 90.01.01.051 | ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL | - | 456,23 | 456,23 |
| 03.02.06.004 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.04.003 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.04.001 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.04.002 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.01.001 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.06.005 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.04.004 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.01.002 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.06.002 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.06.001 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.05.001 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.05.003 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S | 6,35 | 1,65 | 8,00 |
| 03.02.05.002 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.06.003 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 4,67 | 3,33 | 8,00 |
| 03.02.04.005 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS | 4,67 | 3,33 | 8,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.07.002 | AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA) | 21,00 | - | 21,00 |
| 02.11.07.003 | AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE | 20,13 | - | 20,13 |
| 90.01.01.099 | AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL | - | 80,00 | 80,00 |
| 02.11.07.004 | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) | 21,00 | - | 21,00 |
| 02.11.07.005 | AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL | 18,00 | 3,00 | 21,00 |
| 02.11.03.001 | AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.03.002 | AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.03.003 | AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.03.004 | AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.11.03.005 | AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.11.07.006 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.11.07.007 | AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.11.03.006 | AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM) | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.07.037 | AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR | 46,56 | - | 46,56 |
| 02.11.07.041 | AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO | 46,56 | - | 46,56 |
| 02.11.03.007 | AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.07.008 | AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.11.07.009 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA | 24,75 | - | 24,75 |
| 02.11.07.010 | AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA | 46,56 | - | 46,56 |
| 02.11.09.001 | AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA | 7,62 | 276,90 | 284,52 |
| 02.11.07.011 | AVALIACAO VOCAL | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.08.005 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 4,20 | - | 4,20 |
| 02.02.08.006 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 4,20 | - | 4,20 |
| 02.02.08.004 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) | 4,20 | - | 4,20 |
| 02.02.08.007 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.11.06.001 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.11.06.002 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO | 12,34 | - | 12,34 |
| 02.01.01.002 | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 14,10 | 29,91 | 44,01 |
| 02.01.01.003 | BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 200,56 | - | 200,56 |
| 02.01.01.004 | BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,46 | - | 18,46 |
| 02.01.01.006 | BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 41,68 | - | 41,68 |
| 02.01.01.007 | BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | - | 18,33 |
| 02.01.01.008 | BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 19,06 | - | 19,06 |
| 02.01.01.009 | BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 31,10 | 74,65 | 105,75 |
| 02.01.01.010 | BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL) | 46,19 | - | 46,19 |
| 02.01.01.011 | BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 68,62 | - | 68,62 |
| 02.01.01.012 | BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 812,46 | - | 812,46 |
| 02.01.01.013 | BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO) | 278,61 | - | 278,61 |
| 02.01.01.014 | BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 709,29 | - | 709,29 |
| 02.01.01.015 | BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 125,11 | 143,44 |
| 02.01.01.016 | BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 85,69 | - | 85,69 |
| 02.01.01.017 | BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | 142,83 | 189,02 |
| 02.01.01.018 | BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 68,62 | 72,81 | 141,43 |
| 02.01.01.019 | BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 19,06 | 100,94 | 120,00 |
| 02.01.01.020 | BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 197,59 | - | 197,59 |
| 02.01.01.021 | BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 71,15 | 328,85 | 400,00 |
| 02.01.01.022 | BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | - | 46,19 |
| 02.01.01.023 | BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 31,27 | 87,33 | 118,60 |
| 02.01.01.024 | BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 199,21 | - | 199,21 |
| 02.01.01.025 | BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO) | 287,48 | - | 287,48 |
| 02.01.01.026 | BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO) | 114,36 | - | 114,36 |
| 02.01.01.027 | BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 200,00 | 184,34 | 384,34 |
| 02.01.01.028 | BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO) | 18,33 | 150,56 | 168,89 |
| 02.01.01.029 | BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 30,06 | 171,05 | 201,11 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.01.030 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO) | 182,75 | - | 182,75 |
| 02.01.01.031 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO) | 183,39 | - | 183,39 |
| 02.01.01.032 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO) | 188,78 | - | 188,78 |
| 02.01.01.033 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO) | 188,26 | - | 188,26 |
| 02.01.01.034 | BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 23,99 | - | 23,99 |
| 02.01.01.035 | BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 27,50 | 45,83 |
| 02.01.01.036 | BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 14,66 | 30,25 | 44,91 |
| 02.01.01.037 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 25,83 | - | 25,83 |
| 02.01.01.038 | BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 138,16 | 156,49 |
| 02.01.01.039 | BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | - | 18,33 |
| 02.01.01.040 | BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 113,68 | 202,30 | 315,98 |
| 02.01.01.041 | BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 92,38 | 298,02 | 390,40 |
| 02.01.01.043 | BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | 81,53 | 127,72 |
| 02.01.01.044 | BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | - | 18,33 |
| 02.01.01.045 | BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 30,06 | - | 30,06 |
| 02.01.01.046 | BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | - | 46,19 |
| 02.01.01.047 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 23,73 | 279,47 | 303,20 |
| 02.01.01.048 | BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | 283,16 | 329,35 |
| 02.01.01.049 | BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 46,19 | 171,06 | 217,25 |
| 02.01.01.066 | BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 94,19 | 112,52 |
| 02.01.01.052 | BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 21,56 | - | 21,56 |
| 03.11.03.03-0 | BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA) | - | 348,37 | 348,37 |
| 02.01.01.053 | BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 1.744,53 | - | 1.332,34 |
| 02.01.01.054 | BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X | 97,00 | 177,25 | 274,25 |
| 02.01.01.055 | BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | - | 178,23 | 178,23 |
| 02.01.01.056 | BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 35,00 | 273,75 | 308,75 |
| 02.01.01.050 | BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 94,19 | 112,52 |
| 02.01.01.051 | BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 18,33 | 94,19 | 112,52 |
| 04.14.01.10-7 | BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL | - | 165,57 | 165,57 |
| 02.11.06.003 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular) | 40,00 | - | 40,00 |
| 02.11.01.001 | CAPILAROSCOPIA | 28,42 | - | 28,42 |
| 04.05.05.001 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | 249,85 | - | 161,19 |
| 04.05.05.002 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR) | 45,00 | 60,60 | 105,60 |
| 02.11.02.001 | CATETERISMO CARDIACO | 614,72 | - | 614,72 |
| 02.11.02.002 | CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA | 653,72 | - | 653,72 |
| 02.11.09.002 | CATETERISMO DE URETRA | 8,82 | - | 8,82 |
| 02.11.06.005 | CERATOMETRIA (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.08.05.001 | CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO | 180,32 | - | 180,32 |
| 02.08.01.001 | CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67 | 457,55 | - | 457,55 |
| 02.08.09.001 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS | 906,80 | - | 906,80 |
| 02.08.02.001 | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS) | 133,26 | - | 133,26 |
| 02.08.02.002 | CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES | 187,93 | - | 187,93 |
| 02.08.09.002 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA) | 66,23 | - | 66,23 |
| 02.08.02.003 | CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO | 87,89 | - | 87,89 |
| 02.08.09.003 | CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) | 289,43 | - | 289,43 |
| 02.08.01.002 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES) | 408,52 | - | 408,52 |
| 02.08.01.003 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES) | 383,07 | - | 383,07 |
| 02.08.01.004 | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES ) | 166,47 | - | 166,47 |
| 02.08.05.003 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO) | 190,99 | - | 190,99 |
| 02.08.03.001 | CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES | 324,54 | - | 324,54 |
| 02.08.06.001 | CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO) | 438,01 | - | 438,01 |
| 02.08.07.001 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67 | 457,55 | - | 457,55 |
| 02.08.07.002 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO | 127,51 | - | 127,51 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.08.07.003 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES) | 128,12 | - | 128,12 |
| 02.08.07.004 | CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES) | 130,50 | - | 130,50 |
| 02.08.04.002 | CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67 | 457,55 | - | 457,55 |
| 02.08.05.004 | CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67 | 457,55 | - | 457,55 |
| 02.08.08.001 | CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA) | 112,61 | - | 112,61 |
| 02.08.04.003 | CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL | 108,94 | - | 108,94 |
| 02.08.03.002 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO | 77,28 | - | 77,28 |
| 02.08.03.003 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO | 107,30 | - | 107,30 |
| 02.08.01.005 | CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES | 114,02 | - | 114,02 |
| 02.08.02.005 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO) | 135,38 | - | 135,38 |
| 02.08.02.006 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO) | 135,38 | - | 135,38 |
| 02.08.02.007 | CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO | 144,22 | - | 144,22 |
| 02.08.02.008 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL | 114,86 | - | 114,86 |
| 02.08.02.009 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA | 157,23 | - | 157,23 |
| 02.08.02.010 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA | 310,82 | - | 310,82 |
| 02.08.02.011 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO | 135,38 | - | 135,38 |
| 02.08.03.004 | CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO | 338,70 | - | 338,70 |
| 02.08.01.006 | CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO | 142,57 | - | 142,57 |
| 02.08.04.005 | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 133,03 | - | 133,03 |
| 02.08.01.007 | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO | 214,85 | - | 214,85 |
| 02.08.01.008 | CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA) | 176,72 | - | 176,72 |
| 04.05.05.038 | CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 895,16 | - | 895,16 |
| 02.08.06.002 | CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO) | 205,34 | - | 205,34 |
| 02.08.04.006 | CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA | 122,97 | - | 122,97 |
| 02.08.04.007 | CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA | 144,50 | - | 144,50 |
| 02.11.09.003 | CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO | 8,82 | - | 8,82 |
| 02.11.09.004 | CISTOMETRIA SIMPLES | 8,82 | - | 8,82 |
| 02.09.02.001 | CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA | 18,00 | 182,00 | 200,00 |
| 02.02.09.003 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.02.09.004 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.02.02.001 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 6,48 | - | 6,48 |
| 02.02.05.002 | CLEARANCE DE CREATININA | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.05.003 | CLEARANCE DE FOSFATO | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.05.004 | CLEARANCE DE UREIA | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.001 | CLEARANCE OSMOLAR | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.04.05.001 | CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE | 47,76 | 189,18 | 236,94 |
| 02.04.05.002 | COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA | 32,61 | 200,54 | 233,15 |
| 02.04.05.003 | COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA | 32,61 | 200,54 | 233,15 |
| 02.09.01.001 | COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA) | 90,68 | 2.838,77 | 2.929,45 |
| 03.07.04.001 | COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA | 1,59 | - | 1,59 |
| 02.09.01.002 | COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 112,66 | - | 112,66 |
| 02.11.04.002 | COLPOSCOPIA | 3,38 | 10,48 | 13,86 |
| 03.01.01.004 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA | 6,30 | 18,70 | 25,00 |
| 03.01.01.004 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA | 6,30 | 18,70 | 25,00 |
| 03.01.01.004 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO | 6,30 | 18,70 | 25,00 |
| 03.01.01.004 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA | 6,30 | 18,70 | 25,00 |
| 03.01.01.007 | CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.095 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.096 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.072 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.060 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.078 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.061 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.062 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.079 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.063 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.093 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.087 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.080 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.071 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.064 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.065 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.066 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.085 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.067 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.094 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.090 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.091 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.081 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.073 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.092 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.082 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.089 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.068 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 74,00 | 84,00 |
| 90.01.01.056 | CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 74,00 | 84,00 |
| 90.01.01.057 | CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 74,00 | 84,00 |
| 90.01.01.069 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA | 10,00 | 40,00 | 50,00 |
| 90.01.01.098 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.083 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.084 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.076 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.086 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.070 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.077 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.074 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.088 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 74,00 | 84,00 |
| 90.01.01.097 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90.01.01.075 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 90131 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018) | 10,00 | 50,00 | 60,00 |
| 02.02.05.005 | CONTAGEM DE ADDIS | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.03.001 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 15,00 | - | 15,00 |
| 02.02.03.002 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 15,00 | - | 15,00 |
| 02.02.03.003 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 15,00 | - | 15,00 |
| 02.02.02.002 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.003 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.09.005 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.09.006 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.03.01.007 | CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL | 8,96 | - | 8,96 |
| 04.05.02.001 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) | 694,88 | - | 694,88 |
| 04.05.02.002 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 815,42 | - | 815,42 |
| 02.02.08.008 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 5,62 | - | 5,62 |
| 02.02.08.009 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO) | 5,62 | - | 5,62 |
| 02.02.08.010 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.02.08.011 | CULTURA PARA BAAR | 5,63 | - | 5,63 |
| 02.02.08.012 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 10,25 | - | 10,25 |
| 02.02.08.013 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 4,19 | - | 4,19 |
| 02.11.06.006 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) | 10,11 | 57,89 | 68,00 |
| 02.04.01.001 | DACRIOCISTOGRAFIA | 48,85 | 188,36 | 237,21 |
| 02.12.02.001 | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS | 45,00 | - | 45,00 |
| 02.12.02.002 | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS | 70,00 | - | 70,00 |
| 02.08.08.002 | DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS) | 97,37 | - | 97,37 |
| 02.04.06.002 | DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) | 55,10 | - | 55,10 |
| 02.02.03.004 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 65,00 | - | 65,00 |
| 02.02.03.125 | DETECCAO DE RNA DO HTLV-1 | 65,00 | - | 65,00 |
| 02.02.03.005 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 96,00 | - | 96,00 |
| 02.02.11.001 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 8,80 | - | 8,80 |
| 02.02.11.013 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE | 66,00 | - | 66,00 |
| 02.02.11.002 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | 66,00 | - | 66,00 |
| 02.02.11.012 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA | 66,00 | - | 66,00 |
| 02.02.11.003 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 66,00 | - | 66,00 |
| 02.02.12.001 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 10,65 | - | 10,65 |
| 02.02.01.002 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.10.001 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 180,00 | - | 180,00 |
| 02.02.10.002 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 160,00 | - | 160,00 |
| 02.02.10.003 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 160,00 | - | 160,00 |
| 02.02.03.006 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.01.077 | DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | 1,53 | - | 1,53 |
| 02.02.01.003 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.02.004 | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.01.004 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 3,63 | - | 3,63 |
| 02.02.01.005 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 6,55 | - | 6,55 |
| 02.02.01.006 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.007 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 10,00 | - | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.02.005 | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.03.007 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.08.04.008 | DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR | 63,22 | - | 63,22 |
| 02.08.04.009 | DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL | 63,22 | - | 63,22 |
| 02.08.01.009 | DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL | 123,93 | - | 123,93 |
| 02.02.09.007 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6,56 | - | 6,56 |
| 02.02.06.001 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | 12,54 | - | 12,54 |
| 02.02.05.006 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.01.008 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.11.09.005 | DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL | 8,82 | - | 8,82 |
| 02.03.02.001 | DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS | 65,55 | - | 65,55 |
| 02.02.06.002 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 12,54 | - | 12,54 |
| 02.08.08.003 | DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS) | 54,36 | - | 54,36 |
| 02.02.02.006 | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.06.003 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 14,69 | - | 14,69 |
| 02.02.02.007 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.008 | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.010 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 9,00 | - | 9,00 |
| 02.02.02.009 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.011 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.02.02.012 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 2,85 | - | 2,85 |
| 02.02.02.013 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATI-VADA) | 5,77 | - | 5,77 |
| 02.02.02.014 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.015 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.12.002 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1,37 | - | 1,37 |
| 90.01.01.105 | DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES | - | 81,89 | 81,89 |
| 02.02.03.008 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 9,25 | - | 9,25 |
| 90.01.01.010 | DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.009 | DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.021 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS | - | 150,48 | 150,48 |
| 90.01.01.012 | DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.013 | DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.023 | DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO) | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.024 | DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO) | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.011 | DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS | - | 100,00 | 100,00 |
| 90.01.01.058 | DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA | - | 130,15 | 130,15 |
| 90.01.01.025 | DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA | - | 113,62 | 113,62 |
| 02.05.01.004 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) | 39,60 | 90,40 | 130,00 |
| 90.01.01.026 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS) | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.027 | DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.028 | DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR | - | 130,16 | 130,16 |
| 04.09.01.44-0 | DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO | - | 191,56 | 191,56 |
| 90.01.01.059 | DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA | - | 113,62 | 113,62 |
| 90.01.01.029 | DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.030 | DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL | - | 130,00 | 130,00 |
| 90.01.01.031 | DOPPLER TRANSCRANIANO | - | 145,42 | 145,42 |
| 02.02.03.119 | DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.06.004 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 10,20 | - | 10,20 |
| 02.02.06.005 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 6,72 | - | 6,72 |
| 02.02.06.006 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 6,72 | - | 6,72 |
| 02.02.01.076 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 15,24 | - | 15,24 |
| 02.02.01.009 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.010 | DOSAGEM DE ACETONA | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.06.007 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 6,72 | - | 6,72 |
| 02.02.01.011 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.07.001 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 2,06 | - | 2,06 |
| 02.02.07.002 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 2,23 | - | 2,23 |
| 02.02.07.003 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.07.004 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 2,04 | - | 2,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.01.012 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.07.005 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.01.013 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 9,00 | - | 9,00 |
| 02.02.06.008 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 14,12 | - | 14,12 |
| 02.02.07.006 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.07.007 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.014 | DOSAGEM DE ALDOLASE | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.06.009 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 11,89 | 0,12 | 12,01 |
| 02.02.01.015 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.016 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.017 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.03.009 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 15,06 | - | 15,06 |
| 02.02.07.008 | DOSAGEM DE ALUMINIO | 27,50 | - | 27,50 |
| 02.02.01.018 | DOSAGEM DE AMILASE | 2,25 | - | 2,25 |
| 02.02.07.009 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.01.019 | DOSAGEM DE AMONIA | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.06.010 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.06.011 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 11,53 | - | 11,53 |
| 02.02.07.010 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.02.016 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.03.118 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.07.011 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.010 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 16,42 | - | 16,42 |
| 02.02.02.017 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 6,48 | - | 6,48 |
| 02.02.07.012 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | 13,13 | - | 13,13 |
| 02.02.07.013 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 13,48 | - | 13,48 |
| 02.02.03.011 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 13,55 | - | 13,55 |
| 02.02.01.020 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.07.014 | DOSAGEM DE CADMIO | 6,55 | - | 6,55 |
| 02.02.01.021 | DOSAGEM DE CALCIO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.01.022 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.06.012 | DOSAGEM DE CALCITONINA | 14,38 | - | 14,38 |
| 02.02.07.015 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 17,53 | - | 17,53 |
| 02.02.07.016 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.01.023 | DOSAGEM DE CAROTENO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.025 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.07.017 | DOSAGEM DE CHUMBO | 8,83 | - | 8,83 |
| 02.02.07.018 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 58,61 | - | 58,61 |
| 02.02.05.008 | DOSAGEM DE CITRATO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.026 | DOSAGEM DE CLORETO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.11.014 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR | 150,00 | - | 150,00 |
| 02.02.07.019 | DOSAGEM DE COBRE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.027 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.028 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.029 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.01.030 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.03.012 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.013 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.06.013 | DOSAGEM DE CORTISOL | 9,86 | - | 9,86 |
| 02.02.01.031 | DOSAGEM DE CREATININA | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.09.008 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.01.032 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.033 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 4,12 | - | 4,12 |
| 02.02.03.014 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.06.014 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 11,25 | - | 11,25 |
| 02.02.01.034 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.035 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.036 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.037 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.07.020 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 8,97 | - | 8,97 |
| 02.02.06.015 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 11,71 | - | 11,71 |
| 02.02.04.001 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.06.016 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | 10,15 | - | 10,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.06.017 | DOSAGEM DE ESTRIOL | 11,55 | - | 11,55 |
| 02.02.06.018 | DOSAGEM DE ESTRONA | 11,12 | - | 11,12 |
| 02.02.07.021 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.02.018 | DOSAGEM DE FATOR II | 5,31 | - | 5,31 |
| 02.02.02.019 | DOSAGEM DE FATOR IX | 7,61 | - | 7,61 |
| 02.02.02.020 | DOSAGEM DE FATOR V | 4,73 | - | 4,73 |
| 02.02.02.021 | DOSAGEM DE FATOR VII | 8,09 | - | 8,09 |
| 02.02.02.022 | DOSAGEM DE FATOR VIII | 6,63 | - | 6,63 |
| 02.02.02.023 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 15,00 | - | 15,00 |
| 02.02.02.024 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 18,91 | - | 18,91 |
| 02.02.02.025 | DOSAGEM DE FATOR X | 6,66 | - | 6,66 |
| 02.02.02.026 | DOSAGEM DE FATOR XI | 9,11 | - | 9,11 |
| 02.02.02.027 | DOSAGEM DE FATOR XII | 10,51 | - | 10,51 |
| 02.02.02.028 | DOSAGEM DE FATOR XIII | 6,66 | - | 6,66 |
| 02.02.11.004 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 5,50 | - | 5,50 |
| 02.02.11.005 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 12,10 | - | 12,10 |
| 02.02.07.022 | DOSAGEM DE FENITOINA | 35,22 | - | 35,22 |
| 02.02.07.023 | DOSAGEM DE FENOL | 2,05 | - | 2,05 |
| 02.02.01.038 | DOSAGEM DE FERRITINA | 15,59 | 0,40 | 15,99 |
| 02.02.01.039 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.02.029 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 4,60 | - | 4,60 |
| 02.02.01.040 | DOSAGEM DE FOLATO | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.07.024 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.09.022 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.041 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.042 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.09.009 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.043 | DOSAGEM DE FOSFORO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.01.044 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.09.010 | DOSAGEM DE FRUTOSE | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.09.011 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.045 | DOSAGEM DE GALACTOSE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.046 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.06.019 | DOSAGEM DE GASTRINA | 14,15 | - | 14,15 |
| 02.02.01.047 | DOSAGEM DE GLICOSE | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.09.012 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.01.048 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.06.020 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 15,35 | - | 15,35 |
| 02.02.06.021 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 7,85 | - | 7,85 |
| 02.02.04.002 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 3,04 | - | 3,04 |
| 02.02.01.049 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.02.030 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 1,53 | - | 1,53 |
| 02.02.02.031 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.02.032 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.01.050 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 7,86 | - | 7,86 |
| 02.02.02.033 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.01.051 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.06.022 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 10,21 | - | 10,21 |
| 02.02.06.023 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 7,89 | - | 7,89 |
| 02.02.06.024 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 8,97 | - | 8,97 |
| 02.02.06.025 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 8,96 | - | 8,96 |
| 02.02.03.015 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.016 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.018 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.019 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.06.026 | DOSAGEM DE INSULINA | 10,17 | - | 10,17 |
| 02.02.01.052 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.053 | DOSAGEM DE LACTATO | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.054 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.055 | DOSAGEM DE LIPASE | 2,25 | - | 2,25 |
| 02.02.07.025 | DOSAGEM DE LITIO | 2,25 | - | 2,25 |
| 02.02.01.056 | DOSAGEM DE MAGNESIO | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.07.026 | DOSAGEM DE MERCURIO | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.07.028 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 10,00 | - | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.07.027 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.07.029 | DOSAGEM DE METOTREXATO | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.05.009 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 8,12 | - | 8,12 |
| 02.02.01.057 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.05.010 | DOSAGEM DE OXALATO | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.06.027 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | 43,13 | - | 43,13 |
| 02.02.06.028 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 15,35 | - | 15,35 |
| 02.02.01.058 | DOSAGEM DE PIRUVATO | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.02.034 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.01.059 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.01.060 | DOSAGEM DE POTASSIO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.06.029 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | 10,22 | - | 10,22 |
| 02.02.06.030 | DOSAGEM DE PROLACTINA | 10,15 | - | 10,15 |
| 02.02.03.020 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.05.011 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.09.013 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.01.061 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1,40 | - | 1,40 |
| 02.02.01.062 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.07.030 | DOSAGEM DE QUINIDINA | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.06.031 | DOSAGEM DE RENINA | 13,19 | - | 13,19 |
| 02.02.07.031 | DOSAGEM DE SALICILATOS | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.063 | DOSAGEM DE SODIO | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.06.032 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 15,35 | - | 15,35 |
| 02.02.06.033 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 13,11 | - | 13,11 |
| 02.02.07.032 | DOSAGEM DE SULFATOS | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.07.033 | DOSAGEM DE TEOFILINA | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.06.034 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 10,43 | - | 10,43 |
| 02.02.06.035 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 13,11 | - | 13,11 |
| 02.02.07.034 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.06.036 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 15,35 | - | 15,35 |
| 02.02.06.037 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 8,76 | - | 8,76 |
| 02.02.06.038 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 11,60 | - | 11,60 |
| 02.02.01.064 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.065 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2,01 | - | 2,01 |
| 02.02.01.066 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 4,12 | - | 4,12 |
| 02.02.01.067 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.06.039 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 8,71 | - | 8,71 |
| 02.02.01.068 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 3,51 | - | 3,51 |
| 02.02.03.120 | DOSAGEM DE TROPONINA | 9,00 | - | 9,00 |
| 02.02.11.008 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 13,20 | - | 13,20 |
| 02.02.01.069 | DOSAGEM DE UREIA | 1,85 | - | 1,85 |
| 02.02.01.070 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 15,24 | - | 15,24 |
| 02.02.07.035 | DOSAGEM DE ZINCO | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.03.121 | DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 13,35 | - | 13,35 |
| 02.02.05.012 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 3,04 | - | 3,04 |
| 02.02.11.011 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | 137,00 | - | 137,00 |
| 02.04.05.004 | DUODENOGRAFIA HIPOTONICA | 34,52 | 199,11 | 233,63 |
| 02.05.01.001 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE | 165,00 | 88,00 | 253,00 |
| 02.05.01.002 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA | 165,00 | 132,00 | 297,00 |
| 02.05.01.003 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA | 39,94 | 90,05 | 129,99 |
| 02.05.02.001 | ECODOPPLER TRANSCRANIANO | 117,00 | 2,25 | 119,25 |
| 90.01.01.107 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO | - | 549,29 | 549,29 |
| 90.01.01.108 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO | - | 250,96 | 250,96 |
| 90.01.01.109 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO | - | 589,95 | 589,95 |
| 90.01.01.110 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO | - | 444,13 | 444,13 |
| 90.01.01.111 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO | - | 444,13 | 444,13 |
| 90.01.01.112 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO | - | 233,57 | 233,57 |
| 02.11.02.003 | ELETROCARDIOGRAMA | 5,15 | 19,85 | 25,00 |
| 02.11.07.012 | ELETROCOCLEOGRAFIA | 4,25 | - | 4,25 |
| 02.11.03.008 | ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL | 1,26 | - | 1,26 |
| 02.11.05.002 | ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO | 11,34 | 78,66 | 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.05.003 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) | 25,00 | 55,00 | 80,00 |
| 02.11.05.004 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) | 25,00 | 55,00 | 80,00 |
| 02.11.05.005 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) | 25,00 | 55,00 | 80,00 |
| 02.02.02.035 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 5,41 | - | 5,41 |
| 02.02.01.071 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.01.072 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | 4,42 | - | 4,42 |
| 02.02.09.015 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 5,23 | - | 5,23 |
| 02.11.07.013 | ELETROGUSTOMETRIA | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.11.03.009 | ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES | 1,26 | 71,24 | 72,50 |
| 02.11.05.006 | ELETROMIOGRAMA (EMG) | 27,00 | 355,89 | 382,89 |
| 02.11.05.007 | ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA | 27,00 | 355,89 | 382,89 |
| 02.11.05.008 | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento | 27,00 | 73,00 | 100,00 |
| 02.11.06.007 | ELETRO-OCULOGRAFIA | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.11.06.008 | ELETRORETINOGRAFIA | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.11.07.014 | EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA | 13,51 | - | 13,51 |
| 02.02.02.036 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.04.06.003 | ESCANOMETRIA | 7,77 | 11,48 | 19,25 |
| 02.09.01.003 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 48,16 | - | 48,16 |
| 02.02.09.016 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6,56 | - | 6,56 |
| 02.11.08.001 | ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL | 2,78 | - | 2,78 |
| 02.11.08.005 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 6,36 | 71,64 | 78,00 |
| 02.02.09.017 | ESPLENOGRAMA | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.10.01.016 | ESPLENOPORTOGRAFIA | 182,45 | 177,89 | 360,34 |
| 02.11.06.009 | ESTESIOMETRIA | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.07.015 | ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA) | 46,88 | - | 46,88 |
| 02.08.06.003 | ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL | 119,16 | - | 119,16 |
| 02.08.04.010 | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO | 165,24 | - | 165,24 |
| 02.11.07.016 | ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL | 8,10 | - | 8,10 |
| 02.03.02.006 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 45,83 | - | 45,83 |
| 02.03.02.007 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA | 43,21 | - | 43,21 |
| 02.03.02.008 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | 24,00 | - | 24,00 |
| 02.03.02.002 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA | 43,21 | - | 43,21 |
| 02.03.02.003 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | 24,00 | - | 24,00 |
| 02.03.01.008 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO | 7,30 | - | 7,30 |
| 02.03.01.001 | EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 6,64 | 0,33 | 6,97 |
| 02.03.01.004 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 35,34 | - | 35,34 |
| 02.03.01.002 | EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) | 10,65 | - | 10,65 |
| 02.02.04.003 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 3,04 | - | 3,04 |
| 02.02.09.018 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.03.01.003 | EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 10,65 | - | 10,65 |
| 02.11.07.017 | EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA | 4,11 | - | 4,11 |
| 90.01.01.113 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I | - | 80,00 | 80,00 |
| 90.01.01.114 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II | - | 120,00 | 120,00 |
| 02.02.08.014 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.11.04.003 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.11.07.018 | EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.05.013 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.12.01.001 | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE | 15,00 | - | 15,00 |
| 02.12.01.002 | EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I | 17,04 | - | 17,04 |
| 02.12.01.003 | EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II | 17,04 | - | 17,04 |
| 04.05.01.007 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 78,75 | - | 78,75 |
| 04.05.05.008 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | 82,28 | - | 82,28 |
| 04.05.05.008 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 82,28 | - | 82,28 |
| 04.01.01.007 | EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA | 12,46 | - | 12,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.05.009 | EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE | 1.707,05 | - | 1.707,05 |
| 04.05.05.037 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 771,60 | - | 771,60 |
| 02.02.12.003 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 10,65 | - | 10,65 |
| 02.12.01.004 | FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.04.05.005 | FISTULOGRAFIA | 45,34 | 191,00 | 236,34 |
| 02.10.01.018 | FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR | 200,01 | - | 200,01 |
| 02.10.01.017 | FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL) | 145,94 | 67,86 | 213,80 |
| 04.05.03.004 | FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 75,15 | - | 75,15 |
| 02.11.06.010 | FUNDOSCOPIA (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.08.002 | GASOMETRIA | 2,78 | 14,07 | 16,85 |
| 02.11.08.003 | GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO) | 2,78 | 29,20 | 31,98 |
| 02.11.08.004 | GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR) | 2,78 | - | 2,78 |
| 02.02.01.073 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE ) | 15,65 | - | 15,65 |
| 02.02.03.021 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 298,48 | - | 298,48 |
| 02.11.06.011 | GONIOSCOPIA (Binocular) | 6,74 | - | 6,74 |
| 02.11.07.019 | GUSTOMETRIA | 1,92 | - | 1,92 |
| 02.02.02.037 | HEMATOCRITO | 1,53 | - | 1,53 |
| 02.02.08.015 | HEMOCULTURA | 11,49 | - | 11,49 |
| 02.02.02.038 | HEMOGRAMA COMPLETO | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.11.04.004 | HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA) | 25,00 | 79,43 | 104,43 |
| 02.04.05.006 | HISTEROSSALPINGOGRAFIA | 45,34 | - | 45,34 |
| 02.02.08.016 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 5,63 | - | 5,63 |
| 02.02.12.004 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 10,65 | - | 10,65 |
| 02.02.04.004 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.05.007 | IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.11.07.020 | IMITANCIOMETRIA | 23,00 | - | 23,00 |
| 04.05.05.013 | IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA | - | 499,20 | 499,20 |
| 02.08.02.012 | IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL) | 1.103,26 | - | 1.103,26 |
| 02.02.03.022 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.023 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 80,00 | - | 80,00 |
| 02.03.02.004 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 92,00 | - | 92,00 |
| 03.07.04.010 | INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL | 22,33 | - | 22,33 |
| 02.11.01.002 | INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA) | 1,31 | - | 1,31 |
| 04.05.05.017 | IRIDECTOMIA CIRURGICA | 297,46 | - | 297,46 |
| 04.05.05.019 | IRIDOTOMIA A LASER | 45,00 | - | 45,00 |
| 02.12.02.003 | IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO | 13,61 | - | 13,61 |
| 02.09.01.004 | LAPAROSCOPIA | 40,37 | 643,26 | 683,63 |
| 02.02.02.039 | LEUCOGRAMA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.10.01.019 | LINFANGIOADENOGRAFIA | 199,40 | 87,35 | 286,75 |
| 02.08.08.004 | LINFOCINTILOGRAFIA | 141,33 | - | 141,33 |
| 04.09.01.018 | LITOTRIPSIA (CIRURGICA) | 386,67 | - | 386,67 |
| 03.09.03.010 | LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL) | 172,00 | - | 172,00 |
| 03.09.03.011 | LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS) | 150,50 | - | 150,50 |
| 03.09.03.012 | LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL) | 172,00 | - | 172,00 |
| 03.09.03.013 | LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS) | 150,50 | - | 150,50 |
| 02.11.07.021 | LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) | 26,25 | - | 26,25 |
| 02.04.03.003 | MAMOGRAFIA | 22,50 | - | 22,50 |
| 02.04.03.018 | MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 45,00 | - | 45,00 |
| 03.07.04.006 | MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL | 1,16 | - | 1,16 |
| 02.11.06.012 | MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular) | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.11.07.038 | MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS | 33,91 | - | 33,91 |
| 02.05.02.019 | MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG) | 25,43 | 243,43 | 268,86 |
| 02.04.03.004 | MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA | 62,50 | - | 62,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.11.06.013 | MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.06.014 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular) | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.04.02.001 | MIELOGRAFIA | 121,63 | 64,40 | 186,03 |
| 02.02.09.019 | MIELOGRAMA | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.11.02.004 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) | 30,00 | 68,00 | 98,00 |
| 02.11.02.005 | MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA) | 10,07 | 126,02 | 136,09 |
| 03.07.02.003 | OBTURACAO DE DENTE DECIDUO | 5,59 | - | 5,59 |
| 03.07.02.004 | OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR | 5,71 | - | 5,71 |
| 03.07.02.005 | OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES | 6,95 | - | 6,95 |
| 03.07.02.006 | OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR | 4,41 | - | 4,41 |
| 02.11.07.022 | OLFATOMETRIA | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.11.01.003 | OSCILOMETRIA | 1,31 | - | 1,31 |
| 90.01.01.117 | OXIMETRIA (NÃO INVASIVA) | - | 24,75 | 24,75 |
| 04.05.03.019 | PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP) | 300,60 | - | 300,60 |
| 90.01.01.007 | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 14,81 | - | 14,81 |
| 02.02.08.017 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.11.09.006 | PERFIL DE PRESSAO URETRAL | 8,82 | - | 8,82 |
| 02.11.04.005 | PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA) | 1,69 | - | 1,69 |
| 02.02.05.014 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.05.015 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.05.016 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.03.025 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.026 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.037 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.038 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.039 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.040 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.03.041 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 5,83 | - | 5,83 |
| 02.02.03.042 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.126 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 85,00 | - | 85,00 |
| 02.02.03.043 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.027 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 8,67 | - | 8,67 |
| 02.02.03.044 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.045 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.046 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 9,70 | - | 9,70 |
| 02.02.09.021 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ) | 9,70 | - | 9,70 |
| 02.02.03.047 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.03.048 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.050 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.028 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.029 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 85,00 | - | 85,00 |
| 02.02.03.030 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.031 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.051 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.052 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.053 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 4,10 | - | 4,10 |
| 02.02.03.054 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 5,50 | - | 5,50 |
| 02.02.03.055 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.056 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.057 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.058 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.059 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.060 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.061 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.032 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.033 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 5,74 | - | 5,74 |
| 02.02.03.034 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.035 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.036 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.062 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.063 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.064 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 18,55 | - | 18,55 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.03.065 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 7,78 | - | 7,78 |
| 02.02.03.066 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 9,71 | - | 9,71 |
| 02.02.03.067 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.068 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.069 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.070 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 4,10 | - | 4,10 |
| 02.02.03.071 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATO-RIO | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.072 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.073 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.03.074 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 11,00 | - | 11,00 |
| 02.02.03.075 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.076 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 16,97 | - | 16,97 |
| 02.02.03.077 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.079 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS | 30,00 | - | 30,00 |
| 02.02.03.080 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.081 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.082 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.083 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.084 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.078 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.085 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 11,61 | - | 11,61 |
| 02.02.03.086 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.087 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.088 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.03.089 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.090 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS | 20,00 | - | 20,00 |
| 02.02.03.091 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.092 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.093 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.094 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.03.095 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 17,16 | - | 17,16 |
| 02.02.12.005 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.02.12.006 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.02.12.007 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.02.03.096 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 13,35 | - | 13,35 |
| 02.02.03.097 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.03.098 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 18,55 | - | 18,55 |
| 02.02.02.040 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 25,00 | - | 25,00 |
| 02.02.08.018 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.02.05.017 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.05.018 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 2,40 | - | 2,40 |
| 02.02.09.023 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.02.041 | PESQUISA DE CELULAS LE | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.09.024 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.05.019 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.03.099 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 60,00 | - | 60,00 |
| 02.02.05.020 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.02.042 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.03.100 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.09.025 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.04.005 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.04.006 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.05.021 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.09.026 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 4,80 | - | 4,80 |
| 02.02.08.019 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.02.03.101 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 4,10 | - | 4,10 |
| 02.02.12.008 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.02.05.022 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.02.043 | PESQUISA DE FILARIA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.11.07.023 | PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA | 4,80 | - | 4,80 |
| 02.02.05.023 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.05.024 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 3,36 | - | 3,36 |
| 02.11.07.024 | PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO | 12,00 | - | 12,00 |
| 02.02.04.007 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.08.020 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.02.08.021 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 4,33 | - | 4,33 |
| 02.02.02.044 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.03.102 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.05.026 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.03.103 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 9,25 | - | 9,25 |
| 02.02.05.027 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.04.008 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.08.022 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 2,80 | - | 2,80 |
| 02.02.04.009 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.04.010 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.06.047 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 12,15 | - | 12,15 |
| 02.02.05.028 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 3,70 | - | 3,70 |
| 02.02.04.011 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.04.012 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.11.07.025 | PESQUISA DE PARES CRANIANOS | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.02.05.029 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.05.030 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 4,44 | - | 4,44 |
| 02.02.09.027 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.04.013 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 10,25 | - | 10,25 |
| 02.02.04.014 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.04.015 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.05.031 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.02.08.023 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 5,04 | - | 5,04 |
| 02.02.02.046 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.04.016 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.04.017 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 1,65 | - | 1,65 |
| 02.02.03.104 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 10,00 | - | 10,00 |
| 90.01.01.119 | PHMETRIA (COM INSUMOS) | - | 315,73 | 315,73 |
| 02.04.05.007 | PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA | 73,15 | 170,14 | 243,29 |
| 02.04.05.008 | PIELOGRAFIA ASCENDENTE | 52,11 | 185,95 | 238,06 |
| 02.04.02.002 | PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL | 19,60 | 0,30 | 19,90 |
| 02.04.01.002 | PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 27,32 | - | 27,32 |
| 02.04.06.004 | PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO) | 18,68 | - | 18,68 |
| 02.04.06.005 | PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS | 18,68 | 0,99 | 19,67 |
| 02.04.05.010 | PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE | 14,48 | - | 14,48 |
| 02.11.01.004 | PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO) | 1,31 | - | 1,31 |
| 90.01.01.003 | POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA | - | 120,00 | 120,00 |
| 02.11.05.010 | POLISSONOGRAFIA | 170,00 | 300,96 | 470,96 |
| 02.10.01.020 | PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA | 201,01 | 218,51 | 419,52 |
| 02.11.06.015 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.05.011 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO | 4,06 | - | 4,06 |
| 02.11.07.026 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA | 46,88 | - | 46,88 |
| 02.11.07.027 | POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA | 13,51 | - | 13,51 |
| 02.11.07.039 | POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO | 93,73 | 0,03 | 93,76 |
| 02.11.05.012 | POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO | 4,06 | - | 4,06 |
| 02.11.05.013 | POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO | 4,06 | - | 4,06 |
| 02.11.06.016 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO ( Monocular) | 24,24 | - | 24,24 |
| 02.12.02.004 | PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS | 5,00 | - | 5,00 |
| 02.12.02.005 | PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS | 5,00 | - | 5,00 |
| 02.12.02.006 | PROCESSAMENTO DE SANGUE | 10,15 | - | 10,15 |
| 02.02.08.024 | PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES | 5,62 | - | 5,62 |
| 02.02.01.074 | PROVA DA D-XILOSE | 3,68 | - | 3,68 |
| 02.02.02.048 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 4,11 | - | 4,11 |
| 02.02.05.032 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | 2,04 | - | 2,04 |
| 02.11.08.006 | PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria) | 4,28 | 35,30 | 39,58 |
| 02.11.07.028 | PROVA DE FUNCAO TUBARIA | 4,80 | - | 4,80 |
| 02.02.09.028 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 9,70 | - | 9,70 |
| 02.02.02.049 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 2,73 | 9,27 | 12,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.02.050 | PROVA DO LACO | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.09.029 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMO-NIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.09.030 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.11.08.007 | PROVA FARMACODINAMICA | 2,78 | - | 2,78 |
| 02.02.03.105 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 1,77 | - | 1,77 |
| 02.02.03.106 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 1,77 | - | 1,77 |
| 02.01.01.058 | PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIA-DO S/N) | 33,24 | 366,76 | 400,00 |
| 02.01.01.059 | PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 7,04 | - | 7,04 |
| 02.01.01.060 | PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 68,43 | 181,57 | 250,00 |
| 02.01.01.061 | PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 14,10 | - | 14,10 |
| 02.01.01.062 | PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 14,10 | - | 14,10 |
| 02.01.01.063 | PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 7,04 | - | 7,04 |
| 02.01.01.064 | PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO | 13,25 | - | 13,25 |
| 02.01.01.065 | PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 7,04 | - | 7,04 |
| 02.02.03.107 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 18,00 | - | 18,00 |
| 02.02.03.108 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 168,48 | - | 168,48 |
| 02.02.10.004 | QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2 | 120,00 | - | 120,00 |
| 02.04.01.003 | RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) | 8,38 | 8,72 | 17,10 |
| 02.04.05.011 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) | 10,73 | 6,95 | 17,68 |
| 02.04.05.012 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) | 15,30 | 3,53 | 18,83 |
| 02.04.05.013 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) | 7,17 | 9,62 | 16,79 |
| 02.04.04.001 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO | 6,42 | 10,19 | 16,61 |
| 02.04.01.004 | RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) | 6,96 | 9,78 | 16,74 |
| 02.04.04.002 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR | 7,40 | 9,45 | 16,85 |
| 02.04.06.006 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL | 7,77 | 9,17 | 16,94 |
| 02.04.04.003 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL | 7,40 | 9,45 | 16,85 |
| 02.04.04.004 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR | 7,40 | 9,45 | 16,85 |
| 02.04.06.007 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA | 7,77 | 9,17 | 16,94 |
| 02.04.01.005 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 8,38 | 8,72 | 17,10 |
| 02.04.06.008 | RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA | 6,50 | 10,13 | 16,63 |
| 02.04.06.009 | RADIOGRAFIA DE BACIA | 7,77 | 9,17 | 16,94 |
| 02.04.04.005 | RADIOGRAFIA DE BRACO | 7,77 | 9,17 | 16,94 |
| 02.04.06.010 | RADIOGRAFIA DE CALCANEO | 6,50 | 10,13 | 16,63 |
| 02.04.01.006 | RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 6,88 | 9,84 | 16,72 |
| 02.04.04.006 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA | 7,40 | 9,45 | 16,85 |
| 02.04.02.004 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) | 8,19 | 8,86 | 17,05 |
| 02.04.02.003 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) | 8,33 | 8,75 | 17,08 |
| 02.04.02.005 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA | 10,29 | 7,28 | 17,57 |
| 02.04.02.006 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 10,96 | 6,78 | 17,74 |
| 02.04.02.007 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) | 14,90 | 3,83 | 18,73 |
| 02.04.02.008 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 16,88 | 2,34 | 19,22 |
| 02.04.02.009 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) | 9,16 | 8,13 | 17,29 |
| 02.04.02.010 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR | 9,73 | 7,70 | 17,43 |
| 02.04.02.011 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA | 15,58 | 3,32 | 18,90 |
| 02.04.04.007 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 5,90 | 10,58 | 16,48 |
| 02.04.06.011 | RADIOGRAFIA DE COXA | 8,94 | 8,30 | 17,24 |
| 02.04.01.007 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) | 9,15 | 8,14 | 17,29 |
| 02.04.01.008 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) | 7,52 | 9,36 | 16,88 |
| 02.04.04.008 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO | 5,62 | 10,79 | 16,41 |
| 02.04.04.011 | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) | 7,98 | 9,02 | 17,00 |
| 02.04.05.014 | RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 35,22 | - | 35,22 |
| 02.04.05.015 | RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) | 47,59 | 114,31 | 161,90 |
| 02.04.06.012 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) | 6,78 | 9,92 | 16,70 |
| 02.04.06.013 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) | 7,16 | 9,63 | 16,79 |
| 02.04.06.014 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) | 9,29 | 8,03 | 17,32 |
| 02.04.01.009 | RADIOGRAFIA DE LARINGE | 5,74 | 10,70 | 16,44 |
| 02.04.04.009 | RADIOGRAFIA DE MAO | 6,30 | 10,28 | 16,58 |
| 02.04.04.010 | RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) | 6,00 | 10,50 | 16,50 |
| 02.04.01.010 | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) | 9,03 | 8,23 | 17,26 |
| 02.04.01.011 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) | 7,20 | 9,60 | 16,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.01.012 | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) | 8,38 | 8,72 | 17,10 |
| 02.04.06.015 | RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE | 6,78 | 9,92 | 16,70 |
| 02.04.06.016 | RADIOGRAFIA DE PERNA | 8,94 | 8,30 | 17,24 |
| 02.04.03.011 | RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO | 27,27 | - | 27,27 |
| 02.04.04.012 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) | 6,91 | 9,82 | 16,73 |
| 02.04.01.013 | RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) | 7,98 | 9,02 | 17,00 |
| 02.04.02.012 | RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA | 7,80 | 9,15 | 16,95 |
| 02.04.01.014 | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | 7,32 | 9,51 | 16,83 |
| 02.04.01.015 | RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) | 7,20 | 9,60 | 16,80 |
| 02.04.03.012 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) | 5,56 | 10,83 | 16,39 |
| 02.04.03.013 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) | 14,32 | 4,26 | 18,58 |
| 02.04.03.015 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) | 9,50 | 7,88 | 17,38 |
| 02.04.03.016 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) | 6,55 | 10,09 | 16,64 |
| 02.04.03.017 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) | 6,88 | 9,84 | 16,72 |
| 02.04.01.016 | RADIOGRAFIA OCLUSAL | 3,51 | 10,09 | 13,60 |
| 02.04.05.016 | RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) | 48,09 | 113,93 | 162,02 |
| 02.04.01.017 | RADIOGRAFIA PANORAMICA | 9,03 | 22,50 | 31,53 |
| 02.04.06.017 | RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES | 9,29 | 8,03 | 17,32 |
| 02.04.01.018 | RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING) | 1,75 | 9,38 | 11,13 |
| 02.02.02.051 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.03.110 | REACAO DE MONTENEGRO ID | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.09.031 | REACAO DE PANDY | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.02.09.032 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.11.07.029 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS | 22,55 | - | 22,55 |
| 02.11.07.030 | REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS | 44,36 | - | 44,36 |
| 04.05.05.021 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 172,27 | - | 172,27 |
| 04.05.05.022 | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 436,44 | - | 436,44 |
| 03.07.04.008 | REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA | 1,16 | - | 1,16 |
| 02.11.07.040 | REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE | 46,00 | - | 46,00 |
| 90.01.01.120 | RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA) | - | 97,38 | 97,38 |
| 02.07.03.001 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.01.002 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.03.002 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.01.003 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.01.004 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.01.005 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.02.001 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE | 361,25 | - | 361,25 |
| 02.07.01.006 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.02.005 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.02.005 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.03.003 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.02.002 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.01.007 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.02.003 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.07.03.004 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 268,75 | - | 268,75 |
| 02.11.06.017 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 24,68 | - | 24,68 |
| 02.11.06.018 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | 64,00 | - | 64,00 |
| 04.07.02.039 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA) | 13,63 | 120,00 | 133,63 |
| 04.05.05.025 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA | 25,00 | - | 25,00 |
| 03.03.07.004 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO | 49,50 | - | 49,50 |
| 03.03.07.005 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO | 47,25 | - | 47,25 |
| 04.07.01.025 | RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA) | 29,84 | 100,00 | 129,84 |
| 02.09.01.005 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 23,13 | 102,17 | 125,30 |
| 03.07.02.008 | RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR | 5,71 | - | 5,71 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.07.02.009 | RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES | 6,95 | - | 6,95 |
| 03.07.02.010 | RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR | 4,41 | - | 4,41 |
| 04.17.01.006 | SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018). | 15,15 | - | 15,15 |
| 90135 | SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018). | 15,15 | 84,85 | 100,00 |
| 90137 | SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018). | 15,15 | - | 15,15 |
| 90136 | SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018). | 15,15 | 274,85 | 290,00 |
| 03.07.02.011 | SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR | 2,56 | - | 2,56 |
| 02.11.07.031 | SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI | 8,75 | - | 8,75 |
| 90130 | Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018). | - | 360,00 | 360,00 |
| 02.04.01.019 | SIALOGRAFIA (POR GLANDULA) | 48,85 | 176,36 | 225,21 |
| 04.05.01.016 | SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 22,93 | - | 22,93 |
| 02.12.01.005 | SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE | 75,00 | - | 75,00 |
| 04.05.05.029 | SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 82,28 | - | 82,28 |
| 04.05.03.009 | SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 161,19 | - | 161,19 |
| 02.04.01.020 | TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS | 6,44 | - | 6,44 |
| 03.01.07.011 | TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL | 10,90 | 14,10 | 25,00 |
| 03.01.04.004 | TERAPIA INDIVIDUAL | 2,81 | 22,19 | 25,00 |
| 90.01.01.121 | TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO) | - | 27,00 | 27,00 |
| 02.11.08.008 | TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS | 2,78 | 36,35 | 39,13 |
| 02.02.02.052 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 12,00 | - | 12,00 |
| 02.02.09.033 | TESTE DE CLEMENTS | 1,89 | - | 1,89 |
| 02.11.02.006 | TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO | 30,00 | 111,60 | 141,60 |
| 02.02.06.042 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.06.040 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.06.041 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.06.043 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.09.034 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 4,69 | - | 4,69 |
| 02.02.02.053 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.09.035 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 4,69 | - | 4,69 |
| 02.11.06.020 | TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular) | 6,74 | 8,26 | 15,00 |
| 02.11.06.021 | TESTE DE SCHIRMER (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.02.06.044 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.06.045 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 12,01 | - | 12,01 |
| 02.02.01.075 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 6,55 | - | 6,55 |
| 02.11.06.022 | TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.05.014 | TESTE DE WADA | 1.707,05 | - | 1.707,05 |
| 02.02.02.054 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.12.01.006 | TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE. | - | 9,34 | 9,34 |
| 02.08.03.005 | TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO | 107,40 | - | 107,40 |
| 02.02.03.112 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.03.113 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10,00 | - | 10,00 |
| 02.02.12.009 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 2,73 | - | 2,73 |
| 02.02.03.111 | TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.02.03.117 | TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES | 2,83 | - | 2,83 |
| 02.11.06.023 | TESTE ORTOPTICO (Binocular) | 12,34 | - | 12,34 |
| 02.11.06.024 | TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular) | 12,34 | - | 12,34 |
| 02.02.06.046 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 8,43 | - | 8,43 |
| 02.02.03.109 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS | 4,10 | - | 4,10 |
| 02.11.07.032 | TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO) | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.02.03.114 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 1,77 | - | 1,77 |
| 02.11.07.033 | TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES | 1,37 | - | 1,37 |
| 02.02.03.115 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 1,77 | - | 1,77 |
| 02.11.07.034 | TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO | 9,36 | - | 9,36 |
| 02.11.07.035 | TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS | 12,12 | 34,44 | 46,56 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.02.12.010 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 5,79 | - | 5,79 |
| 02.11.04.006 | TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO | 1,69 | - | 1,69 |
| 02.06.03.001 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | 138,63 | - | 138,63 |
| 02.06.03.002 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | 86,75 | - | 86,75 |
| 02.06.02.001 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | 86,75 | - | 86,75 |
| 02.06.01.001 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 86,76 | - | 86,76 |
| 02.06.01.002 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 101,10 | - | 101,10 |
| 02.06.01.003 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | 86,76 | - | 86,76 |
| 02.06.01.004 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 86,75 | - | 86,75 |
| 02.06.03.003 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | 138,63 | - | 138,63 |
| 02.06.02.002 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE) | 86,75 | - | 86,75 |
| 02.06.01.006 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | 97,44 | - | 97,44 |
| 02.06.02.003 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 136,41 | - | 136,41 |
| 02.06.01.007 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | 97,44 | - | 97,44 |
| 02.06.01.005 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO | 86,75 | - | 86,75 |
| 90.01.01.019 | TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR | - | 300,00 | 300,00 |
| 02.06.02.004 | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO | 136,41 | - | 136,41 |
| 02.06.01.009 | TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT) | 2.107,22 | - | 2.107,22 |
| 02.06.01.008 | TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA | 138,63 | - | 138,63 |
| 02.11.06.025 | TONOMETRIA (Binocular) | 3,37 | - | 3,37 |
| 02.11.06.026 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular) | 24,24 | - | 24,24 |
| 04.12.05.017 | TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) | 54,97 | 293,99 | 348,96 |
| 04.05.05.032 | TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 898,35 | - | 898,35 |
| 04.05.03.010 | TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 159,37 | - | 159,37 |
| 04.05.05.036 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018) | 209,55 | - | 209,55 |
| 03.07.01.005 | TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS | 10,82 | - | 10,82 |
| 02.11.07.036 | TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES | 12,00 | - | 12,00 |
| 02.05.02.014 | ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 24,20 | 19,80 | 44,00 |
| 90.01.01.016 | ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER | - | 140,00 | 140,00 |
| 02.05.02.003 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.004 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 37,95 | 12,05 | 50,00 |
| 02.05.02.005 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | 24,20 | 19,80 | 44,00 |
| 02.05.02.006 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.007 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 90.01.01.005 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER | - | 50,00 | 50,00 |
| 90.01.01.032 | ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS ( CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) | - | 50,00 | 50,00 |
| 02.05.02.008 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | 24,20 | - | 24,20 |
| 02.05.02.021 | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.020 | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE | 12,10 | 12,90 | 25,00 |
| 90.01.01.001 | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | - | 50,00 | 50,00 |
| 02.05.02.011 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.010 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.012 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.013 | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.01.005 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | 42,90 | 37,10 | 80,00 |
| 02.05.02.009 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 02.05.02.015 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 39,60 | 40,40 | 80,00 |
| 90.01.01.002 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA | - | 110,00 | 110,00 |
| 02.05.02.016 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 24,20 | 19,80 | 44,00 |
| 90.01.01.004 | ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER | - | 110,00 | 110,00 |
| 02.05.02.017 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 24,20 | 71,85 | 96,05 |
| 02.05.02.018 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 24,20 | 25,80 | 50,00 |
| 90.01.01.015 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER | - | 110,00 | 110,00 |
| 90.01.01.008 | ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO | - | 130,00 | 130,00 |
| 02.04.05.017 | URETROCISTOGRAFIA | 52,11 | 185,92 | 238,03 |
| 02.11.09.007 | UROFLUXOMETRIA | 8,82 | 70,32 | 79,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.04.05.018 | UROGRAFIA VENOSA | 57,40 | 44,13 | 101,53 |
| 90.01.01.124 | VIDEODEGLUTOGRAMA | - | 281,15 | 281,15 |
| 02.11.05.015 | VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO | 27,00 | - | 27,00 |
| 02.09.01.006 | VIDEOLAPAROSCOPIA | 95,00 | - | 95,00 |
| 02.09.04.004 | VIDEOLARINGOSCOPIA | 45,50 | 44,50 | 90,00 |
| 90.01.01.126 | VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL | - | 90,00 | 90,00 |
| 04.05.03.013 | VITRECTOMIA ANTERIOR | 381,08 | - | 381,08 |
| 04.05.03.017 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER | 3.283,41 | - | 3.283,41 |
| 01.01.02.005 | Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 01.01.02.006 | Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 20,40 | 20,40 |
| 02.01.01.023 | Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 31,27 | 99,63 | 130,90 |
| 02.04.01.016 | Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 3,51 | 27,09 | 30,60 |
| 02.04.01.018 | Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 1,75 | 13,55 | 15,30 |
| 03.01.01.015 | Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 03.07.01.001 | Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 11,90 | 11,90 |
| 03.07.02.002 | Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 03.07.02.007 | Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 57,80 | 57,80 |
| 03.07.02.007 | Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 57,80 | 57,80 |
| 03.07.02.008 | Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 5,71 | 317,29 | 323,00 |
| 03.07.02.009 | Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 6,95 | 435,05 | 442,00 |
| 03.07.02.010 | Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 4,41 | 199,59 | 204,00 |
| 03.07.03.002 | Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 42,50 | 42,50 |
| 03.07.03.004 | Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 03.07.03.005 | Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 9,52 | 9,52 |
| 03.07.04.008 | Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 1,16 | 20,94 | 22,10 |
| 03.07.04.015 | Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 8,50 | 8,50 |
| 03.07.04.015 | Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 8,50 | 8,50 |
| 04.01.01.010 | Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 11,84 | 62,96 | 74,80 |
| 04.04.02.054 | Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 52,00 | 152,00 | 204,00 |
| 04.04.02.057 | Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 123,07 | - 9,17 | 113,90 |
| 04.04.02.061 | Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 33,01 | 65,59 | 98,60 |
| 04.04.02.065 | Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 341,20 | 29,40 | 370,60 |
| 04.14.01.034 | Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 672,62 | - 543,42 | 129,20 |
| 04.14.02.002 | Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 21,92 | 301,08 | 323,00 |
| 04.14.02.002 | Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 21,92 | 284,08 | 306,00 |
| 04.14.02.003 | Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia ) – por arcadaApicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 21,92 | 148,08 | 170,00 |
| 04.14.02.008 | Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 12,98 | 327,02 | 340,00 |
| 04.14.02.012 | Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.14.02.013 | Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 04.14.02.015 | Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 15,02 | 239,98 | 255,00 |
| 04.14.02.016 | Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 12,98 | 242,02 | 255,00 |
| 04.14.02.021 | Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 19,18 | 35,22 | 54,40 |
| 04.14.02.021 | Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 19,18 | 118,52 | 137,70 |
| 04.14.02.022 | Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 04.14.02.026 | Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 04.14.02.027 | Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 22,72 | 283,28 | 306,00 |
| 04.14.02.029 | Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 11,36 | 483,34 | 494,70 |
| 04.14.02.038 | Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 04.14.02.040 | Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 81,60 | 81,60 |
| 04.14.02.040 | Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 25,50 | 25,50 |
| 07.01.07.005 | Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 23,54 | 285,86 | 309,40 |
| 07.01.07.005 | Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | 23,54 | 285,86 | 309,40 |
| 07.01.07.005 | Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 07.01.07.005 | Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.001 | Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.002 | Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.002 | Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.003 | Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 88,40 | 88,40 |
| 90.02.01.003 | Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 88,40 | 88,40 |
| 90.02.01.004 | Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 25,50 | 25,50 |
| 90.02.01.005 | Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.006 | Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.007 | Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.008 | Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.009 | Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.010 | Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.011 | Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.011 | Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.012 | Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 154,70 | 154,70 |
| 90.02.01.013 | Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.014 | Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.015 | Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.016 | Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.017 | Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.018 | Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.019 | Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.02.01.019 | Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.020 | Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.020 | Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.021 | Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.022 | Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.023 | Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 15,30 | 15,30 |
| 90.02.01.024 | Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 74,80 | 74,80 |
| 90.02.01.025 | Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 15,30 | 15,30 |
| 90.02.01.026 | Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 153,00 | 153,00 |
| 90.02.01.027 | Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 153,00 | 153,00 |
| 90.02.01.028 | Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 153,00 | 153,00 |
| 90.02.01.029 | Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 153,00 | 153,00 |
| 90.02.01.030 | Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 98,60 | 98,60 |
| 90.02.01.031 | Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.032 | Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 20,40 | 20,40 |
| 90.02.01.033 | Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 8,50 | 8,50 |
| 90.02.01.033 | Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.033 | Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.034 | Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.034 | Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.035 | Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 98,60 | 98,60 |
| 90.02.01.035 | Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 98,60 | 98,60 |
| 90.02.01.036 | Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 98,60 | 98,60 |
| 90.02.01.036 | Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 98,60 | 98,60 |
| 90.02.01.037 | Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.037 | Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.038 | Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.038 | Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 309,40 | 309,40 |
| 90.02.01.039 | Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 34,00 | 34,00 |
| 90.02.01.040 | Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.041 | Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.041 | Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.042 | Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.042 | Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.02.01.043 | Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.043 | Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.044 | Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.044 | Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 37,40 | 37,40 |
| 90.02.01.045 | Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 90.02.01.045 | Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 90.02.01.046 | Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.047 | Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 71,40 | 71,40 |
| 90.02.01.048 | Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.048 | Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.049 | Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.050 | Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 71,40 | 71,40 |
| 90.02.01.051 | Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.052 | Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 51,00 | 51,00 |
| 90.02.01.053 | Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 71,40 | 71,40 |
| 90.02.01.054 | Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.055 | Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 51,00 | 51,00 |
| 90.02.01.056 | Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 71,40 | 71,40 |
| 90.02.01.057 | Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 88,40 | 88,40 |
| 90.02.01.058 | Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.059 | Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 57,80 | 57,80 |
| 90.02.01.060 | Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.061 | Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.062 | Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.062 | Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.063 | Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.063 | Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 35,70 | 35,70 |
| 90.02.01.064 | Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 110,50 | 110,50 |
| 90.02.01.065 | Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 272,00 | 272,00 |
| 90.02.01.066 | Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 90.02.01.067 | Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 380,80 | 380,80 |
| 90.02.01.068 | Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.069 | Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.069 | Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.070 | Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.02.01.070 | Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 90.02.01.071 | Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 255,00 | 255,00 |
| 90.02.01.072 | Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.072 | Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.073 | Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 255,00 | 255,00 |
| 90.02.01.074 | Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.075 | Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 8,50 | 8,50 |
| 90.02.01.076 | Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 255,00 | 255,00 |
| 90.02.01.077 | Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.078 | Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.079 | Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 221,00 | 221,00 |
| 90.02.01.080 | Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.081 | Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.082 | Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.083 | Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.084 | Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 129,20 | 129,20 |
| 90.02.01.085 | Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 425,00 | 425,00 |
| 90.02.01.086 | Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 408,00 | 408,00 |
| 90.02.01.087 | Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 204,00 | 204,00 |
| 90.02.01.088 | Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.089 | Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 130,90 | 130,90 |
| 90.02.01.090 | Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 130,90 | 130,90 |
| 90.02.01.091 | Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 130,90 | 130,90 |
| 90.02.01.092 | Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 130,90 | 130,90 |
| 90.02.01.093 | Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 130,90 | 130,90 |
| 90.02.01.094 | Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 112,20 | 112,20 |
| 90.02.01.095 | Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 112,20 | 112,20 |
| 90.02.01.096 | Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 494,70 | 494,70 |
| 90.02.01.097 | Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 255,00 | 255,00 |
| 90.02.01.098 | Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 255,00 | 255,00 |
| 90.02.01.099 | Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.100 | Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 306,00 | 306,00 |
| 90.02.01.101 | Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.102 | Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 306,00 | 306,00 |
| 90.02.01.103 | Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 306,00 | 306,00 |
| 90.02.01.104 | Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 170,00 | 170,00 |
| 90.02.01.105 | Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 90.02.01.106 | Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 102,00 | 102,00 |
| 90.02.01.107 | Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 64,60 | 64,60 |
| 90.02.01.108 | Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 64,60 | 64,60 |
| 90.02.01.109 | Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 64,60 | 64,60 |
| 90.02.01.110 | Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 64,60 | 64,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.02.01.111 | Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 22,10 | 22,10 |
| 90.02.01.112 | Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 204,00 | 204,00 |
| 90.02.01.113 | Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.114 | Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.115 | Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.116 | Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.117 | Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.118 | Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.119 | Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 370,60 | 370,60 |
| 90.02.01.120 | Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). | - | 44,20 | 44,20 |
| 02.02.10.014 | DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018). | - | 590,00 | 590,00 |
| 03.09.07.001 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018). | 300,78 | - | 300,78 |
| 03.09.07.002 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018). | 392,62 | | 392,62 |
| 90.01.01.004 | Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018). | - | 644,00 | 644,00 |
| 90.01.01.037 | IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.038 | ALATOP - PAINEL DE INALANTES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.039 | IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.041 | IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.044 | IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.046 | IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.050 | IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.056 | IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.057 | IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.060 | IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.062 | IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.067 | IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.068 | IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.069 | IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.070 | IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.071 | IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.072 | IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.073 | IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.074 | IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.075 | IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.076 | IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.077 | IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.078 | IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.079 | IGE ESP (F78 )- ALIMENTOS - CASEÍNA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.080 | IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.081 | IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.082 | IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.083 | IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.084 | IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.085 | IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.086 | IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.087 | IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.088 | IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.089 | IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.090 | IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.091 | IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.092 | IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM -PERNILONGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.093 | IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.094 | IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.095 | IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.096 | IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.097 | IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.098 | IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.112 | IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.127 | IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.039 | IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.041 | IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.044 | IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.128 | IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.129 | IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.046 | IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.130 | IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.131 | IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.132 | IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.133 | IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.050 | IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.056 | IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.134 | IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.135 | IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.136 | IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.057 | IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.137 | IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.138 | IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.139 | IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.140 | IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.141 | ERITROPOETINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.060 | IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.142 | IGE PAINEL (EX72) - PENAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.067 | IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.143 | IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.144 | IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.145 | IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.146 | IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.068 | IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.069 | IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.147 | IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.148 | IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.149 | IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.070 | IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.150 | IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.151 | IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.152 | IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.153 | IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.154 | IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.282 | IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.156 | IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.157 | IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO | | 18,00 | 18,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.158 | IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.160 | IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.162 | IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.071 | IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.072 | IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.073 | IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.283 | IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.284 | IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.166 | IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.074 | IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.285 | IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.168 | IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.169 | IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.170 | IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.286 | IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.287 | IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.173 | IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.174 | IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.290 | IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.176 | IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.177 | IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.294 | IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.075 | IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.179 | IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.180 | IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.225 | IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.226 | IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.227 | IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.228 | IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.229 | IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.230 | IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.231 | IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.232 | IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.076 | IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.077 | IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.233 | IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.078 | IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.079 | IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.080 | IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.234 | IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.235 | IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.236 | IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.237 | IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.238 | IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.239 | IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.240 | IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.241 | IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.081 | IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.243 | IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.244 | IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.245 | IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.246 | IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.247 | IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.248 | IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.249 | IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.250 | IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.251 | IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.082 | IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.083 | IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90.01.01.084 | IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.085 | IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.252 | IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.253 | IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.254 | IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.255 | IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.086 | IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.087 | IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.256 | IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.302 | IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.303 | IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.258 | HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.259 | IGE PAINEL (HX1) - POEIRA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.260 | IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.261 | IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.262 | IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.263 | IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.090 | IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.091 | IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.092 | IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.264 | IMUNOGLOBULINA E - IGE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.265 | IGE PAINEL (IX6) - INALANTES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.266 | IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.093 | IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.267 | IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.268 | IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.269 | IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.270 | IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.271 | IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.272 | IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.273 | IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.274 | IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.094 | IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.094 | IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.276 | IGE ESP (O1) - ALGODÃO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.277 | IGE ESP (O201) - TABACO | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.097 | IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.127 | IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.039 | IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.041 | IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.044 | IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.129 | IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS | | 18,00 | 18,00 |
| 90.01.01.046 | IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO | | 18,00 | 18,00 |

* Valor SUS = Valor SIGTAP.
* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.
O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão

Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos

(encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

| Código do Procedimento | Nome do Procedimento | Valor do Procedimento | Quantidade mensal proposta para atendimento |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da

prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

| Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I) | Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I) | Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal) | Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

# CISAM

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 06/2019

Publicação Nº 1984610

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo menor preço global, no dia 02/05/2019, com início do credenciamento às 13:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises semestrais de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 12 de abril de 2019.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 06/2019

Publicação Nº 1984056

# CISAM MEIO OESTE – SC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO CISAM-MO Nº **06/2019**

DATA DA ASSINATURA: **01.04.2019**

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE – SC.**

CNPJ DO CONTRATANTE**: 08.484.353/0001-16**

CONTRATADO: **GEORGEO ALMEIDA ME.**

CNPJ DO CONTRATADA: **08.195.807/0001-39**

OBJETO: **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.484.353/0001-16, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA GEORGEO ALMEIDA ME INSCRITA NO CNPJ Nº 08.195.807/0001-39 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATUAIS E FUTURAS DE EMPREGOS, NA FORMA DO ESPECIFICADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO DO CISAM MEIO OESTE.**

**VALOR: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).**

GEORGEO ALMEIDA
PROPRIETÁRIO – CONTRATADO

NILVO DORINI
PRESIDENTE – CONTRATANTE

# CONSÓRCIO CISAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1984646

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar às 14:00 horas do dia 02 de maio 2019, na sede do CISAMA, à Rua Otacílio Vieira da Costa, n° 112, Centro, Lages/SC, Tomada de Preços, menor preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global para construção de Unidade de Recuperação de Recicláveis, Setor Centro Norte, no Município de Otacílio Costa SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cópia do edital far-se-á através do site www.cisama.sc.gov.br e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3224-4800 ou e-mail, contabil@cisama.sc.gov.br, das 08h30min as 12h00min e 14h00min as 18h00min.
Lages, 12 de abril de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

# CONSAD

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

Publicação Nº 1984489

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC.

CNPJ: 01.612.528/0001-84.

CONTRATO DE RATEIO n° 45/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro ao CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD, referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 4.930,37(quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Abril de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

# CINFRA

## RESOLUCAO 005/2019

Publicação Nº 1984535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 005/19, de 02 de Janeiro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TIAGO ZILLI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Turvo sendo a Senhora VALERIA DE LOURDES SCARABELOT, CPF nº 050.135.059-41, o Senhor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91 e a Senhora BERNARDETE BIZ SOUZA, CPF nº 894.603.919-15 , para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação – CJL, Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação e Julgamento de Pedidos e Cadastros de Fornecedores expedidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
Parágrafo único. Fica nomeada como suplente a Sra. PRISCILA TRAMONTIN BIANCHINI.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao CINFRA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Janeiro e 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente do CINFRA

Pub. e registrado a presente resolução na data supra.

## RESOLUCAO 006/2019

Publicação Nº 1984540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

RESOLUÇÃO No 006/19, de 02 de Janeiro de 2019.
NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

TIAGO ZILLI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA, no uso das atribuições que lhe compete o art.28 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Ficam nomeados a equipe de apoio para modalidade de licitação pregão do Município de Turvo, a Sra. VALERIA DE LOURDES SCARABELOT, como pregoeira, e os Srs. PRISCILA TRAMONTIN BIANCHINI, ROBERTO CARLOS PATEL e BERNARDETE BIZ SOUZA, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao CINFRA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Janeiro e 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente do CINFRA

Pub. e registrado a presente resolução na data supra.